SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIII | Nº 2649

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice- presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 010/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 010/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui códigos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 os seguintes procedimentos, códigos e valores:

CÓD. SAI/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	82,00

Art. 2º Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E8EAA70F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Inclui códigos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 os seguintes procedimentos, códigos e valores:

CÓD. SAI/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	27,00

Art. 2º Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OBS: Republicado em virtude de erro material no corpo do texto da matéria.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:139B15C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 034/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 034/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pau dos Ferros/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:91690E3A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 082/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 082/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa de Velhos/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira – Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D3BB6C8E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 068/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 068/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1E6B71A4

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 023/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 023/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de José da Penha/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9FBCA8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N° 093/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF**: **08.097.008/0001-20**.

LOCADOR: **FRANCISCO ALDEMAR MASCENA DE AZEVEDO**, COM SEDE NA RUA MENDES MEDEIROS, Nº 109, PETROPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - **CPF: 785.277.244-72.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 05 de novembro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE31519C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5547/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO**

SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021, A SABER:
P & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.248.305/0001-36, inscrita no CNPJ nº **28.248.305/0001-36**, com sede na rua da Matriz, nº 20, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000 para os itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência.

Acari/RN, 08 de novembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E95FCC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5547/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Saúde do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 050/2021**,**HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

P & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.248.305/0001-36, inscrita no CNPJ nº **28.248.305/0001-36**, com sede na rua da Matriz, nº 20, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000 para o item 1 (Produtos Éticos) pelo percentual de desconto de 11,5% (onze vírgula cinco por cento).
A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 08 de novembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21998C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alexandria/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alexandria, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Alexandria a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Alexandria/RN é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdên-cia complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, in-dependentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposen-tadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Alexandria aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar pode-rão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao

RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, de-vendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Alexandria/RN de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Alexandria somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na moda-lidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º - Município de Alexandria é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contri-buições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Alexandria será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefí-cios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros pa-trocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vin-culados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Alexandria.

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de

benefícios patrocinado pelo Município de Alexandria, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contri-buições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 840 de 1º de junho de 2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contri-buições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, ob-servado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contri-buições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicá-vel, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patro-cinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja de-monstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 - O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Alexandria:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regula-mento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de pre-vidência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Alexandria que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2021, 199° da Independência e 132° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFAA585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800626-52.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **LUCIFRAN AGRIPINO BENTO,** Matrícula n.º 188-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL:** do Nível Ensino Médio para Nível Superior e **MUDANÇA DE PADRÃO:** do Padrão I para o Padrão V**,** conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:967CA6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 11 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57FA642D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MODALIDADE: PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº: 000016/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 24 de Novembro de 2021 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de Novembro de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:78212F94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MODALIDADE: PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº: 000017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 24 de Novembro de 2021 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de Novembro de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:19862943

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MODALIDADE: PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº: 000018/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 24 de Novembro de 2021 às 12h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de Novembro de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A340E2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 116/2021** de Dispensa de Licitação **nº 076/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município**, no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4F2BB3CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 076/2021**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:692EFD6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município.**

CONTRATADO: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 39.234.680/0001-43** - Rua Joaquim Fagundes nº 672 – Barro Vermelho - Natal - RN - CEP: 59.022.500

VALOR TOTAL: **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:BB2F5951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

CONTRATO: Nº 170/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 076/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 39.234.680/0001-43** - Rua Joaquim Fagundes nº 672 – Barro Vermelho - Natal - RN - CEP: 59.022.500

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 05 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Raimundo Fernandes de Oliveira - CPF: 106.053.804-06 - Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:127D1A56

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 117/2021** de Dispensa de Licitação **nº 077/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinaçãoe desratização dos prédios públicos deste Município**, no valor de **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4A05CC41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 077/2021**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:DD210F06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município.**

CONTRATADO: **J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05** - Av. Rio Agua Vermelha nº 429 - Emaus - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

VALOR TOTAL: **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de novembro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:EF9E4564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

CONTRATO: Nº 171/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 077/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: **J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05** - Av. Rio Agua Vermelha nº 429 - Emaus - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.003 - Secretaria de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.006 - Secretaria Educação - 12.361 042 2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 02.008 - Secretaria Saúde - 10.302 0075 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 05 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: José Leonardo Pereira do Nascimento - CPF: 183.025.724-20 - Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:05DF4013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021 ADESÃO 003/2021

ORIGEM.....: ADESÃO-003/2021

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA /RN. **PROCESSO DE ORIGEM**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS-HMA.

VALOR TOTAL **R$ 783.889,88 (setecentos e oitenta e três reais, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.006.10.301.0001.2023 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF
02.006.10.301.0001.2026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
02.006.10.301.0001. 2028 - Manutenção da Saúde da Família - BLATB
02.006.10.301.0001.2031 – Man. do Prog. de Pol. Mun. de Práticas Intee Complementares PMPIC.
02.006.10.302.0001.2033 – Man. e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
02.006.10.302.0001.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
02.006.10.303.0001.2035 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA.....: 29 de outubro até 31 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Kaliane de Brito Lira Santos pela contratada.

Angicos/RN, Em 29 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:166F76E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da "Reunião Extraordinária Presencial" no dia 11 de novembro, no Auditório Niná Ribeiro, na Sede da UNDIME-RN, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 11 de novembro de 2021 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F9CA22B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00010/2021 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00010/2021 – PE
O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 25/11/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2021 - PE, tipo Menor preço, para **:**

Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2021 – Horas: 09:29:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/11/2021 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/11/2020 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 10 de novembro de 2021.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FB9336CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1772/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera e acresce dispositivos na Lei 788/2012, que trata do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), revoga a Lei Municipal n° 991/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 788, de 06 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A inspeção e a fiscalização sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal referem-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca de Apodi."
(...)
"§3º – A inspeção e a fiscalização sanitária se darão:
(...)
VII – nos entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal ou vegetal;"
(...)
"Art. 3º (...)
§1º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Apodi a responsabilidade das atividades de inspeção e fiscalização sanitária."
(...)
"Art. 4º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da secretaria de saúde e se dará em consonância ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990."
(...)
"Art. 6º As ações da inspeção e da fiscalização serão executadas visando combater as atividades clandestinas ou irregulares, realizando ações de divulgação de boas práticas e colaborando com campanhas educativas ou informativas no âmbito de sua competência."
"Art. 7º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços."
(...)
"Art. 8º Fica constituído o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, de caráter eminentemente consultivo, o qual contará com 05 (cinco) representantes titulares e 05 suplentes de organizações representativas dos servidores do poder público municipal, tendo a seguinte composição:"
(...)
"Art. 10 (...)
(...)
a) Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, conforme for o caso;
(...)
f) Boletim oficial de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
(...)
Parágrafo Único. Regulamento disporá sobre documentos e procedimentos para registro de estabelecimento ou de produtor no SIM, podendo acrescentar ou excluir documentos previstos no caput, a fim de adequar-se à legislação estadual ou federal e garantir maior eficiência, agilidade e controle."
(...)
"Art.15 (...)
(...)
II – Multa, consistente no pagamento dos seguintes valores e de acordo com a capacidade produtiva de cada estabelecimento registrado no SIM:
nas infrações leves, multa de R$ 500.00 a R$ 1.000,00;
nas infrações graves, de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00;
nas infrações gravíssimas, de R$ 4.000,00 a R$ 5.000,00.

"Art. 16 Fica instituída a taxa de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, conforme anexo único desta Lei, as Taxas de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal (SIM) Serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor."
(...)
"Art. 18 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei serão resolvidos através de ato normativo do Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca."
"Art. 19 (...)
(...)
V - A inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados à matança;"
"Art. 20 O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 6º desta lei e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável"

Art. 2° - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Municipal nº 788, de 06 de fevereiro de 2012:

"Art. 2º (...)
(...)
§ 3º (...)
(...)
"VIII – nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel e elaboração de produtos apícolas;

IX – nas unidades de manipulação de produtos de origem vegetal minimamente processados."
(...)
"Art. 7º (...)
Parágrafo Único - Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:
I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - Os ovos e seus derivados;
V - O mel de abelha, a cera e seus derivados;
VI - Produtos de origem vegetal minimamente processados para consumo direto.
"Art. 8º (...)
I - 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca – SEMARHMAP;
II - 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria de Saúde;
IV - 01 titular e 01 suplente representantes das Cooperativas estabelecidas no Município de Apodi/RN;
V - 01 Consumidor, indicado pela Câmara Municipal de Apodi."
(...)
"Art. 10 (...)
(...)
g) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços do responsável técnico credenciado no Conselho competente e ART (anotação de responsabilidade técnica);
h) Licenças (alvarás) de localização e de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
i) Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;
j) Descrição de programa de autocontrole, que contemple as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – BPF, conforme legislação federal aplicável;
k) Comprovante de pagamento da taxa de registro do SIM."
(...)
"Art. 15 (...)
(...)
§ 1º em caso de o infrator cometer a mesma infração, o valor da multa poderá ser dobrada a cada reincidência.
§ 2º A interdição de que trata o inciso IV poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 3º Se a interdição prevista no inciso IV não for levantada nos termos do § 2º deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.
"§ 4º Infrações da presente Lei classificam-se em:
I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, aquelas em que o infrator for verificado uma circunstância agravante;
III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de uma ou mais circunstâncias agravantes."
"§ 5º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracteriza a infração como gravíssima.
"Art. 15-A Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade do SIM observará:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V – ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde;
V – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;
VII – o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
VIII – reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização.
§ 3º Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas."
(...)
"Art. 20 (...)
(...)
§1º O município cobrará taxa de expediente anual para realização e renovação de registro dos estabelecimentos e seus produtos.
§2º As autoridades de saúde pública devem comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das fiscalizações e análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
§3º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, conforme a legislação aplicável aos produtos artesanais;
§4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser baixados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos."
(...)

Art. 22 - A infração a esta legislação será apurada em processo administrativo, iniciado com o auto de infração, que registrará objetivamente as condutas, os fatos e a autoria, bem como indicarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução, e proporá a aplicação da penalidade cabível.
Art. 23 - O autuado poderá impugnar o auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal, apresentando defesa com razões de fato e de direito, acompanhada das provas que entender cabíveis, inclusive exames e perícias.
§1º – O autuado poderá produzir qualquer prova admitida pelo direito, às suas expensas, especialmente exames ou perícias, que deverá ser indicada na impugnação, sob pena de preclusão.
§2º - Os laudos de exames ou perícias deverão ser anexados aos autos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, se pendentes de conclusão nessa data, sob pena de preclusão.
Art. 24 – Concluída a instrução, o julgamento do Auto de Infração será realizado em primeira instância, motivadamente, pelo SIM, considerando os elementos dos autos e as razões da defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º - O julgamento será pela procedência ou improcedência, parcial ou total, do auto de infração.
§2º - A procedência do auto de infração poderá confirmar ou aplicar penalidade diferente, mais grave ou mais branda, do que nele estiver proposto.
Art. 25 – Da decisão de primeira instância caberá, no prazo de 10 dias, recurso administrativo:
I – de ofício, quando a decisão de primeira instância for pela improcedência do auto de infração que imputar infrações graves ou gravíssimas;
II – voluntário do autuado.
§1º - Apresentado recurso, poderão ser apresentadas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.
§2º - Têm legitimidade para apresentar contrarrazões:
I – o SIM ante recurso voluntário;
II – o autuado ante recurso de ofício.

Art. 26 - A decisão não recorrida e a decisão sobre recursos serão definitivas e farão coisa julgada no âmbito administrativo.
Art. 27 – Os recursos serão decididos motivadamente pelo Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 28 - Transitada em julgado a decisão administrativa condenatória, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.
Art. 29 - As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:
I - Administrativamente;
II - Judicialmente.

Art. 3º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal n° 991, de 16 de outubro de 2014 e as alíneas "a", "b" e "c" do art. 15 da lei 788 de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Ficam renomeados o "parágrafo primeiro" e o "parágrafo segundo" dos arts. 2º e 3º para "§1º" e "§2º", como também o "parágrafo primeiro" do art. 12, para "parágrafo único".

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispositivos que instituam tributo, que majorem o valor do tributo atualmente cobrado ou que extingam isenções, que ficam sujeitos à observância da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos das alíneas "b" e "c", do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5° Ato do poder executivo municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

ANEXO ÚNICO

TAXA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (SIM)			
ITEM	**INCIDÊNCIA**	**UNIDADE**	**VALOR EM REAIS**
1	Registro de estabelecimento	Por evento	100,00
2	Alteração de registro	Por evento	50,00
3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por evento	50,00
4	Alteração de rótulo	Por rótulo	30,00
5	Licenciamento anual de registro de estabelecimento	Por evento	50,00

OBS: as Taxas de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal (SIM) serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10817407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0746/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Fábio Marinho de Morais** portador de Matrícula **1691,** GNO A-1**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED46DCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0747/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hilária Alexandra da Costa**, portadora de Matrícula **1817**, PM2, **Professor de educação física,** pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Maternidade pelo período de 03/11/2021 a 01/05/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:959E18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO - CONVOCAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público que a prefeitura do Apodi — após análise da assessoria jurídica referente aos recursos e

contrarrazões apresentados — abriu diligência para avaliar compatibilidade das propostas de preços das empresas: **PAULO VITOR D DE MEDEIROS CNPJ 35.909.080/0001-87 e ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90,** ficam as empresas citadas convocadas a apresentarem suas planilhas corrigidas no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação desta convocação.

Apodi/RN, em 10 de novembro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:66492AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 0070001/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.10.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E7E6828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070002/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070002/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: A&V TRANSPORTE LTDA, CNPJ 12.045.574/0001-65
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020002/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.10.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:047C0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070003/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070003/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.084.626/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020003/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.10.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1632B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070004/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070004/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020004/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.102021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3DD74F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070005/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070005/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 41.449.834/0001-66
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020005/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.102021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2FAB0EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070006/2021-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070006/2021-ATA0011PERP.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
CNPJ MF Nº.º 26.691.021/0001-94
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/11/2021 ATÉ 02/01/2022 NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020006/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

APODI/RN, 28.10.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:595F0DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102601/2021
PROCESSO Nº 133658/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.679.119/0001-93**, com o valor total de R$11.100,00 (onze mil e cem reais), referente à **Contratação de empresa para aquisição de colchões hospitalares para o Hospital e Maternidade Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde**.
Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 08 de novembro de 2021.

DINAZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:19B329E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 132.664/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público**, zona urbana do Município de Arez/RN**,** tendo como proponente vencedor a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o menor valor global de **R$ 241.072,37** (Duzentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais, trinta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 10 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9FEE5A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 132.664/2021

O**Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 011/2021, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público**, zona urbana do Município de Arez/RN**,** tendo como vencedora a seguinte licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2021 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R$ 241.072,37** (Duzentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais, trinta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 10 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B698B265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, zona urbana do Município de Arez/RN**,** tendo como proponente vencedor a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o menor valor global de **R$ 79.479,47** (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 10 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B254BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2021, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, zona urbana do Município de Arez/RN**,** tendo como vencedora a seguinte licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2021 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R$ 79.479,47** (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 10 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6C6EDB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 077/2021 - PROCESSO Nº 23070002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 077/2021, celebrado em 12/08/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita**, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.729.663/0001-19, estabelecida RUA ANTONIO JOÃO ALVES, 179 TERREO, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA, portadordo CPF (MF) nº 024.611.494-02,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **21/2021** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem como objeto acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato, de conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93., quanto ao Contrato Administrativo nº **77/2021,** objeto do Pregão Eletrônico nº **21/2021**, celebrado em 12/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 01/10/2021
Término da Vigência:31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de outubro de 2021.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Maria de Fatima de Couto da Silva 02461149402
CNPJ: 15.729.663/0001-19
MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5CC34B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 083/2021 - PROCESSO Nº 20080002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato n°. 83/2021, celebrado em 20/08/2021, objeto da Carona nº 7/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa VITTOR M. S. DE MELO ME,devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito**, CAMILA**

VERAS DE MELO CAVALCANTI, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITTOR M. S. DE MELO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.634.465/0001-79, estabelecida RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14 , CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vittor Moallyson Santos de Melo, portadordo CPF (MF) nº 064.642.314-21,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Carona nº **7/2021** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem como objeto acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato, de conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93., quanto ao Contrato Administrativo nº **83/2021,** objeto do Adesão Carona nº **7/2021**, celebrado em 20/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 01/10/2021
Término da Vigência:31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de outubro de 2021.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Vittor M. S. de Melo Me
CNPJ: 09.634.465/0001-79
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Sócio Administrador

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:8B7EF110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: SOSTRIBUTOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.382.880/0001-95, foi declarada vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Cadastro Eletrônico Imobiliário Multifinalitário em Nuvem, das Unidades Imobiliárias das áreas urbanas e urbanizáveis do município de Baía Formosa/RN e serviços correlatos, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:929D64CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 071-GAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR,** matrícula nº **855**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 10 e 11/11/2021, para comparecer a Oficina de Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte e SESAP.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B659504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 060/2021/SMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILDEON CARVALHO BEZERRA,** matrícula nº **21920-2**, ocupante do cargo/função **Super. Ger. Da Atenção Primária da Saúde**, 02 (duas)

diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 10 e 11/11/2021, para comparecer a Oficina de Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte e SESAP.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:928789C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 061/2021/SMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº **22977**, ocupante do cargo/função **DIGITADOR**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 10 e 11/11/2021, para comparecer a Oficina de Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte e SESAP.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3580E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Interdita ruas em função da festa da padroeira, Nossa Senhora das Graças, que acontecerá de 17 a 27 de novembro do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar em função da festa da padroeira, Nossa Senhora das Graças, que acontecerá de 17 a 27 de novembro do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS			
LOGRADOURO	**TRECHO**	**DATA**	**HORÁRIO**
AV. JERONIMO ROSADO	DO CRUZAMENTO COM A RUA ANTONIO QUEIROZ ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO ANTÔNIO.	22 Á 28 DE NOVEMBRO	24HS
AV. JERONIMO ROSADO	DO CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO ANTÔNIO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA MACÁRIO DE MORAIS.	25 E 26 DE NOVEMBRO	20HS ÀS 05HS
		27 DE NOVEMBRO	16HS ÀS 00HS
RUA ANTONIO QUEIROZ	DO CRUZAMENTO COM A AV. JERONIMO ROSADO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA MANOEL DE SOUZA.	17 Á 27 DE NOVEMBRO	24HS
RUA CÍCERO SALDANHA	DO CRUZAMENTO COM A RUA MANOEL DE SOUZA ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO ANTONIO	17 À 24 DE NOVEMBRO	24HS
RUA CÍCERO SALDANHA	DO CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO ANTONIO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA MARFIZA SALDANHA	17 À 27 DE NOVEMBRO	20HS ÀS 00HS

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0A0445D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa fiscal de contrato de apresentação de show para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, o cantor José Raimundo de Lima (nome artístico: Zé Cantor) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, O CANTOR JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA (NOME ARTÍSTICO: ZÉ CANTOR)**. Referente à **TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8AD9E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 009/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJUV

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2021.

ATA DE REAVALIAÇÃO DE CANDIDATO - CONSELHO DE AÇÃO CULTURAL

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi realizada uma reunião geral do CAC – Conselho de Ação Cultural, às dez horas e trinta minutos (11h15min) no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN. A pauta de discussão foi o pedido de reconsideração da inscrição municipal individual no Edital 001/2021 Baraúna de todas as artes, realizados pela Fundação Cultural de Baraúna e pela Secretaria de Cultura e Juventude, através do Sistema Interno da Secretaria; e informes gerais. As análises foram iniciadas pelos membros do Comitê de Ação Cultural com o intuito de verificar a situação do cadastro individual do candidato GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA, uma das inscrições que pediram a reconsideração. Por conseguinte, foi reanalisado o vídeo do participante, bem como os projetos. Foram analisados individualmente: especificações técnicas, produção, conhecimentos gerais, apreciação da produção e avaliação com notas indicadas pelos membros. Após isso, os membros do comitê, decidiram por unanimidade aprovar as tribulações constatadas de início, elencando-as na aprovação do candidato no cadastro cultural do município, reconhecendo-o como agente cultural. A aprovação da declaração de residência do candidato e a reprovação do candidato em questão consentida no que fere o edital 001/2021, constando tribulações nos itens 4.2 e 3.9; e também, no que fere o edital 002/2021, contando tribulações nos itens 1.1 (proponente não faz parte de cooperativa/instituição e apresentou-se como pessoa física), 2.1 (não se enquadra como espaço cultural, mas sim como espaço social), 4.2/b) (não preenchimento do plano de trabalho/projeto básico). Portanto, o comitê, por meio da análise conjunta, não reconheceu o projeto como uma proposta de cunho cultural, com apresentações teatrais ou fruição cultural por parte do público-alvo, mas sim como uma proposta de cunho social. Ao acréscimo de informação, o membro integrante do CAC, José Luan Fernandes da Silva, não pôde comparecer à reunião, sendo decididos os processos vigentes pelos demais componentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Secretário de Juventude e pelos demais participantes presentes.

João Paulo de Melo – Presidente do CAC
Maria das Graças Luz Barbosa – Integrante do CAC
Nágylla Nara Rocha Cláudio – Integrante do CAC
José Roberto Jerônimo de Sousa – Integrante do CAC

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário de Juventude

--- PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Baraúna – RN
CEP: 59695-000
E-mail: sejuvbaraunarn@gmail.com

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D9ED5DB6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-SMITSP PROCESSO Nº 30090002/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria n° 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN em 22 de junho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de novembro de 2021, às 08:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de construção, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 10 de novembro de 2021.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:EEE69D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 2021 A 2024
Favorecido: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001- 82
Valor total: R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, a aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2125– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900-11110000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vigência: 14.09.2021 à 31.12.2024.

Barcelona/RN, 14 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F480E943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 08110001/2021, DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;*

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar da Mobilização Municipalista, em Brasília/DF, nos dias 9 e 10 de novembro, do delineado ano, para garantir a aprovação de matérias prioritárias para os Municípios.

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na segunda-feira, em, 08 de novembro de 2021, às 15h39min.

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F05B417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 - CONTRATANTE:

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 - CONTRATANTE: CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ n° 08.110.884/0001-49. CONTRATADA: **CONTRATADA**: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.363.075/0001-49. **OBJETO**: A aquisição de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos valores, tendo em vista a necessidade da continuidade nas aquisições dos produtos/materiais, o aditamento reflete um acréscimo de 25%, ou seja, R$ 4.074,50 (quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor original do contrato, totalizando ao valor global estimado de R$ 20.372,25 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). De acordo com a clausula terceira do contrato e com o Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 10/11/2021. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Erico Alan Silva Bezerra, CPF nº 076.250.164-20

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:96B9D8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 1.189/2021. REPUBLICAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 1.189/2021. REPUBLICAÇÃO.
Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 284/2021, de 01 de setembro de 2021, publicada em 02.09.2021 edição 2602 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Iluminação Pública em Baixa Tensão para a execução de serviços MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE com o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos, atividades preventivas, corretivas e modernização do sistema público de iluminação, intervendo tão somente na rede ora implantada, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes do Anexo - Termo de Referência.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até **às 09h00min** do **dia 26 de novembro de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: https://www.boasaude.rn.gov.br**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e **pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com**.

Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:22D5A6E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
ATO/PORTARIA Nº 000008/2021 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000008/2021 (Retificadora)
Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARISA DE OLIVEIRA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº **240/2013**, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000006/2021, de 13 de agosto de 2021, para constar o nível correto do cargo da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARISA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 1.530.939, SSP-RN, CPF nº 466.160.474-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível II, Classe B, Matrícula Funcional n.º 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000008/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), *nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997* **e 5% (cinco por cento) de Gratificação por**

Título, *nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010, de 04 de maio de 2010.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:365F47D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria nº 335, de 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o encerramento a pedido de vacância por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 33, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recondução, a pedido, da licença de vacância por tempo determinado da servidora **MILENE DE ARAUJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº 121.741-0, inscrito no CPF nº 076.***.***-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:25D2CFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 059, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 059, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas para a manutenção da zona urbana a salvo da invasão de animais brutos no Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam estabelecidas normas para a manutenção da zona urbana a salvo da invasão e abandono de animais brutos.

Parágrafo Único - Consideram-se animais brutos para efeitos deste decreto:

I - animais cujas características são típicas de criação campestre.

II - animais que por sua natureza ofereçam risco à integridade física dos cidadãos.

III - animais que, mesmo sendo considerados domésticos, causem prejuízos a terceiros, ou a bens públicos.

a) os prejuízos de que trata este inciso vão desde a destruição de plantas ornamentais à provocação de sujeiras com a eliminação de excrementos nas calçadas e vias públicas;

Art. 2º. – Fica proibida o abandono e a invasão de quaisquer animais brutos na zona urbana da sede do Município, estando sujeito o infrator as penalidades aqui estabelecidas.

Art. 3º. – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos será responsável por empreender a fiscalização do espaço urbano, e coibir a invasão e abandono dos animais descritos no artigo 1º, ficando determinado que:

I - Em caso de animais com proprietário conhecidos que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana, e o proprietário será notificado formalmente do ocorrido e convidado a tomar providências no sentido de não permitir nova invasão. A reincidência do animal nas vias públicas, implicará em sua apreensão e o seu proprietário estará sujeito as sanções descritas nos art. 4º., para a sua liberação;

II - em caso de animais desconhecidos, a primeira vez que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana. Se o mesmo animal voltar a invadir a zona urbana, o fiscal o apreenderá em local apropriado designado pelo Poder Público;

§1º. - Se o animal apreendido for desconhecido, o Poder Público anunciará a apreensão, apresentando as características físicas do animal, em veículos de comunicação da região.

Art. 4º. - Uma vez realizada a apreensão de animais, o proprietário sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária, e de taxa de liberação, por animal, prevista no Anexo I deste Decreto, para ter assegurado a sua liberação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa e taxa de liberação é o definido no Anexo I deste Decreto, e terá seu valor duplicado em razão da reincidência.

Parágrafo Segundo - A taxa e a Multa de que trata o caput deste artigo é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais.

Art. 5º. - Na hipótese dos animais apreendidos não serem requisitados por seus proprietários em até 30 (trinta) dias, o Poder Público tomará as seguintes providências:

I - Serão estes doados a pessoas físicas ou jurídicas radicadas fora da zona urbana;

§1º. - A doação determinada no inciso I deste artigo, será feita mediante Termo de Doação preparado pelo órgão doador, em que conste a identificação do beneficiário, a espécie do animal doado com suas características físicas, o local da destinação e a data de sua assunção pelo beneficiário.

§ 2º. - Nos casos previstos nos incisos I deste artigo, o órgão apreendedor apenas registra a espécie e a quantidade para efeito de estatística.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

Valores de Multa e Taxas de Liberação de animais apreendidos na zona urbana de Boa Saúde - RN.

ESPÉCIES	Valores Multa Diária R$	Taxa Liberação R$
Bovino	10,00	100,00
Eqüino	10,00	100,00
Asinino	10,00	100,00
Muar	10,00	100,00
Ovino	5,00	100,00
Caprino	5,00	100,00
Suíno	5,00	50,00
Canídeo	5,00	50,00
Felídeo	3,00	100,00
Aves	3,00	50,00
Outras	2,00	50,00

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A30EA721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN**, homologado em 09 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Endereço: Av. Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59062-200
Telefone: (84) 3204-6500
Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa
CPF: 790.908.774-87
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1-POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 7,60-R$ 3.420,00**;** 2-POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 7,60-R$ 3.420,00**;** 3-POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 7,79-R$ 3.505,50**;** 4-POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 7,79-R$ 3.505,50**;** 5-POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 7,79-R$ 3.505,50**;** 6-POLPA DE FRUTA SABOR UVA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 8,22-R$ 3.699,00**;** 7-POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 8,20-R$ 3.690,00**;** 8-POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-DFRUT-450-R$ 8,20-R$ 3.690,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme especificações do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **07 (sete) dias corridos** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990)
8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
8.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.
9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.
10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.
12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto n°. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

C J DE ARAUJO PESSOA ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Pessoa Registrada.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:05CB06A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Processo nº 2.419/2021– Pregão Eletrônico nº 029/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Itens: 02 a 09 e 11 a 18:

Valor: R$ 27.975,65 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022.

Bom Jesus/RN,11 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F71DB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2021

Processo nº 2.419/2021– Pregão Eletrônico nº 029/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Item: 10:

Valor: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022.

Bom Jesus/RN,11 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B96D67C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0129/2021

Processo nº 2.614/2021 - Inexigibilidade nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 31.541.665/0001-36

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados para recuperação de créditos tributários nos repasses de ICMS, IPVA e Dívida Ativa.

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022

Valor: Perceberá remuneração honorária equivalente a R$200,00 (duzentos reais) para cada R$1.000,00 (mil reais) do proveito econômico proporcionado ao **CONTRATANTE** através do presente contrato, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência deste contrato, calculado através do ganho/recuperação no repasse obrigatório:

a) da arrecadação de ICMS a partir da mudança do índice resultante (IPM), deste Município, da relação percentual entre as médias dos valores adicionados nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços; bem como
b) da arrecadação do IPVA; e
c) Dívida Ativa do Estado do RN.

Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AD60B0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2021

Processo nº 2.848/2021- Inexigibilidade nº014/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.889.064/0001-49

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria previdenciária, no intuito de reanalisar 40 (quarenta) processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores municipais e reavaliação atuarial dos encargos previdenciários do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022
Valor: R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1D9330A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 031/2020

Processo nº 091/2020 – Adesão a ARP nº031/2019 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CNPJ: 26.834.801/0001-46

Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.

Valor do reajuste: R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Valor Total do contrato: R$131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6BE3FA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº007/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato nº 007/2021, financeiramente, com o valor de R$ 98.277,88 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN".** Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Tomada de Preço nº 001/2021. Licitante: **PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.089.757/0001-80**. Assinatura do Aditivo: 10/11/2021.

Bom Jesus/RN, 10/11/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DC9E9D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 014/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato nº 014/2021, financeiramente, com o valor de R$64.114,39 (sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manoel amaro de lima, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**". Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Tomada de Preço nº 002/2020. Licitante: **L SILVA L AVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05**. Assinatura do Aditivo: 10/11/2021.

Bom Jesus/RN, 10/11/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A689248D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 054/2021

Processo nº 1.173/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - ME, CNPJ: 35.827.501/0001-20

Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato n° 054/2021.

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022.
Valor do reajuste: R$799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Valor Total do contrato: R$9.858,40 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DCF0D746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 038/2020

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 038/2020, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, iluminação pública e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 006/2020. Licitante: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 26.683.873/0001-30. Assinatura do Aditivo: 01/10/2021.

Bom Jesus/RN, 01/10/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2B2091B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.524.409/0001-00,** com endereço na Av. prudente de morais,520, Tirol, Natal/RN CEP 59020-510.

OBJETO:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONABILIDADE DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ $ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de novembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0F4EE879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO*os termos do Artigo nº 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*
CONSIDERANDO*o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 031/2021.*

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio ao Servidor Efetivo Municipal**JOSENILDO DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.578.934-65, matrícula nº 168-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 11 de novembro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 031/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de novembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4CF0A68A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE ASSEMBLEIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA BIENIO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS) DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Prezados Senhores,

Em cumprimento às disposições da Lei Municipal 151/2013 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário e Sustentável de Caiçara do Norte/RN, vimos através desde convocar, através do Edital 001/2021, uma Assembleia para a composição e a realização de eleição do diretório do CMDIS.

I - Da Realização da Assembleia Geral

1. A realização da Assembleia que irá definir os membros e posteriormente a eleição do Diretório, ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021, às 10hr e 30min. no Espaço Cultural, localizado na Rua Irmã Aloísia nº 483, centro, cep. 59592-000, Caiçara do Norte/RN. Informamos que a participação das Instituições é de fundamental importantes para a realização das eleições.

2. De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal 151/2013, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

a) De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos;
b) De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
c) De um representante do Poder Executivo Municipal;
d) De um representante da EMATER local;
e) De um representante da organização civil atuante na área de desenvolvimento social ambiental;
f) De um representante da Instituição Religiosa.
Parágrafo Primeiro – A Constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.

II – Da Diretoria

1. De acordo com o art. 4º da lei 151/2013**,** a Diretoria do CMDIS será composto pelos seguintes representantes:
Presidente;
Secretário;
Tesoureiro.
Parágrafo Primeiro – O quadro Diretivo do Conselho será eleito em Assembleia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

III – Das Disposições Gerais
1. De acordo com o Art. 5º da Lei 151/2013, o tempo de mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
2. De acordo com o Art. 13º da Lei 151/2013, a convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
3. A Comissão eleitoral será formada e presidida pelos membros do CMDIS escolhidos na Assembleia. Será lavrada a ata da assembleia geral que confirmará o resultado
a fim de ser encaminhada ao cartório para registro.
4. Esta Publicação tem efeitos retroativos a data de 04 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 04 de novembro de 2021

ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO
Representante do Poder Público

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A2BE360D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Caiçara do Rio do Vento, editado pela Lei Complementar nº 4, de 30 de abril de 2011.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

III – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão*Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c) taxa registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

d) Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, objeto de Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – imóveis construídos:

a) de valor venal até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

II – imóveis não construídos:

a) de valor venal até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 1,0% (um por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas "a" a "d".

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 10. É isento do imposto:

I – o imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:

área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);

b) terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c)único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;

d)uso residencial do próprio contribuinte;

II – o imóvel não construído que reúna cumulativamente as condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I e se destine à construção de uso residencial do próprio contribuinte.

III – fica isento pessoas cadastradas no programa bolsa família futuro (auxílio brasil). Que tenha um único imóvel, além de residir nele.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso II só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Caiçara do Rio do Vento.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO*INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão*Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01– Medicina e biomedicina.
4.02– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04– Instrumentação cirúrgica.
4.05– Acupuntura.
4.06– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07– Serviços farmacêuticos.
4.08– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10– Nutrição.
4.11– Obstetrícia.
4.12– Odontologia.
4.13– Ortóptica.
4.14– Próteses sob encomenda.
4.15– Psicanálise.
4.16– Psicologia.
4.17– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.1– Medicina veterinária e zootecnia.
5.2– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.3– Laboratórios de análise na área veterinária.
5.4– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.5– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.6– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.7– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.8– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
6– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6.01– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.02– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.03– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.04– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.05– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.06– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.01– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.02– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.03– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.04– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.05– Demolição.
7.06– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.07– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.08– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.09– Calafetação.
7.10– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.11– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.12– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.13– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.14– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.15– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.16– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.17– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
7.18– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.19– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.20– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
8– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8.01– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.02– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
9– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9.01– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.02– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.03– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
10– Guias de turismo.
10.1– Serviços de intermediação e congêneres.
10.2– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.3– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.4– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.5– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.6– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.7 – Agenciamento de notícias.
10.8– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.9– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
11– Distribuição de bens de terceiros.
11.– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01– Espetáculos teatrais.
12.02– Exibições cinematográficas.
12.03– Espetáculos circenses.
12.04– Programas de auditório.
12.05– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06– Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10– Corridas e competições de animais.

12.11– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12– Execução de música.
12.13– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.– Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02– Assistência técnica.
14.03– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05–Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06–Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07– Colocação de molduras e congêneres.
14.08– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10– Tinturaria e lavanderia.
14.11– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12– Funilaria e lanternagem.
14.13– Carpintaria e serralheria.
14.4– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15.0– Serviços relacionados aosetor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.– Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
16.02– Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07– Franquia (franchising).
17.08– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12– Leilão e congêneres.
17.13– Advocacia.
17.14– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15– Auditoria.
17.16– Análise de Organização e Métodos.
17.17– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20– Estatística.
17.21– Cobrança em geral.
17.22– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23–Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20– Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.
20.01– Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêrneres.
20.02 Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.– Serviços de exploração de rodovia.
22.02- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º.O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 30. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único.Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o impostoem cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o impostoem cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.
Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao o regime normal e ao regime do Simples Nacional.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentesem cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

II – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

III – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

IV – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

V – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

II – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – não ser optante pelo Simples Nacional;

IV – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;
IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

V – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

TÍTULO III
DAS TAXASEM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE

POLÍCIA
CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

I – Atividade agropecuária:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c)de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano

e)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

II – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

c)de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

d)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano

e)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;
III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c)de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

e)de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:

a) Agência – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/ano;

V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica

apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD b) – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;
c) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

d) tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas "a" a "c", pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

I – o empreiteiro;

II – o administrador;

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

a) medidas em metro linear (m) – R$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 4,00 (quatro reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 6,00 (seis reais)/m³;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

a) de até 200m² (duzentos metros quadrados) – R$ 100,00 (cem reais)/lote;

b) acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 200,00 (duzentos reais)/lote;

c) acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas "a", "b" e "c" reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. – A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatária ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ocorrência;

II – operação de pesquisa – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. – A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional.

Art. 60. A taxa tem como fato gerador:

I – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

II – vistoria de veículos terrestres de transporte de carga de produtos alimentíviod e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

III – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações, instalações sanitárias e de operadores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

IV – outros estabelecimentos, instalações e serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

II – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

III - previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

IV – sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 61. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 55, incisos I a IV.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 55, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 63. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas "b" e "e" do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 65. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO
b
Art. 66. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

a) Serviços de telecomunicações:

1.ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2. Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

1. Aerogerador – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2. Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano e R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

3.Subestação – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

4.Linha de Transmissão – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

5.Linha de Distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6.Torre de linha de transmissão de potência elevada – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/unidade/ano;

7.Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

8.Poste de linha de distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/unidade/ano;

9.Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

a) Serviços locais de gás canalizado:

1.Estação de entrega/recebimento – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

2.Gasoduto – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

3.Rede de distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:

a)Serviços locais de água e esgoto:

1.Estação de tratamento de água – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

2.Estação de tratamento de esgoto – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

3.Adutora – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4.Caixa d'água – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

5.Rede de distribuição de água – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6.Rede de coleta de esgoto – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

7.Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

8.Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 67. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

TÍTULO IV
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 68. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 69. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 70. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

b)não murado – R$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

a)de uso residencial – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b)de uso comercial – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

c)de uso industrial – R$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 71. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 72. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 73. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 74. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 10,00 (dez reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 15,00 (quinze reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); e

h) acima de 2.000 – R$ 20,00 (vinte reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 7,50 (sete reais e cinquenta cerntavos);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (dez reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 20,00 (vinte reais); e

h) acima de 2.000 – R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 20,00 (vinte reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); e

h) acima de 2.000 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Art. 75. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.
§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 77. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 78. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 79. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 80. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 81. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 82. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 83. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 85. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 87. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

§1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

TÍTULO VII
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 88. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 89. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 91. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 93. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 94. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 95. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 96. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 97. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 98. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 99. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 100. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 101. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 102. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 103. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 104. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 105. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 106. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 107. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 108. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 110. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 111. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto.

Art. 112. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 113. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 114. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 115. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 116. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 117. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 118. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 119. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 120. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 121. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 122. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 123. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 124. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 125. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 111.

Art. 126. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 127. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII
DAS NULIDADES

Art. 128. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 129. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 130. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 131. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 133. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei Complementar nº 4, de 30 de abril de 2011 e assim sucessivamente.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 4/2011, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de novembro de 2021

CONCEIÇÃO MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:207458A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 177/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **WALDEIZA EDUARDA ACIOLE DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 018.165.314-13, da função de COORDENADORA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de novembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D5063D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 178/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO PONTES DE SIQUEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 523.825.834-87, do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de novembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D3F19204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2021.08.10.0128

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.975.531/0001-01, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R$ **66.745,00** (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: MEDICAL CARE LTDA **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7CDF0BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.20.0004

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: **Prestação de Serviço de mão de obra especializada em manuseio de pistola pneumática de bovinos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2021
1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GEILSON SOARES DANTAS 10525178465 CNPJ 42.877.121/0001-66,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Prestação de Serviço de mão de obra especializada em manuseio de pistola pneumática de bovinos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:045D782E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 028/2021

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 028/2021
DISPENSA Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2021.09.20.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: **GEILSON SOARES DANTAS 10525178465, CNPJ 42.877.121/0001-66**; **OBJETO: A Prestação de Serviço de mão de obra especializada em manuseio de pistola pneumática de bovinos**; **VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 660-2.11011.20.122.7.2.30 - 659-2.11011.20.122.7.7.30 - Elemento de Despesa: 339039 – 339036 - Fonte: 1001

Caicó/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7889A82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N ° 014/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

OBJETO: : Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Instituição parceira acima indicada.
Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela APAE apresenta natureza singular do objeto, e esta é a única OSC no Município de Caicó apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação, habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes.
DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no **CNPJ nº 08.094.195/0001-98,** a fim de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação, habilitação e reabilitação de 120 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes, perfazendo a importância global estimada de **R$ 29.788,40 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, a ser repassada em 05 (cinco) parcelas.
Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199, Despesa: 1321; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do FNAS, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.** Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:92E6502C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11027	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva, para realizar exames no Hospital Português, em Recife/PE, no dia 04/11/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Recife/PE	04/11/2021	R$ 110,00	R$ 110,00

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E9DA172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 5490			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yasmim Taina da Silva Cardoso, para realizar procedimento na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:788DD810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 5490
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Yasmim Taina da Silva Cardoso, para realizar procedimento na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04/11/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	04/11/2021	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B4199C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 5490			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Nonato Azevedo, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL, em Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42968748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**NILTON ARAÚJO DOS SANTOS**	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 5490			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Raimundo Nonato Azevedo, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL, em Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83F99BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Cinthia Nara Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A417769F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marciel Fabio de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4C3A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995111			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.674.644-14			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isabelly Yhoana Alves de Morais, para realizar consulta na Clínica AMICO, em Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4665E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar os familiares da paciente Lucineide Vieira da Silva, em São Miguel/RN, por motivo da mesma está com problemas de saúde e total vulnerabilidade, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**São Miguel/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:029228E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o enfermeiro Levi Sabino da Silva do SESC, para a cidade de Natal/RN, no dia 05/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45CBE26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Matheus Dantas das Chagas, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2021.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:242671AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**NILTON ARAÚJO DOS SANTOS**	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Matheus Dantas das Chagas, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2021.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F401A7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN QYU – 9F97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 06/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE70840D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.119.591		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.086.604-56		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		01:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A76301E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Eliza da Silva Costa, para realizar exame na Clínica Radiologia Conceito, em Natal/RN, no dia 08/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD9754C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA**			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Petronilo Costa Neto, para realizar tratamento clinico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F43C2AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Creuza Santa de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53A3E6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Ana Beatriz Oliveira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26B8E45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2021.09.14.0016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOEL DA COSTA PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 037.239.318-71, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5083, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C238B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2021.10.14.0035;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 241.504.014-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6504A399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2021.10.15.0032;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 027.694.044-07, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25F9496E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000192/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 177/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000192/2021, PROCESSO Nº. 1.013.010/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da VAVA TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.467.835/0001-59, cujo objeto consiste em atender a necessidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no resgate de pessoas vulneráveis a trabalho escravo na cidade de Nossa Senhora das Dores no estado de Sergipe, no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 20 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:73737D0D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000191/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 176/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000191/2021, PROCESSO Nº. 920.066/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 contratação da Empresa JT SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 39.286.710/0001-65, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, no valor total de R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 10 de novembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:329C7A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Revoga as alíneas f, g e h do inciso I e alínea b do inciso II do artigo 12, bem como revoga os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e 38, da Lei nº 443, de 09 de dezembro de 2016, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo -RN.

Parágrafo único.O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

Art. 2º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Redondo/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do **CAMPOPREV** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Campo Redondo/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.
§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao **CAMPOPREV**.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do **CAMPOPREV** em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do **CAMPOPREV** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Campo Redondo/RN, permanece vinculado ao **CAMPOPREV** nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer**,** temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do **CAMPOPREV**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Campo Redondo/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Campo Redondo/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **CAMPOPREV**.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do **CAMPOPREV** o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.
§ 7º Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12. Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o **CAMPOPREV** fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13. O rol de benefícios do **CAMPOPREV** passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória; e
c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O **CAMPOPREV** ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e,

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e,
f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Campo Redondo/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Campo Redondo/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e,
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Campo Redondo/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e,

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Campo Redondo/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e,
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou,
d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao **CAMPOPREV**, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Campo Redondo/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e,

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e,

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e,

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e,

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou,

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Campo Redondo/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e,

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e,

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e,
II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Campo Redondo/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e,
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.
§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Campo Redondo/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e,
II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:
I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e,
II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23 , o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter

individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e,
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **CAMPOPREV**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.
§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.
§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e,
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.
§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.
§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.
§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo **CAMPOPREV** para avaliação das referidas condições.

Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;
II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I ;
III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 27. O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:
§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.
§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 28. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do **CAMPOPREV**, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **CAMPOPREV**, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **CAMPOPREV**, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do **CAMPOPREV**, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29. As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo **CAMPOPREV**.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 31. A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Campo Redondo/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 32. É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 33. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Campo Redondo/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 34. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 35. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 36. Além do disposto nesta Lei, o **CAMPOPREV**, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 37. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor **CAMPOPREV**, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
III - o Imposto de Renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,
V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.
§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do **CAMPOPREV**, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.
§ 2º Caso o débito seja originário de erro do **CAMPOPREV**, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 39. O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 40. Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **CAMPOPREV**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 41. A receita do **CAMPOPREV** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos servidores públicos ativos, de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias, Fundos e Fundações, incidentes sobre a totalidade da base de contribuição, nas seguintes faixas salariais:

Faixa salarial de R$ 0,01 a R$ 2.200,00, contribuição de 11%;
Faixa salarial de R$ 2.200,01 a R$ 3.300,00, contribuição de 12%;
Faixa salarial de R$ 3.300,01 a R$ 4.400,00, contribuição de 13%;
Faixa salarial a partir de R$ 4.400,01, contribuição de 14%.

II - de uma contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias, Fundos e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor excedente ao teto do RGPS;

III - de uma contribuição de quaisquer das dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias, Fundos e Fundações, no percentual de 16,00% (dezesseis vírgula, zero, zero por cento) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;
VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
IX – por uma taxa fixada em **4%** (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do **CAMPOPREV**, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.
X - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.
§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Campo Redondo/RN, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.
§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.
§ 3ºA regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.
§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o **CAMPOPREV** que se recusarem a efetuar o repasses da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Campo Redondo/RN, permanecendo os créditos em favor do **CAMPOPREV**;

Art. 42. Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.
§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte e horas extras;
IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;
V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;
VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
VIII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 43. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44. A arrecadação das contribuições devidas ao **CAMPOPREV** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 41 desta Lei.
II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao **CAMPOPREV** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao **CAMPOPREV** deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 45. O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 46. O gestor do **CAMPOPREV** encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput.*
§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do **CAMPOPREV.**

SEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 47. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao **CAMPOPREV** será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 48. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e,
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 49. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o

repasse à unidade gestora do **CAMPOPREV** das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 50. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o **CAMPOPREV**, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 51. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao **CAMPOPREV** sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 52. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Campo Redondo/RN com o **CAMPOPREV** nos seguintes termos:
I - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018.
II - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2017, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no incisos I e II.
§ 2º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.
§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal.

Art. 53. Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 54. O gestor do **CAMPOPREV** encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.
§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do **CAMPOPREV** providenciará a atualização de valores da parcela vencida e solicitando que a instituição bancária proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Campo Redondo/RN, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O **CAMPOPREV** poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do **CAMPOPREV** investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo **CAMPOPREV** são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do **CAMPOPREV** ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 60. O **CAMPOPREV**, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;
II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 61. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o **CAMPOPREV** realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.
§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do **CAMPOPREV**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.
§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do **CAMPOPREV** alcançar o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 62. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (tês) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Campo Redondo/RN, que serão nomeados através de Decreto.
§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 63. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.
§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:
a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e,
d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:
a) renúncia;
b) decisão da maioria dos seus membros;
c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.
§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 64. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos;
VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VII - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **CAMPOPREV**;
VIII - submeter à aprovação do Gerente de Previdênciaa contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
IX - garantir a gestão ética e transparente;
X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **CAMPOPREV**.

Art. 65. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 66. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 67. Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:
I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;
V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 69. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 70. O **CAMPOPREV** incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 71. Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o **CAMPOPREV,** por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do **CAMPOPREV** e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 72. Os recursos do **CAMPOPREV** poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 73. O orçamento do **CAMPOPREV** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do **CAMPOPREV** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 74. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 75. A escrituração contábil do **CAMPOPREV** deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:
I - A escrituração contábil do **CAMPOPREV** será distinta da mantida pelo tesouro municipal;
II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;
IV - O controle contábil do **CAMPOPREV** deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
a) balanço orçamentário;
b) balanço financeiro;
c) balanço patrimonial; e,
d) demonstrativo das variações patrimoniais.
V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VII - os imóveis e demais bens do **CAMPOPREV** devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.
VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 76. O **CAMPOPREV** publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:
I - o valor de contribuição do ente estatal;
II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e,
VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 77. - O **CAMPOPREV** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O **CAMPOPREV** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV
DA DESPESA

Art. 78. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 79. A despesa do **CAMPOPREV** se constituirá de:
I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II - pagamento de prestação de natureza administrativa.
§ 1º O limite de gastos administrativos do **CAMPOPREV** será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;
§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;
§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 81. O Município de Campo Redondo/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **CAMPOPREV** decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 82. O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **CAMPOPREV**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.
§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.
§ 2º A entrega de bens e direitos ao **CAMPOPREV,** nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 83. As alíquotas contributivas de que tratam art. 41 já estão sendo aplicáveis, uma vez que foram alteradas pela Lei Municipal nº 511, de 21 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a exigibilidade das contribuições, decorridos 90 dias da data, exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação da referida Lei.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 10 de novembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E71AD222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campo Redondo a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Campo Redondo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que recebem vencimentos superiores ao maior benefício pago pelo regime geral da previdência social, caso queiram podem aderir ao Regime Complementar.
§ 1º O prazo para adesão será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da Lei mencionada no artigo anterior, devendo o requerimento em três vias ser direcionado:
I - À Secretaria Municipal de Administração, no caso dos servidores da administração direta;
II – A Diretoria do Instituto de Previdência Própria do município de Campo Redondo, no caso dos servidores daquela autarquia previdenciária;
III - À Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Redondo, no caso dos servidores daquele Poder.
§ 2º Após o requerimento do servidor entregue a algum dos órgãos mencionados, no § 1º, será lavrada uma certidão também em três vias,

onde, obrigatoriamente, uma via juntamente com o requerimento passará a constar na pasta funcional do requerente.
§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Campo Redondo de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Campo Redondo somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3ºA concessão dos benefícios programados de que trata o*caput*deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Campo Redondo.
§4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Campo Redondo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Campo Redondo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Campo Redondo.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 511 de 21 de janeiro de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art.
4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º As contribuições do patrocinador de que trata o*caput*deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Campo Redondo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 10 de novembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B6F882C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021. (*)

Nomeia a comissão de debate de implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do FUNDEB-30, no Município de Canguaretama/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO os ofícios n° 71/2021-CG, do SINTE/RN, e o nº 361/2021- PMC/SMEC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de debate de implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do FUNDEB-30, com os seguintes membros:

I - Representantes dos servidores:
Titular: Edvana Alves
Suplente: Daniel Luiz da Costa

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN - SINTE/RN:
Titular: Telma Lúcia de Oliveira Alves
Suplente: Sérgio Marcos de Alcântara Borba

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luan Alves da Costa
Suplente: Maria de Fátima Moreira

IV - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Talles Victor Tavares Tertuliano
Suplente: Aristeu Fernando Bezerra

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:01473F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021

Nomeia a Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Lucineide Paixão da Silva Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Administrativa,** prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:F66B816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021.

Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;
CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 982/2021-GP, SIGAJUS nº 04101.066098/2021-17-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora **ROGÉRIA BELARMINO MENDES**, matrícula nº 684, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Vara Única da Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2021**, com término em **30 de novembro de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de novembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:4F655A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021.

Renova cessão de servidor para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;
CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 983/2021-GP, SIGAJUS nº 04101.066103/2021-76-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão do servidor **VAGNO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 2782, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Vara Única da Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2021**, com término em **30 de novembro de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de novembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:6CF9709F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL - 015/2021/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 015/2021, que tem como objeto: futura e eventual prestação dos serviços especializados em assessoria técnica administrativa contábil ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência, teve como vencedor a ***Empresa:*** ARI CARLOS SOARES CRUZ, CNPJ: 14.639.655/0001-19**,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.
Canguaretama/RN, 10 de novembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:9F69719E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Canguaretama /RN, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama -RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n° 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar **nº 003/2021**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da**

Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 19 de novembro a 22 de novembro de 2021, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Canguaretama -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Canguaretama -RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 22 de novembro de 2021 às 09h.

Canguaretama, 10 de novembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4BB927F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 270/2021-GP *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDSON MORAES,** inscrito no CPF sob o nº 489.515.874-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art.2ºDeterminar que a movimentação das contas correntes da titularidade **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas-RN (CNPJ nº 14.856.151/0001-50)**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:
I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;
III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;
VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de novembro de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:80011B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **24 de novembro de 2021, às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de **Gás de cozinha GLP**, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

10 de novembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AA730A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 043/2021
OBJETO: **Registro de Preços para** Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Gesso em Gerais, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:
SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437, CNPJ: 21.228.359/0001-90**,** saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 04; com valor total de R$ **156.628,80** (cento e cinqüenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais, oitenta centavos).
A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI**,** inscrito no CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedora nos itens: 03**;** com valor total de **R$ 75.537,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D92B64C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui o Programa Municipal de Regularização Fiscal - REFIS, junto ao Município de Carnaúba Dos Dantas-RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, destinado a promover o recebimento de créditos pela Fazenda Pública Municipal e a regularização fiscal dos contribuintes em situação de inadimplência.

Art. 2º O REFIS consiste na consolidação de todos os débitos das pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua origem, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado e o saldo de parcelamentos anteriores vencidos até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Incluem-se entre os débitos passíveis de inclusão no REFIS os de ISSQN oriundos do Simples Nacional repassados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em razão de convênio firmado com o Município.

Art. 3º. A adesão ao REFIS dar-se-á através da livre opção do sujeito passivo, que poderá efetuar o pagamento dos seus débitos com os seguintes redutores:

I – 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento à vista dos débitos, desde que a adesão e o recolhimento da cota única ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.
II – 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado em até três parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.
III – 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado de quatro a seis parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.
IV – 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado de 07 a 12 parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.
§1º Para adesão ao REFIS será obrigatória a inserção no programa de todos os débitos em nome do devedor identificados na forma do art. 2º desta Lei, que serão consolidados na data de solicitação da adesão e embutidos no parcelamento ou pagamento à vista de forma unificada.
§2º Os descontos previstos nos incisos do caput se aplicam somente sobre os juros de mora e a multa de mora incidentes no crédito principal e não se aplicam sobre o valor principal e a correção monetária.
§3º A simples adesão ao REFIS, mesmo que sem o pagamento de qualquer parcela, constitui confissão plena de dívida relativa aos débitos consolidados.
§4º O atraso no pagamento em qualquer parcela do REFIS acarretará o acréscimo no valor da parcela de juros de mora de um por cento ao mês ou fração e multa de mora de vinte por cento.
§7º O vencimento da cota única prevista no inciso I e da primeira parcela dos parcelamentos previstos nos incisos II, III e IV do caput, ocorrerá no dia 30 do mês de adesão.

Art. 4º A adesão ao REFIS sofrerá restrições ou estará condicionada para:

I – Os devedores que possuam impugnação, contestação ou recurso administrativo em face de crédito passível de inclusão ao REFIS, somente poderão aderir ao programa se desistirem da ação administrativa.
II - Os devedores que discutam judicialmente crédito passível de inclusão ao REFIS, somente poderão aderir ao programa se desistirem da ação judicial em andamento.
Art. 5º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização do Município, que serão responsáveis por:
I – Elaborar formulário para adesão, que contenha, além da opção, campos próprios destinados à apuração, consolidação e confissão de débitos;
II – Receber e analisar os pedidos de opção, na forma desta Lei;
III – Conferir as informações e, no caso de dúvidas, diligenciar junto ao requerente, quer requisitando sua escrituração contábil, livro caixa, talonários de notas fiscais, declaração de rendimentos para Receita Federal, contratos e outros documentos idôneos que entender necessários, quer investigando diretamente onde se encontrarem tais documentos.

Art. 6º Será excluído do REFIS o devedor que:
I – Deixe de efetuar o pagamento de alguma parcela por prazo superior a sessenta dias contados do vencimento;
II – Deixe de efetuar o pagamento da cota única até a data limite prevista nesta Lei;
III – Tenha decretada sua falência ou que ingresse em recuperação judicial;
IV – Pratique qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.
§1º Excluído do REFIS o devedor perde o benefício dos descontos e reduções previstos nesta Lei e seus débitos voltam a ser calculados com base legislação pertinentes.
§2º Com a exclusão, os débitos consolidados do devedor incluídos no Programa serão calculados normalmente conforme a legislação, com os juros, multa e outros incidentes desde a data de vencimento original, e eventual valor pago dentro do REFIS será utilizado para quitar os débitos mais antigos do devedor.

Art. 7º A partir de 1º de dezembro de 2021, o Município efetuará o protesto extrajudicial de todos os débitos inscritos em dívida ativa que não tenha aderido ao REFIS previsto nesta Lei.
§1º O protesto abarcará todos os débitos que possuam a liquidez certificada pelo Município.
§2º Os débitos protestados poderão optar pelo REFIS, obedecidas as formas e prazos desta Lei, mas estarão sujeitos ao recolhimento das custas perante o Tabelionato de Protestos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:47B01284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 043/2021
OBJETO: **Registro de Preços para** Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Gesso em Gerais, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Considerando os requisitos de eficácia do ato administrativo;
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437, CNPJ: 21.228.359/0001-90**,** saiu vencedora nos itens: 02, 03 e 04; com valor total de R$ **156.628,80** (cento e cinqüenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais, oitenta centavos).
A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI**,** inscrito no CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedora nos itens: 01**;** com valor total de **R$ 75.537,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D21508E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 067 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA n.º 067 de 10 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará–mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 063 de 08 de novembro de 2021
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:85BFD8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.845 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.845 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Eberton de Moura Silva,** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Defesa Agropecuaria (AE),** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A5DB17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.843 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.843 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Exonerar **Eberton de Moura Silva** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES),** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6920C40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.841 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.841 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio da Silveira,** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CB48A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.844 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.844 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Francisco das Chagas Silva Rocha,** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES),** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C9B365A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.842 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.842 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE
Nomear **Francineide do Nascimento,** para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Mara Cabral,** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2E3D50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021 *

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: COSTEIRA LOCADORADE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS "TIPO PICKUPS", DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇO REGISTRADO:

VALOR UNIT. ITEM 01 – R$ 2.700,00.

VIGÊNCIA: 09/11/2021 – 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSE GURGEL SANTOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:96798EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): SH4 COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº 11.760.169/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

Valor global: R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 09/11/2021 por 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Assinaturas:
Pelo Contratado - BRUNO DANIEL RODRIGUES CÂMARA
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A5EAC95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA - CNPJ sob n° 06.075.383/0001-43

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.330.896/0001-72

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada: IGOR BARBOSA BRANDÃO.
Pelo Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Educação)

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6AE23999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONVÊNIO 006/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de novembro de 2021, na edição sob n° 2648 e código identificador: FD0259E1.

ERRATA:

1- ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN, EM 07 DE MAIO DE 2021

2- LEIA-SE:

CERRO CORA/RN, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CERRO CORA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A74CCBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de horas trabalhadas de profissionais diversos, conforme especificações constantes no termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **24 de novembro de 2021**, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01365/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 10 de novembro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:41E11F1C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Coronel João Pessoa, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de novembro de 2021**, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01250/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 10 de novembro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:992F6C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 043/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA, CPF: 700.411.584-40.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.607,96 (mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 08.243.0077.2038-Manut. Das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 13110000-Transferência de Recursos FNAS.
Vigência: 28 de outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA
CONTRATADO (A)
CPF nº 700.411.584-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B623DB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 044/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MABEL JORDÂNIA DA SILVA, CPF: 110.994.324-56.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FISIOTERAPEUTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2084-Manut. E Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12140000-Transferência SUS Bloco de Custeio.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MABEL JORDÂNIA DA CRUZ
CONTRATADO (A)
CPF nº 110.994.324-56

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF7A8B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 045/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA, CPF: 073.607.724-35.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 12.361.0028.2016-Manut. Das Atividades do Ensino fundamental/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 073.607.724-35

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6D16CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 046/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **AILSON ARAUJO DE SOUSA, CPF: 812.087.824-87.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cívil/ 10010000-Recuros Ordinários.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

AILSON ARAUJO DE SOUZA
CONTRATADO (A)
CPF nº 812.087.824-87

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F68210B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 047/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EVA GERUSA DOS SANTOS, CPF 080.716.934-05.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cívil/ 10010000-Recuros Ordinários.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EVA GERUSA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)
CPF nº 080.716.934-05

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E147DD99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 048/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOAILSON CARNEIRO, CPF: 050.536.284-83.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cívil/ 10010000-Recuros Ordinários.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOAILSON CARNEIRO
CONTRATADO (A)
CPF nº 050.536.284-83

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7FA24A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 050/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUIZ DENISIO DA SILVA, CPF: 358.322.584-87.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cívil/ 10010000-Recuros Ordinários.
Vigência: 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZ DENISIO DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 358.322.584-87

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA1FB9E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº051/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO, CPF: 096.404.324-66.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999**.**

Valor mensal: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2032-Manutenção da Atenção Básica- ACS/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários e 12110000-Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos-Saúde.
Vigência: 08 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 05 de Novembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO
CONTRATADO (A)
CPF nº 096.404.324-66

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:566E720A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2021, que tem por objeto o registro de preço para **futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, refeição e translado, para suporte aos pacientes do município que realizam tratamento de saúde na cidade do Natal/RN**, realizado em 22 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, saiu vencedor nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3A8CA7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, refeição e translado, para suporte aos pacientes do município que realizam tratamento de saúde na cidade do Natal/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0247/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: **P R R COSTA E CIA LTDA** - CNPJ: 23.588.740/0001-96, saiu vencedor nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 26/10/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6FA98656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 00031/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA**, realizada em 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no item:

Item 03 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 155 caixas.
Item 04 pelo valor unitário de R$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavo) e quantidade de 900 caixas.
Item 06 pelo valor unitário de R$ 53,01 (cinquenta e três reais e um centavo) e quantidade de 80 frascos.
Item 09 pelo valor unitário de R$ 42,18 (quarenta e dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 110 caixas.
Item 13 pelo valor unitário de R$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 280 caixas.
Item 18 pelo valor unitário de R$ 12,01 (doze reais e um centavo) e a quantidade de 300 frascos.
Item 29 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 140 unidades.
Item 32 pelo valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e a quantidade de 150 unidades.
Item 33 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades.
Item 34 pelo valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 60 unidades.
Item 36 pelo valor unitário de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e a quantidade de 180 unidades.
Item 39 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 135 unidades.
Item 41 pelo valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 190 unidades.
Item 42 pelo valor unitário de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 110 unidades.
Item 44 pelo valor unitário de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 230 pares.
Item 51 pelo valor unitário de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e a quantidade de 665 unidades.
Item 52 pelo valor unitário de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 740 unidades.
Item 67 pelo valor unitário de R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 480 unidades.
Item 69 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e a quantidade de 800 pacotes.
Item 72 pelo valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e a quantidade de 430 pacotes.
Item 73 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 940 pacotes.
Item 74 pelo valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3.750 unidades.
Item 92 pelo valor unitário de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e a quantidade de 430 pacotes.
Item 93 pelo valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e a quantidade de 40 pacotes.
Item 96 pelo valor unitário de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 170 pacotes.
Item 97 pelo valor unitário de R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e a quantidade de 420 caixas.

Item 98 pelo valor unitário de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 800 pacotes.
Item 99 pelo valor unitário de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 300 pacotes.

INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE- CNPJ: 08.158.664/0001-95, saiu vencedor no item:

Item 05 pelo valor unitário de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) e a quantidade de 550 caixas.
Item 07 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 440 caixas.
Item 08 pelo valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 45 caixas.
Item 11 pelo valor unitário de R$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 190 caixas.
Item 15 pelo valor unitário de R$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 130 caixas.
Item 19 pelo valor unitário de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 75 pacotes.
Item 22 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e a quantidade de 2.650 unidades.
Item 24 pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 490 unidades.
Item 35 pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 530 unidades.
Item 38 pelo valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 480 unidades.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor no item:
Item 10 pelo valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 335 unidades.
Item 25 pelo valor unitário de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 205 unidades.
Item 26 pelo valor unitário de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 200 unidades.
Item 27 pelo valor unitário de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 500 unidades.
Item 47 pelo valor unitário de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 510 pares.
Item 87 pelo valor unitário de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 230 pacotes.
Item 88 pelo valor unitário de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 190 pacotes.
Item 89 pelo valor unitário de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e a quantidade de 75 pacotes.
Item 94 pelo valor unitário de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e a quantidade de 430 pacotes.
Item 95 pelo valor unitário de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e a quantidade de 150 pacotes.
Item 103 pelo valor unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 320 caixas.
Item 105 pelo valor unitário de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 600 caixas.

CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 12 pelo valor unitário de R$ 90,36 (noventa reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 40 caixas.
Item 16 pelo valor unitário de R$ 82,31 (oitenta e dois reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 200 caixas.

Item 17 pelo valor unitário de R$ 76,70 (setenta e seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 25 unidades.
Item 28 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 260 unidades.
Item 37 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 90 unidades.
Item 40 pelo valor unitário de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 200 unidades.
Item 50 pelo valor unitário de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.
Item 57 pelo valor unitário de R$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 190 unidades.
Item 58 pelo valor unitário de R$ 44,84 (quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 90 unidades.
Item 59 pelo valor unitário de R$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos) e a quantidade de 105 unidades.
Item 60 pelo valor unitário de R$ 13,73 **(**treze reais e setenta e três centavos) e a quantidade de 105 unidades.
Item 63 pelo valor unitário de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 180 unidades.
Item 71 pelo valor unitário de R$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos) e a quantidade de 460 pacotes.
Item 78 pelo valor unitário de R$ 96,22 (noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e a quantidade 10 de unidades.
Item 81 pelo valor unitário de R$ 134,28 (cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 10 caixas.
Item 83 pelo valor unitário de R$ 108,43 (cento e oito reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 10 pacotes.
Item 84 pelo valor unitário de R$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e a quantidade de 05 unidades.
Item 86 pelo valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 Quilogramas.
Item 91 pelo valor unitário de R$ 988,13 (novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) e a quantidade de 130 unidades.
Item 101 pelo valor unitário de R$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos) e a quantidade de 140 unidades.
Item 104 pelo valor unitário de R$ 23,16 (vinte e três reais e dezesseis centavos) e a quantidade de 70 unidades.
Item 106 pelo valor unitário de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e a quantidade de 70 unidades.

PABLO LUIS MARTINS- CNPJ: 09.138.326/0001-54, saiu vencedor no item:

Item 55 pelo valor unitário de R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 115 unidades.
Item 56 pelo valor unitário de R$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 200 unidades.
Item 76 pelo valor unitário de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e a quantidade de 230 unidades.

R T COSTA FELICIANO- CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedor no item:

Item 64 pelo valor unitário de R$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos) e a quantidade 220 de unidades.

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO- CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor no item:

Item 45 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e a quantidade de 370 pares.
Item 46 pelo valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 550 unidades.
Item 54 pelo valor unitário de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e a quantidade de 955 unidades.
Item 62 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 65 unidades.
Item 75 pelo valor unitário de R$ 1,09 (um real e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.
Item 100 pelo valor unitário de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e a quantidade de 880 pacotes.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 14 pelo valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e a quantidade de 20 caixas.
Item 20 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 430 pacotes.
Item 21 pelo valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 230 pacotes.
Item 23 pelo valor unitário de R$ 45,71 (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 50 frascos.

Item 48 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 60 pares.
Item 53 pelo valor unitário de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 735 unidades.
Item 65 pelo valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos) e a quantidade de 1.470 pacotes.
Item 66 pelo valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 1.420 pacotes.
Item 68 pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) e a quantidade de 5.500 pacotes.
Item 70 pelo valor unitário de R$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 40 pacotes.

JULIANY J L DA SILVA- CNPJ: 36.598.479/0001-57, saiu vencedor no item:

Item 77 pelo valor unitário de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 50 unidades.
Item 80 pelo valor unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 caixas.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D04A6C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 08/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Convivência dos Idosos "Tereza Bezerra Salustiano" – CCI,** realizada nos dias 23 de setembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.
Habilitada:
- Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R$ 46.214,59 (quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).**

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6DA4957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 620 /2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOVANEO RONALDO NUNES BATISTA**, CPF: 108.380.664-53, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 11 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9BEC3615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 561 /2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOSÉ FERNANDES NETO**, CPF: 076.491.004-30, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 11 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66080DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 779/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE**, CPF: 095.552.594-29, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 06 de agosto de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 11 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:225B7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560 /2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**, CPF: 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 11 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1296EB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alan Kennes Diógenes Rêgo portador do CPF nº 053.474.224-67 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para a aquisição de impressora multifuncional e peças para atender às necessidades das secretarias vinculadas a esta administração.**,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - CABEÇOTE DE IMPRESSORA II
Descrição: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON MB 5410
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.196,99	CANON

Item: 3 - CABEÇOTE DE IMPRESSORA I
Descrição: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON MB 5110
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.361,00	CANON

Item: 4 - Impressora Multifuncional I
Descrição: Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank, Colorida, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Fax, Bivolt com Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia Cabo USB, Cabo de fax, com resolução de impressão igual ou superior a: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. A impressora deverá acompanhar 1 kit de tintas originais (preto, ciano, magenta e amarelo) – (modelo igual ou superior a Epson L5190).
Unidade de medida: UND Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.289,99	EPSON

tem: 5 - IMPRESSORA GRANDE
Descrição: Impressora Multifuncional EcoTank Colorida (igual ou superior a CANON MB5110) Impressora jato de tinta com conexão sem fio³ - Cartuchos individuais de alta capacidade - Qualidade, economia e baixo custo de impressão - Imprime até20 2.500 págs em preto e 1.500 págs coloridas (cartuchos opcionais XL) - Velocidade¹ de impressão de até 24,0 ipm em preto e 15,5 ipm em cores - Ciclo mensal9 de até 30.000 páginas - Uma bandejas de papel com capacidade de 250 folhas - Impressão frente e verso automática - LCD de 3,5"" Touch mensões : 46,3 x 45,9 x 29,1 cm Conectividade : AirPrint, LAN sem fio, Mopria, USB, Wi-Fi Monitor LCD : LCD de 3,5" Touch Tipo de Cartucho : PGI-2100 BK Preto (29,1 ml) PGI-2100 C Ciano (9,6 ml) PGI-2100 M Magenta (9,6 ml) PGI-2100 Y Amarelo (9,6 ml) Compatibilidade : Sistemas móveis suportados: iOS® Android Windows RT¹³ Windows 10 Mobile, Sistema operacionais suportados: Windows:¹°, ¹¹ Windows® 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows 7 SP1, Windows Vista® SP1, Vista SP2, Windows Server® 2012, 2012 R2¹¹, Windows Server® 2008, 2008 R2¹¹ Mac:¹² Mac OS® X v10.8.5 – 10.11Frente e Verso : Automática (A4, Carta) Resolução da Impressão : Até 600 x 1200 dpi² Resolução do Scanner : Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)¹8 Características : FAX, Scanner Peso : Aprox. 11,4 kg Fonte de Energia : AC 100-240 V, 50/60 Hz Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, Carta, Ofício, Envelopes (DL, COM10)
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	3.580,00	CANON

Item: 6 - Impressora Jato Tinta Grande
Descrição: Impressora Jato Tinta Grande - Impressora Jato de Tinta Com Conexão Sem Fio. Velocidade de Impressão Preta (esat) esat¹ 24,0 Ipm (imagens Por Minuto). Velocidade de Impressão Colorida (esat) esat¹ 15,5 Ipm (imagens Por Minuto). Resolução de Impressão Até 600 X 1200 Dpi. Número de Bicos Injetores Preto Pigmento: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352. Impressão Frente e Verso Automática (a4, Carta). Velocidade de impressão Máxima Preto: Aprox. 32,5 Ppm Cores: Aprox. 26,5 Ppm. Ciclo Mensal Máx. 30.000. (modelo de Referência: Maxify Mb5410)
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	3.590,00	CANON

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R$ 129.339,76

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002.**e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002.**h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua

eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10/11/2021.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

ALAN KENNES DIÓGENES RÊGO
CPF Nº 053.474.224-67
M N Nogueira Informatica LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A8BB4B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Ricardo de Oliveira Goncalves portador do CPF nº 055.622.814-65 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para a aquisição de impressora multifuncional e peças para atender às necessidades das secretarias vinculadas a esta administração.**,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Impressora Multifuncional
Descrição: com tanque de tinta compacta, bivolt, 100% sem cartucho, imprime até 7500 páginas em cores ou 4500 páginas em preto. Velocidade de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tecnologia jato de tinta de 4 cores (cmyk). Resolução de até 5760 x 1440 dpi. Scanner de 1200 x 2400 dpi com digitalização para pc em pdf. Conectividade usb e wifi. A impressora deverá acompanhar 1 kit de tintas originais (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação e cabo usb. Modelo igual ou superior Epson L3110.
Unidade de medida: UND Quantidade: 15
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.277,00	CANON

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, totalizando o valor de R$ 19.155,00

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se

verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001.**e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001.**h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2021-001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira,

representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10/11/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
CPF nº 055.622.814-65
J J Comercio E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 29.007.485/0001-27
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89204182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 MEDIX	UND	20	2,81	56,20
50	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML HYPOFARMA	UND	100	1,60	160,00
52	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C) HYPOFARMA	UND	1.800	0,79	1.422,00
54	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL BLAU FARMA	UND	100	3,94	394,00
Total					2.032,20

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

HOSP. MEDICAL COM. MAT. MEDICO E MED. HOSP LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F4D9F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
15	18973 - OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO IPANEMA	UND	50	3,50	175,00
Total					175,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

JOSE NERGINO SOBREIRA
CNPJ: 63.478.895/0001-94

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6941566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1613 - KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
55	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TEUTO	UND	150	1,78	267,00
Total					267,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

KIREI TECNOLAB EIRELI
CNPJ: 06.912.821/0001-80

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D61FFBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1614 - M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
11	15882 - Máscara tripla C/ Clips e Elástico 50 unid PROPRIA	CX	100	8,77	877,00
Total					877,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D972A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
9	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha DESCARPACK	UND	5.000	0,32	1.600,00
10	17746 - Coletor Perfurio Cortante 13 litros DESCARBOX	UND	100	4,29	429,00
19	18977 - ESPECULO M CRAL	UND	200	0,72	144,00
20	18978 - ESPECULO P CRAL	UND	200	0,67	134,00
36	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML HALEX ISTAR	CX.	200	3,20	640,00
58	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL HYPOFARMA	UND	1.800	0,95	1.710,00
66	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML ISOFARMA	AMPOLA	50	3,69	184,50
Total					4.841,50

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B244AC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00085/2021 TERMO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação nº 00085/2021 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 25 de Outubro de 2021 Edição 2637 Código Indentificador:E6CCC903. Contratante: Município de Equador. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria na esfera previdenciária e informações sobre DCTF, GFIP, alteração e regularização de CNPJ junto à Receita Federal e plataformas Fiscais. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: até 19/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV85/2021 - 21.10.21 - A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 17.550,00.

Equador - RN, 26 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A0C22CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN. **CONTRATADO**: COMERCIAL JA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.653.918/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de material de expediente, por parte da contratante, em conformidade com as especificações, características e preços, especificados na Ata de Registro de Preços nº. 017/2020. **VALOR GLOBAL:** R$ 213.893,74 duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4DF4BEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2021-SMARH EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor Sr. Antonio Dionizio, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antonio Dionizio, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro, referente ao período aquisitivo de 2020.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Novembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C863BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.09080002/21– Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: º12.452.550/0001-20 Contratado: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57; Objeto: na Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, destinados a Unidade Integrada de Saúde de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.**LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 0009 1.022 – Aquis. Equip. para Unidade de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 12200000 – Transferência de Convênio a Saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 01/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA CPF n.º 565.281.404-72, pela CONTRATANTE e ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA0E4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10110001/2020 – CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/20.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ: 08.349.086.0001-74. CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 060.746.948/0001-12. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos no contrato original, inclusive por intermédio de suas agencias, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, "internet banking" e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes. VALORES: Item 01 com tarifa de valor unitário de R$ 3,64 e Item 02 com tarifa de valor de unitário de R$ 2,87. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1601 - Secretaria Municipal de Tributação. PROGRAMA: 04 122 0006 2.073 – Secretaria de Tributação - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. Vigência: Até 10/11/2022. Data da assinatura: 10/11/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA pela CONTRATANTE e JORGE LUÍS CARDOSO/ ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAA07A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 – CARTA CONVITE Nº001/2021

PROCESSO N° 14090021/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ:15.033.936/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de finalização da praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 150.828,52 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária**: 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função**: 12 – Educação; **Sub-função**: 122 – Administração Geral; **Programa**; 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade**: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa**: 44.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 10/11/2021 com validade até 08/02/2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

H. S. Beserra Construcoes e Servicos EIRELI
HUDSON SILVESTRE BESERRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5B46DDC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Define medidas de flexibilização, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando à diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 11 de novembro a 26 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 11 de novembro de 2021, Fica estabelecido que todo e qualquer comercio dentro do município de Fernando Pedroza-RN, só poderá funcionar até as 23h, bem como fica proibido qualquer tipo de festas públicas ou particulares com bandas, ou cantores solo, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Parágrafo Único - As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, que atuam neste município, promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como para assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento realizadas por este município.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃOAO IDOSO

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 5º Fica permitida a continuação das atividades religiosas nos mesmos moldes que já se encontram atualmente, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

DA REABERTURA DOS BARES E VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS

Art. 6º. Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas e seu consumo poderá ser realizado nos estabelecimentos de bares e restaurantes, desde que respeitados o distanciamento mínimo de 1 m e meio (um metro e meio) entre as mesas e frequentadores de mesas distintas, evitando aglomeração e contato próximos não superior a quatro pessoas por mesas obedecendo inclusive o uso de máscaras. Tais estabelecimentos só poderão funcionar até as 23h00min, não sendo permitido qualquer prorrogação de tempo extra. Após este horário somente poderá funcionar como delivery.

Parágrafo Único: Fica PROIBIDO a possibilidade de música ao vivo nos bares, bem como festas públicas neste município, evitando aglomeração e contato.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 7º. Fica permitida a continuação das atividades nas academias de ginasticas nos mesmos moldes que já se encontram atualmente, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas por este município, em atendimento ao disposto no decreto de nº 30.458, de 1º de abril de 2021, no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de novembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E8E1F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110014/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110014/2021
Objeto:. Serviço de conserto das instalações elétricas da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,74
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDF5F661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110015/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110015/2021
Objeto:. Serviços de viagens com estudantes para participarem dos jogos escolares em campeonatos regionais.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,74
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:054E73FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110016/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110016/2021
Objeto:. Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 7.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26FC7275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110017/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110017/2021
Objeto:. Serviço de Operador da pá carregadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 8.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD69E9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110018/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110018/2021
Objeto:. Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 5.176,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C6851BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110020/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110020/2021
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 7.780,87
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CCE3716D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110021/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110021/2021
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 6.400,75
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B99FC276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110025/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110025/2021
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 7.958,40
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0ABBF85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021/PMG-GP

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor, **ANTONIO VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.073.014-56, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5,** da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 10 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DF9227AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021/PMG-GP

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 595.986.114-34, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5,**da **EC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 10 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:96CA9112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionadode Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outrasprovidencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do RioGrande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidadecom a Lei Orgânica Municipal e na Lei 430/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANDRÉ ALVES QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 108.395.394-01, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 10 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E2D73CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021/PMG-GP

Nomear servidora para o Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Educação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 105.984.734-59, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Educação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5,** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 10 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B9DA8C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1º Colocada Fornecedor LT

CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R$ 80.895,36 (oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); como 2ª colocada a empresa: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, com o valor global de R$ 90.643,58 (noventa mil, trinta e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) 3ª colocada a empresa: CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58, com o valor global de R$ 92.457,71 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), e 4ª colocada a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 13.385.475/0001-95, com o valor global de R$ 97.305,72 (noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: cplpmg2021@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F64631DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 005/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO DA UNA, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1º Colocada Fornecedor LISBOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R$ 35.996,46 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos); como 2ª colocada a empresa: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, com o valor global de R$ 36.060,24 (trinta e seis mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos) 3ª colocada a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, com o valor global de R$ 39.950,64 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: cplpmg2021@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C41281C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.987.040/0001-05
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a prestação de serviços em gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do município, e aplicativo móbile em Tablets, para os agentes comunitários de saúde.
VIGÊNCIA: 09/11/2021 a 09/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8FDC523E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
COTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.124.770/0001-98
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Passageiros, por quilômetro rodado, destinado aos munícipes da Rede Pública Municipal, em ônibus com lotação mínima de 42 lugares, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 561/2020 – Adesão 010/2020.
VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E3C7B49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

Ficam os representantes das empresas licitantes: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME,** CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60 e **RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP,** CNPJ Nº 32.759.332/0001-40 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Presencial Nº 026/2021, Processo Administrativo Nº 098/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:79073DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 006/2021 emitido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/CREA 2106746547) no dia 10 de novembro de 2021, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Senhora Presidenta, **vencedora do certame, a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60; por ter apresentado o valor global de R$ 202.541,75 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 006/2021, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza.

Considerando todo o exposto, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 002/2021, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R$)
1º	BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60.	R$ 202.541,75

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:F1BB0204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº36/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 142/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 36/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, foram a (s) empresa(s):

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 24, 26, 41 ; totalizando o valor de **R$ 5.377,58 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ: 29.220.512/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 12, 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 25, 31, 34, 42 ; totalizando o valor de **R$ 393,14 (trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**.

Saude Doctor Comercio LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R$ 13.365,17 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,08 de novembro de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:59602368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 147/2021, na modalidade Tomada de Preço n° 4/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO HOLANDÊS DO MUNICIPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021 (segunda-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no

https://licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 10 de novembro de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6FF0C211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº36/2021

A PrefeitaConstitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 142/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº36/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 24, 26, 41 ; totalizando o valor de **R$ 5.377,58 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ: 29.220.512/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 12, 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 25, 31, 34, 42 ; totalizando o valor de **R$ 393,14 (trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**.
Saude Doctor Comercio LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais)**.
W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R$ 13.365,17 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9359C1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 001/2021;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 001/2021;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
21	312551-7	GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO

Guamaré/RN 10 de Novembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:C46BCACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2021 do Pregão eletrônico nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN inscrito no CNPJ 08.113.466/0001-05, para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da secretaria municipal do município de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ 16.737.759/0001-91
Vigência do Termo de Adesão: 29/10/2021 à 26/05/2022

Ielmo Marinho/RN, 29 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI
Inscrita no CNPJ 16.737.759/0001-91
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E8CFD2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI / CNPJ 16.737.759/0001-91
OBJETO: para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da secretaria municipal do município de Ielmo Marinho/RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2133- PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12142100 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 29/10/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EC0D4CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 365/2021-GP

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 355/2021, que nomeou o Senhor Manoel Rosa Firmo, inscrito no CPF sob o n° 637.231.664-15, ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro, para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9554CAC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei n°. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3° - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:949D8EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2021-GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Na edição de nº 2645, de 05 de novembro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 498/2021, de 05 de novembro de 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCINETE BARBALHO DE MENDONÇA,** matrícula nº 1886, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de **03/11/2021 a 02/12/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 03 de novembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CEB23513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 59/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025090 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, a partir do ano de 2008, com capacidade mínima para 20 passageiros, com poltronas/bancos acolchoados e reclináveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira segura Quantidade: 180 Unidade de Fornecimento: Diária Valor Referência 1.133,33 Valor Final: 1.000,00 Valor Total: 180.000,00 Situação: Homologado em 10/11/2021 08:14:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI Modelo: 9 160 Cummins VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DA4FE0A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão baú para realização de transporte de merenda escolar, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e locação de micro-ônibus para atendimento, por diárias, das diversas secretarias municipais, conforme especificações deste termo de referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **F G ARAUJO DE MELO EIRELI - CNPJ Nº 17.541.417/0001-64**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s)de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A1A584CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2021.

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 13/12/2021, licitação na modalidade Concorrência Publica- SRP. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de construção de paradas de ônibus no município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Tel.(84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00min as 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 10/11/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1F3D66CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 003/2021.

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 16/12/2021, licitação na modalidade Concorrência Publica- SRP. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema viário no município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 10/11/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0D89BF6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 804/2021
A Prefeitura Municipal e Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 804/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº

066/2021, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme o que se segue:
1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.2. Fica alterado a parte final do instrumento convocatório:
Onde se lê:

Ipanguaçu/RN, xx de xxxxxx de 2021.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pregoeira

Leia-se:

Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4B075293

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 833/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – PMI, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valderedo Bertoldo do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere, nas razões de interesse público a seguir elencadas, resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2021 – Processo Administrativo nº 833/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na gestão e manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água no Município de Ipanguaçu/RN.
A revogação encontra-se fundamentada no art. 09 da Lei nº 10.520/2002; bem como no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e de acordo com a cláusula 15.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 065/2021.
Compulsando os autos deste processo licitatório supracitado, verificamos a necessidade de ajustes no termo de referência, readequação nos quantitativos de alguns itens, além de necessárias justificativas quanto ao dimensionamento do quantitativo informado e qualificação técnica operacional e inclusão de informação pertinente a realização de vistoria, diante deste novo quadro se faz prudente a revisão do ato administrativo, sendo assim, não nos ocorre outra medida se não revogar o Processo Licitatório e após sanadas as incorreções abertura de novo procedimento objetivando o atendimento das necessidades do setor requisitante.
O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Conforme os apontamentos citados anteriormente, em juízo de discricionariedade, é cabível a revogação do certame, de acordo com Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior."
Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para contratação de empresa especializada na gestão e manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água no Município de Ipanguaçu/RN, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 833/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
Em atendimento ao art. 109, inciso I, "c", o despacho de revogação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.
Cumpra-se, publique-se, arquive-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F9EA1BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06080001-21

Modalidade: Pregão Eletrônico - PE- 007/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.

A Secretaria Municipal de Esporte, através da Comissão de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ: 11.886.312/0001-60** classificada em 2º lugar no item 37 certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas condições registradas em ATA.

ITAÚ -RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:DD59DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11010001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, DO MUNICÍPIO DE ITAU/RN , pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 01 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:BD2FFA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JANILSON ALVES BRASIL, referente à CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, DO MUNICÍPIO DE ITAU/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 01 de Novembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:286D51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, DO MUNICÍPIO DE ITAU/RN

Valor.....: 15.000,00

Contratado.....: JANILSON ALVES BRASIL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 01 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:F0E6A57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210196

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JANILSON ALVES BRASIL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, DO MUNICÍPIO DE ITAU/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0501.154510016.1.019 Const e Restauração de Estradas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:74C41501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210196 , firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e JANILSON ALVES BRASIL, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 11010001/2021.

ITAÚ - RN, 01 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:C7663534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	

I - Receita de Impostos	**262.500,00**
IPTU	17.500,00
IRRF	130.000,00
ITBI	15.000,00
ISS	100.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**8.300,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	8.300,00
III - Transferências Legais	**16.126.888,00**
FPM	13.600.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.123.888,00
IPVA	400.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**16.397.688,00**
IV - Transferências Vinculadas	**3.137.340,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.137.340,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	5.273.740,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	772.500,00
Vigilância Sanitária	63.200,00
Vigilância Epidemiológica	247.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00
Total	6.392.140,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.137.340,00
Valor aplicado	**3.254.800,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**19,84**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:47796584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ALTENOR WELLINGTON ALVES FERREIRA, gari, matrícula nº 3476, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, licença - paternidade por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 95, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6BAA70F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - LEI Nº586/2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Janduís /RN aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do município de Janduís com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.
Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte,** autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Janduís, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.
Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 10 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0BF63957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor comissionado Pedro Henrique Alves Fernandes, Diretor da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido**,** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA,** CPF/MF nº 070.768.204-55 do cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6F3638D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS,** CPF/MF nº 057.540.554-63 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 10 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3A50619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS,** CPF/MF nº 057.540.554-63 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40963C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2607/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do aterro controlado desse Município, com utilização de trator de esteira D50 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: A lavratura do presente Contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2607/2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia 14 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CG Construtora Guimaraes LTDA
CNPJ: 17.333.460/0001-34
LUIZ CARLOS GUIMARÃES FILHO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0B2487E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2279/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item, em sessão pública **no dia 24/11/2021, (quarta-feira), às 09h00 (nove horas),** na Sala de Licitação – Centro Administrativo – Situado na Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN; **cujo objeto é contratação de pessoa física especializada para prestação dos serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação com acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cutura e Desporto do Municipio de Janduís/RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://janduis.rn.gov.br; - via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 10 de novembro de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E7AA77E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº066/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de outubro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9C29C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº067/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF,** matrícula nº431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Estratégia Saúde da Família por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 05 de novembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CDB70F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº068/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** - matrícula nº437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 05 de novembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CAED501F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº069/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO,** ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria,** matrícula nº378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por um período de 30 (trinta) dias, com vigência

a partir de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 05 de novembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4251D64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 GC

PORTARIA Nº 130/2021 GC Japi/RN, em 01 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:
Art.1º. Exonerar o Sr, **FRANCISCO GOMES CRISANTO**, portador do CPF: nº 022.500.694-41, RG: 001.556.824, do cargo de Coordenador do Setor de Transporte, na Prefeitura Municipal de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:853809B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 114

DECRETO MUNICIPAL No 114 Japi/RN, de 10 de novembro de 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por seca COBRADE 1.4.1.2.0 –, conforme IN/MDR 36/2020.

A Senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO: Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Japi/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.
CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.
CONSIDERANDO: Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EDB8FAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2021 – PMJA/RN

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que em face do pedido de desistência da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35,** bem como ausência de assinaturas de Ata de Registro de Preços, devidamente convocadas no dia 29 de outubro de 2021, circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 01 de novembro de 2021, em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.** Data e horário para continuidade ao certame às **10h00min do dia 12/11/2021**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7BBAE149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a Empresa vencedora **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, sendo representada pelo Senhor Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:28100E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290902/2021 - REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.703/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.341.731/0001-85**, estabelecida á Av. Raimundo L. Holanda, 260 – Bairro Vereador Raimundo Pedro – São Miguel/RN, – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Sr. Hyan Esley Martins Bobô, portador do CPF: 101.719.054-23.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R$ 43.003,72- (quarenta e três mil, três reais e setenta e dois centavos) no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de novembro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
Prefeito Municipal

Bobô Construções e Serviços EIRELI
CNPJ: 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBÔ
CPF: 101.719.054-23
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:AD1710D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor o Senhor Moizés Lucarelle Benedito de Lima, Matricula: 000121-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Lajes/RN, cuja saída está programada no dia 05.11.2021 (Sexta-feira), e 06.11.2021 (Sábado), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0A74DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 351/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor o Senhor Theogenes Jefferson Jacinto de Souza, Matricula: 000206-2, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Lajes/RN, cuja saída está programada no dia 05.11.2021 (Sexta-feira), e 06.11.2021 (Sábado), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4F0A2441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 352/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor o Senhora Maria Eduarda Lima Morais Quinto, Matricula: 000625-4, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Lajes/RN, cuja saída está programada no dia 05.11.2021 (Sexta-feira), e 06.11.2021 (Sábado), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:37246F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 353/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor o Senhor Erivandro André de Aguiar, Matricula: 000497-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Lajes/RN, cuja saída está programada no dia 05.11.2021 (Sexta-feira), e 06.11.2021 (Sábado), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FF3F55CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 354/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidora a Senhora Maria Vanda dos Santos de Lima, Matricula: 000309-3, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Lajes/RN, cuja saída está programada no dia 05.11.2021 (Sexta-feira), e 06.11.2021 (Sábado), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:57F3A74F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº. 036, de 06 de janeiro de 2021, que estabeleceu o estado de calamidade administrativa e financeira, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal realizou medidas que contornaram a grave crise econômica, financeira e fiscal que enfrentava ao início do exercício de 2021, comprometendo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

CONSIDERANDO que o orçamento para o exercício 2021 alcançou as metas de despesas com pessoal do Poder Executivo, atendendo ao limite legal disposto pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comprovando a lisura com os gastos públicos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é que as circunstâncias financeiras atuais não mais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, para o final do exercício financeiro, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº. 036/2021, de 06 de janeiro de 2021, que estabeleceu o estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:EC63DCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021-GP

PORTARIA Nº 358/2021-GP

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei orgânica do Município, e;

Considerando: A necessidade de normalizar os procedimentos para implantação do Cadastro Cultural Municipal;

Considerando: Que com este cadastro pode ser realizado o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

Considerando: A partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras e nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local.

R E S O L V E:

Art. 1º -Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de JARDIM DE ANGICOS/RN de forma continua;

Art. 2º- Decidi pela prorrogação do prazo de inscrição até o dia 25 de novembro do decorrente ano os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizem seu cadastro

Art. 3°- Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formulários disponibilizados no site da prefeitura ou presencialmente na sede da secretaria municipal de educação, cultura e dos esportes no horário de expediente da mesma.

Art. 4°- estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal n° 10.464/2020.

Art. 5°- O cadastro Cultural de Jardim de Angicos/RN, para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma continua.

Art. 6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:305CFFE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

Processo Administrativo nº. 2070/2021 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 019/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, sendo representada pelo Senhor Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:DEA1E03A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 019/2021. Processo Administrativo nº 2070/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, sendo representada pelo Senhor Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN**,** para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6DEFBDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417-2021 - GP

PORTARIA Nº 417/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia de joelho no Hospital Paulo Gurgel, que se realizará neste dia 30 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D9F2DF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a alienar os seguintes veículos:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	TOMBO
GM- Celta 2P Life/ 2005-2005	MZF-7066	2886
Fiat Ducato Combinato/ 2004-2004	MYJ-1663	2887
Volkswagem Kombi/1998-1999	MXO-0900	2885
Gol Volkswagem/ 1995-1996	MXO- 0393	2903
Gol Volkswagem/ 1995-1996	MXO-2761	2901
Renault Clio/ 2007-2008	MOK-7897	2880

Parágrafo único. Os veículos acima especificados são considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal também autorizado a alienar os seguintes bens inservíveis:
I – Carroção de 2 eixos aberto com grade;
II – Balança de marca Lucas;
III – Betoneira para traço, sem motor.
IV- Tanque com capacidade de 2.000 litros, equipado com bomba para sucção de dejetos.

Art. 3º. O montante arrecadado com a alienação dos veículos e bens citados nessa lei será revertido para a Fazenda Municipal, e utilizado de acordo com a necessidade da Administração local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75A64C34

GABINETE DO PREFEITO
***ERRATA DA PORTARIA Nº 345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO a necessidade de se alterar informações contidas na Portaria nº 345, de 02 de agosto de 2021;

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...) no dia 02 de agosto de 2021 (...).

LEIA-SE:

Art. 1º (...) no dia 03 de agosto de 2021 (...).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CEFFD568

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 006/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. Rui Barbosa de Medeiros, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 1.106.313, CPF nº 708.179.524-20, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.250, 27 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Custear o aluguel da sede da Associação, para colaborar com a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla que estão inseridas na instituição e de quem mais possa precisar.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar, mensalmente e até o dia 15 (quinze) de cada mês, R$ 500,00 (quinhentos reais) para ENTIDADE, que deverão ser utilizados para pagamento do aluguel da sede da associação;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó, com atendimento às pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla; apoio pedagógico e oficina de dança; acolhimento às famílias e aos assistidos;

Utilizar a quantia repassada pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo serão executadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

12.12001.08.243.0031.0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Presidente

Testemunhas
1 _____
2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FAEC4D1

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: "Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática", uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas êxito.
E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.
OBJETO: Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Estimado (R$)	Porcentagem (%)
01	Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para Impressoras.	1	LOTE	15.000,00	
02	Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para equipamentos de informática.	1	LOTE	20.000,00	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

•
Relação das marcas das impressoras pertencentes a este município:

•
Epson L395;

•
Brother HL – 1212W;

•
Brother DCP-L5502DN;

•
HP LaserJet P1102;

•
HP M1132 MFP;

•
Samsung ML2165;

•
Samsung M2020,

•
Epson L355;

•
Epson 380;

•
Epson L3150;

•
Epson L3110;

•
Epson L375;

•
Epson L210;

•
Epson L555;

•
Epson L396;

•
Epson Office tx 620 FWD;

•
HP Laser Jet Pro MFP M428 fdw;

•
HP Laser Jet Pro MFP M125-M126 PGLms;

•
HP Laser Jet Pro MFP M132-FW;

•
HP Laser Jet Pro P1102w;

•
HP Laser Jet Pro F1102;

•
HP Laser P1109;

•
HP Laser J Jet 1132;

•
Samsung ML2165w;

•
Canon G3110;

•
Brother HL 1202;

•
Brother HL 1212;

•
HP Laser Jet Pro M404;

•
Canon Pixma; DCP-7065;

•
Elgin Pantum M6550 Series

•
E demais impressoras que venham a ser adquiridas, cedidas ou conveniadas ao pelo Município

•
Relação das marcas dos computadores pertencentes a este município:

•
Computador Positivo;

•
Computador Philips;

•
Computador Italtec;

•
Computador Samsung;

•
Computador AOCP;

•
Computador Multilazer;

•
Computador Acer;

•
Computador HP;

•
Computador Asus;

•
Computador Lenovo;

•
Computador Funtech;

•
Computador Deltell;

•
Computador Valianty;

•
Notebook Multilaser Legacy;

•
Notebook Positivo;

•
Notebook Dell;

•
Notebook Acer;

•

Notebook Samsung;

•
Notebook CCE;

•
Estabilizador Microline;

•
Estabilizador hexus;

•
Estabilizador Forcer line BR 100;

•
Estabilizador BMI;

•
Estabilizador SWS;

•
Estabilizador APC;

•
Estabilizador Keeper;

•
Estabilizador TS Shara;

•
Estabilizador Energy Lux;

•
Estabilizador Lacerda;

•
Estabilizador Mirasol;

•
Estabilizador Protector;

•
Monitor LG;

•
Monitor Samsung;

•
Monitor Lenovo;

•
Monitor Valianty;

•
Monitor Philips;

•
Monitor AOC;

•
Monitor 19 PCTOP MLP190 HDMI LED;

•
Gabinete GMI P003(I);

•
CPU Valiant;

•
CPU Asus;

•
CPU N3;

•
CPU HP;

•
CPU Leaders Hip;

•
CPU Super Rite Master;

•
CPU Enermax;

•
CPU C3;

•
CPU CCE;

•
CPU Aldo;

•
CPU Fortrek;

•
Nobreak BMI Perfect energy;

•
Scaner Epson;

•
Roteador Intelbras;

•
Roteador TP-link;

•
Switch Intelbras;

•
Switch TP-link;

•
E demais equipamentos que venham a ser adquiridos, cedidos ou conveniados pelo Município.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B9AA54DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 064/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Dispõe sobre autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis.",** aprovado, com emenda, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.255.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.255 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0C1EA47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RDC 001.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52155812-2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA – ABERTO.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de Serviços de Pavimentação em Intertravado e Execução de Calçadas das Ruas Taipú, Projetada 07 e Travessa Pedro Torquato no Bairro da Cohab em João Câmara/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os estimados pela Administração, ADJUDICO o objeto do certame à licitante ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.399.726/0001-00, que apresentou o menor preço, através da proposta no valor global de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo de intenção de recursos já ultrapassado e sem nenhuma interposição, conforme consta dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com base legal no Art. 28, IV da Lei n° 12.462/2011;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 10 de novembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B6ECDB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RESULTADO - RDC 001.2021

DESPACHO DE RESULTADO
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52155812-2021
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de Serviços de Pavimentação em Intertravado e Execução de Calçadas das Ruas Taipú, Projetada 07 e Travessa Pedro Torquato no Bairro da Cohab em João Câmara/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.
Destino: Gabinete do Prefeito
Assunto: Análise sobre Resultado de Licitação e Demais Providências

Trata-se de Licitação na Modalidade RDC em sua forma eletrônica; publicado o Edital no Diário do Munícipio e Diário da União nos dias 30.09.2021 e 01.10.2021, respectivamente; fora aberto prazo para recebimento de propostas por meio do sistema licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

Assim, no dia 26.10.2021 às 09h:15min fora aberta a sessão do certame, e após a disputa, com a desclassificação das empresas AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (pelos motivos que constam no histórico da disputa que segue anexo a ata da sessão), sagrou-se vencedora a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.399.726/0001-00, que apresentou o menor preço, através da proposta no valor global de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

Ante o exposto, remetemos o presente feito ao Prefeito para análise e providências cabíveis.

João Câmara/RN, em, 09 de novembro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Presidente da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F7FA2391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91034/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91034/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto escolha de empresa especializada no fornecimento de Veículos Tipo Van, a fim de atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Educação do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.
João Dias – RN, 10 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6D1A2E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 244/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **LUCIDIO LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 067.929.334-57 do cargo público em comissão de Coordenador de Abastecimento de Água no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 05 de novembro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de novembro de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:80E20DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 241 /2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CAIO JÁCOME FREIRE** inscrito no CPF sob o nº 115.232.814-05 para exercer o cargo público em comissão de Chefe do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de novembro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de novembro de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:1BD43AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 /2021, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Antônio Marcos Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de novembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:62AE41FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021.

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco José de oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de novembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:704BF180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14100002/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 14100002/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14100002/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2020 PE
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA1FB6E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 01100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01100001/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2020 PE
OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 90.871,75 (noventa mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo
148 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
161 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo
474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 01/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68D2F281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 14100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14100001/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2020 PE
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
165 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:645FC6AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2021 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 25/11/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para eventual contratação da Prestação de Serviços técnicosprofissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 10/11/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F27657AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2021 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 25/11/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José da Penha/RN Encaminhados Para Natal, afim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 10/11/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:71B88D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 21060001/2021 CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR

Vimos através deste, comunicar a empresa licitante classificada em segundo lugar, **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI** (CNPJ: 20.639.013/0001-12) que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva,** determinou a convocação da referida empresa, por seu representante a **Sra. Joelma Erinalda dos Santos**, visando a possibilidade de negociação do preço e a consequente assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento à Sala das Licitações ou envio para o e-mail oficial da CPL (**licitacao@jucurutu.rn.gov.br**) comunicando o interesse no fornecimento do **LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS),** ao preço do lance registrado de R$ 205.717,50

(duzentos e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) ou a preço inferior.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:38302A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 22100002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que a sessão pública prevista para o dia **12 de novembro de 2021.** Às **09:00** horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS),** decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante**. A** nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F7FBC498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 08110001/2021 ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF: 323.003.104-06; **JOSÉ CARLOS FILHO** – 068.144.144-57; **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ** – CPF: 066.553.554-60; **ROBERTO LOPES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 703.135.514-13; **FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO** – CPF: 121.909.364-54; **MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO** – CPF: 016.685.824-22; **CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ** – CPF: 126.552.714-83; **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JOSUE ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF: 736.297.234-20; **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07; **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93; **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.684-09; **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86; **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494 -07; **ANTONIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17; **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40; **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61; **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58; **JOSE FABIO DA SILVA** – 059.969.424-61; **JEAN XARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF: 700.729.714-52; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **JOAO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **ALISSON ANTONIO DA SILVA** – CPF: 108.321.854-93; **SEBASTIAO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66; **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39; **JOSCIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93; **JOAO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47; **CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10; **VALTERI GOMES DE ARAUJO** – CPF: 024.242.694-83; **FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA** – CPF: 090.984.4241-04; **GETULIO FLORENCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO MARCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **ALEF MATEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAUJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81; **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29; **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89; **MANOEL DEUSIMAR FILHO** – CPF: 083.083.934-89; **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – CPF: 083.061.824-48, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF: 323.003.104-06; **JOSÉ CARLOS FILHO** – 068.144.144-57; **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ** – CPF: 066.553.554-60; **ROBERTO LOPES BARBOSA JUNIOR** – CPF:703135.514-13; **FRANCELINO CAMAPNHA DE OLIVEIRA FILHO** – CPF: 121.909.364-54; **MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO** – CPF: 016.685.824-22; **CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ** – CPF: 126.552.714-83; **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JOSUE ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF: 736.297.234-20; **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07; **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93; **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.684-09; **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86; **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494 -07; **ANTONIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17; **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40; **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61; **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58; **JOSE FABIO DA SILVA** – 059.969.424-61; **JEAN XARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF: 700.729.714-52; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **JOAO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **ALISSON ANTONIO DA SILVA** – CPF: 108.321.854-93; **SEBASTIAO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66; **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39; **JOSCIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93; **JOAO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47; **CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10; **VALTERI GOMES DE ARAUJO** – CPF: 024.242.694-83; **FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA** – CPF: 090.984.4241-04; **GETULIO FLORENCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO MARCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **ALEF MATEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAUJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81; **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29; **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89; **MANOEL DEUSIMAR FILHO** – CPF: 083.083.934-89; **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – CPF: 083.061.824-48. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 10 de novembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A27771B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 08110001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF: 323.003.104-06; **JOSÉ CARLOS FILHO** – 068.144.144-57; **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ** – CPF: 066.553.554-60; **ROBERTO LOPES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 703.135.514-13; **FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO** – CPF: 121.909.364-54; **MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO** – CPF: 016.685.824-22; **CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ** – CPF: 126.552.714-83; **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JOSUE ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF: 736.297.234-20; **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07; **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93; **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.684-09; **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86; **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494 -07; **ANTONIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17; **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40; **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61; **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58; **JOSE FABIO DA SILVA** – 059.969.424-61; **JEAN XARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF: 700.729.714-52; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **JOAO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **ALISSON ANTONIO DA SILVA** – CPF: 108.321.854-93; **SEBASTIAO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66; **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39; **JOSCIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93; **JOAO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47; **CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10; **VALTERI GOMES DE ARAUJO** – CPF: 024.242.694-83; **FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA** – CPF: 090.984.4241-04; **GETULIO FLORENCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO MARCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **ALEF MATEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAUJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81; **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29; **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89; **MANOEL DEUSIMAR FILHO** – CPF: 083.083.934-89; **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – CPF: 083.061.824-48**,** referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D44A4894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal **nº 1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA*
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
RG: 1.944.995
CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: *Brasília/DF*

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda executiva em Brasília/DF com visitas nos Ministérios e nos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de buscar recursos e projetos que venham viabilizar os serviços públicos para Jucurutu/RN, nos dias 20, 21, 22, e 23 de novembro de 2021.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 20, 21, 22, e 23 de novembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três Diárias e Meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:846E420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 10, 11, 12 e 16 de Novembro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 09 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
15º	Maria Cristina Carneiro de Oliveira

Jucurutu-RN, 09 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
f) Identificação do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
i) Foto 3x4
j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
l) Dados bancários

Jucurutu-RN, 09 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9E5B35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01100002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias corridos, iniciada a contagem a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; PROJETO ATIVIDADE 1.62 – Construção do Mercado Modelo; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 10010000 - Recursos Ordinários, 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VALOR GLOBAL: R$ 159.963,75 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – Pela Contratada

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D3BBE26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 06040001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº **22.772.312/0001-56**) no que concerne ao **item 022** – FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, sem adição de ferro e ácido fólico, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa não conseguiu comprovar a majoração do valor do item, ficando ausente notas fiscais comprobatórias posteriores a data da assinatura da Ata de Registro de Preço, optando assim pela desistência do item 022.

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **033/2021** em seu item – 5.9 "O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.2. A pedido do fornecedor.";

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 033/2021** pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº **22.772.312/0001-56**) no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** ao **item 022** – FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, sem adição de ferro e ácido fólico, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:237A9DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11050001/2021 – CHAMADA PÚBLICA 001/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DISTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 481.631.634-53; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021, firmado em 15 de junho de 2021, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 25 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8AEC9A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 21060001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE P

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

CONSIDERANDO, o pedido de desistência do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 10.449.378/0001-20) no que concerne ao **LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)**.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justifica o pedido de desistência em virtude da impossibilidade de fornecer os produtos e executar os serviços nos valores anteriormente contratados, devido aos constantes aumentos de preço que os produtos estão sofrendo.

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **203/2021** em seu item – 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a PROMITENTE CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da PROMITENTE CONTRATADA, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 203/2021** pela empresa promitente contratada **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 10.449.378/0001-20) no que concerne ao **LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)**.

Convoque-se a empresa classificada em 2º lugar para negociação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B10796F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 08110001/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.** Junto aos profissionais: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF: 323.003.104-06; **JOSÉ CARLOS FILHO** – 068.144.144-57; **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ** – CPF: 066.553.554-60; **ROBERTO LOPES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 703.135.514-13; **FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO** – CPF: 121.909.364-54; **MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO** – CPF: 016.685.824-22; **CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ** – CPF: 126.552.714-83; **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JOSUE ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF: 736.297.234-20; **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07; **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93; **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.684-09; **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86; **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494 -07; **ANTONIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17; **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40; **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61; **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58; **JOSE FABIO DA SILVA** – 059.969.424-61; **JEAN XARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF: 700.729.714-52; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **JOAO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **ALISSON ANTONIO DA SILVA** – CPF: 108.321.854-93; **SEBASTIAO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66; **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39; **JOSCIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93; **JOAO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47; **CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10; **VALTERI GOMES DE ARAUJO** – CPF: 024.242.694-83; **FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA** – CPF: 090.984.4241-04; **GETULIO**

FLORENCIO DE LIMA – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO MARCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **ALEF MATEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAUJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81; **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29; **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89; **MANOEL DEUSIMAR FILHO** – CPF: 083.083.934-89; **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – CPF: 083.061.824-48. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF: 323.003.104-06; **JOSÉ CARLOS FILHO** – 068.144.144-57; **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ** – CPF: 066.553.554-60; **ROBERTO LOPES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 703.135.514-13; **FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO** – CPF: 121.909.364-54; **MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO** – CPF: 016.685.824-22; **CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ** – CPF: 126.552.714-83; **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JOSUE ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF: 736.297.234-20; **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07; **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93; **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.684-09; **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86; **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494 -07; **ANTONIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17; **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40; **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61; **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58; **JOSE FABIO DA SILVA** – 059.969.424-61; **JEAN XARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF: 700.729.714-52; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **JOAO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **ALISSON ANTONIO DA SILVA** – CPF: 108.321.854-93; **SEBASTIAO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66; **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39; **JOSCIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93; **JOAO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47; **CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10; **VALTERI GOMES DE ARAUJO** – CPF: 024.242.694-83; **FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA** – CPF: 090.984.4241-04; **GETULIO FLORENCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO MARCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **ALEF MATEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAUJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81; **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29; **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89; **MANOEL DEUSIMAR FILHO** – CPF: 083.083.934-89; **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – CPF: 083.061.824-48**,** através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9DDB8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: **36.170.873/0001-90**
Rua Caminho das Conchas, n° 180, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-210
Sr. Jorge Claudio Pereira da Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: **36.170.873/0001-90**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**
Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A36A8D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2021

PROCESSO Nº 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.205,18 (Um mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Prog. Média e Alta Complexidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:22266E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000085/2021

PROCESSO Nº 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.205,18 (Um mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:045F907E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000011/2021

PROCESSO Nº 128/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 336,60 (Trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 **–** Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Prog. Média e Alta Complexidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A48DB68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 000011/2021

PROCESSO Nº 128/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 336,60 (Trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32DAD66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de cozinha "GLP -13kg", conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de NOVEMBRO de 2021, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CCA3225A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para iluminação pública e predial.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedora no LOTE I –

MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL; totalizando o valor de **R$ 117.850,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**.
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no LOTE II – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA; totalizando o valor de **R$ 376.500,00 (Trezentos e setenta e seis mil quinhentos reais)**.

Totalizando o valor do certame de **R$ 494.350,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EF04E69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Cosme Pinheiro Borges, servidor público aposentado, ex-professor e ex-diretor de escola.
CONSIDERANDO os valorosos serviços prestados ao Município de Lagoa de Velhos/RN;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Cosme Pinheiro Borges**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 10 de Novembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:27920523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0457/2021 - GP

Portaria nº 0457/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2021.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matricula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2021, para participar de reunião de planejamento da etapa 1 e etapa 5.1 das ações de retomada do PlanificaSUS da 4ª Região da Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1ECB75CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de um evento na SESAP, em cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 07h10min (sete horas e dez minutos) do dia 10 de novembro de 2021, e retorno previsto para às 14h00min (duas horas) do mesmo dia, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:6E4BC2A6

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES–CNPJ 17.603.261/0001-07;
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 14.813.501/0001-00, estabelecida a Av. Santos Dumont, 3060 -719/721, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Instituto de Previdência de Lajes - Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto instrumento é celebrada com base no disposto do Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, em sua redação atual – Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:883D4964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Espécie: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. **ADJUDICATÁRIO:** IZAAC ANCHIETA DE LIMA – EPP (POSTO LP), inscrito no CNPJ sob o nº 27.448.824/0001-85, com sede à Rua São Francisco, 135, Lajes Pintadas/RN. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 001/2021, celebrada em 24/02/2021, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Apostilamento III	% de acréscimo	Preço c/acréscimo
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	6,35	9,63%	6,96

DO VALOR ALTERADO: R$ R$ 65.897,69 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 09 de novembro de 2021,

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal –
P/Órgão Gerenciador E

IZAAC ANCHIETA DE LIMA,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C81C2361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09110221

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGJ8J75 UTILIZADO NO GABINETE CIVIL

VALOR TOTAL: R$ 1.565,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e cinco reias)

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4453EE1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10110121

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGJ8J75 UTILIZADO NO GABINETE CIVIL

VALOR TOTAL: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E77592A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo nº 133, de 10 de novembro de 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "m" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999 e,

CONSIDERANDO que o Cemitério único deste município de Marcelino Vieira encontra-se no limite de sua capacidade física para edificação de novas sepulturas;

CONSIDERANDO que as áreas vizinhas ao referido Cemitério encontram-se às margens de um rio, tornando-as impróprias sua utilização para ampliação do cemitério já existente;

CONSIDERANDO não haver outras áreas disponíveis no município que se encaixem nos padrões para a construção de um cemitério;

CONSIDERANDO ser considerada a área descrita neste Decreto livre de inundação e de umidade, além de se encontrar dentro dos critérios previstos pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, tornando-a própria para o fim a que se destina;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei referido acima considera caso de utilidade pública a construção de cemitérios nos termos da alínea "m" do seu Art. 5º;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de um novo Cemitério no município de Marcelino Vieira;

CONSIDERANDO que a obra de construção de um novo Cemitério no município visa atender relevante interesse de ordem social, a impedir o colapso no sistema público de sepultamentos de cadáveres humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I- um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 2,61ha (Dois vírgula Sessenta e Um hectares), situado às margens sul da saída desta cidade de Marcelino Vieira, sentido Alexandria, o qual se encontra do lado do Campo de Futebol "Francisco Xavier Imóveis";

Parágrafo Primeiro. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação no *caput* deste artigo, está avaliada em R$ 26.769,41 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), pertente a Maria de Fátima Fernandes e está delimitada na planta anexa que passa a integrar o presente Decreto, na qual se encontra identificada como gleba 02;

Art. 2º. A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de um Cemitério Público para fins de sepultamento de cadáveres humanos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Marcelino Vieira-RN, em 10/11/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4787B869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS TP Nº 012/2021.

Ao décimo dia do mês de novembro de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público**, Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, Sr. Edimilson de Oliveira Lima e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo,** nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **"SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN"**	F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31	R$ 221.113,32
		TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, de CNPJ Nº 09.580.934/0001-14	R$ 236.836,34
		H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03	**R$ 216.483,22**
		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19	R$ 240.042,98

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, apresentou o **MENOR VALOR R$ 216.483,22** (Duzentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato continuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210923002, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e analise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	***JOELSON DA SILVA***
Presidente da CPL	Membro Da Equipe De Apoio
EDJA NUNES DO Ó ARAUJO	***EDMILSON OLIVEIRA LIMA***
Membro Da Equipe De Apoio	Membro Da Equipe De Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	
Membro Da Equipe De Apoio	

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:5255854B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 022/2021
(REVISÃO CONTRATUAL)

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, CNPJ: 13.988.229/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais do Contrato nº 022/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é a recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e aquisição de vasilhame de GLP de 13kg, destinados as Secretarias deste Município.
Dotação:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2.063 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto Transferência da Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2.063 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto Transferência da Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso FNAS

Valor: O valor unitário da contratação do item GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, passa a ser de R$ 115,00 (Cento e quinze reais), a partir de 10 de novembro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 10 de novembro de 2021 a 25 de março de 2022.*

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", e vincula-se ao processo administrativo nº 20210222001 - Pregão Presencial SRP nº 002/2021 bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:
Contratada EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR – Empresário – CPF nº 813.012.864-00.
Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito Municipal – CPF 242.663.532-00.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D477A8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000144/2021

PROCESSO Nº 200/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000144/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol, de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R$ 990,43 (Novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46F3482C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000144/2021

PROCESSO Nº 200/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000144/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol, de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R$ 990,43 (Novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D276694E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 000032/2021

PROCESSO Nº 201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B3B61CDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 000032/2021

PROCESSO Nº 201/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54C15566

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 461/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **IGOR ALEXANDRE BEZERRIL MOREIRA**, portador do CPF/MF sob o número 062.466.154-73, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89CC9568

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 058.466.594-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA,** da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B23FE81

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 463/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **IGOR ALEXANDRE BEZERRIL MOREIRA**, portador do CPF/MF sob o número 062.466.154-73, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA,** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:17F1C13F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:
ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: 063.781.487-83, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO,** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC147AA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 465/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **NELSON ARANHA MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 618.979.734-20, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO,** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0471247

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 466/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, 24 (vinte e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com início em 04 de novembro de 2021, à servidora, **DEYZIANE FELICIANO DE LIMA**, nos termos do inciso II, "c", do art. 88, da Lei Municipal 332/2008.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8AC77234

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 445/2021

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **CILENE ELIAS DA SILVA,** integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001678, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2CF157BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01041021-2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.
Monte das Gameleiras - RN, 09 de Novembro de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7635C679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVANA MARIA SILVA DE LIMA

Cargo/Emprego/Função: Digitadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	10 a 12.11.2021	100,00	150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Oficina de Capacitação do SINANNET promovido pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN.

Local: Laboratório de Informática do IFRN- Campus Nova Cruz-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-11-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8D98231B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução no complemento dos serviços de pavimentação e sinalização no loteamento Mazapas

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende a
Convocação da empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43) para assinatura do contrato prevista para o dia **11/11/2021** no horário de expediente da Prefeitura até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:37296856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-CPL/PMNF

Aos dez dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021), às 9:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Exº. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 015/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Camurupim e Barreta no Município de Nísia Floresta, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo 1) e anexos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar a empresa: 1. **POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº. 02.760.686/0001-44). Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia **22 de Novembro de 2021** às **09h**.Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:894CD035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº40/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:969A928C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº42/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de novembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:50CFE43E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2019/FNDE/MEC para que seja feita a aquisição de um caminhão frigorífico, junto à empresa De Nigris Distribuidora de Veículos LTDA, destinado ao transporte de alimentos para os alunos da rede municipal, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos destinados à merenda escolar da rede municipal de educação de Nísia Floresta.

Nísia Floresta 10/11/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1B9D425A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC para que seja feita a aquisição de um ônibus urbano escolar acessível, junto à empresa San Marino Ônibus Ltda, destinado ao transporte dos alunos da rede municipal, garantindo a todos o direito à educação, transportando-os com qualidade e segurança..

Nísia Floresta 10/11/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8AA79CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021.

PORTARIA Nº 259/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2021, de 10 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 11 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:287FCBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021.

PORTARIA Nº 260/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2021, de 10 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, ocupante do Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior, da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 11 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C8B04FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021.

PORTARIA Nº 261/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2021, de 10 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **ALANE RAYANE SALES SOLANO**, ocupante do Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 11 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0630D2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA 094/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **20100094/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **094/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrito no CNPJ 28.091.295/0001-78, CPF 077.749.704-28, com sede na Rua Avenida Antônio Basílio, N° 1309, Dix-sept Rosado, Natal-RN, CEP 59052-475. Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Demanda da Farmácia Básica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. No valor de R$ 16.584,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 09 de Novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C0D9248F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210356

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210356

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Demanda da Farmácia Básica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.584,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.584,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:63F5C8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA CHAMADA PUBLICA - N.º 002/2021

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA CHAMADA PUBLICA - N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a Chamada Pública Nº 002/2021, acima epigrafada conforme OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado – para a realização de possíveis leilões de veículos/máquinas, sucatas e materiais inservíveis, bem como, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor. – Fica aprazada, para o Dia 16 de novembro de 2021 as 13hs. Mais informações na sala do setor de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 10 de novembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:097C52B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 319/2021

Dispõe sobre o acréscimo ao anexo I da Lei Municipal nº. 301/2021 da autorização para contratação de pessoal para compor a nova Equipe do ESF a ser implantada no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Ficam acrescidas ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 301/2021, as seguintes funções, cujas contratações do pessoal para seu preenchimento autoriza-se através desta Lei, com a finalidade de compor a nova Equipe do ESF a ser implantada no Município de Passagem:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MÉDICO	01	40Hs	R$ 9.000,00
ENFERMEIRO	01	40Hs	R$ 3.100,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 10 de Novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:8B0E368C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-05/NOV/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º**EXONERAR**,do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a**Lei Complementar n.º 024/2021.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA

NOME	CARGO	CPF
SISENANDO DE LIRA CHAVES	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR	124.994.134-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:D6E5599C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 514/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Nova Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Patu aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 16.354,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.160 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Rubrica: 13 392 2002 2083 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa
3390.31.99 – Premiações Culturais, artísticas, científicas.....R$ 16.000,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....R$ 354,00
Fonte: 29900000 Outros Recursos Vinculados
Finalidade: Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 10 de novembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 16.354,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.160 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Rubrica: 13 392 2002 2083 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa
3390.31.99 – Premiações Culturais, artísticas, científicas.....R$ 16.000,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....R$ 354,00
Fonte: 29900000 Outros Recursos Vinculados
Finalidade: Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de Superávit Financeiro
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 10 de novembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 16.354,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.
FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 10 de novembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:46AFACA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 020/2021, às empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 00.226.324/0001-42** com o valor de R$ 198.889,25 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e **KLINTEX LTDA CNPJ/MF n° 32.627.216/0001-78** com o valor de R$ 140.744,45 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para aquisição futura de forma parcelada de materiais elétrico destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:738E6722

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 28 de outubro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 020/2021, as empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 00.226.324/0001-42** com o valor de R$ 198.889,25 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e **KLINTEX LTDA CNPJ/MF n° 32.627.216/0001-78** com o valor de R$ 140.744,45 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para aquisição futura de forma parcelada de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D6D0BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.119/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.11.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa**W L DA COSTA**, inscrito no CNPJ: 28.154.841/0001-72, para aquisição de 01 (uma) CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT RECLINÁVEL SOB MEDIDA, em atendimento as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de**R$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1D675EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.119/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa:**W L DA COSTA**, inscrito no CNPJ: 28.154.841/0001-72, localizada na Av. Alberto Maranhão, Nº 1927, Sala 11, Centro, Mossoró-RN, com o valor total dos serviços de R$**4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais**), referente à aquisição de 01 (uma) CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT RECLINÁVEL SOB MEDIDA, em atendimento as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B9FFA314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/11/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.298.485/0001-03, para locação de Equipamentos para show artístico (placas de LED e câmeras), sendo para a festa de Emancipação Política de Pedro Avelino RN, na data do dia 23 de dezembro de 2021, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:06075BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.298.485/0001-03, sediada na Rua Doutor Carlos Passos, nº 1749, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.015-310, com valor global de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** referente à locação de Equipamentos para show artístico (placas de LED e câmeras), sendo para a festa de Emancipação Política de Pedro Avelino RN, na data do dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B672B216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 848/2021 AUTORIZA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI NR. 848/2021.

Autoriza Regularização Fundiária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica reconhecida a posse ininterrupta, por mais de 30 (trinta) anos, em favor de **PEDRO BRAZ FILHO – CPF: 229.654.164/04**, sobre o imóvel localizado á Rua João Francisco de Sena, 94, Vila Popular, Pedro Avelino/RN, medindo 150 m2, com total de 24 m2 de área construída, doada que foi pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.
Art. 2º - Seguindo determinação dos arts. 9º e 11, VI da Lei Federal nr. 13.465/2017, fica declarado em favor de **PEDRO BRAZ FILHO** – CPF: 229.654.164/04, o **direito real de propriedade sobre o referido imóvel**, o qual deverá ser levado a registro público a partir da presente lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:43EDC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 850/2021 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021

Lei 850/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 70.827,00 (setenta mil oitocentos vinte sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1109 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21004/2021)	R$ 70.827,00
Elemento de despesa:	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.827,00
Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 70.827,00 (setenta mil oitocentos vinte sete reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 118798120001-21004/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.03.11.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL /FONTE: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:34F0FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 851/2021AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021

Lei 851/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 229.171,00 (duzentos vinte nove mil cento setenta um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1111 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21003/2021)	R$ 229.171,00
Elemento de despesa:	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 229.171,00
Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 229.171,00 (duzentos vinte nove mil cento setenta um reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 118798120001-21003/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.03.11.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL /FONTE: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EDE75D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 852/2021 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021

Lei 852/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1110 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21002/2021)	R$ 200.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 118798120001-21002/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.03.11.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL /FONTE: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8E7CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 853/2021 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021,

Lei 853/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 56.187,00 (cinquenta seis mil cento oitenta sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0039.1112 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21001/2021)	R$ 56.187,00
Elemento de despesa:	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.187,00
Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 56.187,00 (cinquenta seis mil cento oitenta sete reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 118798120001-21001/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.03.11.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL /FONTE: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0B62864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2021 - RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO NR. 006/2021
RELATÓRIO FINAL
Aos Catorze (10) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita á Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Mereane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Morais, para analisar apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:
I – ENTREVISTADOR CADUNICO
THEREZA DÁVILA CORREIRA CÂMARA Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 70 = **130/2 = Média Final 65;**

II – PEDREIRO
FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 60 = **130/2 = Média Final 65;**
DAMIÃO DANTAS DO NASCIMENTO Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 60 = **120/2 = Média Final 60;**
III – **VIGIA**
JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA Prova Curricular 50 + Prova Entrevista 90 = **140/2 = Média Final 70;**
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 60 = **130/2 = Média Final 65;**
FRANCISCO CANINDÉ DE MORAIS Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 70 = **130/2 = Média Final 65;**
IV – **VISITADOR CRIANÇA FELIZ**
ANA CRISTINA DE FRANÇA Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 70 = **170/2 = Média Final 85;**
JOANA TORRES CÂMARA BISNETA Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 70 = **170/2 = Média Final 85;**
PATRÍCIO AUGUSTO REIS ROSA DE ARAÚJO MELO Prova Curricular 50 + Prova Entrevista 90 = **140/2 = Média Final 70;**
FRANCISCA DALIANE DA SILVA Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 70 = **130/2 = Média Final 65;**

V – **MOTORISTA**
EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 90 = **190/2 = Média Final 95;**
ANTONIO JORGE DE MELO Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 70 = **170/2 = Média Final 85;**
JOÃO MARIA SABINO DE LIMA Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 70 = **170/2 = Média Final 85;**
FRANCISCO ALEX DA SILVA Prova Curricular 80 + Prova Entrevista 70 = **150/2 = Média Final 75;**
FRANCISCO ROSEMBERG DE FRANÇA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 70 = **140/2 = Média Final 70;**
ELIAS ALVES DE FREITAS Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 70 = **130/2 = Média Final 65;**
DENIS DEIVIDY DE SOUZA Prova Curricular 50 + Prova Entrevista 60 = **130/2 = Média Final 65;**
FRANCISCO DE ASSIS DE SENA Prova Curricular 50 + Prova Entrevista 70 = **120/2 = Média Final 60;**
FRANCISCO ROSEMBERG DE FRANÇA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 70 = **140/2 = Média Final 70.**
Na análise da Prova Curricular foram desconsiderados períodos concomitantes para fins de pontuação na forma do item 3.2.2.2. No caso do Candidato **DENIS DEIVIDY DE SOUZA, apenas foi admitido como experiência o período que coincidiu com sua primeira habilitação.** A candidata MAELY MÔNICA BEZERRA foi desclassificada em face de não haver comparecido a prova para entrevista. Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **acima na ordem de classificação**, os quais atingiram média igual ou superior a 50 pontos. E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Morais_____, digitei e assino o presente termo.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA
Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO
Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E672F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários de 01 cargo de Entrevistador Cadastro Único, 02 Cargos de Pedreiro, 02 Cargos de Vigia, 03 Cargos Visitador Criança Feliz e 04 Cargos de Motorista, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 06/2021, e em conformidade com o Relatório Final, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/ FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Pedro Avelino/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DDB0BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2021

PORTARIA Nº 425, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, **KALYNE BELARMINO TORRES OLIVEIRA,** do Cargo Efetivo – **PROFESSOR,** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6EB58986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVOCATÓRIO ASSINATURA ATA

PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PP SRP 20211022001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: VITRINE DAS PEÇAS - CNPJ: 04.013.221/0001-55, no prazo de até (03) dias úteis a contar

desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Maria Delfina, n.º 22, Centro, Pilões/RN, no horário das 08horas ás 13horas, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, 10/11/2021.

CÍCERO SABINO NETO
CPF nº 069.759.734-23
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BBD9A577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP VILA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211110001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO, NO MUNICIPIO DE PILÕES/RN. Tomada de Preço nº 20210818002. VIGÊNCIA: 03 meses.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 20211110001 -10.11.2021 – MHF DE FREITAS EIRELI, VALOR R$310.008,07 (Trezentos e dez mil oito reais e sete centavos).

Pilões/RN, 10 de novembro de 2021.

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:9F111552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 10110001/2021– PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, doravante denominada CONTRATANTE, e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, sediado(a) na R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F - BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS 02738001408, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 06100001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição deAparelhos de Ar Condicionados (12.000 BTU's) convencionais com instalação inclusa para a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, mediante Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020 e Emenda Parlamentar nº 202041420015, Proposta nº 11283265000120006, por intermédio da Emenda Parlamentar***nº 202041420015, Proposta nº 11283265000120006***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, om início na data de sua assinaturae encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.945,00(Oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.**
SIGNATÁRIOS: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BBA3065E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP, conforme resultado abaixo.
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: COMERCIAL J.A LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, onde se sagrou vencedora dos itens 01 ao 91, 93 ao 97, 101 ao 122, totalizando o valor de sua proposta em R$ 228.861,35 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, se sagrou vencedora dos itens 98, 99e 123, totalizando o valor de sua proposta em R$ 9.871,00 (nove mil, oitocentos setenta e um reais) e a empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.800.611/0001-14, sagrou-se vencedora dos itens 92 e 100, do referido certame, totalizando o valor de sua proposta em R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 10 de novembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9F1E04EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes– RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R$ 329.645,42.

Rafael Fernandes/RN, 10 de Novembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D956A58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n° 153/2021 de 09 de agosto de 2021 para **NOMEAR**, os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

Artigo 2º - O referido Conselho terá a seguinte composição:

I – Representações do Poder Executivo:

Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Assistência Social – Membro Titular;
Halyson Messias Amorim Paiva – Membro Suplente Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gledson Antônio Dias de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – Membro Titular;
Sabina Christina da Costa Alencar – Membro Suplente Representante da Secrataria Municipal de Saúde e Saneamento;
Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Membro Titular;
Antônia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos – Membro Suplente da Secretaria Municipal de Educação de Cultura;
Francisco Mailson da Silva Ribeiro – Representando do Poder Legislativo – Membro Titular;
Ana Cristina Lucena Moura Paiva – Membro Suplente Representante do Poder Legislativo.

II – Representações da Sociedade Civil Organizada:

Maria Perpétua Simplício Ribeiro - Representante da Pastoral da Liturgia da Igreja Católica Capela do Sagrado Coração de Jesus - Membro Titular;
Manoel do Nascimento Lima – Membro Suplente Representante do Ministério da Sagrada Eucaristia da Igreja Católica Capela do Sagrado Coração de Jesus;
Izaías Peres Fonseca – Pastor Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Membro Titular;
Vicente Cristiano Dias Delfino – Membro Suplente Representante Diácono da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
João Paulo Costa Paiva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Membro Titular;
Andréia Evarista de Souza – Membro Suplente Representante da Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Iolanda Evarista – Representante da Associação Comunitária Adauto Gomes de Paiva – ACAGEP – Membro Titular;
Francisco Josiel do Nascimento Maia – Membro Suplente Representante da Associação Comunitária Adauto Gomes de Paiva – ACAGEP.

Artigo 3º - As funções dos membros deste Conselho serão exercidas gratuitamente, sendo reconhecidas como serviço de grande relevância.
Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DAB30902

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de novembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6AC47934

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando servidores para resolver questões de interesse da administração junto ao ITEP/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:14CAF0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO)

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN convoca para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Tomada de Preços de nº 001/2021 a seguinte empresa:
CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Estradas

vicinais do município de Riacho da Cruz, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, *na conformidade da Licitação n.º 001/2021- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 18/10/2021, juntamente com a proposta da* ***CONTRATADA****, datada de 13/10/2021 que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados, oriundo da Tomada de Preços de nº 001/2021.*

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pau dos Ferros/RN, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3975D278

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 101101/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 101101/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Procedimentos oftalmológicos.**, pelo valor de R$ 16.900,0 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ/MF Nº 36.309.590/0001-07.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8D04A89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 101101/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 101101/2021;

Objeto: Procedimentos oftalmológicos.

Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ/MF Nº 36.309.590/0001-07, com Valor Total Julgado: R$ R$ 16.900,0 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:94E00B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 101101/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 101101/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais em pessoas deste municipio**, pelo valor de R$ 16.527,20 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), em favor de MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ/MF Nº 03.225.101/0001-59.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:712DB4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 09 de Novembro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C3B81F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 349/2021 Riacho de Santana/RN, 10 de novembro de 2021**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor**FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 195,00 (Cento Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E0CAB5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, editado pela Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2.017.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Riachuelo:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

III – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Riachuelo:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a)Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

b)Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c)Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

d)Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária;

e)Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, a ser aprovada por Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – imóveis construídos:

a) de valor venal até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,06% (seis centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,10% (dez centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

II – imóveis não construídos:

a) de valor venal até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,12% (doze centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,18% (dezoito centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 10. É isento do imposto:

I – o imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:

área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);

b) terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;

d) uso residencial do próprio contribuinte;

II – o imóvel não construído que reúna cumulativamente as condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I e se destine à construção de uso residencial do próprio contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso II só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Riachuelo.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto

no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda e/ou recursos de FGTS, a alíquota do imposto será reduzida pela metade.

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.
– Serviços de intermediação e congêneres.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.
– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.
– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.
– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.

– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
– Serviços relativos a bens de terceiros.
– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.
– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
– Outros serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.

– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.
– Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêrneres.
– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.
Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao o regime normal e ao regime do Simples Nacional.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

II – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

III – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência "in loco" levada a efeito pela fiscalização;

IV – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;
V – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

II – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – não ser optante pelo Simples Nacional;

IV – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;
IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

V – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

TÍTULO III
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:
I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

I – Atividade agropecuária:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

II – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:

a) Agência – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/ano;

V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea "a".

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

b) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

c) tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas "a" a "c", pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

I – o empreiteiro;

II – o administrador;

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

a) medidas em metro linear (m) – R$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 4,00 (quatro reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 6,00 (seis reais)/m³;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

de até 200m² (duzentos metros quadrados) – R$ 100,00 (cem reais)/lote;

acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 200,00 (duzentos reais)/lote;

acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas "a", "b" e "c" reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. – A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatária ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ocorrência;

II – operação de pesquisa – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. – A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso IV do art. 18 da Lei nº

8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional.
Art. 60. A taxa tem como fato gerador:

I – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

II – vistoria de veículos terrestres de transporte de carga de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

III – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações, instalações sanitárias e de operadores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

IV – outros estabelecimentos, instalações e serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

II – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

III - previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

IV – sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 61. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 60, incisos I a IV.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 60, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 63. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 60.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 65. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 66. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

Serviços de telecomunicações:

1) ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2) Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

Aerogerador – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2. Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

3. Subestação – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

4.Linha de Transmissão – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

5.Linha de Distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6. Torre de linha de transmissão de potência elevada – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/unidade/ano;

7. Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

8. Poste de linha de distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/unidade/ano;

9. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

a) Serviços locais de gás canalizado:

1. Estação de entrega/recebimento – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

2. Gasoduto – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

3.Rede de distribuição – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:
a) Serviços locais de água e esgoto:

1. Estação de tratamento de água – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

2. Estação de tratamento de esgoto – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

3. Adutora – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Caixa d'água – R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

5. Rede de distribuição de água – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6. Rede de coleta de esgoto – R$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

7. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

8. Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 67. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

TÍTULO IV
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 68. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 69. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 70. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

b)não murado – R$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

a)de uso residencial – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b)de uso comercial – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

c)de uso industrial – R$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 71. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 72. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 73. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 74. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

até 200 – R$ 8,00 (oito reais);

acima de 200 e até 400 – R$ 10,00 (dez reais);

acima de 400 e até 600 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R$ 15,00 (quinze reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 200 – R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

b) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 (quinze reais);

c) acima de 400 e até 600 – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 800 e até 900 – R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

f) acima de 900 e até 1.000 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.000 e até 1.100 – R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

acima de 1.100 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);e

j) acima de 1.200 – 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 200 – R$ 15,00 (quinze reais);

b) acima de 200 e até 400 – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

c) acima de 400 e até 600 – R$ 20,00 (vinte reais);

d) acima de 600 e até 800 – R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

e) acima de 800 e até 900 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 900 e até 1.000 – R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

g) acima de 1.000 e até 1.100 – R$ 30,00 (trinta reais);

h) acima de 1.100 e até 1.200 – R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);e

j) acima de 1.200 – 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os contribuintes enquadrados na classe de consumidor residencial a que se refere o inciso I farão jus à isenção prevista pela legislação federal para os consumidores de baixa renda.

§ 2º. Os contribuintes enquadrados nas classes de consumidor comercial e industrial a que se referem, respectivamente os incisos II e II, poderão fazer jus a redução de alíquota na forma de regulamentação a ser estabelecida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 77. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 78. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 79. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 80. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 81. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 82. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 83. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 85. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria

Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 87. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dependendo da gravidade da infração.

§1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

TÍTULO VII
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 88. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 89. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 91. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 93. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo

anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 94. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.
Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 95. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 96. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 97. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 98. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 99. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 100. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 101. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 102. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 103. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 104. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 105. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 106. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 107. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 108. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 110. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 111. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto.

Art. 112. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 113. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 114. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 115. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 116. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 117. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 118. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 119. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 120. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 121. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 122. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 123. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 124. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.
II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 125. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 111.

Art. 126. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 127. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII
DAS NULIDADES

Art. 128. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 129. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 130. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 131. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 133. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2017 e assim sucessivamente.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 608/2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

RiachueloRN, 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0F806BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 179/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 179/2021 Riachuelo, RN 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar**Wellington Israel Vicente**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 035.709.204-02, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8934C2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 140/2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Portaria nº 178/2021 Riachuelo, 10 de novembro de 2021.

Altera a Portaria nº 140/2021 que dispõe Sobre a Nomeação dos Membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 399/2001

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2022.

TITULARES:
Representantes do Governo
-**Martha Karina de Souza Pereira**– CPF nº 038.893.034-98 - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
-**Betânio Ribeiro de Faria**– CPF nº 423.025.794-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
-**Paula Cristina Ferreira da Cunha**– CPF nº 053.632.917-62 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representantes da Sociedade Civil
-**Lilliany Késia da Silva Nascimento**– CPF nº 701.155.464-56 – Representante de ONG;
-**Waltecio Batista da Silva**– CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Associação;
-**Clara Késia Cândido de Medeiros**– CPF nº 052.620.234-36 – Representante de Credo religioso;

SUPLENTES:
-**Martha Karina de Souza Pereira**– CPF nº 038.893.034-98 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
-**Itamar Lira da Silva**– CPF nº 041.644.094-01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
-**Patrícia Graciana da Costa**– CPF nº 700.991.394-30 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Lorayne Kelly da Silva Nascimento– CPF nº 082.112.534-61 - Representante de ONG;
Francisca Lauridete Ferreira Domingos– CPF nº 082.112.084-07 – Representante de Associação;
-**Esdras Javã da Silva**– CPF nº 705.967.584-13 – Representante de Credo religioso;
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 10 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0F75FBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF

DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2022 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R$ 1.386.977,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais), que representa 0,18% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de novembro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CD959824

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF

LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções para a Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) no Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Rio do Fogo com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte,** autonomia administrativa

e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Rio do Fogo/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.
Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de novembro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A5305660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021 – GPMRF

Portaria nº 336/2021 – GPMRF

Nomeia Secretário(a) Adjunto Municipal de Esportes dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear o senhor(a) EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 206.977.024-34, para o cargo de Secretário(a) Adjunto Municipal de Esportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:164893F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 649/2021 – GAB.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Resolve,

Art. 1º. Designar João Marcelo da Silva Farias, inscrito no CPF sob o nº 722.170.064-87; José Jailson Pereira, inscrito no CPF sob o nº 829.303.414-91 e Renata Sabrina Silva de Menezes, inscrita no CPF sob o nº 095.417.984-62, para exercerem, separadamente, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro: A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará em cada processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados: Maria Odete Dantas Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 336.306.074-20; e Sérgio Magno de Oliveira Freire, inscrito no CPF sob o nº 659.693.914-68, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Parágrafo Único. Os servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8233295D

GABINETE CIVIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:269DC0B7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de

revisão mecânica obrigatória do veículo "VOLARE ATTACK 8 4X4", marca Volare, de placa RGF 0H63, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 5.224,63 (Cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
Santa Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A1510CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 660/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 660/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder ½ (**meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, **Matricula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia de 10/11/2021, com o objetivo de participar de reunião na empresa Brasil Toner LTDA, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº **13**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FCA4B154

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 661/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 661/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1,5*** **(uma diária e meia), no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à servidora **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA**, **Matricula: 1522876**, **Fonoaudiologa,** para cobrir suas despesas nos dias 10 e 11/11/2021, com o objetivo de participar de oficina de qualificação da rede de cuidados a pessoas com deficiência, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº **2643**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7DA7CD71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 662/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 662/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1,5*** **(uma diária e meia), no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, **Matricula: 0050172**, **Fisioterapeuta,** para cobrir suas despesas nos dias 10 e 11/11/2021, com o objetivo de participar de oficina de qualificação da rede de cuidados a pessoas com deficiência, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº **2642**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0DB4BEDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 663/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 663/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1,5*** **(uma diária e meia), no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à servidora **SONIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA**, **Matricula: 0061026**, **Diretora Administrativa,** para cobrir suas despesas nos dias 10 e 11/11/2021, com o objetivo de participar de oficina de qualificação da rede de cuidados a pessoas com deficiência, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº **2641**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E5D8BCF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 664/2021 – GAB

Portaria nº. 664/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1,5*** **(uma diária e meia), no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à servidora **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO**, **Matricula: 1516990**, **Enfermeira,** para cobrir suas despesas nos dias 10 e 11/11/2021, com o objetivo de participar de oficina de qualificação da rede de cuidados a pessoas com deficiência, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº **2640**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80599127

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 50 de 14 de maio de 1975), CONVOCA o Sr. **IVAN ROCHA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0090018/1, residente na rua Motorista João Silvano, nº 11, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, t**endo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o início do mês de novembro de 2020 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, que lhe fica consignado o prazo de 72 (setenta e duas horas) uteis, a contar da publicação deste Edital, para que reinicie suas atividades ou justifique, junta à Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, será considerado sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no seu Art. 172, inciso II, § 2º da Lei nº 50 de 14 de maio de 1975.

Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6774BB0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 675/2021 – GAB

Portaria nº. 675/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)**ao Srº. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**,**Matricula:1523333-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal - RN, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação, o qual participará de reunião junto a empresa Brasil Toner LTDA, conforme consta na solicitação nº**2649.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8ED1A06E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 670/2021 – GAB

Portaria nº. 670/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARCELLA JÁCOME DE FARIAS, CPF: 079.624.134-17**, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Projetos**, **vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:150A9E1A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 669/2021 – GAB

Portaria nº. 669/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MARCELLA JÁCOME DE FARIAS, CPF: 079.624.134-17,** do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3,

de **Coordenador de Orçamentos e Fiscalização,** vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F26C4E70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 671/2021 – GAB

Portaria nº. 671/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder½ **(meia) diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município,**MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, **Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, pois irá acompanha pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº**2652.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:75F715AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)": ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e R N CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS LTDA. Empresa(s) declarada(s) "inabilitada(s)": AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP e JCL ENGENHARIA EPP (JOSÉ CREZIO LOPES FILHO). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 22/11/2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AC3729B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, sendo a empresa CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.323.347/0001-87, declarada "CLASSIFICADA" e "VENCEDORA" da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global importando em R$ 3.595.308,84 (Três milhões quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59A1250E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 291-DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, A "FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, A "FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no município, conhecido como "Festa de Nossa Senhora da Conceição", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo santa-mariense.
Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 28 de novembro a 08 de dezembro.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.
Parágrafo único: Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua História, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EDA551D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 290/2021-DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

LEI ORDINÁRIA 290/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santa Maria/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Santa Maria/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 10 de Novembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BAA466F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 10111/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMIN. 2320/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 24.581.449/0001-59;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R$ 552.340,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 08(oito) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado.

Santana do Matos/RN, 10 de Novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:14ACD971

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1433/2021

Portaria de diária nº 1433/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9ACEFE13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1434/2021

Portaria de diária nº 1434/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5EF65069

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1435/2021

Portaria de diária nº 1435/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CF9ED754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1436/2021

Portaria de diária nº 1436/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA89B4A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1437/2021

Portaria de diária nº 1437/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:012CA8FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1438/2021

Portaria de diária nº 1438/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 08 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECFC38FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1439/2021

Portaria de diária nº 1439/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 05 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5B963429

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1375/2021

Portaria de diária nº 1375/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 outubro de 2021, para resolver questões administrativas, no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de novembro de 2021.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EDDF4676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000046/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 23 de novembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 23 de novembro de 2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **23 de novembro de 2021,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CC3B7034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000040/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000040/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas JOSÉ JOÃO BATISTA NETO (CNPJ: 27.472.402/0001-45) vencedora do Lote I certame no valor global de R$ 765.205,25 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) vencedora do Lote II certame no valor global de R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e Lote VI no valor global de R$ 239.306,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DD39F9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000040/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000040/2021, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOSÉ JOÃO BATISTA NETO (CNPJ: 27.472.402/0001-45) vencedora do Lote I certame no valor global de R$ 765.205,25 (setecentos e sessenta e cinco mil,

duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) vencedora do Lote II certame no valor global de R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e Lote VI no valor global de R$ 239.306,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais).

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5B5EA735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 209/2021

LEI Nº 209/2021

Declara de Utilidade Pública, a Associação Desportiva Sãobentense (ADESB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 207, de 1º de setembro de 2021, a Associação Desportiva Sãobentense (ADESB), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 42.579.075/0001-19, sediada na Rua 7 de setembro, nº 471, Centro – São Bento do Trairi/RN.
Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6F48F851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 124-GPMSF/2021.

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO, PARA À SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - **AUTORIZAR** a cessão da servidora pública efetiva, para à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.
Art. 2º. Ceder a servidora pública municipal: **ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 170490-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**Portaria republicada por incorreção.*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C9C4BDB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

À EMPRESA C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.182.780/0001-01.

OBJETO: Prestação dos seguintes serviços técnicos: assessoria ambiental, elaboração de projetos de engenharia, planos e estudos ambientais para obtenção das Renovações das Licenças Simplificadas (LS) para o sistema de esgotamento sanitário público municipal (Bacias 01, 02 e 03) junto ao IDEMA, com destaque para as etapas: elaboração de projeto de reuso/irrigação; dimensionamento de leito de secagem; plantas georreferenciadas; plano de operação e manutenção; plano de monitoramento da qualidade dos efluentes; obtenção de outorga de lançamento de efluentes junto ao IGARN; dimensionamento de tratamento preliminar (bacia 03) e acompanhamento junto ao IDEMA, conforme especificado no Termo de Referência.

FUNDAMENTO DESTA ORDEM: Contrato Administrativo n.º 037/2021, que por sua vez tem amparo no Pregão Presencial n.º 035/2021.

VALOR EM R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante e Daniel Lima de Lira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F88FDE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2021

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados a preparação e a distribuição da merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)**, objetivando o aquisição de utensílios domésticos destinados a preparação e a distribuição da merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o valor total julgado de **R$ 16.721,90 (dezesseis mil, setecentos e vinte um reais e noventa centavos)**.
Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1EB2C685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2021

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)**, referente à aquisição de utensílios domésticos destinados a preparação e a distribuição da merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F46F0AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2021

Processo: 10110001/2021
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos destinados a preparação e a distribuição da merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Contratado: JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Valor Total Julgado: R$ 16.721,90 (dezesseis mil, setecentos e vinte um reais e noventa centavos)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:693425C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 450/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CE2EA57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 451/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE
Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7C0DFBC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 452/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021.
RESOLVE
Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2872D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **SINESIA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 54-1, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 04/02/2022, tendo como base o período trabalhado de 02/01/1994 a 02/01/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:26AAF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 244/2021 CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Jardineiro, ocupado pelo servidor **WILLAMY THIAGO FÉLIX**, matrícula nº 7249, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2024, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C7075AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 245/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA GALVÃO, matrícula nº361-1,** ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/11/2021 a 07/12/2021, retornando ao trabalho em 08/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6E578C2D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 150/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de fabricação de mata-burros com materiais próprios, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ***680784****, inscrito no CNPJ sob o nº 37.826.269/0001-31, perfazendo o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:3150108A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2021-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021, para se deslocar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, quando o mesmo participará do Curso de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Projeto Básico e a Nova Lei de Licitação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:49453AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que tem interesse em contratar empresa para fornecimento de internet 100% fibra ótica com as seguintes especificações técnicas:

Serviço de Internet via tecnologia de fibra ótica (GPON);
Banda Larga de acesso à Internet bidirecional simétrico de 500 MB de velocidade;

Acesso bidirecional (tráfego nos dois sentidos) e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos) com garantia igual;
Velocidade mínima de 80% (oitenta por cento) da velocidade nominal;
Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);
Latência média: menor ou igual a 75 ms;
Meio físico de acesso exclusivamente em fibra óptica;
Enlace de backbone exclusivamente via fibra óptica;
Equipe de suporte técnico local (na cidade) e gerenciamento eletrônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias por semana.

As empresas que atenderem as especificações técnicas devem manifestar interesse a partir do dia 12 de novembro de 2021, até o dia 19 de novembro de 2021 das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília-DF). O endereço para manifestação de interesse é na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN - CEP: 59.400-000, na sala do setor de licitações.

São Tomé/RN, 10 de novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:702BD633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Pregão Eletrônico - 017/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Caminhão Pipa, tanque com capacidade mínima de 9.000 litros, para o transporte e abastecimento de água potável, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com motorista e combustível por conta da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	11.320,33
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	10/11/2021 - 09:11:18
Adjudicado por:	Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOSE JUSCELINO DA SILVA 03738260447 (37.013.027/0001-29)
Modelo:	N/C

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FA96AD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matricula 10678, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da FORMAÇÃO CONTINUADA: ALFABETIZAÇÃO: PLANTANDO CONHECIMENTO, ACOLHENDO APRENDIZAGEM no dia 11 do corrente mês e ano, das 8:30 às 12:30, no Auditório da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de novembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:F67D3B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04100005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente ao empenho nº 04100005, datado em 04/10/2021,

empenhado no valor de R$ 2.088,00 (DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS), referente a nota fiscal nº **197**. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços de transporte escolar, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EB6E5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2021-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer Federação das Indústrias do Estado do RN, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica do Programa Emprega Mais, no dia 03 de novembro de 2021, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:689E7C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2021-GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS-ME, para tratar de assuntos do interesse do município no veículo GOL de placa QGN-7419, no dia 09 de novembro de 2021, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EA683DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2021-GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa I L DE AGUIAR SANTO – ME, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 09 de novembro de 2021, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEB74C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;
II – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Vilma Soares Santana da Silva (1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS ".**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de novembro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EE5B00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição de produtos de bomboniere em geral e artigos de festas, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação.
III – Maria José Alves de Medeiros (Mat.859) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS".**

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 112/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de novembro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB7452FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (ABRANGENDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa contratação futura e eventual dos serviços comuns de lavagens de veículos/máquinas, borracharia (abrangendo troca, conserto e vulcanização de pneus) e serviços de tornearia, serralheria e soldagem em geral, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Wellington Alves de Souza (Mat. 870) – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
III – Maria José Alves de Medeiros (Mat.859) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **"CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (ABRANGENDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL".**

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 112/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:550990CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:
I – Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865) – Secretaria Municipal de Agricultura;
II – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Vilma Soares Santana da Silva (1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **"CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (ABRANGENDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL ".**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2E191C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021,** fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso II C/C o Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR,** o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata do pagamento de **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 20º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM E AO IV SEMINÁRIO NORDESTINO DA ANEPP E XV ENCONTRO DA APEPP**, com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM (CNPJ: 02.869.624/0001-75), perfazendo o valor de R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 10 de novembro de 2021

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Portaria Nº 146/2019

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC136469

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 20º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM E AO IV SEMINÁRIO NORDESTINO DA ANEPP E XV ENCONTRO DA APEPP

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM (CNPJ: 02.869.624/0001-75)
Valor global.....: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Fundamento Legal...: Artigos 13,VI, e 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificado e Homologado por.....: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV em 11 de novembro de 2021.

SÃO VICENTE - RN, 10 de novembro de 2021

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:001ED92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/2021-FMAS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS - RN NO DIA 30/09/2021 NO AUDITÓRIO DA SINE/RN, RUA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, S/N – CANDELÁRIA, NATAL/RN.** Totalizando o valor de **R$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de Setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFB39318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° ¬034/2021-FMAS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS - RN NO DIA 30/09/2021 NO AUDITÓRIO DA SINE/RN, RUA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, S/N – CANDELÁRIA, NATAL/RN.** Totalizando o valor de **R$** 87,50 **(OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de Setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:272C8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° ¬035/2021-FMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária(s) a MARIA DA GUIA MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 1 diária e ¼ um quarto a servidora **MARIA DA GUIA MEDEIROS**, Mat. 970, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE/2021, NA CONDIÇÃO DE DELEGADA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2021, NO PRAIAMAR NATAL & CONVENTION, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33 PONTA NEGRA, NATAL/RN.,** totalizando o valor de **R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E7A74FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° ¬036/2021-FMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária(s) a JOAO JAILSON DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 2 ¼ dois quarto a servidor **JOAO JAILSON DE SOUZA**, Mat. 925, ocupante da função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste Município, para custear despesas com deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE/2021, NA CONDIÇÃO DE DELEGADO DA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2021, NO PRAIAMAR NATAL & CONVENTION, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33 PONTA NEGRA, NATAL/RN.,** totalizando o valor de **R$** 175,00 **(cento e setenta e cinco reais)**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F3C8B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02090018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 02090018 datado em 02/09/2021, no valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3657. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente J.J.M, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F72415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05020004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº. 05020004, datado em 05/02/2021, no valor de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 8231. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente J.P.G.A necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E2DAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18100001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor D.M GALVÃO (CNPJ: 31.748.691/0001-30) referente empenho nº. 18100001, datado em 18/10/2021, no valor de R$ 15.635,17 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 100. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos da farmácia básica e psicotrópicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e continuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37C145EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01100025, datado em 01/10/2021, no valor de R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 578. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA7CDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05020003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICOR

CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº.05020003, datado em 05/02/2021, no valor de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 8230. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente F.F.O necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7055A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06100016, datado em 06/10/2021, no valor de R$ 444,22 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 686. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa OJX-7127 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEA06007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080006, datado em 06/08/2021, no valor de R$ 135,38 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1319. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de ÓLEO E FILTRO para manutenção preventiva e corretiva do veículo de placa QGS8F36 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B247D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08100001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 08100001, datado em 08/10/2021, no valor de R$ 912,48 (NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9583. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de frutas e verduras. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a ser destinado para a alimentação de pacientes e funcionários da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D74F77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 19100005, datado em 19/10/2021, no valor de R$ 6.328,79 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9657. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos pacientes e funcionários da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A2E0E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.108.002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa Diário Oficial da União (Imprensa Nacional).

Assim, nos termos do art. 25, caput e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:ACD1BEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021
PROCESSO N° 1.108.002/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL)

FAVORECIDO.....: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR.....: R$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F621F6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 – PROCESSO Nº 825.028/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 – PROCESSO Nº 825.028/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 049/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição de mobiliário escolar e equipamentos para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/11/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 25/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 25/11/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 10 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5F109809

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.025.002/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 7ª REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R$ 1.263,09 (um mil duzentos e sessenta e três reais e nove centavos).

SERRA CAIADA - RN, 10 de novembro de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0C329973

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.025.003/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DA 7ª REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

SERRA CAIADA - RN, 10 de novembro de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:004AE909

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 1.108.002/2021

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 10 de novembro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:ACDAB03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 068-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 068/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EFC001AA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 068-2021

CONTRATO Nº.....: 20210136
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A1849ACB

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 068-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
Contratado.....: ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:77FA8F6C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 068-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, referente à CONTRAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9E20C186

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FEDERAÇÃO NACIONAL DOS GUIAS DE TURISMO (FENAGTUR).
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:58A7D354

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

CONTRATO Nº.....: 20210135
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012.2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS GUIAS DE TURISMO (FENAGTUR)
OBJETO.....: Contratação de pessoa juridica para ministrar Curso para condutor turistico destinado ao Municipio de Serra de São Bento
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C2B9F73A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: Contratação de pessoa juridica para ministrar Curso para condutor turistico destinado ao Municipio de Serra de São Bento
FAVORECIDO.....: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS GUIAS DE TURISMO (FENAGTUR)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:79F81AA6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO NACIONAL DOS GUIAS DE TURISMO (FENAGTUR), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ADB7CABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 165/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 165 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 842/2020 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 842/2020, de 29 de dezembro de 2020), no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.014	Gestão das Operações Especiais
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Operações Especiais
0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições
3	Despesas Correntes
33	Outras Despesas Correntes
3390	Aplicações Diretas

339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R$	46.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**46.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	**Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D´Agua				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R$	46.000,00
Total da Anulação				**R$**	**46.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de novembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1B9CCBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 050/2021

Protocolo: 00016479/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LUANA MEDEIROS CEZAR - CPF nº 062.698.364-92 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: A partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ 21.969,24 (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de novembro a contratada receberá uma quantia de R$ 10.406,48 (dez mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.301.0018.2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:BFABAACD

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO(A)	NATALIA BEATRIZ FRANCA DE LUCENA	001/2020	20h	6º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:40F586C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO PE N° 014/2021

AVISO DE REAPRAZAMENTO PE N° 014/2021
Considerando a ausência do Pregoeiro em virtude de participação em curso presencial sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, o impossibilitando quanto a condução da sessão pública do Pregão Eletrônico n°.014 /2021, que ocorreria em 11/11/2021, fica reaprazada a sessão para o dia 18/11/2021 às 09h01min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: licitacao.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AE1601BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO PE N° 015/2021

AVISO DE REAPRAZAMENTO PE N° 015/2021

Considerando a ausência do Pregoeiro em virtude de participação em curso presencial sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, o impossibilitando quanto a condução da sessão pública do Pregão Eletrônico n°.015 /2021, que ocorreria em 12/11/2021, fica reaprazada a sessão para o dia 19/11/2021 às 09h01min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: licitacao.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1805A43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2021

Severiano Melo/RN, 10 de Novembro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 11 de Novembro de 2021, no escritório da FEMURN, JUNTA MILITAR E GABINETE DO DEPUTADO GETÚLIO RÊGO, para tratar assuntos relacionados ao município

Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5D18F1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 475/2021-GP/PMSN.

LEI MUNICIPAL Nº 475/2021-GP/PMSN.

Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município de Sítio Novo/RN for parte vencedora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, na forma desta lei, o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município de Sítio Novo/RN for parte, nos termos da Lei nº 8.906/1994 e do artigo 85, § 19 da Lei nº 13.105/2015.

Artigo 2º - Constituem receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - os honorários advocatícios de sucumbência fixados nas ações judiciais em que o Município de Sítio Novo/RN, for parte e vencedora;

III - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Sítio Novo/RN seja parte vencedora;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial de Honorários da Procuradoria do Município
de Sítio Novo/RN;

§ 1º Incidirão honorários, na base de 10 % (dez por cento) sobre parcelamentos de débitos já ajuizados, sendo descontados a cada parcela efetivamente adimplida.

§2 º As receitas do Fundo de Honorários não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

§ 3º Os valores, à título de honorários advocatícios de sucumbência fixados nas ações judiciais em que o Município de Sítio Novo/RN for parte vencedora, já depositados e não levantados, serão revertidos integralmente a este fundo para serem distribuídos nos termos do artigo 3º desta Lei.

Artigo 3º - As receitas do Fundo de Honorários a que se refere a presente Lei deverão ser distribuídas, em proporções iguais, entre os Procuradores Municipais nomeados e que já tenham atuado no processo vencedor, mesmo que exonerado.

Artigo 4º - Para a distribuição dos honorários, de forma equânime, em sua totalidade, observar-se-ão os critérios de cálculo, nos seguintes termos:

I - Apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do fundo no dia 15 (quinze) de cada mês, descontadas eventuais acumulações individuais de que trata o **§ 1º**, pela quantidade dos beneficiários que, na mesma data, preencham os requisitos do caput deste artigo, por indenização na conta do beneficiário;

II - Repasse, até o último dia de cada mês, da cota individual ao respectivo titular do direito, observado o limite remuneratório do artigo 37, XI, da Constituição Federal de 1988;

§ 1º Os recursos não repassados ao beneficiário do direito pela aplicação do inciso II serão acumulados individualmente para repasse nos meses subsequentes.

§ 2º Do valor total disponibilizado ao fundo, será rateado apenas 50% (cinquenta por cento) entre os procuradores que atuaram no processo vencedor, sendo destinado 50% (cinquenta por cento) do fundo para estruturação da procuradoria.

Artigo 5º - Os valores recebidos a título de honorários de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores para nenhum efeito, não incidirá na contribuição previdenciária, porém comporá a base de cálculo para efeitos de incidência do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os valores tratados no caput do presente artigo não integrarão o patrimônio público.

Artigo 6º - As receitas do fundo serão recolhidas em conta especial de estabelecimento da rede bancária e não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria do Município de Sítio Novo/RN, prevista na lei orçamentária anual.

Artigo 7º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta lei.

Parágrafo único. Havendo programa de recuperação fiscal por parte do Município de Sítio Novo/RN, os honorários descritos na presente Lei, poderão ser reduzidos, com a anuência do Procurador do Município, nomeado a época da recuperação.

Artigo 8º - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação - Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação somente dará quitação da dívida fiscal se o executado/contribuinte comprovar o recolhimento dos correspondentes honorários advocatícios.

§ 2º Quanto aos honorários sucumbenciais recolhidos em juízo, a Procuradoria do Município de Sítio Novo/RN comunicará o número da conta corrente onde os honorários deverão ser depositados, vinculada obrigatoriamente ao Fundo Municipal ora instituído.

§ 3º Fica vedada a arrecadação e recolhimento das receitas do FHS em espécie, assim como depósitos em conta corrente ou transferências eletrônicas que não identifiquem o depositante.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9F067315

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar n° 01/2021, que dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sem aumento de despesas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. Altera-se o **Art. 2º** da Lei complementar nº 01/2021 e inciso **IV**, da estrutura básica da administração direta do Município passando a vigorar:

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

Secretaria Municipal de Educação e **Cultura**;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Pesca e Recursos Hídricos;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º. O Artigo **11º** passa a vigorar:

(...)

Artigo 11º.A Secretaria Municipal de Educação e **Cultura** é o órgão ao qual compete:

I – Programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município;

II – Efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;

III – Manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

IV – Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;

V – Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores;

VI – Impor eficiência ao sistema educacional escolar e assistir ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da

iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VII – Regulamentar, coordenar, exigir e oficializar a documentação escolar de ensino;

VIII – Programar as atividades da rede municipal de ensino;

IX – Formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;

X – Formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;

XI – Efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;

XII – Instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;

XIII – controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;

XIV – Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural;

XV – Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XVI – Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

XVII – Organizar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e lazer da população;

XVIII – Desenvolver programas que induzam à proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;

XIX – Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural;

XX – Incentivar e promover os artistas e artesãos locais, bem como documentar as artes populares;

XXI – Organizar, manter e supervisionar entidades criadas pelo Executivo Municipal que tenham natureza de museu e centro de cultura;

XXII – Assegurar a preservação da memória cultural do Município;
XXIII – Divulgar técnicas e publicações culturais;

XXIV – Promover e incentivar exposições, encontros, festivais, ações e concursos municipais e regionais;

XXV – Fomentar os meios para o acesso da comunidade rural a projetos culturais;

XXVI – Efetivar apoio logístico, econômico e histórico aos trabalhos artísticos locais;

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e **Cultura** terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil;

II – Coordenadoria Pedagógica das séries iniciais;

III – Coordenadoria Pedagógica das séries finais;

IV – Coordenadoria Pedagógica do EJA;

V–Coordenadoria de Arte e **Cultura;**

VI – Direção e Vice Direção da Escola Municipal Presidente Professora Francisca Lucas;

V – Direção e Vice Direção da Escola Municipal José Machado de Souza;

VI– Direção do Centro Municipal de Ensino Rural José Bezerra Sobrinho;

VII – Setor de Documentação;

VIII– Setor de Almoxarifado material de consumo/merenda escolar;

IX – Setor de Atividades de Laboratório de Informática;

X– Setor de Apoio ao Educando,

XI – Setor de Transporte Escolar;

XII – Setor da Biblioteca Pública Municipal;

XIII – Setor da Banda Marcial de Sítio Novo;

XIV – Setor da Banda Marcial da Serra da Tapuia;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e **Cultura:**

I – 05 Coordenadores Pedagógicos;
II – 03 Diretores de Escolas Municipais
III – 02 Vice Diretores de Escolas Municipais;
IV – 08 Chefes de Setores;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação e **Cultura**, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. São órgãos de vinculação e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação e **Cultura,** no limite de sua autonomia:

I – Conselho Municipal da Educação;

II – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

(...)

Artigo 3º.O Artigo **18** vigorará da seguinte forma:

(...)

Artigo 18º.A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão ao qual compete:

I – Promover atividades voltadas para o lazer da população;

II – Fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;

III – Planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

IV – Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;

V – Realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;

VI – Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, do lazer e da educação física;

VII – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;

VIII – Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;

IX – Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;

X – Assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XI – Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Coordenadoria de Esportes;

II – Coordenadoria de práticas Esportivas de Lazer;

III – Setor de eventos desportivos;

IV – Setor de Equipamentos desportivos na Sede, no Distrito e Zona Rural;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – 02 Coordenadores;

II – 02 Chefe de Setores.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas leis que criaram outras estruturas administrativas anteriormente.

Sítio Novo/RN, 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6E009D92

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 4ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR

CONVOCAÇÃO DA 4ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata **DEISICLLY RODRIGUES DE CARVALHO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.441.614-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.893/SSP/RN, eleita na 9ª colocação com 133 (cento e trinta e três) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, temporariamente, no lugar de **LAYZA FERNANDES DA SILVA**, que irá gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 16/11/2021 à 15/12/2021.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:965347F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU**.Empresa Vencedora: **SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO- CNPJ: 30.280.588/0001-45,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 10/11/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:89A9F9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA**

EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU.Empresa Vencedora: **SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO- CNPJ: 30.280.588/0001-45,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Taipu, RN, 10/11/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FC34C8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU**.Empresa Vencedora: **SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO- CNPJ: 30.280.588/0001-45,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 10/11/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F141B1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as**09h do dia 26 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM ASSESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO E PROCURADORIA FERAL DO ESTADO - IBAMA), GERAR DARF/GPS/GRU MENSAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC COMO TAMBÉM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS E ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, QUANDO NECESSÁRIO**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua António Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: www.taipu.rn.gov.br ou ainda pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 10/11/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9E6C069E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera por aposentadoria servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR por Aposentadoria, o Servidor JOSÉ EDINALDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 204.531-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº.057.221.284-49, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Taipu/RN, conforme Carta de Concessão/Benefício nº 189.072.548-7, a partir de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:449E70D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2021 DO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO 158/2021 DO TERMO DEPregão Presencial Nº 008/2021
Processo nº 158/2021- Pregão Presencial nº 008/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n° 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.772.209/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia civil.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	15 .001 - Secretaria Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Obras
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO $: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
O prazo de vigência deste contrato é a partir de 03 de novembro de 2021 à 02 de novembro de 2022.
DATA: 03/11/2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A3F2CC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS FILHO, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTEJOS MUNICIPAIS, pelo valor total de R$ 17.061,50 (dezessete mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10 de Novembro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6E8B995C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAIS LEI ALDIR BLANC

Já estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (http://tenenteananias.rn.gov.br/) os Editais (001/2021 E 002/2021) para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de no 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Aldir Blanc". Poderão participar os grupos ou artistas com cadastros homologados pelo Comitê Emergencial de Cultura do Município de Tenente Ananias (disponível no site da prefeitura). As inscrições vão até o dia 15 de novembro e todo processo está descrito nos editais. Informações 84 3386 2427

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7E67FFB3

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria de no 180/2021-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação da servidor FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA **– Mat. 114,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG no 27639267-SSP/SP e CPF no 942.896.974-53;
Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1oConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **1**2 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA **– Mat. 114,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG no 27639267-SSP/SP e CPF no 942.896.974-53.
Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2oDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as provi-dências para o imediato cumprimento da presente Portaria.
Art. 3oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 10 de Novembro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:52B5212D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº**353/2021** da Secretária Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA,**matrícula sob

Nº 44, ocupante da função de**SECRETÁRIA MUNICIPAL**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**CAICÓ/RN**, no dia 27 de outubro de 2021, para participar da Reunião da CIR.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,
em 10 de novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:91298C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

"Autoriza usufruto de Licencia Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula sob nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de Novembro de 2021 a 08 de Fevereiro de 2022, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 10 de novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:2B05BB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

"Autoriza usufruto de Licencia Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza a servidora pública municipal, a Senhora **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº 48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de Novembro de 2021 a 08 de Fevereiro de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 10 de novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1DADB324

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM CONCEDIDAS EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E INSEGURA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, no site https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/ ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 24/11/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Novembro de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:2368EAF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0002259 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega
Quantidade: 1.817
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 5,45
Valor Final: 4,55
Valor Total: 8.267,35
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: ITALAC

Item: 0002
Descrição: 0002260 - AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.
Quantidade: 2.496
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 3,73
Situação: Cancelado na Homologação

Item: 0003
Descrição: 0002261 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.
Quantidade: 134
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,70
Valor Final: 3,18
Valor Total: 426,12
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: MARATA

Item: 0004
Descrição: 0002262 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm.
Quantidade: 916
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,13
Valor Final: 3,85
Valor Total: 3.526,60
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: PAN PAPEL

Item: 0005
Descrição: 0002263 - BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm.
Quantidade: 919
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,66
Valor Final: 2,68
Valor Total: 2.462,92
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: PAN PAPEL

Item: 0006
Descrição: 0002264 - BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 26,5 x 33 cm.
Quantidade: 869
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,83
Valor Final: 4,40
Valor Total: 3.823,60
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: C E P

Item: 0007
Descrição: 0002265 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.
Quantidade: 3.181
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,88
Valor Final: 4,60
Valor Total: 14.632,60
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: ESTRELA

Item: 0008
Descrição: 0002266 - BISCOITO ROSQUINHA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas
pela ANVISA Biscoito tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, pacote com 400g.
Quantidade: 2.576
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,53
Valor Final: 4,00
Valor Total: 10.304,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: MASA JUCURUTU

Item: 0009
Descrição: 0002267 - BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.
Quantidade: 3.176
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,35
Valor Final: 4,35
Valor Total: 13.815,60
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: ESTRELA

Item: 0010
Descrição: 0002268 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.
Quantidade: 3.110
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,75
Valor Final: 5,68
Valor Total: 17.664,80

Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: NORDESTINO

Item: 0011
Descrição: 0002269 - CHÁ DE BOLDO: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 531
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,66
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.593,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: KITANO

Item: 0012
Descrição: 0002270 - CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 532
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,49
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.596,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: KITANO

Item: 0013
Descrição: 0002271 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,40
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.050,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: KITANO

Item: 0014
Descrição: 0002272 - CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 532
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 4,25
Valor Final: 3,60
Valor Total: 1.915,20
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: MARATA

Item: 0015
Descrição: 0002273 - CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,43
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.050,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: KITANO

Item: 0016
Descrição: 0002274 - CHÁ DE MAÇÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,99
Valor Final: 3,50
Valor Total: 1.225,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: KITANO

Item: 0017
Descrição: 0002275 - CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 4,25
Valor Final: 3,70
Valor Total: 1.295,00
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: MARATA

Item: 0018
Descrição: 0002276 - COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.
Quantidade: 37
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,96
Valor Final: 2,96
Valor Total: 109,52
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: ART PANO

Item: 0019
Descrição: 0002278 - COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade: 6.530
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,03
Valor Final: 4,03
Valor Total: 26.315,90
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: COPO MAIS

Item: 0020
Descrição: 0002282 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g
Quantidade: 2.805
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 24,16
Valor Final: 10,99
Valor Total: 30.826,95
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: ITALAC

Item: 0021
Descrição: 0002283 - LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA: Material fibra aramida, tamanho único, tipo 5 dedos, aplicação proteção térmica, características adicionais resistentes a temperatura até 230ºc, formato anatômico
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,99
Valor Final: 9,99
Valor Total: 249,75
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: MAXHUBBER

Item: 0022
Descrição: 0002284 - MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g
Quantidade: 920
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,41
Valor Final: 5,41
Valor Total: 4.977,20
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: PRIMOR

Item: 0023
Descrição: 0002287 - PILHA GRANDE: comum R20 D.
Quantidade: 308
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,61
Valor Final: 3,45
Valor Total: 1.062,60
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: PANASONIC

Item: 0024
Descrição: 0002288 - PILHA MÉDIA: comum R14 C.
Quantidade: 298
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,43
Valor Final: 3,09
Valor Total: 920,82
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo: PANASONIC

Item: 0025
Descrição: 0002289 - PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade: 443
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 7,79
Valor Final: 7,10
Valor Total: 3.145,30
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: ELGIN

Item: 0026
Descrição: 0002290 - PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade: 403
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 8,32
Valor Final: 6,50
Valor Total: 2.619,50
Adjudicado em: 10/11/2021 - 11:07:16
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo: ELGIN

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:387DE35D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – PMTLC/SMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № X.884.XXX - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № XXX.006.414-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № X459XXX-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № XXX.360.064-XX, residente e domiciliado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº162, Centro, São Vicente/RN.
1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 035/2021 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de ENFERMEIRO no PSF I Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de novembro de 2021

FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:81DEBB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a portaria n° 239/2021, do Gabinete do Prefeito do município de João Câmara/RN, que cede o servidor **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,
RESOLVE*:*

Art. 1º Receber o servidor do Município de João Câmara/RN, o Senhor **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA,** matricula sob N° 38350-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

Art. 2º O termo de Cooperação terá vigência, com inicio a partir de 10 de novembro de 2021 e com término em 10 de novembro 2022.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 10 de novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E480AC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 – PMTLC/GAB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: MANOEL NASCIMENTO FILHO – EPP.
CNPJ: 14.696.943/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços Original referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Observação: Os preços estabelecidos na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços Original ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 6,29	R$ 6,90
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R$ 4,77	R$ 5,49
03	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 4,87	R$ 5,51

Vigência: 01 de novembro de 2021 até 04 de junho de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:97372BB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: 0002259 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega
Quantidade: 1.817
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 5,45
Valor Final: 4,55
Valor Total: 8.267,35
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: ITALAC
Item: 0003
Descrição: 0002261 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.
Quantidade: 134
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,70
Valor Final: 3,18
Valor Total: 426,12
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: MARATA
Item: 0004
Descrição: 0002262 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm.
Quantidade: 916
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,13
Valor Final: 3,85
Valor Total: 3.526,60
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: PAN PAPEL
Item: 0005
Descrição: 0002263 - BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm.
Quantidade: 919
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,66
Valor Final: 2,68
Valor Total: 2.462,92
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: PAN PAPEL
Item: 0006
Descrição: 0002264 - BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 26,5 x 33 cm.
Quantidade: 869
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,83

Valor Final: 4,40
Valor Total: 3.823,60
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: C E P
Item: 0007
Descrição: 0002265 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. Quantidade: 3.181
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,88
Valor Final: 4,60
Valor Total: 14.632,60

Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo: ESTRELA
Item: 0008
Descrição: 0002266 - BISCOITO ROSQUINHA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas pela ANVISA Biscoito tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, pacote com 400g.
Quantidade: 2.576
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,53
Valor Final: 4,00
Valor Total: 10.304,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: MASA JUCURUTU
Item: 0009
Descrição: 0002267 - BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.
Quantidade: 3.176
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,35
Valor Final: 4,35
Valor Total: 13.815,60
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: ESTRELA
Item: 0010
Descrição: 0002268 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.
Quantidade: 3.110
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,75
Valor Final: 5,68
Valor Total: 17.664,80
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: NORDESTINO
Item: 0011
Descrição: 0002269 - CHÁ DE BOLDO: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 531
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,66
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.593,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: KITANO
Item: 0012
Descrição: 0002270 - CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 532
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,49
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.596,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: KITANO
Item: 0013
Descrição: 0002271 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,40
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.050,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: KITANO
Item: 0014

Descrição: 0002272 - CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 532
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 4,25
Valor Final: 3,60
Valor Total: 1.915,20
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: MARATA
Item: 0015
Descrição: 0002273 - CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,43
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.050,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: KITANO
Item: 0016
Descrição: 0002274 - CHÁ DE MAÇÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel

impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 3,99
Valor Final: 3,50
Valor Total: 1.225,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: KITANO
Item: 0017
Descrição: 0002275 - CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 4,25
Valor Final: 3,70
Valor Total: 1.295,00
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: MARATA
Item: 0018
Descrição: 0002276 - COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.
Quantidade: 37
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,96
Valor Final: 2,96
Valor Total: 109,52
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: ART PANO
Item: 0019
Descrição: 0002278 - COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade: 6.530
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,03
Valor Final: 4,03
Valor Total: 26.315,90
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: COPO MAIS
Item: 0020
Descrição: 0002282 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g
Quantidade: 2.805
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 24,16
Valor Final: 10,99

Valor Total: 30.826,95
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:23:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo: ITALAC
Item: 0021
Descrição: 0002283 - LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA: Material fibra aramida, tamanho único, tipo 5 dedos, aplicação proteção térmica, carasteristicas adicionais resistentes a temperatura até 230ºc, formato anatômico
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,99
Valor Final: 9,99
Valor Total: 249,75
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: MAXHUBBER
Item: 0022
Descrição: 0002284 - MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g
Quantidade: 920
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,41
Valor Final: 5,41
Valor Total: 4.977,20
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: PRIMOR
Item: 0023
Descrição: 0002287 - PILHA GRANDE: comum R20 D.
Quantidade: 308
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,61
Valor Final: 3,45
Valor Total: 1.062,60
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: PANASONIC
Item: 0024
Descrição: 0002288 - PILHA MÉDIA: comum R14 C.
Quantidade: 298
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,43
Valor Final: 3,09
Valor Total: 920,82
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: PANASONIC
Item: 0025
Descrição: 0002289 - PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade: 443
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 7,79
Valor Final: 7,10
Valor Total: 3.145,30
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos

Modelo: ELGIN
Item: 0026
Descrição: 0002290 - PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade: 403
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 8,32
Valor Final: 6,50
Valor Total: 2.619,50
Situação: Homologado em 10/11/2021 11:25:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos
Modelo: ELGIN

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:34668962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 640/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 640/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **841/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF/RG Nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **06 de Novembro de 2021**, saindo as **01:15** e retornando as **08:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Novembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:27A9F925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 641/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 641/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **842/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIHELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **06 de Novembro de 2021**, saindo as **01:15** e retornando as **08:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Novembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:611B15F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 50/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.,** configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:
Alfa & Omega Comercio Serviços Eireli Me- CNPJ: 15.361.503/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81 ; totalizando o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 11.367.967/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 83 ; totalizando o valor de **R$ 12.851,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 26 ; totalizando o valor de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)**.
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 33, 43, 50, 56, 90, 93, 116 ;

totalizando o valor de **R$ 46.966,50 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 61.450,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR- CNPJ: 35.959.751/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R$ 1.834.486,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 99, 100 ; totalizando o valor de **R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 77 ; totalizando o valor de **R$ 98.368,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 10 de novembro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A8E0DE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2021
Pregão Eletrônico Nº 50/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional**do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamentecom a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possívelAQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Alfa & Omega Comercio Serviços Eireli Me- CNPJ: 15.361.503/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81 ; totalizando o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 11.367.967/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 83 ; totalizando o valor de **R$ 12.851,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 26 ; totalizando o valor de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)**.
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 33, 43, 50, 56, 90, 93, 116 ; totalizando o valor de **R$ 46.966,50 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 61.450,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR- CNPJ: 35.959.751/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R$ 1.834.486,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 99, 100 ; totalizando o valor de **R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 77 ; totalizando o valor de **R$ 98.368,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:521E3AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 46/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.,** configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:
GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 06.004.897/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 282.530,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trintareais e quarenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, em 29 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:222288C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2021
Pregão Eletrônico Nº 46/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de**Prefeito Constitucional**do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamentecom a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possívelAQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 06.004.897/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 282.530,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trintareais e quarenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CA90DEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 055/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D2098620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021.
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 056/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/11/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE8DB982

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021-PSS/SMS/GMTS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-PSS/SMS/GMTS

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 243.2021- GP/GMTS, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 10 de agosto de 2021, e de conformidade com a Lei Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2007, com suas posteriores alterações, e no inciso IX,do art. 37, da Constituição Federal, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado -, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 24/09/2021, destinado a seleção de cargos de agentes de saúde/agente de vigilância sanitária e agentes de endemias, e observada a Ordem de Classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo, resolve :
Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados para os cargos e localidades declinados a apresentar a documentação prevista no item 10.6 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2021-PSS/SMS/GMTS no Auditório da Secretaria de Turismo, localizada na Av. Três Poderes, centro, Tibau do Sul/RN, no dia 12/11/2021, às 09h horas.

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Fabiana Alves Oliveira	060.096.314-40	11	ACS
02	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS
03	Anna Martha Ribeiro do Nascimento	076.794.224-86	40	ACS
04	Ananda Iris Bruognolo	086.618.644-10	68	ACS
05	Márcia Maria Carlos Freire	703.922.534-45	104	ACS
06	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.542.164-20	84	ACS

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Josileide Delvito Bezerra	020.292.574-94	25	ACS
02	Liza Aimê da Silva	136.241.624-03	96	ACS

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.043.004-31	49	ACS

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.066.954-06	59	ACS

Art. 2° - O comparecimento no local, na data e no horário indicados na convocação é obrigatório, bem como a apresentação de toda

documentação prevista no item 10.6 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2021-PSS/SMS/GMTS, sob pena de desqualificação do candidato.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

JUCILEIDE BARROS DE A. COSTA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AF578368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2021 – GPMTB

PORTARIA N.º 118/2021 – GPMTB

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Timbaúba dos Batistas - RN e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público**, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Timbaúba dos Batistas - RN
MEMBROS:
Maria de Fátima dos Santos – CPF: 088.972.634-53
Silvana Helena Pereira Silva – CPF: 039.594.834-73
Suzana Andréa de Araújo Ginani – CPF: 785.173.034-15

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 05 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4ABB2B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2021-GPMTB.

PORTARIA N.º 119/2021-GPMTB.

Designa Servidor para acesso ao Portal Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - DESIGNAR a Senhora **ROSANA MAIARA DOS SANTOS,** Controladora Interna do Município, Matrícula: 22128, CPF: 100.749.234-12, como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0BE591A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2021-GPMTB.

PORTARIA N.º 120/2021-GPMTB.

Destitui Servidor do acesso ao Portal Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - DESTITUIR a Senhora **MARIA APARECIDA LOPES,** Controladora Interna do Município, CPF: 812.053.844-72, do "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7FAFB370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para a **Aquisição de material de informática (tablet) visando atender a necessidade dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C4979101

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FF55B507

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **os serviços de projeto e execução de subestação simplificada de 300 kva contendo (as built, diagrama unifilar, laudo elétrico, projeto e sistema elétrico) para o hospital municpal do município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:560EB330

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **fornecimento de material diversos de cutelaria (cozinha) visando atender as necessidade da manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A1F4AE23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 007/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no Índice de Participação dos Municípios do Município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9B208C79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **Aquisição de veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para o município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:44800577

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, **§1º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **B INFORMÁTICA E SERVIÇOS, CNPJ: 32.715.561/0001-63,** para aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).

Touros/RN, 08 de novembro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B13701E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 799/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: *dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e sanciono a presente:

LEI

CAPÍTULO I

DO PATROMINIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

Art. 1°. A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município é dever de todos os seus cidadãos.
§1° O Poder Público Municipal disporá de proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Umarizal, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2° A presente Lei se aplica ao patrimônio material e imaterial pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2°. O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Umarizal é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3°. Para fins da presente Lei Ordinária, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição do bem indicado num dos livros de tombo especialmente para cada modalidade, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado ou registro imaterial, em se tratando de objetivando a oportunidade de defesa.

II – Patrimônios tombados permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

III – Patrimônio imaterial indicados para tombamento deve ser arquivado em livro espacial, registro avulso e deverá fazer parte da memória do município.

Art. 4°. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal de Cultura – CMC e com a sua inscrição, isolada ou em agrupamento, no competente Livro do Tombo Municipal.

Parágrafo único – Qualquer cidadão pode indicar tombamento de qualquer bem cultura material ou imaterial, que sejam relevantes ou façam parte da história cultural de Umarizal/RN.

Art. 5°. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal de Política Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6°. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal de Cultural, por iniciativa:

a) do proprietário;

b) de qualquer cidadão ou entidade cultural atuante, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;

c) a juízo do Conselho Municipal de Cultura;

d) por meio de abaixo assinado popular.

Art. 7°. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens materiais as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Parágrafo único – Os bens imateriais farão parte do certo e registro histórico do município de Umarizal sem nenhuma restrição.

Art. 8°. O processo de tombamento sendo de iniciativa do proprietário, deve protocolar requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, instruído com a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar, sujeitando-se às cominações legais.

§1° Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no caput deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2° O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal de Cultura, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

§3º O mesmo procedimento deve ser aplicado em se tratando de bens imateriais.

Art. 9º. Quando a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal de Cultura ou se o requerimento for deferido, o proprietário ou responsável por bem imaterial, será notificado através de ofício para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§1° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário ou responsável, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

§2° A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;

II – Se tratando de bem imaterial, o responsável pela manifestação deverá ser notificado;

III – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

IV – a descrição e caracterização do bem quanto ao:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;

b) lugar em que se encontre;

c) tratando-se de bem imóvel ou imaterial, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

V – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

VI – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, com data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 10. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor, responsável ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida à autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

a) a inexistência ou nulidade da notificação;

b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei complementar;

c) a perda ou perecimento do bem;

d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;

IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

a) intempestiva;

b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§2° Recebida à impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:

I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal de Política Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal de Cultura manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 10, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 12. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento de qualquer bem material, imaterial, histórico e natural, na Resolução deverá constar:

I – Descrição do bem e classificação quanto patrimônio material ou imaterial;

II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo, livro e registro ou descrição avulsa;

III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações, utilizações e preservação da memória;

IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 7° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 13. Se a decisão do Conselho Municipal de Política Cultural determinar o tombamento do bem, o mesmo fará finalizado por Ato do Chefe do Executivo, por meio de Decreto.

Art. 14. O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo III, bem como em livro de registro ou descrição avulsa.

Art. 15. Publicado o ato do tombamento, o proprietário ou responsável será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Bens considerados históricos, naturais e imaterial serão arquivados e considerados acervos históricos e memoráveis.

Art. 16. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 17. O livro tombo será único para bem material ou em livro específico, descrição avulsa para bens imateriais, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

a) número do processo;

b) identificação do monumento;

c) identificação do proprietário;

d) endereço do imóvel;

e) descrição do bem tombado;

f) natureza da obra;

g) caráter do tombamento;

h) número do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos:

a) número do processo;

b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;

c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;

d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;

e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens naturais/paisagísticos:

a) número do processo;

b) descrição da paisagem;

c) descrição do cone visual a ser preservado;

d) limitações para garantir a integridade visual;

e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;

f) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – Bens imateriais:

a) Número do processo;

b) Identificação do bem imaterial;

c) descrição da manifestação, figura popular ou outro;
d) Procedimentos de preservação e memória;

Art. 18. Todos os registros do livro tombo serão numerados, o que se aplica também para bens imateriais.

Art. 19. A secretaria municipal do turismo, da cultura e dos Desportos é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 20. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do CMC, cabendo a secretaria municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos a conveniente orientação;

§2° Havendo dúvida em relação às prescrições do CMC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito em forma de referendo, pela Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

§3º Os bens imateriais poderão receber apoio e incentivos para sua preservação, continuidade e livre manifestação.

§4º Todos os bens tombados estão aptos a receberem incentivos financeiros de acordo com a definição do Conselho Municipal de Cultura, havendo disponibilidade financeira no tesouro municipal.

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura será o principal financiador da política de tombamento do Município de Umarizal, podendo ainda celebrar convênios, receber incentivos da iniciativa privada de acordo com a Lei.

Art. 22. O proprietário, responsável ou incentivador do bem tombado, que não dispuser de recursos financeiros para sua conservação e reparação, levará ao conhecimento da Secretaria municipal do turismo, da cultura e dos desportos à necessidade dos mencionados bens, para que seja feito um procedimento de avaliação.

§ 1º Recebida à comunicação, a secretaria emitirá parecer ao Chefe do Executivo, devendo dar informação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando se tratar de desapropriação de bem, o município deve avaliar dentro de 30 (dias) e assim proceder com aplicação da lei.

§ 3º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento do bem.

§ 4º Uma vez verificado haver urgência na realização de obra e conservação, reparação, apoio financeiro ou em serviço em qualquer tombamento, poderá a Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo CMC.

Art. 24. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa, com valores definidos pelo CMC.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 25. O deslocamento ou transferência de propriedade de bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 27. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 28. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 29. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 30. Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;

II – isenção de imposto sobre:

a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;

b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assume o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;

III – isenção de taxa de licença municipal de:

a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;

b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;

c) localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.

V – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.

§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;

II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;

III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;

IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.

§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento.

§ 5° Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.

§ 6º O Conselho Municipal de Cultura (CMC) e a comissão municipal de incentivo à cultura (COMIC) fiscalizarão qualquer reforma ou manutenção aplicada em bens tombados.

Art. 31. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 32. Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 33. Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 34. A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 35. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 36. O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo Poder Público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 37. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa aplicada pelo Município.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos junto com o Conselho Municipal de Cultura (CMC), conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao CMC.

Art. 38. Todas as obras e bens construídos ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 39. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano à bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 40. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 41. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei Complementar.

Art. 43. O Chefe do Executivo indicará órgão da esfera administrativa para aplicar medidas aqui previstas.

Art. 44. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 45. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por meio do Fundo Municipal de Cultura, consignadas nos orçamentos pertinentes ou orçamento destinado a Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 10 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B60057FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 800/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Francisco Marcelino Bezerra**, inscrito no CPF/MF sob n° 006.416.018-16, portador do RG n° 11.462.081, de um terreno localizado na Rua Taquina Alves, s/n, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 11:00m (onze metros) metros de frente por 30:00m (trinta

metros) metros de fundo, totalizando uma área de 330,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao Leste com a Rua Taquina Alves, ao Oeste com o Sr. Antônio Joanas Gomes, ao Norte com o Sr. Manoel Antônio do Amorim e ao Sul com a Sra. Amélia Barbosa da Silva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula n° 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 10 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:67681B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 496/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 496/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

RESOLVE:
Art. 1º 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei n° 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF
Elemento de despesa: 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 304: Vigilância Sanitária
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

Total da suplementação: R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Funcão 17: Saneamento
Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações
Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor: R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Total da R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1505E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Considerando, solicitação de despesa n° 92 encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, com data de 26 de Outubro de 2021, cujo o objeto é a SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO

O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E *SOFTWARES* DE GESTÃO E CONTROLE, anexa a esta o Termo de Referência contendo as especificações/ condições para a prestação do serviço.

Considerando, Memorando encaminhado pelo Prefeito Municipal a este Gerente de Compras solicitando a realização de Pesquisas de Preços para balizar a contratação em lide;
Considerando, que conforme solicitado, este Gerente de Compras buscou no mercado local/regional, empresas no ramo especificado acima, conforme o objeto constante na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
Considerando ainda, que foi encontrado apenas uma empresa prestadora de serviço compatível com o solicitado, atendendo ao objeto e em compatibilidade com o Termo de Referência;
RESOLVE,
Tornar público o Objeto de Contratação, para que empresas especializadas no ramo de atividade compatível e que possuam sobretudo capacitação técnica para prestar o serviço em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência que pode ser solicitado no e-mail (compras_pmu@hotmail.com) encaminhem proposta de preço a esta Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis (a contar da data desta publicação), no endereço: Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2021.

MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO
Gerente de Compras

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8AC4216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J A DOIS COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF **14.896.987/0001-89**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Duodécimo Rosado, 10, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ ALFREDO COELHO PINHEIRO**, CPF nº **054.735.104-69** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de
ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item - Código - Descrição	Percentual de Desconto	Unidade	Vlr Estimado.
1 - 0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	10%	UND	150.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
– o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
– Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manter as condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.
– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J.A. Dois Comércio E Manipulação De Medicamentos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***JOSÉ ALFREDO COELHO PINHEIRO***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:
Doc:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E8D2A51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA DO MUNÍCIPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **JAMIRES BEZERRA PESSOA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:44064062

GABINETE DO PREFEITO
CADASTROS CULTURAIS HABILITADOS E INABILITADOS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER

O Comitê Emergencial de cultura do Município de Venha-Ver nomeado pela portaria 186, de 06 de outubro de 2021, em reunião presencial realizada no dia 10 de novembro de 2021, com a participação dos seguintes membros: Ana Flávia da Silva Araújo; Maria Hosana Pinheiro Xavier; Marcio Pessoa dos Santos; Lindomar Bernardo de Bessa; Maria Leidijane de Carvalho Bezerra; José Lazaro de Lima Oliveira; Luana Silva Gonçalves; Francisco Leonardo de Bessa; Maria Fernanda da Silva Fernandes, analisaram os cadastros culturais do município, de pessoa física, de coletivos culturais e de Organizações da Sociedade Civil-OSC de acordo com os critérios da Lei Aldir Blanc, com o seguinte resultado:

CADASTROS CULTURAIS HABILITADOS PELO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
Altimar Nunes de Souza
Elias Gomes Chaves
José Lazaro de Lima Oliveira
Miguel Silva
Nelton Galdino de Souza

GRUPOS COLETIVOS CULTURAIS
O Xaxado do Nordeste no Cagaço de Lampeão
Banda de Lata
Banda de Música Daniel Amorim de Lima
Casa de Taipa

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ARTÍSTICO CULTURAL
Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social – Guglielmo Marconi – CNPJ: 06.221.658/0001-00
Associação Cultural e de Artes Integradas de Venha-Ver – CNPJ: 11.685.894/0001-17

CADASTROS CULTURAIS INABILITADOS
Não houve cadastro inabilitado.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:23735D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 296/2021 – GP/PMV

LEI Nº 296/2021 – GP/PMV
.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art.1º -Fica autorizado o Município de Viçosa/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D´ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Viçosa/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente
Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R$ 3.484,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8° - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de atoformal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9° - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 05 de novembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6E0B36DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMVF (*) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor /RN, torna público, que após julgamentos dos recursos apresentados ao resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMVF**, Após a análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas: GLOBATEC INSDÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29; IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.375.164/0001-05; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04.500.540/0001-95; UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 00.969.148/0001-39 e GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:40.738.842/0001-60 teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS PARA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: **PG CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.052.876/0001-51; GLOBATEC INSDÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29; IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.375.164/0001-05; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04.500.540/0001-95 e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 00.969.148/0001-39**. Desde já, fica agendado para o próximo dia 12 de novembro de 2021 às 09:00 horas - horário local na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Vila Flor/RN, 09 de novembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:EC3D21C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 011/2021, cujo objeto é **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 24/11/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de novembro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3EDC595B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.211 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.302.0008.2022	FONTE	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33700000		Consórcios públicos		
33717000	121300000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	100.000,00
TOTAL		R$		100.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde (17280311), na fonte de recursos 121300000, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CEF26455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/00020/000212021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/00020/000212021

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS SCOLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA –(1000 – 20).		UND	50	149,33	7.466,50
18	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).		UND	30	149,33	4.479,90
19	CAMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO – (18–4–30).		UND	4	449,33	1.797,32
20	CAMARA DE AR P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12–4–24).		UND	4	269,33	1.077,32
21	PROTETOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET – (750–16).		UND	36	34,33	1.235,88
22	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).		UND	30	46,33	1.389,90
23	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (1000 – 20).		UND	50	46,33	2.316,50
TOTAL						19.763,32

VENCEDOR: COMERCIO DE PNEUS OENNING						
CNPJ: 03.725.261/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12/4–24).		UND	4	2.550,00	10.200,00
15	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18).		UND	4	1.998,00	7.992,00
TOTAL						18.192,00

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE CHEVROLET (750–16).		UND	36	699,00	25.164,00
2	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA – (1000 – 20).		UND	50	1.820,00	91.000,00
3	PNEUS DE CAMINHÃO PIPA – (275.80.R – 225).		UND	22	1.739,00	38.258,00

4	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).		UND	30	1.500,00	45.000,00
5	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175 – 70 R13).		UND	20	320,00	6.400,00
6	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/70–R14).		UND	30	440,00	13.200,00
7	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/65–R14).		UND	30	415,00	12.450,00
8	PNEUS P/ VAN E DUCATO–(215/75–R16).		UND	20	789,00	15.780,00
9	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (205/60–R15).		UND	20	512,00	10.240,00
10	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (195 /65–R15).		UND	20	364,00	7.280,00
11	PNEUS P/ TRATOR (TRASEIRO – (18/4–30).		UND	4	4.250,00	17.000,00
13	PNEUS P/ PRATOL – (14.00–24).		UND	10	3.485,00	34.850,00
14	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (19–5L–24).		UND	4	3.800,00	15.200,00
16	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (750 – 16).		UND	36	65,00	2.340,00
24	BATERIA 60 AH.		UND	16	430,00	6.880,00
25	BATERIA 100 AH.		UND	8	800,00	6.400,00
26	BATERIA 150 AH.		UND	20	1.000,00	20.000,00
TOTAL						367.442,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L.
09.017.325/0001-51
Valor: R$ 19.763,32
- COMERCIO DE PNEUS OENNING.
03.725.261/0001-67
Valor: R$ 18.192,00
- FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP.
08.310.625/0001-61
Valor: R$ 367.442,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 10 de Novembro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E8972A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, **publicado no Diário Oficiai da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/09/2021**, processo administrativo n.º 23090003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Ovos, Palpas de Frutas, Massas, Leite e derivados), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).
anexo do edital de Pregão nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
5206 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R$	Vr total R$
8	9269 - Bolo de farinha de trigo especial Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidade com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e mésclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	BOM SABOR	1.500	10,40	15.600,00
10	9944 - POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1KG	KG	NORDESTE	2.500	6,90	17.250,00
15	9947 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE ,SABOR MORANGO E SALADA FRUTAS.	LT	ISIS	500	3,58	1.790,00
Total (R$):						**34.640,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA
Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

Supermercado Medio Oeste EIRELI - Tipo: EPP/SS
CNPJ: 27.390.249/0001-07,.
FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA
- Rep. Legal
CPF: 011.768.694-85. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA2ABD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0442/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	2.194	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R$	14.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**14.000,00**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Gestão e Manutenção do Centro de Saúde Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R$	6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**6.000,00**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.197	Gestão e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**15.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**85.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias Contributivas	Fonte de Recurso	10010000	R$	35.000,00
Valor da Anulação (R$)						**35.000,00**

9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	900000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	990000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	999900	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15300000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de novembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7AD1E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui

Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021, homologado em 05 de novembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**		
CNPJ: **14.321.936/0001-29**	Email: **KEMESONSOUZA@HOTMAIL.COM**	Telefone:**(84) 3273-2748 / 99426-5040**
Endereço: **Rua Praia de Barreta, 14, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
001	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VIVARA	UND	8.000	3,49	27.920,00
002	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	STERBOM	UND	4.000	0,98	3.920,00
003	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em copos lacrados de 200 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e	SANTA MARIA	UND	8.000	0,49	3.920,00
004	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Botijão Retornável de 13KG - P13	ULTRAGAZ	UND	2.000	98,70	197.400,00
005	Botijão para Gás Liquefeito de Petróleo de 13KG - P13	LIQUIGAS	UND	100	162,99	16.299,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 249.459,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou
contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação
fundamenta do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará
inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas
oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,
observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1°,da Lei n° 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 08 de novembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Kemeson K. H. D. Martins De Souza CNPJ Nº 14.321.936/0001-29
KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7A11E911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº. 1.462/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 013/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2021,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SRP**, realizado pelo município de **GROSSOS/RN**; tipo menor preço por ITEM, para o Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos. **VIGÊNCIA DA ARP**: 21/07/2021 a 20/07/2022. **VENCEDOR**: **G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 11.305.235/0001-08**. **ITENS ADERIDOS: 01, 02, 05, 06, 07, 11, 12 E 13; VALOR TOTAL ADERIDO:** R$ 1.693.356,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**.**
CONTRATADA: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.305.235/0001-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA GRANELEIRO OU BAU**, COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	16.263,00	195.156,00
2	**LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, **MOTORIZAÇÃO:** NO MÍNIMO DE 1.0CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	Mês	12	28.175,00	338.100,00
5	**LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA**, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDAE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	17.010,00	204.120,00
6	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, 03 PORTAS**, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	11.160,00	133.920,00
7	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS**, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE,	Mês	12	17350	208.200,00

	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				
11	**LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO MINI VAN**, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, ÁLCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E QUILOMETRAGEM LIVRE. A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	24.435,00	293.220,00
12	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINA DUPLA DE 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA**, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.5, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	14.675,00	
13	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI,** VEÍCULO NA COR BRANCA, ADESIVADO CARACTERIZADO COMO AMBULÂNCIA, MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 146CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICOS VISUAL, CINTOS DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO. INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE 16 LITROS, RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM: VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL FÁCIL VISUALIZAÇÃO (ALIMENTACÃO DO RESPIRADOR; FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, ASPIRADOR TIPO VENTURI); FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; ASPIRADOR TIPO VENTURI COM FRASCO; PONTO DE 02 NA LATERAL DIREITA PARA A SEGUNDA VÍTIMA, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE MANUTENÇÃO, PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12	12.045,00	144.540,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3B8A9009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 46/2021 de 28 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se. Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
523	28/10/2021	2.207/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	930.000,00	28/10/2021	DECRETO: 46	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**930.000,00**
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS									**930.000,00**
			0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						**930.000,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		14100000	0001	900.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.03 PENSÕES		14100000	0001	30.000,00
Total:									**930.000,00**
Anexo II (Redução)									**930.000,00**
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS									**230.000,00**
			0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						**35.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		14100000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14100000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14100000	0001	2.000,00
			1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS						**23.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14100000	0001	23.000,00
			1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO						**23.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14100000	0001	23.000,00
			2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO						**23.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14100000	0001	23.000,00
			2182 GESTÃO ADMINISTRATRIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO						**126.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14100000	0001	103.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14100000	0001	23.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									**176.000,00**
			1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	10.000,00
			1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						**100.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	100.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						**40.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	40.000,00
			2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS						**6.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.000,00
			2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						**20.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									**288.000,00**
			1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL						**28.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	10.000,00
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						**103.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	13.000,00
			2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR						**40.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	30.000,00
			2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						**27.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	27.000,00
			2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL						**40.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000					**Elaboração de Credito**				
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
523	28/10/2021	2.213/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	288.000,00	28/10/2021	DECRETO: 46	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	40.000,00
			2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS						**50.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									**30.000,00**
			2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						**30.000,00**
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	30.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									**206.000,00**
			1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA						**76.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	66.000,00
			1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL						**130.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	130.000,00
Total:									**930.000,00**

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A8AFFCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antônio de Oliveira, para realizar internação na Casa Boa Nova Senhora Rainha dos Anjos, em Petrolina/PE, no dia 06/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Petrolina/PE**	**06/11/2021**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DF7AF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petronilo Costa Neto, para realizar tratamento clinico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAE75D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yan Lucas da Silva Costa, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09.11.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/11/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:236E90F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.834

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.834 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 19.765,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.765,00**
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**19.765,00**
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**19.765,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.765,00
Anexo II (Redução)					**19.765,00**
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**19.765,00**
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**19.765,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.765,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BE038332

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.835

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.835 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.500,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**1.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.500,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**1.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0FEAD757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.836

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.836 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.117,00 (um mil, cento e dezessete reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.117,00**
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					**1.117,00**
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				**1.117,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.117,00
Anexo II (Redução)					**1.117,00**
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					**1.117,00**
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				**1.117,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	617,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E2050F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.837

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.837 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 368.258,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**368.258,00**
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**368.258,00**
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				**368.258,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	368.258,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EDD55194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.838

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.838 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) Constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**18.500,00**
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					**18.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**18.500,00**
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				**18.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E2B07CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.501

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.501, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 646,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021
.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**646,00**
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					**646,00**
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				**646,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	646,00
Anexo II (Redução)					**646,00**
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					**646,00**
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**646,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	646,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4775BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.502

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.502, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.139.782,99 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.139.782,99 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.139.782,99**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.139.782,99**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				**1.139.782,99**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.139.782,99
Anexo II (Redução)					**1.139.782,99**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.139.782,99**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**1.139.782,99**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.139.782,99

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BB2CC2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.503

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.503, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.280,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.280,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**14.280,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**14.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.280,00
Anexo II (Redução)					**14.280,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**14.280,00**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**14.280,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	14.280,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FE66D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.504

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.961,09 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.961,09 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.961,09**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**8.961,09**
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				**8.961,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.961,09
Anexo II (Redução)					**8.961,09**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**8.961,09**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**8.961,09**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	8.961,09

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:507FB44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.505

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.505, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.004,10 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.004,10 (vinte e dois mil e quatro reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021

.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.004,10**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**22.004,10**
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				**22.004,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	22.004,10
Anexo II (Redução)					**22.004,10**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**22.004,10**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**22.004,10**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	22.004,10

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0280CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.506

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 56.285,85 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 56.285,85 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.285,85**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**56.285,85**
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				**56.285,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	56.285,85
Anexo II (Redução)					**56.285,85**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**56.285,85**

	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**56.285,85**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	56.285,85

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D3AA4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.507

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 237.644,28 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 237.644,28 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatros reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**237.644,28**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**237.644,28**
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				**237.644,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	237.644,28
Anexo II (Redução)					**237.644,28**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**237.644,28**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**237.644,28**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	237.644,28

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D576C65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.508

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.508, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.229,67 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.229,67 (dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.229,67**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**19.229,67**
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**19.229,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	19.229,67
Anexo II (Redução)					**19.229,67**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**19.229,67**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**19.229,67**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.229,67

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DE6F78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.509

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.509, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.781,92 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.781,92 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**45.781,92**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**45.781,92**
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				**45.781,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	45.781,92
Anexo II (Redução)					**45.781,92**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**45.781,92**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**45.781,92**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	45.781,92

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:27F4B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.510

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.936,40 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.936,40 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.936,40**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.936,40**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				**1.936,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.936,40
Anexo II (Redução)					**1.936,40**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.936,40**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**1.936,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.936,40

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DEC99F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.511

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.337,22 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.337,22 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.337,22**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.337,22**
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				**1.337,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.337,22
Anexo II (Redução)					**1.337,22**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.337,22**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**1.337,22**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.337,22

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A8F3EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.512

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.576,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.576,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.576,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				**1.576,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.576,00
Anexo II (Redução)					**1.576,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**1.576,00**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**1.576,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.576,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DCA9BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.513

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.201,51 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.201,51 (três mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.201,51**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**3.201,51**
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				**3.201,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.201,51
Anexo II (Redução)					**3.201,51**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**3.201,51**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**3.201,51**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.201,51

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:49F25858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2021

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	01/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	01/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco F. de Lima para internamento COVID no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar vacina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	01/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	02/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Andrie V. de O. Dantas e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; Adriana de Souza Justiniano e acompanhante para procedimento e consulta no Centro Integrado de Saúde (UNP).
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Pedro de Lira para consulta na CECAN; Selma Marcolina, Luiz Fernandes de Souza, Francisco de Assis Oliveira, Maria Rita Medeiros de Araújo e seus acompanhantes, todos para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Damião Francisco da Silva e acompanhante para perícia na Previdência Social - INSS - Agência Natal Nazaré; Maria José do Nascimento Silva e acompanhante para consulta no Centro Médico Carajás; e José Narcisio Alexandre de Lira e acompanhante para consulta no Hospital Memorial.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	03/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rodineily D. de Araújo e acompanhante para consulta no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clinica do Rim.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	03/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Adriana de Souza Justiniano e acompanhante para HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem para deixar medicação no Hospital Regional de Caicó.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	04/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Martins da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Laura de Souza e acompanhante após procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	04/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz da S. Neto e acompanhante para infectologista no Centro de Nefrologista Santa Rita.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas da Silva para internamento na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Manoel Estevam de Lima para consulta, Maria Edineide da Silva para biópsia, Rita Rosa do Nascimento para quimioterapia, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Marinalva Feitosa da Silva para metabologia, Julio G dos Santos para quimioterapia, todos procedimentos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Marileide Rosendo dos Santos e Maria Dalva Bento ambas para consulta na Clínica Popular São Judas Tadeu; Rosinete D. Silva Mendonça e acompanhante para quimioterapia na Liga - CECAN; Luna R. Silva de Assis e acompanhante para consulta na Policlínica Sul Neopólis; Deuzuilma A. da Silva para consulta na Laboclínica de Endocrinologia.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	05/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN e Santa Cruz/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para realizar perícia na Agência da Previdência Social - INSS Zona Sul - Natal/RN; e na volta fazer hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda - Santa Cruz/RN.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar vacina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores Dantas e acompanhante para consulta no Huol-UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rita de Cássia Ferreira e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	05/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica BIREM Ltda; e Ariene Batista Paz e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Iara Jaqueline Dantas D. M. Oliveira e Lucileide R. da Silva, ambas para exame no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Jose Gilmar dos Santos e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Carlos Daniel de Carvalho e acompanhante para exame no Hospital Infantil Varela Santiago; e Juracy Maria Dantas e acompanhante para biópsia no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	06/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Edilma Costa de Lima e Maria Edinalva de M. Diniz Silva para consulta; e Francieres M. Dantas para exame, ambas no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.

Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima Galvão e Francisco Inacio Vitor ambos para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Adson da Silva Macedo e acompanhante para procedimento no Hospital UNIMED Natal.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorisa	Santa Cruz/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Amira P. da Silva, Angela Maria de Oliveira Santos, Francisca Iara B. da Costa e acompanhantes para Comunidade de Saúde de Mossoró.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. nº 343/2021	Franciélio Lopes Mata	Motorista	São Bento/PB	06/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joaci de Medeiros Souza para perícia médica na Clínica Odontomedic.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	08/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 344/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azavedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	06/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Larissa Batista de Araújo para exame na LIGA-CECAN.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no IInstituto do Rim S/C Ltda; e recoduzindo para Natal/RN o fisioterapeuta Glauco Silva de Oliveira.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fatima Albino Gomes Deckert para consulta na CECAN; Dejaine Silva e acompanhante para consulta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; Carlos Alberto B. P. Junior para procedimento no SAMU Macaíba; Rosinete da Silva Mendonça para quimioterapia; Marleide Domingos da Silva Araújo para exame, ambos na CECAN; José W. Garcia Silva e acompanhante para perícia na Previdência Social - INSS - Agência Natal Nazaré; Rubens Gabriel Silva Brito Leopoldo e acompanhante para metabologia HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; e Erinaldo C. da Silva e acompanhante para procedimento no MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	07/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francsico de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Anedina F. de Mendonça dos Santos e acompanhante para quimioterapia na Liga-CECAN.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Erivan Lopes de Araujo e acompanhante para internamento COVID no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Iara Jaqueline Dantas D. M. Oliveira, após alta médica do HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho para hemodáalise na Clínica do Rim; e Miguel Luiz dos Santos com acompanhante para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	08/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Josenildo Hipolito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	08/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Priscila P. Alves Souza e acompanhante para exame no CEN-Centro de Endocrinologia de Natal.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	08/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Edmilson de Macedo e acompanhante, após alta médica do Hospital Rio Grande.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	09/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar cilindros de oxigênio.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Judite Neves da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carlos Alberto B. P. Junior para procedimento no SAMU Macaíba; Emanuel Felipe R. Silva e acompanhante para consulta na Casa de Apoio Durval Paiva; Ana Gabrielly O. de Araújo, Jose Ari da Silva, ambos para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Jose Victor do Nascimento e acompanhante para consulta no Hospital Memorial; e Israel Dantas da Costa e acompanhante para consulta na Clínica Tirol.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	10/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Franceiris Dantas para exame no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Edmilson Marques Rodrigues e acompanhante para perícia na Clínica São José.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Anne Beatriz G. Rocha e acompanhante para hemodiálise no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Edna Fernandes de Souza para exame na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha de Jesus Silva Mendes, Francisco de Assis Alves e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	10/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para procedimento no Instituto do Rim; e Pedro Leite de Figueiredo e acompanhante para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luzia Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologista Santa Rita.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Borges e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Mossoró/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Erika Taianny M. dos Santos e acompanhante para exame na Comunidade de Saúde de Mossoró.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Francelina da Silva Gomes e acompanhante para consulta na Liga-CECAN; Jany Carla A. Silva Bento e acompanhante para perícia na Agência da Previdência Social - INSS; e Francineide L. de Oliveira e acompanhante para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.

Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	11/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vitoria Ivy de Medeiros e acompanhante para consulta no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivone do Nascimento Silva, Edineide Maria da Silva, Maria Cecilia da Silva Teófilo, Marcos R. de Morais, Julio G.dos Santo, José Ubiratam de Araújo e Marinalva F. da Silva, todos para consulta e procedimentos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Luzia Ferreira da Silva e acompanhante para consulta na CECAN; Debora Alves R. Francisco para exame pré-natal no MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	12/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Ana Claudia da Silva e Edilma Costa de Lima para exames no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Fabiano Justino e acompanhante para perícia na Agência Previdência Social - INSS.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na DaVita Natal Tratamento Renal; e Ariane Batista Paz e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Herisma Albino dos Santos e Joseildo Hipolito Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	12/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Lucas de Lima Silva para procedimento no SAE - Serviço de Atenção Especializada.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alane Caroline e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Layane Lígia Lima da Silva e acompanhante; e Franceiris Medeiros Dantas para procedimento de histeroscopia,ambos no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	13/05/2021	R$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a pacinte Ana Maria Bezerra Cabral, após alte médica no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nicolas Valentim de M. Dantas e acompanhante para revisão cirurgica no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Osanilson de Medeiros e acompanhante para exame no Hospital do Coração.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Jakson de Araújo e acompanhante para procedimento na MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; e Maria do Socorro B. de Oliveira e acompanhante para perícia na Agência de Previdência Social - INSS.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Mossoró/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Oliveira Cruz para consulta na Comunidade de Saúde de Mossoró.
Port. nº 355/2021	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	13/05/2021	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos pertinentes ao Município junto a EMATER/RN - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte.
Port. nº 352/2021	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	13/05/20212	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Nilza Dias de Andrade Oliveira para exame de tomografia na Liga-CECAN.
Port. nº 353/2021	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	13/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior e o Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para cumprir agenda de reuniões na CAERN, EMATER, SESAP/RN, SESED/RN e Governadoria Civil.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzinodo o paciente Michael W. de Lima Souza e acompanhante para revisão cirurgica no anexo do Hospital Memorial.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Alves da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carlos Alberto B. P. Junior para procedimento no SAMU Macaíba; Adailton D. Cruz para oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Helena Félix de Paula para consulta no Otomed Tirol; Zilmar C. de Araújo para consuta na Clínica São Marcos; Maria Aparecida Aureliano de Lima e Helena Batista Cardoso para exame na Prontoneuro Imagens Médicas; Victor Kenned A. Nunes da Silva para exame no Instituto de Radiologia.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	14/05/2021	R$ 45,00	Viagem para buscar vacina do COVID 19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Ismael R. Pereira e acompanhante para consulta no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi (CEPS).
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra, Francisco de Assis Alves e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN e Parnamirim/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Santos para consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	14/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Juracy Maria Dantas e acompanhante para consulta na Liga - Policlínica Alecrim.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	15/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Judite Neves da Silva, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	15/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Lucia Maria de A. Lopes, após alta médica do Hospital do Coração.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	15/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	16/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Tomaz Juventino Candido, após alta médica do Hospital Memorial.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valdineide B. da Cunha e acompanhante para exame no

						Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Marcos Antonio de Morais e acompanhante para ressonância na NovaImagem Medical.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; Theo Dantas e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN; Maria Hilda dos Santos A. Souza para procedimento na Clínica AngioVascular.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carlos Alberto B. P. Junior para procedimento no SAMU Macaíba; Andresa da Silva Garcia para consulta na Policlínica Sul - Neópolis; Ana Gabrielle O. de Araújo e Jussiane Brito, ambas para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alberto Carlos da Silva para exame de cintilografia na Liga-CECAN; José Dijailson para consulta na Otomed.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	17/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Mayara Kelly Santos Abreu e acompanhante para transfusão no Hemocentro Dalton Cunha (HEMONORTE); e Paulo Xavier dos Santos e acompanhante para consulta na Liga - CECAN.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedison de A. Campelo e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Anneliese Alves dos Santos Silva para consulta no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar vacina COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 361/2021	José Jailson Vieira	Pintor	Fortaleza/CE	17/05/2021	R$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Cecília S. Fernandes para consultas e exames no Rede SARAH - Hospital Sarah Kubitschek.
Port. nº 363/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azavedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	17/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior, e o Assessor de Imprensa, Mazilton de Lucena Galvão, para evento de Entrega de Poços e Cisternas para o Rio Grande do Norte, com a presença do Ministro de Desemvolvimento Regional, Rogério Marinho, na Sede da FEMURN.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raniery T. Ferreira Silva para consulta no Centro Clínico de Igapó; e Jany Carla A. Silva Bento e acompanhante para perícia Previdência Social - INSS - Agência Natal Nazaré,
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Oziane S. da Silva Araujo e acompanhante para procedimento na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN e Macaíba/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Anedina F. de Mendonça dos Santos, Maria do Amparo da Silva e seus acompanhantes, ambos para consulta na CECAN; e Ismael R. Pereira e acompanhante para consulta no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi (CEPS).
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Antonia Felix da Silva e acompanhante para internação no Hospital Memorial; e Maria do Socorro de Oliveira e acompanhante para buscar paciente cadeirante que estava na Capital.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francilceide D. de Medeiros e acompanhante para exame no Hospital do Coração.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Sebastião Santos para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Jose Macedo Alves e acompanhante para consulta na Clínica São Judas Tadeu; Maria das Dores Dantas Barreto, Ivanize Ferreira da Silva; Aylla B. Araujo Freitas e acompanhantes para exames na Clínica Médica "Saúde para Todos"; e Safira Dantas dos Santos para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima Galvão e acompanhante para exame na Liga-CECAN; Marcelo da Silva Pereira para cirurgia na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel; e Maria José para procedimento Hapvida Hapclínica Zona Sul.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloa Costa de Medeiros e acompanhante para consulta na Clínica MIP - Medicina Integrada Petrópolis; e Pedro Leite de Figueiredo e acompanhante para cintilografia na Liga - CECAN.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Getulio de Medeiros Adeval e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha de Jesus Silva Mendes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	18/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carlos Henrique Lima de Oliveira e acompanhante para consulta na CIMI-Clínica Integrada Materno Infantil; Ariane Batista Paz e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclinica Birem Ltda.
Port. nº 335/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Souza e acompanhante para cirurgia vascular no Hospital Central Cel. Pedro Germano (Polícia Militar); e Manoela Naira da Silva e acompanhante para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Damiana Luiz de Medeiros, José Fernandes dos Santos e seus acompanhantes para exames no Insituto de Radiologia.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar vacina COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Ataújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Ilze Flávia Lima de Medeiros para consulta na Clínica São Judas Tadeu.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 328/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN e Macaíba/RN	20/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitórias de Oliveira, Terezinha Maria da C. Soares e seus acompanhantes, ambos para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Tereza Rosa de Medeiros para procedimento no Hospital Dr.

						Luiz Antônio; e Carlos Alberto B. P. Junior para procedimento no SAMU - Macaíba.
Port. nº 372/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azavedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	20/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Marcelino para fisioterapia no CER - Centro Especializado em Reabilitação; e Rosineide Sales dos Santos para exame de tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Iranildo Aureliano da Silva, após alta meédica do Hospital Memorial.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem consuizndo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Manoel de S. Medeiros, João Miguel Florentino Borges de Lima e acompanhante, ambos para consulta e procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago; Guthiaeleyson Julio de Medeiros com acompanhante para exame no Corporate Tower Center; Debora Alves R. Francisco para pré-natal no MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; José Belisio da Silva e Maria Anunciada da Cruz para consulta no Hospital do Coração; Maria Lucia de Fatima Alves e acompanhante para exame na Nova Imagem Medical; Carlos Lamarca Soares Gomes para consulta na Clínica São Judas Tadeu; Franciene Dantas de Medeiros Santos e acompanhante para procedimento na Liga - Policlinica do Alecrim.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Renata Miriely A. de Lima w acompanhante para consulta no HUOL-UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Paula Cristina C. Medeiros e acompanhante, após alta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Jaqueline D. dos Santos para consulta na Liga-CECAN.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Enzo Gabriel P. Pires e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodialise no Intituto do Rim S/C Ltda; e Maria da Luz de Morais Costa e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 338/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vandermere F. Santos Lopes e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	22/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Borges e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 331/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	22/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Nicole O. Cabral e acompanhante para cirurgia na Liga - Policlínica do Alecrim.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Ivonaldo de Macedo Silva e acompanhante, após alta médica da Fazenda da Esperança Dom José de Medeiros Delgado.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Gilmar dos Santos e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca J. de Medeiros e acompanhante para consulta na Clínica de Oncologia e Mastologia; Carlinhos Marques, Henrique Viana da Silva, Maria Vitória Luis para consulta, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Aparecida de Lima e acompanhante para cirurgia CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN; Ana Maria dos Santos para consulta SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Rosineide Sales dos Santos, José Wilson Gomes de Medeiros para exame e consulta, respectivamente na Liga-CECAN; Elioneide Macedo Alves para tomografia na RAD - Radiologia Avançada em Diagnóstico; e acompanhante para consulta na CECAN; Rita Rosa do Nascimento e acompanhante para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	24/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Vitória Ivy de Medeiros e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	24/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodialise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Ketelly V. Silva de Lucena e acompanhante para exame na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para avaliação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 332/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas, Joseildo Hipolito Dantas, Bento José da Silva Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes, todos para hemodiálise na Clinica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	25/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Matilde Gomes e acompanhante para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Edna Fernandes de Souza, após alta médica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 337/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rodineily D. de Araújo para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação; Raimundo Batista dos Santos e acompanhante para consulta na Cardiokid; Jéssica Maria S. Araujo para exame no Hospital Tiago Dias.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vitória Ivy de Medeiros e acompanhante para consulta na MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; e Maria José da Silva para ver decumentação na InterBrasil.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	25/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; e Anne Beatriz G. Rocha E acompanhante para procedimento no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 376/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azavedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	25/05/2021	R$ 45,00	Viagem para buscar vacinas contra a Influenza e COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.

Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o pacientes Joseildo Hipolito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jandinele do Nascimento Silva e acompanhante para exame no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; e Eliete de Souza e acompanhante para consulta na Liga-CECAN.
Port. nº 333/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heitor Gael Cruz de Souza e acompanhante para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ariene Batista Paz e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; e Maria Cristina de S. A. Dantas e acompanhante para exame em Clínica Médica "Saúde de Todos".
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	26/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodialise no Instituto do Rim S/C Ltda; e David Kedison de A. Campelo e acompanhante para procedimento noHUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem para buscar vacina contra a COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Parelhas/RN	27/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Vanusa Silva de Souza para consulta na Clínica ECON-Grupo Nordeste.
Port. nº 331/2021	Rockelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedison de A. Campelo e acompanhante para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN; e Inácia Gabriel de Lima Delfino e acompanhante para consulta na Liga-CECAN.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e Ana Claúdia da Silva e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vitoria Ivy de Medeiros e acompanhante para consulta na MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. nº 333/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Tereza Cristina Rodrigues da Cruz e Udineide Pinto para consulta; Terezinha Matos dos Santos para quimioterapia, todos na Hospital de Oncologia do Seridó - Liga; e Francisco Antônio Gomes para exame na Cardiokid.
Port. nº 377/2021	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	27/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Larissa Leila Batista de Araújo para exame no HOUL-UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Victor C. dos Santos Braz e acompanhante para consulta na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança; José Eudes de Araújo para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Maria de Lourdes dos Santos, Marileide B. de O. Santos para consulta e exame, ambos na CECAN; Marcos Antonio de Assis, Francisca Paula de S. Silva para consulta, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Vaneide Araújo e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; Francisca de Fatima Nunes para exame no Hospital Rio Grande; Francisco das Chagas da Silva para consulta no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar); Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo Eynard Dantas de Medeiros para consulta na Cardiokid.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	29/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Michael W. de Lima Sousa e acompanhante para consulta no anexo do Hospital Memorial.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Ivonaldo de Macedo Silva e acompanhante, após alta médica da Fazenda da Esperança Dom José de Medeiros Delgado.
Port. nº 336/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan K. A. Moura e acompanhante para consulta no Hospital Tiago Dias.
Port. nº 379/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Recife/RN	29/05/2021	R$ 105,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Gliaciane Dantas Silva para internamento na Comunidade Católica Boa Nova – Recife/PE.
Port. nº 330/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	31/05/2021	R$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Geraldo V. de Araújo Silva, após alta médica do Hospital Memorial.
Port. nº 339/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 329/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	31/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Douglas J. Cardoso de Macedo com acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; João Miguel F. Borges e acompanhante para cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago; Ana Maria da Silva e acompanhante para consulta vizinho ao Hospital do Coração; Jose Francisco Alves de Araújo para exame no Hospital Dr. Luiz Antonio; Wallida D. Nascimento para reumatologista na UNP Salgado Filho; Rosineide Sales dos Santos, Maria do Carmo Santos Alexandre e acompanhantes para exame e consulta, ambos na CECAN.
Port. nº 334/2021	José Iran de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	31/05/2021	R$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 333/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da C. Soares e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Paulo Roberto da Silva Coutinho e acompanhante para consulta no Hospital Memorial; e Maria Alves Feitosa e acompanhante para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 381/2021	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	31/05/2021	R$ 40,00	Viagem conduzindo o veículo SPIN, Placa QGT4G35, para revisão na concessionária Terrasal Automóveis AFG LTDA - Caicó/RN.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21E5234C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 029/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 029/2021, destinado aquisição de medicamentos hospitalares e insumos para atendimento das necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	18968 - Agulha hipodermica 25 x 7 c/ 100 Und	CX	SR	4	10,02	40,08
22	18198 - Lâmina de bisturi n° 24 c/100 Lâmina de bisturi n° 24 c/100	CX	MISSNER	20	30,15	603,00
23	18970 - Touca descartável com elástico c/ 100 Und	PCT	SP ODONTO	20	11,78	235,60
24	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	DESCARPACK	20	3,39	67,80
25	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	UND	JALLES MACHADO	200	4,15	830,00
26	18972 - Álcool etílico hidratado 70% 1 L Álcool etílico hidratado 70% 1 L	UND	JALLES MACHADO	500	4,46	2.230,00
27	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX	DESCARPACK	100	19,90	1.990,00
28	18354 - Luva de procedimento tamanho M c/ 100 Luva de procedimento tamanho M c/ 100	CX	DESCARPACK	200	19,90	3.980,00
29	18353 - Luva de procedimento tamanho P c/ 100 Luva de procedimento tamanho P c/ 100	CX	DESCARPACK	200	19,90	3.980,00
30	17762 - Luva para procedimento tam PP c/100	CX	DESCARPACK	10	19,90	199,00
31	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	SR	5.000	0,39	1.950,00
32	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	DESCARPACK	100	5,44	544,00
33	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades	CX	DESCARPACK	100	7,99	799,00
34	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	UND	DESCARPACK	1.500	2,79	4.185,00
35	18990 - Máscara PFF2 N95 unidade Máscara PFF2 N95 unidade	UND	DESCARPACK	1.000	0,85	850,00
36	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24	CX	SHALON	3	66,95	200,85
37	18992 - Óculos de proteção em polietileno Óculos de proteção em polietileno	UND	KALYPSON	50	3,49	174,50
38	18995 - Protetor EPI facial em acrílico Protetor EPI facial em acrílico	UND	FACE	35	7,49	262,15
39	18996 - Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável	UND	DESCARPACK	10	169,95	1.699,50
40	18998 - Touca descartável em TNT pacote com 100 unid Touca descartável em TNT pacote com 100 unid	PCT	Nobre	100	11,75	1.175,00
41	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	200	0,65	130,00
42	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,62	124,00
43	19003 - Protetores tipo Propés descart pacote com 100 unid	PCT	Nobre	70	11,70	819,00
45	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	TEXCARE	100	8,20	820,00
46	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	800	0,78	624,00
47	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	MISSNER	100	5,89	589,00
48	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	MISSNER	100	8,15	815,00
49	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	DESCARPACK	200	1,78	356,00
50	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL	20	23,19	463,80
51	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	15	0,74	11,10
52	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G	PCT	NÉVOA	49	7,54	369,46
53	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	TEXCARE	200	5,15	1.030,00
55	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
56	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
57	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	4.000	0,18	720,00
59	5405 - Escalpe Nº 23	UND	DESCARPACK	1.500	0,18	270,00
60	19018 - Máscara antialérgico descartável Máscara antialérgico descartável	UND	DESCARPACK	20.000	0,17	3.400,00
65	19022 - Coletor universal Coletor universal	UND	JPROLAB	500	0,21	105,00
66	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MARKMED	200	0,96	192,00
67	19024 - Bolsa coletora de urina estéril Bolsa coletora de urina estéril	UND	DESCARPACK	50	3,29	164,50
68	17255 - avental	UND	SP ODONTO	1.500	2,27	3.405,00
69	18993 - SCALPE Nº 25	UND	DESCARPACK	1.000	0,25	250,00
70	17952 - ABD	UND	FARMACE	3.000	0,38	1.140,00
71	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	UND	BIOLAND	20	9,45	189,00
72	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	MEDMAX	20	52,41	1.048,20
73	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND.	CX	ON CALL	100	2,95	295,00
Total (R$):						43.865,54

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA	100	1,55	155,00
5	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	BLAU	100	3,93	393,00
6	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	200	2,09	418,00
19	18967 - Dobutamina 250mg/20ml Dobutamina 250mg/20ml	UND	HYPOFARMA	50	10,10	505,00
Total (R$):						1.471,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	100	1,64	164,00

3	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C)	UND	SANTISA	1.800	0,68	1.224,00
4	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX.	ABL	200	5,99	1.198,00
7	18562 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	SANTISA	200	0,42	84,00
8	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	TEUTO	800	5,82	4.656,00
9	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.800	1,79	3.222,00
10	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	ZYDUS	100	5,37	537,00
11	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	UND	TEUTO	500	8,99	4.495,00
12	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	BLAU	300	2,29	687,00
13	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	100	3,99	399,00
14	18962 - Gentamicina 80mg/ml solução injetável	UND	NOVAQUÍMICA	100	1,51	151,00
15	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML	AMPOLA	FARMACE	1.800	0,74	1.332,00
16	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ	UND	U. QUÍMICA	300	1,67	501,00
17	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	20	17,99	359,80
18	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	JP. FARMA	50	3,99	199,50
21	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	MEDLEVERSON	1.000	22,80	22.800,00
44	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50	PCT	KASMED	200	22,50	4.500,00
54	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,50	2.500,00
58	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX.	FARMACE	200	3,38	676,00
61	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UND	FARMACE	250	2,16	540,00
62	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	450	3,19	1.435,50
63	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	70	3,49	244,30
64	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	69	3,41	235,29
Total (R$):						52.140,39

Encanto/RN, 10/11/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7ECA5062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 029/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 029/2021, destinado à aquisição de medicamentos hospitalares e insumos para atendimento das necessidades do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	18968 - Agulha hipodermica 25 x 7 c/ 100 Und	CX	SR	4	10,02	40,08
22	18198 - Lâmina de bisturi n° 24 c/100 Lâmina de bisturi n° 24 c/100	CX	MISSNER	20	30,15	603,00
23	18970 - Touca descartável com elástico c/ 100 Und	PCT	SP ODONTO	20	11,78	235,60
24	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	DESCARPACK	20	3,39	67,80
25	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	UND	JALLES MACHADO	200	4,15	830,00
26	18972 - Álcool etílico hidratado 70% 1 L Álcool etílico hidratado 70% 1 L	UND	JALLES MACHADO	500	4,46	2.230,00
27	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX	DESCARPACK	100	19,90	1.990,00
28	18354 - Luva de procedimento tamanho M c/ 100 Luva de procedimento tamanho M c/ 100	CX	DESCARPACK	200	19,90	3.980,00
29	18353 - Luva de procedimento tamanho P c/ 100 Luva de procedimento tamanho P c/ 100	CX	DESCARPACK	200	19,90	3.980,00
30	17762 - Luva para procedimento tam PP c/100	CX	DESCARPACK	10	19,90	199,00
31	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	SR	5.000	0,39	1.950,00
32	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	DESCARPACK	100	5,44	544,00
33	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades	CX	DESCARPACK	100	7,99	799,00
34	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	UND	DESCARPACK	1.500	2,79	4.185,00
35	18990 - Máscara PFF2 N95 unidade Máscara PFF2 N95 unidade	UND	DESCARPACK	1.000	0,85	850,00
36	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24	CX	SHALON	3	66,95	200,85
37	18992 - Óculos de proteção em polietileno Óculos de proteção em polietileno	UND	KALYPSON	50	3,49	174,50
38	18995 - Protetor EPI facial em acrílico Protetor EPI facial em acrílico	UND	FACE	35	7,49	262,15
39	18996 - Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável	UND	DESCARPACK	10	169,95	1.699,50
40	18998 - Touca descartável em TNT pacote com 100 unid Touca descartável em TNT pacote com 100 unid	PCT	Nobre	100	11,75	1.175,00
41	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	200	0,65	130,00
42	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,62	124,00
43	19003 - Protetores tipo Propés descart pacote com 100 unid	PCT	Nobre	70	11,70	819,00
45	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	TEXCARE	100	8,20	820,00
46	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	800	0,78	624,00
47	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	MISSNER	100	5,89	589,00

48	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	MISSNER	100	8,15	815,00
49	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	DESCARPACK	200	1,78	356,00
50	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL	20	23,19	463,80
51	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	15	0,74	11,10
52	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G	PCT	NÉVOA	49	7,54	369,46
53	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	TEXCARE	200	5,15	1.030,00
55	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
56	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
57	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	4.000	0,18	720,00
59	5405 - Escalpe Nº 23	UND	DESCARPACK	1.500	0,18	270,00
60	19018 - Máscara antialérgico descartável Máscara antialérgico descartável	UND	DESCARPACK	20.000	0,17	3.400,00
65	19022 - Coletor universal Coletor universal	UND	JPROLAB	500	0,21	105,00
66	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MARKMED	200	0,96	192,00
67	19024 - Bolsa coletora de urina estéril Bolsa coletora de urina estéril	UND	DESCARPACK	50	3,29	164,50
68	17255 - avental	UND	SP ODONTO	1.500	2,27	3.405,00
69	18993 - SCALPE Nº 25	UND	DESCARPACK	1.000	0,25	250,00
70	17952 - ABD	UND	FARMACE	3.000	0,38	1.140,00
71	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	UND	BIOLAND	20	9,45	189,00
72	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	MEDMAX	20	52,41	1.048,20
73	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND.	CX	ON CALL	100	2,95	295,00
Total (R$):						43.865,54

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA	100	1,55	155,00
5	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	BLAU	100	3,93	393,00
6	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	200	2,09	418,00
19	18967 - Dobutamina 250mg/20ml Dobutamina 250mg/20ml	UND	HYPOFARMA	50	10,10	505,00
Total (R$):						1.471,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	100	1,64	164,00
3	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C)	UND	SANTISA	1.800	0,68	1.224,00
4	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX.	ABL	200	5,99	1.198,00
7	18562 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	SANTISA	200	0,42	84,00
8	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	TEUTO	800	5,82	4.656,00
9	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.800	1,79	3.222,00
10	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	ZYDUS	100	5,37	537,00
11	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	UND	TEUTO	500	8,99	4.495,00
12	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	BLAU	300	2,29	687,00
13	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	100	3,99	399,00
14	18962 - Gentamicina 80mg/ml solução injetável	UND	NOVAQUÍMICA	100	1,51	151,00
15	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML	AMPOLA	FARMACE	1.800	0,74	1.332,00
16	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ	UND	U. QUÍMICA	300	1,67	501,00
17	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	20	17,99	359,80
18	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	JP. FARMA	50	3,99	199,50
21	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	MEDLEVERSON	1.000	22,80	22.800,00
44	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50	PCT	KASMED	200	22,50	4.500,00
54	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,50	2.500,00
58	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX.	FARMACE	200	3,38	676,00
61	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UND	FARMACE	250	2,16	540,00
62	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	450	3,19	1.435,50
63	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	70	3,49	244,30
64	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	69	3,41	235,29
Total (R$):						52.140,39

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10 de novembro de 2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DE095DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML HIPOLABOR	UND	100	1,64	164,00
3	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C) SANTISA	UND	1.800	0,68	1.224,00
4	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G ABL	CX.	200	5,99	1.198,00
7	18562 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SANTISA	AMPOLA	200	0,42	84,00
8	2576 - CEFTRIAXONA 1G TEUTO	UND	800	5,82	4.656,00
9	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL HYPOFARMA	UND	1.800	1,79	3.222,00
10	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML ZYDUS	UND	100	5,37	537,00
11	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI TEUTO	UND	500	8,99	4.495,00
12	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ BLAU	UND	300	2,29	687,00
13	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ TEUTO	UND	100	3,99	399,00
14	18962 - Gentamicina 80mg/ml solução injetável NOVAQUÍMICA	UND	100	1,51	151,00
15	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML FARMACE	AMPOLA	1.800	0,74	1.332,00
16	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ U. QUÍMICA	UND	300	1,67	501,00
17	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml BLAU	AMPOLA	20	17,99	359,80
18	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML JP. FARMA	AMPOLA	50	3,99	199,50
21	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES MEDLEVERSON	CX	1.000	22,80	22.800,00
44	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50 KASMED	PCT	200	22,50	4.500,00
54	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA SR	UND	5.000	0,50	2.500,00
58	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML FARMACE	CX.	200	3,38	676,00
61	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML FARMACE	UND	250	2,16	540,00
62	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML FARMACE	UND	450	3,19	1.435,50
63	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FARMACE	UND	70	3,49	244,30
64	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML FARMACE	UND	69	3,41	235,29
Total					52.140,39

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:560F1D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML HYPOFARMA	UND	100	1,55	155,00
5	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL BLAU	UN	100	3,93	393,00
6	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR	UND	200	2,09	418,00
19	18967 - Dobutamina 250mg/20ml Dobutamina 250mg/20ml HYPOFARMA	UND	50	10,10	505,00
Total					1.471,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

HOSP. MEDICAL COM. MAT. MEDICO E MED. HOSP LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:02053C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
20	18968 - Agulha hipodermica 25 x 7 c/ 100 Und SR	CX	4	10,02	40,08
22	18198 - Lâmina de bisturi n° 24 c/100 Lâmina de bisturi n° 24 c/100 MISSNER	CX	20	30,15	603,00
23	18970 - Touca descartável com elástico c/ 100 Und SP ODONTO	PCT	20	11,78	235,60
24	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 DESCARPACK	UND	20	3,39	67,80
25	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML JALLES MACHADO	UND	200	4,15	830,00
26	18972 - Álcool etílico hidratado 70% 1 L Álcool etílico hidratado 70% 1 L JALLES MACHADO	UND	500	4,46	2.230,00
27	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100 DESCARPACK	CX	100	19,90	1.990,00
28	18354 - Luva de procedimento tamanho M c/ 100 Luva de procedimento tamanho M c/ 100 DESCARPACK	CX	200	19,90	3.980,00
29	18353 - Luva de procedimento tamanho P c/ 100 Luva de procedimento tamanho P c/ 100 DESCARPACK	CX	200	19,90	3.980,00
30	17762 - Luva para procedimento tam PP c/100 DESCARPACK	CX	10	19,90	199,00
31	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha SR	UND	5.000	0,39	1.950,00
32	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L DESCARPACK	UND	100	5,44	544,00
33	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades DESCARPACK	CX	100	7,99	799,00
34	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND DESCARPACK	UND	1.500	2,79	4.185,00
35	18990 - Máscara PFF2 N95 unidade Máscara PFF2 N95 unidade DESCARPACK	UND	1.000	0,85	850,00
36	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 SHALON	CX	3	66,95	200,85
37	18992 - Óculos de proteção em polietileno Óculos de proteção em polietileno KALYPSON	UND	50	3,49	174,50
38	18995 - Protetor EPI facial em acrílico Protetor EPI facial em acrílico FACE	UND	35	7,49	262,15
39	18996 - Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável DESCARPACK	UND	10	169,95	1.699,50
40	18998 - Touca descartável em TNT pacote com 100 unid Touca descartável em TNT pacote com 100 unid Nobre	PCT	100	11,75	1.175,00
41	18977 - ESPECULO M CRAL	UND	200	0,65	130,00
42	18978 - ESPECULO P CRAL	UND	200	0,62	124,00
43	19003 - Protetores tipo Propés descart pacote com 100 unid Nobre	PCT	70	11,70	819,00
45	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND TEXCARE	PCT	100	8,20	820,00
46	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARPACK	UND	800	0,78	624,00
47	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 MISSNER	RL	100	5,89	589,00
48	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m MISSNER	RL	100	8,15	815,00
49	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0 DESCARPACK	PRS	200	1,78	356,00

50	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS) ON CALL	UND	20	23,19	463,80
51	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 MARKMED	UND	15	0,74	11,10
52	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G NÉVOA	PCT	49	7,54	369,46
53	18987 - ATADURA CREPOM 15CM TEXCARE	PCT	200	5,15	1.030,00
55	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA SR	UND	1.500	0,18	270,00
56	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA SR	UND	1.500	0,18	270,00
57	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA SR	UND	4.000	0,18	720,00
59	5405 - Escalpe Nº 23 DESCARPACK	UND	1.500	0,18	270,00
60	19018 - Máscara antialérgico descartável Máscara antialérgico descartável DESCARPACK	UND	20.000	0,17	3.400,00
65	19022 - Coletor universal Coletor universal JPROLAB	UND	500	0,21	105,00
66	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos MARKMED	UND	200	0,96	192,00
67	19024 - Bolsa coletora de urina estéril Bolsa coletora de urina estéril DESCARPACK	UND	50	3,29	164,50
68	17255 - avental SP ODONTO	UND	1.500	2,27	3.405,00
69	18993 - SCALPE Nº 25 DESCARPACK	UND	1.000	0,25	250,00
70	17952 - ABD FARMACE	UND	3.000	0,38	1.140,00
71	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL BIOLAND	UND	20	9,45	189,00
72	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDMAX	UND	20	52,41	1.048,20
73	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND. ON CALL	CX	100	2,95	295,00
Total					43.865,54

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DD6E92B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N. º 028/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N. º 028/2021, destinado Aquisição de medicamentos hospitalares e insumos diversos para fomentar as ações e serviços de Saúde, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	UND	JALLES MACHADO	100	4,82	482,00
4	15828 - Álcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	JALLES MACHADO	500	5,22	2.610,00
5	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX	DESCARPACK	40	26,28	1.051,20
6	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS	CX	DESCARPACK	40	25,99	1.039,60
7	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	40	25,99	1.039,60
8	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	10	19,77	197,70
12	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	UND	DESCARPACK	300	4,73	1.419,00
13	17491 - Máscara PFF 2/ N95	UND	DESCARPACK	1.000	0,85	850,00
14	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24	CX	SHALON	2	49,99	99,98
16	18974 - PROTETOR EPI FACIAL EM ACRILICO	UND	FACE	35	7,49	262,15
17	18975 - UNIFORME EPI TIPO MACACÃO SINTÉTICO LAVÁVEL	UND	DESCARPACK	10	16,27	162,70
22	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50	PCT	TEXCARE	200	10,54	2.108,00
23	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	TEXCARE	100	6,70	670,00
24	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	MARKMED	800	0,83	664,00
25	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	MISSNER	80	4,63	370,40
26	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	MISSNER	100	6,23	623,00
27	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	DESCARPACK	200	1,10	220,00
28	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL	10	26,26	262,60
29	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	15	0,51	7,65
30	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G	PCT	NÉVOA	29	7,54	218,66
33	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
34	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	1.000	0,23	230,00
35	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	4.000	0,18	720,00
37	5405 - Escalpe Nº 23	UND	DESCARPACK	1.500	0,18	270,00
42	12984 - Coletor Universal	UND	JPROLAB	500	0,21	105,00
43	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	MARKMED	200	1,03	206,00
44	18991 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL	UND	JPROLAB	50	0,64	32,00
45	18993 - SCALPE Nº 25	UND	DESCARPACK	995	0,20	199,00
47	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	UND	BIOLAND	30	9,35	280,50
48	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	MEDMAX	15	66,99	1.004,85
49	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND.	CX	ON CALL	100	2,97	297,00
Total (R$):						17.972,59

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	DESCARPACK	5.000	0,32	1.600,00
10	17746 - Coletor Perjúrio Cortante 13 litros	UND	DESCARBOX	100	4,29	429,00
19	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	200	0,72	144,00
20	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,67	134,00
36	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX.	HALEX ISTAR	200	3,20	640,00
58	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.800	0,95	1.710,00
66	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	ISOFARMA	50	3,69	184,50
Total (R$):						4.841,50

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	MEDIX	20	2,81	56,20
50	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA	100	1,60	160,00
52	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C)	UND	HYPOFARMA	1.800	0,79	1.422,00
54	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	BLAU FARMA	100	3,94	394,00
Total (R$):						2.032,20

399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	18973 - OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO	UND	IPANEMA	50	3,50	175,00
Total (R$):						175,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100	PCT	HNDESC	15	10,87	163,05
18	18976 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PCT COM 100UND	UND	HNDESC	100	10,87	1.087,00
21	18979 - PROTETORES TIPO PROPÉS PCT COM 100	UND	HNDESC	70	9,99	699,30
31	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	TEXCARE	200	3,62	724,00
32	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,50	2.500,00
38	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UND	FARMACE	250	2,84	710,00
39	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	400	3,19	1.276,00
40	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	100	3,47	347,00
41	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	70	3,39	237,30

46	17952 - ABD	UND	FARMACE	3.000	0,36	1.080,00
51	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	100	1,42	142,00
53	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX.	ABL	200	5,75	1.150,00
56	18997 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	SANTISA	200	0,49	98,00
57	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	TEUTO	300	5,82	1.746,00
59	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	ZYDUS	100	4,99	499,00
60	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	UND	TEUTO	500	8,66	4.330,00
61	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	BLAU	300	2,49	747,00
62	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	100	4,25	425,00
63	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML	AMPOLA	FARMACE	1.800	0,71	1.278,00
64	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ	UND	FARMACE	300	1,67	501,00
65	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	20	19,57	391,40
Total (R$):						20.131,05

1613 - KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
55	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	150	1,78	267,00
Total (R$):						267,00

1614 - M. TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	15882 - Máscara tripla C/ Clips e Elástico 50 unid.	CX	PROPRIA	100	8,77	877,00
Total (R$):						877,00

Encanto/RN, 10/11/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:66C3B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N. º 028/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 028/2021, destinado à Aquisição de medicamentos hospitalares e insumos diversos para fomentar as ações e serviços de Saúde considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	UND	JALLES MACHADO	100	4,82	482,00
4	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	JALLES MACHADO	500	5,22	2.610,00
5	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX	DESCARPACK	40	26,28	1.051,20
6	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS	CX	DESCARPACK	40	25,99	1.039,60
7	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	40	25,99	1.039,60
8	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	10	19,77	197,70
12	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	UND	DESCARPACK	300	4,73	1.419,00
13	17491 - Máscara PFF 2/ N95	UND	DESCARPACK	1.000	0,85	850,00
14	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24	CX	SHALON	2	49,99	99,98
16	18974 - PROTETOR EPI FACIAL EM ACRILICO	UND	FACE	35	7,49	262,15
17	18975 - UNIFORME EPI TIPO MACACÃO SINTÉTICO LAVÁVEL	UND	DESCARPACK	10	16,27	162,70
22	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50	PCT	TEXCARE	200	10,54	2.108,00
23	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	TEXCARE	100	6,70	670,00
24	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	MARKMED	800	0,83	664,00
25	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	MISSNER	80	4,63	370,40
26	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	MISSNER	100	6,23	623,00
27	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	DESCARPACK	200	1,10	220,00
28	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL	10	26,26	262,60
29	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	15	0,51	7,65
30	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G	PCT	NÉVOA	29	7,54	218,66
33	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	1.500	0,18	270,00
34	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	1.000	0,23	230,00
35	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	4.000	0,18	720,00
37	5405 - Escalpe Nº 23	UND	DESCARPACK	1.500	0,18	270,00
42	12984 - Coletor Universal	UND	JPROLAB	500	0,21	105,00
43	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	MARKMED	200	1,03	206,00
44	18991 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL	UND	JPROLAB	50	0,64	32,00
45	18993 - SCALPE Nº 25	UND	DESCARPACK	995	0,20	199,00
47	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	UND	BIOLAND	30	9,35	280,50
48	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	MEDMAX	15	66,99	1.004,85
49	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND.	CX	ON CALL	100	2,97	297,00
Total (R$):						17.972,59

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	DESCARPACK	5.000	0,32	1.600,00
10	17746 - Coletor Perfurio Cortante 13 litros	UND	DESCARBOX	100	4,29	429,00
19	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	200	0,72	144,00
20	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,67	134,00
36	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX.	HALEX ISTAR	200	3,20	640,00
58	18999 - VITAMINAS COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.800	0,95	1.710,00
66	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	ISOFARMA	50	3,69	184,50
Total (R$):						4.841,50

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	MEDIX	20	2,81	56,20
50	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA	100	1,60	160,00
52	8095 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C)	UND	HYPOFARMA	1.800	0,79	1.422,00
54	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	BLAU FARMA	100	3,94	394,00
Total (R$):						2.032,20

399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	18973 - OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO	UND	IPANEMA	50	3,50	175,00
Total (R$):						175,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100	PCT	HNDESC	15	10,87	163,05
18	18976 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PCT COM 100UND	UND	HNDESC	100	10,87	1.087,00
21	18979 - PROTETORES TIPO PROPÉS PCT COM 100	UND	HNDESC	70	9,99	699,30
31	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	TEXCARE	200	3,62	724,00
32	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,50	2.500,00
38	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UND	FARMACE	250	2,84	710,00
39	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	400	3,19	1.276,00
40	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	100	3,47	347,00
41	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	70	3,39	237,30
46	17952 - ABD	UND	FARMACE	3.000	0,36	1.080,00
51	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	100	1,42	142,00
53	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX.	ABL	200	5,75	1.150,00
56	18997 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	SANTISA	200	0,49	98,00
57	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	TEUTO	300	5,82	1.746,00
59	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	ZYDUS	100	4,99	499,00
60	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	UND	TEUTO	500	8,66	4.330,00
61	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	BLAU	300	2,49	747,00
62	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	100	4,25	425,00
63	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML	AMPOLA	FARMACE	1.800	0,71	1.278,00
64	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ	UND	FARMACE	300	1,67	501,00
65	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	20	19,57	391,40
Total (R$):						20.131,05

1613 - KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
55	18960 - TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	150	1,78	267,00
Total (R$):						267,00

1614 - M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	15882 - Máscara tripla C/ Clips e Elástico 50 unid	CX	PROPRIA	100	8,77	877,00
Total (R$):						877,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/11/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C47B1212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100 HNDESC	PCT	15	10,87	163,05
18	18976 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PCT COM 100UND HNDESC	UND	100	10,87	1.087,00
21	18979 - PROTETORES TIPO PROPÉS PCT COM 100 HNDESC	UND	70	9,99	699,30
31	18987 - ATADURA CREPOM 15CM TEXCARE	PCT	200	3,62	724,00
32	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA SR	UND	5.000	0,50	2.500,00
38	15355 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML FARMACE	UND	250	2,84	710,00
39	9336 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML FARMACE	UND	400	3,19	1.276,00
40	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FARMACE	UND	100	3,47	347,00
41	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML FARMACE	UND	70	3,39	237,30
46	17952 - ABD FARMACE	UND	3.000	0,36	1.080,00
51	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML HIPOLABOR	UND	100	1,42	142,00
53	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G ABL	CX.	200	5,75	1.150,00
56	18997 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML SANTISA	AMPOLA	200	0,49	98,00
57	2576 - CEFTRIAXONA 1G TEUTO	UND	300	5,82	1.746,00
59	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML ZYDUS	UND	100	4,99	499,00
60	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI TEUTO	UND	500	8,66	4.330,00
61	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ BLAU	UND	300	2,49	747,00
62	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ TEUTO	UND	100	4,25	425,00
63	9322 - DIPIRONA SODICA 1G 2ML FARMACE	AMPOLA	1.800	0,71	1.278,00
64	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ FARMACE	UND	300	1,67	501,00
65	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml BLAU	AMPOLA	20	19,57	391,40
Total					20.131,05

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5306D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo n.º 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
3	18969 - ALCOOL 70% GEL - 500ML JALLES MACHADO	UND	100	4,82	482,00
4	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L JALLES MACHADO	L	500	5,22	2.610,00
5	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100 DESCARPACK	CX	40	26,28	1.051,20
6	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS DESCARPACK	CX	40	25,99	1.039,60
7	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES DESCARPACK	CX	40	25,99	1.039,60
8	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES DESCARPACK	CX	10	19,77	197,70
12	18971 - CAPOTE DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND DESCARPACK	UND	300	4,73	1.419,00
13	17491 - Máscara PFF 2/ N95 DESCARPACK	UND	1.000	0,85	850,00
14	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 SHALON	CX	2	49,99	99,98
16	18974 - PROTETOR EPI FACIAL EM ACRILICO FACE	UND	35	7,49	262,15
17	18975 - UNIFORME EPI TIPO MACACÃO SINTÉTICO LAVÁVEL DESCARPACK	UND	10	16,27	162,70
22	18980 - GAZE HIDROFILA 91 X 50 TEXCARE	PCT	200	10,54	2.108,00
23	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND TEXCARE	PCT	100	6,70	670,00
24	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL MARKMED	UND	800	0,83	664,00
25	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 MISSNER	RL	80	4,63	370,40
26	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m MISSNER	RL	100	6,23	623,00
27	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0 DESCARPACK	PRS	200	1,10	220,00
28	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS) ON CALL	UND	10	26,26	262,60
29	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 MARKMED	UND	15	0,51	7,65
30	5971 - ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500 G NÉVOA	PCT	29	7,54	218,66
33	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA SR	UND	1.500	0,18	270,00
34	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA SR	UND	1.000	0,23	230,00
35	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA SR	UND	4.000	0,18	720,00
37	5405 - Escalpe Nº 23 DESCARPACK	UND	1.500	0,18	270,00
42	12984 - Coletor Universal JPROLAB	UND	500	0,21	105,00
43	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS MARKMED	UND	200	1,03	206,00
44	18991 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL JPROLAB	UND	50	0,64	32,00
45	18993 - SCALPE Nº 25 DESCARPACK	UND	995	0,20	199,00
47	5391 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL BIOLAND	UND	30	9,35	280,50
48	18994 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDMAX	UND	15	66,99	1.004,85
49	2000 - LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND. ON CALL	CX	100	2,97	297,00
Total					17.972,59

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9538B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO/2021

Relação ordem cronológica / Outubro de 2021.
RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfin LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Rodrigo Aquino Psiquiatria Especializada EIRELI	250,00	08/10/2021	18/10/2021	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	713,46	13/10/2021	20/10/2021	Sim	Não
Dr. José Hélio Cabral Freire	400,00	18/10/2021	25/10/2021	Sim	Urgência
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	500,00	18/10/2021	25/10/2021	Não	Sim

B de Araújo L Lima EPP	395,00	22/10/2021	29/10/2021	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	450,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.590,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.590,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	700,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	1.735,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	450,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	990,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	6.300,00	04/11/2021	11/11/2021	Sim	Não
A V. Lopes - ME	960,00	05/11/2021	12/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.290,20	15/10/2021	15/11/2021	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	470,00	08/11/2021	16/11/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	22/10/2021	22/11/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	25/10/2021	25/11/2021	Sim	Não
Idalecio Barros Feitoza	2.200,00	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.026,88	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	27/10/2021	27/11/2021	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	27/10/2021	27/11/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.421,00	27/10/2021	27/11/2021	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.427,20	29/10/2021	29/11/2021	Sim	Não
Clinica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA EPP	4.920,00	29/10/2021	29/11/2021	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.650,00	01/11/2021	01/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.752,75	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.044,56	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.478,26	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.719,42	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.407,75	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.982,10	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.603,20	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.631,20	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.612,00	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.396,00	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.126,17	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não

RECURSOS - CONTA COVID–FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,00	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.350,79	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	3.001,83	08/10/2021	08/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.042,14	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.376,39	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.701,35	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.360,10	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.796,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	28.773,04	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.264,00	09/09/2021	09/10/2021	Não	Sim
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.146,80	08/10/2021	08/11/2021	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	6.668,40	18/10/2021	18/11/2021	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	2.821,20	18/10/2021	18/11/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	818,60	19/10/2021	19/11/2021	Não	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	3.334,50	20/10/2021	20/11/2021	Não	Não
Phospodont LTDA	2.611,40	26/10/2021	26/11/2021	Não	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Marcos Juliano da Silva	10.497,00	07/10/2021	07/11/2021	Sim	Não

RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO–FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
D. F. DE S. Silva	2.499,00	25/10/2021	01/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.600,00	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.299,07	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.590,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Sim
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	1.250,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Sim
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	4.080,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Sim
Multimed Dental EIRELE	3.106,57	08/10/2021	08/11/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.061,00	05/11/2021	12/11/2021	Não	Sim
D. F. DE S. Silva	1.984.98	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.257,50	28/10/2021	28/11/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.160,88	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.299,55	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.465,05	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.608,80	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.217,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
RN Tratores Comércio e Serviços LTDA	807,36	29/09/2021	07/10/2021	Sim	Não
F Fernandes de Melo ME	4.805,00	07/10/2021	15/10/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/09/2021	15/10/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	43.600,00	14/10/2021	21/10/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	15/10/2021	22/10/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	43.600,00	19/10/2021	26/10/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	43.850,00	26/10/2021	03/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	675,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	1.624,00	27/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Agnaldo Gomes Ferreira	4.987,50	28/10/2021	05/11/2021	Sim	Não
A. Amaro F da Silva – ME	700,00	28/10/2021	05/11/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	29/10/2021	08/11/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	33.445,08	14/10/2021	14/11/2021	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	8.647,83	15/10/2021	15/11/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/10/2021	15/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.876,80	15/10/2021	15/11/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	38.500,00	09/11/2021	17/11/2021	Sim	Não
Camila Cavalcante Gadelha	2.850,00	09/11/2021	17/11/2021	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	821,75	09/11/2021	17/11/2021	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	1.596,00	10/11/2021	18/11/2021	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/10/2021	22/11/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.356,04	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/11/2021	01/12/2021	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.398,67	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.229,21	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.105,86	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.606,08	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.675,08	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.467,27	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.684,04	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.845,73	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.446,00	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.128,90	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.400,36	08/11/2021	08/12/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.567,20	08/11/2021	08/12/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.540,00	09/11/2021	09/12/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.930,00	09/11/2021	09/12/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	15.890,04	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.224,34	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.416,13	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.219,44	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	07/10/2021	15/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.666,80	04/10/2021	04/11/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.485,10	04/10/2021	04/11/2021	Não	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	03/11/2021	10/11/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.002,95	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.295,96	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.010,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.594,30	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.862,70	05/11/2021	05/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	05/11/2021	05/12/2021	Não	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
D. F. DE S. Silva	1.397,88	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.483,70	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.153,00	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,00	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não

Recurso: 13 – Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	12.512,08	18/10/2021	18/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.491,38	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.769,15	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	626,00	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.042,80	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	473,33	28/10/2021	28/11/2021	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	233,90	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	2.049,55	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não

Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.438,07	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.439,38	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.636,05	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	08/11/2021	08/12/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.002,03	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	10/09/2021	17/09/2021	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.204,85	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.302,37	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
José Max Santana	475,00	01/10/2021	08/10/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	06/10/2021	14/10/2021	Não	Sim
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	08/11/2021	16/11/2021	Não	Sim

Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	1.402,06	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	794,77	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,00	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,49	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,60	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	1.376,53	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.746,55	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.399,67	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,00	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	887,54	26/10/2021	26/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.854,62	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.378,91	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
João Jotaessio de Freitas	5.010,00	20/10/2021	27/10/2021	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.401,06	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.989,53	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.414,28	15/10/2021	15/11/2021	Sim	Não
Fernanda Rafaela Mota Leite Costa	10.600,00	09/11/2021	17/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,80	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.600,30	04/11/2021	04/12/2021	Sim	Não

Encanto/RN, 01/11/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO
Gestor de Contratos
Portaria nº 016/2021

Publicado por:
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:C62B77BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 381/2021

DECRETO Nro 00381/21, de 10 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 10 de Novembro de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00381/21 de 10 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Câmara Municipal			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Felipe Guerra, 10 de Novembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00381/21 de 10 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

			10.000,00
TOTAL Câmara Municipal			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Felipe Guerra, 10 de Novembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C55AE923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 8 – 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Arte de Rua e Identidade Cultural

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto municipal nº 77, de 02 de outubro de 2020, na Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e, supletivamente, na Lei 8.666/1993 e suas modificações, torna público o **EDITAL ARTE DE RUA E A IDENTIDADE LOCAL**.
O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento do EDITAL	10/11/2021
Inscrições	11/11/2021 até 19/11/2021
Habilitação e seleção	22/11/2021
Divulgação preliminar dos selecionados	23/11/2021
Recursos à Fase de seleção	23/11/2021 e 24/11/2021
Publicação dos contemplados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e Convocação	25/11/2021
Período de Contratação	26/11/2021 até 30/11/2021

1. DO OBJETO
1.1 O presente EDITAL tem por objeto a seleção e contratação de 2 (duas) pessoas físicas e suas respectivas propostas para produção de painéis em grafite artístico nos muros de duas instituições públicas municipais.
1.2 A seleção das propostas e seus respectivos proponentes ocorrerá conforme critérios estabelecidos no Anexo X.
1.3 As propostas serão executadas na Escola Municipal Fabrício Pedroza, localizada na Rua Vereador Severino Sérvulo, 211, Centro e na Academia Popular, situada à Rua Levi Herculano, Centro, Fernando Pedroza/RN.
1.4 A área individual mínima dos painéis é de 9 m² (nove metros quadrados), sendo construído um painel em cada espaço público citado no item 1.3.
1.5 O artista interessado em produzir o painel na Escola Municipal Fabrício Pedroza, apresentará sua proposta coerente com o tema EDUCAÇÃO E CIDADANIA – as dimensões do muro são: 2,10 metros X 11 metros.
1.6 O artista interessado em produzir o mural na Academia Popular, apresentará sua proposta coerente com o tema CULTURA E IDENTIDADE LOCAL – as dimensões do muro são: 2,00 metros X 19,00 metros.
1.7 As propostas deverão valorizar as cores oficiais (verde, amarelo, azul e branco), desde que não limite a criatividade e originalidade da proposta.
1.8 Os painéis devem serem, preferencialmente, coloridos e sem a inclusão de imagens de pessoas, a exceção se dá quando a identificação da pessoa é indeterminada.

2. DO OBJETIVO
2.1 Executar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
2.2 Estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados em âmbito do Município de Fernando Pedroza;
2.3 Selecionar duas propostas de pintura em grafite com os temas: I) Educação e Cidadania; II) Cultura e Identidade Local; para realização de grafites artísticos em muros localizados na área urbana do Município, com área total mínima de 18 m² (dezoito metros quadrados).

3. DOS CRITÉRIOS
3.1 Os critérios para avaliação estão definidos no anexo X.
3.2 A pontuação máxima obtida pelo proponente é de 120 pontos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc, são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, exercício fiscal de 2021.
4.2 Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Função**: 13 – Cultura; **Sub-função**: 392 – Difusão Cultural; **Programa**: 2007 - Valorizando - **Projeto/Atividade**: 2.096 - Execução de Edital de premiações e outros instrumentos destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções , de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais; **Elemento de despesa**: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte**: 15100000 – outros convênios da União.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste EDITAL:
5.1.1 PESSOAS FÍSICAS – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (anos), residente no território brasileiro que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura, com atuação comprovada nos últimos dois anos, e que tenham registro oficializado no Cadastro Municipal de Cultura ou em outros cadastros oficiais de cultura.

5.2 Não poderão se inscrever:
5.2.1 titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura de Fernando Pedroza, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau.
5.2.2 integrantes das comissões participantes do processo de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
5.2.3 os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.4 os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.5 pessoas contempladas em outros editais financiados pela Lei Aldir Blanc (preencher o anexo IX).

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.
6.2 Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) cultura.fernandopedroza@gmail.com, contendo a seguinte documentação:
a) cópia de documento de RG e CPF do proponente;
b) cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo III)
c) certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (obtida no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2);
d) certidão negativa de débitos estaduais (obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
e) certidão negativa de Débitos Trabalhistas (obtida no endereço eletrônico https://www.tst.jus.br/certidao1);
f) certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município sede do(a) proponente;
g) dados bancários da pessoa física – nome e número do banco, números de agência e conta – preferencialmente Banco do Brasil (este item não tem caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da proposta;
h) ficha de inscrição pessoa física (anexo I);
i) proposta artístico-cultura simplificado (anexo II);
j) declaração de não-impedimento e parentesco (anexo IV);
k) declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição (anexo V);
l) currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (anexo VI).
6.3 Toda documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada, não sendo, portanto, aceita inscrições com arquivos diferentes do formato PDF.
6.4 Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.
6.5 Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.
6.6 O endereço de E-mail para envio das inscrições é <cultura.fernandopedroza@gmail.com>.
6.7 Para facilitar a triagem, no CAMPO ASSUNTO do E-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas a palavra EDITAL e o número.
6.8 Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial das ações emergenciais (https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura), os quais depois de preenchidos, devem ser transformados no formato PDF.
6.9 Cada proponente poderá inscrever 2 (duas) proposta, porém deverá definir sua proposta principal.
6.10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.
6.11 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do E-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.6 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do E-mail enviado pelo(a) proponente.
6.12 As inscrições das propostas não garantem ao proponente:
6.12.1 a sua seleção; ou
6.12.2 compensações financeiras.
6.13 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2021.

7. DA FAIXA DE VALORES E ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS
7.1 Conforme o Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, a despesa prevista para essa ação (A1.1) é de no máximo R$ 8.000,00 (oito mil reais) para beneficiar 2 (dois) agentes culturais (grafiteiros) das Artes Visuais e suas respectivas propostas.
7.2 O valor previsto de R$ 8.000,00, será dividido da seguinte forma:
7.2.1 R$ 6.000,00 (três mil reais) para produção de 2 (dois) murais de 9 m² (nove metros quadrados) cada; e
7.2.2 R$ 2.000 (dois mil reais) para despesas com INSS patronal.

8. DA COMISSÃO
8.1 São atribuições da Comissão:
8.1.1 conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no presente EDITAL;
8.1.2 selecionar a melhor proposta conforme Anexo X deste Edital.
8.1.3 dar publicidade a decisão da Comissão.
8.2 Comissão de seleção: será composta por três membros:
I - o Presidente da Comissão de Licitação;
II -o Coordenador Municipal de Cultura;
III -dois professores de História e/ou Geografia indicados por instituições de ensino pública municipal.

9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO
9.1 Será considerado habilitado na fase jurídica a proposta que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 6.2 e seus subitens.
9.2 O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
9.3 A lista dos proponentes será publicada no site https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura

9.4 Os recursos (anexo VIII) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o E-mail especificado no item 6.6 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação.
9.5 É vedada a inclusão a posteriori de documentos.
9.6 Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.
9.7 Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.2 deste EDITAL.
10.2 A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 120 (cento e vinte) pontos para cada Proposta por avaliador.
10.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no anexo X do presente EDITAL.
10.4 Para efeito de pontuação, será calculada a soma das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
10.5 Será considerada classificada a proposta com maior pontuação em cada tema.
10.6 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:
I. maior nota no quesito 1;
II. maior nota no quesito 6;
III. maior nota no quesito 5;
IV. maior nota no quesito 4.
10.7 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.
10.8 Os recursos (anexo IX) concernente à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o E-mail especificado no item 6.6 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
11.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
11.2 A lista com o resultado será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO
12.1 O(A) proponente será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur).
12.2 A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção da proposta, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.
12.3 O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
12.4 Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do(a) proponente.
12.5 O valor referente a remuneração não será transferido para conta bancária de terceiros.
12.6 Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Fernando Pedroza, através de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).
12.7 O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento da remuneração:
a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.8 A remuneração paga ao(a) proponente pessoa física está sujeita aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal, entre outros.
12.9 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
12.10 Não será disponibilizado nenhum equipamento ou insumo da SMECTur para as iniciativas artísticas selecionada, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação da proposta contemplada.
12.11 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor pactuado, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
13.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação.
13.2 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.
13.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
13.4 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura.
13.5 Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SMECTur, cumprindo com a proposta contemplada pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.
13.6 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em especial, da SMECTur, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto da proposta contemplada.
13.7 Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
14.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.
14.3 Orientar e monitorar o(a) CONTRATADO(A).
14.4 Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.1.1 Para inexecução parcial: devolução do valor total da remuneração acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

15.1.2 Para inexecução total: devolução do valor total da remuneração acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

15.2 Outras penalidades previstas no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e tem validade até 31 de dezembro de 2021.

16.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, **nas FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO** de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

16.3 A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

16.4 Os prazos previstos neste EDITAL inicia e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), para divulgação, o uso da imagem das propostas contempladas durante o período de vigência deste EDITAL.

16.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.7 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

16.8 A SMECTur reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações de convocações que exijam publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

16.9 É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Aldir Blanc.

16.10 No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Lei Aldir Blanc.

16.11 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

16.12 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, implicará para o(a)s contemplado(a)s na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

16.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

TEMA	
[] **Educação e Cidadania**	[] **Cultura e Identidade Local**
[] Principal	[] Principal
[] Secundária	[] Secundária
1. PESSOA FÍSICA	
1.1 Nome civil:	
1.2 Nome artístico (se tiver):	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 RG:	
1.5 CPF:	
1.6 Endereço residencial:	
1.7 Cidade:	
1.8 Estado:	1.9 CEP:
1.10 E-mail para contato:	
1.11 Instagram pessoal:	
1.12 Facebook pessoal:	
1.13 Twitter:	
1.14 Telefone Fixo (DDD):	1.15 Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO	
2.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 1/2020 – SMECTur, CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS ÀS ARTES VISUAIS. 2.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3 Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5 Local e Data	2.6 Assinatura **obrigatória** do(a) proponente (imprimir esta ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG)

ANEXO II – PROPOSTA SIMPLIFICADA

1. 1 DADOS DA PROPOSTA: Principal

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção

1.1 TÍTULO:

1.2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

(Descreva o que será realizado, como será realizado, e os recursos utilizados). A descrição também deverá ser feita em desenho para facilitar a seleção.

1.3 OBJETIVOS:

(O que pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo 5 objetivos)

1.4 JUSTIFICATIVA:

(Descreva a importância da proposta, o porquê da escolha dos elementos, e os impactos positivos).
1.5 HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE

(resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo de 10 linhas).

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou (assinatura digital igual à do RG)

1. 2 DADOS DA PROPOSTA: Secundária
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção. O participante pode renunciar a oportunidade de eventualmente participar com a proposta secundária.
1.1 TÍTULO:
1.2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

(Descreva o que será realizado, como será realizado, e os recursos utilizados). A descrição também deverá ser feita em desenho para facilitar a seleção.
1.3 OBJETIVOS:

(O que pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo 5 objetivos)
1.4 JUSTIFICATIVA:

(Descreva a importância da proposta, o porquê da escolha dos elementos, e os impactos positivos).
1.5 HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE

(resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo de 10 linhas).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei nº 7.115/83)
Eu _____ documento de Identidade nº _____, órgão de expedição _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____ e-mail _____ na falta de documento para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado _____ há anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**
"**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".**
Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu _____documento de Identidade nº _____, órgão de expedição _____ nacionalidade _____, naturalidade _____, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, DECLARO, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur); não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3º grau de servidores da SMECTur nem de integrante da Comissão de Seleção.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu _____documento de Identidade nº _____, órgão de expedição _____ nacionalidade _____, naturalidade _____, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no EDITAL nº 1/2020 – SMECTur - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS ÀS ARTES VISUAIS, **DECLARO** liberar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta artístico-cultural _____ (*título da obra*) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO VI – CURRICULO ARTÍSTICO/CULTURAL RESUMIDO – PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
Nome Artístico (se tiver):
Data de Nascimento:
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artística e Cultural *(publicação, exposição, projetos, oficinas, palestras, dentre outros)*		**LOCAL**	**ANO**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

3. ESTUDOS LIVRES *(indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou eventos de formação de participou, se houver)*

	OFICINA/CURSO/EVENTO	**LOCAL**	**ANO**	**CARGA HORÁRIA**
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

	OFICINA/CURSO	**LOCAL**	**ANO**	**CARGA HORÁRIA**
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional/Estadual/Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver)*

	NOME DO PROJETO	**ANO**	**EDITAL**	**RESULTADO** *(Selecionado/não selecionado)*
1				
2				
3				
4				
5				

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(o presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES	
Identificação do Proponente:	
CPF do Proponente:	
RG do Proponente:	Telefone:

Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento artístico ou cultural:	
Data inicial da proposta:	Data final da proposta:

AÇÕES				
DATA	HORA	AÇÃO	LOCAL	Nº DE PÚBLICO PRESENTE

RELATÓRIO DAS AÇÕES

(Escrever sucintamente quais ações foram desenvolvidas para concretização da proposta. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante a execução das ações propostas. Citar as principais dificuldades)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos das ações, links de vídeos)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e sugestões para os próximos editais)

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____documento de Identidade nº _____, órgão de expedição _____ nacionalidade _____, naturalidade _____, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no EDITAL nº 1/2020 – SMECTur - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS ÀS ARTES VISUAIS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado *(identificar qual a fase)* do pleito.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS

Eu _____documento de Identidade nº _____, órgão de expedição _____ nacionalidade _____, naturalidade _____, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, DECLARO, sob os rigores da lei, que não fui contemplado em outros Editais financiados pela Lei Aldir Blanc.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(assinatura digital igual à do RG)

ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	**Originalidade e relevância da proposta**	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Conteúdo artístico-cultural da proposta	0	6	10	15	20	40
B	Justificativa da proposta (motivação para realização da proposta, importância dela)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	**Interesse do público do projeto**	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20
A	Impacto artístico-cultural	0	4	6	8	10	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	6	8	10	
3	**Potencial de realização do(a) proponente**	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	3	5	8	10	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artística e/ou cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	

4	**Coerência com o tema**	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
		0	3	5	7	10	
5	**Valor da Proposta em R$**	Incompatível	Razoável	Suficiente	Bom	Ótimo	20
		2	6	10	14	20	
6	**Endereço de residência**	Outros Estados Brasileiros	Região Nordeste	Estado do RN	Micro Região Angicos	Município	10
		1	3	5	7	10	
TOTAL							**120**

incompatível: *quando o percentual em relação à média dos demais valores for inferior a 71% ou superior a 130%.*
razoável: *quando o percentual for superior a 70% e inferior a 81% ou variar entre 120% e 130%.*
suficiente: *quando o percentual for superior a 80% e inferior a 91% ou variar entre 110% e 120%.*
bom: *quando o percentual for superior a 90% e inferior 95% ou variar entre 105% e 110%.*
ótimo: *quando o percentual em relação à média varia entre 95% e 105%.*

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº ,
CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, E **XXXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com sede à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, CEP 59.517-000, Fernando Pedroza/RN, sob o CNPJ nº 01.612.369/0001-18, doravante denominada de PREFEITURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **Sr. Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz**, brasileira, solteiro, CPF 066.279.254-86, RG 1.839.495 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ex-Combatente Ulisses Xavier de Souza, nº SN, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX, inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa física e sua respectiva proposta para produção de painel em grafite artístico em espaços públicos do Município de Fernando Pedroza-RN, sob o tema XXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL nº 8, de 26 de outubro de 2021.

1.2 O presente Termo tem por base o EDITAL nº 8, de 26 de outubro de 2021 – **ARTE DE RUA E A IDENTIDADE LOCAL**, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

2.2 Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.

2.3 Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4 Cumprir todas as orientações da SMECTur para o fiel desempenho das atividades especificadas na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SMECTur, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8 Prestar esclarecimentos à SMECTur sobre eventuais fatos nocivos à imagem da SMECTur, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9 Manter durante a execução da proposta, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da remuneração é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXX), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, o valor líquido será depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da remuneração estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas e em vigência.

3.2 O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua ASSINATURA, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PRAZOS

5.1 Os contemplados terão 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para iniciar a execução da proposta selecionada e mais 10 (dez) dias para entregar a SMECTur o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO VII, do EDITAL 8/2021), contados a partir da conclusão da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato.

6.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado.

6.3 Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto.

6.5 Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas na proposta apresentada pelo CONTRATADO(A).
6.6 Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.
6.7 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave.
6.8 Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste CONTRATO e respectivo EDITAL, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 Na hipótese de inexecução das ações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito às sanções:
8.2.1 para inexecução parcial: devolução do valor total da REMUNERAÇÃO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
8.2.2 para inexecução total: devolução do valor total da REMUNERAÇÃO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.
8.3 A SMECTur, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.
8.5 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, durante o período de execução do projeto.
8.6 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
9.1.1 Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SMECTur;
9.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.
10.2 O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
10.3 Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.
10.4 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
10.5 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Angicos/RN, para esclarecimento dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Fernando Pedroza-RN, _____ de _____ de 2021.

RINÁCIO BRAGA S DE M CRUZ	CONTRATADO(A)
SMECTur	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CPF: 066.279.254.86	

TESTEMUNHAS:	
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 02 (duas) pessoas físicas para prestação de serviços não continuados de Artes Visuais em grafite para produção de murais em espaços públicos do Município de Fernando Pedroza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável
1	Serviço de Arte Visual em grafite artístico, com equipamento e material as custas do prestador de serviço contratado. O painel de no mínimo 9 m² (nove metros quadrados) será produzido no muro da Escola Municipal Fabrício Pedroza, coerente com o Tema: Educação e Cidadania.	m²	9	R$ 3.000,00
2	Serviço de Arte Visual em grafite artístico, com equipamento e material as custas do prestador de serviço contratado. O painel de no mínimo 9 m² (nove metros quadrados) será produzido no muro da Academia Popular, coerente com o Tema: Cultura e Identidade Local.	m²	9	R$ 3.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A opção pelo objeto se dá por estes profissionais da Arte Visual está em rápida disseminação pelo país e ganhando o reconhecimento do poder público. Além de cumprir, com sua arte, um duplo papel, qual seja, o de expor a realidade que o circunda, bem como de interagir e modificar a sociedade.
2.2 Como o grafite é uma forma de expressão advinda da comunidade e feita para a comunidade, difundi-lo significa valorizar a identidade cultural local e a produção artística.

2.3 A opção por dois murais está condicionada a disponibilização dos recursos financeiros, e por se tratar de uma ação emergencial, alcançar um maior números de profissionais por área cultural.
2.4 As razões para execuções de ações emergenciais se dão em virtude da ocorrência do estado de calamidade, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde. Situação que requer do ente público ações no sentido de assegurar o mínimo necessário a sobrevivência dos agentes culturais que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia da COVID-19.
2.5 O objetivo é executar ações emergenciais destinadas ao setor cultura, conforme previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá ser executado em cores diversas, e, se possível, que contenha as cores oficiais presente na Bandeira do Município: verde, amarelo, azul e branco.
3.2 Não incluir nos murais imagens de pessoas, a exceção se dá quando a identificação é indeterminada.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de conclusão do serviço é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, e formalizada a entrega, no seguinte endereço: Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN.
3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto.
4.4 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
4.5 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
4.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
4.7 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
4.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
4.9 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
4.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao objeto, e aos dados bancários.
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste.
5.3 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto em hipótese alguma.
6.2 O serviço será executado pelo artista contratado, sendo permitido auxiliares.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo contratado;

8.2O número do CPF, constante na Nota Fiscal, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

8.3O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

8.4Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o contratado será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

8.5Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao contratado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente;

8.6Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

8.7É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao contratado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.1As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de**05 (cinco) dias úteis.**

9.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.4As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.5A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.6O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para a execução desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc.

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Função: 13 - Cultura;

Sub-função: 392 - Difusão Cultural;

Programa: 2007 – Valorizando a Cultura;

Projeto/Atividade: 2.096 – Executar de Edital de premiações e outros instrumentos destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais;

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 15100000 – Outros convênios da União.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Coordenador Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:EADA2A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias**,** Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, residente e domiciliado na Rua Josué Dias**,** Nº 51, Centro, CEP 59.790-000, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desktop, notebook's e impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxxxxxxxxx*	*xxxxxx*	*xxxxxx*
xxx	*xxxxxxxxxx*	*xxxxxx*	*xxxxxx*
xxx	*xxxxxxxxxx*	*xxxxxx*	*xxxxxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção preventiva em computadores	**SERV**	**150**	**29,00**	**4.350,00**
02	Manutenção corretiva em computadores	**SERV**	**60**	**29,00**	**1.740,00**
03	Manutenção preventiva em notebooks	**SERV**	**36**	**29,00**	**1.044,00**
04	Manutenção corretiva em notebooks	**SERV**	**36**	**30,00**	**1.080,00**
05	Recuperação de arquivos em hd formatado	**SERV**	**36**	**95,00**	**3.420,00**
06	Recuperação de arquivos em hd danificado	**SERV**	**36**	**85,00**	**3.060,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva 01701579464
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:44C72374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA** , CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias**,** Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, residente e domiciliado na Rua Josué Dias**,** Nº 51, Centro, CEP 59.790-000, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desktop, notebook's e impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção preventiva em computadores	**SERV**	**150**	**29,00**	**4.350,00**
02	Manutenção corretiva em computadores	**SERV**	**60**	**29,00**	**1.740,00**
03	Manutenção preventiva em notebooks	**SERV**	**36**	**29,00**	**1.044,00**
04	Manutenção corretiva em notebooks	**SERV**	**36**	**30,00**	**1.080,00**
05	Recuperação de arquivos em hd formatado	**SERV**	**36**	**95,00**	**3.420,00**
06	Recuperação de arquivos em hd danificado	**SERV**	**36**	**85,00**	**3.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração Púbica, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as claúsulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as claúsulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 03 (três) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029– Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras,Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA
CPF: 720.536.154-00
Portaria Nº 214/2021
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:9010E8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 160/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº113/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 058/2021*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN em atendimento, conforme programas institucionais, às atividades lúdicas e recreativas, oferecendo estrutura adequada e de qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas promovidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADOR;
Entregar imediatamente à LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
O LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel mensal é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADOR.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIO.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 10 de novembro de 2021 e encerramento em 10 de novembro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADOR deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIO.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADOR, a LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	***ERVESON PEREIRA DE MORAIS***
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:24929EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PROCESSO nº 141/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 35/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de novembro de 2021 até 08 de novembro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **E DE ALBUQUERQUE MACEDO**		
CNPJ: **40.128.954/0001-07**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SANTA CRUZ, 120, COQUEIROS, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO** - CPF: **090.546.514-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0034487 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SEM VASILHAME)	COPAGÁS	UND	840,00	106,000	89.040,00

Grossos/RN, 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

E De Albuquerque Macedo
EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9BD7967D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°150/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 31/2021 – PMG/RN

Aos 15 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 31/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400**		
CNPJ: **41.840.518/0001-10**	Telefone: **(84)99595-0264/99856-7364**	Email: **DUNAMISXFARDAS@GMAIL.COM**
Endereço: **R VINTE E UM DE ABRIL, 1570 , AFOGADOS, RECIFE/PE, CEP: 50820-000**		
Representante: **NASCELIO BARBOSA ALVES** - CPF: **085.893.624-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0025097 - Luva Amovível em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho bordado, com 4 (Quatro) faxas amarela, de acordo a foto (Para Comandante).	MALHARIA BRASI	Und.	4,00	7,000	28,00
25	0025098 - Luva Amovível em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho bordado, com 3 (Três) faxas amarela de acordo com a foto (Para Sub. Comandante).	MALHARIA BRASI	Und.	4,00	7,000	28,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E GUARDA MIRIM E DEFESA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

NASCELIO BARBOSA ALVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CE1FABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°153/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 57/2021 – PMG/RN

Aos 26 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **Apontual Comércio Eireli – EPP.**		
CNPJ: **08.307.817/0001-19**	Telefone: **(31)3586-2734**	Email: **vendas@apontual.com**
Endereço: **Rua Monte Líbano, 271 SAlA 2, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450**		
Representante: **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI** - CPF: **107.380.076-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029582 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65 %. Detergente industrial, aspecto físico granulado. O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro, e apresentar a FISPQ (Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico). (CAT/MAT. 391712)	UNICLO Fabricante: UNIO	KG	4380,00	19,600	85.848,00

– DO OBJETO

–Aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,26 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

LAYANE TEIXEIRA CASALECHI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:71A54D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°156/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 28 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA**		
CNPJ: **00.029.372/0002-21**	Telefone: **(11)30678154/30678594**	Email: **TRIBUTOS.GEHC@GE.COM**
Endereço: **VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 GALPAO: 7, CAMPINA VERDE, Contagem / Minas Gerais/MG, CEP: 32150-240**		
Representante: **Flávia Costa Paulino** - CPF: **303.124.828-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
111	0025267 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo	G Fabricante: GE MEDICAL SYSTEM	Und.	1,00	100.000,000	100.000,00

	de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pósprocessamento de medidas. Pós- processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.					

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,28 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

FLÁVIA COSTA PAULINO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6088CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°158/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 28 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES**		
CNPJ: **05.788.117/0001-03**	Telefone: **(41) 30332016**	Email:
Endereço: **RUA NOVA ESPERANCA, 1004 , EMILIANO PERNETA, Pinhais /PR, CEP: 83324-400**		
Representante: **VINICIUS MARTINS STOKLOSKI** - CPF: **034.655.839-57**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0025196 - Carro Maca Simples. GRADES LATERAIS: POSSUI. SUPORTE DE SORO: POSSUI. COLCHONETE: POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INÓX/ ALUMÍNIO.	METALIC MEDICA	Und.	6,00	2.000,000	12.000,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,28 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

VINICIUS MARTINS STOKLOSKI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7E487563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°163/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°163/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**		
CNPJ: **20.515.983/0001-06**	Telefone: **(21) 34967837/(21) 24261980**	Email: **topmixdistribuidora@outlook.com**
Endereço: **RUA SALINOPOLIS, 285 SAL 103, TAGUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22720-001**		
Representante: **CARLA CARDOSO DA SILVA** - CPF: **116.643.687-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0025185 - Projetor Multimídia (Datashow). Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	goldentec	Und.	1,00	2.422,000	2.422,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

CARLA CARDOSO DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CD29822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°167/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**		
CNPJ: **31.499.939/0001-76**	Telefone: **(18) 2102-5500/ (18) 2102-5502**	Email: **KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR**
Endereço: **RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370**		
Representante: **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** - CPF: **277.277.558-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
112	0025268 - Balança Antropométrica para Obesos. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG). RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	LIDE Fabricante: LIDER BALANÇA	Und.	1,00	1.368,000	1.368,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CED603ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°168/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI**		
CNPJ: **33.246.555/0001-77**	Telefone: **(27) 30268792**	Email: **ADM.EGR@HOTMAIL.COM**
Endereço: **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 - LOJA 01 -, CENTRO, Vitória / Espírito Santo/ES, CEP: 29052-015**		
Representante: **EVELINNE BORGES DE SOUZA** - CPF: **044.207.719-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0025203 - TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	HTM/ Stimulus Physi Fabricante: HTM/ Stimulus Physio 4 canai	Und.	8,00	1.171,050	9.368,40

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

EVELINNE BORGES DE SOUZA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F725DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°127/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 58/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO**		
CNPJ: **04.307.650/0025- 02**	Telefone: **(11) 21072019**	Email: **FISCAL@ONCOPROD.COM.BR**
Endereço: **TRECHO STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE, 6, 0 , ZONA BRASILIA, BRASILIA DF/DF, CEP: 71225-533**		
Representante: **Mariana Lucci de Oliveira** - CPF: **269.059.828-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0028784 - INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	NOVORAPID FLEXPE Fabricante: NOVO NORDISK A/S / NOVO NORDISK PHARM. INDUSTRIE	Outro	300,00	36,320	10.896,00
9	0028785 - INSULINA, ORIGEM: ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 30% + 70%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLXICAÇÃO, CANETA, TUBETE 3ML	NOVOMI Fabricante: NOVO NORDISK A/S / NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊU	Outro	120,00	42,230	5.067,60
10	0028786 - INSULINA, ORIGEM: DETEMIR, DOSAGEM: 100U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA, TUBETE 3ML	LEVEMIR FLEXPE Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	80,00	68,450	5.476,00
12	0028788 - INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	TRESIBA FLEXTOUC Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	350,00	107,730	37.705,50
16	0028792 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1,8MG	VICTOZ Fabricante: NOVO NORDIS	Outro	180,00	171,720	30.909,60
17	0028793 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 3MG	SAXEND Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	200,00	171,730	34.346,00
18	0028794 - SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETES 1,5 ML	OZEMPI Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	60,00	82,810	4.968,60
19	0028795 - SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETES 3,0 ML	OZEMPI Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	120,00	158,200	18.984,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9A280155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°169/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI**		
CNPJ: **33.592.176/0001-39**	Telefone: **(84) 99487-1281**	Email: **JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR**
Endereço: **AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 , MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **JUDSON BARBOSA PEIRERA** - CPF: **082.840.054-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0025176 - Tela de Projeção. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	GOLDENTE	Und.	1,00	794,500	794,50
10	0025160 - Mesa Auxiliar. Formato: RETANGULAR / Material de produção: AÇO INOXIDÁVEL. Medidas aproximadas: 1,60m Comp. x 0,60 m Prof. X 0,87 m Alt	PANDIM P2	Und.	10,00	956,000	9.560,00
18	0025445 - Mesa de Reunião. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR. TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	PANDI	Und.	2,00	280,000	560,00
29	0025161 - Ar Condicionado. TIPO : SPLIT. CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs. CICLO: QUENTE E FRIO	BRITANI	Und.	17,00	1.600,000	27.200,00
39	0025258 - Fogão Mesa para Refeitório. TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO. BOCAS: 06	KARIN	Und.	2,00	1.000,000	2.000,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

JUDSON BARBOSA PEIRERA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B44733BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°164/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone: **(84) 8899-4715**	Email: **j.jlicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340**		
Representante: **ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0025252 - Tablet. Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no minímo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	SAMSUN	Und.	3,00	1.250,000	3.750,00
11	0025163 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.	MO	Und.	44,00	100,000	4.400,00
14	0025166 - Mesa para Computador. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. Medidas aproximadas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt.	MOVEIS J	Und.	7,00	250,000	1.750,00
17	0025170 - Mesa de Escritório. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. GAVETAS: POSSUI. Medidas aproximadas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt.	MO	Und.	11,00	300,000	3.300,00
20	0025187 - Mesa para Impressora. ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM. TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	MO	Und.	6,00	144,900	869,40
21	0025189 - Mesa de Exames. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG. ESTRUTURA: GABINETE/ARMÁRIO	MO	Und.	9,00	1.000,000	9.000,00
22	0025190 - Biombo. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS: POSSUI	MO	Und.	8,00	420,000	3.360,00
23	0025198 - Longarina. ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MO	Und.	20,00	400,000	8.000,00
24	0025242 - Mesa para Consultório. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: Altura: 82 cm/ Largura: 120 cm / profundidade: 46,5 cm Peso Suportado 25 Kg	MO	Und.	2,00	300,000	600,00
25	0025254 - Mocho. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO. ENCOSTO: POSSUI. REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	MO	Und.	1,00	310,000	310,00
27	0025257 - Cama Comum (não hospitalar). TIPO: SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA.ACESSÓRIOS: COLCHÃO	MO	Und.	1,00	500,000	500,00
28	0025259 - Mesa para Refeitório. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06. TIPO: FIXO	MO	Und.	1,00	1.000,000	1.000,00
30	0025181 - Televisor. TAMANHO DA TELA. DE 32" ATÉ 41"	MULTLASE	Und.	8,00	1.530,000	12.240,00
45	0025251 - Carro para Transporte de Materiais (diversos). TIPO: FECHADO.MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE OU DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM	MO	Und.	3,00	2.300,000	6.900,00
88	0025229 - Barras Paralelas para Fisioterapia. TAMANHO: 2 METROS. MATERIAL: AÇO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SEM PISO.	MO	Und.	6,00	950,000	5.700,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2B922C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°172/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº a13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**		
CNPJ: **65.149.197/0002-51**	Telefone: **(31) 30474990/(31) 97463229**	Email: **repremig@repremig.com.br**
Endereço: **RODOVIA ES-010, 4255 SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra/DF, CEP: 29164-140**		
Representante: **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO** - CPF: **013.371.746-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014259 - Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		Und.	8,00	1.370,000	10.960,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:14A971D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°160/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2021 – PMG/RN

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **SANDRO VILMAR PIRES**		
CNPJ: **09.253.952/0001-91**	Telefone: **(49) 32770903**	Email: **comercial@deutel.com.br**
Endereço: **RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 , CENTRO, BOM RETIRO/SC, CEP: 88680-000**		
Representante: **SANDRO VILMAR PIRES** - CPF: **584.080.379-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025159 - Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RN0 Fabricante: RDINF	Und.	10,00	3.790,000	37.900,00

– DO OBJETO

–formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,03 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

SANDRO VILMAR PIRES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:36518AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°124/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 50/2021 – PMG/RN

Aos 04 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 50/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ: **11.186.469/0001-83**	Telefone: **(31) 3347-3449**	Email: **comercialsw@yahoo.com.br**
Endereço: **A Av.João Samaha, 813 Loja 02, São João Batista, – Belo Horizonte/MG/MG, CEP: 03151-539**		
Representante: **José Faustino Santana Werneck** - CPF: **088.098.896-73**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0026997 - Faca mesa de inox	GOLDE	Und.	450,00	1,940	873,00
75	0027002 - Garfos de sobremesa Inox	GOLDE	Und.	300,00	1,200	360,00

– DO OBJETO

–Constitui um REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência, com objetivo de atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D12EF964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°138/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**		
CNPJ: **91.824.383/0001-78**	Telefone: **(51) 36372091**	Email: **FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR/doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br**
Endereço: **TRAVESSA UM, 83 VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz / Rio Grande do Sul/RS, CEP: 95770-000**		
Representante: **ASTOR STAUDT** - CPF: **550.451.700-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0026498 - MESA DE PING PONG – TAMPO DE 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA, DOBRÁVEIS; RODÍZIOS, PERMITIR TAMBÉM O TREINO INDIVIDUAL; MEDIDAS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA ITTF; MEDIDAS DA MESA: C x L x A (2,74 x 1,52 x 0,76) M; ACOMPANHAR: SUPORTE PARA REDE, REDE, RAQUETES E BOLA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KLOP	Und.	1,00	1.615,000	1.615,00
8	0028214 - LUVA PARA BOXE – IDEAL PARA BOXEADORES AMADORES E SEMI PROFISSIONAIS, FECHAMENTO POR VELCRO. TAMANHOS: 15 PARES DE 16.oz E 10 PARES DE 14.oz	WESTER	Par	25,00	80,940	2.023,50
9	0028215 - SACOS DE PANCADAS, ADULTO 40KG – COM 150CM, 04 ALÇAS DE CORRENTES, PRONTO PARA USO.	NEDE	Und.	3,00	329,000	987,00
15	0028221 - PROTETOR DE COXA PARA CHUTES - FABRICADO EM PU E ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA.	JUGU	Par	15,00	330,000	4.950,00
23	0028229 - CONE CHINÊS - CONE, MATERIAL: PVC, ALTURA: 4 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	NEDE	Und.	20,00	3,730	74,60

– DO OBJETO

–Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ASTOR STAUDT

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5346CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°103/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 40/2021 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**
1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **LPK LTDA**		
CNPJ: **00.535.560/0001-40**	Telefone: **(48) 3244-2360 / 9.9147-3987**	Email: **lpk@grupolpk.com**
Endereço: **Luiz Gualberto, 231 , ESTREITO, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360**		
Representante: **Vitória Parcianello Kilpp** - CPF: **082.189.689-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0026635 - Protetor solar, fps 50, 120 ml. Marca de referência: Nivea, Sunless ou similar.	NUTRIE	Und.	120,00	18,980	2.277,60

– DO OBJETO

–Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para possíveis aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,21 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

VITÓRIA PARCIANELLO KILPP

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7C4441CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ADJUDICAÇÃO PE 016-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-016/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: KIT CANS ROTAÇÃO COM IRRITAÇÃO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.127,15
Valor Final:	617,82
Valor Total:	1.853,46
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	MODELO: KIT PRIME ONE
Item:	0002
Descrição:	KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.293,33
Valor Final:	617,82
Valor Total:	1.853,46
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	KIT ACADÊMICO PRIME:
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML). ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML).
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,08
Valor Final:	18,69
Valor Total:	149,52
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0004
Descrição:	FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE. ESPECIFICAÇÃO: FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.418,29
Valor Final:	309,99
Valor Total:	929,97
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE
Item:	0005
Descrição:	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL´DUPLEX. ESPECIFICAÇÃO: ESPATULS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,58
Valor Final:	44,50
Valor Total:	400,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL´DUPLEX
Item:	0006
Descrição:	TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN). ESPECIFICAÇÃO: TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,61
Valor Final:	20,80
Valor Total:	249,60
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MARYAN
Item:	0007
Descrição:	PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN). ESPECIFICAÇÃO: PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,50
Valor Final:	35,89
Valor Total:	323,01
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MARYAN
Item:	0008
Descrição:	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M. ESPECIFICAÇÃO: AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	7,03
Valor Total:	63,27
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M
Item:	0009
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 01. ESPCIFICIAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 01.
Quantidade:	3
Unidade de	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	103,33
Valor Final:	68,99
Valor Total:	206,97
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 01.
Item:	0010
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 69. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 69.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	68,99
Valor Total:	413,94
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 69.
Item:	0011
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 65. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 65
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 65.
Item:	0012
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 16. ESPECIFICAÇÃO: FORCEP ODONTOLÓGICO 16.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 16.
Item:	0013
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 17. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 17.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 17
Item:	0014
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L
Item:	0015
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18R. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÍGICO 18R.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18R
Item:	0016
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 150. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOL´GICO 150.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 150
Item:	0017
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 151. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 151.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 151
Item:	0018
Descrição:	AFASTADOR MINESOLTA. ESPECIFICAÇÃO: AFASTADOR MINESOLTA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,46
Valor Final:	13,03
Valor Total:	156,36
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AFASTADOR MINESOLTA
Item:	0019
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,22
Valor Final:	44,60
Valor Total:	133,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO
Item:	0020
Descrição:	PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO. ESPECIFICAÇÃO: PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,68
Valor Final:	14,07
Valor Total:	126,63
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO
Item:	0021
Descrição:	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÃO: CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,39
Valor Final:	3,20
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO
Item:	0022
Descrição:	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO N05. ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO N05.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,05
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0023
Descrição:	CABO PARA BISTURI N.5 ESPECIFICAÇÃO: CABO PARA BISTURI N.5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,77
Valor Final:	8,57
Valor Total:	102,84
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CABO PARA BISTURI N.5
Item:	0024
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI 15. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA DE BISTURI 15.
Quantidade:	12
Unidade de	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	45,73
Valor Final:	28,59
Valor Total:	343,08
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LÂMINA DE BISTURI 15
Item:	0025
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI 15C. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA DE BISTURI 15C.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,07
Valor Final:	28,59
Valor Total:	85,77
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LÂMINA DE BISTURI 15C
Item:	0026
Descrição:	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X. ESPECIFICAÇÃO: COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,20
Valor Final:	3,50
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X.
Item:	0027
Descrição:	REVELADOR RADIOGRÁFICO (500ML). ESPECIFICAÇÃO: REVELADOR RADIOGRÁFICO (500ML).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,58
Valor Final:	10,52
Valor Total:	526,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	REVELADOR RADIOGRÁFICO
Item:	0028
Descrição:	FIXADOR RADIOGRÁFICO (500ML). ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR RADIOGRÁFICO (500ML).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,58
Valor Final:	10,53
Valor Total:	526,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	KULZER
Item:	0029
Descrição:	OTOSPORIN. ESPECIFICAÇÃO: OTOSPORIN.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,31
Valor Final:	17,30
Valor Total:	103,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	OTOSPORIN
Item:	0030
Descrição:	BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE). ESPECIFICAÇÃO: BABADOR DESCATÁVEL (PACOTE).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,57
Valor Final:	12,10
Valor Total:	72,60
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0031
Descrição:	FRASCOS DE PARAMONO. ESPECIFICAÇÃO: FRASCOS DE RAMONO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,67
Valor Final:	6,89
Valor Total:	41,34
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FRASCOS DE PARAMONO
Item:	0032
Descrição:	ANESTÉSICOS TÓPICOS. ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICOS TÓPICOS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	7,06
Valor Total:	84,72
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICOS TÓPICOS
Item:	0033
Descrição:	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE). ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE).
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,89
Valor Final:	9,38
Valor Total:	28,14
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)
Item:	0034
Descrição:	PASTA PROFILÁTICAS. ESPECIFICAÇÃO: PASTA PROFILÁTICAS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,19
Valor Final:	4,02
Valor Total:	48,24
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PASTA PROFILÁTICAS
Item:	0035
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,48
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA
Item:	0036
Descrição:	KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS. ESPECIFICAÇÃO: KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	160,75
Valor Final:	44,59
Valor Total:	133,77
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS
Item:	0037
Descrição:	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R. ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,70
Valor Final:	26,49
Valor Total:	158,94
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R
Item:	0038
Descrição:	KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	149,94
Valor Final:	48,08
Valor Total:	144,24
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	TDV
Item:	0039
Descrição:	PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL.
Quantidade:	3
Unidade de	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	71,13
Valor Final:	39,53
Valor Total:	118,59
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL
Item:	0040
Descrição:	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES EM CADA PACOTE). ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES EM CADA PACOTE).
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,27
Valor Total:	245,25
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES
Item:	0041
Descrição:	COLTOSOL. ESPECIFICAÇÃO: COLTOSOL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,92
Valor Final:	8,72
Valor Total:	104,64
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLTOSOL
Item:	0042
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,30
Valor Final:	19,90
Valor Total:	179,10
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL
Item:	0043
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,01
Valor Final:	19,90
Valor Total:	417,90
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL
Item:	0044
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,14
Valor Final:	15,78
Valor Total:	142,02
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3
Item:	0045
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVÁVEL COR A3. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVÁVEL COR A3.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,40
Valor Final:	92,96
Valor Total:	1.115,52
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR
Item:	0046
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,01
Valor Final:	4,13
Valor Total:	24,78
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ.
Item:	0047
Descrição:	POTES DE PEDRA POMES. ESPECIFICAÇÃO: POTES DE PEDRA POMES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	3,31
Valor Total:	16,55
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	POTES DE PEDRA POMES.
Item:	0048
Descrição:	FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND). ESPECIFICAÇÃO: FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND).
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,38
Valor Final:	9,45
Valor Total:	708,75
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FRASCOS DE ADESIVO
Item:	0049
Descrição:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (ADULTO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	157,16
Valor Final:	135,30
Valor Total:	6.765,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	KODAK
Item:	0050
Descrição:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (INFANTIL).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	214,00
Valor Final:	182,04
Valor Total:	1.092,24
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS
Item:	0051
Descrição:	SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO (PACOTE COM 40 UNIDADES). ESPECIFICAÇÃO: SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO (PACOTE COM 40 UNIDADES).
Quantidade:	208
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,78
Valor Final:	7,56
Valor Total:	1.572,48
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO
Item:	0052
Descrição:	PORTA MATRIZ. ESPECIFICAÇÃO: PORTA MATRIZ.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,74
Valor Final:	24,12
Valor Total:	217,08
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PORTA MATRIZ.
Item:	0053
Descrição:	MICROBUSH DESCARTÁVEL COM 100UN (TAMANHO REGULAR). ESPECIFICAÇÃO: MICROBUSH DESCARTÁVEL COM UM (TAMANHO REGULAR).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,92
Valor Final:	6,03
Valor Total:	361,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	FGM
Item:	0054
Descrição:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (DENTSPLAY). ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (DENTSPLAY).
Quantidade:	40
Unidade de	Frasco

Fornecimento:	
Valor Referência	63,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MASTERBOND DE
Item:	0055
Descrição:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (FGM). ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (FGM).
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,96
Valor Final:	30,33
Valor Total:	1.213,20
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML
Item:	0056
Descrição:	ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	157,05
Valor Final:	68,08
Valor Total:	340,40
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND
Item:	0057
Descrição:	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL N (PCT) COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL N (PCT COM 100UN).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,46
Valor Final:	1,70
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL
Item:	0058
Descrição:	ALCOOL A 70% 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL A 70% 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,95
Valor Final:	7,12
Valor Total:	2.136,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALCOOL A 70% 1000ML
Item:	0059
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS (PCT COM 500UN). ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS (PCT COM 500UN).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,29
Valor Final:	13,49
Valor Total:	8.094,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS
Item:	0060
Descrição:	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/1000UN. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/1000UN.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	193,80
Valor Final:	32,99
Valor Total:	1.319,60
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA
Item:	0061
Descrição:	CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,52
Valor Final:	2,10
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CARBONO OCLUSAL
Item:	0062
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO). ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,81
Valor Final:	21,11
Valor Total:	1.055,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DETERGENTE ENZIMÁTICO
Item:	0063
Descrição:	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO. ESPECIFICAÇÃO: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,94
Valor Final:	6,07
Valor Total:	18,21
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	VISUPLAC
Item:	0064
Descrição:	HEMOSTOP. ESPECIFICAÇÃO: HEMOSTOP.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,88
Valor Final:	13,39
Valor Total:	281,19
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HEMOSTOP
Item:	0065
Descrição:	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100UN.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,32
Valor Final:	6,65
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS
Item:	0066
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SÍSTEMA FECHADO (FRASCO 500ML). ESPECIFICAÇÃO: SORO FIOLÓGICO 0,9% SÍSTEMA FECHADO (FRASCO 500ML).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	39,90
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 0,9%
Item:	0067
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, BINASGA COM 2,5G. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, BINASGA COM 2,5G.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,84
Valor Final:	68,15
Valor Total:	408,90
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR
Item:	0068
Descrição:	FLUOR TÓPICO EM GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR TÓPICO EM GEL 200ML.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,44
Valor Final:	4,80
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0069
Descrição:	IRP PO+IRM LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: IRP PO+IRM LÍQUIDO.
Quantidade:	3

Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	52,12
Valor Final:	14,56
Valor Total:	43,68
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IRP PO+IRM LÍQUIDO
Item:	0070
Descrição:	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO LIDOCAINA2% COM FENILEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	82,13
Valor Final:	48,61
Valor Total:	13.124,70
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA
Item:	0071
Descrição:	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	195,67
Valor Final:	139,03
Valor Total:	4.170,90
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA
Item:	0072
Descrição:	ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V (CAIXA COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V (CAIXA COM 50UN).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	193,49
Valor Final:	89,99
Valor Total:	1.079,88
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V
Item:	0073
Descrição:	ANESTÉSICO MEPVACAINA + EPINEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTESICO MEPVACAINA + EPINEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	174,83
Valor Final:	94,99
Valor Total:	1.424,85
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICO MEPVACAINA + EPINEFRINA
Item:	0074
Descrição:	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO (FRASCO 1000ML). ESPECIFICAÇÃO: CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO (FRASCO 1000ML).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,50
Valor Final:	17,54
Valor Total:	210,48
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO
Item:	0075
Descrição:	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA). ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,07
Valor Final:	3,69
Valor Total:	73,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA
Item:	0076
Descrição:	BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,16
Valor Final:	11,97
Valor Total:	359,10
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA
Item:	0077
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2
Item:	0078
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,78
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701
Item:	0079
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 4P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBINE HASTE LONGA FG 4P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 4
Item:	0080
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,22
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6
Item:	0081
Descrição:	BROCA SHOFU TIPO CHAMA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO CHAMA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA SHOFU TIPO CHAMA.
Item:	0082
Descrição:	BRACA SHOFU TIPO ESFERICA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO ESFERICA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BRACA SHOFU TIPO ESFERICA.
Item:	0083
Descrição:	BROCA SHOFU TIPO LANÇA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO LANÇA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA SHOFU TIPO LANÇA
Item:	0084
Descrição:	BROCA SHOFU TRONCO CONICO. BROCA SHOFU TRONCO CONICO.
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA SHOFU TRONCO CONICO.
Item:	0085
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012 (CX 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012
Item:	0086
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013
Item:	0087
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014
Item:	0088
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015
Item:	0089
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3195F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3195F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,84
Valor Total:	38,64
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3195F
Item:	0090
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3195FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3195FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,84
Valor Total:	38,64
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3195FF.
Item:	0091
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 2195F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 2195F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,99
Valor Total:	41,79
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 2195F.
Item:	0092
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 2195FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 2195FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,99
Valor Total:	41,79
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 2195FF.
Item:	0093
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3118F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3118F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,79
Valor Total:	37,59
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3118F
Item:	0094
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3168F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3168F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,88
Valor Total:	39,48
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3168F.
Item:	0095
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3168FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3168FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,88
Valor Total:	39,48
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3168FF.
Item:	0096
Descrição:	ESCOVA DE ROBINSON PLANA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE ROBINSON PLANA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,49
Valor Total:	52,15
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESCOVA DE ROBINSON PLANA.
Item:	0097
Descrição:	TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA. ESPECIFICAÇÃO: TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,09
Valor Total:	32,70
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA.
Item:	0098
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: TAÇA DE BORRACHA CONICA CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,26
Valor Total:	37,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TAÇA DE BORRACHA CONICA
Item:	0099
Descrição:	MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,30
Valor Final:	1,94
Valor Total:	29,10
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MANDRIL SIMPLES
Item:	0100
Descrição:	MATRIZ DE AÇO 0,5. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ DE AÇO 0,5.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,39
Valor Total:	69,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MATRIZ DE AÇO 0,5.
Item:	0101
Descrição:	MATRIZ DE AÇO 0,7. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ DE AÇO 0,7.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,29
Valor Total:	64,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MATRIZ DE AÇO 0,7.
Item:	0102
Descrição:	TIRAS DE LIXAS PARA RESINA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE LIXAS PARA RESINA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,42
Valor Final:	5,98
Valor Total:	179,40
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TIRAS DE LIXAS PARA RESINA.
Item:	0103
Descrição:	TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,56
Valor Final:	3,49
Valor Total:	69,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA.
Item:	0104
Descrição:	TIRAS DE POLIESTER (COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE POLIESTER (COM 50UN).
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,77
Valor Final:	1,87
Valor Total:	28,05
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	K-DENT
Item:	0105
Descrição:	ESPATULA N24. ESPECIFICAÇÃO: ESPATULA N24.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,85
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42,60
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPATULA N24
Item:	0106
Descrição:	CUNHAS DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CUNHAS DE MADEIRA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,01
Valor Final:	7,89
Valor Total:	94,68
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CUNHAS DE MADEIRA.
Item:	0107
Descrição:	FIO DENTAL ROLO (100M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DENTAL ROLO (100M).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,72
Valor Final:	1,42
Valor Total:	852,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	HIGIX
Item:	0108
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM: MÉDIO COM CERDAS MACIAS). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM: MÉDIO COM CERDAS MACIAS).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,11
Valor Final:	0,59
Valor Total:	354,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MEDFIO
Item:	0109
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV. CORES). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV. CORES).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,51
Valor Total:	306,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA
Item:	0110
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,27
Valor Final:	9,89
Valor Total:	29,67
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA
Item:	0111
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A1 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIRI´ZAVEL MICROHIRIDA A1 3M.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,07
Valor Final:	29,99
Valor Total:	209,93
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A1
Item:	0112
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMEROZÁVEL MICROHIRIDA A2 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A2 3M.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,58
Valor Final:	29,99
Valor Total:	449,85
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMEROZÁVEL MICROHIRIDA A2
Item:	0113
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3 3M.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,58
Valor Final:	29,99
Valor Total:	899,70
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3
Item:	0114
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3,5 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3,5 3M.

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,48
Valor Final:	29,99
Valor Total:	599,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPO. MICROHIRIDA A3,5
Item:	0115
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,56
Valor Final:	47,53
Valor Total:	237,65
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2.
Item:	0116
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,51
Valor Final:	55,47
Valor Total:	832,05
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	Z250XT
Item:	0117
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	107,28
Valor Final:	47,53
Valor Total:	427,77
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5
Item:	0118
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 UNIVERSAL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,90
Valor Final:	47,53
Valor Total:	570,36
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FOTOPO. Z250 UNIVERSAL
Item:	0119
Descrição:	RESINA FLOW COR A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR A3.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,11
Valor Final:	10,98
Valor Total:	494,10
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FLOW COR A3.
Item:	0120
Descrição:	RESINA FLOW COR A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR A3.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,11
Valor Final:	10,98
Valor Total:	109,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FLOW COR A2.
Item:	0121
Descrição:	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR TRANSPARENTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,29
Valor Final:	12,85
Valor Total:	192,75

Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE
Item:	0122
Descrição:	FIO DE SUTURA 4,0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24UN. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24UN.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	54,53
Valor Final:	35,95
Valor Total:	1.078,50
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO DE SUTURA 4,0 SEDA COM 24
Item:	0123
Descrição:	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 COM AG.1/2, CX COMUM. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG. 1/2, CX COM 24UN.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,87
Valor Final:	35,07
Valor Total:	2.104,20
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24
Item:	0124
Descrição:	CURETA DE DENTINA P. ESPECIFICAÇÃO: CURETA DE DENTINA P.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,90
Valor Final:	6,34
Valor Total:	38,04
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CURETA DE DENTINA P
Item:	0125
Descrição:	SONDA PERIODONTAL DA OMS. ESPECIFICAÇÃO: SONDA PERIODONTAL DA OMS.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,99
Valor Final:	22,54
Valor Total:	135,24
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0126
Descrição:	PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2 PARA RESINA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2 PARA RESINA.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,53
Valor Final:	21,53
Valor Total:	129,18
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2
Item:	0127
Descrição:	ANESTÉSICO TÓPICO 12G (TUTTI FRUTTI). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO 12G (TUTTI FRUTT).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	7,06
Valor Total:	63,54
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ANESTÉSICO TÓPICO 12G
Item:	0128
Descrição:	FIO RESTRATOR 0¨. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 0¨.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,54
Valor Final:	13,33
Valor Total:	79,98
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO RESTRATOR 0¨
Item:	0129

Descrição:	FIO RETRATOR 1¨. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 1¨.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,17
Valor Final:	13,33
Valor Total:	79,98
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO RETRATOR 1
Item:	0130
Descrição:	ESPONJA HEMOSTÁSICA (HEMOSPAN). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁSICA (HEMOSPAN).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,13
Valor Final:	44,30
Valor Total:	443,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPONJA HEMOSTÁSICA
Item:	0131
Descrição:	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R.RESINA COMPOSTA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPOSTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,99
Valor Final:	7,19
Valor Total:	107,85
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TIRAS DE POLIESTER
Item:	0132
Descrição:	ALAVANCA SELDIN L. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA SELDIN L.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALAVANCA SELDIN L.
Item:	0133
Descrição:	ALAVANCA SELDIN R. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA SELDIN R.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALAVANCA SELDIN R.
Item:	0134
Descrição:	ALAVANCA RETA. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA RETA
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALAVANCA RETA
Item:	0135
Descrição:	CURETA TRINITY N 00(MORSE).. ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 00(MORSE).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,20
Valor Final:	49,06
Valor Total:	441,54
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0136
Descrição:	CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,08
Valor Final:	49,08

Valor Total:	441,72
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0137
Descrição:	CURETA TRINITY N 14-15(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 14-15(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,75
Valor Final:	63,62
Valor Total:	572,58
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0138
Descrição:	CURETA TRINITY N 17-18(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 17-18(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,08
Valor Final:	49,08
Valor Total:	441,72
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0139
Descrição:	PULPO-SAN PÓ. ESPECIFICAÇÃO: PULPO-SAN PÓ.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,73
Valor Final:	18,51
Valor Total:	166,59
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0140
Descrição:	PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,79
Valor Final:	16,21
Valor Total:	145,89
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO
Item:	0141
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL. PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,33
Valor Final:	8,20
Valor Total:	24,60
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL
Item:	0142
Descrição:	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. ESPECIFICAÇÃO: SERINGA CARPULE COM REFLUXO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,33
Valor Final:	24,99
Valor Total:	224,91
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA CARPULE COM REFLUXO
Item:	0143
Descrição:	PINÇA CLÍNICA. ESPECIFICAÇÃO: PINÇA CLÍNICA.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	10,07
Valor Total:	90,63
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	KONNEN
Item:	0144

Descrição:	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX 50UN. ESPECIFICAÇÃO: AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX 50UN.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,94
Valor Final:	154,99
Valor Total:	464,97
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES
Item:	0145
Descrição:	ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,72
Valor Final:	8,78
Valor Total:	526,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALCOOL 70 EM GEL
Item:	0146
Descrição:	FACE-SHIELD (EP). ESPECIFICAÇÃO: FACE-SHIELD (EP).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,32
Valor Final:	8,98
Valor Total:	107,76
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FACE-SHIELD (EP).
Item:	0147
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,28
Valor Final:	5,99
Valor Total:	71,88
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
Item:	0148
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50UN COM TRIPLA PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50UN COM TRIPLA PROTEÇÃO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,80
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
Item:	0149
Descrição:	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DSCARTÁVEL PCT COM 100UN.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,63
Valor Final:	14,84
Valor Total:	742,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO
Item:	0150
Descrição:	AVENTAL DESCRTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN. ESPECIFICAÇÃO: ANVETAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN. TAMANHO M.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	56,55
Valor Final:	39,65
Valor Total:	1.586,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (41.113.359/0001-52)
Modelo:	DPTN PROTMED
Item:	0151
Descrição:	AVENTAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHO. PCT 10UN. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN TAMANHO G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	57,55
Valor Final:	39,17
Valor Total:	783,40
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (41.113.359/0001-52)
Modelo:	DPTN PROTMED
Item:	0152
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100IN).
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	5.717,80
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P
Item:	0153
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100UN).
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	1.689,35
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M
Item:	0154
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100UN).
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	26,99
Valor Total:	1.754,35
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G
Item:	0155
Descrição:	CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,04
Valor Total:	48,48
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0156
Descrição:	VASELINA POMADA 30G. ESPECIFICAÇÃO: VASELINA POMADA 30G.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,45
Valor Final:	8,88
Valor Total:	53,28
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	QUIMIDROL
Item:	0157
Descrição:	PAPEL TOALHA EM ROLO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA EM ROLO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,36
Valor Final:	11,20
Valor Total:	504,00
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0158
Descrição:	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UN. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UN.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	165,67
Valor Final:	24,19
Valor Total:	2.660,90
Adjudicado em:	09/11/2021 - 08:58:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:80E157F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO PE-016-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-016/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: KIT CANS ROTAÇÃO COM IRRITAÇÃO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.127,15
Valor Final:	617,82
Valor Total:	1.853,46
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
Modelo:	MODELO: KIT PRIME ONE
Item:	0002
Descrição:	KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.293,33
Valor Final:	617,82
Valor Total:	1.853,46
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
Modelo:	KIT ACADÊMICO PRIME:
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML). ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML).
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,08
Valor Final:	18,69
Valor Total:	149,52
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0004
Descrição:	FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE. ESPECIFICAÇÃO: FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.418,29
Valor Final:	309,99
Valor Total:	929,97
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE
Item:	0005
Descrição:	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL´DUPLEX. ESPECIFICAÇÃO: ESPATULS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,58
Valor Final:	44,50
Valor Total:	400,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL´DUPLEX
Item:	0006
Descrição:	TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN). ESPECIFICAÇÃO: TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,61
Valor Final:	20,80
Valor Total:	249,60
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MARYAN
Item:	0007
Descrição:	PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN). ESPECIFICAÇÃO: PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN).
Quantidade:	9

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,50
Valor Final:	35,89
Valor Total:	323,01
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MARYAN
Item:	0008
Descrição:	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M. ESPECIFICAÇÃO: AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	7,03
Valor Total:	63,27
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) TAM: M
Item:	0009
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 01. ESPCIFICIAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 01.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	68,99
Valor Total:	206,97
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 01.
Item:	0010
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 69. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 69.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	68,99
Valor Total:	413,94
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 69.
Item:	0011
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 65. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 65
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 65.
Item:	0012
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 16. ESPECIFICAÇÃO: FORCEP ODONTOLÓGICO 16.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 16.
Item:	0013
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 17. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 17.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 17
Item:	0014
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L
Item:	0015
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18R. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÍGICO 18R.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18R
Item:	0016
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 150. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOL´GICO 150.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 150
Item:	0017
Descrição:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 151. ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS ODONTOLÓGICO 151.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,33
Valor Final:	65,39
Valor Total:	392,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FORCEPS ODONTOLÓGICO 151
Item:	0018
Descrição:	AFASTADOR MINESOLTA. ESPECIFICAÇÃO: AFASTADOR MINESOLTA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,46
Valor Final:	13,03
Valor Total:	156,36
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AFASTADOR MINESOLTA
Item:	0019
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,22
Valor Final:	44,60
Valor Total:	133,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO
Item:	0020
Descrição:	PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO. ESPECIFICAÇÃO: PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,68
Valor Final:	14,07
Valor Total:	126,63
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PINÇAS CLÍNICAS DENTE DE RATO
Item:	0021
Descrição:	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÃO: CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,39
Valor Final:	3,20
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO
Item:	0022
Descrição:	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO N05. ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO N05.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,05
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0023
Descrição:	CABO PARA BISTURI N.5 ESPECIFICAÇÃO: CABO PARA BISTURI N.5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,77
Valor Final:	8,57

Valor Total:	102,84
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CABO PARA BISTURI N.5
Item:	0024
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI 15. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA DE BISTURI 15.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,73
Valor Final:	28,59
Valor Total:	343,08
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LÂMINA DE BISTURI 15
Item:	0025
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI 15C. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA DE BISTURI 15C.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,07
Valor Final:	28,59
Valor Total:	85,77
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LÂMINA DE BISTURI 15C
Item:	0026
Descrição:	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X. ESPECIFICAÇÃO: COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,20
Valor Final:	3,50
Valor Total:	42,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO X.
Item:	0027
Descrição:	REVELADOR RADIOGRÁFICO (500ML). ESPECIFICAÇÃO: REVELADOR RADIOGRÁFICO (500ML).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,58
Valor Final:	10,52
Valor Total:	526,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	REVELADOR RADIOGRÁFICO
Item:	0028
Descrição:	FIXADOR RADIOGRÁFICO (500ML). ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR RADIOGRÁFICO (500ML).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,58
Valor Final:	10,53
Valor Total:	526,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	KULZER
Item:	0029
Descrição:	OTOSPORIN. ESPECIFICAÇÃO: OTOSPORIN.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,31
Valor Final:	17,30
Valor Total:	103,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	OTOSPORIN
Item:	0030
Descrição:	BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE). ESPECIFICAÇÃO: BABADOR DESCATÁVEL (PACOTE).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,57
Valor Final:	12,10
Valor Total:	72,60
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	SS PLUS
Item:	0031
Descrição:	FRASCOS DE PARAMONO. ESPECIFICAÇÃO: FRASCOS DE RAMONO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,67
Valor Final:	6,89
Valor Total:	41,34
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FRASCOS DE PARAMONO
Item:	0032
Descrição:	ANESTÉSICOS TÓPICOS. ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICOS TÓPICOS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	7,06
Valor Total:	84,72
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICOS TÓPICOS
Item:	0033
Descrição:	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE). ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE).
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,89
Valor Final:	9,38
Valor Total:	28,14
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)
Item:	0034
Descrição:	PASTA PROFILÁTICAS. ESPECIFICAÇÃO: PASTA PROFILÁTICAS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,19
Valor Final:	4,02
Valor Total:	48,24
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PASTA PROFILÁTICAS
Item:	0035
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,48
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA
Item:	0036
Descrição:	KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS. ESPECIFICAÇÃO: KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	160,75
Valor Final:	44,59
Valor Total:	133,77
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS
Item:	0037
Descrição:	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R. ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,70
Valor Final:	26,49
Valor Total:	158,94
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R
Item:	0038
Descrição:	KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	149,94
Valor Final:	48,08
Valor Total:	144,24
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TDV
Item:	0039
Descrição:	PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	71,13
Valor Final:	39,53
Valor Total:	118,59
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL

Item:	0040
Descrição:	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES EM CADA PACOTE). ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES EM CADA PACOTE).
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,27
Valor Total:	245,25
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (3 UNIDADES
Item:	0041
Descrição:	COLTOSOL. ESPECIFICAÇÃO: COLTOSOL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,92
Valor Final:	8,72
Valor Total:	104,64
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	COLTOSOL
Item:	0042
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,30
Valor Final:	19,90
Valor Total:	179,10
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUAL
Item:	0043
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,01
Valor Final:	19,90
Valor Total:	417,90
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL
Item:	0044
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,14
Valor Final:	15,78
Valor Total:	142,02
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3
Item:	0045
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVÁVEL COR A3. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVÁVEL COR A3.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,40
Valor Final:	92,96
Valor Total:	1.115,52
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR
Item:	0046
Descrição:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ. ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,01
Valor Final:	4,13
Valor Total:	24,78
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ.
Item:	0047
Descrição:	POTES DE PEDRA POMES. ESPECIFICAÇÃO: POTES DE PEDRA POMES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	3,31
Valor Total:	16,55
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	POTES DE PEDRA POMES.
Item:	0048
Descrição:	FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND). ESPECIFICAÇÃO: FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND).

Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,38
Valor Final:	9,45
Valor Total:	708,75
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FRASCOS DE ADESIVO
Item:	0049
Descrição:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (ADULTO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	157,16
Valor Final:	135,30
Valor Total:	6.765,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	KODAK
Item:	0050
Descrição:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS (INFANTIL).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	214,00
Valor Final:	182,04
Valor Total:	1.092,24
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PELICULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS
Item:	0051
Descrição:	SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO (PACOTE COM 40 UNIDADES). ESPECIFICAÇÃO: SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO (PACOTE COM 40 UNIDADES).
Quantidade:	208
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,78
Valor Final:	7,56
Valor Total:	1.572,48
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SUGADOR DE SALIVA AROMÁTICO
Item:	0052
Descrição:	PORTA MATRIZ. ESPECIFICAÇÃO: PORTA MATRIZ.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,74
Valor Final:	24,12
Valor Total:	217,08
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PORTA MATRIZ.
Item:	0053
Descrição:	MICROBUSH DESCARTÁVEL COM 100UN (TAMANHO REGULAR). ESPECIFICAÇÃO: MICROBUSH DESCARTÁVEL COM UM (TAMANHO REGULAR).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,92
Valor Final:	6,03
Valor Total:	361,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	FGM
Item:	0054
Descrição:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (DENTSPLAY). ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (DENTSPLAY).
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	63,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MASTERBOND DE
Item:	0055
Descrição:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (FGM). ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML (FGM).
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,96
Valor Final:	30,33
Valor Total:	1.213,20
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ADESIVO PRIME-BOND PARA RESINA 5ML
Item:	0056
Descrição:	ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M.
Quantidade:	5
Unidade de	Frasco

Fornecimento:	
Valor Referência	157,05
Valor Final:	68,08
Valor Total:	340,40
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND
Item:	0057
Descrição:	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL N (PCT) COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL N (PCT COM 100UN).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,46
Valor Final:	1,70
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO DENTAL
Item:	0058
Descrição:	ALCOOL A 70% 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL A 70% 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,95
Valor Final:	7,12
Valor Total:	2.136,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALCOOL A 70% 1000ML
Item:	0059
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS (PCT COM 500UN). ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS (PCT COM 500UN).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,29
Valor Final:	13,49
Valor Total:	8.094,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 13 FIOS
Item:	0060
Descrição:	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/1000UN. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/1000UN.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	193,80
Valor Final:	32,99
Valor Total:	1.319,60
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA
Item:	0061
Descrição:	CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,52
Valor Final:	2,10
Valor Total:	94,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CARBONO OCLUSAL
Item:	0062
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO). ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,81
Valor Final:	21,11
Valor Total:	1.055,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DETERGENTE ENZIMÁTICO
Item:	0063
Descrição:	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO. ESPECIFICAÇÃO: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,94
Valor Final:	6,07
Valor Total:	18,21
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	VISUPLAC
Item:	0064
Descrição:	HEMOSTOP. ESPECIFICAÇÃO: HEMOSTOP.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,88

Valor Final:	13,39
Valor Total:	281,19
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HEMOSTOP
Item:	0065
Descrição:	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100UN.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,32
Valor Final:	6,65
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DUPLAS
Item:	0066
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SÍSTEMA FECHADO (FRASCO 500ML). ESPECIFICAÇÃO: SORO FIOLÓGICO 0,9% SÍSTEMA FECHADO (FRASCO 500ML).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	39,90
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 0,9%
Item:	0067
Descrição:	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, BINASGA COM 2,5G. ESPECIFICAÇÃO: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, BINASGA COM 2,5G.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,84
Valor Final:	68,15
Valor Total:	408,90
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR
Item:	0068
Descrição:	FLUOR TÓPICO EM GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR TÓPICO EM GEL 200ML.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,44
Valor Final:	4,80
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0069
Descrição:	IRP PO+IRM LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: IRP PO+IRM LÍQUIDO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	52,12
Valor Final:	14,56
Valor Total:	43,68
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	IRP PO+IRM LÍQUIDO
Item:	0070
Descrição:	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO LIDOCAINA2% COM FENILEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	82,13
Valor Final:	48,61
Valor Total:	13.124,70
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA
Item:	0071
Descrição:	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	195,67
Valor Final:	139,03
Valor Total:	4.170,90
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA
Item:	0072
Descrição:	ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V (CAIXA COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V (CAIXA COM 50UN).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	193,49
Valor Final:	89,99

Valor Total:	1.079,88
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICO MEPVACAINA S/V
Item:	0073
Descrição:	ANESTÉSICO MEPVACAINA + EPINEFRINA (CX COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: ANESTESICO MEPVACAINA + EPINEFRINA (CX COM 50UN).
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	174,83
Valor Final:	94,99
Valor Total:	1.424,85
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICO MEPVACAINA + EPINEFRINA
Item:	0074
Descrição:	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO (FRASCO 1000ML). ESPECIFICAÇÃO: CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO (FRASCO 1000ML).
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,50
Valor Final:	17,54
Valor Total:	210,48
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO
Item:	0075
Descrição:	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA). ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,07
Valor Final:	3,69
Valor Total:	73,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA
Item:	0076
Descrição:	BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,16
Valor Final:	11,97
Valor Total:	359,10
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA
Item:	0077
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2
Item:	0078
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,78
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701
Item:	0079
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 4P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBINE HASTE LONGA FG 4P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 4
Item:	0080
Descrição:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 P/ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 P/ALTA ROTAÇÃO.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,22
Valor Final:	7,98
Valor Total:	167,58
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6
Item:	0081
Descrição:	BROCA SHOFU TIPO CHAMA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO CHAMA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA SHOFU TIPO CHAMA.
Item:	0082
Descrição:	BRACA SHOFU TIPO ESFERICA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO ESFERICA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BRACA SHOFU TIPO ESFERICA.
Item:	0083
Descrição:	BROCA SHOFU TIPO LANÇA. ESPECIFICAÇÃO: BROCA SHOFU TIPO LANÇA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA SHOFU TIPO LANÇA
Item:	0084
Descrição:	BROCA SHOFU TRONCO CONICO. BROCA SHOFU TRONCO CONICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA SHOFU TRONCO CONICO.
Item:	0085
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012 (CX 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012
Item:	0086
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013
Item:	0087
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014
Item:	0088
Descrição:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10UN). ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10UN).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,27
Valor Final:	17,99
Valor Total:	161,91
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015

Item:	0089
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3195F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3195F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,84
Valor Total:	38,64
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3195F
Item:	0090
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3195FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3195FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,84
Valor Total:	38,64
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3195FF.
Item:	0091
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 2195F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 2195F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,99
Valor Total:	41,79
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 2195F.
Item:	0092
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 2195FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 2195FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,99
Valor Total:	41,79
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 2195FF.
Item:	0093
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3118F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3118F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,79
Valor Total:	37,59
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3118F
Item:	0094
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3168F. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3168F.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,88
Valor Total:	39,48
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3168F.
Item:	0095
Descrição:	BROCA DIAMANTADA 3168FF. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DIAMANTADA 3168FF.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	1,88
Valor Total:	39,48
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BROCA DIAMANTADA 3168FF.
Item:	0096
Descrição:	ESCOVA DE ROBINSON PLANA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE ROBINSON PLANA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,49
Valor Total:	52,15
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ESCOVA DE ROBINSON PLANA.
Item:	0097
Descrição:	TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA. ESPECIFICAÇÃO: TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,09
Valor Total:	32,70
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA.
Item:	0098
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: TAÇA DE BORRACHA CONICA CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,26
Valor Total:	37,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TAÇA DE BORRACHA CONICA
Item:	0099
Descrição:	MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ÂNGULO. ESPECIFICAÇÃO: MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ÂNGULO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,30
Valor Final:	1,94
Valor Total:	29,10
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MANDRIL SIMPLES
Item:	0100
Descrição:	MATRIZ DE AÇO 0,5. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ DE AÇO 0,5.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,39
Valor Total:	69,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MATRIZ DE AÇO 0,5.
Item:	0101
Descrição:	MATRIZ DE AÇO 0,7. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ DE AÇO 0,7.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,29
Valor Total:	64,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MATRIZ DE AÇO 0,7.
Item:	0102
Descrição:	TIRAS DE LIXAS PARA RESINA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE LIXAS PARA RESINA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,42
Valor Final:	5,98
Valor Total:	179,40
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TIRAS DE LIXAS PARA RESINA.
Item:	0103
Descrição:	TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,56
Valor Final:	3,49
Valor Total:	69,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA.
Item:	0104
Descrição:	TIRAS DE POLIESTER (COM 50UN). ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE POLIESTER (COM 50UN).
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,77
Valor Final:	1,87
Valor Total:	28,05
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	K-DENT
Item:	0105
Descrição:	ESPATULA N24. ESPECIFICAÇÃO: ESPATULA N24.
Quantidade:	6
Unidade de	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	12,85
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42,60
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ESPATULA N24
Item:	0106
Descrição:	CUNHAS DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CUNHAS DE MADEIRA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,01
Valor Final:	7,89
Valor Total:	94,68
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CUNHAS DE MADEIRA.
Item:	0107
Descrição:	FIO DENTAL ROLO (100M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DENTAL ROLO (100M).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,72
Valor Final:	1,42
Valor Total:	852,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	HIGIX
Item:	0108
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM: MÉDIO COM CERDAS MACIAS). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM: MÉDIO COM CERDAS MACIAS).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,11
Valor Final:	0,59
Valor Total:	354,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MEDFIO
Item:	0109
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV. CORES). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV. CORES).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,51
Valor Total:	306,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA
Item:	0110
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,27
Valor Final:	9,89
Valor Total:	29,67
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA
Item:	0111
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A1 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIRI´ZAVEL MICROHIRIDA A1 3M.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,07
Valor Final:	29,99
Valor Total:	209,93
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A1
Item:	0112
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMEROZÁVEL MICROHIRIDA A2 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A2 3M.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,58
Valor Final:	29,99
Valor Total:	449,85
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMEROZÁVEL MICROHIRIDA A2
Item:	0113
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3 3M.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	67,58
Valor Final:	29,99
Valor Total:	899,70
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3
Item:	0114
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3,5 3M. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIRIDA A3,5 3M.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,48
Valor Final:	29,99
Valor Total:	599,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPO. MICROHIRIDA A3,5
Item:	0115
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,56
Valor Final:	47,53
Valor Total:	237,65
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A2.
Item:	0116
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,51
Valor Final:	55,47
Valor Total:	832,05
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	Z250XT
Item:	0117
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	107,28
Valor Final:	47,53
Valor Total:	427,77
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A3,5
Item:	0118
Descrição:	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 UNIVERSAL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,90
Valor Final:	47,53
Valor Total:	570,36
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FOTOPO. Z250 UNIVERSAL
Item:	0119
Descrição:	RESINA FLOW COR A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR A3.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,11
Valor Final:	10,98
Valor Total:	494,10
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FLOW COR A3.
Item:	0120
Descrição:	RESINA FLOW COR A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR A3.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,11
Valor Final:	10,98
Valor Total:	109,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FLOW COR A2.
Item:	0121
Descrição:	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW COR TRANSPARENTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,29
Valor Final:	12,85

Valor Total:	192,75
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE
Item:	0122
Descrição:	FIO DE SUTURA 4,0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24UN. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24UN.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	54,53
Valor Final:	35,95
Valor Total:	1.078,50
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FIO DE SUTURA 4,0 SEDA COM 24
Item:	0123
Descrição:	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 COM AG.1/2, CX COMUM. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG. 1/2, CX COM 24UN.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,87
Valor Final:	35,07
Valor Total:	2.104,20
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24
Item:	0124
Descrição:	CURETA DE DENTINA P. ESPECIFICAÇÃO: CURETA DE DENTINA P.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,90
Valor Final:	6,34
Valor Total:	38,04
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CURETA DE DENTINA P
Item:	0125
Descrição:	SONDA PERIODONTAL DA OMS. ESPECIFICAÇÃO: SONDA PERIODONTAL DA OMS.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,99
Valor Final:	22,54
Valor Total:	135,24
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN
Item:	0126
Descrição:	PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2 PARA RESINA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2 PARA RESINA.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,53
Valor Final:	21,53
Valor Total:	129,18
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 2
Item:	0127
Descrição:	ANESTÉSICO TÓPICO 12G (TUTTI FRUTTI). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO 12G (TUTTI FRUTT).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	7,06
Valor Total:	63,54
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ANESTÉSICO TÓPICO 12G
Item:	0128
Descrição:	FIO RESTRATOR 0¨. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 0¨.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,54
Valor Final:	13,33
Valor Total:	79,98
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FIO RESTRATOR 0¨
Item:	0129
Descrição:	FIO RETRATOR 1¨. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 1¨.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,17
Valor Final:	13,33
Valor Total:	79,98
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FIO RETRATOR 1
Item:	0130
Descrição:	ESPONJA HEMOSTÁSICA (HEMOSPAN). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁSICA (HEMOSPAN).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,13
Valor Final:	44,30
Valor Total:	443,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ESPONJA HEMOSTÁSICA
Item:	0131
Descrição:	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R.RESINA COMPOSTA. ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPOSTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,99
Valor Final:	7,19
Valor Total:	107,85
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TIRAS DE POLIESTER
Item:	0132
Descrição:	ALAVANCA SELDIN L. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA SELDIN L.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALAVANCA SELDIN L.
Item:	0133
Descrição:	ALAVANCA SELDIN R. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA SELDIN R.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALAVANCA SELDIN R.
Item:	0134
Descrição:	ALAVANCA RETA. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA RETA
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,88
Valor Final:	21,07
Valor Total:	189,63
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALAVANCA RETA
Item:	0135
Descrição:	CURETA TRINITY N 00(MORSE).. ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 00(MORSE).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,20
Valor Final:	49,06
Valor Total:	441,54
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN
Item:	0136
Descrição:	CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,08
Valor Final:	49,08
Valor Total:	441,72
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN
Item:	0137
Descrição:	CURETA TRINITY N 14-15(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 14-15(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,75
Valor Final:	63,62
Valor Total:	572,58
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN

Item:	0138
Descrição:	CURETA TRINITY N 17-18(MOACCAL). ESPECIFICAÇÃO: CURETA TRINITY N 17-18(MOACCAL).
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,08
Valor Final:	49,08
Valor Total:	441,72
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN
Item:	0139
Descrição:	PULPO-SAN PÓ. ESPECIFICAÇÃO: PULPO-SAN PÓ.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,73
Valor Final:	18,51
Valor Total:	166,59
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0140
Descrição:	PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,79
Valor Final:	16,21
Valor Total:	145,89
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PULPO-SAN PÓ LÍQUIDO
Item:	0141
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL. PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,33
Valor Final:	8,20
Valor Total:	24,60
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL
Item:	0142
Descrição:	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. ESPECIFICAÇÃO: SERINGA CARPULE COM REFLUXO.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,33
Valor Final:	24,99
Valor Total:	224,91
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SERINGA CARPULE COM REFLUXO
Item:	0143
Descrição:	PINÇA CLÍNICA. ESPECIFICAÇÃO: PINÇA CLÍNICA.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	10,07
Valor Total:	90,63
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	KONNEN
Item:	0144
Descrição:	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX 50UN. ESPECIFICAÇÃO: AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX 50UN.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,94
Valor Final:	154,99
Valor Total:	464,97
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES
Item:	0145
Descrição:	ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,72
Valor Final:	8,78
Valor Total:	526,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ALCOOL 70 EM GEL
Item:	0146
Descrição:	FACE-SHIELD (EP). ESPECIFICAÇÃO: FACE-SHIELD (EP).

Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,32
Valor Final:	8,98
Valor Total:	107,76
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FACE-SHIELD (EP).
Item:	0147
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,28
Valor Final:	5,99
Valor Total:	71,88
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
Item:	0148
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50UN COM TRIPLA PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50UN COM TRIPLA PROTEÇÃO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,80
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
Item:	0149
Descrição:	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 100UN. ESPECIFICAÇÃO: GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DSCARTÁVEL PCT COM 100UN.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,63
Valor Final:	14,84
Valor Total:	742,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO
Item:	0150
Descrição:	AVENTAL DESCRTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN. ESPECIFICAÇÃO: ANVETAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN. TAMANHO M.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	56,55
Valor Final:	39,65
Valor Total:	1.586,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Modelo:	DPTN PROTMED
Item:	0151
Descrição:	AVENTAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHO. PCT 10UN. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10UN TAMANHO G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	57,55
Valor Final:	39,17
Valor Total:	783,40
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Modelo:	DPTN PROTMED
Item:	0152
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100IN).
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	5.717,80
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P
Item:	0153
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100UN).
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	1.689,35
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M
Item:	0154
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100UN). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100UN).

Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,00
Valor Final:	26,99
Valor Total:	1.754,35
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G
Item:	0155
Descrição:	CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,04
Valor Total:	48,48
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0156
Descrição:	VASELINA POMADA 30G. ESPECIFICAÇÃO: VASELINA POMADA 30G.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,45
Valor Final:	8,88
Valor Total:	53,28
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	QUIMIDROL
Item:	0157
Descrição:	PAPEL TOALHA EM ROLO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA EM ROLO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,36
Valor Final:	11,20
Valor Total:	504,00
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0158
Descrição:	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UN. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UN.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	165,67
Valor Final:	24,19
Valor Total:	2.660,90
Situação:	Homologado em 09/11/2021 09:01:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:822E3967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 340/2021.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 340/2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jaçanã/RN para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 29.225.478,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o valor de (-) R$ 3.225.478,00 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R$	**25.204.500,00**
Receita Tributária	R$	273.800,00
Receita de Contribuições	R$	129.300,00
Receita Patrimonial	R$	50.400,00
Receita de Serviços	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	24.526.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	220.000,00
Receitas de Capital	R$	**795.500,00**
Transferência de Capital	R$	795.500,00
Total	R$	**26.000.000,00**

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o decreto lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos orçamentários adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR FIXADO
I - PODER LEGISLATIVO	R$	**1.342.000,00**
Câmara Municipal	R$	1.342.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R$	**24.358.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	486.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	1.472.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	299.912,00
Secretaria Municipal de Agricu. Meio Amb. e Defesa Civil	R$	1.403.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	188.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.273.000,00
Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência	R$	14.500,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	7.796.748,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	372.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	6.386.140,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	2.227.400,00
Secretaria Municipal de Transporte e Servicos Urbanos	R$	1.599.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	207.500,00
Procuradoria Geral do Muncípio	R$	175.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	398.000,00
Secretaria Municipal de Compras Públicas	R$	58.400,00
Total	R$	**25.700.000,00**
Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total Geral	R$	**26.000.000,00**

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 40 % (quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta lei;
II – Realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO Tabela III

Código (1° dígito)	Nomenclatura	Valor/R$
1	Recursos do Exercício Corrente	26.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2° ao 4° dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R$
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R$ 9.679.812,00
-	-	Sub-total	R$ 9.679.812,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
5001001	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	MDE	R$ 1.639.500,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.726.848,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 350.000,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	R$ 187.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 4.500,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 210.900,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 140.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 263.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R$ 139.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra- se vinculada a programas da educação	R$ 135.000,00
-	-	Sub-total	R$ 7.795.748,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
5001002	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	SAÚDE – Não Vinculado	R$ 3.400.300,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.496.340,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 284.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R$ 356.000,00
-	-	Sub-total	R$ 6.536.640,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	R$ 547.200,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social	R$ 5.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R$ 16.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores	R$ 5.000,00
-	-	Sub-total	R$ 573.200,00

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R$ 884.800,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R$ 82.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R$ 3.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R$ 237.000,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R$ 48.000,00
-	-	Sub-total	R$ 1.254.800,00
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	R$ 29.800,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R$ 130.000,00
-	-	Sub-total	R$ 159.800,00

Jaçanã/RN, 20 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E3E85D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**		**100.000**	**100.000**	**0**
		Fiscal	100.000	100.000	0
1002	**REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**		**60.000**	**60.000**	**0**
		Fiscal	60.000	60.000	0
1004	**CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL**		**280.000**	**0**	**280.000**
		Fiscal	280.000	0	280.000
1005	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL**		**79.000**	**0**	**79.000**
		Fiscal	79.000	0	79.000
1007	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL**		**42.000**	**1.000**	**41.000**
		Fiscal	42.000	1.000	41.000
1008	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**		**6.000**	**6.000**	**0**
		Fiscal	6.000	6.000	0
1010	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE**		**287.000**	**0**	**287.000**
		Seguridade Social	287.000	0	287.000
1011	**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**		**50.000**	**0**	**50.000**
		Fiscal	50.000	0	50.000
1012	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS**		**20.000**	**5.000**	**15.000**
		Seguridade Social	20.000	5.000	15.000
1013	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS**		**150.000**	**100.000**	**50.000**
		Seguridade Social	150.000	100.000	50.000
1014	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS**		**201.000**	**100.000**	**101.000**
		Fiscal	201.000	100.000	101.000
1015	**CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**		**175.000**	**160.000**	**15.000**
		Fiscal	175.000	160.000	15.000
1016	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE**		**25.000**	**15.000**	**10.000**
		Fiscal	25.000	15.000	10.000
1017	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**		**210.000**	**210.000**	**0**
		Fiscal	210.000	210.000	0
1018	**CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		**607.000**	**200.000**	**407.000**
		Fiscal	607.000	200.000	407.000
1020	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO**		**120.500**	**20.000**	**100.500**
		Seguridade Social	120.500	20.000	100.500
1022	**AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**		**70.000**	**70.000**	**0**
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
1023	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**		**62.000**	**47.000**	**15.000**
		Fiscal	62.000	47.000	15.000
1025	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS**		**61.000**	**20.000**	**41.000**
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	61.000	20.000	41.000
1026	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER**		**40.000**	**25.000**	**15.000**
		Fiscal	40.000	25.000	15.000
1027	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO**		**25.000**	**25.000**	**0**
		Fiscal	25.000	25.000	0
1028	**PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES**		**45.000**	**25.000**	**20.000**
		Fiscal	45.000	25.000	20.000

1030	**CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**42.000**	**11.000**	**31.000**
		Seguridade Social	42.000	11.000	31.000
1033	**RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**		**21.000**	**10.000**	**11.000**
		Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
1035	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**		**12.000**	**12.000**	**0**
		Fiscal	12.000	12.000	0
1036	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**		**16.000**	**10.000**	**6.000**
		Fiscal	16.000	10.000	6.000
1039	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**		**336.000**	**0**	**336.000**
		Fiscal	336.000	0	336.000
1040	**CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS**		**20.000**	**15.000**	**5.000**
		Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
1042	**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		**118.500**	**13.000**	**105.500**
		Fiscal	118.500	13.000	105.500
1043	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO**		**40.000**	**10.000**	**30.000**
		Fiscal	40.000	10.000	30.000
1044	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**		**8.800**	**8.000**	**800**
		Fiscal	8.800	8.000	800
1047	**REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**		**101.500**	**11.000**	**90.500**
		Fiscal	101.500	11.000	90.500
1052	**AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		**4.500**	**2.500**	**2.000**
		Fiscal	4.500	2.500	2.000
1054	**CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**		**75.000**	**25.000**	**50.000**
		Fiscal	75.000	25.000	50.000
1058	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**		**120.000**	**70.000**	**50.000**
		Fiscal	120.000	70.000	50.000
1063	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		**160.500**	**0**	**160.500**
		Seguridade Social	160.500	0	160.500
1064	**CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS**		**185.000**	**115.000**	**70.000**
		Fiscal	185.000	115.000	70.000
	Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1066	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA**		**90.000**	**30.000**	**60.000**
		Fiscal	90.000	30.000	60.000
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**		**1.182.000**	**1.182.000**	**0**
		Fiscal	1.182.000	1.182.000	0
2002	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**		**412.500**	**410.500**	**2.000**
		Fiscal	412.500	410.500	2.000
2003	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**812.200**	**740.200**	**72.000**
		Fiscal	812.200	740.200	72.000
2004	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**		**287.912**	**262.612**	**25.300**
		Fiscal	287.912	262.612	25.300
2006	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		**33.500**	**33.500**	**0**
		Fiscal	33.500	33.500	0
2007	**CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN**		**31.000**	**31.000**	**0**
		Fiscal	31.000	31.000	0
2009	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**		**963.500**	**954.500**	**9.000**
		Fiscal	963.500	954.500	9.000
2010	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**		**9.000**	**9.000**	**0**
		Fiscal	9.000	9.000	0
2011	**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR**		**6.000**	**0**	**6.000**
		Fiscal	6.000	0	6.000
2012	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**445.500**	**0**	**445.500**
		Fiscal	445.500	0	445.500
2013	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**		**82.500**	**0**	**82.500**
		Fiscal	82.500	0	82.500
2014	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**412.000**	**0**	**412.000**
		Fiscal	412.000	0	412.000
2015	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%**		**1.615.000**	**0**	**1.615.000**
		Fiscal	1.615.000	0	1.615.000
2016	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%**		**2.387.000**	**0**	**2.387.000**
		Fiscal	2.387.000	0	2.387.000
2018	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL**		**205.000**	**0**	**205.000**
		Fiscal	205.000	0	205.000
2020	**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**		**17.000**	**0**	**17.000**
		Fiscal	17.000	0	17.000
	Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2021	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN**		**105.000**	**0**	**105.000**
		Fiscal	105.000	0	105.000
2022	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE**		**250.000**	**0**	**250.000**
		Fiscal	250.000	0	250.000
2023	**MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**		**187.000**	**0**	**187.000**
		Fiscal	187.000	0	187.000
2025	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%**		**921.794**	**0**	**921.794**
		Fiscal	921.794	0	921.794
2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL**		**63.500**	**0**	**63.500**
		Fiscal	63.500	0	63.500
2027	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**334.500**	**334.500**	**0**
		Seguridade Social	334.500	334.500	0
2028	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**120.500**	**120.500**	**0**
		Seguridade Social	120.500	120.500	0
2030	**APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.000**	**3.500**	**2.500**
		Seguridade	6.000	3.500	2.500

		Social			
2033	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**		**14.500**	**14.500**	**0**
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
2035	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**		**6.000**	**3.000**	**3.000**
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
2037	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**		**94.000**	**0**	**94.000**
		Seguridade Social	94.000	0	94.000
2038	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**		**1.054.000**	**1.047.000**	**7.000**
		Fiscal	1.054.000	1.047.000	7.000
2039	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**3.201.300**	**0**	**3.201.300**
		Seguridade Social	3.201.300	0	3.201.300
2040	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA**		**35.000**	**0**	**35.000**
		Seguridade Social	35.000	0	35.000
2041	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH**		**255.000**	**0**	**255.000**
		Seguridade Social	255.000	0	255.000
2042	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS**		**571.500**	**0**	**571.500**
		Seguridade Social	571.500	0	571.500
2043	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB**		**240.500**	**0**	**240.500**
	Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	240.500	0	240.500
2044	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF**		**742.500**	**0**	**742.500**
		Seguridade Social	742.500	0	742.500
2045	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS**		**247.700**	**0**	**247.700**
		Seguridade Social	247.700	0	247.700
2046	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**		**63.200**	**0**	**63.200**
		Seguridade Social	63.200	0	63.200
2048	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**256.500**	**226.500**	**30.000**
		Fiscal	256.500	226.500	30.000
2049	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA**		**668.400**	**633.400**	**35.000**
		Fiscal	668.400	633.400	35.000
2050	**MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS**		**12.500**	**9.500**	**3.000**
		Fiscal	12.500	9.500	3.000
2051	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**6.000**	**6.000**	**0**
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2052	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**175.500**	**175.500**	**0**
		Fiscal	175.500	175.500	0
2054	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**4.500**	**0**	**4.500**
		Fiscal	4.500	0	4.500
2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**		**14.500**	**1.500**	**13.000**
		Seguridade Social	14.500	1.500	13.000
2057	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		**141.500**	**30.500**	**111.000**
		Seguridade Social	141.500	30.500	111.000
2060	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**		**10.440**	**0**	**10.440**
		Seguridade Social	10.440	0	10.440
2061	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**		**301.500**	**0**	**301.500**
		Seguridade Social	301.500	0	301.500
2063	**MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**		**6.000**	**6.000**	**0**
		Fiscal	6.000	6.000	0
2064	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO**		**165.000**	**35.500**	**129.500**
		Fiscal	165.000	35.500	129.500
	Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2068	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE**		**3.500**	**3.500**	**0**
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
2070	**RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE**		**170.000**	**160.000**	**10.000**
		Fiscal	170.000	160.000	10.000
2071	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS**		**400.000**	**400.000**	**0**
		Fiscal	400.000	400.000	0
2073	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO**		**153.054**	**0**	**153.054**
		Fiscal	153.054	0	153.054
2074	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**		**65.500**	**0**	**65.500**
		Fiscal	65.500	0	65.500
2075	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA**		**30.200**	**0**	**30.200**
		Fiscal	30.200	0	30.200
2076	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE**		**30.200**	**0**	**30.200**
		Fiscal	30.200	0	30.200
2077	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE**		**200.000**	**0**	**200.000**
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
2078	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN**		**70.000**	**0**	**70.000**
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
2079	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**		**58.400**	**58.400**	**0**

		Fiscal	58.400	58.400	0
2080	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA**		**48.500**	**48.500**	**0**
		Fiscal	48.500	48.500	0
2081	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S**		**25.000**	**25.000**	**0**
		Fiscal	25.000	25.000	0
2082	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP**		**22.000**	**22.000**	**0**
		Fiscal	22.000	22.000	0
2083	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO**		**17.000**	**9.000**	**8.000**
		Seguridade Social	17.000	9.000	8.000
2084	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO**		**49.000**	**15.000**	**34.000**
		Seguridade Social	49.000	15.000	34.000
2085	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE**		**30.000**	**30.000**	**0**
	VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL				
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2086	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		**3.000**	**1.500**	**1.500**
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	3.000	1.500	1.500
2087	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS**		**22.200**	**6.000**	**16.200**
		Seguridade Social	22.200	6.000	16.200
2088	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA**		**3.000**	**3.000**	**0**
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2089	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**		**6.000**	**3.000**	**3.000**
		Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2090	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL**		**6.000**	**3.000**	**3.000**
		Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2091	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS**		**98.000**	**25.000**	**73.000**
		Seguridade Social	98.000	25.000	73.000
2092	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2093	**CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARA APOIO Á CRIANÇA**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2094	**APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**		**6.000**	**3.000**	**3.000**
		Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2095	**GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF**		**52.500**	**11.000**	**41.500**
		Seguridade Social	52.500	11.000	41.500
2096	**CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS**		**4.000**	**4.000**	**0**
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2097	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF**		**81.000**	**25.000**	**56.000**
		Seguridade Social	81.000	25.000	56.000
2098	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE**		**6.000**	**3.000**	**3.000**
		Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2099	**PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS**		**34.000**	**30.000**	**4.000**
		Seguridade Social	34.000	30.000	4.000
2100	**MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"**		**17.300**	**17.300**	**0**
		Seguridade Social	17.300	17.300	0
2101	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS**		**24.000**	**24.000**	**0**
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2102	**PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**		**25.000**	**25.000**	**0**
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2103	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2104	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS**		**8.000**	**4.000**	**4.000**
		Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
2105	**EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO**		**36.000**	**11.500**	**24.500**
		Seguridade Social	36.000	11.500	24.500
2106	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**39.500**	**39.500**	**0**
		Seguridade Social	39.500	39.500	0
2107	**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19**		**27.000**	**11.000**	**16.000**
		Seguridade Social	27.000	11.000	16.000
2108	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO**		**23.500**	**23.500**	**0**
		Seguridade Social	23.500	23.500	0
2109	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL**		**29.000**	**0**	**29.000**

		Fiscal	29.000	0	29.000
2110	**APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS**		**12.000**	**12.000**	**0**
		Fiscal	12.000	12.000	0
2111	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**		**12.000**	**12.000**	**0**
		Fiscal	12.000	12.000	0
2112	**MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO**		**20.000**	**20.000**	**0**
		Fiscal	20.000	20.000	0
2113	**SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS**		**15.000**	**15.000**	**0**
		Fiscal	15.000	15.000	0
2114	**MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA**		**320.000**	**320.000**	**0**
		Fiscal	320.000	320.000	0
2115	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**		**9.000**	**9.000**	**0**
		Fiscal	9.000	9.000	0
2116	**APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES**		**50.000**	**50.000**	**0**
		Fiscal	50.000	50.000	0
2117	**APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA**		**11.000**	**11.000**	**0**
		Fiscal	11.000	11.000	0
2118	**DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID**		**10.200**	**10.200**	**0**
		Fiscal	10.200	10.200	0
2119	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO**		**8.000**	**8.000**	**0**
		Fiscal	8.000	8.000	0
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2120	**REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**		**7.000**	**7.000**	**0**
		Fiscal	7.000	7.000	0
2121	**REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Fiscal	5.000	5.000	0
2122	**LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS**		**8.000**	**8.000**	**0**
		Fiscal	8.000	8.000	0
2123	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO**		**25.700**	**25.700**	**0**
		Seguridade Social	25.700	25.700	0
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4C7213DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CATEGORIA ECONOMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Categoria Econômica		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3	**Despesas Correntes**		**20.806.546**	**7.382.612**	**13.423.934**
		Fiscal	13.617.106	6.514.612	7.102.494
		Seguridade Social	7.189.440	868.000	6.321.440
4	**Despesas de Capital**		**4.893.454**	**1.997.200**	**2.896.254**
		Fiscal	3.854.554	1.746.700	2.107.854
		Seguridade Social	1.038.900	250.500	788.400
9	**Reserva de Contigência**		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
		Fiscal:	17.771.660	8.561.312	9.210.348
		Seguridade:	8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:804F32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**160.000**
01 CÂMARA MUNICIPAL		**160.000**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	160.000
Poder Executivo		**4.028.454**
02 GABINETE DO PREFEITO		**39.000**
	02.100 GABINETE DO PREFEITO	39.000
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**11.200**
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.200
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**17.500**
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	17.500
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		**356.000**
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	356.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**144.500**
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.500

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.017.554**
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.017.554
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**829.400**
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	276.500
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	552.900
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		**1.354.500**
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.354.500
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS		**83.000**
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	83.000
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**48.800**
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	48.800
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**2.500**
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.500
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**124.500**
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	124.500
Total		**4.188.454**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA685AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Classificação	**Orçamentária**	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.000**	0	0	5.000	1.000	0	0	0
10 - SAÚDE		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2051	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**6.000**	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.386.140**	3.833.240	0	2.000.000	552.900	0	0	0
10 - SAÚDE		6.386.140	3.833.240	0	2.000.000	552.900	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.267.740	3.532.740	0	1.646.500	88.500	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos		511.940	104.440	0	358.500	49.000	0	0	0
2060	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**	**10.440**	2.440	0	6.000	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.440	2.440	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		9.440	2.440	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2061	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	**301.500**	102.000	0	152.500	47.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		261.500	102.000	0	142.500	17.000	0	0	0
0001 - Jacanã		261.500	102.000	0	142.500	17.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
2077	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE**	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		4.755.800	3.428.300	0	1.288.000	39.500	0	0	0
Classificação	**Orçamentária**	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2039	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**3.201.300**	2.139.300	0	1.046.500	15.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.151.300	2.139.300	0	996.500	15.500	0	0	0
0001 - Jacanã		3.151.300	2.139.300	0	996.500	15.500	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2042	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS**	**571.500**	563.000	0	6.500	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		570.500	563.000	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		570.500	563.000	0	6.500	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2043	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB**	**240.500**	209.000	0	25.500	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -		235.500	209.000	0	25.500	1.000	0	0	0

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jacanã	235.500	209.000	0	25.500	1.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2044 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF**	**742.500**	517.000	0	209.500	16.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	736.500	517.000	0	209.500	10.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	736.500	517.000	0	209.500	10.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	772.500	19.500	0	293.000	460.000	0	0	0	
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	357.000	0	0	70.000	287.000	0	0	0	
1010 **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE**	**287.000**	0	0	0	287.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0	

Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacanã		142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacanã		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
2078	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN**	**70.000**	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		415.500	19.500	0	223.000	173.000	0	0	0
1063	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**160.500**	0	0	0	160.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Jacanã		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2041	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH**	**255.000**	19.500	0	223.000	12.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		247.500	19.500	0	218.000	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		247.500	19.500	0	218.000	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
0001 - Jacanã		5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2040	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA**	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		63.200	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		63.200	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
2046	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**	**63.200**	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.200	45.000	0	16.000	1.200	0	0	0
0001 - Jacanã		62.200	45.000	0	16.000	1.200	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		247.700	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		247.700	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
2045	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS**	**247.700**	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		211.700	201.000	0	9.500	1.200	0	0	0

0001 - Jacanã	211.700	201.000	0	9.500	1.200	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Total:	**6.392.140**	**3.833.240**	**0**	**2.005.000**	**553.900**	**0**	**0**	**0**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4DDD721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**7.796.748**	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.796.748	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.977.000	4.094.000	0	1.260.500	622.500	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	5.977.000	4.094.000	0	1.260.500	622.500	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	**79.000**	0	0	0	79.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jacanã	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	**336.000**	0	0	0	336.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206.000	0	0	0	206.000	0	0	0
0001 - Jacanã	206.000	0	0	0	206.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	**6.000**	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**445.500**	238.000	0	207.500	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	445.500	238.000	0	207.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	445.500	238.000	0	207.500	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**412.000**	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	412.000	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
0001 - Jacanã	412.000	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	**1.615.000**	1.257.000	0	245.000	113.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.525.000	1.257.000	0	155.000	113.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.525.000	1.257.000	0	155.000	113.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	**2.387.000**	2.387.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.187.000	2.187.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.187.000	2.187.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	**205.000**	0	0	205.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	**250.000**	0	0	250.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0

0001 - Jacanã		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2023	**MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**	**187.000**	0	0	105.500	81.500	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação		187.000	0	0	105.500	81.500	0	0	0
Classificação Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		187.000	0	0	105.500	81.500	0	0	0
2054	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**4.500**	0	0	3.500	1.000	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
2021	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN**	**105.000**	0	0	105.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.477.348	1.032.294	0	52.000	393.054	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos		1.477.348	1.032.294	0	52.000	393.054	0	0	0
1004	**CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL**	**280.000**	0	0	0	280.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacanã		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1007	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL**	**42.000**	0	0	0	42.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Jacanã		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Classificação Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2020	**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**	**17.000**	0	0	17.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2025	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%**	**921.794**	921.794	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		871.794	871.794	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		871.794	871.794	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL**	**63.500**	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.500	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		63.500	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
2073	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO**	**153.054**	55.000	0	28.000	70.054	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		143.054	55.000	0	18.000	70.054	0	0	0
0001 - Jacanã		143.054	55.000	0	18.000	70.054	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		112.700	65.500	0	45.200	2.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos		112.700	65.500	0	45.200	2.000	0	0	0
2013	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	**82.500**	65.500	0	15.000	2.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.500	55.500	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		65.500	55.500	0	8.000	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0
2075	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA**	**30.200**	0	0	30.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
Classificação Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

			Sociais	Dívida					
0001 - Jacanã		25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		124.700	29.000	0	95.700	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos		124.700	29.000	0	95.700	0	0	0	0
2074	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**	**65.500**	0	0	65.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
2076	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE**	**30.200**	0	0	30.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Jacanã		20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
2109	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL**	**29.000**	29.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
Total:		**7.796.748**	**5.220.794**	**0**	**1.558.400**	**1.017.554**	**0**	**0**	**0**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8D20A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL**		**1.207.982**	**295.782**	**912.200**
		Fiscal	655.282	156.282	499.000
		Seguridade Social	552.700	139.500	413.200
08	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**8.000**	**8.000**	**0**
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		**9.706.794**	**2.839.000**	**6.867.794**
		Fiscal	6.484.794	2.585.000	3.899.794
		Seguridade Social	3.222.000	254.000	2.968.000
13	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		**2.169.940**	**676.000**	**1.493.940**
		Fiscal	1.375.000	590.000	785.000
		Seguridade Social	794.940	86.000	708.940
14	**DIÁRIAS - CIVIL**		**53.700**	**38.200**	**15.500**
		Fiscal	36.700	30.200	6.500
		Seguridade Social	17.000	8.000	9.000
16	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**		**59.000**	**10.000**	**49.000**
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	49.000	0	49.000
18	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**		**5.000**	**0**	**5.000**
		Fiscal	5.000	0	5.000
21	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**		**57.000**	**57.000**	**0**
		Fiscal	57.000	57.000	0
30	**MATERIAL DE CONSUMO**		**2.566.500**	**788.000**	**1.778.500**
		Fiscal	1.616.500	687.000	929.500
		Seguridade Social	950.000	101.000	849.000
31	**PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS**		**16.500**	**13.500**	**3.000**
		Fiscal	15.500	12.500	3.000
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
32	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**		**173.500**	**51.500**	**122.000**
		Fiscal	103.000	17.000	86.000
		Seguridade Social	70.500	34.500	36.000
33	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**		**27.500**	**20.000**	**7.500**
		Fiscal	19.000	15.000	4.000
		Seguridade Social	8.500	5.000	3.500
35	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**		**14.000**	**14.000**	**0**
		Fiscal	14.000	14.000	0
36	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**		**806.500**	**391.500**	**415.000**
		Fiscal	464.000	329.000	135.000
		Seguridade Social	342.500	62.500	280.000
39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**		**2.796.800**	**1.597.500**	**1.199.300**
		Fiscal	2.105.300	1.492.000	613.300
Elemento da Despesa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	691.500	105.500	586.000
40	**SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ**		**276.200**	**197.200**	**79.000**
		Fiscal	232.700	181.700	51.000
		Seguridade Social	43.500	15.500	28.000
41	**CONTRIBUIÇÕES**		**55.500**	**53.000**	**2.500**
		Fiscal	41.500	41.000	500
		Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
47	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**		**173.100**	**163.100**	**10.000**
		Fiscal	173.100	163.100	10.000

48	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**		**95.200**	**36.200**	**59.000**
		Fiscal	16.200	9.200	7.000
		Seguridade Social	79.000	27.000	52.000
49	**AUXÍLIO TRANSPORTE**		**1.500**	**1.500**	**0**
		Fiscal	1.500	1.500	0
51	**OBRAS E INSTALAÇÕES**		**2.904.000**	**945.000**	**1.959.000**
		Fiscal	2.554.000	800.000	1.754.000
		Seguridade Social	350.000	145.000	205.000
52	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		**1.126.854**	**267.500**	**859.354**
		Fiscal	534.854	240.000	294.854
		Seguridade Social	592.000	27.500	564.500
61	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**		**330.000**	**315.000**	**15.000**
		Fiscal	265.000	250.000	15.000
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
70	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**		**270.000**	**0**	**270.000**
		Seguridade Social	270.000	0	270.000
71	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**		**390.000**	**390.000**	**0**
		Fiscal	390.000	390.000	0
91	**SENTENÇAS JUDICIAIS**		**24.300**	**10.500**	**13.800**
		Fiscal	20.500	10.500	10.000
		Seguridade Social	3.800	0	3.800
92	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**292.330**	**147.530**	**144.800**
		Fiscal	195.930	131.530	64.400
		Seguridade Social	96.400	16.000	80.400
93	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		**92.300**	**53.300**	**39.000**
		Fiscal	85.300	47.800	37.500
		Seguridade Social	7.000	5.500	1.500
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Elemento da Despesa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Total	**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
		Fiscal:	17.771.660	8.561.312	9.210.348
		Seguridade:	8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E9330851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUCAO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Evolução da Despesa — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

Despesa	Realizada - 2020	Parte Relativa %	Fixada - 2021	Parte Relativa %	Prevista - 2022
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	11.377.558,32	54,82	12.510.233,00	51,82	13.289.516,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	5.000,00	0,02	57.000,00
Outras Despesas Correntes	6.602.046,75	31,81	6.747.050,00	27,95	7.460.030,00
Total	17.979.605,07	86,63	19.262.283,00	79,79	20.806.546,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.218.585,60	10,69	4.105.300,00	17,00	4.188.454,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	22.000,00	0,09	315.000,00
Amortização da Dívida Interna	555.443,96	2,68	362.000,00	1,50	390.000,00
Total	2.774.029,56	13,37	4.489.300,00	18,60	4.893.454,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	390.645,00	1,62	300.000,00
Total	0,00	0,00	390.645,00	1,62	300.000,00
Total Geral	20.753.634,63	100,00	24.142.228,00	100,00	26.000.000,00

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:880C3E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUCAO DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Evolução da Receita do Tesouro — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.424,86	2,08	366.697,99	1,95	305.904,61	1,46	341.400,00	1,41	273.800,00	1,05
Contribuições	115.865,93	0,65	136.615,43	0,73	141.048,48	0,67	156.800,00	0,65	129.300,00	0,50
Receita Patrimonial	58.269,71	0,33	47.910,96	0,25	14.646,17	0,07	35.300,00	0,15	50.400,00	0,19
Receita de Serviços	228,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,02	5.000,00	0,02
Transferências Correntes	16.627.076,37	93,79	18.057.115,62	95,89	20.217.931,57	96,39	21.190.290,00	87,77	24.526.000,00	94,33
Outras Receitas Correntes	26.885,42	0,15	173.581,36	0,92	22.285,28	0,11	197.438,00	0,82	220.000,00	0,85
TOTAL	**17.196.751,19**	**97,00**	**18.781.921,36**	**99,74**	**20.701.816,11**	**98,69**	**21.926.228,00**	**90,82**	**25.204.500,00**	**96,94**
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	531.102,56	3,00	49.170,00	0,26	274.038,32	1,31	2.216.000,00	9,18	795.500,00	3,06
TOTAL	**531.102,56**	**3,00**	**49.170,00**	**0,26**	**274.038,32**	**1,31**	**2.216.000,00**	**9,18**	**795.500,00**	**3,06**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**17.727.853,75**	**100,00**	**18.831.091,36**	**100,00**	**20.975.854,43**	**100,00**	**24.142.228,00**	**100,00**	**26.000.000,00**	**100,00**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C4657D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2022** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**18.469.660**	**Despesas Correntes**		**13.617.106**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.620.076	
Contribuições	129.300		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.000	
Receita Patrimonial	39.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.940.030	
Receita de Serviços	5.000				
Transferências Correntes	17.801.760				
Outras Receitas Correntes	220.000		Superavit Corrente		4.852.554
Total		**18.469.660**	**Total**		**18.469.660**
Receitas de Capital		**420.500**	**Despesas de Capital**		**3.854.554**
Transferências de Capital	420.500		INVESTIMENTO	3.214.554	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000	
Déficit de Capital		3.734.054	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	390.000	
			Reserva de Contigência		**300.000**
Total		**18.890.160**	**Total**		**4.154.554**
RESUMO					
Receitas Correntes		**18.469.660**	**DESPESAS CORRENTES**		**13.617.106**
Receitas de Capital		**420.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.854.554**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**300.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.118.500
Total		**18.890.160**	**Total**		**18.890.160**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:35DFE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:**2022** - Em R$ 1,00
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.225.478	9.679.812
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.639.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	3.400.300
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	1.668.054
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	3.058.794
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	100.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	250.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	187.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	4.500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	210.900
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	140.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	263.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	139.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	135.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.496.340
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	284.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	356.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	547.200
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	0	0	5.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	16.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	5.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	884.800
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	82.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Tesouro	0	0	3.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	237.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	48.000
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	29.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	130.000
Total:		**0**	**-3.225.478**	**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AD9920C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000	**Recursos não Vinculados de Impostos**		**9.679.812**	**9.679.812**	**0**
		Fiscal	8.561.312	8.561.312	0
		Seguridade Social	1.118.500	1.118.500	0
15001001	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**		**1.639.500**	**0**	**1.639.500**
		Fiscal	1.639.500	0	1.639.500
15001002	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**		**3.400.300**	**0**	**3.400.300**
		Seguridade Social	3.400.300	0	3.400.300
15400000	**Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos**		**1.668.054**	**0**	**1.668.054**
		Fiscal	1.668.054	0	1.668.054
15401070	**Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais Básica - 70% da Educação**		**3.058.794**	**0**	**3.058.794**
		Fiscal	3.058.794	0	3.058.794
15410000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF**		**100.000**	**0**	**100.000**
		Fiscal	100.000	0	100.000
15411070	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**		**250.000**	**0**	**250.000**
		Fiscal	250.000	0	250.000
15500000	**Transferência do Salário-Educação**		**187.000**	**0**	**187.000**
		Fiscal	187.000	0	187.000
15510000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**		**4.500**	**0**	**4.500**
		Fiscal	4.500	0	4.500
15520000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**		**210.900**	**0**	**210.900**
		Fiscal	210.900	0	210.900
15530000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**		**140.000**	**0**	**140.000**
		Fiscal	140.000	0	140.000
15690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**		**263.000**	**0**	**263.000**
		Fiscal	263.000	0	263.000
15700000	**Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**		**139.000**	**0**	**139.000**
		Fiscal	139.000	0	139.000
15710000	**Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**		**135.000**	**0**	**135.000**
		Fiscal	135.000	0	135.000
16000000	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		**2.496.340**	**0**	**2.496.340**
		Seguridade Social	2.496.340	0	2.496.340
16010000	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**		**284.000**	**0**	**284.000**
		Seguridade Social	284.000	0	284.000
Fonte de Recurso		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16310000	**Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Saúde à**		**356.000**	**0**	**356.000**
		Seguridade Social	356.000	0	356.000
16600000	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**		**547.200**	**0**	**547.200**
		Fiscal	3.000	0	3.000
		Seguridade Social	544.200	0	544.200
16610000	**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**		**5.000**	**0**	**5.000**
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
16650000	**Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social**		**16.000**	**0**	**16.000**
		Seguridade Social	16.000	0	16.000
16690000	**Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**		**5.000**	**0**	**5.000**
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
17000000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**		**884.800**	**0**	**884.800**
		Fiscal	884.800	0	884.800
17010000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**		**82.000**	**0**	**82.000**
		Fiscal	82.000	0	82.000
17030000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades**		**3.000**	**0**	**3.000**
		Seguridade Social	3.000	0	3.000
17040000	**Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**		**237.000**	**0**	**237.000**
		Fiscal	237.000	0	237.000
17050000	**Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**		**48.000**	**0**	**48.000**
		Fiscal	48.000	0	48.000
17500000	**Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**		**29.800**	**0**	**29.800**
		Fiscal	29.800	0	29.800
17510000	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**		**130.000**	**0**	**130.000**
		Fiscal	130.000	0	130.000
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:46049858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função — Exercício:2022 - Em R$ 1,00

Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.342.000	1.342.000	0
		Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		2.045.012	1.935.712	109.300
		Fiscal	2.045.012	1.935.712	109.300
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.435.000	874.800	560.200
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
		Seguridade Social	1.429.000	871.800	557.200
10	SAÚDE		6.392.140	6.000	6.386.140
		Seguridade Social	6.392.140	6.000	6.386.140
12	EDUCAÇÃO		7.796.748	1.000	7.795.748
		Fiscal	7.796.748	1.000	7.795.748
13	CULTURA		130.700	125.700	5.000
		Fiscal	130.700	125.700	5.000
15	URBANISMO		3.601.400	2.875.400	726.000
		Fiscal	3.601.400	2.875.400	726.000
16	HABITAÇÃO		41.000	25.000	16.000
		Seguridade Social	41.000	25.000	16.000
17	SANEAMENTO		366.200	215.700	150.500
		Seguridade Social	366.200	215.700	150.500
18	GESTÃO AMBIENTAL		163.500	38.000	125.500
		Fiscal	163.500	38.000	125.500
20	AGRICULTURA		1.239.500	1.075.500	164.000
		Fiscal	1.239.500	1.075.500	164.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS		76.800	61.000	15.800
		Fiscal	76.800	61.000	15.800
25	ENERGIA		165.000	35.500	129.500
		Fiscal	165.000	35.500	129.500
26	TRANSPORTE		60.000	50.000	10.000
		Fiscal	60.000	50.000	10.000
27	DESPORTO E LAZER		398.000	271.500	126.500
		Fiscal	398.000	271.500	126.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS		447.000	447.000	0
		Fiscal	447.000	447.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			26.000.000	9.679.812	16.320.188
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2CD848DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: **2022 -** Em R$ 1,0	
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**25.204.500**	**Despesas Correntes**		**20.806.546**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.289.516	
Contribuições	129.300		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.000	
Receita Patrimonial	50.400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.460.030	
Receita de Serviços	5.000				
Transferências Correntes	24.526.000				
Outras Receitas Correntes	220.000				
			Superavit Corrente		4.397.954
Total		**25.204.500**	**Total**		**25.204.500**
Receitas de Capital		**795.500**	**Despesas de Capital**		**4.893.454**
Transferências de Capital	795.500		INVESTIMENTO	4.188.454	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	315.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	390.000	
Déficit de Capital		4.397.954			
			Reserva de Contigência		**300.000**
Total		**26.000.000**	**Total**		**5.193.454**
			RESUMO		
Receitas Correntes		**25.204.500**	**DESPESAS CORRENTES**		**20.806.546**
Receitas de Capital		**795.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.893.454**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**300.000**
Total		**26.000.000**	**Total**		**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76644CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUNTECAO DO ENSINO

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**262.500,00**

IPTU	17.500,00
IRRF	130.000,00
ITBI	15.000,00
ISS	100.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**8.300,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	8.300,00
III - Transferências Legais	**16.996.888,00**
FPM	13.600.000,00
FPM 1% - cota julho e dezembro	870.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.123.888,00
IPVA	400.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**17.267.688,00**
IV - Transferências Vinculadas	**2.570.870,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.079.400,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.491.470,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	5.977.000,00
Educação Especial	124.700,00
Educação Infantil	1.477.348,00
Educação de Jovens e Adultos	112.700,00
Outras subfunções	105.000,00
Total	7.796.748,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.570.870,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**5.225.878,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**30,26**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:85F684F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE DE APLICACAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	**TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO**		**57.500**	**55.000**	**2.500**
		Fiscal	43.500	43.000	500
		Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
71	**TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO**		**270.000**	**0**	**270.000**
		Seguridade Social	270.000	0	270.000
90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**25.372.500**	**9.324.812**	**16.047.688**
		Fiscal	17.428.160	8.218.312	9.209.848
		Seguridade Social	7.944.340	1.106.500	6.837.840
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E15C0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

	Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	**Despesas Correntes**		**20.806.546**	**7.382.612**	**13.423.934**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**13.289.516**	**3.890.282**	**9.399.234**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		13.289.516	3.890.282	9.399.234
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL		1.207.982	295.782	912.200
	CIVIL				
		Fiscal	655.282	156.282	499.000
		Seguridade Social	552.700	139.500	413.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		9.706.794	2.839.000	6.867.794
		Fiscal	6.484.794	2.585.000	3.899.794
		Seguridade Social	3.222.000	254.000	2.968.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.169.940	676.000	1.493.940
		Fiscal	1.375.000	590.000	785.000
		Seguridade Social	794.940	86.000	708.940
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		59.000	10.000	49.000
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	49.000	0	49.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.800	7.500	12.300
		Fiscal	16.500	7.500	9.000
		Seguridade Social	3.300	0	3.300
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		126.000	62.000	64.000

		Fiscal	78.500	50.500	28.000
		Seguridade Social	47.500	11.500	36.000
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**		**57.000**	**57.000**	**0**
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		57.000	57.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**7.460.030**	**3.435.330**	**4.024.700**
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		57.500	55.000	2.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		55.500	53.000	2.500
		Fiscal	41.500	41.000	500
		Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		270.000	0	270.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		270.000	0	270.000
		Seguridade Social	270.000	0	270.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.132.530	3.380.330	3.752.200
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.700	38.200	15.500
		Fiscal	36.700	30.200	6.500
		Seguridade Social	17.000	8.000	9.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.532.000	767.000	1.765.000
		Fiscal	1.596.000	673.000	923.000
		Seguridade Social	936.000	94.000	842.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		16.500	13.500	3.000
		Fiscal	15.500	12.500	3.000
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		173.500	51.500	122.000
Natureza da Despesa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	103.000	17.000	86.000
		Seguridade Social	70.500	34.500	36.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.500	20.000	7.500
		Fiscal	19.000	15.000	4.000
		Seguridade Social	8.500	5.000	3.500
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		806.500	391.500	415.000
		Fiscal	464.000	329.000	135.000
		Seguridade Social	342.500	62.500	280.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.743.800	1.567.500	1.176.300
		Fiscal	2.052.300	1.462.000	590.300
		Seguridade Social	691.500	105.500	586.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		276.200	197.200	79.000
		Fiscal	232.700	181.700	51.000
		Seguridade Social	43.500	15.500	28.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		173.100	163.100	10.000
		Fiscal	173.100	163.100	10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		95.200	36.200	59.000
		Fiscal	16.200	9.200	7.000
		Seguridade Social	79.000	27.000	52.000
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.500	3.000	1.500
		Fiscal	4.000	3.000	1.000
		Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		127.230	66.830	60.400
		Fiscal	90.730	63.330	27.400
		Seguridade Social	36.500	3.500	33.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		74.300	41.300	33.000
		Fiscal	72.800	40.800	32.000
		Seguridade Social	1.500	500	1.000
4	**Despesas de Capital**		**4.893.454**	**1.997.200**	**2.896.254**
4.4	**INVESTIMENTO**		**4.188.454**	**1.302.200**	**2.886.254**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.188.454	1.302.200	2.886.254
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.500	21.000	13.500
		Fiscal	20.500	14.000	6.500
		Seguridade Social	14.000	7.000	7.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		53.000	30.000	23.000
		Fiscal	53.000	30.000	23.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.904.000	945.000	1.959.000
		Fiscal	2.554.000	800.000	1.754.000
		Seguridade Social	350.000	145.000	205.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.126.854	267.500	859.354
		Fiscal	534.854	240.000	294.854
		Seguridade Social	592.000	27.500	564.500
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	10.000	5.000
		Fiscal	15.000	10.000	5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.100	16.700	20.400
		Fiscal	24.700	15.700	9.000
		Seguridade Social	12.400	1.000	11.400
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000	12.000	6.000
Natureza da Despesa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	12.500	7.000	5.500
		Seguridade Social	5.500	5.000	500
4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**		**315.000**	**305.000**	**10.000**

4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		315.000	305.000	10.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		315.000	305.000	10.000
		Fiscal	250.000	240.000	10.000
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**		**390.000**	**390.000**	**0**
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000	390.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
9	**Reserva de Contigência**		**300.000**	**300.000**	**0**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**300.000**	**300.000**	**0**
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B89B19D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçametária por Natureza — Exercício:2022 - Em R$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1	Receitas Correntes				25.204.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			273.800	
1.1.1	Impostos		270.800		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		40.200		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		25.000		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	17.500		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.500		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		15.200		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	200		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		130.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		130.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		100.600		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		100.600		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		100.600		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	200		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.1.2	Taxas		3.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.000		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.000		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		2.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		2.000		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		2.000		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	500		
1.2	Contribuições			129.300	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		129.300		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		129.300		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		129.300		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	129.300		
1.3	Receita Patrimonial			50.400	
1.3.2	Valores Mobiliários		50.400		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		50.400		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		50.400		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		50.400		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.200		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.100		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	300		

1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	300		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	5.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	5.000		
1.6	Receita de Serviços			5.000	
1.6.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			24.526.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.568.142		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.750.800		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.750.000		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.580.733		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.019.267		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.720.000		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		450.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		450.000		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	450.000		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		420.000		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		420.000		
1.7.1.1.51.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	420.000		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		236.000		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.000		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		235.000		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		16.000		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	16.000		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		219.000		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	219.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.719.340		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.445.340		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.559.340		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.559.340		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	700.000		
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	859.340		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		350.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		350.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		255.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		255.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	255.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		55.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		55.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		226.000		
1.7.1.3.50.9.1 Fundo a Fundo	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências - Principal	Seguridade Social	226.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		274.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		274.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	274.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		800.300		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		186.000		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	186.000		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.400		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.400		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		209.900		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		209.900		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	29.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica

1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	86.700		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.000		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	30.200		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		139.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		139.000		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	114.000		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		261.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	261.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		349.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		349.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	349.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		520.900		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		520.900		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		520.900		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e de Vínculos - SCFV Fortalecimento	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	85.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	285.900		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		660.500		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		65.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		15.700		
1.7.1.7.52.0.1 Principal	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social -	Seguridade Social	15.700		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		479.800		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	479.800		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		531.302		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96		400		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	Fiscal	500		
1.7.1.9.51.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-100		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		530.902		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	530.902		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.238.010		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.050.210		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		1.699.110		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		1.699.110		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.805.305		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	318.583		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-424.778		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		320.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		320.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	340.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	60.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-80.000		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.700		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	300		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.500		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	29.500		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		47.800		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		47.800		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	47.800		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		135.000		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		85.000		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	85.000		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.000		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		5.000		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica

1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		3.000		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		3.000		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		3.000		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		3.000		
1.7.4.1.99.0.1.02	Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	Fiscal	3.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.716.848		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.716.848		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.716.848		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.716.848		
1.9	Outras Receitas Correntes			220.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1	Indenizações		12.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		12.000		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	12.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		8.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		8.000		
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	8.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		200.000		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		200.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99	Outras Receitas		200.000		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		200.000		
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	200.000		
2	Receitas de Capital				795.500
2.4	Transferências de Capital			795.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		554.000		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		224.000		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		185.000		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	185.000		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		39.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	39.000		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		300.000		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		300.000		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		241.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		160.000		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		160.000		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	160.000		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		81.500		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		31.500		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	31.500		
Total Geral:					26.000.000

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A3E331BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.342.000	1.342.000	0
		Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			**486.000**	**484.000**	**2.000**
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		486.000	484.000	2.000
		Fiscal	486.000	484.000	2.000
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			**1.472.200**	**1.390.200**	**82.000**
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.472.200	1.390.200	82.000
		Fiscal	1.472.200	1.390.200	82.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**299.912**	**274.612**	**25.300**
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		299.912	274.612	25.300
		Fiscal	299.912	274.612	25.300
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			**1.403.000**	**1.113.500**	**289.500**
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.403.000	1.113.500	289.500
		Fiscal	1.403.000	1.113.500	289.500
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**1.476.000**	**899.800**	**576.200**
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		188.500	172.500	16.000
		Seguridade	188.500	172.500	16.000

		Social			
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.273.000	712.800	560.200
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
		Seguridade Social	1.267.000	709.800	557.200
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		14.500	14.500	0
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.796.748	1.000	7.795.748
		Fiscal	7.796.748	1.000	7.795.748
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**6.758.340**	**221.700**	**6.536.640**
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		372.200	221.700	150.500
		Seguridade Social	372.200	221.700	150.500
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.386.140	0	6.386.140
		Seguridade Social	6.386.140	0	6.386.140
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			**2.227.400**	**1.508.400**	**719.000**
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.227.400	1.508.400	719.000
		Fiscal	2.227.400	1.508.400	719.000
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS			**1.599.000**	**1.452.500**	**146.500**
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E URBANOS SERVIÇOS		1.599.000	1.452.500	146.500
		Fiscal	1.599.000	1.452.500	146.500
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			**207.500**	**186.700**	**20.800**
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		207.500	186.700	20.800
		Fiscal	207.500	186.700	20.800
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**175.500**	**175.500**	**0**
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.500	175.500	0
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	175.500	175.500	0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**398.000**	**271.500**	**126.500**
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		398.000	271.500	126.500
		Fiscal	398.000	271.500	126.500
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			**58.400**	**58.400**	**0**
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		58.400	58.400	0
		Fiscal	58.400	58.400	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**300.000**	**300.000**	**0**
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0EB7F5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO

Despesa Orçamentária por Órgão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CÂMARA MUNICIPAL		**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
	Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		**486.000**	**484.000**	**2.000**
	Fiscal	486.000	484.000	2.000
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**1.472.200**	**1.390.200**	**82.000**
	Fiscal	1.472.200	1.390.200	82.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**299.912**	**274.612**	**25.300**
	Fiscal	299.912	274.612	25.300
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		**1.403.000**	**1.113.500**	**289.500**
	Fiscal	1.403.000	1.113.500	289.500
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.476.000**	**899.800**	**576.200**
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	1.470.000	896.800	573.200
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
	Fiscal	7.796.748	1.000	7.795.748
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.758.340**	**221.700**	**6.536.640**
	Seguridade Social	6.758.340	221.700	6.536.640
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		**2.227.400**	**1.508.400**	**719.000**
	Fiscal	2.227.400	1.508.400	719.000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS		**1.599.000**	**1.452.500**	**146.500**
	Fiscal	1.599.000	1.452.500	146.500
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**207.500**	**186.700**	**20.800**
	Fiscal	207.500	186.700	20.800
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**175.500**	**175.500**	**0**
	Fiscal	175.500	175.500	0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**398.000**	**271.500**	**126.500**
	Fiscal	398.000	271.500	126.500
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		**58.400**	**58.400**	**0**
	Fiscal	58.400	58.400	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**300.000**	**300.000**	**0**

Fiscal	300.000	300.000	0	
Total	**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**	
Fiscal:	17.771.660	8.561.312	9.210.348	
Seguridade:	8.228.340	1.118.500	7.109.840	

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:12B0223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Poder Órgão		Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		**1.342.000**	**768.000**	**0**	**414.000**	**160.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**24.658.000**	**12.521.516**	**57.000**	**7.046.030**	**4.028.454**	**315.000**	**390.000**	**0,00**
	02 - GABINETE DO PREFEITO	486.000	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	486.000	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	484.000	390.500	0	54.500	39.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.472.200	165.000	57.000	849.000	11.200	0	390.000	0,00
	01 - Fiscal	1.472.200	165.000	57.000	849.000	11.200	0	390.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.390.200	165.000	57.000	767.000	11.200	0	390.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.000	0	0	64.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	299.912	179.282	0	103.130	17.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	299.912	179.282	0	103.130	17.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	274.612	179.282	0	77.830	17.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	800	0	0	800	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.403.000	245.000	0	752.000	356.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.403.000	245.000	0	752.000	356.000	50.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.113.500	245.000	0	743.000	85.500	40.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.500	0	0	0	250.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	0	2.000	5.000	10.000	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.000	816.200	0	515.300	144.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.470.000	816.200	0	509.300	144.500	0	0	0,00
Poder Órgão		**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	896.800	471.000	0	366.300	59.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	544.200	345.200	0	140.000	59.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.796.748	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.796.748	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.639.500	590.000	0	713.500	336.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.668.054	1.312.000	0	173.000	183.054	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.058.794	3.058.794	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	187.000	0	0	105.500	81.500	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0,00

	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)								
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.900	0	0	210.900	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	263.000	10.000	0	7.000	246.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	139.000	0	0	0	139.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	135.000	0	0	105.000	30.000	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.758.340	3.853.240	0	2.010.700	829.400	65.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.758.340	3.853.240	0	2.010.700	829.400	65.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	221.700	20.000	0	10.700	126.000	65.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.400.300	2.174.300	0	1.190.500	35.500	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.340	1.658.940	0	744.500	92.900	0	0	0,00
Poder Órgão		**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	284.000	0	0	0	284.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	356.000	0	0	65.000	291.000	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.227.400	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.227.400	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.508.400	442.000	0	195.900	670.500	200.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	499.000	0	0	0	499.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	120.000	0	0	15.000	105.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS	1.599.000	835.000	0	681.000	83.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.599.000	835.000	0	681.000	83.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.452.500	835.000	0	547.000	70.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.500	0	0	127.000	2.500	0	0	0,00
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	207.500	21.500	0	137.200	48.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	207.500	21.500	0	137.200	48.800	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	186.700	21.500	0	134.200	31.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.800	0	0	3.000	17.800	0	0	0,00
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	398.000	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	398.000	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	271.500	137.000	0	106.500	28.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	114.500	0	0	30.000	84.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Poder Órgão		**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		**26.000.000**	**13.289.516**	**57.000**	**7.460.030**	**4.188.454**	**315.000**	**390.000**	**0,00**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F7AEAD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER E ORGAO

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2022** - Em R$ 1,00	
Poder Órgão	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo		**1.342.000**
CÂMARA MUNICIPAL	1.342.000	
Poder Executivo		**24.658.000**
GABINETE DO PREFEITO	486.000	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.472.200	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	299.912	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.403.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.796.748	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.758.340	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.227.400	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS	1.599.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	207.500	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.500	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	398.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	58.400	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	
Total:		**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:72D50E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER, UNIDADE E FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.342.000**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.342.000
		01 - LEGISLATIVA	1.342.000
Poder Executivo			**24.658.000**
	02 - GABINETE DO PREFEITO		486.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	486.000
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.472.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.025.200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	447.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		299.912
		04 - ADMINISTRAÇÃO	299.912
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.403.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	163.500
		20 - AGRICULTURA	1.239.500
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.476.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.000
		16 - HABITAÇÃO	41.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.796.748
		12 - EDUCAÇÃO	7.796.748
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.758.340
		10 - SAÚDE	6.392.140
		17 - SANEAMENTO	366.200
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.227.400
		15 - URBANISMO	2.227.400
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS		1.599.000
		15 - URBANISMO	1.374.000
		25 - ENERGIA	165.000
		26 - TRANSPORTE	60.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		207.500
		13 - CULTURA	130.700
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	76.800
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		175.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	175.500
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		398.000
		27 - DESPORTO E LAZER	398.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		58.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	58.400
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 300.000	
Total:			**26.000.000**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.342.000	0	1.342.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.045.012	2.045.012
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.435.000	1.435.000
10 - SAÚDE	0	6.392.140	6.392.140
12 - EDUCAÇÃO	0	7.796.748	7.796.748
13 - CULTURA	0	130.700	130.700
15 - URBANISMO	0	3.601.400	3.601.400
16 - HABITAÇÃO	0	41.000	41.000
17 - SANEAMENTO	0	366.200	366.200
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	163.500	163.500
20 - AGRICULTURA	0	1.239.500	1.239.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	76.800	76.800
25 - ENERGIA	0	165.000	165.000
26 - TRANSPORTE	0	60.000	60.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	398.000	398.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	447.000	447.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	**1.342.000**	**24.658.000**	**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8F99C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER, UNIDADE E FUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2022** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.342.000**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.342.000
		01 - LEGISLATIVA	1.342.000
Poder Executivo			**24.658.000**
	02 - GABINETE DO PREFEITO		486.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	486.000
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.472.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.025.200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	447.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		299.912
		04 - ADMINISTRAÇÃO	299.912
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.403.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	163.500
		20 - AGRICULTURA	1.239.500
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.476.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.000
		16 - HABITAÇÃO	41.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.796.748
		12 - EDUCAÇÃO	7.796.748
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.758.340
		10 - SAÚDE	6.392.140
		17 - SANEAMENTO	366.200
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.227.400
		15 - URBANISMO	2.227.400
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS		1.599.000
		15 - URBANISMO	1.374.000
		25 - ENERGIA	165.000
		26 - TRANSPORTE	60.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		207.500
		13 - CULTURA	130.700
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	76.800
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		175.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	175.500
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		398.000
		27 - DESPORTO E LAZER	398.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		58.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	58.400
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000

Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
Total:			**26.000.000**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.342.000	0	1.342.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.045.012	2.045.012
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.435.000	1.435.000
10 - SAÚDE	0	6.392.140	6.392.140
12 - EDUCAÇÃO	0	7.796.748	7.796.748
13 - CULTURA	0	130.700	130.700
15 - URBANISMO	0	3.601.400	3.601.400
16 - HABITAÇÃO	0	41.000	41.000
17 - SANEAMENTO	0	366.200	366.200
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	163.500	163.500
20 - AGRICULTURA	0	1.239.500	1.239.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	76.800	76.800
25 - ENERGIA	0	165.000	165.000
26 - TRANSPORTE	0	60.000	60.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	398.000	398.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	447.000	447.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	**1.342.000**	**24.658.000**	**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:19BCC903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho					Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.342.000**	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0

031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0
0001 -	Processo Legislativo	1.342.000	768.000	0	414.000	160.000	0	0	0
1001	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL** **REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1002	**REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** **REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacanã		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** **MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	**1.182.000**	768.000	0	414.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.182.000	768.000	0	414.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		1.182.000	768.000	0	414.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.100 GABINETE DO PREFEITO		**486.000**	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		486.000	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		486.000	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0
0002 -	Gestão Administrativa	486.000	390.500	0	56.500	39.000	0	0	0
1027	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO** **ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO**	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2002	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	**412.500**	351.000	0	49.500	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		410.500	351.000	0	47.500	12.000	0	0	0
0001 - Jacanã		410.500	351.000	0	47.500	12.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2080	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA**	**48.500**	39.500	0	7.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		48.500	39.500	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		48.500	39.500	0	7.000	2.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**1.472.200**	165.000	57.000	849.000	11.200	0	390.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.025.200	165.000	0	849.000	11.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.025.200	165.000	0	849.000	11.200	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa		1.025.200	165.000	0	849.000	11.200	0	0	0
1008	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** **MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS**	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jacanã		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2003	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**812.200**	165.000	0	642.000	5.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		740.200	165.000	0	570.000	5.200	0	0	0
0001 - Jacanã		740.200	165.000	0	570.000	5.200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2007	**CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN** **REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS**	**31.000**	0	0	31.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2063	**MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2070	**RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE**	**170.000**	0	0	170.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		447.000	0	57.000	0	0	0	390.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		447.000	0	57.000	0	0	0	390.000	0
0002 - Gestão Administrativa		447.000	0	57.000	0	0	0	390.000	0
2071	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS**	**400.000**	0	50.000	0	0	0	350.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		400.000	0	50.000	0	0	0	350.000	0
0001 - Jacanã		400.000	0	50.000	0	0	0	350.000	0
2081	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S**	**25.000**	0	5.000	0	0	0	20.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	0	5.000	0	0	0	20.000	0
0001 - Jacanã		25.000	0	5.000	0	0	0	20.000	0
2082	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP**	**22.000**	0	2.000	0	0	0	20.000	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	2.000	0	0	0	20.000	0
0001 - Jacanã	22.000	0	2.000	0	0	0	20.000	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	**299.912**	179.282	0	103.130	17.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	299.912	179.282	0	103.130	17.500	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	299.912	179.282	0	103.130	17.500	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**12.000**	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jacanã	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	287.912	179.282	0	103.130	5.500	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**	**287.912**	179.282	0	103.130	5.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	262.612	179.282	0	77.830	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã	262.612	179.282	0	77.830	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	800	0	0	800	0	0	0	0
0001 - Jacanã	800	0	0	800	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	500	0	0	500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL								
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	**1.403.000**	245.000	0	752.000	356.000	50.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	163.500	0	0	10.000	153.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	163.500	0	0	10.000	153.500	0	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	45.000	0	0	10.000	35.000	0	0	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES **PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO**	**45.000**	0	0	10.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	118.500	0	0	0	118.500	0	0	0
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**118.500**	0	0	0	118.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Jacanã	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.500	0	0	0	105.500	0	0	0
0001 - Jacanã	105.500	0	0	0	105.500	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.239.500	245.000	0	742.000	202.500	50.000	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	75.000	0	0	10.000	65.000	0	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	75.000	0	0	10.000	65.000	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS **CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**	**75.000**	0	0	10.000	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.155.500	245.000	0	723.000	137.500	50.000	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.065.500	245.000	0	713.000	57.500	50.000	0	0
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS**	**62.000**	0	0	0	12.000	50.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	0	0	0	7.000	40.000	0	0
0001 - Jacanã	47.000	0	0	0	7.000	40.000	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	0	5.000	10.000	0	0
0001 – Jacanã	15.000	0	0	0	5.000	10.000	0	0
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO**	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL **MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**	**963.500**	245.000	0	713.000	5.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	954.500	245.000	0	704.000	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã	954.500	245.000	0	704.000	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		90.000	0	0	10.000	80.000	0	0	0
1066	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA**	**90.000**	0	0	10.000	80.000	0	0	0
	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2010	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
	REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**188.500**	118.500	0	30.000	40.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		147.500	118.500	0	26.000	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		124.000	104.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		124.000	104.000	0	18.000	2.000	0	0	0
2028	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**120.500**	104.000	0	15.000	1.500	0	0	0
	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		120.500	104.000	0	15.000	1.500	0	0	0
0001 - Jacanã		120.500	104.000	0	15.000	1.500	0	0	0
2068	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE**	**3.500**	0	0	3.000	500	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jacanã		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		23.500	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		23.500	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0
2108	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO**	**23.500**	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0
	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		23.500	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		23.500	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		41.000	0	0	4.000	37.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		41.000	0	0	4.000	37.000	0	0	0
0010 - Habitação para Todos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1040	**CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS**	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		21.000	0	0	4.000	17.000	0	0	0
1033	**RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**	**21.000**	0	0	4.000	17.000	0	0	0
	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.273.000**	697.700	0	470.800	104.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.273.000	697.700	0	470.800	104.500	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		101.000	46.000	0	50.500	4.500	0	0	0
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		96.000	46.000	0	45.500	4.500	0	0	0
2083	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO**	**17.000**	0	0	12.500	4.500	0	0	0
	Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	0	0	6.500	2.500	0	0	0
0001 - Jacanã		9.000	0	0	6.500	2.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2084	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO**	**49.000**	46.000	0	3.000	0	0	0	0
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para								

	idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	12.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	12.000	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.000	34.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		34.000	34.000	0	0	0	0	0	0
2085	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL** **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.**	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0014 -	Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2052	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** **MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2086	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** **Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar**	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		193.200	95.200	0	54.000	44.000	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		193.200	95.200	0	54.000	44.000	0	0	0
1030	**CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**	**42.000**	0	0	0	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jacanã		31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
2087	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS** **Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	**22.200**	17.200	0	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000	4.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		6.000	4.000	0	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.200	13.200	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		16.200	13.200	0	3.000	0	0	0	0
2088	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA** **Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena**	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2089	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** **Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2090	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL** **Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2091	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS**	**98.000**	78.000	0	18.000	2.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações								

	de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	20.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	20.000	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
2092	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL** **Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva**	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 – Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2093	**CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARA APOIO Á CRIANÇA** **Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança**	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2094	**APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE** **Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17030000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		975.800	556.500	0	363.300	56.000	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		969.800	556.500	0	357.800	55.500	0	0	0
1012	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS** **Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área**	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2027	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.**	**334.500**	198.000	0	126.000	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		334.500	198.000	0	126.000	10.500	0	0	0
0001 - Jacanã		334.500	198.000	0	126.000	10.500	0	0	0
2035	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** **Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 – Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2037	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**	**94.000**	67.500	0	21.500	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		94.000	67.500	0	21.500	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		94.000	67.500	0	21.500	5.000	0	0	0
2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS** **MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**	**14.500**	0	0	13.000	1.500	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000	0	0	11.500	1.500	0	0	0
0001 - Jacanã		13.000	0	0	11.500	1.500	0	0	0
2057	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** **Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com de deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.**	**141.500**	102.500	0	31.500	7.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		30.500	17.000	0	11.500	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		30.500	17.000	0	11.500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.000	85.500	0	20.000	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã		111.000	85.500	0	20.000	5.500	0	0	0
2095	**GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF** **Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa Bolsa Família.**	**52.500**	27.000	0	18.500	7.000	0	0	0

	Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	3.500	0	5.500	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	3.500	0	5.500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.500	23.500	0	13.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		41.500	23.500	0	13.000	5.000	0	0	0
2096	**CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS** **Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.**	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2097	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF** **Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar**	**81.000**	49.000	0	31.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	14.000	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	14.000	0	11.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.000	35.000	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		56.000	35.000	0	20.000	1.000	0	0	0
2098	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE** **Através da PSE, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social especializada, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação**	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2099	**PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS** **Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convício familiar e até social.**	**34.000**	0	0	34.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2100	**MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"**	**17.300**	12.000	0	5.300	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
	Propiciar a garantia de direitos a base da dignidade humana das famílias jaçanaense através do acompanhamento familiar e distribuição de produtos alimentares e utensílios de uso pessoal como produtos de higiene e vestuários para a redução da pobreza e mobilização social nas localidades, superando a miséria, a fome e as desigualdades sociais das famílias em situação de risco socia								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		17.300	12.000	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã		17.300	12.000	0	5.300	0	0	0	0
2101	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS** **Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros**	**24.000**	17.000	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		24.000	17.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		24.000	17.000	0	7.000	0	0	0	0
2102	**PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA** **Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis**	**25.000**	17.000	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	17.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	17.000	0	8.000	0	0	0	0
2103	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO** **Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidos com os recursos do PBF.**	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2104	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS** **Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação**	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2105	**EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO** **Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros**	**36.000**	23.500	0	12.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.500	7.000	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		11.500	7.000	0	4.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.500	16.500	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		24.500	16.500	0	8.000	0	0	0	0
2106	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**39.500**	25.000	0	13.500	1.000	0	0	0

	Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxilio natalidade, auxilio funeral, entre outros								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		39.500	25.000	0	13.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		39.500	25.000	0	13.500	1.000	0	0	0
2107	**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19** **Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.**	**27.000**	18.000	0	7.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	6.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	6.000	0	4.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
2030	**APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.000**	0	0	5.500	500	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jacanã		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**14.500**	0	0	14.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
2033 **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**	**14.500**	0	0	14.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**7.796.748**	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.796.748	5.220.794	0	1.558.400	1.017.554	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.977.000	4.094.000	0	1.260.500	622.500	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	5.977.000	4.094.000	0	1.260.500	622.500	0	0	0
1005 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL** **Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades**	**79.000**	0	0	0	79.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jacanã	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1011 **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** **Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino**	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1039 **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS** **Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação**	**336.000**	0	0	0	336.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206.000	0	0	0	206.000	0	0	0
0001 - Jacanã	206.000	0	0	0	206.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2011 **APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR** **Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.**	**6.000**	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2012 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**445.500**	238.000	0	207.500	0	0	0	0

	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		445.500	238.000	0	207.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		445.500	238.000	0	207.500	0	0	0	0
2014	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**412.000**	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		412.000	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
0001 - Jacanã		412.000	212.000	0	189.000	11.000	0	0	0
2015	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%**	**1.615.000**	1.257.000	0	245.000	113.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.525.000	1.257.000	0	155.000	113.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.525.000	1.257.000	0	155.000	113.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2016	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%**	**2.387.000**	2.387.000	0	0	0	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.187.000	2.187.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		2.187.000	2.187.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
2018	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL**	**205.000**	0	0	205.000	0	0	0	0
	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
2022	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE**	**250.000**	0	0	250.000	0	0	0	0
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2023	**MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**	**187.000**	0	0	105.500	81.500	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE								
15500000- Transferência do Salário-Educação		187.000	0	0	105.500	81.500	0	0	0
0001 - Jacanã		187.000	0	0	105.500	81.500	0	0	0
2054	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**4.500**	0	0	3.500	1.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2021	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN**	**105.000**	0	0	105.000	0	0	0	0
	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.477.348	1.032.294	0	52.000	393.054	0	0	0
0007 -	Educação de Qualidade para Todos	1.477.348	1.032.294	0	52.000	393.054	0	0	0
1004	**CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL**	**280.000**	0	0	0	280.000	0	0	0
	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a conclusão da creche, oferecendo mais vagas para alunos de 0 a 3 anos.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacanã		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1007	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL**	**42.000**	0	0	0	42.000	0	0	0
	Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Jacanã		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**

			Dívida					Capital
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	**17.000**	0	0	17.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% / **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%**	**921.794**	921.794	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	871.794	871.794	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	871.794	871.794	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL / **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**63.500**	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.500	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	63.500	55.500	0	7.000	1.000	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO / **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%**	**153.054**	55.000	0	28.000	70.054	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	143.054	55.000	0	18.000	70.054	0	0	0
0001 - Jacanã	143.054	55.000	0	18.000	70.054	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	112.700	65.500	0	45.200	2.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	112.700	65.500	0	45.200	2.000	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / **Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes**	**82.500**	65.500	0	15.000	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.500	55.500	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	65.500	55.500	0	8.000	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacanã	17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA / **Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.**	**30.200**	0	0	30.200	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
0001 - Jacanã	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	124.700	29.000	0	95.700	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	124.700	29.000	0	95.700	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE / **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**	**65.500**	0	0	65.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE / **MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE**	**30.200**	0	0	30.200	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Jacanã	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	**29.000**	29.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**372.200**	20.000	0	10.700	276.500	65.000	0	0
10 - SAÚDE	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / **Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho**	**6.000**	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	366.200	20.000	0	5.700	275.500	65.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	366.200	20.000	0	5.700	275.500	65.000	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	366.200	20.000	0	5.700	275.500	65.000	0	0
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS / **Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la**	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1020	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO** **Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças**	**120.500**	0	0	0	120.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Jacanã		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
1022	**AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento**	**70.000**	0	0	0	5.000	65.000	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		70.000	0	0	0	5.000	65.000	0	0
0001 - Jacanã		70.000	0	0	0	5.000	65.000	0	0
2123	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO** **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores**	**25.700**	20.000	0	5.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.700	20.000	0	5.700	0	0	0	0
0001 - Jacanã		25.700	20.000	0	5.700	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.386.140**	3.833.240	0	2.000.000	552.900	0	0	0
10 - SAÚDE		6.386.140	3.833.240	0	2.000.000	552.900	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.267.740	3.532.740	0	1.646.500	88.500	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos		511.940	104.440	0	358.500	49.000	0	0	0
2060	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**	**10.440**	2.440	0	6.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.440	2.440	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		9.440	2.440	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2061	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** **Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local**	**301.500**	102.000	0	152.500	47.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		261.500	102.000	0	142.500	17.000	0	0	0
0001 - Jacanã		261.500	102.000	0	142.500	17.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
2077	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE**	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0011 -	Fortalecimento da Gestão na Saúde	4.755.800	3.428.300	0	1.288.000	39.500	0	0	0
2039	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**3.201.300**	2.139.300	0	1.046.500	15.500	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.151.300	2.139.300	0	996.500	15.500	0	0	0
0001 - Jacanã		3.151.300	2.139.300	0	996.500	15.500	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2042	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS** **Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município**	**571.500**	563.000	0	6.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		570.500	563.000	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		570.500	563.000	0	6.500	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2043	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB** **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação**	**240.500**	209.000	0	25.500	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		235.500	209.000	0	25.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		235.500	209.000	0	25.500	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2044	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF**	**742.500**	517.000	0	209.500	16.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas**

			Sociais	da Dívida	Correntes				de Capital
	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		736.500	517.000	0	209.500	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		736.500	517.000	0	209.500	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jacanã		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		772.500	19.500	0	293.000	460.000	0	0	0
0003 -	Saúde com Qualidade para Todos	357.000	0	0	70.000	287.000	0	0	0
1010	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** **Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.**	**287.000**	0	0	0	287.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
0001 - Jacanã		142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacanã		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
2078	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN**	**70.000**	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0011 -	Fortalecimento da Gestão na Saúde	415.500	19.500	0	223.000	173.000	0	0	0
1063	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde**	**160.500**	0	0	0	160.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Jacanã		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2041	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** **MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH**	**255.000**	19.500	0	223.000	12.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		247.500	19.500	0	218.000	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		247.500	19.500	0	218.000	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
0001 - Jacanã		5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2040	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** **Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.**	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		63.200	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		63.200	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
2046	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.**	**63.200**	45.000	0	16.000	2.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.200	45.000	0	16.000	1.200	0	0	0
0001 - Jacanã		62.200	45.000	0	16.000	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		247.700	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		247.700	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
2045	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação**	**247.700**	236.000	0	9.500	2.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		211.700	201.000	0	9.500	1.200	0	0	0
0001 - Jacanã		211.700	201.000	0	9.500	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		**2.227.400**	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0
15 - URBANISMO		2.227.400	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.227.400	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.227.400	442.000	0	230.900	1.354.500	200.000	0	0
1014	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** **Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer**	**201.000**	0	0	0	201.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 – Jacanã		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
1015	**CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS** **Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade**	**175.000**	0	0	5.000	170.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		160.000	0	0	5.000	155.000	0	0	0
0001 - Jacanã		160.000	0	0	5.000	155.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1017	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município**	**210.000**	0	0	0	10.000	200.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		210.000	0	0	0	10.000	200.000	0	0
0001 - Jacanã		210.000	0	0	0	10.000	200.000	0	0
1018	**CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** **Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas**	**607.000**	0	0	0	607.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jacanã		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		257.000	0	0	0	257.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		257.000	0	0	0	257.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1025	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS**	**61.000**	0	0	0	61.000	0	0	0
	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Jacanã		21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1058	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** **Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.**	**120.000**	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jacanã		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1064	**CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.**	**185.000**	0	0	5.000	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		115.000	0	0	5.000	110.000	0	0	0
0001 - Jacanã		115.000	0	0	5.000	110.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2049	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA** **Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.**	**668.400**	442.000	0	220.900	5.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		633.400	442.000	0	185.900	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã		633.400	442.000	0	185.900	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS									
10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		**1.599.000**	835.000	0	681.000	83.000	0	0	0
15 - URBANISMO		1.374.000	835.000	0	483.500	55.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		1.374.000	835.000	0	483.500	55.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.374.000	835.000	0	483.500	55.500	0	0	0
2038	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**	**1.054.000**	835.000	0	213.500	5.500	0	0	0
	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.047.000	835.000	0	206.500	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã		1.047.000	835.000	0	206.500	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2114	**MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA**	**320.000**	0	0	270.000	50.000	0	0	0
	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		320.000	0	0	270.000	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã		320.000	0	0	270.000	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA		165.000	0	0	162.500	2.500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		165.000	0	0	162.500	2.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		165.000	0	0	162.500	2.500	0	0	0
2064	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO**	**165.000**	0	0	162.500	2.500	0	0	0
	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		129.500	0	0	127.000	2.500	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		129.500	0	0	127.000	2.500	0	0	0
26 - TRANSPORTE		60.000	0	0	35.000	25.000	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1016	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE**	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2112	**MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO**	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, como por exemplo nas Localidades de , que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2113	**SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS**	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**207.500**	21.500	0	137.200	48.800	0	0	0
13 - CULTURA		130.700	21.500	0	104.200	5.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		130.700	21.500	0	104.200	5.000	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local		38.000	21.500	0	11.500	5.000	0	0	0
1052	**AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**4.500**	0	0	0	4.500	0	0	0
	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jacanã		2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2006	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**33.500**	21.500	0	11.500	500	0	0	0
	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		33.500	21.500	0	11.500	500	0	0	0

0001 - Jacanã		33.500	21.500	0	11.500	500	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local		92.700	0	0	92.700	0	0	0	0
2050	**MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS** **Com a manutenção dos espaços, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso Município.**	**12.500**	0	0	12.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2115	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural**	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2116	**APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.**	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Jacanã		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2117	**APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.**	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2118	**DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID** **Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.**	**10.200**	0	0	10.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Jacanã		10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		76.800	0	0	33.000	43.800	0	0	0
695 - TURISMO		76.800	0	0	33.000	43.800	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local		71.800	0	0	28.000	43.800	0	0	0
1026	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER** **Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego**	**40.000**	0	0	5.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã		25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacanã		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1044	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** **Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo**	**8.800**	0	0	0	8.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Jacanã		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		800	0	0	0	800	0	0	0
0001 - Jacanã		800	0	0	0	800	0	0	0
2119	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO** **Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.**	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2120	**REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA** **Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.**	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2122	**LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS** **Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais**	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2121	**REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO** **Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local**	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**175.500**	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa		175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
2053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO**	**175.500**	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0

	MUNICÍPIO								
	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
0001 - Jacanã		175.500	164.000	0	9.000	2.500	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**398.000**	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		398.000	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		398.000	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0
0008 - Esporte e Lazer para todos		398.000	137.000	0	136.500	124.500	0	0	0
1036	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**								
	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas	**16.000**	0	0	0	16.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jacanã		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1047	**REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**								
	Com a reforma de quadras poliesportivas, como a da Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, cobertura e refletores de mais potencia.	**101.500**	0	0	0	101.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jacanã		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
0001 - Jacanã		80.500	0	0	0	80.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2048	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	ssegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.	**256.500**	137.000	0	112.500	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		226.500	137.000	0	82.500	7.000	0	0	0
0001 - Jacanã		226.500	137.000	0	82.500	7.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2110	**APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS**	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
	Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2111	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**								
	Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutur	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		**58.400**	52.000	0	6.400	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa		58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0
2079	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**								
	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e servidos, para o ente público	**58.400**	52.000	0	6.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0
0001 - Jacanã		58.400	52.000	0	6.400	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**300.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência		300.000	0	0	0	0	0	0	0
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**300.000**	0	0	0	0	0	0	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã		300.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		**26.000.000**	**13.289.516**	**57.000**	**7.460.030**	**4.188.454**	**315.000**	**390.000**	**0,00**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D3C66927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA, UNIDADE E ACAO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Processo Legislativo			**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.342.000	1.342.000	0
		1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000	60.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.182.000	1.182.000	0
0002 Gestão Administrativa			**2.204.100**	**2.120.100**	**84.000**
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		486.000	484.000	2.000
		1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	25.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	412.500	410.500	2.000
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	48.500	48.500	0
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.472.200	1.390.200	82.000
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	812.200	740.200	72.000
		2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	31.000	31.000	0
		2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	6.000	6.000	0
		2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	170.000	160.000	10.000
		2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	400.000	400.000	0
		2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	25.000	25.000	0
		2082 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	22.000	22.000	0
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		12.000	12.000	0
		1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.500	175.500	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.500	175.500	0
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		58.400	58.400	0
		2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	58.400	58.400	0
0003 Saúde com Qualidade para Todos			**874.940**	**6.000**	**868.940**
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.000	6.000	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	6.000	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		868.940	0	868.940
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	287.000	0	287.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.440	0	10.440
		2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	301.500	0	301.500
		2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	200.000	0	200.000
		2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	70.000	0	70.000
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			**1.194.500**	**1.070.500**	**124.000**
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.194.500	1.070.500	124.000
		1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.000	47.000	15.000
		1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	45.000	25.000	20.000
		1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	40.000	10.000	30.000
		1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	75.000	25.000	50.000
		2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	963.500	954.500	9.000
		2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	9.000	9.000	0
0007 Educação de Qualidade para Todos			**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.796.748	1.000	7.795.748
		1004 CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL	280.000	0	280.000
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	79.000	0	79.000
		1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	42.000	1.000	41.000
		1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	50.000	0	50.000
		1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	336.000	0	336.000
		2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
		2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	445.500	0	445.500
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	82.500	0	82.500
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	412.000	0	412.000
		2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	1.615.000	0	1.615.000

		FUNDEB/30%			
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.387.000	0	2.387.000
		2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	205.000	0	205.000
		2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	17.000	0	17.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	105.000	0	105.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	250.000	0	250.000
		2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	187.000	0	187.000
		2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	921.794	0	921.794
		2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.500	0	63.500
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.500	0	4.500
		2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO	153.054	0	153.054
		2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	65.500	0	65.500
		2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	30.200	0	30.200
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	30.200 29.000	0 0	30.200 29.000
0008 Esporte e Lazer para todos			**398.000**	**271.500**	**126.500**
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		398.000	271.500	126.500
		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000	10.000	6.000
		1047 REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	101.500	11.000	90.500
		2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	256.500	226.500	30.000
		2110 APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
		2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura			**3.826.400**	**2.960.900**	**865.500**
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.227.400	1.508.400	719.000
		1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	201.000	100.000	101.000
		1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	175.000	160.000	15.000
		1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	210.000	210.000	0
		1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	607.000	200.000	407.000
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	61.000	20.000	41.000
		1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	120.000	70.000	50.000
		1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	185.000	115.000	70.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA	668.400	633.400	35.000
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		1.599.000	1.452.500	146.500
		1016 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	25.000	15.000	10.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.054.000	1.047.000	7.000
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	165.000	35.500	129.500
		2112 MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	20.000	20.000	0
		2113 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	15.000	15.000	0
		2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	320.000	320.000	0
0010 Habitação para Todos			**20.000**	**15.000**	**5.000**
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000	15.000	5.000
		1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	15.000	5.000
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde			**5.883.400**	**215.700**	**5.667.700**
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		366.200	215.700	150.500
		1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	150.000	100.000	50.000
		1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	120.500	20.000	100.500
		1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	70.000	70.000	0
		2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	25.700	25.700	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.517.200	0	5.517.200
		1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.500	0	160.500
		2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.201.300	0	3.201.300
		2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	35.000	0	35.000
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	255.000	0	255.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	571.500	0	571.500
		2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	240.500	0	240.500
		2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA	742.500	0	742.500

		FAMÍLIA" - ESF			
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	247.700	0	247.700
		2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	63.200	0	63.200
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			**1.177.500**	**663.300**	**514.200**
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.163.000	648.800	514.200
		1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	20.000	5.000	15.000
		1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	42.000	11.000	31.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.500	334.500	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.000	3.000	3.000
		2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	94.000	0	94.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	14.500	1.500	13.000
		2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	141.500	30.500	111.000
		2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADAA CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS	22.200	6.000	16.200
		2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	3.000	3.000	0
		2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
		2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
		2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	98.000	25.000	73.000
		2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	5.000	5.000	0
		2093 CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARAAPOIO Á CRIANÇA	5.000	5.000	0
		2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	6.000	3.000	3.000
		2095 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	52.500	11.000	41.500
		2096 CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS	4.000	4.000	0
		2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	81.000	25.000	56.000
		2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE	6.000	3.000	3.000
		2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	34.000	30.000	4.000
		2100 MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"	17.300	17.300	0
		2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	24.000	24.000	0
		2102 PROMOÇÃO DAASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	25.000	25.000	0
		2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO	5.000	5.000	0
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	8.000	4.000	4.000
		2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	36.000	11.500	24.500
		2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	39.500	39.500	0
		2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	27.000	11.000	16.000
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		14.500	14.500	0
		2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	14.500	14.500	0
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social			**99.000**	**55.500**	**43.500**
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		99.000	55.500	43.500
		2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	17.000	9.000	8.000
		2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	49.000	15.000	34.000
		2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALAO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL	30.000	30.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3.000	1.500	1.500
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			**135.000**	**132.500**	**2.500**
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		124.000	124.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.500	120.500	0
		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	3.500	3.500	0
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000	8.500	2.500
		2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	3.500	2.500
		2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	5.000	5.000	0

0015 Programas Habitacionais de Interesse Social			**44.500**	**33.500**	**11.000**
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.500	33.500	11.000
		1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	21.000	10.000	11.000
		2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	23.500	23.500	0
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda			**90.000**	**30.000**	**60.000**
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		90.000	30.000	60.000
		1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	90.000	30.000	60.000
0017 Expandindo o Turismo Local			**109.800**	**92.000**	**17.800**
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		109.800	92.000	17.800
		1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	40.000	25.000	15.000
		1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800	8.000	800
		1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	2.500	2.000
		2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	33.500	33.500	0
		2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	8.000	8.000	0
		2120 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	7.000	7.000	0
		2122 LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARAAGENTES LOCAIS	8.000	8.000	0
0019 Apoio ao Setor Agropecuário			**118.500**	**13.000**	**105.500**
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		118.500	13.000	105.500
		1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	118.500	13.000	105.500
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			**287.912**	**262.612**	**25.300**
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		287.912	262.612	25.300
		2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	287.912	262.612	25.300
0021 Difundindo a Cultura Local			**97.700**	**94.700**	**3.000**
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		97.700	94.700	3.000
		2050 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS	12.500	9.500	3.000
		2115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	9.000	9.000	0
		2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	50.000	50.000	0
		2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	11.000	11.000	0
		2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	10.200	10.200	0
		2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	5.000	5.000	0
0099 Reserva de Contingência			**300.000**	**300.000**	**0**
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DBDA6D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Programa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001	Processo Legislativo		**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
		Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
0002	Gestão Administrativa		**2.204.100**	**2.120.100**	**84.000**
		Fiscal	2.204.100	2.120.100	84.000
0003	Saúde com Qualidade para Todos		**874.940**	**6.000**	**868.940**
		Seguridade Social	874.940	6.000	868.940
0005	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		**1.194.500**	**1.070.500**	**124.000**
		Fiscal	1.194.500	1.070.500	124.000
0007	Educação de Qualidade para Todos		**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
		Fiscal	7.796.748	1.000	7.795.748
0008	Esporte e Lazer para todos		**398.000**	**271.500**	**126.500**
		Fiscal	398.000	271.500	126.500
0009	Desenvolvimento da Infra-Estrutura		**3.826.400**	**2.960.900**	**865.500**
		Fiscal	3.826.400	2.960.900	865.500
0010	Habitação para Todos		**20.000**	**15.000**	**5.000**
		Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
0011	Fortalecimento da Gestão na Saúde		**5.883.400**	**215.700**	**5.667.700**
		Seguridade Social	5.883.400	215.700	5.667.700
0012	Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		**1.177.500**	**663.300**	**514.200**
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
		Seguridade Social	1.171.500	660.300	511.200

0013	Gestão da Política Municipal de Assistência Social		**99.000**	**55.500**	**43.500**
		Seguridade Social	99.000	55.500	43.500
0014	Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		**135.000**	**132.500**	**2.500**
		Seguridade Social	135.000	132.500	2.500
0015	Programas Habitacionais de Interesse Social		**44.500**	**33.500**	**11.000**
		Seguridade Social	44.500	33.500	11.000
0016	Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		**90.000**	**30.000**	**60.000**
		Fiscal	90.000	30.000	60.000
0017	Expandindo o Turismo Local		**109.800**	**92.000**	**17.800**
		Fiscal	109.800	92.000	17.800
0019	Apoio ao Setor Agropecuário		**118.500**	**13.000**	**105.500**
		Fiscal	118.500	13.000	105.500
0020	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		**287.912**	**262.612**	**25.300**
		Fiscal	287.912	262.612	25.300
0021	Difundindo a Cultura Local		**97.700**	**94.700**	**3.000**
		Fiscal	97.700	94.700	3.000
0099	Reserva de Contingência		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Programa		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
		Fiscal:	17.771.660	8.561.312	9.210.348
		Seguridade:	8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5831985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL				1.342.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.342.000
	01 - LEGISLATIVA			1.342.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA			1.342.000
	0001 - Processo Legislativo			1.342.000
	1001	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1002	**REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000
	0001 - Jacanã			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	**Fiscal**	**1.182.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.182.000
	0001 - Jacanã			1.182.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		138.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
02 - GABINETE DO PREFEITO				486.000
02.100 - GABINETE DO PREFEITO				486.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			486.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			486.000
	0002 - Gestão Administrativa			486.000
	1027	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO**	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	2002	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	**Fiscal**	**412.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			410.500
	0001 - Jacanã			410.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2080	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA**	**Fiscal**	**48.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			48.500
	0001 - Jacanã			48.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.472.200
03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.472.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.025.200
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.025.200
	0002 - Gestão Administrativa			1.025.200
	1008	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS**	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2003	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Fiscal**	**812.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			740.200
	0001 - Jacanã			740.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		120.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			62.000
	0001 - Jacanã			62.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2007	**CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS**	**Fiscal**	**31.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.000
	0001 - Jacanã			31.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		29.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2063	**MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2070	**RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE**	**Fiscal**	**170.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000
	0001 - Jacanã			160.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		155.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			8.000
	0001 - Jacanã			8.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			447.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			447.000
	0002 - Gestão Administrativa			447.000
	2071	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS**	**Fiscal**	**400.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			400.000
	0001 - Jacanã			400.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000
	2081	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S**	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	2082	**AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP**	**Fiscal**	**22.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.000
	0001 - Jacanã			22.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				299.912
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				299.912
	04 - ADMINISTRAÇÃO			299.912
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			299.912
	0002 - Gestão Administrativa			12.000
	1035	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000
	0001 - Jacanã			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			287.912
	2004	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E Fiscal TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**		**287.912**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			262.612
	0001 - Jacanã			262.612
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.282
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		25.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		330
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			23.000
	0001 - Jacanã			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			800
	0001 - Jacanã			800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			500
	0001 - Jacanã			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				1.403.000
05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL				1.403.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			163.500
	544 -RECURSOS HÍDRICOS			163.500
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			45.000
	1028	**PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO**	**Fiscal**	**45.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			15.000
	0001 - Jacanã			15.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0019 - Apoio ao Setor Agropecuário			118.500
	1042	**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**Fiscal**	**118.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000
	0001 - Jacanã			13.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			105.500
	0001 - Jacanã			105.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	20 - AGRICULTURA			1.239.500
	542 -CONTROLE AMBIENTAL			75.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			75.000
	1054	**CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**	**Fiscal**	**75.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	605 -ABASTECIMENTO			1.155.500
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			1.065.500
	1023	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS**	**Fiscal**	**62.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			47.000
	0001 - Jacanã			47.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1043	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO**	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2009	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**	**Fiscal**	**963.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			954.500
	0001 - Jacanã			954.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		189.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda			90.000
	1066	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA**	**Fiscal**	**90.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	606 -EXTENSÃO RURAL			9.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			9.000
	2010	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** **REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**	**Fiscal**	**9.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.000
	0001 - Jacanã			9.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				188.500
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				188.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			147.500
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			124.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			124.000
	2028	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** **Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais**	**Seguridade Social**	**120.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.500
	0001 - Jacanã			120.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2068	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE** **MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**Seguridade Social**	**3.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.500
	0001 - Jacanã			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	482 -HABITAÇÃO URBANA			23.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social			23.500
	2108	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO** **Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.**	**Seguridade Social**	**23.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.500
	0001 - Jacanã			23.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16 - HABITAÇÃO			41.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA			41.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	0010 - Habitação para Todos			20.000
	1040	**CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS** **Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.**	**Seguridade Social**	**20.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social			21.000
	1033	**RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS** **Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional**	**Seguridade Social**	**21.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			11.000
	0001 - Jacanã			11.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.273.000
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.273.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.273.000
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO			101.000
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social			96.000
	2083	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO** **Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias**	**Seguridade Social**	**17.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.000
	0001 - Jacanã			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			8.000
	0001 - Jacanã			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO** **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.**	**Seguridade Social**	**49.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			34.000
	0001 - Jacanã			34.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		4.000
	2085	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL** **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;** **valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;** **Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.**	**Seguridade Social**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	2052	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** **MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			3.000
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social			3.000
	2086	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** **Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar**	**Seguridade Social**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500
	0001 - Jacanã			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.500
	0001 - Jacanã			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			193.200
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			193.200
	1030	**CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA** **CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**	**Seguridade Social**	**42.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Jacanã			11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			31.000
	0001 - Jacanã			31.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2087	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	**Seguridade Social**	**22.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			16.200
	0001 - Jacanã			16.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2088	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena**	**Seguridade Social**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2089	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.**	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2090	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.**	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	2091	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A17 ANIS Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência**	**Seguridade Social**	**98.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			73.000
	0001 - Jacanã			73.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2092	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva**	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093	**CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARA APOIO Á CRIANÇA Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança**	**Seguridade Social**	**5.000**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2094	**APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE** **Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança**	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			975.800
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			969.800
	1012	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS** **Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área**	**Seguridade Social**	**20.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2027	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.**	**Seguridade Social**	**334.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			334.500
	0001 - Jacanã			334.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2035	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**	**Fiscal**	**6.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2037	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**	**Seguridade Social**	**94.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			94.000
	0001 - Jacanã			94.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**	**Seguridade Social**	**14.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500
	0001 - Jacanã			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			13.000
	0001 - Jacanã			13.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2057	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**Seguridade Social**	**141.500**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos sócio assistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com de deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.500
	0001 - Jacanã			30.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			111.000
	0001 - Jacanã			111.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2095	**GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa Bolsa Família. Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.**	**Seguridade Social**	**52.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Jacanã			11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			41.500
	0001 - Jacanã			41.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2096	**CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.**	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	2097	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF** **Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar**	**Seguridade Social**	**81.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			56.000
	0001 - Jacanã			56.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2098	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE** **Através da PSE, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social especializada, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação**	**Seguridade Social**	**6.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2099	**PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS** **Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convício familiar e até social.**	**Seguridade Social**	**34.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2100	**MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"** **Propiciar a garantia de direitos a base da dignidade humana das famílias jaçanaense através do acompanhamento familiar e distribuição de produtos alimentares e utensílios de uso pessoal como produtos de higiene e vestuários para a redução da pobreza e mobilização social nas localidades, superando a miséria, a fome e as desigualdades sociais das famílias em situação de risco socia**	**Seguridade Social**	**17.300**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.300
	0001 - Jacanã			17.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	2101	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS** **Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros**	**Seguridade Social**	**24.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.000
	0001 - Jacanã			24.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2102	**PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**	**Seguridade Social**	**25.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	2103	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO** **Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidos com os recursos do PBF.**	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	2104	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS** **Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação**	**Seguridade Social**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2105	**EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO** **Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros**	**Seguridade Social**	**36.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.500
	0001 - Jacanã			11.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			24.500
	0001 - Jacanã			24.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2106	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS** **Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município Contribuir para o. fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxilio natalidade, auxilio funeral, entre outros**	**Seguridade Social**	**39.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			39.500
	0001 - Jacanã			39.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2107	**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19** **Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.**	**Seguridade Social**	**27.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Jacanã			11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			16.000
	0001 - Jacanã			16.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			6.000
	2030	**APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros**	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.500
	0001 - Jacanã			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.500
	0001 - Jacanã			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.500
06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				14.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			14.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			14.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			14.500
	2033	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** **MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**	**Seguridade Social**	**14.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.500
	0001 - Jacanã			14.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.796.748
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.796.748
	12 - EDUCAÇÃO			7.796.748
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.977.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos			5.977.000
	1005	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL** **Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades**	**Fiscal**	**79.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			35.000
	0001 - Jacanã			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1011	**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** **Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino**	**Fiscal**	**50.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	1039	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS** **Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação**	**Fiscal**	**336.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			206.000
	0001 - Jacanã			206.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	2011	**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR** **Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.**	**Fiscal**	**6.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2012	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**Fiscal**	**445.500**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			445.500
	0001 - Jacanã			445.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2014	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Fiscal**	**412.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			412.000
	0001 - Jacanã			412.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2015	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**	**Fiscal**	**1.615.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.525.000
	0001 - Jacanã			1.525.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			90.000
	0001 - Jacanã			90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	2016	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%**	**Fiscal**	**2.387.000**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			2.187.000
	0001 - Jacanã			2.187.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			200.000
		0001 - Jacanã		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	2018	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.**	**Fiscal**	**205.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			105.000
	0001 - Jacanã			105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2022	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE**	**Fiscal**	**250.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			110.000
	0001 - Jacanã			110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			140.000
	0001 - Jacanã			140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2023	**MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**	**Fiscal**	**187.000**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			187.000

	0001 - Jacanã			187.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2054	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**	**Fiscal**	**4.500**
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			4.500
	0001 - Jacanã			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	362 - ENSINO MÉDIO			105.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos			105.000
	2021	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN** **Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.**	**Fiscal**	**105.000**
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			105.000
	0001 - Jacanã			105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.477.348
	0007 - Educação de Qualidade para Todos			1.477.348
	1004	**CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL**	**Fiscal**	**280.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a conclusão da creche, oferecendo mais vagas para alunos de 0 a 3 anos.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			60.000
	0001 - Jacanã			60.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1007	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL** **Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.**	**Fiscal**	**42.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			16.000
	0001 - Jacanã			16.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2020	**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**	**Fiscal**	**17.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			17.000
	0001 - Jacanã			17.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2025	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%** **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%**	**Fiscal**	**921.794**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			871.794
	0001 - Jacanã			871.794
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		719.794
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL** **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**Fiscal**	**63.500**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			63.500
	0001 - Jacanã			63.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2073	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO** **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%**	**Fiscal**	**153.054**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			143.054
	0001 - Jacanã			143.054
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.054
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			112.700
	0007 - Educação de Qualidade para Todos			112.700
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS **Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes**	**Fiscal**	**82.500**
		15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.500
	0001 - Jacanã			65.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			17.000
	0001 - Jacanã			17.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2075	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – EJA** **Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.**	**Fiscal**	**30.200**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			25.200
	0001 - Jacanã			25.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			124.700
	0007 - Educação de Qualidade para Todos			124.700
	2074	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**	**Fiscal**	**65.500**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			60.500
	0001 - Jacanã			60.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2076	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE** **MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE**	**Fiscal**	**30.200**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			20.200
	0001 - Jacanã			20.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2109	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL**	**Fiscal**	**29.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			29.000
	0001 - Jacanã			29.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				372.200
08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				372.200
	10 - SAÚDE			6.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			6.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos			6.000
	2051	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho**	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO			366.200
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			366.200
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			366.200
	1013	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS** **Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la**	**Seguridade Social**	**150.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos			50.000
	Congêneres vinculados à Saúde			
	0001 - Jacanã			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1020	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO** **Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças**	**Seguridade Social**	**120.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			100.500
	0001 - Jacanã			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1022	**AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento**	**Seguridade Social**	**70.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000
	0001 - Jacanã			70.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.000
	2123	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO** **Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores**	**Seguridade Social**	**25.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.700
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jacanã			25.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				6.386.140
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.386.140
	10 - SAÚDE			6.386.140
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			5.267.740
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos			511.940
	2060	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE** **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**	**Seguridade Social**	**10.440**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			9.440
	0001 - Jacanã			9.440
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		440
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2061	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** **Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local**	**Seguridade Social**	**301.500**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			261.500
	0001 - Jacanã			261.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2077	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE**	**Seguridade Social**	**200.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			150.000
	0001 - Jacanã			150.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			4.755.800
	2039	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local**	**Seguridade Social**	**3.201.300**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.151.300
	0001 - Jacanã			3.151.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		310.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2042	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS** **Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município**	**Seguridade Social**	**571.500**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			570.500
	0001 - Jacanã			570.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		105.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2043	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB** **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação**	**Seguridade Social**	**240.500**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			235.500
	0001 - Jacanã			235.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2044	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF** **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.**	**Seguridade Social**	**742.500**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			736.500
	0001 - Jacanã			736.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		125.000

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		142.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Jacanã			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				772.500
0003 - Saúde com Qualidade para Todos				357.000
	1010	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** **Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.**	**Seguridade Social**	**287.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			142.000
	0001 - Jacanã			142.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			130.000
	0001 - Jacanã			130.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	2078	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN**	**Seguridade Social**	**70.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			35.000
	0001 - Jacanã			35.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		35.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			35.000
	0001 - Jacanã			35.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		35.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			415.500
	1063	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde**	**Seguridade Social**	**160.500**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.500
	0001 - Jacanã			50.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2041	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** **MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH**	**Seguridade Social**	**255.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			247.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jacanã			247.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			5.500
	0001 - Jacanã			5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			35.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			35.000
	2040	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** **Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.**	**Seguridade Social**	**35.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.000
	0001 - Jacanã			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			26.000
	0001 - Jacanã			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			63.200
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			63.200
	2046	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.**	**Seguridade Social**	**63.200**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			62.200
	0001 - Jacanã			62.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			247.700
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde			247.700
	2045	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação**	**Seguridade Social**	**247.700**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			35.000
	0001 - Jacanã			35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			211.700
	0001 - Jacanã			211.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Jacanã			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				2.227.400
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				2.227.400
	15 - URBANISMO			2.227.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.227.400
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			2.227.400
	1014	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** **Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer**	**Fiscal**	**201.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			101.000
	0001 - Jacanã			101.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1015	**CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS** **Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade**	**Fiscal**	**175.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000
	0001 - Jacanã			160.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1017	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município**	**Fiscal**	**210.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			210.000
	0001 - Jacanã			210.000

	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	1018	**CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** **Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas**	**Fiscal**	**607.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000
	0001 - Jacanã			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			257.000
	0001 - Jacanã			257.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000
	0001 - Jacanã			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1025	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** **Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições**	**Fiscal**	**61.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			21.000
	0001 - Jacanã			21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1058	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** **Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.**	**Fiscal**	**120.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000
	0001 - Jacanã			70.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1064	**CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.**	**Fiscal**	**185.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			115.000
	0001 - Jacanã			115.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			70.000
	0001 - Jacanã			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2049	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA** **Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.**	**Fiscal**	**668.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			633.400

Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jacanã			633.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS				1.599.000
10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				1.599.000
	15 -URBANISMO			1.374.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			1.374.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			1.374.000
	2038	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** **Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego**	**Fiscal**	**1.054.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.047.000
	0001 - Jacanã			1.047.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2114	**MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA** **Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradourospúblicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo**	**Fiscal**	**320.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			320.000
	0001 - Jacanã			320.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	25 - ENERGIA			165.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			165.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			165.000
	2064	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO**	**Fiscal**	**165.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
		Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.500
	0001 - Jacanã			35.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			129.500
	0001 - Jacanã			129.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE			60.000
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			25.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			25.000
	1016	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE** **Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo.** **Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.**	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			35.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			35.000
	2112	**MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO** **Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana.** **Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, como por exemplo nas Localidades de , que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam**	**Fiscal**	**20.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Jacanã			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	2113	**SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS**	**Fiscal**	**15.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				207.500
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				207.500
	13 -CULTURA			130.700
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			130.700
	0017 - Expandindo o Turismo Local			38.000
	1052	**AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.**	**Fiscal**	**4.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - Jacanã			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2006	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** **Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município**	**Fiscal**	**33.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			33.500
	0001 - Jacanã			33.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0021 - Difundindo a Cultura Local			92.700
	2050	**MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS** **Com a manutenção dos espaços, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso Município.**	**Fiscal**	**12.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.500
	0001 - Jacanã			9.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			3.000
	0001 - Jacanã			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2115	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural**	**Fiscal**	**9.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.000
	0001 - Jacanã			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2116	**APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.**	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Jacanã			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2117	**APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA** **Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.**	**Fiscal**	**11.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Jacanã			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2118	**DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID** **Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas**	**Fiscal**	**10.200**

		e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.200
	0001 - Jacanã			10.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200
	23 -COMERCIO E SERVIÇOS			76.800
	695 - TURISMO			76.800
	0017 - Expandindo o Turismo Local			71.800
	1026	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER** **construção desses espaços teremos grande Com a oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego**	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Jacanã			25.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			15.000
	0001 - Jacanã			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1044	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** **Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo**	**Fiscal**	**8.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
	0001 - Jacanã			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			800
	0001 - Jacanã			800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	2119	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO** **Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.**	**Fiscal**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
	0001 - Jacanã			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	2120	**REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA** **Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.**	**Fiscal**	**7.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.000
	0001 - Jacanã			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2122	**LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS** **Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais**	**Fiscal**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
	0001 - Jacanã			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0021 - Difundindo a Cultura Local			5.000
	2121	**REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO** **Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local**	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jacanã			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				175.500
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				175.500
	04 -ADMINISTRAÇÃO			175.500
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			175.500
	0002 - Gestão Administrativa			175.500
	2053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**Fiscal**	**175.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			175.500
	0001 - Jacanã			175.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				398.000

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				398.000
	27 -DESPORTO E LAZER			398.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			398.000
	0008 - Esporte e Lazer para todos			398.000
	1036	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** **Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas**	**Fiscal**	**16.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			4.000
	0001 - Jacanã			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			2.000
	0001 - Jacanã			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1047	**REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** **reforma de quadras poliesportivas, como a da Com a Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, cobertura e refletores de mais potencia.**	**Fiscal**	**101.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Jacanã			11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			80.500
	0001 - Jacanã			80.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			10.000
	0001 - Jacanã			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2048	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** **ssegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.**	**Fiscal**	**256.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			226.500
	0001 - Jacanã			226.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - Jacanã			30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	2110	**APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS** **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.**	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000
	0001 - Jacanã			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2111	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutur**	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000
	0001 - Jacanã			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				58.400
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				58.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO			58.400
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			58.400
	0002 - Gestão Administrativa			58.400
	2079	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e servidos, para o ente público**	**Fiscal**	**58.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			58.400

	0001 - Jacanã			58.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000
99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
	0099 – Reserva de Contingência			300.000
	9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**Fiscal**	**300.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000
	0001 - Jacanã			300.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**		**Esfera**	**Valor**
Total:				**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:084206EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	**16.129.212**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	9.679.812
01 - Fiscal	9.679.812
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	30.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	500
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.577.955
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.720.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	500
1719510109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-100
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	430.902
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.274.333
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-424.778
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	240.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-80.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	12.000
1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal	8.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	200.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	1.634.500
01 - Fiscal	1.634.500
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.002.778
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
Unidade Orçamentária	**Valor**
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	530.972
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	100.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	3.400.300
02 - Seguridade Social	3.400.300
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.019.267

1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	318.583
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	60.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro)	884.800
01 - Fiscal	884.800
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	479.800
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos do Tesouro)	82.000
01 - Fiscal	82.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	500
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	31.500
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Recursos do Tesouro)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	3.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)	237.000
01 - Fiscal	237.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	16.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	219.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)	48.000
01 - Fiscal	48.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	200
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	47.800
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	29.800
01 - Fiscal	29.800
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	130.000
01 - Fiscal	130.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	129.300
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	700
Unidade Orçamentária	**Valor**
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**573.200**
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	547.200
02 - Seguridade Social	547.200
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	25.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	60.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	55.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	281.200
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos do Tesouro) 02 - Seguridade Social	5.000 5.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	16.000
02 - Seguridade Social	16.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	300
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	15.700
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	300
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.700
Unidade Orçamentária	**Valor**
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**6.161.248**
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.668.054
01 - Fiscal	1.668.054
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	1.665.054
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	3.058.794
01 - Fiscal	3.058.794
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.051.794
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Recursos do Tesouro)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	300
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	99.700
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	249.300
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	187.000
01 - Fiscal	187.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	186.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	4.500
01 - Fiscal	4.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	100
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	210.900
01 - Fiscal	210.900

1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	29.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	86.700
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.200
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	140.000
01 - Fiscal	140.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	114.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	263.000
01 - Fiscal	263.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	261.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	139.000
01 - Fiscal	139.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	39.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	135.000
01 - Fiscal	135.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	85.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.136.340**
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	2.496.340
02 - Seguridade Social	2.496.340
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da	859.340
Atenção Primária	
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	255.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	55.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	274.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	284.000
02 - Seguridade Social	284.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	226.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	356.000
02 - Seguridade Social	356.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	130.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	160.000
Total:	**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B6033FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO SINTESE DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL								
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022
Total							1.145.900	1.342.000
Função								
01	LEGISLATIVA						1.145.900	1.342.000
Sub-Função								
031	AÇÃO LEGISLATIVA						1.145.900	1.342.000
Programa								
0001	Processo Legislativo						1.145.900	1.342.000
Ação								
1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						80.000	100.000
1002	REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL						30.000	60.000
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						1.035.900	1.182.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						758.000	768.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						277.900	414.000
4	INVESTIMENTO						110.000	160.000
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						1.145.900	1.342.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	768.000		414.000	160.000				**1.342.000**
Total	**768.000**		**414.000**	**160.000**				**1.342.000**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade 02.100 - GABINETE DO PREFEITO

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		356.304	486.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	356.304	486.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.304	486.000
Programa			
0002	Gestão Administrativa	356.304	486.000
Ação			
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	25.000
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	326.304	412.500
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	0	48.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	298.804	390.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	56.500
4	INVESTIMENTO	32.500	39.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	354.304	484.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	390.500		54.500	39.000				**484.000**
17040000			2.000					**2.000**
Total	**390.500**		**56.500**	**39.000**				**486.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		726.960	1.472.200
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	726.960	1.025.200
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	447.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	726.960	1.025.200
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	447.000
Programa			
0002	Gestão Administrativa	726.960	1.472.200
Ação			
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0	6.000
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	694.960	812.200
2007	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	27.000	31.000
2063	MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	0	6.000
2070	RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	5.000	170.000
2071	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	0	400.000
2081	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	0	25.000
2082	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	0	22.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.460	165.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	57.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.000	849.000
4	INVESTIMENTO	5.500	11.200
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	390.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	654.960	1.390.200
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	62.000	64.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo Natural e Gás	10.000	10.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	8.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	165.000	57.000	767.000	11.200		390.000		**1.390.200**
17040000			64.000					**64.000**
17050000			10.000					**10.000**
17500000			8.000					**8.000**
Total	**165.000**	**57.000**	**849.000**	**11.200**		**390.000**		**1.472.200**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		253.282	299.912
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	253.282	299.912
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	253.282	299.912
Programa			
0002	Gestão Administrativa	0	12.000
0020	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	253.282	287.912

Ação								
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						0	12.000
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						253.282	287.912
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						149.652	179.282
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						98.130	103.130
4	INVESTIMENTO						5.500	17.500
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						227.982	274.612
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						23.000	23.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo Natural e Gás						1.000	1.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						800	800
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						500	500
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	179.282		77.830	17.500				**274.612**
17040000			23.000					**23.000**
17050000			1.000					**1.000**
17500000			800					**800**
17510000			500					**500**
Total	**179.282**		**103.130**	**17.500**				**299.912**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL							
Unidade	05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL							
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022
Total							1.012.868	1.403.000
Função								
18	GESTÃO AMBIENTAL						128.500	163.500
20	AGRICULTURA						884.368	1.239.500
Sub-Função								
542	CONTROLE AMBIENTAL						5.000	75.000
544	RECURSOS HÍDRICOS						128.500	163.500
605	ABASTECIMENTO						870.368	1.155.500
606	EXTENSÃO RURAL						9.000	9.000
Programa								
0005	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura						894.368	1.194.500
0016	Gestão do Trabalho, Emprego e Renda						0	90.000
0019	Apoio ao Setor Agropecuário						118.500	118.500
Ação								
1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						16.000	62.000
1028	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						10.000	45.000
1042	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						118.500	118.500
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO						60.000	40.000
1054	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS						5.000	75.000
1066	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA						0	90.000
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL						794.368	963.500
2010	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL						9.000	9.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						235.868	245.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						567.000	752.000
4	INVESTIMENTO						203.000	356.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						7.000	50.000
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						839.368	1.113.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						155.500	250.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						4.000	14.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo Natural e Gás						6.000	17.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						8.000	8.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	245.000		743.000	85.500	40.000			**1.113.500**
17000000				250.500				**250.500**
17040000			4.000	10.000				**14.000**
17050000			2.000	5.000	10.000			**17.000**
17500000			3.000	5.000				**8.000**
Total	**245.000**		**752.000**	**356.000**	**50.000**			**1.403.000**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022
Total							162.640	188.500
Função								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						124.640	147.500
16	HABITAÇÃO						38.000	41.000
Sub-Função								
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						124.640	124.000
482	HABITAÇÃO URBANA						38.000	64.500
Programa								
0010	Habitação para Todos						16.000	20.000

0014	Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	124.640	124.000
0015	Programas Habitacionais de Interesse Social	22.000	44.500
Ação			
1033	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	22.000	21.000
1040	CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	16.000	20.000
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	121.140	120.500
2068	MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E	3.500	3.500
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	0	23.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.640	118.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	30.000
4	INVESTIMENTO	41.000	40.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.640	172.500
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	11.000	11.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	118.500		30.000	24.000				**172.500**
16600000								**0**
16650000				11.000				**11.000**
16690000				5.000				**5.000**
Total	**118.500**		**30.000**	**40.000**				**188.500**

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		689.504	1.273.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	689.504	1.273.000
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	3.000	101.000
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	3.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000	193.200
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	664.504	975.800
Programa			
0012	Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	683.004	1.163.000
0013	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0	99.000
0014	Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	6.500	11.000

Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	0	20.000
1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	22.000	42.000
2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.544	334.500
2030	APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500	6.000
2035	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS AÇÕES	6.000	6.000
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	104.148	94.000
2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	5.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	22.000	14.500
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	249.312	141.500
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	0	17.000
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	0	49.000
2085	ACOLHIMENTO INSTITUCIONALAO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL	0	30.000
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	3.000
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS	0	22.200
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	0	3.000
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0	6.000
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	0	6.000
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	0	98.000
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	0	5.000
2093	CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARAAPOIO Á CRIANÇA	0	5.000
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	0	6.000
2095	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	0	52.500
2096	CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS	0	4.000
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	0	81.000
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE	0	6.000
2099	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	0	34.000
2100	MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"	0	17.300
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	0	24.000
2102	PROMOÇÃO DAASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	0	25.000
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO	0	5.000
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	0	8.000
2105	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	0	36.000
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0	39.500

2107	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	0	27.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.004	697.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000	470.800
4	INVESTIMENTO	41.500	104.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	361.524	712.800
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	327.980	547.200

16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	5.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	5.000
17030000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	3.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	352.500		324.800	35.500				**712.800**
16600000	345.200		143.000	59.000				**547.200**
16610000				5.000				**5.000**
16650000				5.000				**5.000**
16690000								**0**
17030000			3.000					**3.000**
Total	**697.700**		**470.800**	**104.500**				**1.273.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		14.500	14.500
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.500	14.500
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500	14.500
Programa			
0012	Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	14.500	14.500
Ação			
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	14.500	14.500
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500	14.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	14.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000			14.500					**14.500**
Total			**14.500**					**14.500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		6.070.116	7.796.748
Função			
12	EDUCAÇÃO	6.070.116	7.796.748
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.853.986	5.977.000
362	ENSINO MÉDIO	0	105.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.134.430	1.477.348
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000	112.700
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.700	124.700
Programa			
0007	Educação de Qualidade para Todos	6.070.116	7.796.748
Ação			
1004	CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL	71.000	280.000
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	35.000	79.000
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	100.000	42.000
1011	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	0	50.000
1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	66.000	336.000
2011	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	6.000
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	445.500
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	9.000	82.500
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	303.290	412.000
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.494.816	1.615.000
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.438.880	2.387.000
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	202.000	205.000
2020	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	62.000	17.000
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	0	105.000
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	142.000	250.000
2023	MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	161.500	187.000
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	862.680	921.794
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	38.750	63.500
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.500	4.500
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO	0	153.054
2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	65.500	65.500
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	0	30.200
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.200	30.200
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	0	29.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.693.416	5.220.794
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.022.700	1.558.400
4	INVESTIMENTO	354.000	1.017.554

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Fonte

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	683.040	1.639.500
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.494.816	1.668.054
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.301.560	3.058.794
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	100.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	250.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	161.500	187.000
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.500	4.500
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.700	210.900
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	102.000	140.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	104.000	263.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	139.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	135.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000				1.000				**1.000**
15001001	590.000		713.500	336.000				**1.639.500**
15400000	1.312.000		173.000	183.054				**1.668.054**
15401070	3.058.794							**3.058.794**
15410000			100.000					**100.000**
15411070	250.000							**250.000**
15500000			105.500	81.500				**187.000**
15510000			3.500	1.000				**4.500**
15520000			210.900					**210.900**
15530000			140.000					**140.000**
15690000	10.000		7.000	246.000				**263.000**
15700000				139.000				**139.000**
15710000			105.000	30.000				**135.000**
Total	**5.220.794**		**1.558.400**	**1.017.554**				**7.796.748**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		146.500	372.200
Função			
10	SAÚDE	6.000	6.000
17	SANEAMENTO	140.500	366.200
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.000	6.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.500	366.200
Programa			
0003	Saúde com Qualidade para Todos	6.000	6.000
0011	Fortalecimento da Gestão na Saúde	140.500	366.200
Ação			
1013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	150.000
1020	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	110.500	120.500
1022	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	70.000
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	6.000
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	0	25.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	20.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	10.700
4	INVESTIMENTO	136.500	276.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	65.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	221.700
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.500	150.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	20.000		10.700	126.000	65.000			**221.700**
16310000				150.500				**150.500**
Total	**20.000**		**10.700**	**276.500**	**65.000**			**372.200**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		6.442.238	6.386.140
Função			
10	SAÚDE	6.442.238	6.386.140
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.579.024	5.267.740
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.520	772.500
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000	35.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.458	63.200
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211.236	247.700
Programa			
0003	Saúde com Qualidade para Todos	397.200	868.940
0011	Fortalecimento da Gestão na Saúde	6.045.038	5.517.200
Ação			

1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	90.000	287.000
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000	160.500
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.585.976	3.201.300
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	121.000	35.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	332.520	255.000
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	586.288	571.500
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	325.272	240.500
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	774.288	742.500
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	211.236	247.700
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	80.458	63.200
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.440	10.440
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	296.760	301.500
2077	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	0	200.000
2078	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	0	70.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.993.338	3.833.240
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.237.000	2.000.000
4	INVESTIMENTO	211.900	552.900
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.690.976	3.400.300
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.626.262	2.496.340
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.500	284.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	55.500	205.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000								**0**
15001002	2.174.300		1.190.500	35.500				**3.400.300**
16000000	1.658.940		744.500	92.900				**2.496.340**
16010000				284.000				**284.000**
16310000			65.000	140.500				**205.500**
Total	**3.833.240**		**2.000.000**	**552.900**				**6.386.140**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Unidade	09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		1.269.620	2.227.400
Função			
15	URBANISMO	1.269.620	2.227.400
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.269.620	2.227.400
Programa			
0009	Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.269.620	2.227.400
Ação			
1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	110.500	201.000
1015	CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	70.000	175.000
1017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	210.000
1018	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	351.000	607.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	50.500	61.000
1058	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000	120.000
1064	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	25.000	185.000
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA	597.620	668.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.220	442.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.900	230.900
4	INVESTIMENTO	662.500	1.354.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	200.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	812.620	1.508.400
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	342.000	499.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	70.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	120.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	20.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	442.000		195.900	670.500	200.000			**1.508.400**
17000000				499.000				**499.000**
17010000				70.000				**70.000**
17040000			15.000	105.000				**120.000**
17050000			10.000	10.000				**20.000**
17500000			10.000					**10.000**
17510000								**0**
Total	**442.000**		**230.900**	**1.354.500**	**200.000**			**2.227.400**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00
Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Unidade	10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		1.188.364	1.599.000
Função			
15	URBANISMO	1.005.864	1.374.000
25	ENERGIA	172.500	165.000
26	TRANSPORTE	10.000	60.000
Sub-Função			
452	SERVIÇOS URBANOS	1.005.864	1.374.000
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	10.000	25.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	172.500	165.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	35.000
Programa			
0009	Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.188.364	1.599.000
Ação			
1016	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	10.000	25.000
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.005.864	1.054.000
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	172.500	165.000
2112	MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	0	20.000
2113	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	0	15.000
2114	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	0	320.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.544	835.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.820	681.000
4	INVESTIMENTO	18.000	83.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.029.864	1.452.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	14.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	146.500	129.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	835.000		547.000	70.500				**1.452.500**
17040000			4.000	10.000				**14.000**
17500000			3.000					**3.000**
17510000			127.000	2.500				**129.500**
Total	**835.000**		**681.000**	**83.000**				**1.599.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade	11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		122.512	207.500
Função			
13	CULTURA	122.512	130.700
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	76.800
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	122.512	130.700
695	TURISMO	0	76.800
Programa			
0017	Expandindo o Turismo Local	70.012	109.800
0021	Difundindo a Cultura Local	52.500	97.700
Ação			
1026	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	0	40.000
1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0	8.800
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	4.500
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	70.012	33.500
2050	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS	52.500	12.500
2115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0	9.000
2116	APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	0	50.000
2117	APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	0	11.000
2118	DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	0	10.200
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	0	8.000
2120	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	0	7.000
2121	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	0	5.000
2122	LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARAAGENTES LOCAIS	0	8.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.512	21.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.500	137.200
4	INVESTIMENTO	500	48.800
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.512	186.700
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	20.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	21.500		134.200	31.000				**186.700**
17000000			3.000	17.800				**20.800**
Total	**21.500**		**137.200**	**48.800**				**207.500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00
Órgão	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade	12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		195.096	175.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	195.096	175.500
Sub-Função			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	195.096	175.500
Programa			
0002	Gestão Administrativa	195.096	175.500
Ação			
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	195.096	175.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.596	164.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000
4	INVESTIMENTO	2.500	2.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.096	175.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	164.000		9.000	2.500				**175.500**
Total	**164.000**		**9.000**	**2.500**				**175.500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		302.544	398.000
Função			
27	DESPORTO E LAZER	302.544	398.000
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	302.544	398.000
Programa			
0008	Esporte e Lazer para todos	302.544	398.000
Ação			
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0	16.000
1047	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	121.500	101.500
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	181.044	256.500
2110	APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	0	12.000
2111	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0	12.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.544	137.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000	136.500
4	INVESTIMENTO	124.000	124.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.044	271.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.500	114.500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	12.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	137.000		106.500	28.000				**271.500**
17000000			30.000	84.500				**114.500**
17010000				12.000				**12.000**
Total	**137.000**		**136.500**	**124.500**				**398.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Órgão	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
Unidade	14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		0	58.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	58.400
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	58.400
Programa			
0002	Gestão Administrativa	0	58.400
Ação			
2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	0	58.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	52.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	6.400
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	58.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	52.000		6.400					**58.400**
15001001								**0**
Total	**52.000**		**6.400**					**58.400**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Órgão	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade	99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		390.645	300.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	390.645	300.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645	300.000
Programa			
0099	Reserva de Contingência	390.645	300.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645	300.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645	300.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.645	300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000							300.000	**300.000**
Total							**300.000**	**300.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:47FDD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00		
Região		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001	Jacanã		**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
		Fiscal	17.771.660	8.561.312	9.210.348
		Seguridade Social	8.228.340	1.118.500	7.109.840
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:109D5992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa				Exercício:**2022 -** Em R$ 1,00	
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**20.806.546**	**7.382.612**	**13.423.934**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.289.516	3.890.282	9.399.234
		Fiscal	8.620.076	3.399.282	5.220.794
		Seguridade Social	4.669.440	491.000	4.178.440
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.460.030	3.435.330	4.024.700
		Fiscal	4.940.030	3.058.330	1.881.700
		Seguridade Social	2.520.000	377.000	2.143.000
4 Despesas de Capital			**4.893.454**	**1.997.200**	**2.896.254**
	4 INVESTIMENTO		4.188.454	1.302.200	2.886.254
		Fiscal	3.214.554	1.116.700	2.097.854
		Seguridade Social	973.900	185.500	788.400
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		315.000	305.000	10.000
		Fiscal	250.000	240.000	10.000
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
9 Reserva de Contigência			**300.000**	**300.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0F291763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO GERAL DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Receita				Exercício:2022 - Em R$ 1,00	
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		25.204.500	25.204.500	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		273.800	273.800	0
		Fiscal	273.800	273.800	0
1.2	Contribuições		129.300	129.300	0
		Fiscal	129.300	129.300	0
1.3	Receita Patrimonial		50.400	50.400	0
		Fiscal	39.800	39.800	0
		Seguridade Social	10.600	10.600	0
1.6	Receita de Serviços		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.7	Transferências Correntes		24.526.000	24.526.000	0
		Fiscal	17.801.760	17.801.760	0
		Seguridade Social	6.724.240	6.724.240	0
1.9	Outras Receitas Correntes		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
2	Receitas de Capital		795.500	795.500	0
2.4	Transferências de Capital		795.500	795.500	0
		Fiscal	420.500	420.500	0
		Seguridade Social	375.000	375.000	0
Total			26.000.000	26.000.000	0
Fiscal			18.890.160	18.890.160	0
Seguridade Social			7.109.840	7.109.840	0

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EBD35900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGURIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2022** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**6.734.840**	**Despesas Correntes**		**7.189.440**
Receita Patrimonial	10.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.669.440	
Transferências Correntes	6.724.240		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.520.000	
Deficit Corrente		454.600			
Total		**7.189.440**	**Total**		**7.189.440**
Receitas de Capital		**375.000**	**Despesas de Capital**		**1.038.900**
Transferências de Capital	375.000		INVESTIMENTO	973.900	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000	
Déficit de Capital		663.900			
Total		**7.109.840**	**Total**		**1.038.900**
RESUMO					
Receitas Correntes		**6.734.840**	**DESPESAS CORRENTES**		**7.189.440**
Receitas de Capital		**375.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.038.900**
Transf. do Orçamento Fiscal		**1.118.500**			
Total		**8.228.340**	**Total**		**8.228.340**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F431286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício:**2022** - Em R$ 1,00	
SubFunção		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031	AÇÃO LEGISLATIVA		**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
		Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA		**175.500**	**175.500**	**0**
		Fiscal	175.500	175.500	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		**1.511.200**	**1.427.200**	**84.000**
		Fiscal	1.511.200	1.427.200	84.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**358.312**	**333.012**	**25.300**
		Fiscal	358.312	333.012	25.300
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		**101.000**	**59.000**	**42.000**
		Seguridade Social	101.000	59.000	42.000
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		**3.000**	**1.500**	**1.500**
		Seguridade Social	3.000	1.500	1.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**331.700**	**202.500**	**129.200**
		Seguridade Social	331.700	202.500	129.200
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**975.800**	**588.300**	**387.500**
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
		Seguridade Social	969.800	585.300	384.500
301	ATENÇÃO BÁSICA		**5.273.740**	**6.000**	**5.267.740**
		Seguridade Social	5.273.740	6.000	5.267.740
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**772.500**	**0**	**772.500**
		Seguridade Social	772.500	0	772.500
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**35.000**	**0**	**35.000**

		Seguridade Social	35.000	0	35.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**63.200**	**0**	**63.200**
		Seguridade Social	63.200	0	63.200
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**247.700**	**0**	**247.700**
		Seguridade Social	247.700	0	247.700
361	ENSINO FUNDAMENTAL		**5.977.000**	**0**	**5.977.000**
		Fiscal	5.977.000	0	5.977.000
362	ENSINO MÉDIO		**105.000**	**0**	**105.000**
		Fiscal	105.000	0	105.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.477.348**	**1.000**	**1.476.348**
		Fiscal	1.477.348	1.000	1.476.348
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**112.700**	**0**	**112.700**
		Fiscal	112.700	0	112.700
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		**124.700**	**0**	**124.700**
		Fiscal	124.700	0	124.700
392	DIFUSÃO CULTURAL		**130.700**	**125.700**	**5.000**
		Fiscal	130.700	125.700	5.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		**2.227.400**	**1.508.400**	**719.000**
		Fiscal	2.227.400	1.508.400	719.000
452	SERVIÇOS URBANOS		**1.374.000**	**1.367.000**	**7.000**
		Fiscal	1.374.000	1.367.000	7.000
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		**25.000**	**15.000**	**10.000**
SubFunção		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	25.000	15.000	10.000
482	HABITAÇÃO URBANA		**64.500**	**48.500**	**16.000**
		Seguridade Social	64.500	48.500	16.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**366.200**	**215.700**	**150.500**
		Seguridade Social	366.200	215.700	150.500
542	CONTROLE AMBIENTAL		**75.000**	**25.000**	**50.000**
		Fiscal	75.000	25.000	50.000
544	RECURSOS HÍDRICOS		**163.500**	**38.000**	**125.500**
		Fiscal	163.500	38.000	125.500
605	ABASTECIMENTO		**1.155.500**	**1.041.500**	**114.000**
		Fiscal	1.155.500	1.041.500	114.000
606	EXTENSÃO RURAL		**9.000**	**9.000**	**0**
		Fiscal	9.000	9.000	0
695	TURISMO		**76.800**	**61.000**	**15.800**
		Fiscal	76.800	61.000	15.800
752	ENERGIA ELÉTRICA		**165.000**	**35.500**	**129.500**
		Fiscal	165.000	35.500	129.500
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**35.000**	**35.000**	**0**
		Fiscal	35.000	35.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		**398.000**	**271.500**	**126.500**
		Fiscal	398.000	271.500	126.500
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		**447.000**	**447.000**	**0**
		Fiscal	447.000	447.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:855E860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE E ACAO

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
1002	REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000	60.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.182.000	1.182.000	0
02.100	**GABINETE DO PREFEITO**	**486.000**	**484.000**	**2.000**
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	25.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	412.500	410.500	2.000
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	48.500	48.500	0
03.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**1.472.200**	**1.390.200**	**82.000**
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	812.200	740.200	72.000
2007	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	31.000	31.000	0
2063	MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	6.000	6.000	0
2070	RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	170.000	160.000	10.000
2071	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	400.000	400.000	0
2081	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	25.000	25.000	0
2082	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	22.000	22.000	0
04.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**	**299.912**	**274.612**	**25.300**
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	287.912	262.612	25.300
05.100	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL**	**1.403.000**	**1.113.500**	**289.500**
1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.000	47.000	15.000
1028	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	45.000	25.000	20.000
1042	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	118.500	13.000	105.500

1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	40.000	10.000	30.000
1054	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	75.000	25.000	50.000
1066	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	90.000	30.000	60.000
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	963.500	954.500	9.000
2010	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	9.000	9.000	0
06.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**188.500**	**172.500**	**16.000**
1033	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	21.000	10.000	11.000
1040	CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	15.000	5.000
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.500	120.500	0
	Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	3.500	3.500	0
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	23.500	23.500	0
06.101	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.273.000**	**712.800**	**560.200**
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	20.000	5.000	15.000
1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	42.000	11.000	31.000
2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.500	334.500	0
2030	APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	3.500	2.500
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.000	3.000	3.000
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	94.000	0	94.000
2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	5.000	5.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	14.500	1.500	13.000
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	141.500	30.500	111.000
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	17.000	9.000	8.000
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	49.000	15.000	34.000
2085	ACOLHIMENTO INSTITUCIONALAO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL	30.000	30.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3.000	1.500	1.500
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADAA CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS	22.200	6.000	16.200
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	3.000	3.000	0
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	98.000	25.000	73.000
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	5.000	5.000	0
2093	CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARAAPOIO Á CRIANÇA	5.000	5.000	0
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	6.000	3.000	3.000
	Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2095	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	52.500	11.000	41.500
2096	CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS	4.000	4.000	0
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	81.000	25.000	56.000
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE	6.000	3.000	3.000
2099	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	34.000	30.000	4.000
2100	MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"	17.300	17.300	0
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	24.000	24.000	0
2102	PROMOÇÃO DAASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	25.000	25.000	0
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO	5.000	5.000	0
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	8.000	4.000	4.000
2105	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	36.000	11.500	24.500
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	39.500	39.500	0
2107	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	27.000	11.000	16.000
06.102	**FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**14.500**	**14.500**	**0**
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	14.500	14.500	0
07.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
1004	CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL	280.000	0	280.000
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	79.000	0	79.000
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	42.000	1.000	41.000
1011	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	50.000	0	50.000
1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	336.000	0	336.000
2011	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	445.500	0	445.500
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	82.500	0	82.500
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	412.000	0	412.000
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.615.000	0	1.615.000
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.387.000	0	2.387.000
	Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	205.000	0	205.000
2020	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	17.000	0	17.000
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	105.000	0	105.000
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	250.000	0	250.000
2023	MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	187.000	0	187.000
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	921.794	0	921.794
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.500	0	63.500
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.500	0	4.500
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO	153.054	0	153.054
2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	65.500	0	65.500
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	30.200	0	30.200
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	30.200	0	30.200
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	29.000	0	29.000
08.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**372.200**	**221.700**	**150.500**
1013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	150.000	100.000	50.000
1020	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	120.500	20.000	100.500
1022	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	70.000	70.000	0
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	6.000	0
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	25.700	25.700	0
08.101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**6.386.140**	**0**	**6.386.140**
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	287.000	0	287.000
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.500	0	160.500

2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.201.300	0	3.201.300
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	35.000	0	35.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	255.000	0	255.000
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	571.500	0	571.500
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	240.500	0	240.500
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA"SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	742.500	0	742.500
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	247.700	0	247.700
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	63.200	0	63.200
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.440	0	10.440
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	301.500	0	301.500
2077	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	200.000	0	200.000
2078	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	70.000	0	70.000
09.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	**2.227.400**	**1.508.400**	**719.000**
1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	201.000	100.000	101.000
1015	CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	175.000	160.000	15.000
1017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	210.000	210.000	0
1018	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	607.000	200.000	407.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	61.000	20.000	41.000
1058	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	120.000	70.000	50.000
1064	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	185.000	115.000	70.000
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA	668.400	633.400	35.000
10.100	**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	**1.599.000**	**1.452.500**	**146.500**
1016	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	25.000	15.000	10.000
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.054.000	1.047.000	7.000
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	165.000	35.500	129.500
2112	MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	20.000	20.000	0
2113	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	15.000	15.000	0
2114	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	320.000	320.000	0
11.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**207.500**	**186.700**	**20.800**
1026	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	40.000	25.000	15.000
1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800	8.000	800
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	2.500	2.000
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	33.500	33.500	0
2050	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS	12.500	9.500	3.000
2115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	9.000	9.000	0
2116	APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2117	APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	11.000	11.000	0
2118	DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	10.200	10.200	0
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	8.000	8.000	0
2120	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	7.000	7.000	0
2121	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	5.000	5.000	0
2122	LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARAAGENTES LOCAIS	8.000	8.000	0
12.100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**175.500**	**175.500**	**0**
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.500	175.500	0
13.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**398.000**	**271.500**	**126.500**
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000	10.000	6.000
1047	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	101.500	11.000	90.500
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	256.500	226.500	30.000
2110	APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
2111	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
14.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**	**58.400**	**58.400**	**0**
2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	58.400	58.400	0
99.100	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**300.000**	**300.000**	**0**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Total:		**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:05F9CBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2022** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**16.129.212**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	9.679.812
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	1.634.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	3.400.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	884.800
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	82.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Tesouro	3.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	237.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	48.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	29.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	130.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**573.200**
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	547.200
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	5.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	16.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	5.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**6.161.248**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	1.668.054
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	100.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	187.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	4.500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	210.900
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	140.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	263.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	139.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	135.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	3.058.794
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	250.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.136.340**
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	2.496.340
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	284.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	356.000
Total:		**26.000.000**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9F263652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa — Exercício:2022 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.342.000	1.342.000	0
3	Despesas Correntes		1.182.000	1.182.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		768.000	768.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		768.000	768.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000	138.000	0
		Fiscal	138.000	138.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		414.000	414.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.000	12.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		402.000	402.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		160.000	160.000	0
4.4	INVESTIMENTO		160.000	160.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
02.100	GABINETE DO PREFEITO		486.000	484.000	2.000
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		447.000	445.000	2.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		390.500	390.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		390.500	390.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		275.000	275.000	0
		Fiscal	275.000	275.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0

		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.500	54.500	2.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		56.500	54.500	2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000	11.000	1.000
		Fiscal	12.000	11.000	1.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000	23.000	1.000
		Fiscal	24.000	23.000	1.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		39.000	39.000	0
4.4	INVESTIMENTO		39.000	39.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		39.000	39.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
03.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.472.200	1.390.200	82.000
3	Despesas Correntes		1.071.000	989.000	82.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		165.000	165.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000	165.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		57.000	57.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		57.000	57.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		849.000	767.000	82.000
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		818.000	736.000	82.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		124.000	122.000	2.000
		Fiscal	124.000	122.000	2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000	22.000	5.000
		Fiscal	27.000	22.000	5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		337.000	272.000	65.000
		Fiscal	337.000	272.000	65.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		165.000	155.000	10.000
		Fiscal	165.000	155.000	10.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital		401.200	401.200	0
4.4	INVESTIMENTO		11.200	11.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		11.200	11.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200	2.200	0
		Fiscal	2.200	2.200	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		390.000	390.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000	390.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		390.000	390.000	0

		Fiscal	390.000	390.000	0
04.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		299.912	274.612	25.300
3	Despesas Correntes		282.412	257.112	25.300
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.282	179.282	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		179.282	179.282	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.282	11.282	0
		Fiscal	11.282	11.282	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.130	77.830	25.300
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		103.130	77.830	25.300
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000	5.000	1.000
		Fiscal	6.000	5.000	1.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.300	40.000	4.300
		Fiscal	44.300	40.000	4.300
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		45.000	25.000	20.000
		Fiscal	45.000	25.000	20.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		330	330	0
		Fiscal	330	330	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4	Despesas de Capital		17.500	17.500	0
4.4	INVESTIMENTO		17.500	17.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		17.500	17.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
05.100	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.403.000	1.113.500	289.500
3	Despesas Correntes		997.000	988.000	9.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		245.000	245.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		752.000	743.000	9.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		752.000	743.000	9.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		194.000	189.000	5.000
		Fiscal	194.000	189.000	5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		384.000	380.000	4.000
		Fiscal	384.000	380.000	4.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital		406.000	125.500	280.500
4.4	INVESTIMENTO		356.000	85.500	270.500
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		356.000	85.500	270.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000	3.000	5.000
		Fiscal	8.000	3.000	5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000	55.000	225.000
		Fiscal	280.000	55.000	225.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	15.000	30.000
		Fiscal	45.000	15.000	30.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500	2.000	500
		Fiscal	2.500	2.000	500
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	40.000	10.000
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	40.000	10.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	40.000	10.000
		Fiscal	50.000	40.000	10.000
06.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		188.500	172.500	16.000
3	Despesas Correntes		148.500	148.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.500	118.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		118.500	118.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.500	12.500	0
		Seguridade Social	12.500	12.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000	85.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.500	6.500	0
		Seguridade Social	6.500	6.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500	3.500	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500	8.500	0
		Seguridade Social	8.500	8.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Seguridade Social	500	500	0
4	Despesas de Capital		40.000	24.000	16.000
4.4	INVESTIMENTO		40.000	24.000	16.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	24.000	16.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000	6.000	1.000
		Seguridade Social	7.000	6.000	1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	15.000	15.000
		Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Seguridade Social	500	500	0
06.101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.273.000	712.800	560.200
3	Despesas Correntes		1.168.500	677.300	491.200
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		697.700	352.500	345.200
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		697.700	352.500	345.200
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		329.200	121.000	208.200
		Seguridade Social	329.200	121.000	208.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.000	157.000	72.000
		Seguridade Social	229.000	157.000	72.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.500	65.000	58.500
		Seguridade Social	123.500	65.000	58.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.000	9.500	6.500
		Seguridade Social	16.000	9.500	6.500
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		470.800	324.800	146.000
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		468.800	322.800	146.000
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.300	3.800	6.500
		Seguridade Social	10.300	3.800	6.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		135.000	85.000	50.000
		Fiscal	2.000	1.000	1.000
		Seguridade Social	133.000	84.000	49.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000	30.000	10.000
		Seguridade Social	40.000	30.000	10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500	3.000	2.500
		Seguridade Social	5.500	3.000	2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.000	56.000	36.000
		Fiscal	2.000	1.000	1.000

		Seguridade Social	90.000	55.000	35.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000	94.000	29.000
		Fiscal	2.000	1.000	1.000
		Seguridade Social	121.000	93.000	28.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.500	14.500	6.000
		Seguridade Social	20.500	14.500	6.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		27.000	25.000	2.000
		Seguridade Social	27.000	25.000	2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	2.000	4.000
		Seguridade Social	6.000	2.000	4.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
		Seguridade Social	500	500	0
4	Despesas de Capital		104.500	35.500	69.000
4.4	INVESTIMENTO		104.500	35.500	69.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		104.500	35.500	69.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	1.000	1.000
		Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	10.000	30.000
		Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.000	24.000	35.000
		Seguridade Social	59.000	24.000	35.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500	500	3.000
		Seguridade Social	3.500	500	3.000
06.102	FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		14.500	14.500	0
3	Despesas Correntes		14.500	14.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.500	14.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.500	4.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Seguridade Social	500	500	0
07.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.796.748	1.000	7.795.748
3	Despesas Correntes		6.779.194	0	6.779.194
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.220.794	0	5.220.794
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.220.794	0	5.220.794
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		499.000	0	499.000
		Fiscal	499.000	0	499.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.899.794	0	3.899.794
		Fiscal	3.899.794	0	3.899.794
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		785.000	0	785.000
		Fiscal	785.000	0	785.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		9.000	0	9.000
		Fiscal	9.000	0	9.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000	0	28.000
		Fiscal	28.000	0	28.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.558.400	0	1.558.400
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		500	0	500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.557.900	0	1.557.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500	0	6.500
		Fiscal	6.500	0	6.500
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		879.000	0	879.000
		Fiscal	879.000	0	879.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		86.000	0	86.000
		Fiscal	86.000	0	86.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	0	4.000
		Fiscal	4.000	0	4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		127.000	0	127.000
		Fiscal	127.000	0	127.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		384.000	0	384.000
		Fiscal	384.000	0	384.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		31.000	0	31.000
		Fiscal	31.000	0	31.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000	0	7.000
		Fiscal	7.000	0	7.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.400	0	22.400
		Fiscal	22.400	0	22.400
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
4	Despesas de Capital		1.017.554	1.000	1.016.554
4.4	INVESTIMENTO		1.017.554	1.000	1.016.554

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.017.554	1.000	1.016.554
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500	0	1.500
		Fiscal	1.500	0	1.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	0	8.000
		Fiscal	8.000	0	8.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		789.000	0	789.000
		Fiscal	789.000	0	789.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.054	0	214.054
		Fiscal	214.054	0	214.054
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500	1.000	3.500
		Fiscal	4.500	1.000	3.500
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
08.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		372.200	221.700	150.500
3	Despesas Correntes		30.700	30.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.700	10.700	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.700	10.700	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
		Seguridade Social	1.200	1.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Seguridade Social	500	500	0
4	Despesas de Capital		341.500	191.000	150.500
4.4	INVESTIMENTO		276.500	126.000	150.500
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		276.500	126.000	150.500
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		270.000	120.000	150.000
		Seguridade Social	270.000	120.000	150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500	5.000	500
		Seguridade Social	5.500	5.000	500
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		65.000	65.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000	65.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.000	65.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
08.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.386.140	0	6.386.140
3	Despesas Correntes		5.833.240	0	5.833.240
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.833.240	0	3.833.240
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.833.240	0	3.833.240
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		205.000	0	205.000
		Seguridade Social	205.000	0	205.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.896.000	0	2.896.000
		Seguridade Social	2.896.000	0	2.896.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.440	0	650.440
		Seguridade Social	650.440	0	650.440
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		49.000	0	49.000
		Seguridade Social	49.000	0	49.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300	0	3.300
		Seguridade Social	3.300	0	3.300
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.500	0	29.500
		Seguridade Social	29.500	0	29.500
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000	0	2.000.000
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	0	2.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000
		Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		270.000	0	270.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		270.000	0	270.000
		Seguridade Social	270.000	0	270.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.728.000	0	1.728.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500	0	2.500
		Seguridade Social	2.500	0	2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		793.000	0	793.000
		Seguridade Social	793.000	0	793.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26.000	0	26.000
		Seguridade Social	26.000	0	26.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	0	1.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		245.000	0	245.000
		Seguridade Social	245.000	0	245.000
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		558.000	0	558.000
		Seguridade Social	558.000	0	558.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		22.000	0	22.000

		Seguridade Social	22.000	0	22.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500	0	500
		Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.000	0	29.000
		Seguridade Social	29.000	0	29.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
4	Despesas de Capital		552.900	0	552.900
4.4	INVESTIMENTO		552.900	0	552.900
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		552.900	0	552.900
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	0	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		529.500	0	529.500
		Seguridade Social	529.500	0	529.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.400	0	8.400
		Seguridade Social	8.400	0	8.400
09.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.227.400	1.508.400	719.000
3	Despesas Correntes		672.900	637.900	35.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		442.000	442.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		442.000	442.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		230.900	195.900	35.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		230.900	195.900	35.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000	50.000	20.000
		Fiscal	70.000	50.000	20.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000	130.000	15.000
		Fiscal	145.000	130.000	15.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100	1.100	0
		Fiscal	1.100	1.100	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800	800	0
		Fiscal	800	800	0
4	Despesas de Capital		1.554.500	870.500	684.000
4.4	INVESTIMENTO		1.354.500	670.500	684.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.354.500	670.500	684.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000	25.000	10.000
		Fiscal	35.000	25.000	10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.225.000	600.000	625.000
		Fiscal	1.225.000	600.000	625.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000	25.000	40.000
		Fiscal	65.000	25.000	40.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	500	5.000
		Fiscal	5.500	500	5.000
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000	5.000	4.000
		Fiscal	9.000	5.000	4.000
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		200.000	200.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
10.100	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		1.599.000	1.452.500	146.500
3	Despesas Correntes		1.516.000	1.382.000	134.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		835.000	835.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		835.000	835.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000	650.000	0
		Fiscal	650.000	650.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		681.000	547.000	134.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		681.000	547.000	134.000

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		209.000	195.000	14.000
		Fiscal	209.000	195.000	14.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.000	70.000	2.000
		Fiscal	72.000	70.000	2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		383.000	270.000	113.000
		Fiscal	383.000	270.000	113.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500	2.500	5.000
		Fiscal	7.500	2.500	5.000
4	Despesas de Capital		83.000	70.500	12.500
4.4	INVESTIMENTO		83.000	70.500	12.500
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		83.000	70.500	12.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000	15.000	10.000
		Fiscal	25.000	15.000	10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.000	55.000	2.000
		Fiscal	57.000	55.000	2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
		Fiscal	1.000	500	500
11.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		207.500	186.700	20.800
3	Despesas Correntes		158.700	155.700	3.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.500	21.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		21.500	21.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.200	134.200	3.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		137.200	134.200	3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.500	8.500	0
		Fiscal	8.500	8.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.000	69.000	3.000
		Fiscal	72.000	69.000	3.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.200	2.200	0
		Fiscal	2.200	2.200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4	Despesas de Capital		48.800	31.000	17.800
4.4	INVESTIMENTO		48.800	31.000	17.800
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		48.800	31.000	17.800
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000	20.000	15.000
		Fiscal	35.000	20.000	15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.800	10.000	2.800
		Fiscal	12.800	10.000	2.800
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
12.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.500	175.500	0
3	Despesas Correntes		173.000	173.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.000	164.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		164.000	164.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4	Despesas de Capital		2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO		2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
13.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		398.000	271.500	126.500
3	Despesas Correntes		273.500	243.500	30.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		137.000	137.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		137.000	137.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		136.500	106.500	30.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		136.500	106.500	30.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000	34.000	0
		Fiscal	34.000	34.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.000	1.000	30.000
		Fiscal	31.000	1.000	30.000
4	Despesas de Capital		124.500	28.000	96.500
4.4	INVESTIMENTO		124.500	28.000	96.500
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		124.500	28.000	96.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	10.000	90.000
		Fiscal	100.000	10.000	90.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000	12.000	6.000
		Fiscal	18.000	12.000	6.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
14.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		58.400	58.400	0
3	Despesas Correntes		58.400	58.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.000	52.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		52.000	52.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.400	6.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.400	6.400	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200	200	0
		Fiscal	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0

		Fiscal	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200	1.200	0
		Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
99.100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9	Reserva de Contigência		300.000	300.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			26.000.000	9.679.812	16.320.188
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:34DAF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Órgão e Natureza				
Exercício:**2022** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária		**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
04.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita				**16.129.212**
1	Receitas Correntes			15.797.712
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		273.800	
1.1.1	Impostos	270.800		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	40.200		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.000		
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**17.500**		
1.1.1.2.50.0.2	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**3.000**		
1.1.1.2.50.0.3	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**3.000**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**1.500**		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.200		
1.1.1.2.53.0.1	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**15.000**		
1.1.1.2.53.0.2	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora**	**200**		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	30.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	30.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal**	**30.000**		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000		
1.1.1.3.03.4.1	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**100.000**		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	100.600		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	100.600		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	100.600		
1.1.1.4.51.1.1	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**100.000**		
1.1.1.4.51.1.2	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora**	**200**		
1.1.1.4.51.1.3	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa**	**200**		
Unidade Orçamentária		**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.4	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**200**		
1.1.2 Taxas		3.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000		
1.1.2.1.50.0.1	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal**	**1.000**		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000		
1.1.2.2.01.0.1.01	**Taxa de Expediente e Serviços Diversos**	**1.000**		
1.1.2.2.01.0.1.02	**Taxa de Cemitério**	**500**		
1.1.2.2.01.0.1.03	**Taxa de Limpeza Pública**	**500**		
1.2	Contribuições		129.300	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	129.300		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	129.300		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	129.300		
1.2.4.1.50.0.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**129.300**		
1.3	Receita Patrimonial		20.700	
1.3.2	Valores Mobiliários	20.700		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	20.700		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	20.700		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.700		
1.3.2.1.01.0.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados**	**10.000**		
1.3.2.1.01.0.1.02	**Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES**	**2.200**		
1.3.2.1.01.0.1.07	**Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE**	**2.000**		
1.3.2.1.01.0.1.10	**Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE**	**300**		
1.3.2.1.01.0.1.11	**Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP**	**700**		

1.3.2.1.01.0.1.15	**Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS**	**5.500**		
1.6	Receita de Serviços		5.000	
1.6.9	Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9	Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.000		

Receita Orçametária por Órgão e Natureza

Exercício:**2022** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99.0.1	**Outros Serviços - Principal**	**5.000**		
1.7	Transferências Correntes		15.148.912	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.997.902		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.750.800		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.750.000		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**13.600.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB**	**-2.720.000**		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000		
1.7.1.1.51.2.1.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**450.000**		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000		
1.7.1.1.51.3.1.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**420.000**		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**1.000**		
1.7.1.1.52.0.1.09	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB**	**-200**		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.000		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
1.7.1.2.51.0.1	**Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal**	**1.000**		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	235.000		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	16.000		
1.7.1.2.52.1.1	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal**	**16.000**		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	219.000		
1.7.1.2.52.4.1	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**219.000**		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	479.800		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	479.800		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal**	**479.800**		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	531.302		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400		
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	400		
1.7.1.9.51.0.1.01	**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96**	**500**		
1.7.1.9.51.0.1.09	**Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB**	**-100**		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	530.902		
1.7.1.9.99.0.1	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**530.902**		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.148.010		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.050.210		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.699.110		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.699.110		
1.7.2.1.50.0.1.01	**Cota-Parte do ICMS**	**2.123.888**		
1.7.2.1.50.0.1.09	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB**	**-424.778**		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	320.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	320.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	**Cota-Parte do IPVA**	**400.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09	**Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB**	**-80.000**		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.1.52.0.1.01	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**2.000**		
1.7.2.1.52.0.1.09	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB**	**-400**		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.500		
1.7.2.1.53.0.1	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**29.500**		
1.7.2.2 Naturais	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	47.800		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	47.800		
1.7.2.2.52.0.1	**Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal**	**47.800**		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
1.7.2.4.99.0.1	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**50.000**		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	3.000		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	3.000		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	3.000		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.000		
1.7.4.1.99.0.1.02	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos**	**3.000**		
1.9	Outras Receitas Correntes		220.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.1	Indenizações	12.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	12.000		
1.9.2.1.99.0.1	**Outras Indenizações - Principal**	**12.000**		
1.9.2.3	Ressarcimentos	8.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	8.000		
1.9.2.3.99.0.1	**Outros Ressarcimentos - Principal**	**8.000**		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	200.000		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	200.000		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	200.000		

1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	200.000		
1.9.9.9.99.3.1	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**200.000**		
2	Receitas de Capital			331.500
2.4	Transferências de Capital		331.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99.0.1	**Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**300.000**		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.500		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	31.500		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	31.500		
2.4.2.2.99.0.1	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**31.500**		
Total				**16.129.212**

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita				**573.200**
1	Receitas Correntes			543.200
1.3	Receita Patrimonial		1.600	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.600		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.600		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.600		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.600		
1.3.2.1.01.0.1.08	**Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS**	**1.300**		
1.3.2.1.01.0.1.13	**Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA**	**300**		
1.7	Transferências Correntes		541.600	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	536.600		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.900		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.900		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	520.900		
1.7.1.6.50.0.1.01	**Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS**	**25.000**		
1.7.1.6.50.0.1.02	**Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS**	**10.000**		
1.7.1.6.50.0.1.04	**Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF**	**60.000**		
1.7.1.6.50.0.1.10	**Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	**55.000**		
1.7.1.6.50.0.1.11	**Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**	**85.000**		
1.7.1.6.50.0.1.99	**Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**285.900**		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	15.700		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	15.700		
1.7.1.7.52.0.1	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**15.700**		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**5.000**		
2	Receitas de Capital			30.000
2.4	Transferências de Capital		30.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	30.000		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000		
2.4.1.3.50.0.1	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**30.000**		
Total				**573.200**

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I - Receita				**6.161.248**
1	Receitas Correntes			6.072.248
1.3	Receita Patrimonial		21.100	
1.3.2	Valores Mobiliários	21.100		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	21.100		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	21.100		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.100		
1.3.2.1.01.0.1.03	**Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB**	**10.000**		
1.3.2.1.01.0.1.04	**Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF**	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.06	**Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE**	**5.100**		
1.3.2.1.01.0.1.17	**Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS**	**5.000**		
1.7	Transferências Correntes		6.051.148	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.249.300		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	800.300		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	186.000		
1.7.1.4.50.0.1	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**186.000**		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.400		
1.7.1.4.51.0.1	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal**	**4.400**		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	209.900		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	209.900		
1.7.1.4.52.0.1.02	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE**	**60.000**		
1.7.1.4.52.0.1.03	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA**	**29.000**		
1.7.1.4.52.0.1.04	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL**	**86.700**		
1.7.1.4.52.0.1.05	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE**	**4.000**		
1.7.1.4.52.0.1.07	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA**	**30.200**		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	139.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	139.000		
1.7.1.4.53.0.1.01	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE**	**5.000**		
1.7.1.4.53.0.1.02	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE - INFANTIL**	**10.000**		
1.7.1.4.53.0.1.03	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - FUNDAMENTAL**	**114.000**		

1.7.1.4.53.0.1.04	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - MÉDIO**	**10.000**		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	261.000		
1.7.1.4.99.0.1	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal**	**261.000**		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	349.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	349.000		
1.7.1.5.51.0.1	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF**	**349.000**		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
1.7.1.7.51.0.1	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**100.000**		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	85.000		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	85.000		
1.7.2.4.51.0.1	**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**85.000**		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.716.848		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.716.848		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.716.848		
1.7.5.1.50.0.1	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**	**4.716.848**		
2	Receitas de Capital			89.000
Unidade Orçamentária		**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4	Transferências de Capital		89.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	39.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	39.000		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	39.000		
2.4.1.4.51.0.1	**Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**39.000**		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000		
2.4.2.2.51.0.1	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal**	**50.000**		
Total				**6.161.248**
Unidade Orçamentária		**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				**3.136.340**
1	Receitas Correntes			2.791.340
1.3	Receita Patrimonial		7.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	7.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	7.000		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	7.000		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.07	**Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE**	**6.000**		
1.3.2.1.01.0.1.15	**Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS**	**1.000**		
1.7	Transferências Correntes		2.784.340	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.784.340		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.719.340		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.445.340		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária	1.559.340		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.559.340		
1.7.1.3.50.1.1.01	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal**	**700.000**		
1.7.1.3.50.1.1.99	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária**	**859.340**		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Especializada	350.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal**	**350.000**		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Vigilância em Saúde	255.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	255.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	**Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal**	**255.000**		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Assistência Farmacêutica	55.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	55.000		
Unidade Orçamentária		**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.4.1.01	**Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal**	**55.000**		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Outros Programas	226.000		
1.7.1.3.50.9.1	**Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal**	**226.000**		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	274.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	274.000		
1.7.1.3.51.9.1	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal**	**274.000**		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	65.000		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.000		
1.7.1.7.50.0.1	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**65.000**		
2	Receitas de Capital			345.000
2.4	Transferências de Capital		345.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	185.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	185.000		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	185.000		
2.4.1.4.50.0.1	**Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**185.000**		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	160.000		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	160.000		
2.4.2.1.50.0.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**160.000**		
Total				**3.136.340**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F8D534BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORCAMENTARIA

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício:**2022** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**		**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
		Fiscal	1.342.000	1.342.000	0
02.100	**GABINETE DO PREFEITO**		**486.000**	**484.000**	**2.000**
		Fiscal	486.000	484.000	2.000
03.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.472.200**	**1.390.200**	**82.000**
		Fiscal	1.472.200	1.390.200	82.000
04.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**	**TRIBUTAÇÃO**	**299.912**	**274.612**	**25.300**
		Fiscal	299.912	274.612	25.300
05.100	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB.**	**E DEFESA CIVIL**	**1.403.000**	**1.113.500**	**289.500**
		Fiscal	1.403.000	1.113.500	289.500
06.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**188.500**	**172.500**	**16.000**
		Seguridade Social	188.500	172.500	16.000
06.101	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**1.273.000**	**712.800**	**560.200**
		Fiscal	6.000	3.000	3.000
		Seguridade Social	1.267.000	709.800	557.200
06.102	**FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		**14.500**	**14.500**	**0**
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
07.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**7.796.748**	**1.000**	**7.795.748**
		Fiscal	7.796.748	1.000	7.795.748
08.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**372.200**	**221.700**	**150.500**
		Seguridade Social	372.200	221.700	150.500
08.101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**6.386.140**	**0**	**6.386.140**
		Seguridade Social	6.386.140	0	6.386.140
09.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**		**2.227.400**	**1.508.400**	**719.000**
		Fiscal	2.227.400	1.508.400	719.000
10.100	**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**1.599.000**	**1.452.500**	**146.500**
		Fiscal	1.599.000	1.452.500	146.500
11.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		**207.500**	**186.700**	**20.800**
		Fiscal	207.500	186.700	20.800
12.100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**175.500**	**175.500**	**0**
		Fiscal	175.500	175.500	0
13.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E**	**LAZER**	**398.000**	**271.500**	**126.500**
		Fiscal	398.000	271.500	126.500
14.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**		**58.400**	**58.400**	**0**
		Fiscal	58.400	58.400	0
99.100	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**300.000**	**300.000**	**0**
		Fiscal	300.000	300.000	0
Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total			**26.000.000**	**9.679.812**	**16.320.188**
Fiscal:			17.771.660	8.561.312	9.210.348
Seguridade:			8.228.340	1.118.500	7.109.840

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F8C3121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:**2022** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.342.000**	**1.342.000**	**0**
1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
4	**Despesas de Capital**	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1002	REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000	60.000	0
4	**Despesas de Capital**	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.182.000	1.182.000	0
3	**Despesas Correntes**	**1.182.000**	**1.182.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**768.000**	**768.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	768.000	768.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	138.000	138.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**414.000**	**414.000**	**0**
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000	12.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	402.000	402.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000	7.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000	240.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.100	**GABINETE DO PREFEITO**	**486.000**	**486.000**	**0**
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	25.000	0
4	**Despesas de Capital**	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	412.500	412.500	0
3	**Despesas Correntes**	**400.500**	**400.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**351.000**	**351.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000	351.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	65.000	65.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**49.500**	**49.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.500	49.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	48.500	48.500	0
3	**Despesas Correntes**	**46.500**	**46.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**39.500**	**39.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	39.500	39.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
4	**Despesas de Capital**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**1.472.200**	**1.472.200**	**0**
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4	**Despesas de Capital**	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	812.200	812.200	0
3	**Despesas Correntes**	**807.000**	**807.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**165.000**	**165.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	165.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**642.000**	**642.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	642.000	642.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	122.000	122.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.000	335.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	120.000	120.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000	25.000	0
4	**Despesas de Capital**	**5.200**	**5.200**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.200**	**5.200**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	5.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2007	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	31.000	31.000	0
3	**Despesas Correntes**	**31.000**	**31.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**31.000**	**31.000**	**0**
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.000	31.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	29.000	29.000	0
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2063	MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2070	RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	170.000	170.000	0
3	**Despesas Correntes**	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**170.000**	**170.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	165.000	165.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2071	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	400.000	400.000	0
3	**Despesas Correntes**	**50.000**	**50.000**	**0**
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	**50.000**	**50.000**	**0**
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
4	**Despesas de Capital**	**350.000**	**350.000**	**0**
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**	**350.000**	**350.000**	**0**
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000	350.000	0
2081	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	25.000	25.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
2082	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	22.000	22.000	0
3	**Despesas Correntes**	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**	**299.912**	**299.912**	**0**
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
4	**Despesas de Capital**	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	287.912	287.912	0
3	**Despesas Correntes**	**282.412**	**282.412**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**179.282**	**179.282**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	179.282	179.282	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11.282	11.282	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**103.130**	**103.130**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	103.130	103.130	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.300	44.300	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	45.000	45.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	330	330	0

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
05.100	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL**	**1.403.000**	**1.403.000**	**0**
1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.000	62.000	0
4	**Despesas de Capital**	**62.000**	**62.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**50.000**	**50.000**	**0**
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1028	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	45.000	45.000	0
3	**Despesas Correntes**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	**Despesas de Capital**	**35.000**	**35.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**35.000**	**35.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
1042	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	118.500	118.500	0
4	**Despesas de Capital**	**118.500**	**118.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**118.500**	**118.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	118.500	118.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	40.000	40.000	0
4	**Despesas de Capital**	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1054	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	75.000	75.000	0
3	**Despesas Correntes**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	**Despesas de Capital**	**65.000**	**65.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**65.000**	**65.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
1066	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	90.000	90.000	0
3	**Despesas Correntes**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	**Despesas de Capital**	**80.000**	**80.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**80.000**	**80.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	963.500	963.500	0
3	**Despesas Correntes**	**958.000**	**958.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**245.000**	**245.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**713.000**	**713.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	713.000	713.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	194.000	194.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.000	354.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	**Despesas de Capital**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2010	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	9.000	9.000	0
3	**Despesas Correntes**	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**188.500**	**188.500**	**0**
1033	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	21.000	21.000	0
3	**Despesas Correntes**	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**17.000**	**17.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**17.000**	**17.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1040	CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	20.000	0
4	**Despesas de Capital**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.500	120.500	0
3	**Despesas Correntes**	**119.000**	**119.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**104.000**	**104.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000	17.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	3.500	3.500	0
3	**Despesas Correntes**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**500**	**500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**500**	**500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	23.500	23.500	0
3	**Despesas Correntes**	**22.500**	**22.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**14.500**	**14.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	14.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.500	12.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.101	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.273.000**	**1.273.000**	**0**
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
4	**Despesas de Capital**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	42.000	42.000	0
4	**Despesas de Capital**	**42.000**	**42.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**42.000**	**42.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.500	334.500	0
3	**Despesas Correntes**	**324.000**	**324.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**198.000**	**198.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000	198.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**126.000**	**126.000**	**0**
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000	124.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000	4.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**10.500**	**10.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**10.500**	**10.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2030	APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.500**	**5.500**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.500**	**5.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
4	**Despesas de Capital**	**500**	**500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**500**	**500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	94.000	94.000	0
3	**Despesas Correntes**	**89.000**	**89.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**67.500**	**67.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.500	67.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**21.500**	**21.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	5.000	5.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	14.500	14.500	0
3	**Despesas Correntes**	**13.000**	**13.000**	**0**

3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**13.000**	**13.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	141.500	141.500	0
3	**Despesas Correntes**	**134.000**	**134.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**102.500**	**102.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	102.500	102.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**31.500**	**31.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	7.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	**Despesas de Capital**	**7.500**	**7.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**7.500**	**7.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	17.000	17.000	0
3	**Despesas Correntes**	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500	3.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**4.500**	**4.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**4.500**	**4.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	4.500	0
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	49.000	49.000	0
3	**Despesas Correntes**	**49.000**	**49.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**46.000**	**46.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	32.000	32.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
2085	ACOLHIMENTO INSTITUCIONALAO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL	30.000	30.000	0
3	**Despesas Correntes**	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3.000	3.000	0
3	**Despesas Correntes**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADAA CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS	22.200	22.200	0
3	**Despesas Correntes**	**22.200**	**22.200**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**17.200**	**17.200**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.200	17.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.200	3.200	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0

2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	3.000	3.000	0
3	**Despesas Correntes**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	98.000	98.000	0
3	**Despesas Correntes**	**96.000**	**96.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**78.000**	**78.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	18.000	18.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	**Despesas de Capital**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	5.000	5.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2093	CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARAAPOIO Á CRIANÇA	5.000	5.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2095	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	52.500	52.500	0
3	**Despesas Correntes**	**45.500**	**45.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**27.000**	**27.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22.000	22.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**18.500**	**18.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500	18.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2096	CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS	4.000	4.000	0
3	**Despesas Correntes**	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	81.000	81.000	0
3	**Despesas Correntes**	**80.000**	**80.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**49.000**	**49.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	29.000	29.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**31.000**	**31.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
4	**Despesas de Capital**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE	6.000	6.000	0
3	**Despesas Correntes**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2099	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	34.000	34.000	0
3	**Despesas Correntes**	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000	17.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.000	17.000	0
2100	MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"	17.300	17.300	0
3	**Despesas Correntes**	**17.300**	**17.300**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**12.000**	**12.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.300**	**5.300**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300	5.300	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	300	300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	24.000	24.000	0
3	**Despesas Correntes**	**24.000**	**24.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**17.000**	**17.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2102	PROMOÇÃO DAASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	25.000	25.000	0
3	**Despesas Correntes**	**25.000**	**25.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**17.000**	**17.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO CAD-ÚNICO	5.000	5.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000	2.000	0
	JURÍDICA			
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	8.000	8.000	0
3	**Despesas Correntes**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
2105	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	36.000	36.000	0
3	**Despesas Correntes**	**36.000**	**36.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**23.500**	**23.500**	**0**
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500	23.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	19.000	19.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	4.500	4.500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	39.500	39.500	0
3	**Despesas Correntes**	**38.500**	**38.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**25.000**	**25.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**13.500**	**13.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000	4.000	0
4	**Despesas de Capital**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2107	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	27.000	27.000	0
3	**Despesas Correntes**	**25.000**	**25.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**18.000**	**18.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	14.000	14.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	**Despesas de Capital**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.000**	**2.000**	**0**

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.102	FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	14.500	14.500	0
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	14.500	14.500	0
3	Despesas Correntes	14.500	14.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500	14.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.796.748	7.796.748	0
1004	CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL	280.000	280.000	0
4	Despesas de Capital	280.000	280.000	0
4.4	INVESTIMENTO	280.000	280.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	279.000	279.000	0
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	79.000	79.000	0
4	Despesas de Capital	79.000	79.000	0
4.4	INVESTIMENTO	79.000	79.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	79.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000	79.000	0
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	42.000	42.000	0
4	Despesas de Capital	42.000	42.000	0
4.4	INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1011	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	336.000	336.000	0
4	Despesas de Capital	336.000	336.000	0
4.4	INVESTIMENTO	336.000	336.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	336.000	336.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	330.000	0
2011	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	445.500	445.500	0
3	Despesas Correntes	445.500	445.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.000	238.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	238.000	238.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000	115.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.500	207.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	207.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	82.500	82.500	0
3	Despesas Correntes	80.500	80.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.500	65.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500	65.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	412.000	412.000	0
3	Despesas Correntes	401.000	401.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000	212.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	212.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.000	189.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	189.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4	INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.615.000	1.615.000	0

3	Despesas Correntes	1.502.000	1.502.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.000	1.257.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.257.000	1.257.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000	980.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000	245.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	170.000	170.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	113.000	113.000	0
4.4	INVESTIMENTO	113.000	113.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	113.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.387.000	2.387.000	0
3	Despesas Correntes	2.387.000	2.387.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.387.000	2.387.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.387.000	2.387.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	1.800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	330.000	330.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	205.000	205.000	0
3	Despesas Correntes	205.000	205.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000	205.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2020	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	17.000	17.000	0
3	Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	105.000	105.000	0
3	Despesas Correntes	105.000	105.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2023	MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	187.000	187.000	0
3	Despesas Correntes	105.500	105.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.500	105.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.500	105.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	81.500	81.500	0
4.4	INVESTIMENTO	81.500	81.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.500	81.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	921.794	921.794	0
3	Despesas Correntes	921.794	921.794	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.794	921.794	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	921.794	921.794	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	769.794	769.794	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	140.000	140.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.500	63.500	0

3	Despesas Correntes	62.500	62.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.500	55.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.500	55.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.500	4.500	0
3	Despesas Correntes	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%CARINHOSO	153.054	153.054	0
3	Despesas Correntes	83.000	83.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000	55.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	28.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	70.054	70.054	0
4.4	INVESTIMENTO	70.054	70.054	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.054	70.054	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.054	40.054	0
2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	65.500	65.500	0
3	Despesas Correntes	65.500	65.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500	65.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500	65.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000	65.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	30.200	30.200	0
3	Despesas Correntes	30.200	30.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200	30.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.200	30.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	30.200	30.200	0
3	Despesas Correntes	30.200	30.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200	30.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.200	30.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	29.000	29.000	0
3	Despesas Correntes	29.000	29.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000	29.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	14.000	14.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	372.200	372.200	0
1013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1020	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	120.500	120.500	0
4	Despesas de Capital	120.500	120.500	0
4.4	INVESTIMENTO	120.500	120.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.500	120.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
1022	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0

4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000	65.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	25.700	25.700	0
3	Despesas Correntes	25.700	25.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700	5.700	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700	5.700	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0

Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**6.386.140**	**6.386.140**	**0**
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	287.000	287.000	0
4	**Despesas de Capital**	**287.000**	**287.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**287.000**	**287.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	287.000	287.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287.000	287.000	0
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.500	160.500	0
4	**Despesas de Capital**	**160.500**	**160.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**160.500**	**160.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.500	160.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000	160.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.201.300	3.201.300	0
3	**Despesas Correntes**	**3.185.800**	**3.185.800**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**2.139.300**	**2.139.300**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.139.300	2.139.300	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000	1.700.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000	16.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.300	3.300	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**1.046.500**	**1.046.500**	**0**
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.044.500	1.044.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	340.000	340.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000	200.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000	420.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000	50.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	**Despesas de Capital**	**15.500**	**15.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**15.500**	**15.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	15.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	35.000	35.000	0
3	**Despesas Correntes**	**35.000**	**35.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**35.000**	**35.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	255.000	255.000	0
3	**Despesas Correntes**	**242.500**	**242.500**	**0**

3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**19.500**	**19.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	19.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**223.000**	**223.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	223.000	223.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000	155.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	**Despesas de Capital**	**12.500**	**12.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**12.500**	**12.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500	12.500	0
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	571.500	571.500	0
3	**Despesas Correntes**	**569.500**	**569.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**563.000**	**563.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	563.000	563.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	105.000	105.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.500**	**6.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**2.000**	**2.000**	**0**
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	240.500	240.500	0
3	**Despesas Correntes**	**234.500**	**234.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**209.000**	**209.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000	209.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**25.500**	**25.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500	25.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA"SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	742.500	742.500	0
3	**Despesas Correntes**	**726.500**	**726.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**517.000**	**517.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	517.000	517.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	125.000	125.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**209.500**	**209.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	209.500	209.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	142.000	142.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000	48.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4	**Despesas de Capital**	**16.000**	**16.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**16.000**	**16.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	11.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	247.700	247.700	0
3	**Despesas Correntes**	**245.500**	**245.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**236.000**	**236.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	236.000	236.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**9.500**	**9.500**	**0**

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500	9.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**2.200**	**2.200**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.200**	**2.200**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	63.200	63.200	0
3	**Despesas Correntes**	**61.000**	**61.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**45.000**	**45.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	**Despesas de Capital**	**2.200**	**2.200**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.200**	**2.200**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.440	10.440	0
3	**Despesas Correntes**	**8.440**	**8.440**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**2.440**	**2.440**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.440	2.440	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	440	440	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	301.500	301.500	0
3	**Despesas Correntes**	**254.500**	**254.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**102.000**	**102.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	102.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**152.500**	**152.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	152.500	152.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	109.000	109.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**47.000**	**47.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**47.000**	**47.000**	**0**
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2077	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	200.000	200.000	0
3	**Despesas Correntes**	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	200.000	200.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000	200.000	0
2078	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	70.000	70.000	0
3	**Despesas Correntes**	**70.000**	**70.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**70.000**	**70.000**	**0**
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	70.000	70.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000	70.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
09.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	**2.227.400**	**2.227.400**	**0**
1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	201.000	201.000	0
4	**Despesas de Capital**	**201.000**	**201.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**201.000**	**201.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000	201.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
1015	CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	175.000	175.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**170.000**	**170.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**170.000**	**170.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	155.000	0
1017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	210.000	210.000	0
4	**Despesas de Capital**	**210.000**	**210.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**200.000**	**200.000**	**0**
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
1018	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	607.000	607.000	0
4	**Despesas de Capital**	**607.000**	**607.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**607.000**	**607.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	607.000	607.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	600.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	61.000	61.000	0
4	**Despesas de Capital**	**61.000**	**61.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**61.000**	**61.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
1058	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	120.000	120.000	0
4	**Despesas de Capital**	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**120.000**	**120.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1064	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	185.000	185.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**180.000**	**180.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**180.000**	**180.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	170.000	0
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA	668.400	668.400	0
3	**Despesas Correntes**	**662.900**	**662.900**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**442.000**	**442.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	442.000	442.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	30.000	30.000	0
	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**220.900**	**220.900**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.900	220.900	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000	145.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100	1.100	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800	800	0
4	**Despesas de Capital**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
10.100	**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	**1.599.000**	**1.599.000**	**0**
1016	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	25.000	25.000	0
4	**Despesas de Capital**	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**25.000**	**25.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.054.000	1.054.000	0
3	**Despesas Correntes**	**1.048.500**	**1.048.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**835.000**	**835.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	835.000	835.000	0

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	30.000	30.000	0
	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**213.500**	**213.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	213.500	213.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	84.000	84.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000	93.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	**Despesas de Capital**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	165.000	165.000	0
3	**Despesas Correntes**	**162.500**	**162.500**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**162.500**	**162.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	162.500	162.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0
4	**Despesas de Capital**	**2.500**	**2.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.500**	**2.500**	**0**

Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2112	MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	20.000	20.000	0
3	**Despesas Correntes**	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
2113	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	15.000	15.000	0
3	**Despesas Correntes**	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2114	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	320.000	320.000	0
3	**Despesas Correntes**	**270.000**	**270.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**270.000**	**270.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
4	**Despesas de Capital**	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
11.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**207.500**	**207.500**	**0**
1026	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	40.000	40.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	**Despesas de Capital**	**35.000**	**35.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**35.000**	**35.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800	8.800	0
4	**Despesas de Capital**	**8.800**	**8.800**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**8.800**	**8.800**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.800	8.800	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800	8.800	0
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	4.500	0
4	**Despesas de Capital**	**4.500**	**4.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**4.500**	**4.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	33.500	33.500	0
3	**Despesas Correntes**	**33.000**	**33.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**21.500**	**21.500**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**11.500**	**11.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	500	500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4	**Despesas de Capital**	**500**	**500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**500**	**500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2050	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS	12.500	12.500	0
3	**Despesas Correntes**	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	9.000	9.000	0
3	**Despesas Correntes**	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2116	APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	50.000	50.000	0
3	**Despesas Correntes**	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
2117	APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	11.000	11.000	0
3	**Despesas Correntes**	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**11.000**	**11.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2118	DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	10.200	10.200	0
3	**Despesas Correntes**	**10.200**	**10.200**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**10.200**	**10.200**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.200	10.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200	200	0
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	8.000	8.000	0
3	**Despesas Correntes**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
2120	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	7.000	7.000	0
3	**Despesas Correntes**	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2121	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	5.000	5.000	0
3	**Despesas Correntes**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2122	LOGÍSTICA TURIÍSTICA PARAAGENTES LOCAIS	8.000	8.000	0

3	**Despesas Correntes**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
12.100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**175.500**	**175.500**	**0**
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.500	175.500	0
3	**Despesas Correntes**	**173.000**	**173.000**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**164.000**	**164.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000	164.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**9.000**	**9.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	**Despesas de Capital**	**2.500**	**2.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**2.500**	**2.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
13.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**398.000**	**398.000**	**0**
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000	16.000	0
4	**Despesas de Capital**	**16.000**	**16.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**16.000**	**16.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	16.000	0
1047	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	101.500	101.500	0
4	**Despesas de Capital**	**101.500**	**101.500**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**101.500**	**101.500**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	101.500	101.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	256.500	256.500	0
3	**Despesas Correntes**	**249.500**	**249.500**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**137.000**	**137.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000	137.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**112.500**	**112.500**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	112.500	112.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000	31.000	0
4	**Despesas de Capital**	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4	**INVESTIMENTO**	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2110	APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
3	**Despesas Correntes**	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.000**	**12.000**	**0**
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2111	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	12.000	12.000	0
3	**Despesas Correntes**	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**	**58.400**	**58.400**	**0**
2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	58.400	58.400	0
3	**Despesas Correntes**	**58.400**	**58.400**	**0**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**52.000**	**52.000**	**0**
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**6.400**	**6.400**	**0**
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400	6.400	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.200	1.200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
99.100	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**300.000**	**300.000**	**0**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9	**Reserva de Contigência**	**300.000**	**300.000**	**0**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**300.000**	**300.000**	**0**
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:		**26.000.000**	**26.000.000**	**0**

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E1C12051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0911008.02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao **décimo** dia do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo n.º 1.901/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO 05331025455, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30, estabelecida a Rua PREF MARTA BEZERRA, 191, CENTRO, Pedra Preta/RN – CEP: 59547000, sendo representada pelo senhor MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO, portador do CPF: 053.310.254-55**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTREGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS – COM CONDUTOR. 4 MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL. EQUIPADO AINDA: COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS MENSAL	UND	QUANT. GLOBAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO
01	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. 4MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL. EQUIPARADO AINDA: COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM UM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS	02	KM	316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais.)	R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

	EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.				

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
DO PAGAMENTO
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES
Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
Advertência, por escrito;
Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22,** informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
Certidão de Regularidade do **FGTS -** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".
b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "i", acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
n) Os preços são fixos e irreajustáveis.
o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constata do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posterirormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Marcondes Maciel de Melo Quinto 05331025455
CNPJ nº 40.117.114/0001-30
MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO
CPF: 053.310.254-55
Representante Legal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:0FCCD615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

PARTICIPANTES	DIPLOMA	DECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO	CERTIFICADO	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanuza Maria Garcia de Medeiros	50		25	20	95	1º
Luziani Pinheiro da Silva	50		20	20	90	2º
Glenda Kris Cavalcante Serafim	50		10	15	75	3°
Geovana Araújo Santos		30	10	10	50	4°

Jardim de Piranhas-RN, 10 de novembro de 2021.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:922961D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistencia Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: "Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN" uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: assistenciajs@hotmail.com.
OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1	Camiseta infantil em pv (Poliéster+ Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	300		
2	Camiseta Juvenil em pv (Poliéster+ Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	300		
3	Bermuda infantil em helanca	Unidade	300		
4	Bermuda juvenil em helanca.	Unidade	300		
5	Camiseta adulta em pv (Poliéster+ Viscose), branca, com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	1.850		
6	Camiseta infantil em pv (Poliéster+ Viscose), colorida, com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	200		
7	Camiseta adulta em pv (Poliéster+ Viscose), colorida, com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	1.168		
8	Camisa com mangas longas, feita de tecido tipo "malha", com elástico no punho, gola arredondada, com pinturas de brasão e letreiro nos locais indicados, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	128		
9	Calça, feita de tecido tipo "'brim", com elástico na cintura e cordão para regulagem, bolsos nas laterais e na parte traseira, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	110		
10	Boné com proteção de orelha e nuca, modelo legionário, tamanho único, em tecido tipo "poliéster", cor a definir, tamanho a definir.	Unidade	145		
11	Calça adulta em Pv (Poliéster+ Viscose), com elástico na cintura e cordão para regulagem.	Unidade	20		
TOTAL:: R$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AEC3571E

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: "Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores", uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas êxito.
E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e em redes locais de computadores.	2.000	Hora		
TOTAL:: R$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

•
Relação das marcas dos computadores pertencentes a este município:

- Computador Positivo;
- Computador Philips;
- Computador Italtec;
- Computador Samsung;
- Computador AOCP;
- Computador Multilazer;
- Computador Acer;
- Computador HP;
- Computador Asus;
- Computador Lenovo;
- Computador Funtech;
- Computador Deltell;
- Computador Valianty;
- Notebook Multilaser Legacy;
- Notebook Positivo;
- Notebook Dell;
- Notebook Acer;
- Notebook Samsung;
- Notebook CCE;
- Estabilizador Microline;
- Estabilizador hexus;
- Estabilizador Forcer line BR 100;
- Estabilizador BMI;
- Estabilizador SWS;
- Estabilizador APC;

- Estabilizador Keeper;
- Estabilizador TS Shara;
- Estabilizador Energy Lux;
- Estabilizador Lacerda;
- Estabilizador Mirasol;
- Estabilizador Protector;
- Monitor LG;
- Monitor Samsung;
- Monitor Lenovo;
- Monitor Valianty;
- Monitor Philips;
- Monitor AOC;
- Monitor 19 PCTOP MLP190 HDMI LED;
- Gabinete GMI P003(I);
- CPU Valiant;
- CPU Asus;
- CPU N3;
- CPU HP;
- CPU Leaders Hip;
- CPU Super Rite Master;
- CPU Enermax;
- CPU C3;
- CPU CCE;
- CPU Aldo;
- CPU Fortrek;

•
Nobreak BMI Perfect energy;

•
Scaner Epson;

•
Roteador Intelbras;

•
Roteador TP-link;

•
Switch Intelbras;

•
Switch TP-link;

•
E demais equipamentos que venham a ser adquiridos, cedidos ou conveniados pelo Município.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA4D14A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSILIOS PARA COZINHAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSILIOS PARA COZINHAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN,** DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.**

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSILIOS PARA COZINHAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA – CAPACIDADE DE 8,3L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO	UND	5	
2	CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO), COM GANCHO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50 CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 11 CM.	UND	10	
3	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM GANCHO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30 CM; ESPESSURA: 2,5MM; CAPACIDADE: 100 ML; DIÂMETRO: 8 CM	UND	10	
4	PANELA DE PRESSÃO 20L, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	UND	5	
5	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 31 CM; ESPESSURA: 2MM; DIÂMETRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UND	5	
6	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *6CM. (*) PARTE MAIS LARGA	UND	5	
7	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *8,5 CM. (*) PARTE MAIS LARGA	UND	5	
8	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE VOLUME DE ATÉ 300 ML.	UND	180	
9	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PRATOS, MÍNIMO 2 ANDARES.	UND	10	
10	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PRATOS, MÍNIMO 2 ANDARES.	UND	10	
11	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM	UND	5	

	ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 4"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 21CM			
12	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 7"; ESPESSURA: 3MM; COMP.: 29CM.	UND	5	
13	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 8"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 33CM	UND	5	
14	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ATÉ 45 CM; LARGURA ATÉ 25 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM.	UND	10	
15	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, MEDINDO 40,4CM (COMPRIMENTO) X 24,9CM (LARGURA) X7CM (ALTURA)	UND	5	
16	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DIMENSÕES: 29,5CM (COMPRIMENTO) X 17,5CM (LARGURA) X 5CM (ALTURA) CAPACIDADE: 1,5L.	UND	5	
17	COLHER EM MADEIRA – PEQUENA MEDIDAS APROXIMADAS: 240X30X20MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 7G	UND	10	
18	COLHER EM MADEIRA – MÉDIA MEDIDAS APROXIMADAS: 260X40X10MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 30G	UND	10	
19	COLHER EM MADEIRA – GRANDE COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER: 44CM; COMPRIMENTO DO CABO: 33CM; - DIMENSÕES DA COLHER: 10CM X 7.5CM.	UND	10	
20	BULE PARA CAFÉ EM ALUMINO – CAPACIDADE MINIMO PARA 1L	UND	10	
21	JARRA DE VIDRO EM VIDRO, TRANSPARENTE (INCOLOR), RESISTENTE, QUADRADA OU REDONDA, COM ALÇA DE VIDRO FIXA NA BASE, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA NA BASE, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	5	
22	BANDEJA EM AÇO PARA SERVIR – TAMANHO PADRÃO	UND	5	
23	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – ATÉ 20 CM	UND	5	
24	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 24 CM	UND	5	
25	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 36 CM	UND	5	
26	TACHO EM ALUMÍNIO – Nº 30	UND	5	
27	TACHÃO EM ALUMÍNIO – Nº 50	UND	5	
28	TACHO EM ALUMÍNIO – Nº 70	UND	5	
29	CUSCUZEIRA EM AÇO – ATÉ 1,8 L	UND	5	
30	CUSCUZEIRA EM AÇO – ATÉ 3L	UND	5	
31	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 14 L	UND	3	
32	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO – ATÉ 5 LITROS	UND	3	
33	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO – MÍNIMO 20 LITROS	UND	3	
34	LIQUIDIFICADOR – MÍNIMO 3L – 220V	UND	5	
35	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	15	
36	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	15	
37	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LITRO	UND	10	
38	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITRO	UND	10	
39	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 1L	UND	10	
40	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	10	
41	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITRO	UND	10	
42	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	10	
43	FLANELAS PARA LIMPEZA EM ALGODÃO – TAMANHO PADRÃO	UND	100	
44	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 38CM X 1.000M).	UND	30	
45	CARREGADOR DE PILHAS AA COM ESPAÇO PARA 4 PILHAS DIMENSÕES COMPRIMENTO 6.6 X LARGURA 10.5 X ALTURA 13.2 CENTÍMETRO	UND	10	
46	PANO MULTIUSO MICROFIBRA BOBINA PICOTADO CONTENDO 60 PANOS MEDINDO 30MX25CM CADA.	UND	200	
47	RODO ESFREGÃO MOP ESPREMEDOR TORÇÃO TWIST MICROFIBRA ALUMÍNIO.	UND	50	
48	LUVA TÉRMICA DE SILICONE COM FORRO	UND	5	
49	CAIXA DE FOSFORO LONGO CONTENDO 240 PALITOS DE 5CM CADA.	UND	100	
50	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	50	
51	PANO DE PRATO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML. CAIXA COM 25 PACOTE DE 100 UNIDADES CADA, TOTAL DE 2.500 UNIDADES. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	400	
53	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. (PACOTE COM 100 UNIDADES) COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CX	400	
54	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	300	
55	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 750ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200	
56	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES)	PCT	10	
57	MARMITA DE ALUMÍNIO Nº 08 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	
58	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA COM 1.000 UNIDADES DE 1KG MEDINDO 20X28CM.	UND	30	
59	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADO COM 1.000 UNIDADES DE 3KG MEDINDO 24X45CM.	UND	30	
60	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADO COM 1.000 UNIDADES DE 5KG MEDINDO 35X43CM.	UND	10	
61	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES 22X22,5CM.	UND	1.000	
62	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES 33X32,5CM	UND	500	
63	JOGO DE FACAS DE CORTE DE COZINHA INOX COM 10 PEÇAS.	UND	5	
64	FACA DE CORTE DE CARNES INOX PROFISSIONAL COM CABO POLIPROPILENO 6 POLEGADAS 152MM.	UND	15	
65	FACA DE CORTE DE CARNES INOX PROFISSIONAL COM CABO POLIPROPILENO 12 POLEGADAS 305MM.	UND	15	
66	JOGO DE TÁBUAS DE CORTE EM POLIPROPILENO. CORES CONFORME ORIENTADO PELA ANVISA (KIT COM 07 UNIDADES COLORIDAS MEDINDO 30/50CM)	UND	1	
67	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L ALTURA 8,5CM LARGURA 17,8CM COMPRIMENTO 25,8CM.	UND	30	
68	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L ALTURA 17,9CM LARGURA 32,3CM COMPRIMENTO 46,7CM.	UND	25	
69	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 47L ALTURA 29,9CM LARGURA 39,5CM COMPRIMENTO 59,9CM.	UND	25	
70	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L COM RODINHAS.	UND	25	
71	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM BORRACHA EM	UND	10	

	FORMATO QUADRADO CONTENDO 10 PEÇAS EM TAMANHOS VARIADOS (DE 500ML A 5L)			
72	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA, EM FORMATO REDONDO CONTENDO 10 PEÇAS EM TAMANHOS VARIADOS (DE 500ML A 5L)	UND	10	
73	PEGADOR DE MACARRÃO INOX 30CM	UND	15	
74	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 5L	UND	3	
75	COLHER DE PLÁSTICO POLIETILENO 40CM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A TEMPERATURA.	UND	3	
76	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5L	UND	3	
77	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL ALUMÍNIO 10L	UND	3	
78	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL ALUMÍNIO 15L	UND	2	
79	CONJUNTO GADGETS, 4 PEÇAS, INOX, CONTENDO COLHER DE ARROZ, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA E CONCHA.	UND	5	
80	MOP GIRATÓRIO 360º CAPACIDADE DE 8L COM BALDE FLASH LIMP COM 2 REFIS DE MICROFIBRA.	UND	40	
81	MOP GIRATÓRIO 360º CAPACIDADE 9L COM CENTRIFUGA EM AÇO INOX CONTENDO 2 BALDES COM ALÇA; 1 DISPENSE PARA SANEANTES; 1 TAMPA; 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E CABO SUPERIOR; 2 REFIS DE MICROFIBRA.	UND	20	
82	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS REDONDAS EM INOX, COM TAMPA, CONTENDO 5 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS DE 1L A 5L.	UND	10	
83	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 4,5L	UND	10	
84	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM	UND	10	
85	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM	UND	10	
86	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO	UND	5	
87	OMELETEIRA 20CM EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UND	10	
88	ESCORREDOR DE PRATO CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO	UND	10	
89	PEGADOR SALADA EM INOX 28CM	UND	10	
90	PEGADOR MASSA EM INOX 28.5CM	UND	10	
91	ESPÁTULA EM PLÁSTICO TOTALMENTE EM NYLON 25CM MÉDIO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	10	
92	GARFO TRINCH TAMANHO MÉDIO EM INOX 25CM MÉDIO	UND	10	
93	CONCHA EM INOX 25CM	UND	10	
94	PENEIRA EM INOX 24CM	UND	10	
95	PENEIRA EM INOX 16CM	UND	10	
96	PENEIRA EM INOX 12CM	UND	10	
97	FACA Nº8 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
98	FACA Nº7 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
99	FACA Nº6 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
100	FACA Nº3 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
101	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTES.	UND	5	
102	RALADOR 6 FACES EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL COM SEIS DIFERENTES OPÇÕES DE CORTES.	UND	5	
103	CORTADOR DE LEGUMES 51CM MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LÂMINA EM AÇO INOX, IDEAL PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS EM FORMA DE PALITO E CUBOS. LAVÁVEL E COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	5	
104	BALANÇA DE COZINHA COM PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10KG PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10 KG COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD E ALIMENTAÇÃO EM PILHAS AA	UND	3	
105	BOTIJÃO TÉRMICO 12L	UND	10	
106	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 23,8L	UND	5	
107	BULE DE CAFÉ REFORÇADO EM ALUMÍNIO 4,5L	UND	5	
108	CANECA EM ALUMÍNIO 8,3L COM CABO DE BAQUELITE	UND	3	
109	PRATO FUNDO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE RESISTENTE COM 22 CM	UND	300	
110	COPO EM VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE 350ML	UND	300	
111	FAQUEIRO EM INOX COM CABO PRATA 30 PEÇAS (COLHER PARA SOPA, COLHER PARA SOBREMESA, COLHER PARA CHÁ, GRAFO E FACA)	UND	5	
112	TALHER EM AÇO INOX 24 PEÇAS (COLHER PARA SOPA, COLHER PARA SOBREMESA, COLHER PARA CHÁ, GRAFO E FACA)	UND	5	
113	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 3 GAVETAS 33X38X56CM	UND	5	
114	BANDEJA MULTIUSO COM FORMATO E TAMANHO PRÁTICOS, IDEAL PARA SERVIR NO DIA A DIA, COM BORDA AO REDOR PARA OFERECER MAIS SEGURANÇA E COM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, TAMANHO MÉDIO DE 40CM	UND	10	
115	SALADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FORMATO ARREDONDADO COM CAPACIDADE DE 5L	UND	5	
116	JARRA DE SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE 3L	UND	15	
117	MALETA MULTIUSO BOX TAMANHO G COM DIVISÓRIAS EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 35X24X22 CM	UND	6	
118	SALEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM PERFURAÇÃO NA ABA SUPERIOR PERMITINDO COLOCAÇÃO NA PAREDE COM DESIGN MODERNO E FÁCIL DE LAVAR.	UND	20	
119	PORTA BOLO COM TAMPA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO DE 30CM	UND	5	
120	TABUA PARA CARNE EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM DIMENSÕES 2X250X350 MILÍMETROS EM MATERIAL POLIPROPILENO	UND	20	
121	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L, TAMPA DE ROSCA COM EXCELENTE FECHAMENTO, IDEAL PARA TRANSPORTAR BEBIDAS EM GERAL E BPA FREE.	UND	15	
122	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM	UND	10	
123	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE 240ML	UND	300	
124	PILHA ALCALINA AA CARREGÁVEL 2500MHA	UND	400	
125	PILHA ALCALINA AAA CARREGÁVEL 2500MA	UND	200	
126	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM	UND	10	
127	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE REDONDA	UND	15	
128	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, LARGURA: 24CM, ALTURA; 2 CM, COMPRIMENTO; 45,5 CM	UND	15	
129	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 29 LITROS COM TAMPA NA MEDINDO 32X45X28, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	40	
130	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO CRU FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 4 LITROS PARA CAFÉ.	UND	20	
131	COLHER DE SOPA EM INOX RESISTENTE INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROX 18 CM ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	500	
132	COLHER DE INOX CAFÉ	UND	50	
133	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UND	50	
134	CONCHA DE FEIJÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 14 CAPACIDADE 850 ML/42 CM	UND	100	
135	COPO DE VIDRO P/ SUCO/ÁGUA DOBLE DE 320 ML ALT. 14,0CM DIÂMETROS 6,8 CM	UND	80	
136	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR EM POLIPROPILENO ALT.09 CM, DIÂMETRO 7CM, CAPACIDADE 250 ML	UND	50	
137	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5X3,8X0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO	UND	30	
138	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO EM 60 FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO COM ALÇAS.	UND	30	
139	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA ATÉ 200, MEDINDO 38 X 9,5 X 50 CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6 MM PESO: 0,110 KG	UND	30	

140	FACA DE INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4", COM POLIPROPILENO, MEDINDO COMPRIMENTO LÂMINA 102 MM - COMPRIMENTO TOTAL 204 MM	UND	50	
141	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX). AÇOUGUEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 12" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CABO EM POLIPROPILENO	UND	100	
142	GARFO EM AÇO INOX 1ª LINHA RESISTENTE INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROX., 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO	UND	50	
143	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L - GARRAFA CILÍNDRICA AÇO INOX, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS.	UND	20	
144	GARRAFA TÉRMICA 5L - GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS; ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, BOCAL REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UND	10	
145	JARRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS PARA SUCO	UND	10	
146	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA - 04 LITROS	UND	20	
147	PEGADOR DE MACARRÃO/SALADA EM AÇO INOX 29 CM	UND	25	
148	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04 M E DIÂMETRO DE 68 CM	UND	20	
149	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS	UND	100	
150	LEITEIRA CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO C/ALÇA MADEIRA - (04LITROS) N° 18	UND	30	
151	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE	UND	22	
152	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES 33 X 16CM, 11 LITROS	UND	11	
153	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM, ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM, ASA DE BAQUELITE, CABO DE BAQUELLTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 118	UND	10	
154	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO.	UND	50	
155	PANO DE PRATO (40 X 66CM), EM ALGODÃO.	UND	150	
156	PENEIRA DE PLÁSTICO (MÉDIA) COMP.25,2CM, LARG.12,2CM, ALT.6,8CM	UND	20	
157	PENEIRA DE PLÁSTICO (GRANDE) COMP.30,5CM, LARG.17,5CM, ALT.7, 8CM	UND	20	
158	PRATO DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2 CM, TIPO FUNDO QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR	UND	200	
159	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10, 5X11) CM	UND	20	
160	REFRATÁRIO RETANGULAR VIDRO 5L	UND	15	
161	SALEIRO DE PLÁSTICO CL TAMPA - 01 LITRO DESCRIÇÃO 18,5 X 10,5 X 11,5 CM	UND	25	
162	TÁBUA DE CARNE POLIPROPILENO MEDINDO 50 X 30 CM COM ALTURA DE 1,5 CM NO FORMATO RETANGULAR SEM CABO.	UND	45	
163	TIGELA DE PLÁSTICO – COM TAMPA	UND	15	
164	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CHÁ COM PIRES (200 ML)	UND	50	
165	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ MERENDA ESCOLAR ALT.34,0CM, DLÂM. EXTERNO 195MM, ESPESS. 2,5MM, LARG. DA ABA14,5MM, DIÂM. INTERNO BASE 130MM, CAPAC.700ML	UND	50	

JUCURUTU – RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSILIOS PARA COZINHAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN,** DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.**

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSILIOS PARA COZINHAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA – CAPACIDADE DE 8,3L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO	UND	5	
2	CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO), COM GANCHO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50 CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 11 CM.	UND	10	
3	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM GANCHO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30 CM; ESPESSURA: 2,5MM; CAPACIDADE: 100 ML; DIÂMETRO: 8 CM	UND	10	
4	PANELA DE PRESSÃO 20L, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	UND	5	
5	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 31 CM; ESPESSURA: 2MM; DIÂMETRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UND	5	
6	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *6CM. (*) PARTE MAIS LARGA	UND	5	
7	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *8,5 CM. (*) PARTE MAIS LARGA	UND	5	
8	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE VOLUME DE ATÉ 300 ML.	UND	180	
9	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PRATOS, MÍNIMO 2 ANDARES.	UND	10	
10	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PRATOS, MÍNIMO 2 ANDARES.	UND	10	
11	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 4"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 21CM	UND	5	
12	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 7"; ESPESSURA: 3MM; COMP.: 29CM.	UND	5	

13	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 8"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 33CM	UND	5	
14	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ATÉ 45 CM; LARGURA ATÉ 25 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM.	UND	10	
15	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, MEDINDO 40,4CM (COMPRIMENTO) X 24,9CM (LARGURA) X7CM (ALTURA)	UND	5	
16	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DIMENSÕES: 29,5CM (COMPRIMENTO) X 17,5CM (LARGURA) X 5CM (ALTURA) CAPACIDADE: 1,5L.	UND	5	
17	COLHER EM MADEIRA – PEQUENA MEDIDAS APROXIMADAS: 240X30X20MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 7G	UND	10	
18	COLHER EM MADEIRA – MÉDIA MEDIDAS APROXIMADAS: 260X40X10MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 30G	UND	10	
19	COLHER EM MADEIRA – GRANDE COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER: 44CM; COMPRIMENTO DO CABO: 33CM; - DIMENSÕES DA COLHER: 10CM X 7.5CM.	UND	10	
20	BULE PARA CAFÉ EM ALUMINO – CAPACIDADE MINIMO PARA 1L	UND	10	
21	JARRA DE VIDRO EM VIDRO, TRANSPARENTE (INCOLOR), RESISTENTE, QUADRADA OU REDONDA, COM ALÇA DE VIDRO FIXA NA BASE, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA NA BASE, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	5	
22	BANDEJA EM AÇO PARA SERVIR – TAMANHO PADRÃO	UND	5	
23	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – ATÉ 20 CM	UND	5	
24	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 24 CM	UND	5	
25	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 36 CM	UND	5	
26	TACHO EM ALUMÍNIO – Nº 30	UND	5	
27	TACHÃO EM ALUMÍNIO – Nº 50	UND	5	
28	TACHO EM ALUMÍNIO – Nº 70	UND	5	
29	CUSCUZEIRA EM AÇO – ATÉ 1,8 L	UND	5	
30	CUSCUZEIRA EM AÇO – ATÉ 3L	UND	5	
31	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 14 L	UND	3	
32	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO – ATÉ 5 LITROS	UND	3	
33	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO – MÍNIMO 20 LITROS	UND	3	
34	LIQUIDIFICADOR – MÍNIMO 3L – 220V	UND	5	
35	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	15	
36	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	15	
37	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LITRO	UND	10	
38	DEPÓSITOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITRO	UND	10	
39	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO – MÍNIMO 1L	UND	10	
40	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	10	
41	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITRO	UND	10	
42	DEPÓSITOS EM VIDRO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	10	
43	FLANELAS PARA LIMPEZA EM ALGODÃO – TAMANHO PADRÃO	UND	100	
44	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 38CM X 1.000M).	UND	30	
45	CARREGADOR DE PILHAS AA COM ESPAÇO PARA 4 PILHAS DIMENSÕES COMPRIMENTO 6.6 X LARGURA 10.5 X ALTURA 13.2 CENTÍMETRO	UND	10	
46	PANO MULTIUSO MICROFIBRA BOBINA PICOTADO CONTENDO 60 PANOS MEDINDO 30MX25CM CADA.	UND	200	
47	RODO ESFREGÃO MOP ESPREMEDOR TORÇÃO TWIST MICROFIBRA ALUMÍNIO.	UND	50	
48	LUVA TÉRMICA DE SILICONE COM FORRO	UND	5	
49	CAIXA DE FOSFORO LONGO CONTENDO 240 PALITOS DE 5CM CADA.	UND	100	
50	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	50	
51	PANO DE PRATO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML. CAIXA COM 25 PACOTE DE 100 UNIDADES CADA, TOTAL DE 2.500 UNIDADES. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	CX	400	
53	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. (PACOTE COM 100 UNIDADES) COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CX	400	
54	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	300	
55	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 750ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200	
56	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES)	PCT	10	
57	MARMITA DE ALUMÍNIO Nº 08 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	
58	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA COM 1.000 UNIDADES DE 1KG MEDINDO 20X28CM.	UND	30	
59	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADO COM 1.000 UNIDADES DE 3KG MEDINDO 24X45CM.	UND	30	
60	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADO COM 1.000 UNIDADES DE 5KG MEDINDO 35X43CM.	UND	10	
61	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES 22X22,5CM.	UND	1.000	
62	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES 33X32,5CM	UND	500	
63	JOGO DE FACAS DE CORTE DE COZINHA INOX COM 10 PEÇAS.	UND	5	
64	FACA DE CORTE DE CARNES INOX PROFISSIONAL COM CABO POLIPROPILENO 6 POLEGADAS 152MM.	UND	15	
65	FACA DE CORTE DE CARNES INOX PROFISSIONAL COM CABO POLIPROPILENO 12 POLEGADAS 305MM.	UND	15	
66	JOGO DE TÁBUAS DE CORTE EM POLIPROPILENO. CORES CONFORME ORIENTADO PELA ANVISA (KIT COM 07 UNIDADES COLORIDAS MEDINDO 30/50CM)	UND	1	
67	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L ALTURA 8,5CM LARGURA 17,8CM COMPRIMENTO 25,8CM.	UND	30	
68	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L ALTURA 17,9CM LARGURA 32,3CM COMPRIMENTO 46,7CM.	UND	25	
69	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 47L ALTURA 29,9CM LARGURA 39,5CM COMPRIMENTO 59,9CM.	UND	25	
70	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L COM RODINHAS.	UND	25	
71	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM BORRACHA EM FORMATO QUADRADO CONTENDO 10 PEÇAS EM TAMANHOS VARIADOS (DE 500ML A 5L)	UND	10	
72	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA, EM FORMATO REDONDO CONTENDO 10 PEÇAS EM TAMANHOS VARIADOS (DE 500ML A 5L)	UND	10	
73	PEGADOR DE MACARRÃO INOX 30CM	UND	15	
74	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 5L	UND	3	
75	COLHER DE PLÁSTICO POLIETILENO 40CM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A TEMPERATURA.	UND	3	
76	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5L	UND	3	
77	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL ALUMÍNIO 10L	UND	3	
78	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL ALUMÍNIO 15L	UND	2	
79	CONJUNTO GADGETS, 4 PEÇAS, INOX, CONTENDO COLHER DE ARROZ, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA E CONCHA.	UND	5	
80	MOP GIRATÓRIO 360º CAPACIDADE DE 8L COM BALDE FLASH LIMP COM 2 REFIS DE MICROFIBRA.	UND	40	
81	MOP GIRATÓRIO 360º CAPACIDADE 9L COM CENTRIFUGA EM AÇO INOX CONTENDO 2 BALDES COM ALÇA; 1 DISPENSE PARA SANEANTES; 1 TAMPA; 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E CABO SUPERIOR; 2 REFIS DE MICROFIBRA.	UND	20	
82	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS REDONDAS EM INOX, COM TAMPA, CONTENDO 5 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS DE 1L A 5L.	UND	10	
83	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 4,5L	UND	10	
84	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM	UND	10	
85	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM	UND	10	
86	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO	UND	5	
87	OMELETEIRA 20CM EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UND	10	
88	ESCORREDOR DE PRATO CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO	UND	10	
89	PEGADOR SALADA EM INOX 28CM	UND	10	

90	PEGADOR MASSA EM INOX 28.5CM	UND	10	
91	ESPÁTULA EM PLÁSTICO TOTALMENTE EM NYLON 25CM MÉDIO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	10	
92	GARFO TRINCH TAMANHO MÉDIO EM INOX 25CM MÉDIO	UND	10	
93	CONCHA EM INOX 25CM	UND	10	
94	PENEIRA EM INOX 24CM	UND	10	
95	PENEIRA EM INOX 16CM	UND	10	
96	PENEIRA EM INOX 12CM	UND	10	
97	FACA Nº8 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
98	FACA Nº7 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
99	FACA Nº6 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
100	FACA Nº3 PARA CORTE DE CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UND	10	
101	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTES.	UND	5	
102	RALADOR 6 FACES EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL COM SEIS DIFERENTES OPÇÕES DE CORTES.	UND	5	
103	CORTADOR DE LEGUMES 51CM MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LÂMINA EM AÇO INOX, IDEAL PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS EM FORMA DE PALITO E CUBOS. LAVÁVEL E COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	5	
104	BALANÇA DE COZINHA COM PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10KG PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10 KG COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD E ALIMENTAÇÃO EM PILHAS AA	UND	3	
105	BOTIJÃO TÉRMICO 12L	UND	10	
106	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 23,8L	UND	5	
107	BULE DE CAFÉ REFORÇADO EM ALUMÍNIO 4,5L	UND	5	
108	CANECA EM ALUMÍNIO 8,3L COM CABO DE BAQUELITE	UND	3	
109	PRATO FUNDO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE RESISTENTE COM 22 CM	UND	300	
110	COPO EM VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE 350ML	UND	300	
111	FAQUEIRO EM INOX COM CABO PRATA 30 PEÇAS (COLHER PARA SOPA, COLHER PARA SOBREMESA, COLHER PARA CHÁ, GRAFO E FACA)	UND	5	
112	TALHER EM AÇO INOX 24 PEÇAS (COLHER PARA SOPA, COLHER PARA SOBREMESA, COLHER PARA CHÁ, GRAFO E FACA)	UND	5	
113	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 3 GAVETAS 33X38X56CM	UND	5	
114	BANDEJA MULTIUSO COM FORMATO E TAMANHO PRÁTICOS, IDEAL PARA SERVIR NO DIA A DIA, COM BORDA AO REDOR PARA OFERECER MAIS SEGURANÇA E COM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, TAMANHO MÉDIO DE 40CM	UND	10	
115	SALADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FORMATO ARREDONDADO COM CAPACIDADE DE 5L	UND	5	
116	JARRA DE SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE 3L	UND	15	
117	MALETA MULTIUSO BOX TAMANHO G COM DIVISÓRIAS EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 35X24X22 CM	UND	6	
118	SALEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM PERFURAÇÃO NA ABA SUPERIOR PERMITINDO COLOCAÇÃO NA PAREDE COM DESIGN MODERNO E FÁCIL DE LAVAR.	UND	20	
119	PORTA BOLO COM TAMPA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO DE 30CM	UND	5	
120	TABUA PARA CARNE EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM DIMENSÕES 2X250X350 MILÍMETROS EM MATERIAL POLIPROPILENO	UND	20	
121	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L, TAMPA DE ROSCA COM EXCELENTE FECHAMENTO, IDEAL PARA TRANSPORTAR BEBIDAS EM GERAL E BPA FREE.	UND	15	
122	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM	UND	10	
123	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE 240ML	UND	300	
124	PILHA ALCALINA AA CARREGÁVEL 2500MHA	UND	400	
125	PILHA ALCALINA AAA CARREGÁVEL 2500MA	UND	200	
126	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM	UND	10	
127	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE REDONDA	UND	15	
128	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, LARGURA: 24CM, ALTURA; 2 CM, COMPRIMENTO; 45,5 CM	UND	15	
129	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 29 LITROS COM TAMPA NA MEDINDO 32X45X28, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	40	
130	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO CRU FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 4 LITROS PARA CAFÉ.	UND	20	
131	COLHER DE SOPA EM INOX RESISTENTE INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROX 18 CM ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	500	
132	COLHER DE INOX CAFÉ	UND	50	
133	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UND	50	
134	CONCHA DE FEIJÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 14 CAPACIDADE 850 ML/42 CM	UND	100	
135	COPO DE VIDRO P/ SUCO/ÁGUA DOBLE DE 320 ML ALT. 14,0CM DIÂMETROS 6,8 CM	UND	80	
136	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR EM POLIPROPILENO ALT.09 CM, DIÂMETRO 7CM, CAPACIDADE 250 ML	UND	50	
137	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5X3,8X0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO	UND	30	
138	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO EM 60 FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO COM ALÇAS.	UND	30	
139	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA ATÉ 200, MEDINDO 38 X 9,5 X 50 CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6 MM PESO: 0,110 KG	UND	30	
140	FACA DE INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4", COM POLIPROPILENO, MEDINDO COMPRIMENTO LÂMINA 102 MM - COMPRIMENTO TOTAL 204 MM	UND	50	
141	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX). AÇOUGUEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 12" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CABO EM POLIPROPILENO	UND	100	
142	GARFO EM AÇO INOX 1ª LINHA RESISTENTE INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROX., 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO	UND	50	
143	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L - GARRAFA CILÍNDRICA AÇO INOX, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS.	UND	20	
144	GARRAFA TÉRMICA 5L - GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS; ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, BOCAL REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UND	10	
145	JARRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS PARA SUCO	UND	10	
146	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA - 04 LITROS	UND	20	
147	PEGADOR DE MACARRÃO/SALADA EM AÇO INOX 29 CM	UND	25	
148	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04 M E DIÂMETRO DE 68 CM	UND	20	
149	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS	UND	100	
150	LEITEIRA CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO C/ALÇA MADEIRA - (04LITROS) N° 18	UND	30	
151	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE	UND	22	
152	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES 33 X 16CM, 11 LITROS	UND	11	
153	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM, ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM, ASA DE BAQUELITE, CABO DE BAQUELLTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 118	UND	10	
154	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO.	UND	50	
155	PANO DE PRATO (40 X 66CM), EM ALGODÃO.	UND	150	
156	PENEIRA DE PLÁSTICO (MÉDIA) COMP.25,2CM, LARG.12,2CM, ALT.6,8CM	UND	20	
157	PENEIRA DE PLÁSTICO (GRANDE) COMP.30,5CM, LARG.17,5CM, ALT.7, 8CM	UND	20	
158	PRATO DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2 CM, TIPO FUNDO QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR	UND	200	
159	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10, 5X11) CM	UND	20	
160	REFRATÁRIO RETANGULAR VIDRO 5L	UND	15	
161	SALEIRO DE PLÁSTICO CL TAMPA - 01 LITRO DESCRIÇÃO 18,5 X 10,5 X 11,5 CM	UND	25	
162	TÁBUA DE CARNE POLIPROPILENO MEDINDO 50 X 30 CM COM ALTURA DE 1,5 CM NO FORMATO RETANGULAR SEM CABO.	UND	45	
163	TIGELA DE PLÁSTICO – COM TAMPA	UND	15	
164	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CHÁ COM PIRES (200 ML)	UND	50	
165	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ MERENDA ESCOLAR ALT.34,0CM, DLÂM. EXTERNO 195MM, ESPESS. 2,5MM, LARG. DA ABA14,5MM, DIÂM. INTERNO BASE 130MM, CAPAC.700ML	UND	50	

JUCURUTU – RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:32879BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 046/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18100003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32, com Inscrição Estadual nº 210140127412503 e sede na Rua João Suzin Marini, Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC, CEP: 89.700-280, neste ato representada por **Delci Maria Siega**, Brasileira, empresária, portadora de RG nº 1.707.453 (SSP/SC) e CPF nº 533.235.729-04, residente na Area Rural - Interior, s/n, Vila Planalto, Area Rural de Concordia, Concordia, Santa Catarina, CEP: 89715899, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Smartphone 64GB de armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de no mínimo 6 polegadas, câmera frontal de no mínimo 8MP e câmera traseira de no mínimo 13 MP, filmagem em Full HD, sistema operacional Android ou IOS, com conectividade padrão 3G ou superior e conexão Wi-Fi. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	Samsung M12	UND	35,00	1.100,00	38.500,00
Total:						38.500,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***DELCI MARIA SIEGA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DDB539F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 61 , DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**10.000,00**

	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**10.000,00**
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B75CA8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 62 , DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					**10.000,00**
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					**10.000,00**
	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AAD171E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 63 , DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	40.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BBB8995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 64 , DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2114 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:587C64B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 662/2021, 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 662/2021 Lucrécia/ RN, 9 de novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 1.565,00
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 200,00
Total da Ação:					**R$ 1.765,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.765,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 13.500,00
Total da Ação:					**R$13.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$13.500,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 15.265,00**
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artisticas			
			873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 1.765,00
Total da Ação:					**R$ 1.765,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.765,00**
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1285 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R$ 13.500,00
Total da Ação:					**R$13.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$13.500,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 15.265,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3B53DD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS TP Nº 011/2021.

Ao nono dia do mês de novembro de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público**, Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, Sr. Edimilson de Oliveira Lima e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo,** nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:
VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **"SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN"**	F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31	R$ 394.551,55
		NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59	**R$ 352.773,75**
		H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03	R$ 356.117,61
		INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 393.243,23

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**, apresentou o **MENOR VALOR R$ 352.773,75** (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato continuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210923001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e analise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	***JOELSON DA SILVA***
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio
EDJA NUNES DO Ó ARAUJO	***EDMILSON OLIVEIRA LIMA***
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	
Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:FB31C9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera os anexos II, III e IV do Decreto 023/2018 que institui o regulamento dos serviços de Águas e Esgotos de Maxaranguape, definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I,*a, b e c*, Lei Orgânica do Município como também pelo Decreto nº. 768/2018, de 10 de janeiro de 2017 em seu art. 15.

DECRETA:

Art. 1°. Os anexos II, III e IV do Decreto nº. 23 de 15 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II - TARIFAS DE ÁGUA - SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA FIXA

Esquema tarifário, a vigorar a partir de 01/11/20218, conforme decreto n°. 25/2021.

Categoria	Tarifa de água (R$)
R – Residencial (aferido) 25m³ /mês	36,42
R – Residencial (estimado – sem hidrômetro) 25m³ /mês	36,42
C – Comercial (aferido) 20m³/mês	58,53
C – Comercial (estimado – sem hidrômetro) – 20m³/mês	58.53
I - Industrial (aferido) 20m³/mês	70,26
P – Público (aferido) 20m³/mês	54,97

SERVIÇO MEDIDO - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS COTAS MÍNIMAS - CONSUMO EXCEDENTE							
Categoria	**Tarifa cota mínima**	**Excedente de 21 a 30m3/mês**	**Excedente de 26 a 30m3/mês**	**Excedente de 31 a 40m3/mês**	**Excedente de 41 a 50m3/mês**	**Excedente de 51 a 100m3/mês**	**Excedente acima de 100m3/mês**
R – Residencial - 25m³/mês	R$ 36,42	--	R$ 2,334/m3	R$ 2,438/m3	R$ 3,340/m3	R$ 3,714/m3	R$ 4,559/m3
C – Comercial 20m³/mês	R$ 58,53	R$ 2,885/m3	--	R$ 3,997/m3	R$ 4,280/m3	R$ 4,280/m3	R$ 4,280/m3
I – Industrial - 20m³/mês	R$ 70,26	R$ 3,236/m3	--	R$ 3,699/m3	R$ 4,280/m3	R$ 5,518/m3	R$ 5,518/m3
P – Público - 20m³/mês	R$ 54,97	R$ 2,885/m3	--	R$ 3,997/m3	R$ 4,280/m3	R$ 4,280/m3	R$ 4,280/m3

ANEXO III - CUSTO DE SERVIÇOS

Os Custos de Serviços a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme o Decreto n°. 23/2021.

Serviço	Valor (R$)
Ligação comum	50,00
Ligação para construção	59,50
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	119,00
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	178,50
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	238,00
Desligamento de água a pedido do usuário	100,00
Religação	41,65
Transferência titularidade	17,85
Ligação provisória	95,20

Caixa de instalação do hidrômetro	95,20
Aferição do hidrômetro sem defeito	47,60
Pesquisa de vazamento	35,70
Corte de água por inadimplência	47,60
Mudança de hidrômetro	59,50

ANEXO IV - MULTAS

Custos das multas a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme Decreto n°. 23/2021.

Infração	**Valor da Multa (R$)**
Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	773,50
Ligações clandestinas	464,10
Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	214,20
Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	464,10
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	595,00
Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	714,00
Reincidência ligação clandestina	684,25
Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	595,00
Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	464,10

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de outubro de 2021.

* Republicado por incorreção

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

JÂNIO COSTA
Diretor Geral Do SAAE

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B49C2E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo n.º 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**		
CNPJ: **40.295.063/0001-37**	Telefone: **3433524684**	Email:
Endereço: **Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380**		
Representante: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA** - CPF: **793.893.254-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0030997 - BUREAU EM AÇO - Bureau em chapa de aço, opção com duas ou três gavetas, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi, medindo aproximadamente, 0,50 x 0,90 x 0,80 m. O material deve ser de Primeira qualidade	unimoveis	Unidade	15,00	394,880	5.923,20
4	0017231 - CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	cds	Unidade	10,00	500,000	5.000,00
5	0017230 - CADEIRA DE RODA PARA OBESO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporte acima de 130 kg. largura total em aproximadamente 59 cm. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	cds	Unidade	3,00	1.188,000	3.564,00
6	0030998 - CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho obeso em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés;. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios.	cds	Unidade	5,00	319,990	1.599,95
7	0017233 - DERMATOSCÓPIO - dotado de lâmpada LED (Light Emission Diode) de 2,5V x 200mA, ponteira de fibra ótica e lente (dubleto acromático) com	tarse	Unidade	10,00	699,990	6.999,90

	aumento de 08 (oito) vezes					
8	0017234 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	md	Unidade	20,00	338,990	6.779,80
30	0031007 - MOCHO cinco rodízios duplos: sem encosto com regulagem longitudinal assento estofado anatomicamente e totalmente sem costuras sistema de elevação Pistão a gás, capacidade de carga 135,0 kg	unimoveis	Unidade	20,00	230,000	4.600,00
32	0031009 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. -Aparelho portátil, de fácil uso, alimentado a pilhas, ideal para medições do tipo “spot check” com total precisão e segurança. -Peso máximo com pilhas até 600gramas -Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. -Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance:30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) -Frequência Cardíaca: Alacance: 30- 250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: até 04 pilhas AA ou AAA	CONTEC	Unidade	30,00	67,990	2.039,70
33	0031010 - TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , com visor de fácil leitura, design arrojado destinado para medir a temperatura, e registrar as temperaturas máximas e mínimas. indicado para várias aplicações tais como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. o termômetro de máxima e mínima é à prova d"água e possui função ºc/ºf. contém imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.comprimento do cabo: 2 metros	oshn	Unidade	30,00	68,000	2.040,00
34	0031011 - ADIPOMETRO CLINICO - Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 63 mm, Pressão das molas: +-10 g/mm², Dimensões: 235 mm x 190 mm, Peso:180 g 570 g com estojo, Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.	balmak clinic	Unidade	2,00	320,000	640,00
35	0031012 - SOPRADOR TERMICOcom as seguintes características: tensão 220V, potência 1. 800W, configuração de aquecimento variável, fluxo de ar de 300 a 500 l/ min, 1º estágio de 50¨ C a 450¨ C, 2º estágio de 90¨ C a 900¨ C, 2 bocais (grande e pequeno)	gamma	Unidade	2,00	250,000	500,00
38	0031015 - DESTILADOR DE ÁGUA – Capacidade de 5 litros/hora. 220 V	kondentech	Unidade	9,00	950,000	8.550,00

O valor da presente é de R$ 48.236,55, (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa: Alexandre R Barbosa Da Silva
Representante Legal:
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA,
Representante,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 793.893.254-04

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0958E3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2021, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 753.280,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 753.280,00 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**753.280,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**18.000,00**
	2007 Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades				**18.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	18.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					**52.500,00**
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				**52.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	16.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**174.000,00**
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**146.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
	1057 Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**60.780,00**
	2028 Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**51.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16.000,00
	2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				**2.580,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.580,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					**136.000,00**
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				**102.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	24.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública do Município				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	10.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO					**284.000,00**

AMBIENTE E REC. NATURAIS					
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1055 Aquisição de Veículos Pesados e Implementos				**268.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	255.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					**15.000,00**
	0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2052 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**753.280,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**18.000,00**
	2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita				**18.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					**47.500,00**
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				**47.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**438.000,00**
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	15.000,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**13.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
	2025 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF				**28.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	25.000,00
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				**126.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	126.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				**158.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	116.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.000,00
	2034 Funcionamento do Programa de Desempenho				**60.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional				**23.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**44.780,00**
	2028 Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE				**7.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13900000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
	2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	16.000,00
	2062 Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**2.780,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.780,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					**51.000,00**
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública do Município				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	2.500,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					**126.000,00**
	1011 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				**45.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	15.000,00
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				**46.000,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1042 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					**15.000,00**
	0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**15.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2052 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B4AB5E59

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021 - PROCESSO N° 130/2021

PROCESSO N° 130/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo n° 130/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de arbitragem esportiva atendendo as competições previstas no Calendário Esportivo Municipal, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco /RN.

Segundo: Autorizar a contratação da LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, inscrito no CNPJ sob o nº 32.343.191/0001-80, localizada na Rua: 06 n° 46, residencial, Salgadinho, Patos/PB CEP: 58700-656 no valor total de R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais), referentes aos itens um e dois.

Terceiro: Autorizar a contratação da FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, inscrito no CNPJ sob o nº 40.799,603/0001-10, localizada na Rua: Trairi, S/N, Palácio dos Esportes Djalma Maranhão – Praça Cívica, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-150 no valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao item três.

Quarto: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	**14.001**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	**27**	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	**812**	DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	**0027**	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação:	**2052**	Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer
Natureza:	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	**10010000**	Recursos Ordinários
Região:	**0001**	Ouro Branco
Setor:	**001**	ADMINISTRAÇÃO
Valor:	**31.283,40**	Trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos.

Quinto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 03 de Novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:454F033A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2021 - PROCESSO N° 131/2021

PROCESSO N° 131/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Naturais, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo n° 131/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de motor bomba para carro-pipa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Naturais do Município de Ouro Branco/RN.

Segundo: Autorizar a contratação da ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, Rua: Augusto Monteiro, 519, Térreo, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R$ 1.627,80 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	**11.001**	SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
Função:	**18**	GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	**541**	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	**0018**	IM. E MELHORIAS DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Ação:	**2038**	Funcionamento Das Atividades Da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente E Rec. Naturais
Natureza:	**4.4.90.52**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**10010000**	Recursos Ordinários
Região:	**0001**	Ouro Branco
Setor:	**001**	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 03 de Novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:ECF74560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 849/2021 INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,

Lei 849/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 1.059.358,00 (um milhão cinquenta nove mil e trezentos cinquenta oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.006 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Funcional Programática:	20.601.0040.1113 – Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 – MDR)	R$ 1.059.358,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R$ 1.056.358,00
Fonte de Recursos:	1510000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos:	1000000 – Recursos Ordinários	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 1.056.358,00 (um milhão cinquenta seis mil trezentos cinquenta oito reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 029796/2021 PLATAFORMA +BRASIL, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 1510000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática:	04.121.0012.2007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 3.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos:	1000000 – Recursos Ordinários	

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*".

Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D5F26E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PP SRP PEÇAS

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20211022001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211022001

Aos oito de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina, 22 Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20211022001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

2873 - VITRINE DAS PEÇAS (04.013.221/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1552 - Amortecedor Dianteiro (Fiat Way - 1.0 - 2013) Amortecedor Dianteiro (Fiat Way - 1.0 - 2013)	UND	4	270,00	1.080,00
2	1553 - Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	240,00	960,00
3	1554 - Bandeija Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Bandeija Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	230,00	920,00
4	1555 - Bandeija Suspenssão Dianteira (FIAT - Uno Way - 2017) Bandeija Suspenssão Dianteira (FIAT - Uno Way - 2017)	UND	2	510,00	1.020,00
5	1556 - Coxim do Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Coxim do Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	35,00	140,00
6	1557 - Coxim do Motor Lado Esquerdo (FIAT - Uno Way - 2013) Coxim do Motor Lado Esquerdo (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	69,00	276,00
7	1558 - Bobina de Campo Motor Arranque (FIAT - Uno Way - 2013) Bobina de Campo Motor Arranque (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	2	122,00	244,00
8	1559 - Bomba de òleo Motor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	190,00	190,00
9	1560 - Bomba d´água (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	115,00	115,00
10	1561 - Bonba Elétrica de Combustível (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	185,00	185,00
11	1563 - Batente do Amortecedor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	45,00	180,00
12	1564 - Cabo de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013	UND	1	74,00	74,00
13	1565 - Cabo de Freio Manual (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	67,00	67,00
14	1566 - Chave Magnética (FIAT - Uno Way 1.0 - 2013) Chave Magnética (FIAT - Uno Way 1.0 - 2013)	UND	1	179,00	179,00
15	1567 - Cilindro Roda Traseira (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	5	95,00	475,00
16	1568 - Correia Dentada (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	75,00	75,00
17	1569 - Cubo de roda tarseiro com rolamento (FIAT)	UND	4	179,00	716,00
18	1570 - Disco Freio Dianteiro Ventilado (FIAT Way - 2013)	UND	2	150,00	300,00
19	1571 - Filtro de Ar do Motor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	25,00	150,00
20	1572 - Filtro de Combustíveis (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	26,00	156,00
21	1573 - Filtro de cabine (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	22,00	132,00
22	1574 - Induzido de Aranque (FIAT - Uno Way - 2013) Induzido de Aranque (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	323,00	323,00
23	1576 - Jogo de bronze de biela (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	160,00	160,00
24	1577 - Jogo de bronze central (FIAT 2013) Jogo de b	UND	1	158,00	158,00
25	1578 - Jogo de cabos de vela (FIAT 2013) Jogo de cabos	UND	1	125,00	125,00
26	1579 - Jogo da junta do motor completo com retentor (FIAT) Jogo da junta do motor completo com retentor (FIAT)	UND	1	231,00	231,00
27	1580 - Junta Homocineta (FIAT - Uno Way - 2013) Junta Homocineta (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	3	278,00	834,00
28	1581 - Kit de Amortecedor dianteiro (1BAT e 1COI) - (FIAT) Kit de Amortecedor dianteiro (1BAT e 1COI) - (FIAT)	KIT	3	46,00	138,00
29	1582 - kit de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013) kit de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013)	KIT	1	442,00	442,00
30	1583 - Mola espiral dianteira (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	290,00	1.160,00
31	1584 - Pastilha de Freio dianteira - (FIAT) Pastilha de Freio dianteira - (FIAT)	UND	6	118,00	708,00
32	1585 - Pivo inferior (FIAT) Pivo inferior (FIAT)	UND	4	64,00	256,00
33	1586 - Porta escova - (FIAT) Porta escova - (FIAT)	UND	1	62,00	62,00
34	1587 - Radiador (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	446,00	446,00
35	1588 - Regulador do Alternador (FIAT) Regulador do	UND	1	169,00	169,00
36	1589 - Reservatório de água do Radiador (FIAT 2013)	UND	2	62,00	124,00
37	1590 - Rolamento de Roda Dianteira (FIAT) Rolamento de Roda Dianteira (FIAT)	UND	3	172,00	516,00
38	1591 - Rolamento do Tensor - (FIAT 2013)	UND	1	154,00	154,00
39	1592 - Rotor do Alternador - (FIAT 2013)	UND	1	300,00	300,00
40	1593 - Sapata de freiro traseira com lona - (FIAT 2013)	UND	2	179,00	358,00
41	1594 - Sensor de nível - (FIAT) 2013	UND	1	102,00	102,00
42	1595 - Silencioso traseiro - (FIAT 2013,	UND	3	257,00	771,00
43	1596 - Silencioso Intermediário - (FIAT 2013-	UND	3	220,00	660,00
44	1597 - Terminal de Direção - (FIAT 2013	UND	6	102,00	612,00
45	1598 - Vela de Ignição - (FIAT - Uno Way - 2013	UND	8	100,00	800,00
46	1599 - Amortecedor Dianteiro - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	310,00	620,00
47	1600 - Amortecedor Traseiro - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	295,00	590,00
48	1601 - Bandeja de Suspensão - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	196,00	392,00
49	1602 - Coxim do Amortecedor dianteiro - (FIAT - Fiorino) 1.6 2020	UND	4	98,00	392,00
50	1603 - Bomba D´Água - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019/2020) Bomba D´Água - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019/2020)	UND	1	180,00	180,00
51	1604 - Correia Dentada - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	1	68,00	68,00
52	1605 - Cubo de Roda dianteira - (FIAT - Fiorino - 2020	UND	2	85,00	170,00
53	1606 - Cubo de Roda traseira com Rolamento - (FIAT) FIORINE 2020	UND	2	175,00	350,00
54	1607 - Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Fiorino - 2019) Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Fiorino - 2019)	UND	2	172,00	344,00

55	1608 - Filtro de Ar do Motor - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019) Filtro de Ar do Motor - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019)	UND	6	35,00	210,00
56	1609 - Filtro de Ar Condicionado (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Filtro de Ar Condicionado (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	4	21,00	84,00
57	1610 - Filtro de Combustível - (FIAT - Fiorino - 2019	UND	3	22,00	66,00
58	1611 - Junta Homocinetica (FIAT - Fiorino - 2019/2020	UND	2	280,00	560,00
59	1612 - Pastilha de Freio (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Pastilha de Freio (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	3	136,00	408,00
60	1613 - Pivo inferior (FIAT - Fiorino - 2019/2020) Pivo inferior (FIAT - Fiorino - 2019/2020)	UND	4	76,00	304,00
61	1614 - Rolamento de Roda dianteira (FIAT - Fiorino) Rolamento de Roda dianteira (FIAT - Fiorino)	UND	8	172,00	1.376,00
62	1615 - Rolamento de Tensor (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Rolamento de Tensor (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	2	166,00	332,00
63	1616 - Sapata de Freio traseira com lona (FIAT - Fiorino) 2020	UND	2	619,00	1.238,00
64	1617 - Amortecedor Dianteiro (FIAT - Ducato - 2001	UND	2	693,00	1.386,00
65	1618 - Amortecedor Traseiro (FIAT - Ducato - 2001)	UND	2	478,00	956,00
66	1619 - Barra de Direção lateral - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001)	UND	1	136,00	136,00
67	1620 - Base da Caixa de Macha - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001)	UND	1	406,00	406,00
68	1621 - Base do Motor - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001)	UND	1	277,00	277,00
69	1622 - Bomba D´Água (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	710,00	710,00
70	1623 - Bucha da Bandeja dianteira - Parte TS (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	42,00	84,00
71	1624 - Bucha da Bandeja dianteira - Parte DT (FIAT - Ducato Revescap	UND	2	108,00	216,00
72	1625 - Cabo da Caixa de Macha 1020MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	389,00	389,00
73	1626 - Cabo de Freio dianteiro 1080MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	201,00	201,00
74	1627 - Chave da Seta - Pisca Luz - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	475,00	475,00
75	1628 - Cilindro Mestre Duplo - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	310,00	310,00
76	1629 - Cilindro da Roda traseira Cilindro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	178,00	356,00
77	1630 - Correira Dentada 152 D - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	182,00	182,00
78	1631 - Cubo da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	149,00	298,00
79	1632 - Cubo da Roda traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	137,00	274,00
80	1633 - Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001	UND	2	154,00	308,00
81	1634 - Disco de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Disco de Freio traseiro - (FIAT	UND	2	163,00	326,00
82	1635 - Filtro de Ar - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	89,00	178,00
83	1636 - Filtro de Combustível - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	90,00	180,00
84	1637 - Filtro de Lubrificante - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	3	61,00	183,00
85	1638 - Filtro de Cabine - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	38,00	38,00
86	1639 - Impulsor do Motor de Partida - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	190,00	190,00
87	1640 - Junta Homocinetica - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	330,00	660,00
88	1643 - Kit de Amortecedor dianteiro (2COX e 2BAT) - (FIAT – Ducato 2001	KIT	2	360,00	720,00
89	1644 - Kit de Embreagem - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	KIT	1	1.810,00	1.810,00
90	1645 - Mangote do Radiador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	85,00	85,00
91	1646 - Motor do Ventilador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	780,00	780,00
92	1647 - Parafuso da Roda - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	16,00	16,00
93	1648 - Pastilha de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	170,00	170,00
94	1649 - Sapata com lona colada traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	KIT	2	159,00	318,00
95	1650 - Pivo inferior dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	220,00	440,00
96	1651 - Retificador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	358,00	358,00
97	1652 - Porta Escova - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	79,00	79,00
98	1653 - Regulador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	137,00	137,00
99	1654 - Retentor traseiro do volante - Capelinha - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 – 2001)	UND	1	155,00	155,00
100	1655 - Rolamento da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	346,00	692,00
101	1656 - Rolamento do Tensor - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	90,00	90,00
102	1657 - Sensor de Rotação - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	110,00	110,00
103	1658 - Sensor de Temperatura - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	71,00	71,00
104	1659 - Tambor de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	250,00	500,00
105	1660 - Terminal de Direção - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	144,00	288,00
106	1661 - Bateria 60 AMP - (Aplicação do Uno e Strada) Bateria 60 AMP - (Aplicação do Uno e Strada)	UND	3	430,00	1.290,00
107	1662 - Bateria 90 AMP - (Aplicação da Ducato) Bateria 90 AMP - (Aplicação da Ducato)	UND	1	790,00	790,00
108	1663 - Lampada 12V H1 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001	UND	10	38,00	380,00
109	1664 - Lampada 12V H4 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	10	28,00	280,00
110	1665 - Lampada 12V H7 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	10	40,00	400,00
111	1666 - Amortecedor dianteiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019) Amortecedor dianteiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019)	UND	8	385,00	3.080,00
112	1667 - Amortecedor traseiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019)	UND	8	290,00	2.320,00
113	1668 - Bandeja de Suspensão - (VW - Gol) Bandeja de Suspensão - (VW - Gol)	UND	6	235,00	1.410,00
114	1669 - Coxim da Caixa de Macha - (VW - G7 - 2018/2019)	UND	4	194,00	776,00
115	1670 - Coxim do Motor dianteiro - (VW - G7 - 2019)	UND	6	315,00	1.890,00
116	1671 - Coxim do Amortecedor traseiro - (VW - G7 - 2019)	UND	8	188,00	1.504,00
117	1672 - Bobina de Ignição - (VW - G7) Bobina de Ignição - (VW - G7)	UND	2	608,00	1.216,00
118	1673 - Bomba D´Água - (VW - G7) Bomba D´Água - (VW - G7)	UND	4	139,00	556,00
119	1674 - Bomba de Combustível elétrica - (Gol VW - G7) 1.0	UND	2	189,00	378,00
120	1675 - Cabo de Embregem - (VW - G6 e G7) Cabo de Embregem - (VW - G6 e G7)	UND	2	63,00	126,00
121	1676 - Cabo de Freio de Mão - (VW) Cabo de Freio de Mão - (VW)	UND	4	49,00	196,00
122	1677 - Chave magnética do Motor de arranque - (VW - G6 e G7) Chave magnética do Motor de arranque - (VW - G6 e G7)	UND	2	170,00	340,00
123	1678 - Cilindro de Roda traseira - (VW - G6 e G7) Cilindro de Roda traseira - (VW - G6 e G7)	UND	4	59,00	236,00
124	1679 - Cilindro de Mestre - (VW - G6, G7 e G8)	UND	2	380,00	760,00
125	1680 - Cilindro Mestre de embreagem (VW - GOL G7 e G8)	UND	2	220,00	440,00
126	1681 - Correia dentada - (VW - GOL 2019 - 3 Cilindros)	UND	6	69,00	414,00
127	1682 - Cubo de Roda dianteira - (VW - GOL G5 2010) Cubo de Roda dianteira - (VW - GOL G5 2010)	UND	2	76,00	152,00
128	1683 - Cubo de Roda traseiro com rolamento (VW) Cubo de Roda traseiro com rolamento (VW)	UND	2	260,00	520,00
129	1684 - Disco de Freio dianteiro - (VW - GOL G6 e G7) Disco de Freio dianteiro - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	89,00	712,00
130	1685 - Filtro do Ar do Motor - (VW - GOL G6 e G7) Filtro do Ar do Motor - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	23,00	184,00
131	1686 - Filtro de Ar-Condicionado - (VW) Filtro de Ar-Condicionado - (VW)	UND	4	23,00	92,00
132	1687 - Filtro de Combustível - (VW - GOL G6 e G7) Filtro de Combustível - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	20,00	120,00
133	1688 - Impulsor do Motor de Arranque - (VW - GOL G5 1.6 - 2010) Impulsor do Motor de Arranque - (VW - GOL G5 1.6 - 2010)	UND	2	168,00	336,00
134	1689 - Induzido do Motor de Partida - (VW - GOL G7) Induzido do Motor de Partida - (VW - GOL G7)	UND	3	450,00	1.350,00
135	1690 - JOGO DE CABOS DE VELA (VW) JOGO DE CABOS DE VELA (VW)	UND	3	187,00	561,00
136	1691 - Junta Homocinetica - (VW - GOL G7 - 2019) Junta Homocinetica - (VW - GOL G7 - 2019)	UND	4	288,00	1.152,00
137	1692 - Junta Deslisante - (VW - GOL 1.0 - 2019) Junta Deslisante - (VW - GOL 1.0 - 2019)	UND	4	356,00	1.424,00
138	1693 - Kit de Embreagem - (VW - GOL G6 e G7) Kit de Embreagem - (VW - GOL G6 e G7)	UND	2	787,00	1.574,00
139	1694 - Mola Espiral dianteira - (VW - GOL G6 e G7) Mola Espiral dianteira - (VW - GOL G6 e G7)	UND	4	148,00	592,00
140	1695 - Pastilha de Freio - (VW - GOL G6 e G7) Pastilha de Freio - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	163,00	1.304,00
141	1696 - Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - GOL G6 e G7) Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	100,00	600,00
142	1697 - Pivô Inferior - (VW - GOL G6 e G7) Pivô Inferior - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	115,00	690,00

143	1698 - Porta Escova do Motor de Arranque - (VW - GOL G7) Porta Escova do Motor de Arranque - (VW - GOL G7)	UND	3	55,00	165,00
144	1699 - Radiador - (VW - GOL G7 1.0 - 2019) Radiador - (VW - GOL G7 1.0 - 2019)	UND	2	678,00	1.356,00
145	1700 - Regulador do Alternador - (VW - GOL G7) Regulador do Alternador - (VW - GOL G7)	UND	3	188,00	564,00
146	1701 - Rolamento de Roda dianteira - (VW) Rolamento de Roda dianteira - (VW)	UND	8	181,00	1.448,00
147	1702 - Rolamento do Tensor - (VW - GOL G6 e G7) Rolamento do Tensor - (VW - GOL G6 e G7)	UND	4	110,00	440,00
148	1703 - Sapata de Freio traseira com lona - (VW) Sapata de Freio traseira com lona - (VW)	UND	6	200,00	1.200,00
149	1704 - Sensor de Nível - (VW - GOL G6 e G7) Sensor de Nível - (VW - GOL G6 e G7)	UND	3	93,00	279,00
150	1705 - Silencioso Intermediáriol - (VW - GOL) Silencioso Intermediáriol - (VW - GOL)	UND	2	222,00	444,00
151	1706 - Terminal de Direção - (VW - GOL G6 e G7) Terminal de Direção - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	99,00	594,00
152	1707 - Vela de Ignição - (VW - GOL G6 e G7) Vela de Ignição - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	98,00	784,00
153	1708 - Amortecedor Dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Amortecedor Dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	367,00	1.468,00
154	1709 - Amortecedor Traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	286,00	1.144,00
155	1710 - Bandeja de Suspensão dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	186,00	744,00
156	1711 - Coxim da Caixa de Macha - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	229,00	916,00
157	1712 - Coxim do Motor dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	277,00	1.108,00
158	1713 - Bobina de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	206,00	412,00
159	1714 - Bomba D´Água - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	472,00	944,00
160	1715 - Bomba de Combustível Elétrica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	196,00	392,00
161	1716 - Cabo de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	72,00	144,00
162	1717 - Cabo de Freio de Mão - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	52,00	208,00
163	1718 - Chave magnetica do motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	154,00	308,00
164	1719 - Cilindro de Roda Traseira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	62,00	248,00
165	1720 - Cilindro Mestre - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cilindro Mestre - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	385,00	770,00
166	1721 - Cilindro Mestre de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	186,00	186,00
167	1722 - Correia Dentada - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	58,00	58,00
168	1723 - Cubo de Roda traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	252,00	504,00
169	1724 - Cubo de Roda dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	86,00	172,00
170	1725 - Disco de Freio dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	99,00	396,00
171	1726 - Filtro de Ar do Motor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	6	28,00	168,00
172	1727 - Filtro de Ar Condicionado - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	22,00	88,00
173	1728 - Filtro de Combustível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	6	27,00	162,00
174	1729 - Impulsor do Motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	152,00	304,00
175	1730 - Induzido - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	464,00	464,00
176	1731 - Jogo de Cabos de Vela - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	185,00	370,00
177	1732 - Jogo de Junta do Motor completo com retentor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	251,00	251,00
178	1733 - Junta Homocinetica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	231,00	462,00
179	1734 - Junta Deslisante - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Junta Deslisante - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	230,00	920,00
180	1735 - Kit de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	582,00	1.164,00
181	1736 - Mola Espiral dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	141,00	564,00
182	1737 - Pastilha de Freio dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	3	145,00	435,00
183	1738 - Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	68,00	272,00
184	1739 - Pivô Inferior - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Pivô Inferior - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	122,00	488,00
185	1740 - Porta Escova - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Porta Escova - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	62,00	62,00
186	1741 - Radiador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010	UND	2	480,00	960,00
187	1742 - Regulador do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	185,00	370,00
188	1743 - Rolamento dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	196,00	392,00
189	1744 - Rolamento do Tensor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	163,00	163,00
190	1745 - Rotor do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	330,00	330,00
191	1746 - Sapata de Freio traseiro com lona - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	178,00	356,00
192	1747 - Sensor de Nível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	86,00	86,00
193	1748 - Silencioso Intermediário - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	234,00	234,00
194	1749 - Silencioso traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	348,00	696,00
195	1750 - Terminal de Direção - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010	UND	4	87,00	348,00
196	1751 - Vela de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	8	30,00	240,00
197	1752 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014) AMORTECEDOR DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	300,00	1.200,00
198	1753 - AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	355,00	1.420,00
199	1754 - BANDEJA DE SUSPENSAO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	178,00	356,00
200	1755 - BOBINA DE IGNICAO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	375,00	750,00
201	1756 - BOMBA D'AGUA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	175,00	350,00
202	1757 - BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA(Corsa Classic 2014	UND	2	188,00	376,00
203	1758 - BOMBA DE OLEO MOTOR(CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	560,00	560,00
204	1759 - CABO DE EMBRAGEM (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	80,00	160,00
205	1760 - CABO DE FREIO MANUAL (CORSA CLASIC 2014)	UND	2	60,00	120,00
206	1761 - CHAVE MAGNETICA ARRANQUE (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	167,00	167,00
207	1762 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014) CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	82,00	164,00
208	1763 - CILINDRO FREIO MESTRE (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	375,00	375,00
209	1764 - CORREIA DENTADA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	69,00	138,00
210	1765 - COXIM DIANT AMORTECEDOR (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	68,00	272,00
211	1766 - COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA 2014)	UND	4	18,00	72,00
212	1767 - CUBO DE RODA DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014) CUBO DE RODA DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	153,00	306,00
213	1768 - CUBO DE RODA TRASEIRO (CORSACLASSIC 201/2015) CUBO DE RODA TRASEIRO (CORSACLASSIC 201/2015)	UND	2	170,00	340,00
214	1769 - DISCO DE FREIO VENT. DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014 2015) DISCO DE FREIO VENT. DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	2	152,00	304,00
215	1770 - FILTRO DE AR MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE AR MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	24,00	120,00
216	1771 - FILTRO DE COMBUSTIVEL(CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE COMBUSTIVEL(CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	20,00	100,00
217	1772 - FILTRO DE CABINE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE CABINE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	32,00	160,00
218	1773 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2015 2015) FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2015 2015)	UND	10	20,00	200,00
219	1774 - INDUZIDO ARRANQUE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) INDUZIDO ARRANQUE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	235,00	470,00
220	1775 - BRONZE DE BIELA MOTOR 1.0 (CORSA CLASSIC 2014 2015) BRONZE DE BIELA MOTOR 1.0 (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	8	96,00	768,00
221	1776 - BRONZE CENTRAL MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	8	186,00	1.488,00
222	1777 - CABOS DE VELAS KIT COMPLETO CORSA (CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	120,00	240,00
223	1778 - KIT JUNTA DO MOTOR COMPLET C/ RETENT (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) KIT JUNTA DO MOTOR COMPLET C/ RETENT (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	1	168,00	168,00

224	1779 - VELAS DE IGNICAO MOTOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) VELAS DE IGNICAO MOTOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	12	24,00	288,00
225	1780 - JUNTA HOMOCINETICA (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) JUNTA HOMOCINETICA (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	286,00	572,00
226	1781 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COXIM(CORSA CLASSIC 2014 2015) KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COXIM(CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	2	63,00	126,00
227	1782 - KIT DE EMBREAGEM (CORSA CLASSIC 1.0 2014) KIT DE EMBREAGEM (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	490,00	490,00
228	1783 - MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	2	236,00	472,00
229	1784 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	96,00	384,00
230	1785 - PIVÔ INFERIOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) PIVÔ INFERIOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	80,00	320,00
231	1786 - PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (CORSA CLASSIC 2014 2015) PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	1	60,00	60,00
232	1787 - RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	750,00	750,00
233	1788 - REGULADOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) REGULADOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	168,00	168,00
234	1789 - RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	60,00	60,00
235	1790 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	145,00	580,00
236	1791 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	2	45,00	90,00
237	1792 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (CORSA CLASSIC 2014) ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	36,00	72,00
238	1793 - ROLAMENTO TENSOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO TENSOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	3	158,00	474,00
239	1794 - ROTOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROTOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	513,00	513,00
240	1795 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA (COM LONA CORSA CLASSIC 2014) SAPATA DE FREIO TRASEIRA (COM LONA CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	161,00	322,00
241	1796 - SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL(CORSA CLASSIC 2014) SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL(CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	123,00	123,00
242	1797 - SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR (CORSA CLASSIC 2014) SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	78,00	78,00
243	1798 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014) SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	179,00	179,00
244	1799 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO (CORSA CLASSIC 2014) SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	96,00	96,00
245	1800 - TERMINAL DE DIRECAO (CORSA CLASSIC 2014) TERMINAL DE DIRECAO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	72,00	144,00
246	1801 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PRISMA 2010 AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PRISMA 2010	UND	4	375,00	1.500,00
247	1802 - AMORTECEDOR TRASEIRO GM PRISMA 2010 AMORTECEDOR TRASEIRO GM PRISMA 2010	UND	4	215,00	860,00
248	1803 - BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM PRISMA 1.4 2010 BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM PRISMA 1.4 2010	UND	2	116,00	232,00
249	1804 - BARRA DIRECAO LATERAL GM PRISMA 2010	UND	2	65,00	130,00
250	1805 - BOBINA IGNICAO GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	316,00	316,00
251	1806 - BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	415,00	415,00
252	1807 - BOMBA DAGUA PRISMA 1.4 2010	UND	1	146,00	146,00
253	1808 - BOMBA OLEO MOTOR PRISMA 1.4 2010	UND	1	236,00	236,00
254	1809 - MOECEGO SUSPENSÃO PRISMA 2010	UND	4	56,00	224,00
255	1810 - JOGO CABOS DE VELA GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	143,00	429,00
256	1811 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO PRISMA 2010	UND	2	72,00	144,00
257	1812 - CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA GM PRISMA 2010	UND	1	850,00	850,00
258	1813 - CORREIA DENTADA PRISMA 1.4 2010 CORREIA DENTADA PRISMA 1.4 2010	UND	3	55,00	165,00
259	1814 - CUBO RODA DIANTEIRO PRISMA 2010	UND	2	85,00	170,00
260	1815 - DISCO FREIO DIANT VENTILADO GM PRISMA 2010 DISCO FREIO DIANT VENTILADO GM PRISMA 2010	UND	2	59,00	118,00
261	1816 - ESTATOR ALTERNADOR GM PRISMA 2010	UND	2	340,00	680,00
262	1818 - FILTRO AR MOTOR PRISMA 1.4 2010	UND	4	16,00	64,00
263	1819 - FILTRO AR CONDICIONADO GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	21,00	63,00
264	1820 - FILTRO COMBUSTIVEL GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	18,00	54,00
265	1821 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PRISMA 1.4 2010	UND	6	20,00	120,00
266	1822 - JUNTA DESLIZANTE GNM PRISMA 2010 JUNTA DESLIZANTE GNM PRISMA 2010	UND	2	320,00	640,00
267	1823 - JUNTA HOMOCINETICA GM PRISMA 2010	UND	2	208,00	416,00
268	1824 - KIT EMBREAGEM GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	210,00	210,00
269	1825 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA 2010	UND	2	220,00	440,00
270	1826 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PRISMA 2010	UND	2	315,00	630,00
271	1827 - PASTILHA FREIO PRISMA 1.4 2010	UND	4	113,00	452,00
272	1828 - PIVO INFERIOR GM- PRISMA 2010	UND	4	127,00	508,00
273	1829 - RADIADOR GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	574,00	574,00
274	1830 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA PRISMA 201	UND	4	27,00	108,00
275	1831 - REGULADOR VOLTAGEM PRISMA 1.4 2010 REGULADOR VOLTAGEM PRISMA 1.4 2010	UND	1	272,00	272,00
276	1832 - RESERVATORIO RADIADOR PRISMA 2010 RESERVATORIO RADIADOR PRISMA 2010	UND	1	128,00	128,00
277	1833 - ROLAMENTO TENSOR PRISMA 2010	UND	2	131,00	262,00
278	1834 - SAPATA FREIO C/ LONA (JOGO) PRISMA 2010	UND	3	138,00	414,00
279	1835 - SENSOR DE NIVELCOMBUSTÍVEL PRISMA 2010	UND	1	92,00	92,00
280	1836 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010	UND	1	205,00	205,00
281	1837 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010 SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010	UND	1	325,00	325,00
282	1838 - TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO GM PRISMA 2010 TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO GM PRISMA 2010	UND	2	160,00	320,00
283	1839 - TERMINAL DIRECAO PRISMA 2010 TERMINAL DIRECAO PRISMA 2010	UND	4	77,00	308,00
284	1840 - VELAS DE IGNIÇÃO GM PRISMA 1.4 2010 VELAS DE IGNIÇÃO GM PRISMA 1.4 2010	UND	4	88,00	352,00
285	1841 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	862,00	1.724,00
286	1842 - AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	431,00	862,00
287	1843 - BANDEJA INFERIOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	430,00	860,00
288	1844 - BOBINA IGNICAO CITROEN AIR CROS 2015 BOBINA IGNICAO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	744,00	744,00
289	1845 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	432,00	432,00
290	1846 - BOMBA DAGUA CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	262,00	262,00
291	1847 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANT AIR CROS 2015	UND	4	101,00	404,00
292	1848 - CORREIA 6PK1670 ALTERNADOR CITROEN AIR CROS 2015 CORREIA 6PK1670 ALTERNADOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	55,00	55,00
293	1849 - CUBO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015 CUBO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	360,00	720,00
294	1850 - FILTRO AR MOTOR AIR CROS 2015	UND	5	50,00	250,00

295	1851 - FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIR CROS 2015 FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIR CROS 2015	UND	3	32,00	96,00
296	1852 - FILTRO COMBUSTIVEL CITGROEN AIR CROS 2015 FILTRO COMBUSTIVEL CITGROEN AIR CROS 2015	UND	2	20,00	40,00
297	1853 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2015 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2015	UND	8	32,00	256,00
298	1854 - KIT EMBREAGEM CITROEN AIR CROS 2015 KIT EMBREAGEM CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	1.020,00	1.020,00
299	1855 - PASTILHA DE FREIO CITREN AIR CROS 2015 PASTILHA DE FREIO CITREN AIR CROS 2015	UND	6	172,00	1.032,00
300	1856 - RADIADOR CITROEN AIR CROS 2015 RADIADOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	760,00	760,00
301	1857 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015 ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	323,00	646,00
302	1858 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIR CROS 2015 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	216,00	432,00
303	1859 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN AIR CROS 2015 SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	310,00	310,00
304	1860 - SILENCIOSO TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015 SILENCIOSO TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	306,00	306,00
305	1861 - TRIZETA TRIPOIDE CITROEN AIR CROS 2015 TRIZETA TRIPOIDE CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	130,00	260,00
306	1862 - VALVULA TERMOSTATICA C/ SENSOR CITROEN AIR CROS 2015 VALVULA TERMOSTATICA C/ SENSOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	276,00	276,00
307	1863 - LAMPADA 12V H7 CITROEN AIR CROS 2015 LAMPADA 12V H7 CITROEN AIR CROS 2015	UND	4	40,00	160,00
308	1864 - LAMPADA 12V H1 LAMPADA 12V H1	UND	10	38,00	380,00
324	1880 - ABRACADEIRA DE MOLA 7/8X540X18 CAMINHÃ INTERNACIONAL 2013 ABRACADEIRA DE MOLA 7/8X540X18 CAMINHÃ INTERNACIONAL 2013	UND	2	90,00	180,00
325	1881 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	405,00	405,00
326	1882 - BASE DE CABINE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE DE CABINE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	485,00	970,00
327	1883 - BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	867,00	867,00
328	1884 - CONJUNTO PARAFUSO RODA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	138,00	138,00
329	1885 - CRUZETA TRANSMISSÃO CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	438,00	876,00
330	1886 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIO	UND	10	196,00	1.960,00
331	1887 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	8	340,00	2.720,00
332	1888 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO INETRNACIONAL 4/6 2013 FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO INETRNACIONAL 4/6 2013	UND	9	288,00	2.592,00
333	1889 - FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	8	415,00	3.320,00
334	1890 - FILTRO DA CABINE AR CONDICIONADO INTERNCIONAL 2013 FILTRO DA CABINE AR CONDICIONADO INTERNCIONAL 2013	UND	8	1.062,00	8.496,00
335	1891 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 IMPULSOR MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	732,00	732,00
336	1892 - KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL 4/6 2013 KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL 4/6 2013	UND	1	7.507,00	7.507,00
337	1893 - LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	681,00	681,00
338	1894 - LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013 LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013	UND	2	750,00	1.500,00
339	1895 - MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	1.258,00	2.516,00
340	1896 - MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013 MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013	UND	2	1.316,00	2.632,00
341	1897 - PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	202,00	202,00
342	1898 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	173,00	346,00
343	1899 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	306,00	612,00
344	1900 - ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE CAMINHÃO INTERNCIONAL ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE CAMINHÃO INTERNCIONAL	UND	2	542,00	1.084,00
345	1901 - TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	312,00	312,00
346	1902 - VALVULA DESCARGA RAPIDA CAMINHÃO INTERNCIONAL2013	UND	2	288,00	576,00
347	1903 - 2ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	340,00	680,00
348	1904 - 2ª MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 2ª MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	535,00	1.070,00
349	1905 - 3ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 3ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	275,00	550,00
350	1906 - ALGEMA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 ALGEMA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	4	131,00	524,00
351	1907 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	520,00	1.040,00
352	1908 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	188,00	188,00
353	1909 - BARRA DIRE LATERAL CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BARRA DIRE LATERAL CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	1.100,00	2.200,00
354	1910 - BARRA DIRECAO CURVA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BARRA DIRECAO CURVA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	670,00	1.340,00
355	1911 - BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	542,00	1.084,00
356	1912 - BASE MOTOR TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE MOTOR TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	900,00	1.800,00
357	1913 - CHAVE RODA 27X30 PARA CAMINHÃO CHAVE RODA 27X30 PARA CAMINHÃO	UND	2	240,00	480,00
358	1914 - CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	515,00	515,00
359	1915 - COROA E PINHAO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 COROA E PINHAO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	4.280,00	4.280,00
360	1916 - ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	910,00	910,00
361	1917 - ESTATOR ALTERNADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 ESTATOR ALTERNADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	410,00	410,00
362	1918 - FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	9	195,00	1.755,00
363	1919 - FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃ ATRON 2729 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃ ATRON 2729 2013	UND	9	40,00	360,00
364	1920 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MB ATRON 2729 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MB ATRON 2729	UND	9	36,00	324,00
365	1921 - FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO	UND	8	156,00	1.248,00

	INTERNACIONAL 2013				
366	1922 - EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO CAMINHÃO ATRON 2729 2013 EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO CAMINHÃO ATRON 2729 2013	UND	2	450,00	900,00
367	1923 - KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MB ATRON 2729 2013 KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MB ATRON 2729 2013	UND	1	5.140,00	5.140,00
368	1924 - LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO MB ATRON 2729 LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	210,00	420,00
369	1925 - LONA DE FREIO TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 LONA DE FREIO TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	300,00	600,00
370	1926 - LUVA EIXO PILOT MB ATRON 2729 LUVA EIXO PILOT MB ATRON 2729	UND	2	340,00	680,00
371	1927 - LUVA TRANSMISSAO MB ATRON 2729 2013 LUVA TRANSMISSAO MB ATRON 2729 2013	UND	2	1.060,00	2.120,00
372	1928 - MOLA MESTRE DIANTEIRA MB ATRON 2729 2013 MOLA MESTRE DIANTEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	380,00	760,00
373	1929 - MOLA MESTRE TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 MOLA MESTRE TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	532,00	1.064,00
374	1930 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	287,00	574,00
375	1931 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	236,00	472,00
376	1932 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	311,00	622,00
377	1933 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	268,00	536,00
378	1934 - SUPORTE DIANTEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729 SUPORTE DIANTEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	265,00	530,00
379	1935 - SUPORTE TRASEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729 SUPORTE TRASEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	220,00	440,00
380	1936 - GARFO CARDAN MB ATRON 2729 2013 GARFO CARDAN MB ATRON 2729 2013	UND	2	496,00	992,00
381	1937 - JG ARUELA DIFERENCIAL MB ATRON 2729 2013 JG ARUELA DIFERENCIAL MB ATRON 2729 2013	UND	2	284,00	568,00
383	1939 - LANTERNA TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 LANTERNA TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	110,00	220,00
385	1941 - VALVULA PROTETOR 4CIRC MB ATRON 2729 2013 VALVULA PROTETOR 4CIRC MB ATRON 2729 2013	UND	2	1.700,00	3.400,00
386	1942 - LAMPADA H7 24V CAMINHÃO MB 2729 2013 LAMPADA H7 24V CAMINHÃO MB 2729 2013	UND	8	69,00	552,00
387	1943 - 2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	420,00	840,00
388	1944 - 2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	314,00	628,00
389	1945 - 3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	232,00	464,00
390	1946 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	505,00	1.010,00
391	1947 - AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 2011 AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 2011	UND	2	513,00	1.026,00
392	1948 - BARRA DIRECAO 940MM ÔNIBUS VW 15.190 2011 BARRA DIRECAO 940MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	954,00	1.908,00
393	1949 - BOBINA CAMPO MOTOR ARRANQUE ÔNIBUS VW 15.190 2011 BOBINA CAMPO MOTOR ARRANQUE ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	310,00	310,00
394	1950 - BOMBA DAGUA ÔNIBUS VW 15.190 2011 BOMBA DAGUA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	420,00	420,00
395	1951 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	715,00	715,00
396	1952 - COROA E PINHAO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011 COROA E PINHAO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	1.980,00	1.980,00
397	1953 - CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	291,00	582,00
398	1954 - ESTATOR DO ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 ESTATOR DO ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	258,00	258,00
399	1955 - FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	6	155,00	930,00
400	1956 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	10	96,00	960,00
401	1957 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	9	56,00	504,00
402	1958 - FILTRO SEDIMENTADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO SEDIMENTADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	8	107,00	856,00
403	1959 - GARFO CARDAN ÔNIBUS VW 15.190 2011 GARFO CARDAN ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	288,00	288,00
404	1960 - HELICE MOTOR VENTILADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 HELICE MOTOR VENTILADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	242,00	242,00
405	1961 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011 IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	170,00	170,00
406	1962 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011 INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	403,00	403,00
407	1963 - KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190 2011 KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	3.500,00	3.500,00
408	1964 - LONA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15190 2011 LONA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15190 2011	UND	2	360,00	720,00
409	1965 - LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VW 15.190 2011 LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	273,00	273,00
410	1966 - LUVA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 LUVA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	587,00	1.174,00
411	1967 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	470,00	940,00
412	1968 - MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	350,00	700,00
413	1969 - PONTEIRA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 PONTEIRA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	395,00	790,00
414	1970 - RADIADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 RADIADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	5.800,00	5.800,00
415	1971 - REGULADOR ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 2011 REGULADOR ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 2011	UND	1	327,00	327,00
416	1972 - ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	692,00	692,00
417	1973 - SAPATA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 SAPATA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	103,00	206,00
418	1974 - SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	394,00	788,00
419	1975 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F ÔNIBUS 15.190 2011 TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F ÔNIBUS 15.190 2011	UND	2	1.020,00	2.040,00
420	1976 - TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011 TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	361,00	722,00
421	1977 - TERMINAL DIRECAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 TERMINAL DIRECAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	265,00	530,00
422	1978 - VALVULA FREIO MAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 VALVULA FREIO MAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	1.210,00	1.210,00
423	1979 - VALVULA PROTECAO DE AR ÔNIBUS VW 15.190 2011 VALVULA PROTECAO DE AR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	768,00	768,00
425	1981 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	461,00	922,00
426	1982 - AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	435,00	870,00
427	1983 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	805,00	1.610,00
428	1984 - BARRA DIRE LATERAL ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BARRA DIRE LATERAL ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	679,00	1.358,00
429	1985 - BOMBA DAGUA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BOMBA DAGUA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	720,00	720,00
430	1986 - BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	92,00	736,00
431	1987 - CABECOTE DO FILTRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CABECOTE DO FILTRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	755,00	755,00
432	1988 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	862,00	862,00
433	1989 - COROA E PINHAO 8X37 ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 COROA E PINHAO 8X37 ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	2.050,00	2.050,00
434	1990 - CILINDRO MESTRE SISTEMA DE FREIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CILINDRO MESTRE SISTEMA DE FREIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	728,00	728,00
435	1991 - CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	132,00	264,00
436	1992 - EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	420,00	840,00
437	1993 - ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	216,00	216,00

438	1994 - ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	370,00	370,00
439	1995 - FILTRO AR PRIMARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO AR PRIMARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	96,00	768,00
440	1996 - FILTRO AR SECUNDARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO AR SECUNDARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	59,00	472,00
441	1997 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012	UND	8	140,00	1.120,00
442	1998 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	10	107,00	1.070,00
443	1999 - FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012 FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012	UND	8	51,00	408,00
444	2000 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	297,00	297,00
445	2001 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	367,00	367,00
446	2002 - KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	3.842,00	3.842,00
447	2003 - LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	212,00	424,00
448	2004 - LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	282,00	282,00
449	2005 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	369,00	738,00
450	2006 - MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	363,00	726,00
451	2007 - RADIADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 RADIADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	272,00	272,00
452	2008 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	125,00	250,00
453	2009 - SAPATA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 SAPATA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	110,00	220,00
454	2010 - TAMBOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 TAMBOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	629,00	1.258,00
455	2011 - VALVULA FREIO DE MAO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 VALVULA FREIO DE MAO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	420,00	420,00
456	2012 - VALVULA PROTETOR 4CIRC ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 VALVULA PROTETOR 4CIRC ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	985,00	985,00
457	2013 - BOMBA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 BOMBA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	2.058,00	4.116,00
458	2014 - BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 2007 2008 BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 2007 2008	UND	2	2.350,00	4.700,00
459	2015 - BUCHA TRAÇÃO TRATOR NEW HOLLAN TL 75E 2007 2008 BUCHA TRAÇÃO TRATOR NEW HOLLAN TL 75E 2007 2008	UND	4	568,00	2.272,00
460	2016 - CABO DE FREIO MANUAL TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	250,00	500,00
461	2017 - CILINDRO DE FREIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 CILINDRO DE FREIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	598,00	1.196,00
462	2018 - DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	1.563,00	3.126,00
463	2019 - ENGRENAGEM SINCRONIZADOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ENGRENAGEM SINCRONIZADOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	1.035,00	2.070,00
464	2020 - FAROL DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FAROL DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	160,00	640,00
465	2021 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	14	141,00	1.974,00
466	2022 - FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	10	167,00	1.670,00
467	2023 - FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO DE AR	UND	10	130,00	1.300,00
468	2024 - FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	10	226,00	2.260,00
469	2025 - FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL75E MOTOR MWM 2007 2008 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL75E MOTOR MWM 2007 2008	UND	16	206,00	3.296,00
470	2026 - LATERNA FREIO PISCA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 LATERNA FREIO PISCA	UND	6	158,00	948,00
471	2027 - MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼ PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼ PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	6	122,00	732,00
472	2028 - MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾ P/ MÁQUINAS EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾ P/ MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	UND	6	166,00	996,00
473	2029 - MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	5	254,00	1.270,00
474	2030 - PLATO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	2.360,00	4.720,00
475	2031 - REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	232,00	464,00
476	2032 - REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	780,00	1.560,00
477	2033 - RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	440,00	1.760,00
478	2034 - ROLAMENTO DO CUBO RODA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO DO CUBO RODA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	8	360,00	2.880,00
479	2035 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	498,00	996,00
480	2036 - ROLAMENTO GUIA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO GUIA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	670,00	2.680,00
481	2037 - TAMPA OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 TAMPA OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007	UND	2	176,00	352,00
482	2038 - VALVULA SOLENOIDE TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 VALVULA SOLENOIDE TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	810,00	1.620,00
483	2039 - BOMBA HIDRAULICA 50LTS TRATOR VALTRA 850A 2010 BOMBA HIDRAULICA 50LTS TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	2.000,00	2.000,00
484	2040 - BOMBA COMBUSTIVEL ALIMENTA TRATOR VALTRA 850A 2010 BOMBA COMBUSTIVEL ALIMENTA TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	205,00	205,00
485	2041 - CARDAM MONTADO TRATOR VALTRA 850A 2010 CARDAM MONTADO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	978,00	978,00
486	2042 - TERMINAL BARRA LATERAL TRATORES NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	418,00	1.672,00
487	2043 - COLMEIA DO RADIADOR TRATOR VALTRA 850A 2010 COLMEIA DO RADIADOR TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.610,00	1.610,00
488	2044 - COROA PLANETARIA APL TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 COROA	UND	2	807,00	1.614,00
489	2045 - DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.219,00	1.219,00
490	2046 - FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	124,00	992,00
491	2047 - FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	154,00	1.232,00
492	2048 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	20,00	160,00
493	2049 - FILTRO HIDRAULICO DA CAIXA TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO HIDRAULICO DA CAIXA TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	311,00	2.488,00
494	2050 - FILTRO HIDRAUICO PSH012 TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO HIDRAUICO PSH012 TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	5	95,00	475,00

495	2051 - COMANDO DE FREIO TRATOR VALTRA 850A 2010 COMANDO DE FREIO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	720,00	720,00
496	2052 - COROA PLANETARIA APL TRATOR VALTRA 850A 2010 COROA PLANETARIA APL TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	800,00	800,00
497	2053 - LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA MOTO NIVELADORA 2013 LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA MOTO NIVELADORA 2013	UND	6	1.600,00	9.600,00
498	2054 - LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA MOTO N IVELADORA 2013 LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA MOTO N IVELADORA 2013	UND	4	1.940,00	7.760,00
499	2055 - MOTOR PARTIDA 12V 3,2K TRATOR VALTRA 850A 2010 MOTOR PARTIDA 12V 3,2K TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.930,00	1.930,00
500	2056 - PARAFUSO LAMINA 5/8-1 ½. MOTO NIVELADORA 2013 PARAFUSO LAMINA 5/8-1 ½. MOTO NIVELADORA 2013	UND	36	17,00	612,00
501	2057 - PARAFUSO LAMINA 5/8-2 ¾ MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013	UND	36	19,00	684,00
502	2058 - PLATO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 PLATO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	3.010,00	3.010,00
503	2059 - ROLAMENTO COQUILHO TRATOR VALTRA 2010 ROLAMENTO COQUILHO TRATOR VALTRA 2010	UND	4	272,00	1.088,00
504	2060 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	2	275,00	550,00
505	2061 - CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	2	109,00	218,00
506	2062 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	20	172,00	3.440,00
507	2063 - FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	265,00	2.120,00
508	2064 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	180,00	1.440,00
509	2065 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	222,00	1.776,00
510	2066 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	100,00	800,00
511	2067 - FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	430,00	3.440,00
512	2068 - FILTRO TRANSMISSAO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO TRANSMISSAO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	6	358,00	2.148,00
513	2069 - LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	6	1.390,00	8.340,00
514	2070 - PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	32	33,00	1.056,00
515	2071 - PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA ESCAVADEIRA 416E 2013 PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	32	32,00	1.024,00
516	2072 - FILTRO DE AR MOTOR PA CARREGADEIRA HIUNDAY 740 9S 2013 FILTRO DE AR M	UND	6	530,00	3.180,00
517	2073 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	393,00	2.358,00
518	2074 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	280,00	1.680,00
519	2075 - FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013 FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	770,00	4.620,00
520	2076 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	280,00	1.680,00
521	2077 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013	UND	6	135,00	810,00
522	2078 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013	UND	6	157,00	942,00
523	2079 - FILTRO DE AR MOTOR MOTO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2013 FILTRO DE AR MOTOR MOTO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2013	UND	6	289,00	1.734,00
524	2080 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013	UND	5	213,00	1.065,00
525	2081 - FILTRO TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA RG 140 2013 FILTRO TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA RG 140 2013	UND	4	820,00	3.280,00
Total					424.833,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20211022001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20211022001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20211022001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
2873 - VITRINE DAS PEÇAS (04.013.221/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1552 - Amortecedor Dianteiro (Fiat Way - 1.0 - 2013) Amortecedor Dianteiro (Fiat Way - 1.0 - 2013)	UND	4	270,00	1.080,00
2	1553 - Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	240,00	960,00
3	1554 - Bandeija Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Bandeija Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	230,00	920,00
4	1555 - Bandeija Suspenssão Dianteira (FIAT - Uno Way - 2017) Bandeija Suspenssão Dianteira (FIAT - Uno Way - 2017)	UND	2	510,00	1.020,00
5	1556 - Coxim do Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013) Coxim do Amortecedor Traseiro (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	35,00	140,00
6	1557 - Coxim do Motor Lado Esquerdo (FIAT - Uno Way - 2013) Coxim do Motor Lado Esquerdo (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	69,00	276,00

7	1558 - Bobina de Campo Motor Arranque (FIAT - Uno Way - 2013) Bobina de Campo Motor Arranque (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	2	122,00	244,00
8	1559 - Bomba de òleo Motor (FIAT - Uno Way - 2013) Bomba de òleo Motor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	190,00	190,00
9	1560 - Bomba d´água (FIAT - Uno Way - 2013) Bomba d´água (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	115,00	115,00
10	1561 - Bonba Elétrica de Combustível (FIAT - Uno Way - 2013) Bonba Elétrica de Combustível (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	185,00	185,00
11	1563 - Batente do Amortecedor (FIAT - Uno Way - 2013) Batente do Amortecedor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	45,00	180,00
12	1564 - Cabo de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013 Cabo de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013	UND	1	74,00	74,00
13	1565 - Cabo de Freio Manual (FIAT - Uno Way - 2013) Cabo de Freio Manual (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	67,00	67,00
14	1566 - Chave Magnética (FIAT - Uno Way 1.0 - 2013) Chave Magnética (FIAT - Uno Way 1.0 - 2013)	UND	1	179,00	179,00
15	1567 - Cilindro Roda Traseira (FIAT - Uno Way - 2013) Cilindro Roda Traseira (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	5	95,00	475,00
16	1568 - Correia Dentada (FIAT - Uno Way - 2013) Correia Dentada (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	75,00	75,00
17	1569 - Cubo de roda tarseiro com rolamento (FIAT) Cubo de roda tarseiro com rolamento (FIAT)	UND	4	179,00	716,00
18	1570 - Disco Freio Dianteiro Ventilado (FIAT - Uno Way - 2013) Disco Freio Dianteiro Ventilado (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	2	150,00	300,00
19	1571 - Filtro de Ar do Motor (FIAT - Uno Way - 2013) Filtro de Ar do Motor (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	25,00	150,00
20	1572 - Filtro de Combustíveis (FIAT - Uno Way - 2013) Filtro de Combustíveis (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	26,00	156,00
21	1573 - Filtro de cabine (FIAT - Uno Way - 2013) Filtro de cabine (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	6	22,00	132,00
22	1574 - Induzido de Aranque (FIAT - Uno Way - 2013) Induzido de Aranque (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	323,00	323,00
23	1576 - Jogo de bronze de biela (FIAT - Uno Way - 2013) Jogo de bronze de biela (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	160,00	160,00
24	1577 - Jogo de bronze central (FIAT) Jogo de bronze central (FIAT)	UND	1	158,00	158,00
25	1578 - Jogo de cabos de vela (FIAT) Jogo de cabos de vela (FIAT)	UND	1	125,00	125,00
26	1579 - Jogo da junta do motor completo com retentor (FIAT) Jogo da junta do motor completo com retentor (FIAT)	UND	1	231,00	231,00
27	1580 - Junta Homocineta (FIAT - Uno Way - 2013) Junta Homocineta (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	3	278,00	834,00
28	1581 - Kit de Amortecedor dianteiro (1BAT e 1COI) - (FIAT) Kit de Amortecedor dianteiro (1BAT e 1COI) - (FIAT)	KIT	3	46,00	138,00
29	1582 - kit de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013) kit de Embreagem (FIAT - Uno Way - 2013)	KIT	1	442,00	442,00
30	1583 - Mola espiral dianteira (FIAT - Uno Way - 2013) Mola espiral dianteira (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	4	290,00	1.160,00
31	1584 - Pastilha de Freio dianteira - (FIAT) Pastilha de Freio dianteira - (FIAT)	UND	6	118,00	708,00
32	1585 - Pivo inferior (FIAT) Pivo inferior (FIAT)	UND	4	64,00	256,00
33	1586 - Porta escova - (FIAT) Porta escova - (FIAT)	UND	1	62,00	62,00
34	1587 - Radiador (FIAT - Uno Way - 2013) Radiador (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	1	446,00	446,00
35	1588 - Regulador do Alternador (FIAT) Regulador do Alternador (FIAT)	UND	1	169,00	169,00
36	1589 - Reservatório de água do Radiador (FIAT) Reservatório de água do Radiador (FIAT)	UND	2	62,00	124,00
37	1590 - Rolamento de Roda Dianteira (FIAT) Rolamento de Roda Dianteira (FIAT)	UND	3	172,00	516,00
38	1591 - Rolamento do Tensor - (FIAT) Rolamento do Tensor - (FIAT)	UND	1	154,00	154,00
39	1592 - Rotor do Alternador - (FIAT) Rotor do Alternador - (FIAT)	UND	1	300,00	300,00
40	1593 - Sapata de freiro traseira com lona - (FIAT) Sapata de freiro traseira com lona - (FIAT)	UND	2	179,00	358,00
41	1594 - Sensor de nível - (FIAT) Sensor de nível - (FIAT)	UND	1	102,00	102,00
42	1595 - Silencioso traseiro - (FIAT) Silencioso traseiro - (FIAT)	UND	3	257,00	771,00
43	1596 - Silencioso Intermediário - (FIAT - Mille Way - Novo Uno) Silencioso Intermediário - (FIAT - Mille Way - Novo Uno)	UND	3	220,00	660,00
44	1597 - Terminal de Direção - (FIAT) Terminal de Direção - (FIAT)	UND	6	102,00	612,00
45	1598 - Vela de Ignição - (FIAT - Uno Way - 2013) Vela de Ignição - (FIAT - Uno Way - 2013)	UND	8	100,00	800,00
46	1599 - Amortecedor Dianteiro - (FIAT - Fiorino 1.6) Amortecedor Dianteiro - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	310,00	620,00
47	1600 - Amortecedor Traseiro - (FIAT - Fiorino 1.6) Amortecedor Traseiro - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	295,00	590,00
48	1601 - Bandeja de Suspensão - (FIAT - Fiorino 1.6) Bandeja de Suspensão - (FIAT - Fiorino 1.6)	UND	2	196,00	392,00
49	1602 - Coxim do Amortecedor dianteiro - (FIAT - Fiorino) Coxim do Amortecedor dianteiro - (FIAT - Fiorino)	UND	4	98,00	392,00
50	1603 - Bomba D´Água - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019/2020) Bomba D´Água - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019/2020)	UND	1	180,00	180,00
51	1604 - Correia Dentada - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Correia Dentada - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	1	68,00	68,00
52	1605 - Cubo de Roda dianteira - (FIAT - Fiorino - 2019) Cubo de Roda dianteira - (FIAT - Fiorino - 2019)	UND	2	85,00	170,00
53	1606 - Cubo de Roda traseira com Rolamento - (FIAT) Cubo de Roda traseira com Rolamento - (FIAT)	UND	2	175,00	350,00
54	1607 - Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Fiorino - 2019) Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Fiorino - 2019)	UND	2	172,00	344,00
55	1608 - Filtro de Ar do Motor - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019) Filtro de Ar do Motor - (FIAT - Fiorino 1.6 - 2019)	UND	6	35,00	210,00
56	1609 - Filtro de Ar Condicionado (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Filtro de Ar Condicionado (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	4	21,00	84,00
57	1610 - Filtro de Combustível - (FIAT - Fiorino - 2019/2020) Filtro de Combustível - (FIAT - Fiorino - 2019/2020)	UND	3	22,00	66,00
58	1611 - Junta Homocinetica (FIAT - Fiorino - 2019/2020) Junta Homocinetica (FIAT - Fiorino - 2019/2020)	UND	2	280,00	560,00
59	1612 - Pastilha de Freio (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Pastilha de Freio (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	3	136,00	408,00
60	1613 - Pivo inferior (FIAT - Fiorino - 2019/2020) Pivo inferior (FIAT - Fiorino - 2019/2020)	UND	4	76,00	304,00
61	1614 - Rolamento de Roda dianteira (FIAT - Fiorino) Rolamento de Roda dianteira (FIAT - Fiorino)	UND	8	172,00	1.376,00
62	1615 - Rolamento de Tensor (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020) Rolamento de Tensor (FIAT - Fiorino 1.6 - 2020)	UND	2	166,00	332,00
63	1616 - Sapata de Freio traseira com lona (FIAT - Fiorino) Sapata de Freio traseira com lona (FIAT - Fiorino)	UND	2	619,00	1.238,00
64	1617 - Amortecedor Dianteiro (FIAT - Ducato - 2001) Amortecedor Dianteiro (FIAT - Ducato - 2001)	UND	2	693,00	1.386,00
65	1618 - Amortecedor Traseiro (FIAT - Ducato - 2001) Amortecedor Traseiro (FIAT - Ducato - 2001)	UND	2	478,00	956,00
66	1619 - Barra de Direção lateral - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001) Barra de Direção lateral - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001)	UND	1	136,00	136,00
67	1620 - Base da Caixa de Macha - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001) Base da Caixa de Macha - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001)	UND	1	406,00	406,00
68	1621 - Base do Motor - (FIAT - Ducato Revecap 2.8 - 2001/2001) BASE MOTOR S/SUPORTE	UND	1	277,00	277,00
69	1622 - Bomba D´Água (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Bomba D´Água (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	710,00	710,00
70	1623 - Bucha da Bandeja dianteira - Parte TS (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Bucha da Bandeja dianteira - Parte TS (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	42,00	84,00
71	1624 - Bucha da Bandeja dianteira - Parte DT (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DT	UND	2	108,00	216,00
72	1625 - Cabo da Caixa de Macha 1020MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cabo da Caixa de Macha 1020MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	389,00	389,00
73	1626 - Cabo de Freio dianteiro 1080MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cabo de Freio dianteiro 1080MM - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	201,00	201,00
74	1627 - Chave da Seta - Pisca Luz - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Chave da Seta - Pisca Luz - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	475,00	475,00
75	1628 - Cilindro Mestre Duplo - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cilindro Mestre Duplo - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	310,00	310,00
76	1629 - Cilindro da Roda traseira Cilindro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cilindro da Roda traseira Cilindro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	178,00	356,00
77	1630 - Correira Dentada 152 D - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Correira Dentada 152 D - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	182,00	182,00
78	1631 - Cubo da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cubo da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	149,00	298,00
79	1632 - Cubo da Roda traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Cubo da Roda traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	137,00	274,00
80	1633 - Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Disco de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	154,00	308,00
81	1634 - Disco de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Disco de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	163,00	326,00

82	1635 - Filtro de Ar - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Filtro de Ar - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	89,00	178,00
83	1636 - Filtro de Combustível - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Filtro de Combustível - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	90,00	180,00
84	1637 - Filtro de Lubrificante - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Filtro de Lubrificante - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	3	61,00	183,00
85	1638 - Filtro de Cabine - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Filtro de Cabine - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	38,00	38,00
86	1639 - Impulsor do Motor de Partida - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Impulsor do Motor de Partida - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	190,00	190,00
87	1640 - Junta Homocinetica - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Junta Homocinetica - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	330,00	660,00
88	1643 - Kit de Amortecedor dianteiro (2COX e 2BAT) - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Kit de Amortecedor dianteiro (2COX e 2BAT) - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	KIT	2	360,00	720,00
89	1644 - Kit de Embreagem - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Kit de Embreagem - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	KIT	1	1.810,00	1.810,00
90	1645 - Mangote do Radiador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Mangote do Radiador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	85,00	85,00
91	1646 - Motor do Ventilador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Motor do Ventilador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	780,00	780,00
92	1647 - Parafuso da Roda - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Parafuso da Roda - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	16,00	16,00
93	1648 - Pastilha de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Pastilha de Freio dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	170,00	170,00
94	1649 - Sapata com lona colada traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Sapata com lona colada traseira - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	KIT	2	159,00	318,00
95	1650 - Pivo inferior dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Pivo inferior dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	220,00	440,00
96	1651 - Retificador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Retificador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	358,00	358,00
97	1652 - Porta Escova - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Porta Escova - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	79,00	79,00
98	1653 - Regulador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Regulador do Alternador - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	137,00	137,00
99	1654 - Retentor traseiro do volante - Capelinha - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Retentor traseiro do volante - Capelinha - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	155,00	155,00
100	1655 - Rolamento da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Rolamento da Roda dianteiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	346,00	692,00
101	1656 - Rolamento do Tensor - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Rolamento do Tensor - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	90,00	90,00
102	1657 - Sensor de Rotação - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Sensor de Rotação - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	110,00	110,00
103	1658 - Sensor de Temperatura - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Sensor de Temperatura - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	1	71,00	71,00
104	1659 - Tambor de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Tambor de Freio traseiro - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	250,00	500,00
105	1660 - Terminal de Direção - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Terminal de Direção - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	2	144,00	288,00
106	1661 - Bateria 60 AMP - (Aplicação do Uno e Strada) Bateria 60 AMP - (Aplicação do Uno e Strada)	UND	3	430,00	1.290,00
107	1662 - Bateria 90 AMP - (Aplicação da Ducato) Bateria 90 AMP - (Aplicação da Ducato)	UND	1	790,00	790,00
108	1663 - Lampada 12V H1 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Lampada 12V H1 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	10	38,00	380,00
109	1664 - Lampada 12V H4 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Lampada 12V H4 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	10	28,00	280,00
110	1665 - Lampada 12V H7 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001) Lampada 12V H7 - (FIAT - Ducato Revescap 2.8 - 2001)	UND	10	40,00	400,00
111	1666 - Amortecedor dianteiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019) Amortecedor dianteiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019)	UND	8	385,00	3.080,00
112	1667 - Amortecedor traseiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019) Amortecedor traseiro - (VW - G7 1.0 - 2018/2019)	UND	8	290,00	2.320,00
113	1668 - Bandeja de Suspensão - (VW - Gol) Bandeja de Suspensão - (VW - Gol)	UND	6	235,00	1.410,00
114	1669 - Coxim da Caixa de Macha - (VW - G7 - 2018/2019) Coxim da Caixa de Macha - (VW - G7 - 2018/2019)	UND	4	194,00	776,00
115	1670 - Coxim do Motor dianteiro - (VW - G7 - 2019) Coxim do Motor dianteiro - (VW - G7 - 2019)	UND	6	315,00	1.890,00
116	1671 - Coxim do Amortecedor traseiro - (VW - G7 - 2019) Coxim do Amortecedor traseiro - (VW - G7 - 2019)	UND	8	188,00	1.504,00
117	1672 - Bobina de Ignição - (VW - G7) Bobina de Ignição - (VW - G7)	UND	2	608,00	1.216,00
118	1673 - Bomba D´Água - (VW - G7) Bomba D´Água - (VW - G7)	UND	4	139,00	556,00
119	1674 - Bomba de Combustível elétrica - (VW - G7) Bomba de Combustível elétrica - (VW - G7)	UND	2	189,00	378,00
120	1675 - Cabo de Embregem - (VW - G6 e G7) Cabo de Embregem - (VW - G6 e G7)	UND	2	63,00	126,00
121	1676 - Cabo de Freio de Mão - (VW) Cabo de Freio de Mão - (VW)	UND	4	49,00	196,00
122	1677 - Chave magnética do Motor de arranque - (VW - G6 e G7) Chave magnética do Motor de arranque - (VW - G6 e G7)	UND	2	170,00	340,00
123	1678 - Cilindro de Roda traseira - (VW - G6 e G7) Cilindro de Roda traseira - (VW - G6 e G7)	UND	4	59,00	236,00
124	1679 - Cilindro de Mestre - (VW - G6, G7 e G8) indro de Mestre - (VW - G6, G7 e G8)	UND	2	380,00	760,00
125	1680 - Cilindro Mestre de embreagem (VW - GOL G7 e G8) Cilindro Mestre de embreagem (VW - GOL G7 e G8)	UND	2	220,00	440,00
126	1681 - Correia dentada - (VW - GOL 2019 - 3 Cilindros) Correia dentada - (VW - GOL 2019 - 3 Cilindros)	UND	6	69,00	414,00
127	1682 - Cubo de Roda dianteira - (VW - GOL G5 2010) Cubo de Roda dianteira - (VW - GOL G5 2010)	UND	2	76,00	152,00
128	1683 - Cubo de Roda traseiro com rolamento (VW) Cubo de Roda traseiro com rolamento (VW)	UND	2	260,00	520,00
129	1684 - Disco de Freio dianteiro - (VW - GOL G6 e G7) Disco de Freio dianteiro - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	89,00	712,00
130	1685 - Filtro do Ar do Motor - (VW - GOL G6 e G7) Filtro do Ar do Motor - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	23,00	184,00
131	1686 - Filtro de Ar-Condicionado - (VW) Filtro de Ar-Condicionado - (VW)	UND	4	23,00	92,00
132	1687 - Filtro de Combustível - (VW - GOL G6 e G7) Filtro de Combustível - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	20,00	120,00
133	1688 - Impulsor do Motor de Arranque - (VW - GOL G5 1.6 - 2010) Impulsor do Motor de Arranque - (VW - GOL G5 1.6 - 2010)	UND	2	168,00	336,00
134	1689 - Induzido do Motor de Partida - (VW - GOL G7) Induzido do Motor de Partida - (VW - GOL G7)	UND	3	450,00	1.350,00
135	1690 - JOGO DE CABOS DE VELA (VW) JOGO DE CABOS DE VELA (VW)	UND	3	187,00	561,00
136	1691 - Junta Homocinetica - (VW - GOL G7 - 2019) Junta Homocinetica - (VW - GOL G7 - 2019)	UND	4	288,00	1.152,00
137	1692 - Junta Deslisante - (VW - GOL 1.0 - 2019) Junta Deslisante - (VW - GOL 1.0 - 2019)	UND	4	356,00	1.424,00
138	1693 - Kit de Embreagem - (VW - GOL G6 e G7) Kit de Embreagem - (VW - GOL G6 e G7)	UND	2	787,00	1.574,00
139	1694 - Mola Espiral dianteira - (VW - GOL G6 e G7) Mola Espiral dianteira - (VW - GOL G6 e G7)	UND	4	148,00	592,00
140	1695 - Pastilha de Freio - (VW - GOL G6 e G7) Pastilha de Freio - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	163,00	1.304,00
141	1696 - Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - GOL G6 e G7) Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	100,00	600,00
142	1697 - Pivô Inferior - (VW - GOL G6 e G7) Pivô Inferior - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	115,00	690,00
143	1698 - Porta Escova do Motor de Arranque - (VW - GOL G7) Porta Escova do Motor de Arranque - (VW - GOL G7)	UND	3	55,00	165,00
144	1699 - Radiador - (VW - GOL G7 1.0 - 2019) Radiador - (VW - GOL G7 1.0 - 2019)	UND	2	678,00	1.356,00
145	1700 - Regulador do Alternador - (VW - GOL G7) Regulador do Alternador - (VW - GOL G7)	UND	3	188,00	564,00
146	1701 - Rolamento de Roda dianteira - (VW) Rolamento de Roda dianteira - (VW)	UND	8	181,00	1.448,00
147	1702 - Rolamento do Tensor - (VW - GOL G6 e G7) Rolamento do Tensor - (VW - GOL G6 e G7)	UND	4	110,00	440,00
148	1703 - Sapata de Freio traseira com lona - (VW) Sapata de Freio traseira com lona - (VW)	UND	6	200,00	1.200,00
149	1704 - Sensor de Nível - (VW - GOL G6 e G7) Sensor de Nível - (VW - GOL G6 e G7)	UND	3	93,00	279,00
150	1705 - Silencioso Intermediário1 - (VW - GOL) Silencioso Intermediário1 - (VW - GOL)	UND	2	222,00	444,00
151	1706 - Terminal de Direção - (VW - GOL G6 e G7) Terminal de Direção - (VW - GOL G6 e G7)	UND	6	99,00	594,00
152	1707 - Vela de Ignição - (VW - GOL G6 e G7) Vela de Ignição - (VW - GOL G6 e G7)	UND	8	98,00	784,00
153	1708 - Amortecedor Dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Amortecedor Dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	367,00	1.468,00
154	1709 - Amortecedor Traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Amortecedor Traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	286,00	1.144,00

155	1710 - Bandeja de Suspensão dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Bandeja de Suspensão dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	186,00	744,00
156	1711 - Coxim da Caixa de Macha - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Coxim da Caixa de Macha - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	229,00	916,00
157	1712 - Coxim do Motor dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Coxim do Motor dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	277,00	1.108,00
158	1713 - Bobina de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Bobina de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	206,00	412,00
159	1714 - Bomba D´Água - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Bomba D´Água - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	472,00	944,00
160	1715 - Bomba de Combustível Elétrica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Bomba de Combustível Elétrica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	196,00	392,00
161	1716 - Cabo de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cabo de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	72,00	144,00
162	1717 - Cabo de Freio de Mão - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cabo de Freio de Mão - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	52,00	208,00
163	1718 - Chave magnetica do motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Chave magnetica do motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	154,00	308,00
164	1719 - Cilindro de Roda Traseira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cilindro de Roda Traseira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	62,00	248,00
165	1720 - Cilindro Mestre - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cilindro Mestre - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	385,00	770,00
166	1721 - Cilindro Mestre de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cilindro Mestre de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	186,00	186,00
167	1722 - Correia Dentada - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Correia Dentada - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	58,00	58,00
168	1723 - Cubo de Roda traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cubo de Roda traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	252,00	504,00
169	1724 - Cubo de Roda dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Cubo de Roda dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	86,00	172,00
170	1725 - Disco de Freio dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Disco de Freio dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	99,00	396,00
171	1726 - Filtro de Ar do Motor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Filtro de Ar do Motor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	6	28,00	168,00
172	1727 - Filtro de Ar Condicionado - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Filtro de Ar Condicionado - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	22,00	88,00
173	1728 - Filtro de Combustível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Filtro de Combustível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	6	27,00	162,00
174	1729 - Impulsor do Motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Impulsor do Motor de arranque - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	152,00	304,00
175	1730 - Induzido - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Induzido - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	464,00	464,00
176	1731 - Jogo de Cabos de Vela - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Jogo de Cabos de Vela - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	185,00	370,00
177	1732 - Jogo de Junta do Motor completo com retentor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Jogo de Junta do Motor completo com retentor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	251,00	251,00
178	1733 - Junta Homocinetica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Junta Homocinetica - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	231,00	462,00
179	1734 - Junta Deslisante - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Junta Deslisante - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	230,00	920,00
180	1735 - Kit de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Kit de Embreagem - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	582,00	1.164,00
181	1736 - Mola Espiral dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Mola Espiral dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	141,00	564,00
182	1737 - Pastilha de Freio dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Pastilha de Freio dianteira - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	3	145,00	435,00
183	1738 - Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Palheta do Limpador - Parabrisa - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	68,00	272,00
184	1739 - Pivô Inferior - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Pivô Inferior - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	122,00	488,00
185	1740 - Porta Escova - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Porta Escova - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	62,00	62,00
186	1741 - Radiador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Radiador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	480,00	960,00
187	1742 - Regulador do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Regulador do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	185,00	370,00
188	1743 - Rolamento dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Rolamento dianteiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	196,00	392,00
189	1744 - Rolamento do Tensor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Rolamento do Tensor - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	163,00	163,00
190	1745 - Rotor do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Rotor do Alternador - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	330,00	330,00
191	1746 - Sapata de Freio traseiro com lona - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Sapata de Freio traseiro com lona - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	178,00	356,00
192	1747 - Sensor de Nível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Sensor de Nível - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	86,00	86,00
193	1748 - Silencioso Intermediário - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Silencioso Intermediário - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	1	234,00	234,00
194	1749 - Silencioso traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Silencioso traseiro - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	2	348,00	696,00
195	1750 - Terminal de Direção - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Terminal de Direção - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	4	87,00	348,00
196	1751 - Vela de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010) Vela de Ingnição - (VW - Saveiro G5 1.6 - 2010)	UND	8	30,00	240,00
197	1752 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014) AMORTECEDOR DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	300,00	1.200,00
198	1753 - AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014) AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	355,00	1.420,00
199	1754 - BANDEJA DE SUSPENSAO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	178,00	356,00
200	1755 - BOBINA DE IGNICAO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	375,00	750,00
201	1756 - BOMBA D'AGUA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	175,00	350,00
202	1757 - BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA(CORSA CLASSIC 2014) BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA(CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	188,00	376,00
203	1758 - BOMBA DE OLEO MOTOR(CORSA CLASSIC 2014) BOMBA DE OLEO MOTOR(CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	560,00	560,00
204	1759 - CABO DE EMBRAGEM (CORSA CLASSIC 2014) CABO DE EMBRAGEM (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	80,00	160,00
205	1760 - CABO DE FREIO MANUAL (CORSA CLASIC 2014) CABO DE FREIO MANUAL (CORSA CLASIC 2014)	UND	2	60,00	120,00
206	1761 - CHAVE MAGNETICA ARRANQUE (CORSA CLASSIC 2014) CHAVE MAGNETICA ARRANQUE (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	167,00	167,00
207	1762 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014) CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	82,00	164,00
208	1763 - CILINDRO FREIO MESTRE (CORSA CLASSIC 2014) CILINDRO FREIO MESTRE (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	375,00	375,00
209	1764 - CORREIA DENTADA (CORSA CLASSIC 2014) CORREIA DENTADA (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	69,00	138,00
210	1765 - COXIM DIANT AMORTECEDOR (CORSA CLASSIC 2014) COXIM DIANT AMORTECEDOR (CORSA CLASSIC 2014)	UND	4	68,00	272,00
211	1766 - COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA 2014) COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (CORSA 2014)	UND	4	18,00	72,00
212	1767 - CUBO DE RODA DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014) CUBO DE RODA DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	153,00	306,00
213	1768 - CUBO DE RODA TRASEIRO (CORSACLASSIC 201/2015) CUBO DE RODA TRASEIRO (CORSACLASSIC 201/2015)	UND	2	170,00	340,00
214	1769 - DISCO DE FREIO VENT. DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014 2015) DISCO DE FREIO VENT. DIANTEIRO (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	2	152,00	304,00
215	1770 - FILTRO DE AR MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE AR MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	24,00	120,00
216	1771 - FILTRO DE COMBUSTIVEL(CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE COMBUSTIVEL(CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	20,00	100,00
217	1772 - FILTRO DE CABINE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) FILTRO DE CABINE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	5	32,00	160,00
218	1773 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2015 2015) FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2015 2015)	UND	10	20,00	200,00
219	1774 - INDUZIDO ARRANQUE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) INDUZIDO ARRANQUE (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	235,00	470,00
220	1775 - BRONZE DE BIELA MOTOR 1.0 (CORSA CLASSIC 2014 2015) BRONZE DE BIELA MOTOR 1.0 (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	8	96,00	768,00
221	1776 - BRONZE CENTRAL MOTOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	8	186,00	1.488,00
222	1777 - CABOS DE VELAS KIT COMPLETO CORSA (CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	120,00	240,00
223	1778 - KIT JUNTA DO MOTOR COMPLET C/ RETENT (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) KIT JUNTA DO MOTOR	UND	1	168,00	168,00

	COMPLET C/ RETENT (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)				
224	1779 - VELAS DE IGNICAO MOTOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) VELAS DE IGNICAO MOTOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	12	24,00	288,00
225	1780 - JUNTA HOMOCINETICA (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015) JUNTA HOMOCINETICA (CORSA CLASSIC 1.0 2014 2015)	UND	2	286,00	572,00
226	1781 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COXIM(CORSA CLASSIC 2014 2015) KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COXIM(CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	2	63,00	126,00
227	1782 - KIT DE EMBREAGEM (CORSA CLASSIC 1.0 2014) KIT DE EMBREAGEM (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	490,00	490,00
228	1783 - MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	2	236,00	472,00
229	1784 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	96,00	384,00
230	1785 - PIVÔ INFERIOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) PIVÔ INFERIOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	80,00	320,00
231	1786 - PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (CORSA CLASSIC 2014 2015) PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (CORSA CLASSIC 2014 2015)	UND	1	60,00	60,00
232	1787 - RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	750,00	750,00
233	1788 - REGULADOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) REGULADOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	168,00	168,00
234	1789 - RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014) RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR(CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	60,00	60,00
235	1790 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	4	145,00	580,00
236	1791 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	2	45,00	90,00
237	1792 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (CORSA CLASSIC 2014) ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	36,00	72,00
238	1793 - ROLAMENTO TENSOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROLAMENTO TENSOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	3	158,00	474,00
239	1794 - ROTOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014) ROTOR DO ALTERNADOR (CORSA CLASSIC 1.0 2014)	UND	1	513,00	513,00
240	1795 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA (COM LONA CORSA CLASSIC 2014) SAPATA DE FREIO TRASEIRA (COM LONA CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	161,00	322,00
241	1796 - SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL(CORSA CLASSIC 2014) SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL(CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	123,00	123,00
242	1797 - SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR (CORSA CLASSIC 2014) SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	78,00	78,00
243	1798 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014) SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	179,00	179,00
244	1799 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO (CORSA CLASSIC 2014) SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	1	96,00	96,00
245	1800 - TERMINAL DE DIRECAO (CORSA CLASSIC 2014) TERMINAL DE DIRECAO (CORSA CLASSIC 2014)	UND	2	72,00	144,00
246	1801 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PRISMA 2010 AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PRISMA 2010	UND	4	375,00	1.500,00
247	1802 - AMORTECEDOR TRASEIRO GM PRISMA 2010 AMORTECEDOR TRASEIRO GM PRISMA 2010	UND	4	215,00	860,00
248	1803 - BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM PRISMA 1.4 2010 BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM PRISMA 1.4 2010	UND	2	116,00	232,00
249	1804 - BARRA DIRECAO LATERAL GM PRISMA 2010 BARRA DIRECAO LATERAL GM PRISMA 2010	UND	2	65,00	130,00
250	1805 - BOBINA IGNICAO GM PRISMA 1.4 2010 BOBINA IGNICAO GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	316,00	316,00
251	1806 - BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA GM PRISMA 1.4 2010 BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	415,00	415,00
252	1807 - BOMBA DAGUA PRISMA 1.4 2010 BOMBA DAGUA PRISMA 1.4 2010	UND	1	146,00	146,00
253	1808 - BOMBA OLEO MOTOR PRISMA 1.4 2010 BOMBA OLEO MOTOR PRISMA 1.4 2010	UND	1	236,00	236,00
254	1809 - MOECEGO SUSPENSÃO PRISMA 2010 MOECEGO SUSPENSÃO PRISMA 2010	UND	4	56,00	224,00
255	1810 - JOGO CABOS DE VELA GM PRISMA 1.4 2010 JOGO CABOS DE VELA GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	143,00	429,00
256	1811 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO PRISMA 2010 CILINDRO DE RODA TRASEIRO PRISMA 2010	UND	2	72,00	144,00
257	1812 - CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA GM PRISMA 2010 CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA GM PRISMA 2010	UND	1	850,00	850,00
258	1813 - CORREIA DENTADA PRISMA 1.4 2010 CORREIA DENTADA PRISMA 1.4 2010	UND	3	55,00	165,00
259	1814 - CUBO RODA DIANTEIRO PRISMA 2010 CUBO RODA DIANTEIRO PRISMA 2010	UND	2	85,00	170,00
260	1815 - DISCO FREIO DIANT VENTILADO GM PRISMA 2010 DISCO FREIO DIANT VENTILADO GM PRISMA 2010	UND	2	59,00	118,00
261	1816 - ESTATOR ALTERNADOR GM PRISMA 2010 ESTATOR ALTERNADOR GM PRISMA 2010	UND	2	340,00	680,00
262	1818 - FILTRO AR MOTOR PRISMA 1.4 2010 FILTRO AR MOTOR PRISMA 1.4 2010	UND	4	16,00	64,00
263	1819 - FILTRO AR CONDICIONADO GM PRISMA 1.4 2010 FILTRO AR CONDICIONADO GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	21,00	63,00
264	1820 - FILTRO COMBUSTIVEL GM PRISMA 1.4 2010 FILTRO COMBUSTIVEL GM PRISMA 1.4 2010	UND	3	18,00	54,00
265	1821 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PRISMA 1.4 2010 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PRISMA 1.4 2010	UND	6	20,00	120,00
266	1822 - JUNTA DESLIZANTE GNM PRISMA 2010 JUNTA DESLIZANTE GNM PRISMA 2010	UND	2	320,00	640,00
267	1823 - JUNTA HOMOCINETICA GM PRISMA 2010 JUNTA HOMOCINETICA GM PRISMA 2010	UND	2	208,00	416,00
268	1824 - KIT EMBREAGEM GM PRISMA 1.4 2010 KIT EMBREAGEM GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	210,00	210,00
269	1825 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA 2010 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA 2010	UND	2	220,00	440,00
270	1826 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PRISMA 2010 MOLA ESPIRAL TRASEIRA PRISMA 2010	UND	2	315,00	630,00
271	1827 - PASTILHA FREIO PRISMA 2010 PASTILHA FREIO PRISMA 2010	UND	4	113,00	452,00
272	1828 - PIVO INFERIOR PRISMA 2010 PIVO INFERIOR PRISMA 2010	UND	4	127,00	508,00
273	1829 - RADIADOR GM PRISMA 1.4 2010 RADIADOR GM PRISMA 1.4 2010	UND	1	574,00	574,00
274	1830 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA PRISMA 2010 PALHETA LIMPADOR PARABRISA PRISMA 2010	UND	4	27,00	108,00
275	1831 - REGULADOR VOLTAGEM PRISMA 1.4 2010 REGULADOR VOLTAGEM PRISMA 1.4 2010	UND	1	272,00	272,00
276	1832 - RESERVATORIO RADIADOR PRISMA 2010 RESERVATORIO RADIADOR PRISMA 2010	UND	1	128,00	128,00
277	1833 - ROLAMENTO TENSOR PRISMA 2010 ROLAMENTO TENSOR PRISMA 2010	UND	2	131,00	262,00
278	1834 - SAPATA FREIO C/ LONA (JOGO) PRISMA 2010 SAPATA FREIO C/ LONA (JOGO) PRISMA 2010	UND	3	138,00	414,00
279	1835 - SENSOR DE NIVELCOMBUSTÍVEL PRISMA 2010 SENSOR DE NIVELCOMBUSTÍVEL PRISMA 2010	UND	1	92,00	92,00
280	1836 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010 SILENCIOSO INTERMEDIARIO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010	UND	1	205,00	205,00
281	1837 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010 SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPAMENTO GM PRISMA 2010	UND	1	325,00	325,00
282	1838 - TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO GM PRISMA 2010 TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO GM PRISMA 2010	UND	2	160,00	320,00
283	1839 - TERMINAL DIRECAO PRISMA 2010 TERMINAL DIRECAO PRISMA 2010	UND	4	77,00	308,00
284	1840 - VELAS DE IGNIÇÃO GM PRISMA 1.4 2010 VELAS DE IGNIÇÃO GM PRISMA 1.4 2010	UND	4	88,00	352,00
285	1841 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIR CROS 2015 AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	862,00	1.724,00
286	1842 - AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015 AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	431,00	862,00
287	1843 - BANDEJA INFERIOR CITROEN AIR CROS 2015 BANDEJA INFERIOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	430,00	860,00
288	1844 - BOBINA IGNICAO CITROEN AIR CROS 2015 BOBINA IGNICAO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	744,00	744,00
289	1845 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA CITROEN AIR CROS 2015 BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	432,00	432,00
290	1846 - BOMBA DAGUA CITROEN AIR CROS 2015 BOMBA DAGUA CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	262,00	262,00

291	1847 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANT AIR CROS 2015 COXIM DO AMORTECEDOR DIANT AIR CROS 2015	UND	4	101,00	404,00
292	1848 - CORREIA 6PK1670 ALTERNADOR CITROEN AIR CROS 2015 CORREIA 6PK1670 ALTERNADOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	55,00	55,00
293	1849 - CUBO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015 CUBO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	360,00	720,00
294	1850 - FILTRO AR MOTOR AIR CROS 2015 FILTRO AR MOTOR AIR CROS 2015	UND	5	50,00	250,00
295	1851 - FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIR CROS 2015 FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIR CROS 2015	UND	3	32,00	96,00
296	1852 - FILTRO COMBUSTIVEL CITGROEN AIR CROS 2015 FILTRO COMBUSTIVEL CITGROEN AIR CROS 2015	UND	2	20,00	40,00
297	1853 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2015 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2015	UND	8	32,00	256,00
298	1854 - KIT EMBREAGEM CITROEN AIR CROS 2015 KIT EMBREAGEM CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	1.020,00	1.020,00
299	1855 - PASTILHA DE FREIO CITREN AIR CROS 2015 PASTILHA DE FREIO CITREN AIR CROS 2015	UND	6	172,00	1.032,00
300	1856 - RADIADOR CITROEN AIR CROS 2015 RADIADOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	760,00	760,00
301	1857 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015 ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	323,00	646,00
302	1858 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIR CROS 2015 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	216,00	432,00
303	1859 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN AIR CROS 2015 SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	310,00	310,00
304	1860 - SILENCIOSO TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015 SILENCIOSO TRASEIRO CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	306,00	306,00
305	1861 - TRIZETA TRIPOIDE CITROEN AIR CROS 2015 TRIZETA TRIPOIDE CITROEN AIR CROS 2015	UND	2	130,00	260,00
306	1862 - VALVULA TERMOSTATICA C/ SENSOR CITROEN AIR CROS 2015 VALVULA TERMOSTATICA C/ SENSOR CITROEN AIR CROS 2015	UND	1	276,00	276,00
307	1863 - LAMPADA 12V H7 CITROEN AIR CROS 2015 LAMPADA 12V H7 CITROEN AIR CROS 2015	UND	4	40,00	160,00
308	1864 - LAMPADA 12V H1 LAMPADA 12V H1	UND	10	38,00	380,00
324	1880 - ABRACADEIRA DE MOLA 7/8X540X18 CAMINHÃ INTERNACIONAL 2013 ABRACADEIRA DE MOLA 7/8X540X18 CAMINHÃ INTERNACIONAL 2013	UND	2	90,00	180,00
325	1881 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	405,00	405,00
326	1882 - BASE DE CABINE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE DE CABINE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	485,00	970,00
327	1883 - BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	867,00	867,00
328	1884 - CONJUNTO PARAFUSO RODA CAMINHÃO INTERNACIONAL CONJUNTO PARAFUSO RODA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	138,00	138,00
329	1885 - CRUZETA TRANSMISSÃO CAMINHÃO INTERNACIONAL CRUZETA TRANSMISSÃO CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	438,00	876,00
330	1886 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIO	UND	10	196,00	1.960,00
331	1887 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	8	340,00	2.720,00
332	1888 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO INETRNACIONAL 4/6 2013 FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO INETRNACIONAL 4/6 2013	UND	9	288,00	2.592,00
333	1889 - FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	8	415,00	3.320,00
334	1890 - FILTRO DA CABINE AR CONDICIONADO INTERNCIONAL 2013 FILTRO DA CABINE AR CONDICIONADO INTERNCIONAL 2013	UND	8	1.062,00	8.496,00
335	1891 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 IMPULSOR MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	732,00	732,00
336	1892 - KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL 4/6 2013 KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL 4/6 2013	UND	1	7.507,00	7.507,00
337	1893 - LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	681,00	681,00
338	1894 - LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013 LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013	UND	2	750,00	1.500,00
339	1895 - MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	1.258,00	2.516,00
340	1896 - MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013 MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO INTERNCIONAL 2013	UND	2	1.316,00	2.632,00
341	1897 - PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	202,00	202,00
342	1898 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	173,00	346,00
343	1899 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	306,00	612,00
344	1900 - ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE CAMINHÃO INTERNCIONAL ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE CAMINHÃO INTERNCIONAL	UND	2	542,00	1.084,00
345	1901 - TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	312,00	312,00
346	1902 - VALVULA DESCARGA RAPIDA CAMINHÃO INTERNCIONAL2013 VALVULA DESCARGA RAPIDA CAMINHÃO INTERNCIONAL2013	UND	2	288,00	576,00
347	1903 - 2ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	340,00	680,00
348	1904 - 2ª MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 2ª MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	535,00	1.070,00
349	1905 - 3ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 3ª MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	2	275,00	550,00
350	1906 - ALGEMA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 ALGEMA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	4	131,00	524,00
351	1907 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	520,00	1.040,00
352	1908 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	188,00	188,00
353	1909 - BARRA DIRE LATERAL CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BARRA DIRE LATERAL CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	1.100,00	2.200,00
354	1910 - BARRA DIRECAO CURVA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BARRA DIRECAO CURVA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	670,00	1.340,00
355	1911 - BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	542,00	1.084,00
356	1912 - BASE MOTOR TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 BASE MOTOR TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	2	900,00	1.800,00
357	1913 - CHAVE RODA 27X30 PARA CAMINHÃO CHAVE RODA 27X30 PARA CAMINHÃO	UND	2	240,00	480,00
358	1914 - CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	515,00	515,00
359	1915 - COROA E PINHAO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 COROA E PINHAO CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	4.280,00	4.280,00

360	1916 - ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND	1	910,00	910,00
361	1917 - ESTATOR ALTERNADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 ESTATOR ALTERNADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	1	410,00	410,00
362	1918 - FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	9	195,00	1.755,00
363	1919 - FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃ ATRON 2729 2013 FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃ ATRON 2729 2013	UND	9	40,00	360,00
364	1920 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MB ATRON 2729 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MB ATRON 2729	UND	9	36,00	324,00
365	1921 - FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013 FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL 2013	UND	8	156,00	1.248,00
366	1922 - EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO CAMINHÃO ATRON 2729 2013 EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO CAMINHÃO ATRON 2729 2013	UND	2	450,00	900,00
367	1923 - KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MB ATRON 2729 2013 KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MB ATRON 2729 2013	UND	1	5.140,00	5.140,00
368	1924 - LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO MB ATRON 2729 LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	210,00	420,00
369	1925 - LONA DE FREIO TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 LONA DE FREIO TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	300,00	600,00
370	1926 - LUVA EIXO PILOT MB ATRON 2729 LUVA EIXO PILOT MB ATRON 2729	UND	2	340,00	680,00
371	1927 - LUVA TRANSMISSAO MB ATRON 2729 2013 LUVA TRANSMISSAO MB ATRON 2729 2013	UND	2	1.060,00	2.120,00
372	1928 - MOLA MESTRE DIANTEIRA MB ATRON 2729 2013 MOLA MESTRE DIANTEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	380,00	760,00
373	1929 - MOLA MESTRE TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 MOLA MESTRE TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	532,00	1.064,00
374	1930 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	287,00	574,00
375	1931 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	236,00	472,00
376	1932 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	311,00	622,00
377	1933 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013 ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO MB ATRON 2729 2013	UND	2	268,00	536,00
378	1934 - SUPORTE DIANTEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729 SUPORTE DIANTEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	265,00	530,00
379	1935 - SUPORTE TRASEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729 SUPORTE TRASEIRO MOLA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UND	2	220,00	440,00
380	1936 - GARFO CARDAN MB ATRON 2729 2013 GARFO CARDAN MB ATRON 2729 2013	UND	2	496,00	992,00
381	1937 - JG ARUELA DIFERENCIAL MB ATRON 2729 2013 JG ARUELA DIFERENCIAL MB ATRON 2729 2013	UND	2	284,00	568,00
383	1939 - LANTERNA TRASEIRA MB ATRON 2729 2013 LANTERNA TRASEIRA MB ATRON 2729 2013	UND	2	110,00	220,00
385	1941 - VALVULA PROTETOR 4CIRC MB ATRON 2729 2013 VALVULA PROTETOR 4CIRC MB ATRON 2729 2013	UND	2	1.700,00	3.400,00
386	1942 - LAMPADA H7 24V CAMINHÃO MB 2729 2013 LAMPADA H7 24V CAMINHÃO MB 2729 2013	UND	8	69,00	552,00
387	1943 - 2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	420,00	840,00
388	1944 - 2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	314,00	628,00
389	1945 - 3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	232,00	464,00
390	1946 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011 AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	505,00	1.010,00
391	1947 - AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 2011 AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 2011	UND	2	513,00	1.026,00
392	1948 - BARRA DIRECAO 940MM ÔNIBUS VW 15.190 2011 BARRA DIRECAO 940MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	954,00	1.908,00
393	1949 - BOBINA CAMPO MOTOR ARRANQUE ÔNIBUS VW 15.190 2011 BOBINA CAMPO MOTOR ARRANQUE ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	310,00	310,00
394	1950 - BOMBA DAGUA ÔNIBUS VW 15.190 2011 BOMBA DAGUA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	420,00	420,00
395	1951 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM ÔNIBUS VW 15.190 2011 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	715,00	715,00
396	1952 - COROA E PINHAO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011 COROA E PINHAO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	1.980,00	1.980,00
397	1953 - CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011 CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	291,00	582,00
398	1954 - ESTATOR DO ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 ESTATOR DO ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	258,00	258,00
399	1955 - FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	6	155,00	930,00
400	1956 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	10	96,00	960,00
401	1957 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	9	56,00	504,00
402	1958 - FILTRO SEDIMENTADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 FILTRO SEDIMENTADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	8	107,00	856,00
403	1959 - GARFO CARDAN ÔNIBUS VW 15.190 2011 GARFO CARDAN ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	288,00	288,00
404	1960 - HELICE MOTOR VENTILADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 HELICE MOTOR VENTILADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	242,00	242,00
405	1961 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011 IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	170,00	170,00
406	1962 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011 INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	403,00	403,00
407	1963 - KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190 2011 KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	3.500,00	3.500,00
408	1964 - LONA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15190 2011 LONA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15190 2011	UND	2	360,00	720,00
409	1965 - LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VW 15.190 2011 LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	273,00	273,00
410	1966 - LUVA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 LUVA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	587,00	1.174,00
411	1967 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	470,00	940,00
412	1968 - MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	350,00	700,00
413	1969 - PONTEIRA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 PONTEIRA TRANSMISSAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	395,00	790,00
414	1970 - RADIADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011 RADIADOR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	5.800,00	5.800,00
415	1971 - REGULADOR ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 2011 REGULADOR ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 2011	UND	1	327,00	327,00
416	1972 - ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM ÔNIBUS VW 15.190 2011 ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	692,00	692,00
417	1973 - SAPATA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 SAPATA FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	103,00	206,00
418	1974 - SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011 SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	394,00	788,00
419	1975 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F ÔNIBUS 15.190 2011 TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F ÔNIBUS 15.190 2011	UND	2	1.020,00	2.040,00
420	1976 - TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011 TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	361,00	722,00
421	1977 - TERMINAL DIRECAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 TERMINAL DIRECAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	2	265,00	530,00
422	1978 - VALVULA FREIO MAO ÔNIBUS VW 15.190 2011 VALVULA FREIO MAO ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	1.210,00	1.210,00
423	1979 - VALVULA PROTECAO DE AR ÔNIBUS VW 15.190 2011 VALVULA PROTECAO DE AR ÔNIBUS VW 15.190 2011	UND	1	768,00	768,00
425	1981 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	461,00	922,00

426	1982 - AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	435,00	870,00
427	1983 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	805,00	1.610,00
428	1984 - BARRA DIRE LATERAL ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BARRA DIRE LATERAL ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	679,00	1.358,00
429	1985 - BOMBA DAGUA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BOMBA DAGUA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	720,00	720,00
430	1986 - BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	92,00	736,00
431	1987 - CABECOTE DO FILTRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CABECOTE DO FILTRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	755,00	755,00
432	1988 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	862,00	862,00
433	1989 - COROA E PINHAO 8X37 ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 COROA E PINHAO 8X37 ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	2.050,00	2.050,00
434	1990 - CILINDRO MESTRE SISTEMA DE FREIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CILINDRO MESTRE SISTEMA DE FREIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	728,00	728,00
435	1991 - CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 CRUZETA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	132,00	264,00
436	1992 - EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	420,00	840,00
437	1993 - ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	216,00	216,00
438	1994 - ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	370,00	370,00
439	1995 - FILTRO AR PRIMARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO AR PRIMARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	96,00	768,00
440	1996 - FILTRO AR SECUNDARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO AR SECUNDARIO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	8	59,00	472,00
441	1997 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012	UND	8	140,00	1.120,00
442	1998 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	10	107,00	1.070,00
443	1999 - FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012 FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ÔNIBUS VOLARY 4/4/ 2012	UND	8	51,00	408,00
444	2000 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 IMPULSOR MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	297,00	297,00
445	2001 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 INDUZIDO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	367,00	367,00
446	2002 - KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	3.842,00	3.842,00
447	2003 - LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	212,00	424,00
448	2004 - LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 LUVA EIXO PILOTO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	282,00	282,00
449	2005 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	369,00	738,00
450	2006 - MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	363,00	726,00
451	2007 - RADIADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 RADIADOR ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	272,00	272,00
452	2008 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	125,00	250,00
453	2009 - SAPATA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 SAPATA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	110,00	220,00
454	2010 - TAMBOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 TAMBOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	2	629,00	1.258,00
455	2011 - VALVULA FREIO DE MAO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 VALVULA FREIO DE MAO ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	420,00	420,00
456	2012 - VALVULA PROTETOR 4CIRC ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012 VALVULA PROTETOR 4CIRC ÔNIBUS VOLARY 4/4 2012	UND	1	985,00	985,00
457	2013 - BOMBA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 BOMBA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	2.058,00	4.116,00
458	2014 - BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 2007 2008 BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 2007 2008	UND	2	2.350,00	4.700,00
459	2015 - BUCHA TRAÇÃO TRATOR NEW HOLLAN TL 75E 2007 2008 BUCHA TRAÇÃO TRATOR NEW HOLLAN TL 75E 2007 2008	UND	4	568,00	2.272,00
460	2016 - CABO DE FREIO MANUAL TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 CABO DE FREIO MANUAL TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	250,00	500,00
461	2017 - CILINDRO DE FREIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 CILINDRO DE FREIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	598,00	1.196,00
462	2018 - DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	1.563,00	3.126,00
463	2019 - ENGRENAGEM SINCRONIZADOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ENGRENAGEM SINCRONIZADOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	1.035,00	2.070,00
464	2020 - FAROL DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FAROL DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	160,00	640,00
465	2021 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	14	141,00	1.974,00
466	2022 - FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	10	167,00	1.670,00
467	2023 - FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	10	130,00	1.300,00
468	2024 - FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	10	226,00	2.260,00
469	2025 - FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL75E MOTOR MWM 2007 2008 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL75E MOTOR MWM 2007 2008	UND	16	206,00	3.296,00
470	2026 - LATERNA FREIO PISCA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008 LATERNA FREIO PISCA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	6	158,00	948,00
471	2027 - MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼ PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼ PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	6	122,00	732,00
472	2028 - MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾ P/ MÁQUINAS EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾ P/ MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	UND	6	166,00	996,00
473	2029 - MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	5	254,00	1.270,00
474	2030 - PLATO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 PLATO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	2.360,00	4.720,00
475	2031 - REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	232,00	464,00
476	2032 - REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	780,00	1.560,00
477	2033 - RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	440,00	1.760,00
478	2034 - ROLAMENTO DO CUBO RODA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO DO CUBO RODA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	8	360,00	2.880,00
479	2035 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO DE	UND	2	498,00	996,00

	EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008				
480	2036 - ROLAMENTO GUIA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 ROLAMENTO GUIA TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	670,00	2.680,00
481	2037 - TAMPA OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	176,00	352,00
482	2038 - VALVULA SOLENOIDE TRATOR NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	2	810,00	1.620,00
483	2039 - BOMBA HIDRAULICA 50LTS TRATOR VALTRA 850A 2010 BOMBA HIDRAULICA 50LTS TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	2.000,00	2.000,00
484	2040 - BOMBA COMBUSTIVEL ALIMENTA TRATOR VALTRA 850A 2010 BOMBA COMBUSTIVEL ALIMENTA TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	205,00	205,00
485	2041 - CARDAM MONTADO TRATOR VALTRA 850A 2010 CARDAM MONTADO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	978,00	978,00
486	2042 - TERMINAL BARRA LATERAL TRATORES NEW HOLLAND TL75E 2007 2008 TERMINAL BARRA LATERAL TRATORES NEW HOLLAND TL75E 2007 2008	UND	4	418,00	1.672,00
487	2043 - COLMEIA DO RADIADOR TRATOR VALTRA 850A 2010 COLMEIA DO RADIADOR TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.610,00	1.610,00
488	2044 - COROA PLANETARIA APL TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2007 2008	UND	2	807,00	1.614,00
489	2045 - DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.219,00	1.219,00
490	2046 - FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE AR PRIMAIRO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	124,00	992,00
491	2047 - FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	154,00	1.232,00
492	2048 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	20,00	160,00
493	2049 - FILTRO HIDRAULICO DA CAIXA TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO HIDRAULICO DA CAIXA TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	8	311,00	2.488,00
494	2050 - FILTRO HIDRAUICO PSH012 TRATOR VALTRA 850A 2010 FILTRO HIDRAUICO PSH012 TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	5	95,00	475,00
495	2051 - COMANDO DE FREIO TRATOR VALTRA 850A 2010 COMANDO DE FREIO TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	720,00	720,00
496	2052 - COROA PLANETARIA APL TRATOR VALTRA 850A 2010 COROA PLANETARIA APL TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	800,00	800,00
497	2053 - LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA MOTO NIVELADORA 2013 LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA MOTO NIVELADORA 2013	UND	6	1.600,00	9.600,00
498	2054 - LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA MOTO N IVELADORA 2013 LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA MOTO N IVELADORA 2013	UND	4	1.940,00	7.760,00
499	2055 - MOTOR PARTIDA 12V 3,2K TRATOR VALTRA 850A 2010 MOTOR PARTIDA 12V 3,2K TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	1.930,00	1.930,00
500	2056 - PARAFUSO LAMINA 5/8-1 ½. MOTO NIVELADORA 2013 PARAFUSO LAMINA 5/8-1 ½. MOTO NIVELADORA 2013	UND	36	17,00	612,00
501	2057 - PARAFUSO LAMINA 5/8-2 ¾ MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013 PARAFUSO LAMINA 5/8-2 ¾ MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013	UND	36	19,00	684,00
502	2058 - PLATO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 PLATO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	1	3.010,00	3.010,00
503	2059 - ROLAMENTO COQUILHO TRATOR VALTRA 2010 ROLAMENTO COQUILHO TRATOR VALTRA 2010	UND	4	272,00	1.088,00
504	2060 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010 ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA 850A 2010	UND	2	275,00	550,00
505	2061 - CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	2	109,00	218,00
506	2062 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	20	172,00	3.440,00
507	2063 - FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013 FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	265,00	2.120,00
508	2064 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	180,00	1.440,00
509	2065 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	222,00	1.776,00
510	2066 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	100,00	800,00
511	2067 - FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	8	430,00	3.440,00
512	2068 - FILTRO TRANSMISSAO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	6	358,00	2.148,00
513	2069 - LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	6	1.390,00	8.340,00
514	2070 - PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	32	33,00	1.056,00
515	2071 - PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA ESCAVADEIRA 416E 2013	UND	32	32,00	1.024,00
516	2072 - FILTRO DE AR MOTOR PA CARREGADEIRA HIUNDAY 740 9S 2013	UND	6	530,00	3.180,00
517	2073 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	393,00	2.358,00
518	2074 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	280,00	1.680,00
519	2075 - FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013 FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	770,00	4.620,00
520	2076 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HIUNDAY 2013	UND	6	280,00	1.680,00
521	2077 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013	UND	6	135,00	810,00
522	2078 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 2013 3	UND	6	157,00	942,00
523	2079 - FILTRO DE AR MOTOR MOTO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2013	UND	6	289,00	1.734,00
524	2080 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 2013	UND	5	213,00	1.065,00
525	2081 - FILTRO TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA RG 140 2013	UND	4	820,00	3.280,00
Total					**424.833,00**

Valor: R$ R$ 424.833,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 08/11/2021

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

VITRINE DAS PEÇAS
CNPJ: 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0D8FA9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Aos 10 (décimo) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente Habilitadas da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, munícipio de Poço Branco/RN, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar n° 37840002, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 08 (oito) do mês de outubro do ano em curso.
Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, juntamente com o **PARECER TÉCNICO** apresentado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Décio Domingo Faustino, CREA nº 211821994-6, designado através da portaria de nº 278/2021.
A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05.	DESCLASSIFICADA	R$ 153.714,87	**Não Atendeu: 6.3.** As propostas de preços serão apresentadas em **01 (uma)** vias, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66 (Assinatura do Engº nas Planilhas), além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente, sendo apresentado em invólucro fechado assim identificado. **(A Composição do BDI e Cronograma não estão assinado pelo seu profissional técnico, nesse caso o Engenheiro responsável). - Fundamentação: Lei nº 5.194/1966**, estabelece no "Art. 13 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.
2º	ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA / 35.258.069/0001-02.	DESCLASSIFICADA	R$ 154.787,66	**Não Atendeu: 9.5.** Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com o Memorial Descritivo que compõe o anexo I do presente Edital; **9.6.** Cronograma físico-financeiro compatível com o constante no anexo I do presente Edital; e, **9.7.** Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais. **11.7.** Será desclassificada a proposta que: **11.7.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; **11.7.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; **11.7.5.** Apresentar, na composição de seus preços: **11.7.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B. D. I. inverossímil; **11.7.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; **11.7.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços. **(Constatamos divergências nos valores unitário referente aos seguintes cargos; Servente com Encargos Complementares – Composição 7.1 V. Unitário R$ 14,13 e para o mesmo composição de 11.4 V. Unitário R$ 14,20. Eletricista com Encargos Complementares – Composição 3.1 V. Unitário R$ 20,46 e para o mesmo serviço composição 7.1 V. Unitário R$ 20,53. Pintor com Encargos Complementares – Composição 8.1 e 8.2 V. Unitário R$ 18,58 e para o mesmo serviço composição 12.2 e 12.3 V. Unitário R$ 18,67. Azulejista ou Ladrilhista com Encargos Complementares – Composição 7.1 V. Unitário R$ 21,24 e para o mesmo serviço composição 11.4 V. Unitário R$ 21,31. Constatamos também que a fonte de referencia de preços SIN ADAP, desconhecida).** - **Fundamentação: Decreto nº 7.983/2013** em conjunto com os "Art. 6º e 8º - Permitem a utilização de outras fontes no caso de inviabilidade de uso das referencias disponíveis no SINAPI e informam que podem ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração de composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado por profissional devidamente habilitado"
3º	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E EIRELI / 29.646.397/0001-75.	DESCLASSIFICADA	R$ 174.812,67	**Não Atendeu: 9.7.** Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais. **11.7.** Será desclassificada a proposta que: **11.7.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; **11.7.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; **11.7.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivas ou Anexas; **11.7.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes; **11.7.5.** Apresentar, na composição de seus preços: **11.7.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B. D. I. inverossímil; **11.7.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; **11.7.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços. **(Identificamos que a empresa supracitada deixou de apresenta a composição de preços detalhando os seus custos).** - **Fundamentação: Lei 8.66/1993; "**Art. 7º § 2º II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários".
4º	**DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI / 05.163.087/0001-31.**	**CLASSIFICADA**	**R$ 182.212,10**	**Atendeu a todas as exigências do edital.**
5º	CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 22.318.474/0001-19.	CLASSIFICADA	R$ 182.809,05	Atendeu a todas as exigências do edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **DYO COLLUNA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ 05.163.087/0001-31**, no valor global de **R$ 182.212,10 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos)**. O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05**

(cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão **(prefeituradepocobrancocpl@gmail.com).** Nada havendo a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 10 de novembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F22C59D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101101/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101101/2021

CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.*
CONTRATADO*: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21*
OBJETO*: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN*
Licitação nº 026/2021 PE - Processo nº 050800026/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.
Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unid. Orç.:	8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
SubElemento:	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ação	2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç.:	9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	10010000	Recursos Ordinários

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:
MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21 - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C17BF1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09230/2021

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 34.894.640/0001-04				
TOTAL: 102.763,00				
2 - MB CAMINHÃO 2729 ATRON				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
38	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA DÁGUA		UND	1
39	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – GARFO MT DE PARTIDA		UND	1
40	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO COMBUSTIVEL		UND	2
41	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO OLEO LUBIFICANTE		UND	2
42	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – POLIA ALTERNADOR		UND	1
43	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – REGULADOR DT/TS DIR/ESQ		UND	1
44	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO CX DE MARCHA		UND	1
45	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS		UND	1
46	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CHAVE SETA		UND	1
47	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – KIT EMBREAGEM		UND	1
48	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
49	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		UND	2
50	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – SENSOR PRESSÃO ÓLEO		UND	2
51	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA COMBUSTIVEL		UND	1
52	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – PARAF. RODA C/ PORCA		UND	10
53	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CUBO RODA TS		UND	1
54	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA DE OLEO MT		UND	1
55	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CUICA DUPLA FREIO		UND	1
56	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – JOGO DE LONA FREIO TS		UND	1
57	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – AMORTECEDOR DT		UND	1
58	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – EMBREAGEM VISCOSA		UND	1
59	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO SED. ÁGUA		UND	2
60	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BASE MOTOR TD/TE		UND	2
61	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ESTATOR ALTERNADOR		UND	1
62	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – MOLA 1º EIXO TRAS.		UND	1
63	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BENZO MOTOR PARTIDA		UND	1
64	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CEPADOR FX DE MOLA		UND	1
65	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO DE AR MOTOR		UND	1
66	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RELE PISCA		UND	1
67	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – REPARO SAPATA FREIO		UND	1
68	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RETENT. CX MARCHA		UND	1
69	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RETENT. EIXO PILOTO		UND	1
70	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO CENTRO		UND	1
71	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS EXT		UND	1
72	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS INT		UND	1
73	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROTOR ALTERNADOR		UND	2
74	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
75	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – LAMPADA 24V		UND	8
76	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO EMBREAGEM INF.		UND	2
77	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO EMBREAGEM SUP.		UND	1
Total do Lote 2		37.798,00		
5 - MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
143	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	1
144	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	2
145	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	2
146	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE ÓLEO		UND	4
147	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
148	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – AMORTECEDOR DT		UND	1
149	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – AMORTECEDOR TS		UND	1
150	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BARRA DE DIREÇÃO		UND	1
151	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	1
152	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BASE MOTOR		UND	1
153	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
154	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BOMBA DÁGUA		UND	1
155	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BOMBA ÓLEO MOTOR		UND	1
156	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BUCHA FX MOLA TS		UND	4
157	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO ACELERADOR		UND	2
158	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO FREIO		UND	2
159	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO VELOCÍMETRO		UND	2
160	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CAIXA SATÉLITE COMPLETA		UND	1
161	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CHAVE SETA COMPLETA		UND	1
162	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
163	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
164	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
165	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UND	1
166	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – COLMEIA RADIADOR		UND	1
167	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PARAFUSO RODA C/ PORCA		UND	12
168	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT COROA E PINHÃO		UND	1
169	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
170	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – DISCO DE FREIO		UND	1
171	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – EMBUCHAMENTO		UND	1
172	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ESTATOR ALTERNADOR		UND	1
173	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		UND	1
174	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT EMBREAGEM		UND	1
175	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PARABRISA DIANTEIRO		UND	2
176	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT REPARO DIFERENCIAL		UND	2
177	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PASTILHA FREIO DT OU TS		UND	2
178	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – LUVA PINHÃO		UND	1
179	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – MOLA DT 2ª PARABÓLICA		UND	2
180	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – POLIA VIRABREQUIM		UND	1
181	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – REGULADOR ALTERNADOR		UND	1
182	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		UND	2
183	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1

Total do Lote 5		33.075,00		
6 - MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
184	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	1
185	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	2
186	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	2
187	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – FILTRO DE ÓLEO		UND	2
188	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
189	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – AMORTECEDOR DT		UND	2
190	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – AMORTECEDOR TS		UND	2
191	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BARRA DE DIREÇÃO		UND	1
192	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	1
193	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BASE MOTOR		UND	1
194	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
195	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BOMBA DÁGUA		UND	1
196	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BOMBA ÓLEO MOTOR		UND	1
197	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – BUCHA FX MOLA TS		UND	4
198	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CABO ACELERADOR		UND	1
199	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CABO FREIO		UND	1
200	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CABO VELOCÍMETRO		UND	1
201	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CHAVE SETA COMPLETA		UND	1
202	MIMICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
203	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
204	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
205	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UND	1
206	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
207	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – PARAFUSO RODA C/ PORCA		UND	24
208	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
209	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – DISCO DE FREIO		UND	2
210	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – EMBUCHAMENTO		UND	2
211	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – ESTATOR ALTERNADOR		UND	2
212	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		UND	1
213	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – KIT EMBREAGEM		UND	1
214	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – PARABRISA DIANTEIRO		UND	1
215	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – KIT REPARO DIFERENCIAL		UND	2
216	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – PASTILHA FREIO DT OU TS		UND	1
217	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – MOLA DT 2ª PARABÓLICA		UND	1
218	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – POLIA VIRABREQUIM		UND	1
219	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – REGULADOR ALTERNADOR		UND	1
220	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		UND	1
221	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
Total do Lote 6		31.890,00		

VENCEDOR: SILVIO DE QUEIROZ LOPES

CNPJ: 07.838.575/0001-27

TOTAL: 79.490,00

4 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
103	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	2
104	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	8
105	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	8
106	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE ÓLEO		UND	8
107	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
108	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – AMORTECEDOR DT		UND	4
109	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – AMORTECEDOR TS		UND	4
110	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BARRA DE DIREÇÃO		UND	2
111	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	4
112	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BASE MOTOR		UND	4
113	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	2
114	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BOMBA DÁGUA		UND	2
115	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BUCHA FX MOLA TS		UND	16
116	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO ACELERADOR		UND	4
117	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO FREIO		UND	4
118	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO VELOCÍMETRO		UND	4
119	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CAIXA SATÉLITE COMPLETA		UND	1
120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CHAVE SETA COMPLETA		UND	2
121	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	2
122	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	2
123	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	2
124	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UND	2
125	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – COLMEIA RADIADOR		UND	2
126	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – PARAFUSO RODA C/ PORCA		UND	24
127	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT COROA E PINHÃO		UND	1
128	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CORREIA ALTERNADOR		UND	3
129	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – DISCO DE FREIO		UND	4
130	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – EMBUCHAMENTO		UND	4
131	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ESTATOR ALTERNADOR		UND	2
132	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		UND	2
133	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT EMBREAGEM		UND	2
134	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – PARABRISA DIANTEIRO		UND	2
135	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT REPARO DIFERENCIAL		UND	2
136	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – PASTILHA FREIO DT OU TS		UND	4
137	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – LUVA PINHÃO		UND	2
138	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – MOLA DT 2ª PARABÓLICA		UND	4
139	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – POLIA VIRABREQUIM		UND	2
140	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – REGULADOR ALTERNADOR		UND	2
141	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		UND	4
142	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	2

Total do Lote 4	79.490,00

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA				
CNPJ: 01.184.984/0001-70				
TOTAL: 61.150,00				
1 - INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOMBA DÁGUA		UND	1
2	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – GARFO MOTOR PARTIDA		UND	1
3	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – FILTRO COMBUSTÍVEL		UND	2
4	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – FILTRO AR MOTOR		UND	2
5	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BARRA DIREÇÃO		UND	2
6	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BARRA ESTABILIZADOR		UND	1
7	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BASE MOTOR		UND	2
8	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BENZO MT PARTIDA		UND	1
9	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
10	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BORRACHA PARABRISA DT		UND	1
11	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BORRACHA PORTA		UND	1
12	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CABO ACELERADOR		UND	1
13	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOB.CAMPO MT PARTIDA		UND	1
14	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CALÇO SEPARADOR FX MOLA		UND	2
15	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CANO COMBUSTIVEL 1º		UND	1
16	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CHAVE SETA		UND	1
17	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CILIND.MESTRE FREIO		UND	1
18	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CILIND.RODA TD/TE		UND	1
19	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
20	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CONJ. RETIFICADOR ALT		UND	1
21	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – COROA E PINHÃO		UND	1
22	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
23	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CRUZETA		UND	1
24	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – LONA FREIO DT/TS		UND	4
25	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – LUVA TRANSMISSÃO		UND	1
26	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – PARABRISA DT		UND	2
27	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – MT LIMP. PARABRISA		UND	2
28	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – REGULADOR ALTERNADOR		UND	2
29	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – REPARO CAIXA DIREÇÃO		UND	2
30	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – RETENTOR RODA DT/TS		UND	6
31	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO CENTRO		UND	2
32	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO PINHÃO		UND	2
33	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO R. DT INT/EXT		UND	4
34	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO R. TS INT/EXT		UND	4
35	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
36	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SENSOR TEMPERATURA		UND	2
37	INTERNATIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SUPORTE BOIADEIRO		UND	1
Total do Lote 1		32.910,00		
3 - ONIBUS VOLKSWAGEM 15190				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
78	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – SEMI EIXO		UND	1
79	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BOMBA DAGUA		UND	1
80	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO COMBUSTÍVEL		UND	1
81	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO DE ÓLEO MOTOR		UND	1
82	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO DE AR		UND	2
83	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AMORTECEDOR DT		UND	2
84	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AMORTECEDOR TS		UND	1
85	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BASE MOTOR		UND	1
86	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		UND	1
87	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CABO DO ACELERADOR		UND	1
88	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		UND	1
89	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CRUZETA TRANSMISSÃO		UND	1
90	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CUBO RODA TRASEIRA		UND	1
91	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – KIT EMBREAGEM		UND	1
92	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LONA DE FREIO DT		UND	1
93	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LONA DE FREIO TRASEIRA		UND	1
94	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LUVA EIXO PILOTO		UND	1
95	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MANCAL MT PARTIDA		UND	1
96	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UND	1
97	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MOTOR PARTIDA COMPLETO		UND	1
98	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
99	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – REPARO MOTOR DE PARTIDA		UND	1
100	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – RESERVATÓRIO RADIADOR		UND	2
101	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – RETIFICAR ALTERNADOR		UND	1
102	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – PARABRISA		UND	1
Total do Lote 3		28.240,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.
34.894.640/0001-04
Valor: R$ 102.763,00
- SILVIO DE QUEIROZ LOPES.
07.838.575/0001-27
Valor: R$ 79.490,00
- TOP PECAS LTDA.
01.184.984/0001-70
Valor: R$ 61.150,00

Total: R$ 243.403,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CDC9E933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039_2021

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
CNPJ 01612393/0001-57
DECRETO Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária De Nº 156/2020.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.206.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
			04.122.0002.2002.0000		MAN DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
			12.365.0042.2748.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.000,00	
			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			12.365.0042.2751.0000		MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	20.000,00	
			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11120000
			112		Transferências do FUNDEB 70%		
			112	000	Transferências do FUNDEB 60%		
			12.361.0044.2717.0000		MAN DES.DO ENS. FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 6	500.000,00	
			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11120000
			112		Transferências do FUNDEB 70%		
			112	000	Transferências do FUNDEB 60%		
			12.366.0045.2712.0000		MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR EJA	10.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			12.361.0704.1129.0000		IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11220000
			122		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
			122	000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE				
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	10.000,00	

			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			15.451.0020.2329.0000		ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	16200000
			620		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
			620	000	Contribuição para o Custeio do Serviço d		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
			10.122.0019.2925.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	90.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	12142100
			214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			214	019	Transferências Recursos COVID 19		
			10.122.0019.2925.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	16.000,00	
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	12142100
			214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			214	019	Transferências Recursos COVID 19		
			10.301.0900.2915.0000		MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	5.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.301.0900.2915.0000		MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	75.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	12140000
			214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			214	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
			10.301.0900.2915.0000		MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	10.000,00	
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.301.0900.2915.0000		MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	40.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	12150000
			215		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			215	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
			10.302.0900.2918.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	165.000,00	
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	12140000
			214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			214	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
			10.302.0900.2918.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.302.0900.2918.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.305.0902.1931.0000		Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambie	10.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
			27.812.0002.2308.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	20.000,00	
			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			27.812.0002.2308.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	10.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			27.812.0002.2308.0000		MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	5.000,00	
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
Suplementação (+) R$						**1.206.000,00**	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com Recursos provenientes de:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO				
			04.122.0002.2004.0000		MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO	-30.000,00	
			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			04.122.0002.2004.0000		MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO	-10.000,00	
			3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO				
			04.122.0002.2004.0000		MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO	-15.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			04.122.0002.2006.0000		CONTRIBUIÇAO AO PASEP	-10.000,00	
			3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
			23.695.0002.2010.0000		MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-8.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		

			23.695.0008.2076.0000		Apoio e Realização de eventos populares	-2.000,00	
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			23.695.0008.2076.0000		Apoio e Realização de eventos populares	-130.000,00	
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
			20.122.0002.2011.0000		MAN DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-5.000,00	
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			20.122.0009.1057.0000		Aquisição de Moveis e Equipamentos	-4.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			20.605.0009.1044.0000		Construção de Matadouro Público	-8.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
			510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
			510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
			20.605.0010.2007.0000		Apoio aos agric familiar e peq produtor rural	-5.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
			20.606.0010.2027.0000		Implantação do Serviço de corte de terra	-5.000,00	
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
			12.361.0044.2713.0000		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0044.2713.0000		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
			3.3.90.41.00		Contribuições	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0044.2713.0000		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
			3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0044.2713.0000		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0044.2718.0000		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-50.000,00	
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
			12.361.0044.2718.0000		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-100.000,00	
			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
			12.361.0044.2718.0000		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-40.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
			12.361.0044.2718.0000		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-8.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
			12.361.0044.2720.0000		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	-40.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11200000
			120		Transferência do Salário-Educação		
			120	000	Transferência do Salário-Educação		
			12.361.0044.2720.0000		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	-40.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11200000
			120		Transferência do Salário-Educação		
			120	000	Transferência do Salário-Educação		
			12.361.0044.2723.0000		PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA PNAE	-16.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	11220000
			122		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
			122	000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
			12.361.0704.1129.0000		IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-8.000,00	
			3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0704.1719.0000		Aquisição de Ônibus Escolar	-40.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11110000
			111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0705.1733.0000		Const, Ref, Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basic	-80.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
			510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
			510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
			12.362.0043.2750.0000		MANUNTENÇAO DO ENSINO MEDIO	-40.000,00	

			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			12.365.0705.1732.0000		Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	-25.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11250000
			125		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
			125	000	Transferências de Convênios ou de Contra		
			12.366.0045.2757.0000		MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	-25.000,00	
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
			12.366.0045.2757.0000		MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	-10.000,00	
			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	11130000
			113		Transferências do FUNDEB 30%		
			113	000	Transferências do FUNDEB 40%		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE				
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-15.000,00	
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-40.000,00	
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			15.451.0002.2026.0000		MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00	
			4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
			15.451.0020.1045.0000		Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-39.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
			510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
			510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
			10.122.0900.2900.0000		GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-40.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.122.0900.2900.0000		GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-8.000,00	
			3.3.90.41.00		Contribuições	F.R. Grupo:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.301.0900.2902.0000		MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-50.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.301.0900.2902.0000		MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-30.000,00	
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
			10.301.0900.2912.0000		MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	-50.000,00	
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	12140000
			214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			214	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
			10.301.0900.2913.0000		MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-71.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12130000
			213		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			213	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
			10.301.0902.1905.0000		Aquisição de Veículos utilitários	-45.000,00	
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	12110000
			211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
			08.244.1206.2141.0000		PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	-4.000,00	
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	13110000
			311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			001	000	Recursos Ordinários		
			08.244.1210.2118.0000		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS IGDSUas	-4.000,00	
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	13110000
			311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			311	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
	585		27.813.0002.1019.0000		CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.	-15.000,00	
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
			001		Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários		
Anulação (-)						**-1.206.000,00**	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:30148B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 *

Processo Administrativo nº 104347/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Cosmorama, 0 , Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: Mirela da Fonte Oliveira - CPF: 685.485.834-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0027198 - PRECEDEX - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO	VOLPHARMA(RJ)	FRASCO	2000,00	15,800	31.600,00

Importa a presente em R$ 31.600,00, (trinta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 20/09/2022.

SANTA CRUZ/RN, 21 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Mirela da Fonte Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A302EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021*

Processo Administrativo nº 104347/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA , 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0025181 - FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMPOLAS	15000,00	10,340	155.100,00

Importa a presente em R$ 155.100,00, (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 20/09/2022. SANTA CRUZ/RN, 21 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:537C35C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021*

Processo Administrativo nº 104347/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO , 0 , , RECIFE /PE, CEP: 50740-080						
Representante: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho - CPF: 293.247.854-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027194 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100 ML FRASCO	SANVAL(SP)	FRASCOS	5000,00	9,200	46.000,00
3	0025179 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	15000,00	21,450	321.750,00

Importa a presente em R$ 367.750,00, (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 20/09/2022.

SANTA CRUZ/RN, 21 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Eugenio José Gusmão da Fonte Filho–Titular/pelo Fornecedor.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A85C97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 016/2021, publicada no DOU e na Femurn em 19/10/2021, processo administrativo n.º 02080015/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 59, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 11.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: Av Odilon Gomes de Lima, 1993, Capim Macio, Natal/RN cep: 59.078-400						
REPRESENTANTE: Rafhael Victor de Souza Alves						
e-mail: elmasouzas@yahoo.com.br tel.: (84) 99932-9212						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0059	AGUA MINERAL 1,5L - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA CRISTALINA OU SIMILAR	CONFORME EDITAL	ster bom	275 UN	R$ 2,10	577,50
TOTAL DO VENCEDOR				577,50		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida
e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ,10 de novembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Representante(S) Legal(Is) Fornecedor(Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D57685ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 016/2021, publicada no DOU e na Femurn em 19/10/2021, processo administrativo n.º 02080015/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 10; 16 ; 17 ; 18; 20; 37; 38; 44; 54; 57 e 85, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME					
CNPJ: 22.772.312/0001-56					
ENDEREÇO: Rua Dr. João Medeiros Filho, s/n, Potengi, Natal /RN					
REPRESENTANTE: Bruno Ribeiro Felix da Costa					
E-MAIL: heg.felipe@hotmail.com CPF: 700.598.184-76 TEL.: (84) 98826-7016					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS COM 400G - ESPECIFICAÇÃO : SABORES COCO, LEITE OU CHOCOLATE 400G, MARCA DE REFERÊNCIA MABEL OU SIMILAR.	tres de maio	tres de maio	1.300 UN R$ 4,38	5.694,00
0016	CHÁ DE BOLDO C/ 18 G, C/ 10 UNIDADES	marata	marata	240 CX R$ 3,72	892,80
0017	CHÁ DE CAMOMILA C/ 18 G C/ 10 UNIDADES	marata	marata	220 CX R$ 3,68	809,60
0018	CHÁ DE ERVA DOCE C/ 18 G, C/ 10 UNIDADES	marata	marata	220 CX R$ 3,74	822,80
0020	COLORÍFICO COM 500G - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA SÃO BRAZ OU SIMILAR	coringa	coringa	170 UN R$ 3,43	583,10
0037	MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500GR - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA KERO KERO OU SIMILAR	yoki	yoki	410 PC R$ 2,32	951,20
0038	MAIONESE TRADICIONAL COM 500G EM SACHÊ - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA HELLMANNS OU SIMILAR	quero	quero	164 UN R$ 3,94	646,16
0044	ÓLEO DE SOJA 900 ML - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA SOYA OU SIMILAR	CONCORDIA	CONCORDIA	256 UN R$ 8,28	2.119,68
0054	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1 KG - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA MARLIN OU SIMILAR	VENEZA	VENEZA	157 KG R$ 0,84	131,88
0057	LEITE CONDENSADO 0% LACTOSE C/395G - ESPECIFICAÇÃO : MARCA DE REFERÊNCIA PIRACANJUBA OU SIMILAR	MARAJOARA	MARAJOARA	15 CX R$ 4,99	74,85
0085	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA C/320 GRAMAS	kitut	kutut	60 LT R$ 7,06	423,60
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 13.149,67

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ,10 de novembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Representante Legal do órgão Gerenciador

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME
Representante(s) Legal(is)
Fornecedor(registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EC056137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 016/2021, publicada no DOU e na Femurn em 19/10/2021, processo administrativo n.º 02080015/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 78 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA09336566458						
CNPJ: CNPJ: 38.216.905/0001-76,						
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 150, anexo C, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-048						
REPRESENTANTE: João Gabriel Lima de Almeida						
E-MAIL: daniel_b.l@hotmmail.com TEL.: (84) 99906-2688						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0078	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 2 EM KG	KIKA	KIKA	20 KG	R$ 5,00	100,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida
e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ,10 de novembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA09336566458
Representante(S) Legal(Is)
Fornecedor(Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:691947DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 017/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Caminhão Pipa, tanque com capacidade mínima de 9.000 litros, para o transporte e abastecimento de água potável, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com motorista e combustível por conta da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	11.320,33
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 10/11/2021 09:12:52 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JOSE JUSCELINO DA SILVA 03738260447
Modelo:	N/C

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:642D6F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 20210396

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000113/2021
CONTRATO Nº.....: 20210396
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02
CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.538.203/0001-12, estabelecida à RUA ANA DE PONTES, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FÚNEBRES
VALOR TOTAL.....: R$ 21.702,00 (vinte e um mil, setecentos e dois reais).
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063515	COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: - Marca.: M.F LORES COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	UNIDADE	5,00	267,000	1.335,00
063516	CORTEJO FÚNEBRE - Marca.: SERVIÇO CORTEJO FÚNEBRE: tipo translado de corpo em viatura adequada, com percurso do local do velório, seguindo para o templo religioso (opcional) até o local do sepultamento. Para a prestação dos serviços deverá a proponente estar presente no local do velório pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para realização do cortejo fúnebre, disponibilizando motorista e/ou funcionário devidamente fardado e identificado para realização dos serviços de transporte e acomodação adequada do corpo na viatura fúnebre, permanecendo todo o tempo necessário para realização do ato religioso, seguindo até o local do sepultamento onde também auxiliará na locomoção, apoio e transporte do cadáver até a sepultura.	QUILÔMETRO	300,00	4,400	1.320,00
063517	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. - Marca.: M.FLORES EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.	UNIDADE	5,00	470,000	2.350,00
063518	.SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO - Ma rca.: SERVIÇO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).	UNIDADE	5,00	515,000	2.575,00
063519	.TRANSLADO DE CORPO. - Marca.: SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	QUILÔMETRO	2.000,00	4,400	8.800,00
063523	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): - Marca.: PEROLA URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UNIDADE	1,00	557,000	557,00
063524	.URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: - Marca.: PEROLA URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
063525	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: - Marca.: PEROLA URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UNIDADE	3,00	880,000	2.640,00
063526	.VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/t amanho. - Marca.: MODIAL VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
063527	.VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade /tamanho. - Marca.: MODIAL VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
VALOR GLOBAL					R$ 21.702,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações
VIGÊNCIA.....: 05 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de novembro de 2021

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79
PELA CONTRATADA: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, portador do 716.899.234-15
FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (CPF: 047.160.074-13)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16ACF314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 20210297- ADITIVO 01

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a empresa PARELHAS GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ERRATA NO TERMO DE ADITIVO N° 001/2021 PROVINIENTE DO CONTRATO N° 20210297, CUJO OBJETO TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER:

1. NA CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE AO OBJETO DO ADITIVO,

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo objetiva com base na alínea "d" do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo por acordo entre as partes dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841), conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	UNID	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Unitário Atual	Saldo Atual	Valor Acrescido
02	gasolina comum (código: 006841)	Litro	R$ 5,93	3,21 %	R$ 6,12	5.091,00	R$ 1.985,49

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo objetiva com base na alínea "d" do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo por acordo entre as partes dos valores referentes aos preços do DIESEL S-10 (código: 001718) conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	UNID	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Unitário Atual	Saldo Atual	Valor Acrescido
01	DIESEL S-10 (código: 001718)	Litro	R$ 4,80	8,12 %	R$ 5,19	5.091,00	R$ 1.985,49

2. A referida retificação se fez necessário em virtude da existência de erro de digitação das especificações do item 01 diesel s-10 referentes a tabela apresentada, fato que ocasionou divergência entre as descrições contidas, daquelas inseridas no instrumento de contrato.

3. A presente errata complementa o termo de aditivo nº 001/2021 oriundo do contrato 20210297, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas

SÃO VICENTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EC0474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATO Nº 20210297- ADITIVO 02

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a empresa PARELHAS GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ERRATA NO TERMO DE ADITIVO N° 002/2021 PROVINIENTE DO CONTRATO N° 20210297, CUJO OBJETO TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER:

1. NA CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE AO OBJETO DO ADITIVO,

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo objetiva com base na alínea "d" do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo por acordo entre as partes dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841), conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	UNID	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Unitário Atual	Saldo Atual	Valor Acrescido
02	gasolina comum (código: 006841)	Litro	R$ 6,12	5,72 %	R$ 6,47	4.694	R$ 1.173,50

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo objetiva com base na alínea "d" do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo por acordo entre as partes dos valores referentes aos preços do DIESEL S-10 (código: 001718) conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	UNID	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Unitário Atual	Saldo Atual	Valor Acrescido
01	DIESEL S-10 (código: 001718)	Litro	R$ 5,19	4,59 %	R$ 5,44	4.694	R$ 1.173,50

2. A referida retificação se fez necessário em virtude da existência de erro de digitação das especificações do item 01 diesel s-10 referentes a tabela apresentada, fato que ocasionou divergência entre as descrições contidas, daquelas inseridas no instrumento de contrato.

3. A presente errata complementa o termo de aditivo nº 002/2021 oriundo do contrato 20210297, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas

SÃO VICENTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:019BD846

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 5° BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	108.445,81	4,91	692.463,96	31,33	1.517.536,04
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	108.445,81	4,91	692.463,96	31,33	1.517.536,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	96.575,72	6,64	564.578,77	38,80	890.421,23
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	96.575,72	6,64	564.578,77	38,80	890.421,23
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	11.870,09	2,93	127.885,19	31,58	277.114,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	11.870,09	2,93	127.885,19	31,58	277.114,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	252.009,82	11,43	1.413.918,66	64,12	791.081,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	360.455,63	8,16	2.106.382,62	47,71	2.308.617,38
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	360.455,63	8,16	2.106.382,62	47,71	2.308.617,38
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	360.455,63	8,16	2.106.382,62	47,71	2.308.617,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	2.717.212,96	1.696.726,46
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	343.292,49	1.706.987,04	2.488.012,96	347.692,49	1.697.787,04	2.497.212,96	1.696.726,46
Pessoal e encargos so	3.908.000,00	3.908.000,00	343.004,19	1.676.360,39	2.231.639,61	343.004,19	1.676.360,39	2.231.639,61	1.675.299,81
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	288,30	30.626,65	256.373,35	4.688,30	21.426,65	265.573,35	21.426,65
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	2.717.212,96	1.696.726,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	2.717.212,96	1.696.726,46
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	408.595,58	-	409.656,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	2.708.012,96	347.692,49	2.106.382,62	2.717.212,96	1.696.726,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:43									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	252.009,82	11,43	1.413.918,66	64,12	791.081,34
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	252.009,82	11,43	1.413.918,66	64,12	791.081,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	252.009,82	11,43	1.413.918,66	64,12	791.081,34
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	252.009,82	11,43	1.413.918,66	64,12	791.081,34

Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD7B29BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 5° BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	100,00	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	100,00	2.717.212,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	100,00	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	100,00	2.717.212,96
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	100,00	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	100,00	2.717.212,96
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	343.292,49	1.706.987,04	100,00	2.708.012,96	347.692,49	1.697.787,04	100,00	2.717.212,96
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:59										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:59										

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E75BEE73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 5° BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
5º bimestre de 2021 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	122.587,32	162.036,98	56.327,75	74.172,44	106.865,57	78.555,69	94.283,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02
Receita Patrimonial	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02
Contrib. do servidor para o plano de pr	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
5º bimestre de 2021 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	61.701,78	54.806,04	57.305,46	64.214,96	44.230,85	977.088,26	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.715,57	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	667.313,37	1.455.000,00
Receita Patrimonial	8.986,21	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	309.774,89	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.986,21	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	309.774,89	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	52.715,57	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	667.313,37	1.455.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.715,57	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	667.313,37	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.986,21	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	309.774,89	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	8.986,21	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	309.774,89	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	8.986,21	2.679,62	5.838,09	11.870,09	0,00	309.774,89	755.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:23:40							

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D9D33FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 5º RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.948.000,00	2.102.859,42
Receita de contribuições dos segurados	1.173.000,00	564.578,77
Ativo	1.173.000,00	564.578,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.020.000,00	1.410.395,46
Ativo	2.020.000,00	1.410.395,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	127.885,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	127.885,19
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.598.000,00	2.102.859,42

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bime(f) stre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.000,00	1.609.988,06	1.609.988,06	1.608.927,48	
Aposentadorias	3.460.000,00	1.577.938,66	1.577.938,66	1.576.878,08	
Pensões por Morte	100.000,00	32.049,40	32.049,40	32.049,40	
Outras despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.738.000,00	1.609.988,06	1.609.988,06	1.608.927,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-140.000,00	492.871,36	492.871,36	493.931,94	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.577.238,61
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	467.000,00	3.523,20
Receita de contribuições dos segurados	282.000,00	0,00
Ativo	282.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	185.000,00	3.523,20
Ativo	185.000,00	3.523,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	467.000,00	3.523,20

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	170.000,00	66.372,33	66.372,33	66.372,33	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	170.000,00	66.372,33	66.372,33	66.372,33	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	170.000,00	66.372,33	66.372,33	66.372,33	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	297.000,00	-62.849,13	-62.849,13	-62.849,13	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2021 - HORA : 11:23:58					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF00CEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Para atender a necessidade excepcional surgida na saúde em decorrência da situação de emergência provocada pela pandemia do Sars-Cov-19, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se necessidade excepcional o período de vigência dos Decretos Municipais nº 01 de 02 de janeiro de 2021 e nº 30 de 01 de julho de 2021 e do Decreto Federal nº 10.728 de 23 de junho de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 1991, os quais declaram emergência na Saúde Pública nesta municipalidade, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e ainda regulamentam a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º - A contratação para atender as necessidades decorrentes de emergência e calamidade, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, ocorrerão de forma direta, ante a urgência da municipalidade, devendo serem observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art.3º - As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art.4º - As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 04 (quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante despacho motivado e justificado, enquanto durar a situação de emergência nos termos do parágrafo único do art. 1o.

Art.5º - A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial.

CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES

Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art.8o - O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será definido de acordo com os anexos desta Lei.

Parágrafo Único. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art.9o - Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;
II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
III – paternidade, nos termos da Lei Municipal nº 398/1998;
IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

CAPÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

Art.10° - Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres e obrigações, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº 398/1998.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art.11° - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Complementar Municipal N.º 398/1998;
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - por interesse ou conveniência pública;
VI- em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a serem deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30(trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
§2º O contratado que descumprir o aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II deste artigo, deverá indenizar a administração com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12° - Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art.13° - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a quaisquer tipos de indenização.

Art.14° - O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.15° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ficando a 02 de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.					
ANEXO - I					
PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**INSALUBRIDADE 20%**	**SALÁRIO BASE**	**TOTAL BRUTO**
Médico	20 HORAS	03	X	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Médico	Plantão (24hrs - Seg. à sex.)	10	X	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Médico	Plantão (24hrs - Sab., Dom. e Fer.)	08	X	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Enfermeiro	40 Horas	08	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 1.800,00
Enfermeiro	40 Horas	03	R$ 440,00	R$ 2.200,00	R$ 2.640,00
Enfermeiro	Plantão (24hrs)	08	X	R$ 300,00	R$ 300,00
Téc. Enfermagem	40 Horas	08	R$ 220,00	R$ 1.100,00	R$ 1.320,00

Téc. Enfermagem	Plantão (24hrs)	12	X	R$ 150,00	R$ 150,00
Recepcionista	40 Horas	10	X	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40 Horas	10	R$ 220,00	R$ 1.100,00	R$ 1.320,00

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:DF91A73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º -Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art.2º - São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;
II - situações de emergência e calamidade pública, assim declarada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;
VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
X - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja
Substituto no quadro funcional:
a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, as quais não justificam a contratação temporária;
c) remanejamento ou readaptação;
d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
e) nomeação para ocupar cargo comissionado.
XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO

Art.3º - As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art.4º - O recrutamento de novos servidores temporários será realizado pelo Secretário Municipal em processo de análise de competência e técnica particular individualizado, de acordo com as disposições desta Lei.

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal será pautada na observância da qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

§2º Cabe ainda ao contratante, optar por proceder com a contratação nos termos desta Lei, tendo como forma de pagamento a contratação por hora, sendo o adimplemento destas, calculadas com base no salário-mínimo vigente na época do trabalho desempenhado pelo contratado.

Art.5º - As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§1º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art.6º - A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial.

Art.7º - As contratações temporárias para substituir servidor na forma prevista no inciso X do art. 2º da presente lei, poderão ser feitas por meio de análise curricular.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art.8º - As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostono artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art.9º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.10º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art.11º - O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será definido de acordo com os anexos desta Lei, salvo quanto a ocupação de cargos em razão do disposto no art. 2º, X, quando obedecerá a valor acordado entre contratado e contratante.

Parágrafo único. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 12º - Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;
II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
III – paternidade, nos termos da Lei Municipal nº 398/1998;
IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

CAPÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

Art.13º - Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres e obrigações, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº 398/1998.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 14º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Complementar Municipal N.º 398/1998;
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - por interesse ou conveniência pública;
VI- em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30(trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo similar ao oriundo desta lei pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
§2º O contratado que descumprir o aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II deste artigo, deverá indenizar a administração com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Ficam criados desde já os cargos a serem preenchidos, em razão do disposto nesta Lei, conforme Anexo I.

Art. 16º - Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 17º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a quaisquer tipos de indenização.

Art. 18º - O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 19º - A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 20º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CARGOS CONTRATADOS - PM DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN
LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
ANEXO - I

Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal. Inicial	Vinculo	Quantidade
AGENTE DE EDEMIAS - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - EPIDEMIOLOGIA - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	03
AGENTE SANITÁRIO - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
ARQUITETO (A) - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 2.500,00	CONTRATADO	02
ASSISTENTE SOCIAL - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - NASF - CT (33.206-2)	R$ 1.600,00	CONTRATADO	04
ASSISTENTE SOCIAL - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB. ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS - CT	R$ 1.400,00	CONTRATADO	03
AUX. DE EXTERIZAÇÃO - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	03
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	06
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. DE EDUCAÇO, CULT. E DESPORTO - FPM CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	30
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	12
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	30
AUX. DE SERVICOS GERAIS - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB., ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05
AUXILIAR DE COZINHA - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB. ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
AUXILIAR DE DENTISTA - CT	SAUDE BUCAL - CT (33.206-2)	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05
AUXILIAR DE LABORATORIO - CT	PROCESSO SELETIVO - SAUDE	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
AUXILIAR DE LIMPEZA - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIV - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB. ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS - CT	R$ 1.300,00	CONTRATADO	02
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIV - CT	SEC.MUN.EDUC.CULT.-F-30%	R$ 1.300,00	CONTRATADO	03
COORDENADOR PEDAGOGICO - CT	SEC. MUN. DE EDUCAÇO, CULT. E DESPORTO - FPM CT	R$ 1.273,04	CONTRATADO	06
COVEIRO - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05
DENTISTA - CT	SAUDE BUCAL - CT (33.206-2)	R$ 2.200,00	CONTRATADO	04
EDUCADOR FISICO - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - ACADEMIA DE SAÚDE - CT	R$ 1.500,00	CONTRATADO	02
ENFERMEIRA - PSF - CT	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - CT (33.206-2)	R$ 2.200,00	CONTRATADO	05
ENGENHEIRO CIVIL - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 2.500,00	CONTRATADO	02
FARMACEUTICO - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - ORUS - CT (25.000-7)	R$ 2.400,00	CONTRATADO	02
FISIOTERAPEUTA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - NASF - CT (33.206-2)	R$ 1.400,00	CONTRATADO	03
FONODIOLOGO - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - NASF - CT (33.206-2)	R$ 1.600,00	CONTRATADO	02
MEDICO PLANTONISTA - CT	HOSPITAL	R$ 2.200,00	CONTRATADO	05
MEDICO - CT	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - CT (33.206-2)	R$ 7.000,00	CONTRATADO	05
MOTORISTA - CT	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - CT (33.206-2)	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05
MOTORISTA - CT	SEC. MUN. DE EDUCAÇO, CULT. E DESPORTO - FPM CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05
MOTORISTA - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
MOTORISTA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	25
MOTORISTA - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB., ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	03
NUTRICIONISTA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.600,00	CONTRATADO	02
NUTRICIONISTA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - NASF - CT (33.206-2)	R$ 1.600,00	CONTRATADO	02
OPERADOR DE MAQUINAS - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
OPERADOR DE MAQUINAS - CT	SEC. MUN. DE INFRA-ESTR., OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
ORIENTADOR SOCIAL - CT	SCFV - SERV CONVENCIA E FORT DE VINCULO - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
PORTEIRO - CT	SEC.MUN.EDUC.CULT.-F-30% - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
PROFESSOR-CONTRATADO - CT	SEC.MUN.ED.DESP FUNDEB 70% FUNDAMENTAL - CT	R$ 1.850,00	CONTRATADO	30
PSICOLOGO (A) - CT	SEC. MUN. DE EDUCAÇO, CULT. E DESPORTO - FPM CT	R$ 1.500,00	CONTRATADO	02
PSICOLOGO (A) - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - NASF - CT (33.206-2)	R$ 1.400,00	CONTRATADO	02
PSICOLOGO (A) - CT	SEC. MUN. DE TRAB., HAB. ASS. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS - CT	R$ 1.400,00	CONTRATADO	02
RECEPCIONISTA - CT	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
RECEPCIONISTA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - ACADEMIA DE SAÚDE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	08
SUPERVISSOR DO CRIANCA FELIZ - CT	PROGRAMA CRIANCA FELIZ - CT	R$ 2.500,00	CONTRATADO	02
TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - CT	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - CT (33.206-2)	R$ 1.100,00	CONTRATADO	03
TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - CT	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04
TECNICO AGROPECUÁRIO - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
TECNICO AGROPECUÁRIO - CT	SEC. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
TECNICO(A) EM AGROPECUÁRIA - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
VIGIA - CT	SEC. MUN. AGRI. PECU. ESCA E MEIO AMBIENTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
VIGIA - CT	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	02
VIGIA - CT	SEC. MUN. DE SAUDE - FUS - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	04

VIGIA - CT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	03
VISITADOR - CT	PROGRAMA CRIANCA FELIZ - CT	R$ 1.100,00	CONTRATADO	05

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:CF8C01F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO FINAL Nº 03 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO FINAL
Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação de SELEÇÃO FINAL de PESSOA FISICA E GRUPOS INFORMAIS**, que foram **HOMOLOGADOS** pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Georgino Avelino/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.
Relação de Pessoa Física e Grupos Informais HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR
001/2021 - PFI	JOSINEIDE LINS DE OLIVEIRA	Artesã	565.494.314-68	R$: 1.537,87
002/2021 - PFI	JANECLEIA SOARES SILVA DO NASCIMNTO	Artesã	082.274.584-40	R$: 1.537,87
003/2021 - PFI	GILBERTO AMARO DA SILVA	Artesão	762.119.594-00	R$: 1.537,87
004/2021 - PFI	EDILENE CANDIDO DOS SANTOS	Artesã	100.446.594-74	R$: 1.537,87
005/2021 - PFI	NADJA LENA CAMILO DA SILVA	Artesã	046.837.894-42	R$: 1.537,87
006/2021 - PFI	ALEXSSANDRA FERREIRA DA SILVA	Artesã	111.112.094-30	R$: 1.537,87
007/2021 – PFI	MARIA JOSÉ DA SILVA	Artesã	016.388.844-20	R$: 1.537,87
008/2021 – PFI	ROSIMARA IRIS DA COSTA	Artesã	712.262.464-19	R$: 1.537,87
009/2021 – PFI	GILVANETE BATISTA DA SILVA	Artesã	512.224.424-34	R$: 1.537,87
010/2021 – PFI	GENILDA ROCHA DOS SANTOS	Artesã	073.348.044-65	R$: 1.537,87
011/2021 – PFI	ANA LUCIA ALVES O. DO NASCIMENTO	Artesã	009.637.248-60	R$: 1.537,87
012/2021 – PFI	ELIENE SOARES DA SILVA	Artesã	065.455.664-40	R$: 1.537,87
013/2021 – PFI	IRISMAR REGIS DA COSTA	Artesã	230.404.404-20	R$: 1.537,87
014/2021 – PFI	THAIS EMILIA DE LIMA SALES	Artesã	700.957.084-13	R$: 1.537,87
015/2021 - PFI	PAULO SILVESTRE DO NASCIMENTO	Artesão	065.459.414-70	R$: 1.537,87
016/2021 - PFI	FRANCINETE CORDEIRO	Artesã	085.026.984-94	R$: 1.537,87
017/2021 - PFI	MARIA EDINALVA LINS LIMA	Artesã	091.576.254-41	R$: 1.537,87
018/2021 - PFI	JOSILMA FREIRE DO NASCIMENTO	Artesã	017.558.514-80	R$: 1.537,87
019/2021 - PFI	EDILUSIA DANIELE DA COSTA SILVA	Artesã	077.530.844-70	R$: 1.537,87
020/2021 - PFI	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	Artesã	066.479.074-75	R$: 1.537,87
021/2021 - PFI	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	Artesã	078.566.094-19	R$: 1.537,87
022/2021 - PFI	MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	Artesã	011.966.024-50	R$: 1.537,87
023/2021 - PFI	JALISON SILVA DO NASCIMENTO	Cantor	121.962.304-05	R$: 2.450,00
024/2021 - PFI	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Cantor	055.398.044-06	R$: 2.450,00
025/2021 - PFI	GILDO INACIO DE MOURA	Instrumentista	024.948.114-65	R$: 2.450,00
026/2021 - PFI	ANDERSON CHRISTIAN ALVES C. DO NASCIMENTO	Cantor	495.047.188-09	R$: 2.450,00
027/2021 - PFI	PEDRO LUCAS TRINDADE	Cantor	108.024.434-43	R$: 2.450,00
028/2021 - CGI	MARIA DA CONCEIÇÃO O. DAMASCENO DE MEDEIROS	Grupo Informal	538.189.624-72	R$: 5.000,00

O valor de 03 prêmios destinados a Pessoas Físicas da Categoria(s) Artesanato e Artes Visuais, que não cumpriram as regras do edital, foi distribuído entre os demais membros participantes aptos no edital 11/2021. Isto por definição da comissão Especial de Avaliação e Seleção, de acordo com clausula 7.3 dos Editais e demais regras da Lei Aldir Blanc no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

*Republicado por incorreção!

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:36F6E9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO 001 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO I - LF nº 4.320/64

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Total
Receitas Correntes		28.477.598	DESPESAS CORRENTES		24.303.281
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.302.157	
Contribuições	244.860		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	536	
Receita Patrimonial	96.909		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000.588	
Receita Agropecuária	0				
Receita Industrial	500				
Receita de Serviços	1.080.876				
Transferências Correntes	26.340.653				
Outras Receitas Correntes	33.700				
Receitas Correntes		0			
Receitas Correntes		2.692.300			
			Superávit do Orçamento Corrente		1.482.017
Subtotal		25.785.298	Subtotal		25.785.298
Receitas de Capital		7.790.734	DESPESAS DE CAPITAL		9.015.028
Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	9.004.264	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.549	
Amortização de Empréstimos	0		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.215	
Transferências de Capital	7.690.734				
Outras Receitas de Capital	0				
Receitas de Capital		0			
Déficit Orçamentário		1.224.294			
Subtotal		9.015.028	Subtotal		9.015.028
			Receitas e Despesas Correntes:	25.785.298	24.303.281
			Receitas e Despesas de Capital:	7.790.734	9.015.028
			Reserva de Contigência:		257.723
			Total Geral:	33.576.032	33.576.032
			Intra-Orçamentária:	0	0

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:DC1AB6A8

GABINETE CIVIL
ANEXO 002 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Resumo Geral da Receita

Cód. Receita	Descrição da Receita	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
		Total:	**28.477.598**	**28.477.598**	**0**	**85**
		Fiscal:	25.025.498	25.025.498	0	
		Seguridade:	3.452.100	3.452.100	0	
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Total:			**680.100**	**680.100**	**0**	**2**
		Fiscal:	680.100	680.100	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
Total:			**244.860**	**244.860**	**0**	**1**
		Fiscal:	244.860	244.860	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
Total:			**96.909**	**96.909**	**0**	**0**
		Fiscal:	66.909	66.909	0	
		Seguridade:	30.000	30.000	0	
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:			**500**	**500**	**0**	**0**
		Fiscal:	500	500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços					
Total:			**1.080.876**	**1.080.876**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.080.876	1.080.876	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:			**26.340.653**	**26.340.653**	**0**	**78**
		Fiscal:	22.918.553	22.918.553	0	
		Seguridade:	3.422.100	3.422.100	0	
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:			**33.700**	**33.700**	**0**	**0**
		Fiscal:	33.700	33.700	0	
		Seguridade:	0	0	0	

2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**					
Total:			**7.790.734**	**7.790.734**	**0**	**23**
		Fiscal:	3.352.734	3.352.734	0	
		Seguridade:	4.438.000	4.438.000	0	
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens					
Total:			**100.000**	**100.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	100.000	100.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
Total:			**7.690.734**	**7.690.734**	**0**	**23**
		Fiscal:	3.252.734	3.252.734	0	
		Seguridade:	4.438.000	4.438.000	0	
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:			**2.692.300**	**2.692.300**	**0**	**8**
		Fiscal:	2.692.300	2.692.300	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Cód. Receita	Descrição da Receita	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:			**2.692.300**	**2.692.300**	**0**	**8**
		Fiscal:	2.692.300	2.692.300	0	
		Seguridade:	0	0	0	
		1 - Fiscal:	25.685.932	25.685.932	0	
		2 - Seguridade:	7.890.100	7.890.100	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
		Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:BDDB523F

GABINETE CIVIL
ANEXO 003 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00				Fiscal e Seguridade		
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:					**28.477.598**	**85**
	Direta:				28.477.598	
	Indireta:					
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Total:					**680.100**	**2**
	Direta:				680.100	
	Indireta:					
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos					
Total:				**635.700**		**2**
	Direta:			635.700		
	Indireta:					
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					
Total:			**99.300**			**0**
	Direta:		99.300			
	Indireta:					
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
Total:		**7.800**				**0**
	Direta:	7.800				
	Indireta:					
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					
Total:		**900**				**0**
	Direta:	900				
	Indireta:					
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora					
Total:		**500**				**0**
	Direta:	500				
	Indireta:					
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa					
	Total:	**6.400**				**0**
	Direta:	6.400				
	Indireta:					
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
Total:		**91.500**				**0**
	Direta:	91.500				
	Indireta:					
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa					
Total:		**91.500**				**0**
	Direta:	91.500				
	Indireta:					
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					

Total:			**258.500**			**1**
	Direta:		258.500			
	Indireta:					
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
Total:		**258.500**				**1**
	Direta:	258.500				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
Total:		**258.500**				**1**
	Direta:	258.500				
	Indireta:					
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
Total:			**277.900**			**1**
	Direta:		277.900			
	Indireta:					
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
Total:		**277.900**				**1**
	Direta:	277.900				
	Indireta:					
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal					
Total:		**277.900**				**1**
	Direta:	277.900				
	Indireta:					
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas					
Total:				**44.400**		**0**
	Direta:			44.400		
	Indireta:					
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
Total:			**43.500**			**0**
	Direta:		43.500			
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
Total:		**43.500**				**0**
	Direta:	43.500				
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
Total:		**43.500**				**0**
	Direta:	43.500				
	Indireta:					
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
Total:			**900**			**0**
	Direta:		900			
	Indireta:					
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral					
Total:		**900**				**0**
	Direta:	900				
	Indireta:					
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					
Total:		**900**				**0**
	Direta:	900				
	Indireta:					
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
Total:					**244.860**	**1**
	Direta:				244.860	
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:				**244.860**		**1**
	Direta:			244.860		
	Indireta:					
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:			**244.860**			**1**
	Direta:		244.860			
	Indireta:					
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:		**244.860**				**1**
	Direta:	244.860				
	Indireta:					
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
Total:		**244.860**				**1**
	Direta:	244.860				
	Indireta:					
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
Total:					**96.909**	**0**
	Direta:				96.909	
	Indireta:					
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:				**1.500**		**0**
	Direta:			1.500		
	Indireta:					
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:			**1.500**			**0**
	Direta:		1.500			
	Indireta:					
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação					
Total:		**1.500**				**0**

	Direta:	1.500				
	Indireta:					
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal					
Total:		**1.500**				**0**
	Direta:	1.500				
	Indireta:					
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
Total:				**95.409**		**0**
	Direta:			95.409		
	Indireta:					
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
Total:			**95.409**			**0**
	Direta:		95.409			
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
Total:		**95.409**				**0**
	Direta:	95.409				
	Indireta:					

Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários -SAUDE PRÓPRIO					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO PRÓPRIO					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários -SUS					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE					
Total:		**4.809**				**0**
	Direta:	4.809				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários -QSE					
Total:		**5.000**				**0**
	Direta:	5.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Total:		**35.600**				**0**
	Direta:	35.600				
	Indireta:					
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:					**500**	**0**
	Direta:				500	
	Indireta:					
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:				**500**		**0**
	Direta:			500		
	Indireta:					
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:			**500**			**0**
	Direta:		500			
	Indireta:					
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		**500**				**0**
	Direta:	500				
	Indireta:					

Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial					
Total:		**500**				**0**
	Direta:	500				
	Indireta:					
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços					
Total:					**1.080.876**	**3**
	Direta:				1.080.876	
	Indireta:					
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:				**1.069.950**		**3**
	Direta:			1.069.950		
	Indireta:					
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:			**1.069.950**			**3**
	Direta:		1.069.950			
	Indireta:					
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:		**1.058.950**				**3**
	Direta:	1.058.950				

	Indireta:					
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					
Total:		**1.058.950**				**3**
	Direta:	1.058.950				
	Indireta:					
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos					
Total:		**11.000**				**0**
	Direta:	11.000				
	Indireta:					
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
Total:		**11.000**				**0**
	Direta:	11.000				
	Indireta:					
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:				**10.926**		**0**
	Direta:			10.926		
	Indireta:					
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:			**10.926**			**0**
	Direta:		10.926			
	Indireta:					
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços					
Total:		**10.926**				**0**
	Direta:	10.926				
	Indireta:					
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal					
Total:		**10.926**				**0**
	Direta:	10.926				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:					**26.340.653**	**78**
	Direta:				26.340.653	
	Indireta:					
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**17.338.293**		**52**
	Direta:			17.338.293		
	Indireta:					
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:			**12.383.500**			**37**
	Direta:		12.383.500			
	Indireta:					
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		**12.368.700**				**37**
	Direta:	12.368.700				
	Indireta:					
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**11.500.700**				**34**
	Direta:	11.500.700				
	Indireta:					
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal					
Total:		**434.000**				**1**
	Direta:	434.000				
	Indireta:					
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho					
Total:		**434.000**				**1**
	Direta:	434.000				
	Indireta:					
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		**9.300**				**0**
	Direta:	9.300				
	Indireta:					
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**9.300**				**0**
	Direta:	9.300				
	Indireta:					
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
Total:		**5.500**				**0**
	Direta:	5.500				
	Indireta:					
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal					
Total:		**5.500**				**0**
	Direta:	5.500				
	Indireta:					
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
Total:			**724.200**			**2**
	Direta:		724.200			
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM					
Total:		**517.000**				**2**
	Direta:	517.000				
	Indireta:					
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal					
Total:		**517.000**				**2**
	Direta:	517.000				

	Indireta:					
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					
Total:		**207.200**				**1**
	Direta:	207.200				
	Indireta:					
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal					
Total:		**23.000**				**0**
	Direta:	23.000				
	Indireta:					
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal					
Total:		**6.000**				**0**
	Direta:	6.000				
	Indireta:					
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					
Total: Direta:		**178.200**				**1**
		178.200				
	Indireta:					
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:			**3.064.600**			**9**
	Direta:		3.064.600			
	Indireta:					
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e					
Total:		**3.064.600**				**9**
	Direta:	3.064.600				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Total:		**945.000**				**3**
	Direta:	945.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Total:		**299.800**				**1**
	Direta:	299.800				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.02	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE					
Total:		**36.000**				**0**
	Direta:	36.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios de Saude					
Total:		**366.100**				**1**
	Direta:	366.100				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.3.50.1.1.04	Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo					
Total:		**144.546**				**0**
	Direta:	144.546				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.2.1.00	Teto Financeiro de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar					
Total:		**215.100**				**1**
	Direta:	215.100				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde					
Total:		**34.900**				**0**
	Direta:	34.900				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.01	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
Total:		**64.200**				**0**
	Direta:	64.200				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.02	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Total:		**12.000**				**0**
	Direta:	12.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.03	CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Total:		**878.354**				**3**
	Direta:	878.354				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.4.1.00	Assitência Farmaceutica Básica					
Total:		**68.600**				**0**
	Direta:	68.600				
	Indireta:					
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
Total:			**356.193**			**1**
	Direta:		356.193			
	Indireta:					
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação					
Total:		**186.302**				**1**
	Direta:	186.302				
	Indireta:					
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal					
Total:		**186.302**				**1**
	Direta:	186.302				
	Indireta:					
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE					
Total:		**3.000**				**0**
	Direta:	3.000				
	Indireta:					
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE -					

	Principal					
Total:		**3.000**				**0**
	Direta:	3.000				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE					
Total:		**94.800**				**0**
	Direta:	94.800				
	Indireta:					
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal					
Total:		**94.800**				**0**
	Direta:	94.800				
	Indireta:					
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE					
Total:		**43.632**				**0**
	Direta:	43.632				
	Indireta:					
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P					
Total:		**43.632**				**0**
	Direta:	43.632				
	Indireta:					
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					
Total:		**28.459**				**0**
	Direta:	28.459				
	Indireta:					
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao ? FNDE - Principal					
Total:		**28.459**				**0**
	Direta:	28.459				
	Indireta:					
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de					
Total:			**20.000**			**0**
	Direta:		20.000			
	Indireta:					
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF					
Total:		**20.000**				**0**
	Direta:	20.000				
	Indireta:					
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal					
Total:		**20.000**				**0**
	Direta:	20.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:			**333.000**			**1**
	Direta:		333.000			
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:		**333.000**				**1**
	Direta:	333.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ? FNAS - Principal					
Total:		**300.000**				**1**
	Direta:	300.000				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.6.50.0.1.01	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria	369				
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.02	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19					
Total:		**13.000**				**0**
	Direta:	13.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.03	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**456.800**			**1**
	Direta:		456.800			
	Indireta:					
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**1.500**				**0**
	Direta:	1.500				
	Indireta:					
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**1.500**				**0**
	Direta:	1.500				
	Indireta:					
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**455.300**				**1**
	Direta:	455.300				
	Indireta:					
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - AFM					

Total:		**448.500**				**1**
	Direta:	448.500				
	Indireta:					
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências da União - ADO- LC 176/2020(ADO25)					
Total:		**6.800**				**0**
	Direta:	6.800				
	Indireta:					
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**3.696.360**		**11**
	Direta:			3.696.360		
	Indireta:					
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**3.353.400**			**10**
	Direta:		3.353.400			
	Indireta:					
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**3.100.000**				**9**
	Direta:	3.100.000				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**3.100.000**				**9**
	Direta:	3.100.000				
	Indireta:					
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**250.300**				**1**
	Direta:	250.300				
	Indireta:					
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**250.300**				**1**
	Direta:	250.300				
	Indireta:					
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**3.100**				**0**
	Direta:	3.100				
	Indireta:					
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**3.100**				**0**
	Direta:	3.100				
	Indireta:					
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
Total:			**61.600**			**0**
	Direta:		61.600			
	Indireta:					
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo					
Total:		**61.600**				**0**
	Direta:	61.600				
	Indireta:					
1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ? Lei n? 7.990/89, artigo 9?					
Total:		**61.600**				**0**
	Direta:	61.600				
	Indireta:					
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
Total:			**256.860**			**1**
	Direta:		256.860			
	Indireta:					
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		**174.160**				**1**
	Direta:	174.160				
	Indireta:					
1.7.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					
Total:		**174.160**				**1**
	Direta:	174.160				
	Indireta:					
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação					
Total:		**82.700**				**0**
	Direta:	82.700				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**82.700**				**0**
	Direta:	82.700				
	Indireta:					
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**24.500**			**0**
	Direta:		24.500			
	Indireta:					
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social					
Total:		**24.500**				**0**
	Direta:	24.500				
	Indireta:					
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal					
Total:		**24.500**				**0**
	Direta:	24.500				
	Indireta:					
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					

Total:				**5.306.000**		**16**
	Direta:			5.306.000		
	Indireta:					
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
Total:			**5.306.000**			**16**
	Direta:		5.306.000			
	Indireta:					
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
Total:		**5.306.000**				**16**
	Direta:	5.306.000				
	Indireta:					
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza					
Total:		**5.306.000**				**16**
	Direta:	5.306.000				
	Indireta:					
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:					**33.700**	**0**
	Direta:				33.700	
	Indireta:					
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Total:				**16.000**		**0**
	Direta:			16.000		
	Indireta:					
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações					
Total:			**11.000**			**0**
	Direta:		11.000			
	Indireta:					
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público					
Total:		**5.000**				**0**
	Direta:	5.000				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal					
Total:		**5.000**				**0**
	Direta:	5.000				
	Indireta:					
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações					
Total:		**6.000**				**0**
	Direta:	6.000				
	Indireta:					
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal					
Total:		**6.000**				**0**
	Direta:	6.000				
	Indireta:					
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					
Total:			**5.000**			**0**
	Direta:		5.000			
	Indireta:					
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					
Total:		**5.000**				**0**
	Direta:	5.000				
	Indireta:					
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal					
Total:		**5.000**				**0**
	Direta:	5.000				
	Indireta:					
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					
Total:				**17.700**		**0**
	Direta:			17.700		
	Indireta:					
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:			**17.700**			**0**
	Direta:		17.700			
	Indireta:					
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas					
Total:		**17.700**				**0**
	Direta:	17.700				
	Indireta:					
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					
Total:		**17.700**				**0**
	Direta:	17.700				
	Indireta:					
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**					
Total:					**7.790.734**	**23**
	Direta:				7.790.734	
	Indireta:					
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens					
Total:					**100.000**	**0**
	Direta:				100.000	
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis					
Total:				**50.000**		**0**
	Direta:			50.000		
	Indireta:					

2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:			**50.000**			**0**
	Direta:		50.000			
	Indireta:					
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:		**50.000**				**0**
	Direta:	50.000				
	Indireta:					
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal					
Total:		**50.000**				**0**
	Direta:	50.000				
	Indireta:					
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:				**50.000**		**0**
	Direta:			50.000		
	Indireta:					
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:			**50.000**			**0**
	Direta:		50.000			
	Indireta:					
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:		**50.000**				**0**
	Direta:	50.000				
	Indireta:					
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					
Total:		**50.000**				**0**
	Direta:	50.000				
	Indireta:					
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
Total:					**7.690.734**	**23**
	Direta:				7.690.734	
	Indireta:					
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**7.657.734**		**23**
	Direta:			7.657.734		
	Indireta:					
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
Total:			**180.000**			**1**
	Direta:		180.000			
	Indireta:					
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos					
Total:		**180.000**				**1**
	Direta:	180.000				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atenção Primária					
Total:		**151.000**				**0**
	Direta:	151.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.2.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atencao Especializada					
Total:		**7.000**				**0**
	Direta:	7.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.4.1.00	Transf. de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde- Vig. em Saúde -COVID19					
Total:		**13.000**				**0**
	Direta:	13.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.4.1.01	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vigilancia em Saude					
Total:		**9.000**				**0**
	Direta:	9.000				
	Indireta:					
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
Total:			**277.156**			**1**
	Direta:		277.156			
	Indireta:					
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
Total:		**277.156**				**1**
	Direta:	277.156				
	Indireta:					
2.4.1.2.50.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação- Principal					
Total:		**277.156**				**1**
	Direta:	277.156				
	Indireta:					
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					
Total:			**4.258.000**			**13**
	Direta:		4.258.000			
	Indireta:					
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		**4.258.000**				**13**
	Direta:	4.258.000				
	Indireta:					
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					
Total:		**4.258.000**				**13**
	Direta:	4.258.000				
	Indireta:					
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**2.942.578**			**9**

	Direta:		2.942.578			
	Indireta:					
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**2.942.578**				**9**
	Direta:	2.942.578				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal					
Total:		**2.942.578**				**9**
	Direta:	2.942.578				
	Indireta:					
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**33.000**		**0**
	Direta:			33.000		
	Indireta:					
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:			**33.000**			**0**
	Direta:		33.000			
	Indireta:					
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:		**33.000**				**0**
	Direta:	33.000				
	Indireta:					
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados- Principal					
Total:		**11.000**				**0**
	Direta:	11.000				
	Indireta:					
2.4.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados - ASSISTENCIA					
Total:		**22.000**				**0**
	Direta:	22.000				
	Indireta:					
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:					**2.692.300**	**8**
	Direta:				2.692.300	
	Indireta:					
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:					**2.692.300**	**8**
	Direta:				2.692.300	
	Indireta:					
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**1.950.498**		**6**
	Direta:			1.950.498		
	Indireta:					
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:			**1.949.834**			**6**
	Direta:		1.949.834			
	Indireta:					
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		**1.949.630**				**6**
	Direta:	1.949.630				
	Indireta:					
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**1.949.630**				**6**
	Direta:	1.949.630				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		**204**				**0**
	Direta:	204				
	Indireta:					
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**204**				**0**
	Direta:	204				
	Indireta:					
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**664**			**0**
	Direta:		664			
	Indireta:					
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**664**				**0**
	Direta:	664				
	Indireta:					
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**664**				**0**
	Direta:	664				
	Indireta:					
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**741.802**		**2**
	Direta:			741.802		
	Indireta:					
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**741.802**			**2**
	Direta:		741.802			
	Indireta:					
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**685.584**				**2**
	Direta:	685.584				

	Indireta:					
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**685.584**				**2**
	Direta:	685.584				
	Indireta:					
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**55.704**				**0**
	Direta:	55.704				
	Indireta:					
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**55.704**				**0**
	Direta:	55.704				
	Indireta:					
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**514**				**0**
	Direta:	514				
	Indireta:					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**514**				**0**
	Direta:	514				
	Indireta:					
1 - Total da Direta:					33.576.032	
2 - Total da Indireta:					0	
3 - Total (1 + 2):					**33.576.032**	
Total da Intra-Orçamentária:					0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:051B1577

GABINETE CIVIL
ANEXO 004 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal	
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:					**25.025.498**	**75**
Direta:					25.025.498	
Indireta:						
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Total:					**680.100**	**2**
Direta:					680.100	
Indireta:						
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos					
Total:				**635.700**		**2**
Direta:				635.700		
Indireta:						
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					
Total:			**99.300**			**0**
Direta:			99.300			
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
Total:		**7.800**				**0**
Direta:		7.800				
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					
Total:		**900**				**0**
Direta:		900				
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de		Mora			
Total:		**500**				**0**
Direta:		500				
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa					
Total:		**6.400**				**0**
Direta:		6.400				
Indireta:						
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
Total:		**91.500**				**0**

Direta:		91.500				
Indireta:						
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa					
Total:		**91.500**				**0**
Direta:		91.500				
Indireta:						
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
Total:			**258.500**			**1**
Direta:			258.500			
Indireta:						
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
Total:		**258.500**				**1**
Direta:		258.500				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
Total:		**258.500**				**1**
Direta:		258.500				
Indireta:						
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
Total:			**277.900**			**1**
Direta:			277.900			
Indireta:						
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
Total:		**277.900**				**1**
Direta:		277.900				
Indireta:						
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal					
Total:		**277.900**				**1**
Direta:		277.900				
Indireta:						
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas					
Total:				**44.400**		**0**
Direta:				44.400		
Indireta:						
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
Total:			**43.500**			**0**
Direta:			43.500			
Indireta:						
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
Total:		**43.500**				**0**
Direta:		43.500				
Indireta:						
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
Total:		**43.500**				**0**
Direta:		43.500				
Indireta:						
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
Total:			**900**			**0**
Direta:			900			
Indireta:						
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral					
Total:		**900**				**0**
Direta:		900				
Indireta:						
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					
Total:		**900**				**0**
Direta:		900				
Indireta:						
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
Total:					**244.860**	**1**
Direta:					244.860	
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:				**244.860**		**1**
Direta:				244.860		
Indireta:						
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:			**244.860**			**1**
Direta:			244.860			
Indireta:						
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:		**244.860**				**1**
Direta:		244.860				

Indireta:						
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
Total:		**244.860**				**1**
Direta:		244.860				
Indireta:						
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
Total:					**66.909**	**0**
Direta:					66.909	
Indireta:						
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:				**1.500**		**0**
Direta:				1.500		
Indireta:						
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:			**1.500**			**0**
Direta:			1.500			
Indireta:						
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação					
Total:		**1.500**				**0**
Direta:		1.500				
Indireta:						
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal					
Total:		**1.500**				**0**
Direta:		1.500				
Indireta:						
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
Total:				**65.409**		**0**
Direta:				65.409		
Indireta:						
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
Total:			**65.409**			**0**
Direta:			65.409			
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
Total:		**65.409**				**0**
Direta:		65.409				
Indireta:						

Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO PRÓPRIO					
Total:		**10.000**				**0**
Direta:		10.000				
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					
Total:		**10.000**				**0**
Direta:		10.000				
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE					
Total:		**4.809**				**0**
Direta:		4.809				
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários -QSE					
Total:		**5.000**				**0**
Direta:		5.000				
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Total:		**35.600**				**0**
Direta:		35.600				
Indireta:						
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:					**500**	**0**
Direta:					500	
Indireta:						
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:				**500**		**0**
Direta:				500		
Indireta:						
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:			**500**			**0**
Direta:			500			
Indireta:						
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		**500**				**0**
Direta:		500				
Indireta:						
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial					
Total:		**500**				**0**
Direta:		500				
Indireta:						
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços					
Total:					**1.080.876**	**3**
Direta:					1.080.876	
Indireta:						
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					

Total:				**1.069.950**		**3**
Direta:				1.069.950		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:			**1.069.950**			**3**
Direta:			1.069.950			
Indireta:						
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:		**1.058.950**				**3**
Direta:		1.058.950				
Indireta:						
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					
Total:		**1.058.950**				**3**
Direta:		1.058.950				
Indireta:						
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos					
Total:		**11.000**				**0**
Direta:		11.000				
Indireta:						
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
Total:		**11.000**				**0**
Direta:		11.000				
Indireta:						
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:				**10.926**		**0**
Direta:				10.926		
Indireta:						
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:			**10.926**			**0**
Direta:			10.926			
Indireta:						
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços					
Total:		**10.926**				**0**
Direta:		10.926				
Indireta:						
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal					
Total:		**10.926**				**0**
Direta:		10.926				
Indireta:						
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:					**22.918.553**	**68**
Direta:					22.918.553	
Indireta:						
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**13.940.693**		**42**
Direta:				13.940.693		
Indireta:						
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:			**12.383.500**			**37**
Direta:			12.383.500			
Indireta:						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		**12.368.700**				**37**
Direta:		12.368.700				
Indireta:						
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**11.500.700**				**34**
Direta:		11.500.700				
Indireta:						
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal					
Total:		**434.000**				**1**
Direta:		434.000				
Indireta:						
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no		mês de julho			
Total:		**434.000**				**1**
Direta:		434.000				
Indireta:						
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		**9.300**				**0**
Direta:		9.300				
Indireta:						
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**9.300**				**0**
Direta:		9.300				

Indireta:						
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
Total:		**5.500**				**0**
Direta:		5.500				
Indireta:						
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal					
Total:		**5.500**				**0**
Direta:		5.500				
Indireta:						
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	Exploração de Recursos Naturais				
Total:			**724.200**			**2**
Direta:			724.200			
Indireta:						
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM					
Total:		**517.000**				**2**
Direta:		517.000				
Indireta:						
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal					
Total:		**517.000**				**2**
Direta:		517.000				
Indireta:						
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					
Total:		**207.200**				**1**
Direta:		207.200				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal					
Total:		**23.000**				**0**
Direta:		23.000				
Indireta:						
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal					
Total:		**6.000**				**0**
Direta:		6.000				
Indireta:						
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP -	Principal				
Total:		**178.200**				**1**
Direta:		178.200				
Indireta:						
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	Desenvolvimento da Educação – FNDE				
Total:			**356.193**			**1**
Direta:			356.193			
Indireta:						
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação					
Total:		**186.302**				**1**
Direta:		186.302				
Indireta:						
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal					
Total:		**186.302**				**1**
Direta:		186.302				
Indireta:						
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		Escola – PDDE			
Total:		**3.000**				**0**
Direta:		3.000				
Indireta:						
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		Escola ? PDDE - Principal			
Total:		**3.000**				**0**
Direta:		3.000				
Indireta:						
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	Alimentação Escolar – PNAE				
Total:		**94.800**				**0**
Direta:		94.800				
Indireta:						
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal					
Total:		**94.800**				**0**
Direta:		94.800				
Indireta:						
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE				
Total:		**43.632**				**0**
Direta:		43.632				
Indireta:						
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P					
Total:		**43.632**				**0**
Direta:		43.632				

Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					
Total:		**28.459**				**0**
Direta:		28.459				
Indireta:						
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao ? FNDE - Principal					
Total:		**28.459**				**0**
Direta:		28.459				
Indireta:						
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da	União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de				
Total:			**20.000**			**0**
Direta:			20.000			
Indireta:						
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da	União ao Fundeb – VAAF				
Total:		**20.000**				**0**
Direta:		20.000				
Indireta:						
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da	União ao Fundeb – VAAF - Principal				
Total:		**20.000**				**0**
Direta:		20.000				
Indireta:						
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**456.800**			**1**
Direta:			456.800			
Indireta:						
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**1.500**				**0**
Direta:		1.500				
Indireta:						
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**1.500**				**0**
Direta:		1.500				
Indireta:						
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**455.300**				**1**
Direta:		455.300				
Indireta:						
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - AFM					
Total:		**448.500**				**1**
Direta:		448.500				
Indireta:						
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências da União - ADO- LC 176/2020(ADO25)					
Total:		**6.800**				**0**
Direta:		6.800				
Indireta:						
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**3.671.860**		**11**
Direta:				3.671.860		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**3.353.400**			**10**
Direta:			3.353.400			
Indireta:						
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**3.100.000**				**9**
Direta:		3.100.000				
Indireta:						
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**3.100.000**				**9**
Direta:		3.100.000				
Indireta:						
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**250.300**				**1**
Direta:		250.300				
Indireta:						
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**250.300**				**1**
Direta:		250.300				
Indireta:						
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**3.100**				**0**
Direta:		3.100				

Indireta:						
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**3.100**				**0**
Direta:		3.100				
Indireta:						
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	Exploração de Recursos Naturais				
Total:			**61.600**			**0**
Direta:			61.600			
Indireta:						
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo					
Total:		**61.600**				**0**
Direta:		61.600				
Indireta:						
1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ?		Lei n? 7.990/89, artigo 9?			
Total:		**61.600**				**0**
Direta:		61.600				
Indireta:						
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
Total:			**256.860**			**1**
Direta:			256.860			
Indireta:						
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		**174.160**				**1**
Direta:		174.160				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					
Total:		**174.160**				**1**
Direta:		174.160				
Indireta:						
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação					
Total:		**82.700**				**0**
Direta:		82.700				
Indireta:						
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**82.700**				**0**
Direta:		82.700				
Indireta:						
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					
Total:				**5.306.000**		**16**
Direta:				5.306.000		
Indireta:						
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da		Educação Básica e de Valorização		dos Profissionais da	
Total:			**5.306.000**			**16**
Direta:			5.306.000			
Indireta:						
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da		Educação Básica e de Valorização		dos Profissionais da	
Total:		**5.306.000**				**16**
Direta:		5.306.000				
Indireta:						
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da		Educacao Basica e de Valoriza			
Total:		**5.306.000**				**16**
Direta:		5.306.000				
Indireta:						
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:					**33.700**	**0**
Direta:					33.700	
Indireta:						
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Total:				**16.000**		**0**
Direta:				16.000		
Indireta:						
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações					
Total:			**11.000**			**0**
Direta:			11.000			
Indireta:						
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público					
Total:		**5.000**				**0**
Direta:		5.000				
Indireta:						
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal					
Total:		**5.000**				**0**
Direta:		5.000				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias	%

					Econômicas	
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações					
Total:		**6.000**				**0**
Direta:		6.000				
Indireta:						
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal					
Total:		**6.000**				**0**
Direta:		6.000				
Indireta:						
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					
Total:			**5.000**			**0**
Direta:			5.000			
Indireta:						
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					
Total:		**5.000**				**0**
Direta:		5.000				
Indireta:						
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal					
Total:		**5.000**				**0**
Direta:		5.000				
Indireta:						
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					
Total:				**17.700**		**0**
Direta:				17.700		
Indireta:						
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:			**17.700**			**0**
Direta:			17.700			
Indireta:						
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas					
Total:		**17.700**				**0**
Direta:		17.700				
Indireta:						
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					
Total:		**17.700**				**0**
Direta:		17.700				
Indireta:						
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**					
Total:					**3.352.734**	**10**
Direta:					3.352.734	
Indireta:						
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens					
Total:					**100.000**	**0**
Direta:					100.000	
Indireta:						
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis					
Total:				**50.000**		**0**
Direta:				50.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:			**50.000**			**0**
Direta:			50.000			
Indireta:						
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:		**50.000**				**0**
Direta:		50.000				
Indireta:						
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal					
Total:		**50.000**				**0**
Direta:		50.000				
Indireta:						
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:				**50.000**		**0**
Direta:				50.000		
Indireta:						
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:			**50.000**			**0**
Direta:			50.000			
Indireta:						
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:		**50.000**				**0**
Direta:		50.000				
Indireta:						
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					
Total:		**50.000**				**0**
Direta:		50.000				
Indireta:						
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
Total:					**3.252.734**	**10**
Direta:					3.252.734	
Indireta:						
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**3.219.734**		**10**
Direta:				3.219.734		
Indireta:						

2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	Desenvolvimento da Educação – FNDE				
Total:			**277.156**			**1**
Direta:			277.156			
Indireta:						
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
Total:		**277.156**				**1**
Direta:		277.156				
Indireta:						
2.4.1.2.50.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal					
Total:		**277.156**				**1**
Direta:		277.156				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**2.942.578**			**9**
Direta:			2.942.578			
Indireta:						
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**2.942.578**				**9**
Direta:		2.942.578				
Indireta:						
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal					
Total:		**2.942.578**				**9**
Direta:		2.942.578				
Indireta:						
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**33.000**		**0**
Direta:				33.000		
Indireta:						
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:			**33.000**			**0**
Direta:			33.000			
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:		**33.000**				**0**
Direta:		33.000				
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal					
Total:		**11.000**				**0**
Direta:		11.000				
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados - ASSISTENCIA					
Total:		**22.000**				**0**
Direta:		22.000				
Indireta:						
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:					**2.692.300**	**8**
Direta:					2.692.300	
Indireta:						
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:					**2.692.300**	**8**
Direta:					2.692.300	
Indireta:						
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**1.950.498**		**6**
Direta:				1.950.498		
Indireta:						
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:			**1.949.834**			**6**
Direta:			1.949.834			
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		**1.949.630**				**6**
Direta:		1.949.630				
Indireta:						
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**1.949.630**				**6**
Direta:		1.949.630				
Indireta:						
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		**204**				**0**
Direta:		204				
Indireta:						
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**204**				**0**
Direta:		204				

Indireta:						
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:			**664**			**0**
Direta:			664			
Indireta:						
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**664**				**0**
Direta:		664				
Indireta:						
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**664**				**0**
Direta:		664				
Indireta:						
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:				**741.802**		**2**
Direta:				741.802		
Indireta:						
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**741.802**			**2**
Direta:			741.802			
Indireta:						
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**685.584**				**2**
Direta:		685.584				
Indireta:						
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**685.584**				**2**
Direta:		685.584				
Indireta:						
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**55.704**				**0**
Direta:		55.704				
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**55.704**				**0**
Direta:		55.704				
Indireta:						
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**514**				**0**
Direta:		514				
Indireta:						
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**514**				**0**
Direta:		514				
Indireta:						
1 - Total da Direta:					25.685.932	
2 - Total da Indireta:					0	
3 - Total (1 + 2):					**25.685.932**	
Total da Intra-Orçamentária:					0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2666F14F

GABINETE CIVIL
ANEXO 005 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Seguridade	
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64						
Cód. Rec	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:					**3.452.100**	**10**
	Direta:				3.452.100	
	Indireta:					
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
Total:					**30.000**	**0**
	Direta:				30.000	
	Indireta:					
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
Total:				**30.000**		**0**

	Direta:			30.000		
	Indireta:					
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
Total:			**30.000**			**0**
	Direta:		30.000			
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
Total:		**30.000**				**0**
	Direta:	30.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários -SAUDE PRÓPRIO					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários -SUS					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:					**3.422.100**	**10**
	Direta:				3.422.100	
	Indireta:					
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**3.397.600**		**10**
	Direta:			3.397.600		
	Indireta:					
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:			**3.064.600**			**9**
	Direta:		3.064.600			
	Indireta:					
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco			de Manutenção	das Ações e	
Total:		**3.064.600**				**9**
	Direta:	3.064.600				
	Indireta:					
Cód. Rec	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.3.50.1.1.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Total:		**945.000**				**3**
	Direta:	945.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Total:		**299.800**				**1**
	Direta:	299.800				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.02	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE					
Total:		**36.000**				**0**
	Direta:	36.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios de Saude					
Total:		**366.100**				**1**
	Direta:	366.100				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.04	Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo					
Total:		**144.546**				**0**
	Direta:	144.546				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.2.1.00	Teto Financeiro de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar					
Total:		**215.100**				**1**
	Direta:	215.100				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde					
Total:		**34.900**				**0**
	Direta:	34.900				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.01	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
Total:		**64.200**				**0**
	Direta:	64.200				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.02	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Total:		**12.000**				**0**
	Direta:	12.000				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.3.1.03	CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Total:		**878.354**				**3**
	Direta:	878.354				
	Indireta:					
1.7.1.3.50.4.1.00	Assitência Farmaceutica Básica					
Total:		**68.600**				**0**
	Direta:	68.600				
	Indireta:					
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:			**333.000**			**1**

	Direta:		333.000			
	Indireta:					
Cód. Rec	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:		**333.000**				**1**
	Direta:	333.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de	Assistencia Social ? FNAS - Principal				
Total:		**300.000**				**1**
	Direta:	300.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.01	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.02	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes		de Combate ao COVID-19			
Total:		**13.000**				**0**
	Direta:	13.000				
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.03	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19					
Total:		**10.000**				**0**
	Direta:	10.000				
	Indireta:					
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	de suas Entidades				
Total:				**24.500**		**0**
	Direta:			24.500		
	Indireta:					
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					
Total:			**24.500**			**0**
	Direta:		24.500			
	Indireta:					
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	Social				
Total:		**24.500**				**0**
	Direta:	24.500				
	Indireta:					
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia	Social - Principal				
Total:		**24.500**				**0**
	Direta:	24.500				
	Indireta:					
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**					
Total:					**4.438.000**	**13**
	Direta:				4.438.000	
	Indireta:					
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
Total:					**4.438.000**	**13**
	Direta:				4.438.000	
	Indireta:					
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:				**4.438.000**		**13**
	Direta:			4.438.000		
	Indireta:					
Cód. Rec	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
Total:			**180.000**			**1**
	Direta:		180.000			
	Indireta:					
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a		Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos			
Total:		**180.000**				**1**
	Direta:	180.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atenção Primária					
Total:		**151.000**				**0**
	Direta:	151.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.2.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atencao Especializada					
Total:		**7.000**				**0**
	Direta:	7.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.4.1.00	Transf. de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vig. em Saúde -COVID19					
Total:		**13.000**				**0**
	Direta:	13.000				
	Indireta:					
2.4.1.1.51.4.1.01	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vigilancia em Saude					
Total:		**9.000**				**0**
	Direta:	9.000				
	Indireta:					
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					
Total:			**4.258.000**			**13**
	Direta:		4.258.000			
	Indireta:					

2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –		SUS			
Total:		**4.258.000**				**13**
	Direta:	4.258.000				
	Indireta:					
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –		SUS - Principal			
Total:		**4.258.000**				**13**
	Direta:	4.258.000				
	Indireta:					
1 - Total da Direta:					**7.890.100**	
2 - Total da Indireta:					0	
3 - Total (1 + 2):					**7.890.100**	
Total da Intra-Orçamentária:					0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Cód. Rec	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D44BF446

GABINETE CIVIL
ANEXO 006 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00				Órgão	
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**				28.477.598
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				680.100
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos			635.700	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio		99.300		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.800			
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	900			
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500			
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	6.400			
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.500			
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	91.500			
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		258.500		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	258.500			
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	258.500			
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		277.900		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	277.900			
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	277.900			
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas			44.400	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		43.500		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	43.500			
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	43.500			
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		900		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	900			
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	900			
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições				244.860
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			244.860	
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		244.860		
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.860			
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	244.860			
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial				96.909
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1.500	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.500		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.500			
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	1.500			
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários			95.409	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		95.409		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	95.409			
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários -SAUDE PRÓPRIO	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO PRÓPRIO	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários -SUS	10.000			
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.809			
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários -QSE	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.600			
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial				500

1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial			500	
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial		500		
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	500			
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	500			
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços				1.080.876
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.069.950	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.069.950		
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.058.950			
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.058.950			
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	11.000			
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.000			
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços			10.926	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços		10.926		
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	10.926			
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	10.926			
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes				26.340.653
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			17.338.293	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.383.500		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.368.700			
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.500.700			
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	434.000			
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	434.000			
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.300			
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.300			
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.500			
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.500			
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		724.200		
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	517.000			
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	517.000			
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	207.200			
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	23.000			
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	6.000			
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	178.200			
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		3.064.600		
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
	Saúde – SUS				
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.064.600			
1.7.1.3.50.1.1.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	945.000			
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	299.800			
1.7.1.3.50.1.1.02	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000			
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios de Saude	366.100			
1.7.1.3.50.1.1.04	Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo	144.546			
1.7.1.3.50.2.1.00	Teto Financeiro de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	215.100			
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	34.900			
1.7.1.3.50.3.1.01	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	64.200			
1.7.1.3.50.3.1.02	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000			
1.7.1.3.50.3.1.03	CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	878.354			
1.7.1.3.50.4.1.00	Assitência Farmaceutica Básica	68.600			
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		356.193		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	186.302			
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	186.302			
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000			
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE - Principal	3.000			
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	94.800			
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	94.800			
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	43.632			
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P	43.632			
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.459			
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao ? FNDE - Principal	28.459			
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		20.000		
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000			
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	20.000			
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		333.000		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	333.000			
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ? FNAS - Principal	300.000			
1.7.1.6.50.0.1.01	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	10.000			
1.7.1.6.50.0.1.02	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao	13.000			
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
	COVID-19				
1.7.1.6.50.0.1.03	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	10.000			
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		456.800		
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.500			
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal	1.500			
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	455.300			
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - AFM	448.500			
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências da União - ADO- LC 176/2020(ADO25)	6.800			
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.696.360	
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.353.400		
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	3.100.000			
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000			
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	250.300			

1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	250.300			
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.100			
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.100			
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		61.600		
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	61.600			
1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ? Lei n? 7.990/89, artigo 9?	61.600			
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		256.860		
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	174.160			
1.7.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	174.160			
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	82.700			
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal	82.700			
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		24.500		
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.500			
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	24.500			
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.306.000	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.306.000		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.306.000			
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	5.306.000			
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes				33.700
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			16.000	
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações		11.000		
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.000			
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	5.000			
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	6.000			
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal	6.000			
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	5.000			
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal	5.000			
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes			17.700	
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		17.700		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	17.700			
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	17.700			
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**				7.790.734
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens				100.000
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis			50.000	
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000			
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000			
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis			50.000	
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000			
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000			
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital				7.690.734
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			7.657.734	
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		180.000		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000			
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atenção Primária	151.000			
2.4.1.1.51.2.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atencao Especializada	7.000			
2.4.1.1.51.4.1.00	Transf. de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde- Vig. em Saúde -COVID19	13.000			
2.4.1.1.51.4.1.01	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vigilancia em Saude	9.000			
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		277.156		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	277.156			
2.4.1.2.50.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	277.156			
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		4.258.000		
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.258.000			
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	4.258.000			
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.942.578		
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.942.578			
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	2.942.578			
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			33.000	
	Outras Transferências de Recursos dos Estados				
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**				
2.4.2.9.00.0.0.00			33.000		
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	33.000			
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	11.000			
2.4.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados - ASSISTENCIA	22.000			
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**				2.692.300
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes				2.692.300
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			1.950.498	
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		1.949.834		
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.949.630			
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	1.949.630			
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	204			
	Territorial Rural				
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	204			
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		664		
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	664			
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal	664			
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			741.802	
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		741.802		

9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	685.584			
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	685.584			
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	55.704			
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	55.704			
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	514			
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	514			
1 - Total:					**33.576.032**
1 - Total da Direta:					33.576.032
2 - Total da Indireta:					0
3 - Total (1 + 2):					**33.576.032**
Total da Intra-Orçamentária:					0

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E7E443F3

GABINETE CIVIL
ANEXO 007 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Receita por Fonte de Recurso

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
Total:			11.035.297	11.035.297	0	33
Fiscal:			11.035.297	11.035.297	0	
Seguridade:			0	0	0	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE					
Total:			1.803.939	1.803.939	0	5
Fiscal:			1.803.939	1.803.939	0	
Seguridade:			0	0	0	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde					
Total:			3.333.140	3.333.140	0	10
Fiscal:			3.323.140	3.323.140	0	
Seguridade:			10.000	10.000	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%					
Total:			531.600	531.600	0	2
Fiscal:			531.600	531.600	0	
Seguridade:			0	0	0	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%					
Total:			4.784.400	4.784.400	0	14
Fiscal:			4.784.400	4.784.400	0	
Seguridade:			0	0	0	
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%					
Total:			2.000	2.000	0	0
Fiscal:			2.000	2.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%					
Total:			18.000	18.000	0	0
Fiscal:			18.000	18.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
15500000	Transferência do Salário- Educação					
Total:			191.302	191.302	0	1
Fiscal:			191.302	191.302	0	
Seguridade:			0	0	0	
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
Total:			3.000	3.000	0	0
Fiscal:			3.000	3.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
Total:			94.800	94.800	0	0
Fiscal:			94.800	94.800	0	
Seguridade:			0	0	0	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P					
Total:			43.632	43.632	0	0
Fiscal:			43.632	43.632	0	
Seguridade:			0	0	0	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências					
Total:			310.424	310.424	0	1
Fiscal:			310.424	310.424	0	
Seguridade:			0	0	0	
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação					
Total:			82.700	82.700	0	0
Fiscal:			82.700	82.700	0	
Seguridade:			0	0	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
Total:			2.196.246	2.196.246	0	7

Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			2.196.246	2.196.246	0	
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
Total:			167.000	167.000	0	0
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			167.000	167.000	0	
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
Total:			878.354	878.354	0	3
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			878.354	878.354	0	
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
Total:			13.000	13.000	0	0
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			13.000	13.000	0	
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
Total:			174.160	174.160	0	1
Fiscal:			174.160	174.160	0	
Seguridade:			0	0	0	
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd					
Total:			4.258.000	4.258.000	0	13
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			4.258.000	4.258.000	0	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Total:			343.000	343.000	0	1
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			343.000	343.000	0	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
Total:			46.500	46.500	0	0
Fiscal:			22.000	22.000	0	
Seguridade:			24.500	24.500	0	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
Total:			2.942.578	2.942.578	0	9
Fiscal:			2.942.578	2.942.578	0	
Seguridade:			0	0	0	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
Total:			11.000	11.000	0	0
Fiscal:			11.000	11.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
Total:			61.600	61.600	0	0
Fiscal:			61.600	61.600	0	
Seguridade:			0	0	0	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
Total:			5.500	5.500	0	0
Fiscal:			5.500	5.500	0	
Seguridade:			0	0	0	
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
Total:			244.860	244.860	0	1
Fiscal:			244.860	244.860	0	
Seguridade:			0	0	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1 - Fiscal:			25.685.932	25.685.932	0	
2 - Seguridade:			7.890.100	7.890.100	0	
3 - Total (1 + 2):			33.576.032	33.576.032	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7CBD5392

GABINETE CIVIL
ANEXO 009 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Resumo Geral da Despesa

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**					
Total:			**24.303.281**	**24.303.281**	**0**	**72**
Fiscal:			16.628.420	16.628.420	0	
Seguridade:			7.674.861	7.674.861	0	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
Total:			**12.302.157**	**12.302.157**	**0**	**37**
Fiscal:			8.347.966	8.347.966	0	
Seguridade:			3.954.191	3.954.191	0	
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
Total:			**536**	**536**	**0**	**0**
Fiscal:			536	536	0	

Seguridade:			0	0	0	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Total:			**12.000.588**	**12.000.588**	**0**	**36**
Fiscal:			8.279.918	8.279.918	0	
Seguridade:			3.720.670	3.720.670	0	
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**					
Total:			**9.015.028**	**9.015.028**	**0**	**27**
Fiscal:			4.252.603	4.252.603	0	
Seguridade:			4.762.425	4.762.425	0	
4400.00	INVESTIMENTOS					
Total:			**9.004.264**	**9.004.264**	**0**	**27**
Fiscal:			4.241.839	4.241.839	0	
Seguridade:			4.762.425	4.762.425	0	
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					
Total:			**5.549**	**5.549**	**0**	**0**
Fiscal:			5.549	5.549	0	
Seguridade:			0	0	0	
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
Total:			**5.215**	**5.215**	**0**	**0**
Fiscal:			5.215	5.215	0	
Seguridade:			0	0	0	
9000.00	**Reserva de Contingência**					
Total:			**257.723**	**257.723**	**0**	**1**
Fiscal:			257.723	257.723	0	
Seguridade:			0	0	0	
9900.00	Reserva de Contingência					
Total:			**257.723**	**257.723**	**0**	**1**
Fiscal:			257.723	257.723	0	
Seguridade:			0	0	0	
1 - Fiscal:			21.138.746	21.138.746	0	
2 - Seguridade:			12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:366F31AD

GABINETE CIVIL
ANEXO 10 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Fiscal e Seguridade
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**				
Total:				**24.303.281**	**72**
	Direta:			24.303.281	
	Indireta:				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Total:			**12.302.157**		**37**
	Direta:		12.302.157		
	Indireta:				
3190.00	Aplicações Diretas				
Total:		**12.302.157**			**37**
	Direta:	12.302.157			
	Indireta:				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**1.350.079**			**4**
	Direta:	1.350.079			
	Indireta:				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Total:		**8.681.840**			**26**
	Direta:	8.681.840			
	Indireta:				
3190.13	Obrigações Patronais				
Total:		**2.122.527**			**6**
	Direta:	2.122.527			
	Indireta:				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
Total:		**29.789**			**0**
	Direta:	29.789			
	Indireta:				
3190.91	Sentenças Judiciais				
Total:		**1.000**			**0**
	Direta:	1.000			
	Indireta:				

3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**25.526**			**0**
	Direta:	25.526			
	Indireta:				
3190.93	Indenicoes e Restituicoes				
Total:		**1.154**			**0**
	Direta:	1.154			
	Indireta:				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
Total:		**90.242**			**0**
	Direta:	90.242			
	Indireta:				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
Total:			**536**		**0**
	Direta:		536		
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3290.00	Aplicações Diretas				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Total:			**12.000.588**		**36**
	Direta:		12.000.588		
	Indireta:				
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Total:		**279.620**			**1**
	Direta:	279.620			
	Indireta:				
3350.41	Contribuições				
Total:		**155.898**			**0**
	Direta:	155.898			
	Indireta:				
3350.43	Subvenções Sociais				
Total:		**123.722**			**0**
	Direta:	123.722			
	Indireta:				
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
Total:		**86.151**			**0**
	Direta:	86.151			
	Indireta:				
3371.41	CONTRIBUICOES				
Total:		**14.997**			**0**
	Direta:	14.997			
	Indireta:				
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público (I)				
Total:		**71.154**			**0**
	Direta:	71.154			
	Indireta:				
3390.00	Aplicações Diretas				
Total:		**11.634.817**			**35**
	Direta:	11.634.817			
	Indireta:				
3390.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**19.671**			**0**
	Direta:	19.671			
	Indireta:				
3390.14	Diárias - Civil				
Total:		**96.573**			**0**
	Direta:	96.573			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.30	Material de Consumo				
Total:		**3.311.185**			**10**
	Direta:	3.311.185			
	Indireta:				
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)				
Total:		**21.485**			**0**
	Direta:	21.485			
	Indireta:				
3390.32	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Total:		**60.555**			**0**
	Direta:	60.555			
	Indireta:				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção				
Total:		**70.108**			**0**
	Direta:	70.108			
	Indireta:				
3390.34	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.				
Total:		**49.475**			**0**
	Direta:	49.475			
	Indireta:				
3390.35	Serviços de Consultoria				
Total:		**206.431**			**1**
	Direta:	206.431			

	Indireta:				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Total:		**949.216**			**3**
	Direta:	949.216			
	Indireta:				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**6.125.384**			**18**
	Direta:	6.125.384			
	Indireta:				
3390.40	Serviços de TI e Comunicação				
Total:		**83.536**			**0**
	Direta:	83.536			
	Indireta:				
3390.41	Contribuições				
Total:		**6.252**			**0**
	Direta:	6.252			
	Indireta:				
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
Total:		**200.119**			**1**
	Direta:	200.119			
	Indireta:				
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
Total:		**119.640**			**0**
	Direta:	119.640			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.91	Sentenças Judiciais				
Total:		**26.285**			**0**
	Direta:	26.285			
	Indireta:				
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**36.535**			**0**
	Direta:	36.535			
	Indireta:				
3390.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**252.367**			**1**
	Direta:	252.367			
	Indireta:				
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**				
Total:				**9.015.028**	**27**
	Direta:			9.015.028	
	Indireta:				
4400.00	INVESTIMENTOS				
Total:			**9.004.264**		**27**
	Direta:		9.004.264		
	Indireta:				
4450.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Total:		**1.714**			**0**
	Direta:	1.714			
	Indireta:				
4450.41	Contribuições				
Total:		**1.714**			**0**
	Direta:	1.714			
	Indireta:				
4490.00	Aplicações Diretas				
Total:		**9.002.550**			**27**
	Direta:	9.002.550			
	Indireta:				
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**11.327**			**0**
	Direta:	11.327			
	Indireta:				
4490.51	Obras e Instalações				
Total:		**7.728.765**			**23**
	Direta:	7.728.765			
	Indireta:				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente				
Total:		**1.221.837**			**4**
	Direta:	1.221.837			
	Indireta:				
4490.61	Aquisição de Imóveis				
Total:		**15.549**			**0**
	Direta:	15.549			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**15.922**			**0**
	Direta:	15.922			
	Indireta:				
4490.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**9.150**			**0**
	Direta:	9.150			
	Indireta:				
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				
Total:			**5.549**		**0**
	Direta:		5.549		
	Indireta:				
4590.00	Aplicações Diretas				
Total:		**5.549**			**0**

	Direta:	5.549			
	Indireta:				
4590.61	Aquisição de Imóveis				
Total:		**5.549**			**0**
	Direta:	5.549			
	Indireta:				
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
Total:			**5.215**		**0**
	Direta:		5.215		
	Indireta:				
4690.00	Aplicações Diretas				
Total:		**5.215**			**0**
	Direta:	5.215			
	Indireta:				
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				
Total:		**4.679**			**0**
	Direta:	4.679			
	Indireta:				
4690.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
9000.00	**Reserva de Contingência**				
Total:				**257.723**	**1**
	Direta:			257.723	
	Indireta:				
9900.00	Reserva de Contingência				
Total:			**257.723**		**1**
	Direta:		257.723		
	Indireta:				
9999.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				
Total:		**257.723**			**1**
	Direta:	257.723			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
9999.99	Reserva de Contingência				
Total:		**257.723**			**1**
	Direta:	257.723			
	Indireta:				
1 - Total da Direta:					33.576.032
2 - Total da Indireta:					0
3 - Total (1 + 2):					**33.576.032**
Total da Intra-Orçamentária:					0

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1B7C192B

GABINETE CIVIL
ANEXO 11 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**				
Total:				**16.628.420**	**50**
	Direta:			16.628.420	
	Indireta:				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Total:			**8.347.966**		**25**
	Direta:		8.347.966		
	Indireta:				
3190.00	Aplicações Diretas				
Total:		**8.347.966**			**25**
	Direta:	8.347.966			
	Indireta:				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**221.779**			**1**
	Direta:	221.779			
	Indireta:				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Total:		**6.544.435**			**19**
	Direta:	6.544.435			
	Indireta:				
3190.13	Obrigações Patronais				
Total:		**1.444.337**			**4**
	Direta:	1.444.337			
	Indireta:				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				

Total:		**28.718**			**0**
	Direta:	28.718			
	Indireta:				
3190.91	Sentenças Judiciais				
Total:		**1.000**			**0**
	Direta:	1.000			
	Indireta:				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**18.526**			**0**
	Direta:	18.526			
	Indireta:				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
Total:		**89.171**			**0**
	Direta:	89.171			
	Indireta:				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
Total:			**536**		**0**
	Direta:		536		
	Indireta:				
3290.00	Aplicações Diretas				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Total:			**8.279.918**		**25**
	Direta:		8.279.918		
	Indireta:				
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Total:		**90.989**			**0**
	Direta:	90.989			
	Indireta:				
3350.41	Contribuições				
Total:		**73.827**			**0**
	Direta:	73.827			
	Indireta:				
3350.43	Subvenções Sociais				
Total:		**17.162**			**0**
	Direta:	17.162			
	Indireta:				
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
Total:		**16.151**			**0**
	Direta:	16.151			
	Indireta:				
3371.41	CONTRIBUICOES				
Total:		**14.997**			**0**
	Direta:	14.997			
	Indireta:				
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público (I)				
Total:		**1.154**			**0**
	Direta:	1.154			
	Indireta:				
3390.00	Aplicações Diretas				
Total:		**8.172.778**			**24**
	Direta:	8.172.778			
	Indireta:				
3390.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**5.671**			**0**
	Direta:	5.671			
	Indireta:				
3390.14	Diárias - Civil				
Total:		**50.750**			**0**
	Direta:	50.750			
	Indireta:				
3390.30	Material de Consumo				
Total:		**2.072.075**			**6**
	Direta:	2.072.075			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	(6)(I)			
Total:		**16.272**			**0**
	Direta:	16.272			
	Indireta:				
3390.32	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Total:		**14.921**			**0**
	Direta:	14.921			
	Indireta:				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção				
Total:		**38.529**			**0**
	Direta:	38.529			
	Indireta:				
3390.34	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.				
Total:		**26.475**			**0**
	Direta:	26.475			
	Indireta:				

3390.35	Serviços de Consultoria				
Total:		**202.166**			**1**
	Direta:	202.166			
	Indireta:				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Total:		**663.197**			**2**
	Direta:	663.197			
	Indireta:				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**4.468.719**			**13**
	Direta:	4.468.719			
	Indireta:				
3390.40	Serviços de TI e Comunicação				
Total:		**83.536**			**0**
	Direta:	83.536			
	Indireta:				
3390.41	Contribuições				
Total:		**2.181**			**0**
	Direta:	2.181			
	Indireta:				
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
Total:		**197.456**			**1**
	Direta:	197.456			
	Indireta:				
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
Total:		**47.256**			**0**
	Direta:	47.256			
	Indireta:				
3390.91	Sentenças Judiciais				
Total:		**26.285**			**0**
	Direta:	26.285			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**22.035**			**0**
	Direta:	22.035			
	Indireta:				
3390.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**235.254**			**1**
	Direta:	235.254			
	Indireta:				
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**				
Total:				**4.252.603**	**13**
	Direta:			4.252.603	
	Indireta:				
4400.00	INVESTIMENTOS				
Total:			**4.241.839**		**13**
	Direta:		4.241.839		
	Indireta:				
4450.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Total:		**1.714**			**0**
	Direta:	1.714			
	Indireta:				
4450.41	Contribuições				
Total:		**1.714**			**0**
	Direta:	1.714			
	Indireta:				
4490.00	Aplicações Diretas				
Total:		**4.240.125**			**13**
	Direta:	4.240.125			
	Indireta:				
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**7.327**			**0**
	Direta:	7.327			
	Indireta:				
4490.51	Obras e Instalações				
Total:		**3.278.444**			**10**
	Direta:	3.278.444			
	Indireta:				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente				
Total:		**918.733**			**3**
	Direta:	918.733			
	Indireta:				
4490.61	Aquisição de Imóveis				
Total:		**15.549**			**0**
	Direta:	15.549			
	Indireta:				
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**15.422**			**0**
	Direta:	15.422			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
4490.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**4.650**			**0**
	Direta:	4.650			
	Indireta:				
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				
Total:			**5.549**		**0**
	Direta:		5.549		

	Indireta:				
4590.00	Aplicações Diretas				
Total:		**5.549**			**0**
	Direta:	5.549			
	Indireta:				
4590.61	Aquisição de Imóveis				
Total:		**5.549**			**0**
	Direta:	5.549			
	Indireta:				
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
Total:			**5.215**		**0**
	Direta:		5.215		
	Indireta:				
4690.00	Aplicações Diretas				
Total:		**5.215**			**0**
	Direta:	5.215			
	Indireta:				
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				
Total:		**4.679**			**0**
	Direta:	4.679			
	Indireta:				
4690.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
Total:		**536**			**0**
	Direta:	536			
	Indireta:				
9000.00	**Reserva de Contingência**				
Total:				**257.723**	**1**
	Direta:			257.723	
	Indireta:				
9900.00	Reserva de Contingência				
Total:			**257.723**		**1**
	Direta:		257.723		
	Indireta:				
9999.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				
Total:		**257.723**			**1**
	Direta:	257.723			
	Indireta:				
9999.99	Reserva de Contingência				
Total:		**257.723**			**1**
	Direta:	257.723			
	Indireta:				
1 - Total da Direta:				21.138.746	
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
2 - Total da Indireta:				0	
3 - Total (1 + 2):				**21.138.746**	
Total da Intra-Orçamentária:				0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:FD2C8B49

GABINETE CIVIL
ANEXO 12 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Seguridade
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**				
Total:				**7.674.861**	**23**
	Direta:			7.674.861	
	Indireta:				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Total:			**3.954.191**		**12**
	Direta:		3.954.191		
	Indireta:				
3190.00	Aplicações Diretas				
Total:		**3.954.191**			**12**
	Direta:	3.954.191			
	Indireta:				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**1.128.300**			**3**
	Direta:	1.128.300			
	Indireta:				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Total:		**2.137.405**			**6**
	Direta:	2.137.405			

	Indireta:				
3190.13	Obrigações Patronais				
Total:		**678.190**			**2**
	Direta:	678.190			
	Indireta:				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
Total:		**1.071**			**0**
	Direta:	1.071			
	Indireta:				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**7.000**			**0**
	Direta:	7.000			
	Indireta:				
3190.93	Indenicoes e Restituicoes				
	Total:	**1.154**			**0**
	Direta:	1.154			
	Indireta:				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
Total:		**1.071**			**0**
	Direta:	1.071			
	Indireta:				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Total:			**3.720.670**		**11**
	Direta:		3.720.670		
	Indireta:				
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Total:		**188.631**			**1**
	Direta:	188.631			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3350.41	Contribuições				
Total:		**82.071**			**0**
	Direta:	82.071			
	Indireta:				
3350.43	Subvenções Sociais				
Total:		**106.560**			**0**
	Direta:	106.560			
	Indireta:				
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
Total:		**70.000**			**0**
	Direta:	70.000			
	Indireta:				
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público (I)				
Total:		**70.000**			**0**
	Direta:	70.000			
	Indireta:				
3390.00	Aplicações Diretas				
Total:		**3.462.039**			**10**
	Direta:	3.462.039			
	Indireta:				
3390.04	Contratação por Tempo Determinado				
Total:		**14.000**			**0**
	Direta:	14.000			
	Indireta:				
3390.14	Diárias - Civil				
Total:		**45.823**			**0**
	Direta:	45.823			
	Indireta:				
3390.30	Material de Consumo				
Total:		**1.239.110**			**4**
	Direta:	1.239.110			
	Indireta:				
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	(6)(I)			
Total:		**5.213**			**0**
	Direta:	5.213			
	Indireta:				
3390.32	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Total:		**45.634**			**0**
	Direta:	45.634			
	Indireta:				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção				
Total:		**31.579**			**0**
	Direta:	31.579			
	Indireta:				
3390.34	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.				
Total:		**23.000**			**0**
	Direta:	23.000			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.35	Serviços de Consultoria				
Total:		**4.265**			**0**
	Direta:	4.265			
	Indireta:				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Total:		**286.019**			**1**
	Direta:	286.019			
	Indireta:				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**1.656.665**			**5**

	Direta:	1.656.665			
	Indireta:				
3390.41	Contribuições				
Total:		**4.071**			**0**
	Direta:	4.071			
	Indireta:				
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
Total:		**2.663**			**0**
	Direta:	2.663			
	Indireta:				
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
Total:		**72.384**			**0**
	Direta:	72.384			
	Indireta:				
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**14.500**			**0**
	Direta:	14.500			
	Indireta:				
3390.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**17.113**			**0**
	Direta:	17.113			
	Indireta:				
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**				
Total:				**4.762.425**	**14**
	Direta:			4.762.425	
	Indireta:				
4400.00	INVESTIMENTOS				
Total:			**4.762.425**		**14**
	Direta:		4.762.425		
	Indireta:				
4490.00	Aplicações Diretas				
Total:		**4.762.425**			**14**
	Direta:	4.762.425			
	Indireta:				
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total:		**4.000**			**0**
	Direta:	4.000			
	Indireta:				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
4490.51	Obras e Instalações				
Total:		**4.450.321**			**13**
	Direta:	4.450.321			
	Indireta:				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente				
Total:		**303.104**			**1**
	Direta:	303.104			
	Indireta:				
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
Total:		**500**			**0**
	Direta:	500			
	Indireta:				
4490.93	Indenizações e Restituições				
Total:		**4.500**			**0**
	Direta:	4.500			
	Indireta:				
1 - Total da Direta:					12.437.286
2 - Total da Indireta:					0
3 - Total (1 + 2):					**12.437.286**
Total da Intra-Orçamentária:					0

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C92D560D

GABINETE CIVIL
ANEXO 13 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento				
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00			Órgão	
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**			
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**			23.237.281
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.446.157	
3190.00	Aplicações Diretas	11.446.157		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.350.079		
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.021.840		
3190.13	Obrigações Patronais	1.942.527		
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.789		
3190.91	Sentenças Judiciais	1.000		

3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	19.526		
3190.93	Indenicoes e Restituicoes	1.154		
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90.242		
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		536	
3290.00	Aplicações Diretas	536		
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	536		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.790.588	
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	267.620		
3350.41	Contribuições	143.898		
3350.43	Subvenções Sociais	123.722		
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	86.151		
3371.41	CONTRIBUICOES	14.997		
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público (I)	71.154		
3390.00	Aplicações Diretas	11.436.817		
3390.04	Contratação por Tempo Determinado	19.671		
3390.14	Diárias - Civil	81.573		
3390.30	Material de Consumo	3.281.185		
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	21.485		
3390.32	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.555		
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	64.108		
3390.34	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	49.475		
3390.35	Serviços de Consultoria	194.431		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	929.216		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.030.384		
3390.40	Serviços de TI e Comunicação	65.536		
3390.41	Contribuições	6.252		
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.119		
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	119.640		
3390.91	Sentenças Judiciais	26.285		
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	34.535		
3390.93	Indenizações e Restituições	252.367		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			8.918.028
4400.00	INVESTIMENTOS		8.909.264	
4450.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.714		
4450.41	Contribuições	1.714		
4490.00	Aplicações Diretas	8.907.550		
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.327		
4490.51	Obras e Instalações	7.713.765		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.141.837		
4490.61	Aquisição de Imóveis	15.549		
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.922		
4490.93	Indenizações e Restituições	9.150		
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.549	
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas
001	**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**			
4590.00	Aplicações Diretas	5.549		
4590.61	Aquisição de Imóveis	5.549		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.215	
4690.00	Aplicações Diretas	3.215		
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.679		
4690.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	536		
9000.00	**Reserva de Contingência**			257.723
9900.00	Reserva de Contingência		257.723	
9999.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	257.723		
9999.99	Reserva de Contingência	257.723		
Total:				**32.413.032**
	Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas
002	**Câmara Municipal de Serra Negra do Norte**			
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**			1.066.000
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		856.000	
3190.00	Aplicações Diretas	856.000		
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.000		
3190.13	Obrigações Patronais	180.000		
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000		
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.000	
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.000		
3350.41	Contribuições	12.000		
3390.00	Aplicações Diretas	198.000		
3390.14	Diárias - Civil	15.000		
3390.30	Material de Consumo	30.000		
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000		
3390.35	Serviços de Consultoria	12.000		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000		
3390.40	Serviços de TI e Comunicação	18.000		
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			97.000
4400.00	INVESTIMENTOS		95.000	
4490.00	Aplicações Diretas	95.000		
4490.51	Obras e Instalações	15.000		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.000	
4690.00	Aplicações Diretas	2.000		
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000		
Total:				**1.163.000**
1 - Total da Direta:				33.576.032
2 - Total da Indireta:				0

3 - Total (1 + 2):	**33.576.032**
Total da Intra-Orçamentária:	0

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:BFC99451

GABINETE CIVIL
ANEXO 15 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Elemento - D.D.E.

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.001 CAMARA MUNICIPAL					**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0036 PROCESSO LEGISLATIVO					**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.								
01 031 0036		**2001**	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL**		**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**856.000**		**856.000**	**2,55**
3190.00		Aplicações Diretas			**856.000**		**856.000**	**2,55**
000001	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	660.000		660.000	1,97
000002	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	180.000		180.000	0,54
001316	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	10.000		10.000	0,03
001312	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	6.000		6.000	0,02
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**210.000**		**210.000**	**0,63**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**12.000**		**12.000**	**0,04**
000004	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	12.000		12.000	0,04
3390.00		Aplicações Diretas			**198.000**		**198.000**	**0,59**
000005	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	15.000		15.000	0,04
000006	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	30.000		30.000	0,09
000007	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	6.000		6.000	0,02
001142	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	12.000		12.000	0,04
000008	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000		20.000	0,06
000009	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	95.000		95.000	0,28
001314	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	18.000		18.000	0,05
000011	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.000		2.000	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**95.000**		**95.000**	**0,28**
4490.00		Aplicações Diretas			**95.000**		**95.000**	**0,28**
000012	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	15.000		15.000	0,04
000013	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	80.000		80.000	0,24
4600.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			**2.000**		**2.000**	**0,01**
4690.00		Aplicações Diretas			**2.000**		**2.000**	**0,01**
001315	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.000		2.000	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.001 CAMARA MUNICIPAL					**1.163.000**		**1.163.000**	**3,46**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	856.000		210.000	95.000		2.000		**1.163.000**	**3,46**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**856.000**		**210.000**	**95.000**		**2.000**		**1.163.000**	**3,46**
Resumo do Órgão	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva de Contigência**	**Total**	**%**
Fiscal:	856.000		210.000	95.000		2.000		**1.163.000**	**3,46**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**856.000**		**210.000**	**95.000**		**2.000**		**1.163.000**	**3,46**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.002 GABINETE CIVIL		**627.154**		**627.154**	**1,87**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021					
Finalidade:					
Programa: 0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL		**79.423**		**79.423**	**0,24**

Objetivo: Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao melhor desempenho das suas atividades.									
04	122 0001	**1001**	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO**		**40.000**		**40.000**	**0,12**	
Objetivo: Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito									
4400.00		INVESTIMENTOS			**40.000**		**40.000**	**0,12**	
4490.00		Aplicações Diretas			**40.000**		**40.000**	**0,12**	
000014	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	40.000		40.000	0,12	
04	181 0001	**2003**	**CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		**39.423**		**39.423**	**0,12**	
	Objetivo:	Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social							
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**37.790**		**37.790**	**0,11**	
3390.00		Aplicações Diretas			**37.790**		**37.790**	**0,11**	
000034	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	20.740		20.740	0,06	
000035	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.020		4.020	0,01	
000036	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	12.530		12.530	0,04	
000037	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.633**		**1.633**	**0,00**	
4490.00		Aplicações Diretas			**1.633**		**1.633**	**0,00**	
000038	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078		1.078	0,00	
000039	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	555		555	0,00	
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**547.731**		**547.731**	**1,63**	
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.									
04	122 0040	**2002**	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL**		**547.731**		**547.731**	**1,63**	
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete									
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**517.462**		**517.462**	**1,54**	
3190.00		Aplicações Diretas			**517.462**		**517.462**	**1,54**	
000015	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200		2.200	0,01	
000016	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	421.100		421.100	1,25	
000017	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	93.126		93.126	0,28	
000018	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	536		536	0,00	
000019	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**27.596**		**27.596**	**0,08**	
3390.00		Aplicações Diretas			**27.596**		**27.596**	**0,08**	

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.002 GABINETE CIVIL					**627.154**		**627.154**	**1,87**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**27.596**		**27.596**	**0,08**
3390.00		Aplicações Diretas			**27.596**		**27.596**	**0,08**
000020	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000021	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	6.500		6.500	0,02
000022	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.210		2.210	0,01
000023	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.110		1.110	0,00
000024	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.330		2.330	0,01
000025	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	555		555	0,00
000026	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106		1.106	0,00
000027	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000028	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.075		9.075	0,03
000029	3390.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.110		1.110	0,00
000030	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000031	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.673**		**2.673**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.673**		**2.673**	**0,01**
000032	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563		1.563	0,00
000033	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.110		1.110	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	517.462		65.386	44.306				**627.154**	**1,87**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**517.462**		**65.386**	**44.306**				**627.154**	**1,87**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**109.950**		**109.950**	**0,33**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**109.950**		**109.950**	**0,33**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
04	124 0040	**2004**	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**109.950**		**109.950**	**0,33**
Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**81.950**		**81.950**	**0,24**
3190.00		Aplicações Diretas			**81.950**		**81.950**	**0,24**
000040	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000041	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	60.450		60.450	0,18
000042	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	15.000		15.000	0,04
000043	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000044	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00

3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**22.500**		**22.500**	**0,07**
3390.00		Aplicações Diretas				**22.500**		**22.500**	**0,07**
000045	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	4.000		4.000	0,01	
000046	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	5.500		5.500	0,02	
000047	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	4.000		4.000	0,01	
000048	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.500		1.500	0,00	
000049	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
000050	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
000051	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
000052	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	5.000		5.000	0,01	
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.500**		**5.500**	**0,02**	
4490.00		Aplicações Diretas			**5.500**		**5.500**	**0,02**	
000053	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000		5.000	0,01	
000054	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	81.950		22.500	5.500				**109.950**	**0,33**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**81.950**		**22.500**	**5.500**				**109.950**	**0,33**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.004 PROCURADORIA JURIDICA					**57.362**		**57.362**	**0,17**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**57.362**		**57.362**	**0,17**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
02	062 0040	**2005**	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA**		**57.362**		**57.362**	**0,17**
Objetivo: Manter as Atividades do Setor Jurídico.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**49.422**		**49.422**	**0,15**
3190.00		Aplicações Diretas			**49.422**		**49.422**	**0,15**
000055	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000056	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	39.000		39.000	0,12
000057	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	8.822		8.822	0,03
000058	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.418**		**7.418**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**7.418**		**7.418**	**0,02**
000059	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.028		1.028	0,00
000060	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525		525	0,00
000061	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052		1.052	0,00
000062	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.212		2.212	0,01
000063	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000064	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
000065	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**522**		**522**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**522**		**522**	**0,00**
000066	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522		522	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	49.422		7.418	522				**57.362**	**0,17**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**49.422**		**7.418**	**522**				**57.362**	**0,17**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					**1.243.891**		**1.243.891**	**3,71**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					**219.264**		**219.264**	**0,65**
Objetivo: Promover a reestruturação na infra-estrutura física e tecnológica da procuradoria geral do município visando à otimização das ações.								
04	122 0002	**2014**	**REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO**		**9.264**		**9.264**	**0,03**
Objetivo: Realizar Concurso Público								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.264**		**9.264**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**9.264**		**9.264**	**0,03**
000127	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.130		1.130	0,00
000128	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.777		2.777	0,01
000129	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.656		2.656	0,01
000130	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.701		2.701	0,01
04	122 0002	**2016**	**PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI**		**210.000**		**210.000**	**0,63**
Objetivo: Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda nãoestão na idade compulsória								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**210.000**		**210.000**	**0,63**
3390.00		Aplicações Diretas			**210.000**		**210.000**	**0,63**
000136	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	210.000		210.000	0,63
Programa: 0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					**5.500**		**5.500**	**0,02**
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
04	122 0012	**2009**	**AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL**		**5.500**		**5.500**	**0,02**
Objetivo: Manter a melhor qualidade e organização do trabalho.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.500**		**5.500**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.500**		**5.500**	**0,02**
000102	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.500		5.500	0,02

Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					**12.541**		**12.541**		**0,04**
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.									
04	244 0035	**2010**	**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**		**12.541**		**12.541**		**0,04**
Objetivo: Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**12.541**		**12.541**		**0,04**
3390.00		Aplicações Diretas			**12.541**		**12.541**		**0,04**
000103	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	7.346		7.346		0,02
000104	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195		5.195		0,02
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**1.006.586**		**1.006.586**		**3,00**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.									

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					**1.243.891**		**1.243.891**	**3,71**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
04	122 0040	**0001**	**DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS**		**23.000**		**23.000**	**0,07**
Objetivo: Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**1.000**		**1.000**	**0,00**
3190.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
001132	3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	1.000		1.000	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**22.000**		**22.000**	**0,07**
3390.00		Aplicações Diretas			**22.000**		**22.000**	**0,07**
000068	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	22.000		22.000	0,07
04	122 0040	**0002**	**AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA**		**3.751**		**3.751**	**0,01**
Objetivo: Amortizar as dívidas do município.								
3200.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			**536**		**536**	**0,00**
3290.00		Aplicações Diretas			**536**		**536**	**0,00**
000069	3290.21 99	15001000	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal	536		536	0,00
4600.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			**3.215**		**3.215**	**0,01**
4690.00		Aplicações Diretas			**3.215**		**3.215**	**0,01**
000070	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.679		2.679	0,01
000071	4690.73 99	15001000	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fiscal	536		536	0,00
04	122 0040	**1002**	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO**		**15.000**		**15.000**	**0,04**
Objetivo: Proporcinar maior conforme aos Funcionários, do setor administrativos.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**15.000**		**15.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**15.000**		**15.000**	**0,04**
000072	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.000		15.000	0,04
04	122 0040	**2006**	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		**623.618**		**623.618**	**1,86**
Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**257.284**		**257.284**	**0,77**
3190.00		Aplicações Diretas			**257.284**		**257.284**	**0,77**
000073	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	14.300		14.300	0,04
000074	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	196.100		196.100	0,58
000075	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	44.184		44.184	0,13
000076	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000077	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000078	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	1.100		1.100	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**361.126**		**361.126**	**1,08**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					**1.243.891**		**1.243.891**	**3,71**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**361.126**		**361.126**	**1,08**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.635**		**1.635**	**0,00**
000080	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	691		691	0,00
000081	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	944		944	0,00
3371.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			**1.154**		**1.154**	**0,00**
000082	3371.70 99	15001000	Rateio pela participação em consórcio público (I)	Fiscal	1.154		1.154	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**358.337**		**358.337**	**1,07**
000083	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000084	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.300		1.300	0,00
000085	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	16.420		16.420	0,05

000086	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536		536	0,00
000087	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536		536	0,00
000088	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489		489	0,00
000089	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536		536	0,00
000090	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	20.000		20.000	0,06
000091	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000092	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	260.000		260.000	0,77
000093	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	52.000		52.000	0,15
000094	3390.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000095	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064		1.064	0,00
000096	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	578		578	0,00
000097	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000098	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.107		1.107	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.208**		**5.208**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.208**		**5.208**	**0,02**
000099	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.208		5.208	0,02
04	122 0040	**2007**	**CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.**		**41.342**		**41.342**	**0,12**
Objetivo: Maior representatividade de classe no município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**41.342**		**41.342**	**0,12**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**41.342**		**41.342**	**0,12**
000100	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	41.342		41.342	0,12
04	122 0040	**2008**	**PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP**		**189.000**		**189.000**	**0,56**
Objetivo: Contribuir para form,ação do PASEP.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**189.000**		**189.000**	**0,56**
3390.00		Aplicações Diretas			**189.000**		**189.000**	**0,56**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					**1.243.891**		**1.243.891**	**3,71**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**189.000**		**189.000**	**0,56**
3390.00		Aplicações Diretas			**189.000**		**189.000**	**0,56**
000101	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	189.000		189.000	0,56
04	122 0040	**2011**	**CAPACITACAO DOS SERVIDORES**		**5.222**		**5.222**	**0,02**
Objetivo: Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.222**		**5.222**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.222**		**5.222**	**0,02**
000105	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	992		992	0,00
000106	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525		525	0,00
000107	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536		536	0,00
000108	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.068		1.068	0,00
000109	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000110	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
04	122 0040	**2012**	**MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE**		**100.562**		**100.562**	**0,30**
Objetivo: Melhorar as atividades do setor de contabilidade.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**3.993**		**3.993**	**0,01**
3190.00		Aplicações Diretas			**3.993**		**3.993**	**0,01**
000111	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000112	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200		2.200	0,01
000113	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	693		693	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**95.511**		**95.511**	**0,28**
3390.00		Aplicações Diretas			**95.511**		**95.511**	**0,28**
000114	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	497		497	0,00
000115	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525		525	0,00
000116	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489		489	0,00
000117	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	90.000		90.000	0,27
000118	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000119	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000120	3390.92	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00

	99								
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.058**		**1.058**		**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.058**		**1.058**		**0,00**
000121	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522		522		0,00
000122	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	536		536		0,00
04	122 0040	**2015**	**IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO**		**5.091**		**5.091**		**0,02**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					**1.243.891**		**1.243.891**	**3,71**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Objetivo: Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimonio público.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.969**		**3.969**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.969**		**3.969**	**0,01**
000131	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	566		566	0,00
000164	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000132	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	641		641	0,00
000133	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	638		638	0,00
000134	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	624		624	0,00
000163	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.122**		**1.122**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.122**		**1.122**	**0,00**
000135	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.122		1.122	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	262.277	536	949.975	27.888		3.215		**1.243.891**	**3,70**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**262.277**	**536**	**949.975**	**27.888**		**3.215**		**1.243.891**	**3,70**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO					**278.087**		**278.087**	**0,83**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO					**278.087**		**278.087**	**0,83**
Objetivo: Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.								
04	123 0005	**2018**	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO**		**278.087**		**278.087**	**0,83**
Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças e tributação.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**182.433**		**182.433**	**0,54**
3190.00		Aplicações Diretas			**182.433**		**182.433**	**0,54**
000141	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	13.800		13.800	0,04
000142	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	63.577		63.577	0,19
000143	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	24.038		24.038	0,07
000144	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	518		518	0,00
000145	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000146	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	80.000		80.000	0,24
3300.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**88.654**		**88.654**	**0,26**
3390.00			Aplicações Diretas		**88.654**		**88.654**	**0,26**
001342	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000147	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.500		1.500	0,00
000148	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000149	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	500		500	0,00
000150	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	518		518	0,00
001343	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000151	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	36.000		36.000	0,11
000152	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.036		1.036	0,00
000153	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	24.600		24.600	0,07
000154	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	13.000		13.000	0,04
000155	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000156	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	6.000		6.000	0,02
4400.00			INVESTIMENTOS		**7.000**		**7.000**	**0,02**
4490.00			Aplicações Diretas		**7.000**		**7.000**	**0,02**
000157	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000		6.000	0,02
000158	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000		1.000	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO		**278.087**		**278.087**	**0,83**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021					
Finalidade:					

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	182.433		88.654	7.000				**278.087**	**0,83**

Seguridade:									**0**	**0,00**
Total:	**182.433**		**88.654**	**7.000**				**278.087**	**0,83**	

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					**10.168**		**10.168**	**0,03**
Objetivo: Qualificar e requalificar os profissionais da educação, com vistas ao aumento de eficiência funcional.								
Aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo.								
12	361 0010	**2046**	**FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES**		**10.168**		**10.168**	**0,03**
Objetivo: Promover a Capacitação do quadro de servidores do Municipio.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**10.168**		**10.168**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**10.168**		**10.168**	**0,03**
000447	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	497		497	0,00
000448	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000449	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489		489	0,00
000450	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.670		2.670	0,01
000451	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.762		2.762	0,01
000452	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.701		2.701	0,01
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					**7.702.956**		**7.702.956**	**22,94**
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
12	361 0011	**1007**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**		**165.000**		**165.000**	**0,49**
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho da Secretaria de educação e cultura.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**165.000**		**165.000**	**0,49**
4490.00		Aplicações Diretas			**165.000**		**165.000**	**0,49**
000289	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000		60.000	0,18
000288	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000		60.000	0,18
001353	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	45.000		45.000	0,13
12	361 0011	**1008**	**IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**		**5.000**		**5.000**	**0,01**
Objetivo: Manter a Implantação de um Laboratório de ciêcias.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**
000290	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000		5.000	0,01
12	361 0011	**1009**	**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**		**3.775**		**3.775**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.775**		**3.775**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.775**		**3.775**	**0,01**
000291	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.775		3.775	0,01
12	361 0011	**1013**	**IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO**		**11.000**		**11.000**	**0,03**
Objetivo: Promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino.								
Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**11.000**		**11.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**11.000**		**11.000**	**0,03**
000295	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	8.000		8.000	0,02
000296	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000		3.000	0,01
12	367 0011	**1067**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE**		**65.000**		**65.000**	**0,19**
Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE								
4400.00		INVESTIMENTOS			**65.000**		**65.000**	**0,19**
4490.00		Aplicações Diretas			**65.000**		**65.000**	**0,19**
001039	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	50.000		50.000	0,15
001355	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	15.000		15.000	0,04
12	361 0011	**2031**	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE**		**1.519.222**		**1.519.222**	**4,52**
Objetivo: Melhorar o ensino da rede pública municipal.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**659.496**		**659.496**	**1,96**
3190.00		Aplicações Diretas			**659.496**		**659.496**	**1,96**
000318	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	23.740		23.740	0,07
000988	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	520.000		520.000	1,55
000319	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	114.185		114.185	0,34
000320	3190.16 99	15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000321	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**843.447**		**843.447**	**2,51**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.071**		**1.071**	**0,00**
000322	3350.41 99	15001001	Contribuições	Fiscal	1.071		1.071	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**842.376**		**842.376**	**2,51**
000323	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000324	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	100.951		100.951	0,30
000325	3390.31 99	15001001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000326	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000327	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106		1.106	0,00
000328	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311		5.311	0,02
000329	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	725.083		725.083	2,16
000330	3390.91 99	15001001	Sentenças Judiciais	Fiscal	4.285		4.285	0,01
000331	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000332	3390.93 99	15001001	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069		1.069	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**16.279**		**16.279**	**0,05**

4490.00		Aplicações Diretas			**16.279**		**16.279**	**0,05**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**16.279**		**16.279**	**0,05**
4490.00		Aplicações Diretas			**16.279**		**16.279**	**0,05**
000333	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.208		15.208	0,05
000334	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071		1.071	0,00
12	361 0011	**2032**	**MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**		**3.084.001**		**3.084.001**	**9,19**
Objetivo: Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**3.084.001**		**3.084.001**	**9,19**
3190.00		Aplicações Diretas			**3.084.001**		**3.084.001**	**9,19**
000335	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	24.900		24.900	0,07
000336	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.525.031		2.525.031	7,52
000337	3190.11 99	15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	18.000		18.000	0,05
000338	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	509.460		509.460	1,52
000339	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.110		2.110	0,01
000340	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000341	3190.94 99	15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	4.000		4.000	0,01
12	361 0011	**2033**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**		**392.841**		**392.841**	**1,17**
Objetivo: Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**126.671**		**126.671**	**0,38**
3190.00		Aplicações Diretas			**126.671**		**126.671**	**0,38**
000342	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200		2.200	0,01
000343	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	100.000		100.000	0,30
000344	3190.11 99	15411030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.400		1.400	0,00
000345	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	21.500		21.500	0,06
000346	3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000347	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**266.170**		**266.170**	**0,79**
3390.00		Aplicações Diretas			**266.170**		**266.170**	**0,79**
000348	3390.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000349	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	1.343		1.343	0,00
000350	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	30.000		30.000	0,09
000351	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951		1.951	0,01
000352	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142		2.142	0,01
000353	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	3.203		3.203	0,01
000354	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.187		3.187	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**266.170**		**266.170**	**0,79**
3390.00		Aplicações Diretas			**266.170**		**266.170**	**0,79**
000355	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	219.572		219.572	0,65
000356	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064		1.064	0,00
000357	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000358	3390.93 99	15401030	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.137		2.137	0,01
12	361 0011	**2036**	**MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE**		**10.083**		**10.083**	**0,03**
Objetivo: Manter os Programas Básicos da Educação .								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**3.224**		**3.224**	**0,01**
3190.00		Aplicações Diretas			**3.224**		**3.224**	**0,01**
000382	3190.04 99	15690000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	993		993	0,00
000383	3190.11 99	15690000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.039		1.039	0,00
000384	3190.13 99	15690000	Obrigações Patronais	Fiscal	692		692	0,00
000385	3190.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.737**		**5.737**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.737**		**5.737**	**0,02**
000386	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	1.575		1.575	0,00
000387	3390.33 99	15690000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	841		841	0,00
000388	3390.36 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000389	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.117		1.117	0,00
000390	3390.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000391	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	642		642	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.122**		**1.122**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.122**		**1.122**	**0,00**
000392	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.122		1.122	0,00
12	306 0011	**2037**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL**		**110.500**		**110.500**	**0,33**
Objetivo: Promover a garantia de alimentação escolar								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**110.500**		**110.500**	**0,33**
3390.00		Aplicações Diretas			**110.500**		**110.500**	**0,33**
000393	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	60.000		60.000	0,18
000394	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	50.000		50.000	0,15
000395	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
12	361 0011	**2038**	**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE**		**3.000**		**3.000**	**0,01**
Objetivo: Manter e conservar as escolas municipais.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.000**		**3.000**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.000**		**3.000**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
000396	3390.30 99	15510000	Material de Consumo	Fiscal	3.000		3.000	0,01
12	361 0011	**2039**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENS.FUNDDAMENTAL-QSE**		**135.302**		**135.302**	**0,40**
Objetivo: Manter o apoio ao transporte no município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**109.302**		**109.302**	**0,33**
3390.00		Aplicações Diretas			**109.302**		**109.302**	**0,33**
000397	3390.30 99	15500000	Material de Consumo	Fiscal	82.000		82.000	0,24
000398	3390.35 99	15500000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000399	3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000400	3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	23.802		23.802	0,07
000401	3390.92 99	15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**26.000**		**26.000**	**0,08**
4490.00		Aplicações Diretas			**26.000**		**26.000**	**0,08**
000402	4490.52 99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000		26.000	0,08
12	365 0011	**2040**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE**		**32.019**		**32.019**	**0,10**
Objetivo: Garantir ensino infantil no municipio.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**4.251**		**4.251**	**0,01**
3190.00		Aplicações Diretas			**4.251**		**4.251**	**0,01**
000403	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000404	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000405	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	651		651	0,00
000406	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**22.768**		**22.768**	**0,07**
3390.00		Aplicações Diretas			**22.768**		**22.768**	**0,07**
000407	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	1.200		1.200	0,00
000408	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000409	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.726		1.726	0,01
000410	3390.34 99	15001001	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142		2.142	0,01
000411	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000412	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000413	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500		7.500	0,02
000414	3390.47 99	15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000415	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**
000416	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500		2.500	0,01
001202	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.500		2.500	0,01
12	361 0011	**2041**	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE**		**43.632**		**43.632**	**0,13**
Objetivo: Levar com segurança o aluno até a sala de aula.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**43.632**		**43.632**	**0,13**
3390.00		Aplicações Diretas			**43.632**		**43.632**	**0,13**
001349	3390.30 99	15530000	Material de Consumo	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000417	3390.36 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000418	3390.39 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	40.132		40.132	0,12
000419	3390.92 99	15530000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
12	361 0011	**2042**	**MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO**		**74.700**		**74.700**	**0,22**
Objetivo: Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**74.700**		**74.700**	**0,22**
3390.00		Aplicações Diretas			**74.700**		**74.700**	**0,22**
000420	3390.36 99	15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.200		2.200	0,01
000421	3390.39 99	15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	70.000		70.000	0,21
000422	3390.92 99	15760000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000423	3390.93 99	15760000	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.000		2.000	0,01
12	365 0011	**2043**	**MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%**		**1.700.894**		**1.700.894**	**5,07**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**1.700.894**		**1.700.894**	**5,07**
3190.00		Aplicações Diretas			**1.700.894**		**1.700.894**	**5,07**
000424	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	14.000		14.000	0,04
000425	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.390.000		1.390.000	4,14
000426	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	294.000		294.000	0,88
000427	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.394		2.394	0,01
000428	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
12	365 0011	**2044**	**MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%**		**24.264**		**24.264**	**0,07**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**5.461**		**5.461**	**0,02**
3190.00		Aplicações Diretas			**5.461**		**5.461**	**0,02**
000429	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								

Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**5.461**		**5.461**	**0,02**
3190.00		Aplicações Diretas			**5.461**		**5.461**	**0,02**
000430	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	3.000		3.000	0,01
000431	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	861		861	0,00
000432	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**14.803**		**14.803**	**0,04**
3390.00		Aplicações Diretas			**14.803**		**14.803**	**0,04**
000433	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	992		992	0,00
000434	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	4.000		4.000	0,01
000435	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976		976	0,00
000436	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000437	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000438	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000439	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	4.000		4.000	0,01
000440	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064		1.064	0,00
000441	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.000**		**4.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.000**		**4.000**	**0,01**
000443	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000		3.000	0,01
001236	4490.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000		1.000	0,00
12	361 0011	**2047**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD**		**16.329**		**16.329**	**0,05**
Objetivo: Desenvolver ações com o Programa Proerd.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.329**		**8.329**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**8.329**		**8.329**	**0,02**
000453	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	497		497	0,00
000454	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.575		1.575	0,00
000455	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000456	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195		5.195	0,02
4400.00		INVESTIMENTOS			**8.000**		**8.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**8.000**		**8.000**	**0,02**
000457	4490.52 99	15760000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.000		8.000	0,02
12	306 0011	**2048**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE**		**50.000**		**50.000**	**0,15**
Objetivo: Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do esnsino infantil.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**50.000**		**50.000**	**0,15**
		Aplicações Diretas			**50.000**		**50.000**	**0,15**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**50.000**		**50.000**	**0,15**
3390.00								
000458	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	30.000		30.000	0,09
000459	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	20.000		20.000	0,06
12	365 0011	**2049**	**MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO**		**3.685**		**3.685**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.614**		**2.614**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.614**		**2.614**	**0,01**
000461	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	1.575		1.575	0,00
000462	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.071**		**1.071**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.071**		**1.071**	**0,00**
000463	4490.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071		1.071	0,00
12	306 0011	**2053**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA**		**47.100**		**47.100**	**0,14**
Objetivo: Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**47.100**		**47.100**	**0,14**
3390.00		Aplicações Diretas			**47.100**		**47.100**	**0,14**
000473	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	26.300		26.300	0,08
000474	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	20.800		20.800	0,06
12	306 0011	**2054**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE**		**8.000**		**8.000**	**0,02**
Objetivo: Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.000**		**8.000**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**8.000**		**8.000**	**0,02**
000475	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	4.000		4.000	0,01
000476	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	4.000		4.000	0,01
12	122 0011	**2055**	**REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**10.983**		**10.983**	**0,03**
Objetivo: Proporcinar maior conforme aos Funcionários,da Secretaria de Educação e Cultura.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.983**		**7.983**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**7.983**		**7.983**	**0,02**
000477	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.729		2.729	0,01
000478	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.656		2.656	0,01
000479	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598		2.598	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.000**		**3.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								

Finalidade:									
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.000**		**3.000**	**0,01**	
4490.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**	
001351	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000		3.000	0,01	
12	367 0011	**2134**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE**		**23.075**		**23.075**	**0,07**	
Objetivo: Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.									
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**15.075**		**15.075**	**0,05**	
3190.00		Aplicações Diretas			**15.075**		**15.075**	**0,05**	
001025	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.000		2.000	0,01	
001028	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	11.000		11.000	0,03	
001029	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	1.575		1.575	0,00	
001030	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.000**		**7.000**	**0,02**	
3390.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**	
001032	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	3.000		3.000	0,01	
001035	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
001033	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
001034	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000		2.000	0,01	
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**	
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**	
001036	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
12	361 0011	**2136**	**Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR- Plano de Ação Continuada**		**19.500**		**19.500**	**0,06**	
Objetivo: Melhorar as condições de ensino ao alunado municipal									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**13.500**		**13.500**	**0,04**	
3390.00		Aplicações Diretas			**13.500**		**13.500**	**0,04**	
001053	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	10.000		10.000	0,03	
001073	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000		2.000	0,01	
001057	3390.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
001071	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000		1.000	0,00	
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.000**		**6.000**	**0,02**	
4490.00		Aplicações Diretas			**6.000**		**6.000**	**0,02**	
001061	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000		6.000	0,02	
12	365 0011	**2138**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE**		**30.051**		**30.051**	**0,09**	
Objetivo: Garantir ensino infantil no municipio.									
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**4.251**		**4.251**	**0,01**	
		Aplicações Diretas							

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**4.251**		**4.251**	**0,01**
3190.00					**4.251**		**4.251**	**0,01**
001187	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001188	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001189	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	651		651	0,00
001190	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**22.200**		**22.200**	**0,07**
3390.00		Aplicações Diretas			**22.200**		**22.200**	**0,07**
001191	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	1.300		1.300	0,00
001192	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	6.000		6.000	0,02
001193	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001194	3390.34 99	15001001	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001195	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001196	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500		2.500	0,01
001197	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500		7.500	0,02
001198	3390.47 99	15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001199	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.600**		**3.600**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.600**		**3.600**	**0,01**
001200	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500		2.500	0,01
001201	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.100		1.100	0,00
12	367 0011	**2139**	**MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE**		**9.681**		**9.681**	**0,03**
Objetivo: UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**9.681**		**9.681**	**0,03**
3190.00		Aplicações Diretas			**9.681**		**9.681**	**0,03**
001206	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001207	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200		2.200	0,01
001208	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	693		693	0,00

001209	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.188		2.188	0,01
001210	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
001211	3190.94 99	15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	3.000		3.000	0,01
12	365 0011	**2140**	**MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%**		**7.824**		**7.824**	**0,02**
Objetivo: Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**7.824**		**7.824**	**0,02**
3190.00		Aplicações Diretas			**7.824**		**7.824**	**0,02**
001213	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200		2.200	0,01
001214	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200		2.200	0,01
001216	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	924		924	0,00
001217	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001218	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
12	365 0011	**2141**	**MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%**		**14.993**		**14.993**	**0,04**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**4.493**		**4.493**	**0,01**
3190.00		Aplicações Diretas			**4.493**		**4.493**	**0,01**
001220	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
001221	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200		2.200	0,01
001222	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	693		693	0,00
001223	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.000**		**8.000**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**8.000**		**8.000**	**0,02**
001224	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	500		500	0,00
001225	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001226	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001227	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001228	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001229	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001230	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001231	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001232	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.500**		**2.500**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.500**		**2.500**	**0,01**
001234	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500		1.500	0,00
001235	4490.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000		1.000	0,00
12	367 0011	**2142**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%**		**25.502**		**25.502**	**0,08**
Objetivo: Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**8.402**		**8.402**	**0,03**
3190.00		Aplicações Diretas			**8.402**		**8.402**	**0,03**
001238	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**8.402**		**8.402**	**0,03**
3190.00		Aplicações Diretas			**8.402**		**8.402**	**0,03**
001239	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.000		5.000	0,01
001240	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	1.302		1.302	0,00
001241	3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	500		500	0,00
001242	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**13.500**		**13.500**	**0,04**
3390.00		Aplicações Diretas			**13.500**		**13.500**	**0,04**
001243	3390.04	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	500		500	0,00

	99							
001244	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	500		500	0,00
001245	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	5.000		5.000	0,01
001246	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001247	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001248	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001249	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001250	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001251	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001252	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
001253	3390.93 99	15401030	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.600**		**3.600**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.600**		**3.600**	**0,01**
001255	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000		3.000	0,01
001256	4490.52 99	15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	300		300	0,00
001257	4490.92 99	15411030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	300		300	0,00
12	365 0011	**2144**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE**		**56.000**		**56.000**	**0,17**
Objetivo: Manter o apoio ao transporte no município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**43.000**		**43.000**	**0,13**
3390.00		Aplicações Diretas			**43.000**		**43.000**	**0,13**
001424	3390.30 99	15500000	Material de Consumo	Fiscal	20.000		20.000	0,06
001425	3390.35 99	15500000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001426	3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
001427	3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000		20.000	0,06
001428	3390.92 99	15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**13.000**		**13.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**13.000**		**13.000**	**0,04**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**13.000**		**13.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**13.000**		**13.000**	**0,04**
001429	4490.52 99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.000		13.000	0,04
Programa: 0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					**324.156**		**324.156**	**0,97**
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
12	361 0012	**1006**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO**		**11.000**		**11.000**	**0,03**
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**11.000**		**11.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**11.000**		**11.000**	**0,03**
000284	4490.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
000285	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000286	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000287	4490.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
12	365 0012	**1011**	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE**		**6.000**		**6.000**	**0,02**
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.000**		**6.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**6.000**		**6.000**	**0,02**
000293	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.000		3.000	0,01
001346	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	3.000		3.000	0,01
12	361 0012	**1014**	**IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**		**10.000**		**10.000**	**0,03**
Objetivo: Ampliação da iluminação nas escolas de rede municipal.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.000**		**10.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.000**		**10.000**	**0,03**
000297	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000298	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000		5.000	0,01
12	361 0012	**1015**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**		**291.156**		**291.156**	**0,87**
Objetivo: Dar assistência a população do município								
4400.00		INVESTIMENTOS			**291.156**		**291.156**	**0,87**
4490.00		Aplicações Diretas			**291.156**		**291.156**	**0,87**
000299	4490.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	578		578	0,00

001022	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000		20.000	0,06
000300	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	270.000		270.000	0,80
000301	4490.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	578		578	0,00
12	365 0012	**1071**	**AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**		**6.000**		**6.000**	**0,02**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.000**		**6.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**6.000**		**6.000**	**0,02**
001204	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.000		3.000	0,01
001347	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	3.000		3.000	0,01
Programa: 0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					**130.806**		**130.806**	**0,39**
Objetivo: Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
12	361 0013	**1010**	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**20.300**		**20.300**	**0,06**
Objetivo: Promover as atividades esportivas da rede estudantil.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**20.300**		**20.300**	**0,06**
4490.00		Aplicações Diretas			**20.300**		**20.300**	**0,06**
000292	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	10.300		10.300	0,03
001345	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
13	392 0013	**1012**	**AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA**		**10.791**		**10.791**	**0,03**
Objetivo: Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.791**		**10.791**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.791**		**10.791**	**0,03**
000294	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.791		10.791	0,03
13	392 0013	**2034**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**		**22.626**		**22.626**	**0,07**
Objetivo: Promover eventos culturais.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**10.427**		**10.427**	**0,03**
3190.00		Aplicações Diretas			**10.427**		**10.427**	**0,03**
000361	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.037		2.037	0,01
000362	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.598		5.598	0,02
000363	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	1.714		1.714	0,01
000364	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578		578	0,00
000365	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**10.636**		**10.636**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**10.636**		**10.636**	**0,03**
000366	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.488		1.488	0,00
000367	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.575		1.575	0,00
000368	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.154		1.154	0,00
000369	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.714		1.714	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**10.636**		**10.636**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**10.636**		**10.636**	**0,03**
000370	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052		1.052	0,00
000371	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594		1.594	0,00
000372	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.559		1.559	0,00
000373	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.563**		**1.563**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.563**		**1.563**	**0,00**
000374	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563		1.563	0,00
13	392 0013	**2035**	**INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES**		**24.927**		**24.927**	**0,07**
Objetivo: Manter as Atividades Culturais e eventuais.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**24.927**		**24.927**	**0,07**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.154**		**1.154**	**0,00**
000375	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.154		1.154	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**23.773**		**23.773**	**0,07**
000376	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	8.396		8.396	0,03

000377	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	2.142		2.142	0,01
000378	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	3.462		3.462	0,01
000379	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.402		4.402	0,01
000380	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.229		3.229	0,01
000381	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	2.142		2.142	0,01
13	392 0013	**2045**	**PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA**		**6.932**		**6.932**	**0,02**
Objetivo: Incentivar a cultura da região.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.932**		**6.932**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.932**		**6.932**	**0,02**
000444	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.729		2.729	0,01
000445	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.125		2.125	0,01
000446	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.078		2.078	0,01
13	392 0013	**2051**	**RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL**		**5.363**		**5.363**	**0,02**
Objetivo: Garantir a Preservação do Patrimonio Cultural.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.363**		**5.363**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.363**		**5.363**	**0,02**
000466	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.625		2.625	0,01
000467	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.699		1.699	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.363**		**5.363**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.363**		**5.363**	**0,02**
000468	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
13	392 0013	**2052**	**SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA**		**15.779**		**15.779**	**0,05**
Objetivo: Incentivar a manutenção das atividades filarmonica Municipal.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**15.779**		**15.779**	**0,05**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**15.779**		**15.779**	**0,05**
000469	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	15.779		15.779	0,05
13	392 0013	**2056**	**MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)**		**12.088**		**12.088**	**0,04**
Objetivo: Promover ações para preservação do arcevo cultural.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.484**		**9.484**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**9.484**		**9.484**	**0,03**
000480	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.575		1.575	0,00
000481	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311		5.311	0,02
000482	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598		2.598	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.604**		**2.604**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.604**		**2.604**	**0,01**
000483	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.604		2.604	0,01
13	392 0013	**2135**	**Ações para o Setor Cultural**		**12.000**		**12.000**	**0,04**
Objetivo: Apoiar a Cultura no município								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**12.000**		**12.000**	**0,04**
3390.00		Aplicações Diretas			**12.000**		**12.000**	**0,04**
001046	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	4.000		4.000	0,01
001045	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001042	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001043	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	4.000		4.000	0,01
Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					**2.120**		**2.120**	**0,01**
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.								
12	244 0035	**2050**	**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**		**2.120**		**2.120**	**0,01**
Objetivo: Promover ações de gestão pública , junto a Comunidade.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.120**		**2.120**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.120**		**2.120**	**0,01**
000464	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000465	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071		1.071	0,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**92.636**		**92.636**	**0,28**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					**8.262.842**		**8.262.842**	**24,61**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos								

humanos, econômicos e financeiros.									
12	122 0040	**2030**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**92.636**		**92.636**	**0,28**	
Objetivo: Dar mais ênfase a educação, ao desporto e encrementar as atividades culturais.									
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**33.031**		**33.031**	**0,10**	
3190.00		Aplicações Diretas			**33.031**		**33.031**	**0,10**	
000302	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000		5.000	0,01	
000303	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	21.000		21.000	0,06	
000304	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	5.460		5.460	0,02	
000305	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
000306	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	1.071		1.071	0,00	
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**54.605**		**54.605**	**0,16**	
3390.00		Aplicações Diretas			**54.605**		**54.605**	**0,16**	
000307	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	2.976		2.976	0,01	
000308	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	20.000		20.000	0,06	
000309	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071		1.071	0,00	
000310	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976		976	0,00	
000311	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106		1.106	0,00	
000312	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.843		5.843	0,02	
000313	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000		20.000	0,06	
000314	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064		1.064	0,00	
000315	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
000316	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069		1.069	0,00	
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**	
4490.00		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**	
000317	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000		5.000	0,01	

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	5.677.182		1.877.299	708.361				**8.262.842**	**24,61**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**5.677.182**		**1.877.299**	**708.361**				**8.262.842**	**24,61**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					**511.080**		**511.080**	**1,52**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER					**73.476**		**73.476**	**0,22**
Objetivo: Impulsionar e divulgar o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.								
27	812 0014	**1019**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**		**11.626**		**11.626**	**0,03**
Objetivo: Promover ações para atender as necessidades do municipio.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.104**		**6.104**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.104**		**6.104**	**0,02**
000496	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	5.247		5.247	0,02
000497	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857		857	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.522**		**5.522**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.522**		**5.522**	**0,02**
000499	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.522		5.522	0,02
27	812 0014	**2059**	**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA**		**50.000**		**50.000**	**0,15**
Objetivo: Promover ações com o Esporte Municipal.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**50.000**		**50.000**	**0,15**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**10.000**		**10.000**	**0,03**
001422	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	10.000		10.000	0,03
3390.00		Aplicações Diretas			**40.000**		**40.000**	**0,12**
000524	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	40.000		40.000	0,12
27	812 0014	**2060**	**MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER**		**11.850**		**11.850**	**0,04**
Objetivo: Promover ações de esporte e lazer comunitários.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.692**		**9.692**	**0,03**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.100**		**1.100**	**0,00**
000525	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.100		1.100	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**8.592**		**8.592**	**0,03**
000526	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.300		1.300	0,00
000527	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.110		1.110	0,00
000528	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000529	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011		1.011	0,00
000530	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000531	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000532	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.158**		**2.158**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.158**		**2.158**	**0,01**
000533	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.158		2.158	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					**511.080**		**511.080**	**1,52**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					**260.072**		**260.072**	**0,77**
Objetivo: Dotar o município de infraestrutura desportiva e de lazer.								
27	812 0015	**1016**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE**		**250.072**		**250.072**	**0,74**
Objetivo: Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba , zona rural do municiípio.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**250.072**		**250.072**	**0,74**
4490.00		Aplicações Diretas			**250.072**		**250.072**	**0,74**
000484	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536		536	0,00
000485	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
000486	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	239.000		239.000	0,71
000487	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	536		536	0,00
27	813 0015	**1018**	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE**		**10.000**		**10.000**	**0,03**
Objetivo: Proporcionar atividades de lazer a população do Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.000**		**10.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.000**		**10.000**	**0,03**
000493	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					**3.494**		**3.494**	**0,01**
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.								
27	244 0035	**2058**	**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**		**3.494**		**3.494**	**0,01**
Objetivo: Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.494**		**3.494**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.494**		**3.494**	**0,01**
000519	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000520	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	857		857	0,00
000521	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536		536	0,00
000522	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532		532	0,00
000523	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520		520	0,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**174.038**		**174.038**	**0,52**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
27	122 0040	**2057**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		**174.038**		**174.038**	**0,52**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**67.430**		**67.430**	**0,20**
3190.00		Aplicações Diretas			**67.430**		**67.430**	**0,20**
000500	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100		1.100	0,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					**511.080**		**511.080**	**1,52**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**67.430**		**67.430**	**0,20**
3190.00		Aplicações Diretas			**67.430**		**67.430**	**0,20**
000501	3190.11 99	15001000		Fiscal	54.000		54.000	0,16
000502	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	11.600		11.600	0,03
000503	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	230		230	0,00
000504	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**105.045**		**105.045**	**0,31**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**975**		**975**	**0,00**
000505	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	536		536	0,00
000506	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	439		439	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**104.070**		**104.070**	**0,31**
000507	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	535		535	0,00
000508	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	25.000		25.000	0,07
000509	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000510	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536		536	0,00
000511	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	526		526	0,00
000512	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536		536	0,00
000513	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.600		10.600	0,03
000514	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	64.000		64.000	0,19
000515	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	536		536	0,00
000516	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000517	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	230		230	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.563**		**1.563**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.563**		**1.563**	**0,00**
000518	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563		1.563	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	67.430		174.335	269.315				**511.080**	**1,52**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**67.430**		**174.335**	**269.315**				**511.080**	**1,52**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		**1.248.634**		**1.248.634**	**3,72**

Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO					**201.066**		**201.066**	**0,60**
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.								
17	605 0019	**1022**	**PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS**		**21.548**		**21.548**	**0,06**
Objetivo: Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**21.548**		**21.548**	**0,06**
4490.00		Aplicações Diretas			**21.548**		**21.548**	**0,06**
000812	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.774		10.774	0,03
000662	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.774		10.774	0,03
17	511 0019	**1024**	**CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL**		**9.614**		**9.614**	**0,03**
Objetivo: Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .								
4400.00		INVESTIMENTOS			**9.614**		**9.614**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**9.614**		**9.614**	**0,03**
000665	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.155		2.155	0,01
000666	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.387		5.387	0,02
000667	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.072		2.072	0,01
17	605 0019	**1026**	**AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA**		**4.645**		**4.645**	**0,01**
Objetivo: Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.645**		**4.645**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.645**		**4.645**	**0,01**
000669	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.645		4.645	0,01
17	122 0019	**1029**	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		**57.800**		**57.800**	**0,17**
Objetivo: Dar maior assistência a População.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**57.800**		**57.800**	**0,17**
4490.00		Aplicações Diretas			**57.800**		**57.800**	**0,17**
000672	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.800		57.800	0,17
17	605 0019	**1030**	**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS**		**32.400**		**32.400**	**0,10**
Objetivo: Manter as ações do sistema de abastecimento D´água.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**32.400**		**32.400**	**0,10**
4490.00		Aplicações Diretas			**32.400**		**32.400**	**0,10**
000673	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	32.400		32.400	0,10
17	511 0019	**1031**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL**		**5.004**		**5.004**	**0,01**
Objetivo: Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de EsgotamentoSanitário da zona rural.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.004**		**5.004**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.004**		**5.004**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					**1.248.634**		**1.248.634**	**3,72**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.004**		**5.004**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.004**		**5.004**	**0,01**
000674	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004		5.004	0,01
17	512 0019	**1032**	**SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)**		**4.000**		**4.000**	**0,01**
Objetivo: Melhorar as Condições Habitacionais da população.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.000**		**4.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.000**		**4.000**	**0,01**
000675	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.000		4.000	0,01
17	512 0019	**1072**	**MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL**		**4.000**		**4.000**	**0,01**
Objetivo: Promover ações de melhoria hídrica no município								
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.000**		**4.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.000**		**4.000**	**0,01**
001400	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001401	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000		2.000	0,01
17	511 0019	**2074**	**MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS**		**41.430**		**41.430**	**0,12**
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**38.930**		**38.930**	**0,12**
3390.00		Aplicações Diretas			**38.930**		**38.930**	**0,12**
000693	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	9.500		9.500	0,03
000694	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594		1.594	0,00
000695	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	27.336		27.336	0,08
000696	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.500**		**2.500**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.500**		**2.500**	**0,01**
000697	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500		2.500	0,01
17	511 0019	**2076**	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL**		**5.261**		**5.261**	**0,02**
Objetivo: Promover melhoria ao produtor Rural.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.261**		**5.261**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.261**		**5.261**	**0,02**
000702	3390.30	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.625		2.625	0,01

	99							
000703	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000704	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
000705	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	535		535	0,00
17	122 0019	**2077**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL**		**2.500**		**2.500**	**0,01**
Objetivo: Promover ações de segurança no Município.								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					**1.248.634**		**1.248.634**	**3,72**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**1.000**		**1.000**	**0,00**
3390.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
000706	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.500**		**1.500**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.500**		**1.500**	**0,00**
000707	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500		1.500	0,00
17	605 0019	**2079**	**IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES**		**8.694**		**8.694**	**0,03**
Objetivo: Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizadores.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.371**		**6.371**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.371**		**6.371**	**0,02**
000714	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000715	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106		1.106	0,00
000716	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000717	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.116		3.116	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.323**		**2.323**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.323**		**2.323**	**0,01**
000718	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.323		2.323	0,01
17	511 0019	**2080**	**MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL**		**4.170**		**4.170**	**0,01**
Objetivo: Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**4.170**		**4.170**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**4.170**		**4.170**	**0,01**
000719	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000720	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000721	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.559		1.559	0,00
000722	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
Programa: 0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					**10.774**		**10.774**	**0,03**
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.								
17	512 0022	**1027**	**AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**		**10.774**		**10.774**	**0,03**
Objetivo: Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.774**		**10.774**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.774**		**10.774**	**0,03**
000670	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.774		10.774	0,03
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**1.036.794**		**1.036.794**	**3,09**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					**1.248.634**		**1.248.634**	**3,72**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
17	122 0040	**2073**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO**		**1.036.794**		**1.036.794**	**3,09**
Objetivo: Manter o Sistema de Abastecimento D' Agua, no Município.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**281.395**		**281.395**	**0,84**
3190.00		Aplicações Diretas			**281.395**		**281.395**	**0,84**
000676	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	44.545		44.545	0,13
000677	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	187.135		187.135	0,56
000678	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	48.653		48.653	0,14
000679	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	536		536	0,00
000680	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	526		526	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**754.299**		**754.299**	**2,25**
3390.00		Aplicações Diretas			**754.299**		**754.299**	**2,25**
000681	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	497		497	0,00
000682	3390.30	15001000	Material de Consumo	Fiscal	180.212		180.212	0,54

	99							
000683	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071		1.071	0,00
000684	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489		489	0,00
000685	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536		536	0,00
000686	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	534		534	0,00
000687	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	68.000		68.000	0,20
000688	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500.000		500.000	1,49
000689	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	536		536	0,00
000690	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
000691	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.924		1.924	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.100**		**1.100**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.100**		**1.100**	**0,00**
000692	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.100		1.100	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	281.395		810.031	157.208				**1.248.634**	**3,72**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**281.395**		**810.031**	**157.208**				**1.248.634**	**3,72**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					**1.590.905**		**1.590.905**	**4,74**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO					**671.916**		**671.916**	**2,00**
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.								
20	544 0020	**1033**	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS**		**10.000**		**10.000**	**0,03**
Objetivo: Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.000**		**10.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.000**		**10.000**	**0,03**
000723	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
20	608 0020	**1034**	**CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL**		**5.000**		**5.000**	**0,01**
Objetivo: Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**
000724	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
20	608 0020	**1035**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**		**10.000**		**10.000**	**0,03**
Objetivo: Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.000**		**10.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.000**		**10.000**	**0,03**
000726	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000		10.000	0,03
20	606 0020	**1036**	**CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS**		**19.000**		**19.000**	**0,06**
Objetivo: Melhorar as estradas vicinais do Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**19.000**		**19.000**	**0,06**
4490.00		Aplicações Diretas			**19.000**		**19.000**	**0,06**
000729	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	19.000		19.000	0,06
20	608 0020	**1039**	**AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA**		**6.000**		**6.000**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades Agro-Comunitária.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.000**		**6.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**6.000**		**6.000**	**0,02**
000732	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	6.000		6.000	0,02
20	544 0020	**1040**	**CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS**		**5.004**		**5.004**	**0,01**
Objetivo: Aumentar a capacidade de reter água no município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.004**		**5.004**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.004**		**5.004**	**0,01**
000733	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004		5.004	0,01
20	608 0020	**1041**	**CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA**		**5.004**		**5.004**	**0,01**
Objetivo: Melhorar as estradas vicinais da Comunidade Rural Pitombeira.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.004**		**5.004**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					**1.590.905**		**1.590.905**	**4,74**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.004**		**5.004**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.004**		**5.004**	**0,01**
000734	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004		5.004	0,01
20	606 0020	**1066**	**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE -**		**387.000**		**387.000**	**1,15**

			RN					
Objetivo: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL								
4400.00		INVESTIMENTOS			**387.000**		**387.000**	**1,15**
4490.00		Aplicações Diretas			**387.000**		**387.000**	**1,15**
001008	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
001016	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.000		4.000	0,01
001007	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	382.000		382.000	1,14
001011	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
20	608 0020	**2081**	**PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**		**8.600**		**8.600**	**0,03**
Objetivo: Dar maior Assistência aos agricultores.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.600**		**8.600**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**8.600**		**8.600**	**0,03**
000735	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000736	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000737	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.500		1.500	0,00
000738	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.500		3.500	0,01
20	608 0020	**2083**	**MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS**		**92.147**		**92.147**	**0,27**
Objetivo: Promover ações com o programa de corte de terras.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**92.147**		**92.147**	**0,27**
3390.00		Aplicações Diretas			**92.147**		**92.147**	**0,27**
001005	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	36.000		36.000	0,11
000757	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	6.147		6.147	0,02
000758	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	50.000		50.000	0,15
20	608 0020	**2084**	**IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES**		**3.762**		**3.762**	**0,01**
Objetivo: Promover e Incentivar a Psicultura no Município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.762**		**3.762**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.762**		**3.762**	**0,01**
000759	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.680		1.680	0,01
000760	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062		1.062	0,00
000761	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520		520	0,00
000762	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
20	608 0020	**2085**	**PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO**		**2.620**		**2.620**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					**1.590.905**		**1.590.905**	**4,74**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Objetivo: Promover ações com o Programa de Encilagem e fenação.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.620**		**2.620**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.620**		**2.620**	**0,01**
000763	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00
000764	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532		532	0,00
000765	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039		1.039	0,00
20	608 0020	**2087**	**PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO**		**2.732**		**2.732**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinção do rebanho.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.732**		**2.732**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.732**		**2.732**	**0,01**
000769	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.680		1.680	0,01
000770	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532		532	0,00
000771	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520		520	0,00
20	606 0020	**2089**	**CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS**		**6.547**		**6.547**	**0,02**
Objetivo: Promover ações para o Desenvolvimento Rural.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**4.833**		**4.833**	**0,01**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.714**		**1.714**	**0,01**
000775	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.714		1.714	0,01
	3390.00	Aplicações Diretas			**3.119**		**3.119**	**0,01**
001398	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.000		2.000	0,01
000776	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.119		1.119	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.714**		**1.714**	**0,01**
4450.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.714**		**1.714**	**0,01**
000777	4450.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.714		1.714	0,01
18	541 0020	**2092**	**MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS**		**108.500**		**108.500**	**0,32**
Objetivo: Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**108.500**		**108.500**	**0,32**
3390.00		Aplicações Diretas			**108.500**		**108.500**	**0,32**

000784	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	70.000		70.000	0,21	
000785	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000		20.000	0,06	
000786	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	18.000		18.000	0,05	
000787	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
Programa: 0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO					**7.968**		**7.968**	**0,02**	
Objetivo: Desenvolver uma política sustentável de preservação e educação ambiental.									
20	541 0021	**2086**	**REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO**		**2.311**		**2.311**	**0,01**	
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**	
Legislação:									
Finalidade:									
Unidede: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					**1.590.905**		**1.590.905**	**4,74**	
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021									
Finalidade:									
Objetivo: Promover ações de conscientização ambiental.									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.311**		**2.311**	**0,01**	
3390.00		Aplicações Diretas			**2.311**		**2.311**	**0,01**	
000766	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049		1.049	0,00	
000767	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	638		638	0,00	
000768	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	624		624	0,00	
20	609 0021	**2090**	**SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS**		**5.657**		**5.657**	**0,02**	
Objetivo: Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.657**		**5.657**	**0,02**	
3390.00		Aplicações Diretas			**5.657**		**5.657**	**0,02**	
000778	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.130		1.130	0,00	
000779	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.288		2.288	0,01	
000780	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.239		2.239	0,01	
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**911.021**		**911.021**	**2,71**	
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.									
20	122 0040	**2082**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**911.021**		**911.021**	**2,71**	
Objetivo: Manter a agricultura do Município									
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**131.842**		**131.842**	**0,39**	
3190.00		Aplicações Diretas			**131.842**		**131.842**	**0,39**	
000739	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	21.164		21.164	0,06	
000740	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	86.905		86.905	0,26	
000741	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	22.695		22.695	0,07	
000742	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578		578	0,00	
000743	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**777.602**		**777.602**	**2,32**	
3390.00		Aplicações Diretas			**777.602**		**777.602**	**2,32**	
000744	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.028		1.028	0,00	
000745	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	545.660		545.660	1,63	
000746	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536		536	0,00	
000747	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857		857	0,00	
000748	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951		1.951	0,01	
000749	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. Serviços de Consultoria	Fiscal	1.607		1.607	0,00	
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**	
Legislação:									
Finalidade:									
Unidede: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					**1.590.905**		**1.590.905**	**4,74**	
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021									
Finalidade:									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**777.602**		**777.602**	**2,32**	
3390.00		Aplicações Diretas			**777.602**		**777.602**	**2,32**	
000750	3390.35 99	15001000		Fiscal	855		855	0,00	
000751	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	66.092		66.092	0,20	
000752	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	157.940		157.940	0,47	
000753	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00	
000754	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	576		576	0,00	
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.577**		**1.577**	**0,00**	
4490.00		Aplicações Diretas			**1.577**		**1.577**	**0,00**	
000755	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041		1.041	0,00	

000756	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	536		536	0,00		

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	131.842		1.008.764	450.299				**1.590.905**	**4,74**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**131.842**		**1.008.764**	**450.299**				**1.590.905**	**4,74**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					**4.865.511**		**4.865.511**	**14,49**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					**1.842.657**		**1.842.657**	**5,49**
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
15	451 0012	**1046**	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL**		**481.000**		**481.000**	**1,43**
Objetivo: Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana e Rural.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**481.000**		**481.000**	**1,43**
4490.00		Aplicações Diretas			**481.000**		**481.000**	**1,43**
001358	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
000798	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001361	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	478.000		478.000	1,42
001357	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
15	451 0012	**1068**	**Capeamento Asfaltíco no Município**		**1.101.800**		**1.101.800**	**3,28**
Objetivo: Melhoras as avenidas e ruas municipais								
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.101.800**		**1.101.800**	**3,28**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.101.800**		**1.101.800**	**3,28**
001090	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
001085	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	800		800	0,00
001082	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	1.100.000		1.100.000	3,28
001093	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
18	451 0012	**2095**	**CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**		**14.997**		**14.997**	**0,04**
Objetivo: Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**14.997**		**14.997**	**0,04**
3371.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			**14.997**		**14.997**	**0,04**
000852	3371.41 99	15001000	CONTRIBUICOES	Fiscal	14.997		14.997	0,04
25	752 0012	**2137**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal**		**244.860**		**244.860**	**0,73**
Objetivo: Manter a cidade Iluminada								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**229.860**		**229.860**	**0,68**
3390.00		Aplicações Diretas			**229.860**		**229.860**	**0,68**
001185	3390.14 99	17510000	Diárias - Civil	Fiscal	2.000		2.000	0,01
001176	3390.30 99	17510000	Material de Consumo	Fiscal	120.000		120.000	0,36
001181	3390.33 99	17510000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	3.000		3.000	0,01
001184	3390.35 99	17510000	Serviços de Consultoria	Fiscal	10.000		10.000	0,03
001177	3390.36 99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000		20.000	0,06
001178	3390.39 99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	74.360		74.360	0,22
001183	3390.92 99	17510000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**15.000**		**15.000**	**0,04**
Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					**4.865.511**		**4.865.511**	**14,49**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**15.000**		**15.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**15.000**		**15.000**	**0,04**
001179	4490.51 99	17510000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
001180	4490.52 99	17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000		10.000	0,03
Programa: 0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					**60.601**		**60.601**	**0,18**
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.								
15	451 0022	**1047**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO**		**10.536**		**10.536**	**0,03**
Objetivo: Melhoria da Infra-Estrutura Pública.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.536**		**10.536**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.536**		**10.536**	**0,03**
000803	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536		536	0,00

000805	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
15	451 0022	**1054**	**AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA**		**16.000**		**16.000**	**0,05**
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério da Zona Urbana.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**16.000**		**16.000**	**0,05**
4490.00		Aplicações Diretas			**16.000**		**16.000**	**0,05**
000821	4490.39 99	17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
000822	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000823	4490.51 99	17010000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000		10.000	0,03
000824	4490.93 99	17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
15	452 0022	**1055**	**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**		**25.000**		**25.000**	**0,07**
Objetivo: Ampliar a frota Municípal.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**25.000**		**25.000**	**0,07**
4490.00		Aplicações Diretas			**25.000**		**25.000**	**0,07**
000825	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000		25.000	0,07
15	541 0022	**2094**	**IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		**9.065**		**9.065**	**0,03**
Objetivo: Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.821**		**6.821**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.821**		**6.821**	**0,02**
000847	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.261		2.261	0,01
000848	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.154		1.154	0,00
000849	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.287		2.287	0,01
000850	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.119		1.119	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.244**		**2.244**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					**4.865.511**		**4.865.511**	**14,49**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.244**		**2.244**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.244**		**2.244**	**0,01**
000851	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.244		2.244	0,01
Programa: 0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					**22.742**		**22.742**	**0,07**
Objetivo: Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.								
15	451 0023	**1043**	**AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**		**11.098**		**11.098**	**0,03**
Objetivo: Melhorar o aspecto visual da cidade.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.549**		**5.549**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.549**		**5.549**	**0,02**
000792	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.549		5.549	0,02
4500.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			**5.549**		**5.549**	**0,02**
4590.00		Aplicações Diretas			**5.549**		**5.549**	**0,02**
000793	4590.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.549		5.549	0,02
15	451 0023	**1044**	**AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		**5.000**		**5.000**	**0,01**
Objetivo: Promover a infraestrutura pública no Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**
000794	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
15	451 0023	**1048**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS**		**4.644**		**4.644**	**0,01**
Objetivo: Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.644**		**4.644**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.644**		**4.644**	**0,01**
001125	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.141		2.141	0,01
000808	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.503		2.503	0,01
15	451 0023	**1053**	**URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**		**2.000**		**2.000**	**0,01**
Objetivo: Melhorar a estrutura de laser da população.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.000**		**2.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.000**		**2.000**	**0,01**
000820	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000		2.000	0,01
Programa: 0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					**10.500**		**10.500**	**0,03**
Objetivo: Dar condições de tráfego as principais vias de acesso.								
15	451 0024	**1049**	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA**		**5.000**		**5.000**	**0,01**
Objetivo: Proporcionar conforto e proteção à população.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**
		Aplicações Diretas			**5.000**		**5.000**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					**4.865.511**		**4.865.511**	**14,49**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**5.000**		**5.000**	**0,01**

4490.00								
000809	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
15	451 0024	**2096**	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**		**5.500**		**5.500**	**0,02**
Objetivo: Recuperação das Estradas vicinais.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.500**		**5.500**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.500**		**5.500**	**0,02**
000854	3390.30 99	17500000	Material de Consumo	Fiscal	1.100		1.100	0,00
000855	3390.36 99	17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.400		1.400	0,00
000856	3390.39 99	17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000857	3390.92 99	17500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
Programa: 0040 APOIO		**ADMINISTRATIVO**			**2.929.011**		**2.929.011**	**8,72**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
15	122 0040	**2093**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**2.929.011**		**2.929.011**	**8,72**
Objetivo: Melhorar a infraestrutura do serviço público.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**171.784**		**171.784**	**0,51**
3190.00		Aplicações Diretas			**171.784**		**171.784**	**0,51**
000830	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	31.600		31.600	0,09
000831	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	109.000		109.000	0,32
000832	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	29.530		29.530	0,09
000833	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154		1.154	0,00
000834	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.742.227**		**2.742.227**	**8,17**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.742.227**		**2.742.227**	**8,17**
000835	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.588		1.588	0,00
000836	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	400.358		400.358	1,19
000837	3390.30 99	17040000	Material de Consumo	Fiscal	30.000		30.000	0,09
000838	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011		1.011	0,00
000839	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	11.096		11.096	0,03
000840	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.726		1.726	0,01
000841	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	356.400		356.400	1,06
000842	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.907.948		1.907.948	5,68
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					**4.865.511**		**4.865.511**	**14,49**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**2.742.227**		**2.742.227**	**8,17**
3390.00		Aplicações Diretas			**2.742.227**		**2.742.227**	**8,17**
000843	3390.39 99	17040000		Fiscal	31.600		31.600	0,09
000844	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**15.000**		**15.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**15.000**		**15.000**	**0,04**
000845	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000846	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000		10.000	0,03

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	171.784		2.999.405	1.688.773	5.549			**4.865.511**	**14,49**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**171.784**		**2.999.405**	**1.688.773**	**5.549**			**4.865.511**	**14,49**

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					**922.607**		**922.607**	**2,75**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA					**725.800**		**725.800**	**2,16**
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura produtiva do município.								
22	662 0004	**1064**	**CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS**		**725.800**		**725.800**	**2,16**
Objetivo: Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município								
4400.00		INVESTIMENTOS			**725.800**		**725.800**	**2,16**
4490.00		Aplicações Diretas			**725.800**		**725.800**	**2,16**

000853	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500		500	0,00
000815	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	800		800	0,00
000814	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	724.000		724.000	2,16
000908	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA					**92.611**		**92.611**	**0,28**
Objetivo: Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.								
22	691 0025	**1057**	**IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL**		**30.000**		**30.000**	**0,09**
Objetivo: Promover o Desenvolvimento econômico do Município.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**30.000**		**30.000**	**0,09**
4490.00		Aplicações Diretas			**30.000**		**30.000**	**0,09**
001134	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.000		20.000	0,06
000859	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.000		10.000	0,03
15	695 0025	**1058**	**CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO**		**2.503**		**2.503**	**0,01**
Objetivo: valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.503**		**2.503**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.503**		**2.503**	**0,01**
000860	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.503		2.503	0,01
23	695 0025	**1060**	**CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS**		**19.651**		**19.651**	**0,06**
Objetivo: Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**19.651**		**19.651**	**0,06**
4490.00		Aplicações Diretas			**19.651**		**19.651**	**0,06**
000865	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536		536	0,00
000866	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.645		4.645	0,01
000867	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	13.934		13.934	0,04
000868	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	536		536	0,00
23	333 0025	**2098**	**APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**		**18.900**		**18.900**	**0,06**
Objetivo: Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**15.900**		**15.900**	**0,05**
3390.00		Aplicações Diretas			**15.900**		**15.900**	**0,05**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					**922.607**		**922.607**	**2,75**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**15.900**		**15.900**	**0,05**
3390.00		Aplicações Diretas			**15.900**		**15.900**	**0,05**
000946	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	3.000		3.000	0,01
000878	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.400		3.400	0,01
000879	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.000		9.000	0,03
000953	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.000**		**3.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
000880	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000		3.000	0,01
23	692 0025	**2100**	**APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)**		**8.557**		**8.557**	**0,03**
Objetivo: Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.479**		**7.479**	**0,02**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**2.219**		**2.219**	**0,01**
000897	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	2.219		2.219	0,01
	3390.00	Aplicações Diretas			**5.260**		**5.260**	**0,02**
000898	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.087		1.087	0,00
000899	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.110		1.110	0,00
000900	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106		1.106	0,00
000901	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	881		881	0,00
000902	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.076		1.076	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.078**		**1.078**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.078**		**1.078**	**0,00**
000903	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078		1.078	0,00
23	695 0025	**2133**	**INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES**		**13.000**		**13.000**	**0,04**
Objetivo: Manter o turísmo municipal								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**11.000**		**11.000**	**0,03**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**2.000**		**2.000**	**0,01**
000971	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	2.000		2.000	0,01
3390.00		Aplicações Diretas			**9.000**		**9.000**	**0,03**
000966	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	3.000		3.000	0,01
000982	3390.32	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.000		1.000	0,00

	99							
001003	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	500		500	0,00
000984	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000		1.000	0,00
000987	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000		1.000	0,00
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					**922.607**		**922.607**	**2,75**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**11.000**		**11.000**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**9.000**		**9.000**	**0,03**
000999	3390.39 99	15001000		Fiscal	1.500		1.500	0,00
001001	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
001002	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.000**		**2.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.000**		**2.000**	**0,01**
001000	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000		2.000	0,01
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**104.196**		**104.196**	**0,31**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
04	122 0040	**2099**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**		**104.196**		**104.196**	**0,31**
Objetivo: Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**68.789**		**68.789**	**0,20**
3190.00		Aplicações Diretas			**68.789**		**68.789**	**0,20**
000881	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200		2.200	0,01
000882	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	53.300		53.300	0,16
000883	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	11.635		11.635	0,03
000884	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154		1.154	0,00
000885	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**31.772**		**31.772**	**0,09**
3390.00		Aplicações Diretas			**31.772**		**31.772**	**0,09**
000886	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	992		992	0,00
000887	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.500		2.500	0,01
000888	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	578		578	0,00
000889	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052		1.052	0,00
000890	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.150		1.150	0,00
000891	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.000		5.000	0,01
000892	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000		20.000	0,06
000893	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.635**		**3.635**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.635**		**3.635**	**0,01**
000894	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.001		1.001	0,00
000895	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563		1.563	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					**922.607**		**922.607**	**2,75**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.635**		**3.635**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.635**		**3.635**	**0,01**
000896	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071		1.071	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	68.789		66.151	787.667				**922.607**	**2,75**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:	**68.789**		**66.151**	**787.667**				**922.607**	**2,75**

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:					
Finalidade:					

Unidede: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					**348.979**		**348.979**	**1,04**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					**7.201**		**7.201**	**0,02**
Objetivo: Zelar pela fiscalização e controle social no âmbito da Assistência Social.								
08	244 0031	**2019**	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**7.201**		**7.201**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades de controle social da política de assistencia social; realizar conferênciamunicipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.118**		**5.118**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.118**		**5.118**	**0,02**
000166	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000167	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000168	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000169	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000170	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.083**		**2.083**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.083**		**2.083**	**0,01**
000171	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083		2.083	0,01
Programa: 0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					**208.713**		**208.713**	**0,62**
Objetivo: Zelar								
08	243 0pe0l3a3	**2101**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**		**179.846**		**179.846**	**0,54**
Objetivo: Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**139.300**		**139.300**	**0,41**
3190.00		Aplicações Diretas			**139.300**		**139.300**	**0,41**
000906	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	115.100		115.100	0,34
000907	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	24.200		24.200	0,07
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**37.421**		**37.421**	**0,11**
3390.00		Aplicações Diretas			**37.421**		**37.421**	**0,11**
000909	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.984		1.984	0,01
000910	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	9.000		9.000	0,03
000911	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000913	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125		2.125	0,01
000914	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	21.672		21.672	0,06
000915	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000916	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069		1.069	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.125**		**3.125**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.125**		**3.125**	**0,01**
000917	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.125		3.125	0,01

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					**348.979**		**348.979**	**1,04**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
08	243 0033	**2104**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**8.251**		**8.251**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.168**		**6.168**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.168**		**6.168**	**0,02**
000941	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000942	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	2.099		2.099	0,01
000943	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000944	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000945	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.083**		**2.083**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.083**		**2.083**	**0,01**
000947	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083		2.083	0,01
08	244 0033	**2105**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		**5.118**		**5.118**	**0,02**
Objetivo: Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.118**		**5.118**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.118**		**5.118**	**0,02**
000948	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000949	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000950	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000951	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000952	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
08	241 0033	**2106**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**		**6.159**		**6.159**	**0,02**
Objetivo: Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.118**		**5.118**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.118**		**5.118**	**0,02**
000954	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000955	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000956	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000957	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00

000958	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.041**		**1.041**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.041**		**1.041**	**0,00**
000960	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041		1.041	0,00
08	242 0033	**2107**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		**5.118**		**5.118**	**0,02**
Objetivo: Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município.								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					**348.979**		**348.979**	**1,04**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.118**		**5.118**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.118**		**5.118**	**0,02**
000961	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000962	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000963	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000964	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000965	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
08	244 0033	**2108**	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL**		**4.221**		**4.221**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades administrativas com a realização de conferênciasmunicipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**4.221**		**4.221**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**4.221**		**4.221**	**0,01**
000967	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000968	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000969	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000970	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
Programa: 0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					**7.000**		**7.000**	**0,02**
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da Assistência Social.								
08	482 0034	**1062**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		**7.000**		**7.000**	**0,02**
Objetivo: Desenvolver ações de contrução e reforma de habitação de interesse social.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**7.000**		**7.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
001403	4490.39 99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
000905	4490.51 99	16610000	Obras e Instalações	Seguridade	6.000		6.000	0,02
001404	4490.93 99	16610000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					**15.525**		**15.525**	**0,05**
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.								
08	334 0035	**2103**	**FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO**		**9.213**		**9.213**	**0,03**
Objetivo: Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.213**		**9.213**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**9.213**		**9.213**	**0,03**
000935	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000936	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					**348.979**		**348.979**	**1,04**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.213**		**9.213**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**9.213**		**9.213**	**0,03**
000937	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000938	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000939	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125		2.125	0,01
000940	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000		3.000	0,01
08	244 0035	**2109**	**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**		**6.312**		**6.312**	**0,02**
Objetivo: Promover ações de Governo Intinerante.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.271**		**5.271**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.271**		**5.271**	**0,02**
001017	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	2.099		2.099	0,01
001018	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000972	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00

000973	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.041**		**1.041**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.041**		**1.041**	**0,00**
001019	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041		1.041	0,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**110.540**		**110.540**	**0,33**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
08	122 0040	**2102**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**110.540**		**110.540**	**0,33**
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho,Habitação e Assistência Social.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**68.500**		**68.500**	**0,20**
3190.00		Aplicações Diretas			**68.500**		**68.500**	**0,20**
000918	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200		2.200	0,01
000919	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	54.000		54.000	0,16
000920	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	11.800		11.800	0,04
000921	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**32.778**		**32.778**	**0,10**
3390.00		Aplicações Diretas			**32.778**		**32.778**	**0,10**
000922	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	3.967		3.967	0,01
000923	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.400		1.400	0,00
000924	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	2.142		2.142	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					**348.979**		**348.979**	**1,04**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**32.778**		**32.778**	**0,10**
3390.00		Aplicações Diretas			**32.778**		**32.778**	**0,10**
000925	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	6.427		6.427	0,02
000926	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	2.927		2.927	0,01
000927	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Seguridade	2.135		2.135	0,01
000928	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000929	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000		6.000	0,02
000930	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	2.142		2.142	0,01
000931	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000932	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138		2.138	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**9.262**		**9.262**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**9.262**		**9.262**	**0,03**
000933	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	929		929	0,00
000934	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.333		8.333	0,02

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:	207.800		115.544	25.635				**348.979**	**1,04**
Total:	**207.800**		**115.544**	**25.635**				**348.979**	**1,04**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					**10.047**		**10.047**	**0,03**
Legislação: . de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0032 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					**10.047**		**10.047**	**0,03**
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.								
08	243 0032	**2110**	**MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**		**10.047**		**10.047**	**0,03**
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**9.047**		**9.047**	**0,03**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.948**		**1.948**	**0,01**
000974	3350.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000975	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Seguridade	877		877	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**7.099**		**7.099**	**0,02**
000976	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000977	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000978	3390.31	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.000		1.000	0,00

	99								
000979	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	974		974	0,00	
000980	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00	
000981	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00	
000983	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.071		1.071	0,00	
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**	
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**	
000985	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00	

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:			9.047	1.000				**10.047**	**0,03**
Total:			**9.047**	**1.000**				**10.047**	**0,03**

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**4.210.818**		**4.210.818**	**12,54**
Legislação: 0000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE					**778.000**		**778.000**	**2,32**
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
10	482 0017	**1069**	**Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas**		**276.000**		**276.000**	**0,82**
Objetivo: Condição de moradia dígna para a população								
4400.00		INVESTIMENTOS			**276.000**		**276.000**	**0,82**
4490.00		Aplicações Diretas			**276.000**		**276.000**	**0,82**
001166	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001165	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000		10.000	0,03
001164	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	265.000		265.000	0,79
001167	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
10	512 0017	**1070**	**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares**		**502.000**		**502.000**	**1,50**
Objetivo: Melhor condição sanitária a população.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**502.000**		**502.000**	**1,50**
4490.00		Aplicações Diretas			**502.000**		**502.000**	**1,50**
001173	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001172	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001171	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	500.000		500.000	1,49
001174	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO					**3.425.000**		**3.425.000**	**10,20**
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.								
10	512 0019	**1065**	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA (ADUTORA) NO MUNICIPIO**		**3.425.000**		**3.425.000**	**10,20**
Objetivo: Executar a implanatação do Sistema de Abatecimento Dgua (Adutora) no municipio								
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.425.000**		**3.425.000**	**10,20**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.425.000**		**3.425.000**	**10,20**
001161	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001169	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000		10.000	0,03
000067	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	3.414.000		3.414.000	10,17
001162	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Programa: 0041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**7.818**		**7.818**	**0,02**
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humnização e a eqüidade de tratamento.								
10	122 0041	**2062**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**7.818**		**7.818**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**1.331**		**1.331**	**0,00**
		Aplicações Diretas			**1.331**		**1.331**	**0,00**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**4.210.818**		**4.210.818**	**12,54**
Legislação: 0000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**1.331**		**1.331**	**0,00**
3190.00								
000555	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100		1.100	0,00
000556	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	231		231	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**5.487**		**5.487**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.487**		**5.487**	**0,02**
000557	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992		992	0,00
000558	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.130		1.130	0,00
000559	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000560	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	850		850	0,00
000561	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
000562	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
000563	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:								**0**	**0,00**

Seguridade:	1.331		5.487	4.204.000				**4.210.818**	**12,54**
Total:	**1.331**		**5.487**	**4.204.000**				**4.210.818**	**12,54**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		**24.545.590**		**24.545.590**	**73,11**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		**257.723**		**257.723**	**0,77**
Legislação: 01 de 1 de janeiro de 2021					
Finalidade:					
Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**257.723**		**257.723**	**0,77**
Objetivo: Atender passivos contingentes.					
04 122 0099 **0003** **RESERVA DE CONTINGENCIA**		**257.723**		**257.723**	**0,77**
9900.00 Reserva de Contingência		**257.723**		**257.723**	**0,77**
9999.00 RESERVA DE CONTIGENCIA		**257.723**		**257.723**	**0,77**
000986 9999.99 99 15001000 Reserva de Contingência	Fiscal	257.723		257.723	0,77

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:							257.723	**257.723**	**0,77**
Seguridade:								**0**	**0,00**
Total:							**257.723**	**257.723**	**0,77**
Resumo do Órgão	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva de Contigência**	**Total**	**%**
Fiscal:	7.491.966	536	8.069.918	4.146.839	5.549	3.215	257.723	**19.975.746**	**59,49**
Seguridade:	209.131		130.078	4.230.635				**4.569.844**	**13,61**
Total:	**7.701.097**	**536**	**8.199.996**	**8.377.474**	**5.549**	**3.215**	**257.723**	**24.545.590**	**73,10**

Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Programa: 0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					**9.000**		**9.000**	**0,03**
Objetivo: Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao melhor desempenho das suas atividades.								
10	302 0001	**1075**	**Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC**		**9.000**		**9.000**	**0,03**
Objetivo: Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
4400.00		INVESTIMENTOS			**9.000**		**9.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**9.000**		**9.000**	**0,03**
001415	4490.39 99	16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001382	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000631	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000		5.000	0,01
001414	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Programa: 0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE					**357.000**		**357.000**	**1,06**
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
10	301 0017	**1020**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE**		**126.000**		**126.000**	**0,38**
Objetivo: Promover a infraestrutura publica em saude no municipio.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**126.000**		**126.000**	**0,38**
4490.00		Aplicações Diretas			**126.000**		**126.000**	**0,38**
000534	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
000535	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	50.000		50.000	0,15
000536	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	75.000		75.000	0,22
000537	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
10	301 0017	**1021**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**		**120.000**		**120.000**	**0,36**
4400.00		INVESTIMENTOS			**120.000**		**120.000**	**0,36**
4490.00		Aplicações Diretas			**120.000**		**120.000**	**0,36**
001081	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	60.000		60.000	0,18
000538	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	60.000		60.000	0,18
10	301 0017	**1073**	**Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA**		**91.000**		**91.000**	**0,27**
Objetivo: estrutura e Equipar a rede de Atenção Básica do município								
4400.00		INVESTIMENTOS			**91.000**		**91.000**	**0,27**
4490.00		Aplicações Diretas			**91.000**		**91.000**	**0,27**
001365	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	77.000		77.000	0,23
000578	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	13.000		13.000	0,04
001411	4490.92 99	16010000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001410	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
10	305 0017	**1074**	**Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE**		**7.000**		**7.000**	**0,02**
Classificação Institucional Funcional Programática / Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**

Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
Objetivo: Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde								
4400.00		INVESTIMENTOS			**7.000**		**7.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
001413	4490.39 99	16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001376	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000613	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000		3.000	0,01
001412	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
10	305 0017	**1076**	**Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19**		**13.000**		**13.000**	**0,04**
Objetivo: Estruturar e Equipar a Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19								
4400.00		INVESTIMENTOS			**13.000**		**13.000**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**13.000**		**13.000**	**0,04**
001390	4490.39 99	16030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
001388	4490.51 99	16030000	Obras e Instalações	Seguridade	7.000		7.000	0,02
001389	4490.52 99	16030000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000		5.000	0,01
001391	4490.93 99	16030000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Programa: 0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					**3.394.166**		**3.394.166**	**10,11**
Objetivo: Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.								
10	301 0018	**2063**	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**		**3.386.385**		**3.386.385**	**10,09**
Objetivo: Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**2.166.310**		**2.166.310**	**6,45**
3190.00		Aplicações Diretas			**2.166.310**		**2.166.310**	**6,45**
001300	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	259.300		259.300	0,77
001305	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	230.200		230.200	0,69
001301	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	481.700		481.700	1,43
001306	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	818.300		818.300	2,44
001302	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	155.610		155.610	0,46
001307	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	220.200		220.200	0,66
001303	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001308	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**1.160.272**		**1.160.272**	**3,46**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**3.053**		**3.053**	**0,01**
001084	3350.43 99	15001002	Subvenções Sociais	Seguridade	1.753		1.753	0,01
001083	3350.43 99	16000000	Subvenções Sociais	Seguridade	1.300		1.300	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**1.157.219**		**1.157.219**	**3,45**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**1.160.272**		**1.160.272**	**3,46**
3390.00		Aplicações Diretas			**1.157.219**		**1.157.219**	**3,45**
001364	3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001407	3390.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001304	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.000		3.000	0,01
001309	3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	2.092		2.092	0,01
000564	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	241.125		241.125	0,72
000565	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	71.561		71.561	0,21
001124	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	5.000		5.000	0,01
001367	3390.32 99	16210000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000566	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.962		1.962	0,01
000567	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001126	3390.33 99	16210000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500		500	0,00
001363	3390.34 99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001408	3390.34 99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000568	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	63.448		63.448	0,19
000569	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	94.478		94.478	0,28
001131	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01

000570	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	344.528		344.528	1,03
000571	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	312.600		312.600	0,93
001133	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000572	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000573	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001137	3390.92 99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000574	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	855		855	0,00
000575	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.070		1.070	0,00
001139	3390.93 99	16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**59.803**		**59.803**	**0,18**
4490.00		Aplicações Diretas			**59.803**		**59.803**	**0,18**
001368	4490.51 99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000576	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.162		4.162	0,01
000577	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	49.641		49.641	0,15
001141	4490.52 99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000		3.000	0,01
10	301 0018	**2070**	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE**		**7.781**		**7.781**	**0,02**
Objetivo: Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.								
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00					**5.662**		**5.662**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**5.662**		**5.662**	**0,02**
001067	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	525		525	0,00
000642	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	525		525	0,00
001095	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489		489	0,00
001094	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489		489	0,00
001068	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000643	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	532		532	0,00
001069	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520		520	0,00
000644	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520		520	0,00
001070	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000645	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.119**		**2.119**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.119**		**2.119**	**0,01**
000646	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.078		1.078	0,00
000647	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041		1.041	0,00
Programa: 0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					**909.433**		**909.433**	**2,71**
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.								
10	302 0037	**2065**	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN**		**76.300**		**76.300**	**0,23**
Objetivo: Promover ações de gestão pública de saúde .								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**76.300**		**76.300**	**0,23**
3371.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			**70.000**		**70.000**	**0,21**
001144	3371.70 99	15001002	Rateio pela participação em consórcio público (I)	Seguridade	70.000		70.000	0,21
3390.00		Aplicações Diretas			**6.300**		**6.300**	**0,02**
000588	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.800		4.800	0,01
000589	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500		500	0,00
000590	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000591	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
10	302 0037	**2068**	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**197.233**		**197.233**	**0,59**
Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**14.389**		**14.389**	**0,04**
3190.00		Aplicações Diretas			**14.389**		**14.389**	**0,04**
001149	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200		2.200	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								

Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**14.389**		**14.389**	**0,04**
3190.00		Aplicações Diretas			**14.389**		**14.389**	**0,04**
001148	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200		2.200	0,01
001146	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	4.500		4.500	0,01
001147	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200		2.200	0,01
001155	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	1.407		1.407	0,00
001156	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	882		882	0,00
001150	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001151	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**168.281**		**168.281**	**0,50**
3390.00		Aplicações Diretas			**168.281**		**168.281**	**0,50**
001378	3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001380	3390.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000621	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	28.250		28.250	0,08
000622	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	2.099		2.099	0,01
001318	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001092	3390.32 99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142		2.142	0,01
001091	3390.32 99	16000000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
001319	3390.32 99	16210000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001379	3390.34 99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001381	3390.34 99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	10.000		10.000	0,03
000623	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.632		1.632	0,00
000624	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
001320	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000625	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	69.175		69.175	0,21
000626	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	40.350		40.350	0,12
001321	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000627	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000628	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001322	3390.92 99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**14.563**		**14.563**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**14.563**		**14.563**	**0,04**
001383	4490.51 99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
001385	4490.51 99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000629	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000		5.000	0,01
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**14.563**		**14.563**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**14.563**		**14.563**	**0,04**
000630	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.563		1.563	0,00
001386	4490.52 99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000		2.000	0,01
10	302 0037	**2071**	**LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA**		**14.500**		**14.500**	**0,04**
Objetivo: Garantir a melhoria de vida da população.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**14.500**		**14.500**	**0,04**
3390.00		Aplicações Diretas			**14.500**		**14.500**	**0,04**
000649	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	14.000		14.000	0,04
000650	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
10	302 0037	**2072**	**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI**		**621.400**		**621.400**	**1,85**
Objetivo: Proteção junto a infância maternal do Municipio.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**615.400**		**615.400**	**1,83**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**20.000**		**20.000**	**0,06**
001097	3350.41	15001002	Contribuições	Seguridade	10.000		10.000	0,03

	99							
000651	3350.41 99	16000000	Contribuições	Seguridade	10.000		10.000	0,03
3390.00		Aplicações Diretas			**595.400**		**595.400**	**1,77**
000654	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	473.300		473.300	1,41
000655	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	121.100		121.100	0,36
000656	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000657	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.000**		**6.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**6.000**		**6.000**	**0,02**
000658	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000659	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000		3.000	0,01
Programa: 0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					**1.476.086**		**1.476.086**	**4,40**
Objetivo: Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.								
10	305 0038	**2066**	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)**		**369.891**		**369.891**	**1,10**
Objetivo: Manter os programas das ações de vigilância em saúde.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**321.900**		**321.900**	**0,96**
3190.00		Aplicações Diretas			**321.900**		**321.900**	**0,96**
000592	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	76.000		76.000	0,23
001058	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	8.600		8.600	0,03
Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**321.900**		**321.900**	**0,96**
3190.00		Aplicações Diretas			**321.900**		**321.900**	**0,96**
000593	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	130.000		130.000	0,39
000594	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	50.000		50.000	0,15
000595	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	44.300		44.300	0,13
000596	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	12.000		12.000	0,04
000597	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001059	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**40.991**		**40.991**	**0,12**
3390.00		Aplicações Diretas			**40.991**		**40.991**	**0,12**
001370	3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001373	3390.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000598	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.030		3.030	0,01
000599	3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001291	3390.14 99	16210000	Diárias - Civil	Seguridade	500		500	0,00
000600	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	2.800		2.800	0,01
000601	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001292	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000602	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000603	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
001293	3390.33 99	16210000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500		500	0,00
001371	3390.34 99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001374	3390.34 99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000604	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000605	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
001294	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000606	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.800		10.800	0,03
000607	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.700		6.700	0,02
001295	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000608	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000609	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001296	3390.92 99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00

000610	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	554		554	0,00
001060	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069		1.069	0,00
001297	3390.93 99	16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500		500	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**7.000**		**7.000**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
001375	4490.51 99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000611	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000612	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001298	4490.52 99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000		2.000	0,01
10	302 0038	**2112**	**SUBVENÇÃO A APAMI**		**60.000**		**60.000**	**0,18**
Objetivo: SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**60.000**		**60.000**	**0,18**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**60.000**		**60.000**	**0,18**
001072	3350.43 99	15001002	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000		20.000	0,06
000995	3350.43 99	16000000	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000		20.000	0,06
001153	3350.43 99	16210000	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000		20.000	0,06
10	305 0038	**2113**	**Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19**		**173.756**		**173.756**	**0,52**
Objetivo: Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**5.324**		**5.324**	**0,02**
3190.00		Aplicações Diretas			**5.324**		**5.324**	**0,02**
001075	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
000997	3190.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
001074	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100		1.100	0,00
000996	3190.11 99	16020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100		1.100	0,00
001076	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	462		462	0,00
000998	3190.13 99	16020000	Obrigações Patronais	Seguridade	462		462	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**158.432**		**158.432**	**0,47**
3390.00		Aplicações Diretas			**158.432**		**158.432**	**0,47**
001417	3390.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001077	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000993	3390.30 99	16020000	Material de Consumo	Seguridade	86.420		86.420	0,26
011162	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	45.360		45.360	0,14
001100	3390.32 99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
001099	3390.32 99	16020000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
001103	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489		489	0,00
001102	3390.33 99	16020000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489		489	0,00
001418	3390.34 99	16020000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**158.432**		**158.432**	**0,47**
3390.00		Aplicações Diretas			**158.432**		**158.432**	**0,47**
001078	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	532		532	0,00
001044	3390.36 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000		3.000	0,01
001158	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001079	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000		6.000	0,02
000994	3390.39 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.000		4.000	0,01
001159	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000		3.000	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**10.000**		**10.000**	**0,03**
4490.00		Aplicações Diretas			**10.000**		**10.000**	**0,03**
011163	4490.52	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000		10.000	0,03

	99							
10	305 0038	**2128**	**Centro de Enfrentamente ao COVID-19**		**794.425**		**794.425**	**2,37**
Objetivo: Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamente ao COVID-19.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**570.193**		**570.193**	**1,70**
3190.00		Aplicações Diretas			**570.193**		**570.193**	**1,70**
001116	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
001105	3190.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	414.900		414.900	1,24
001115	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200		2.200	0,01
001106	3190.11 99	16020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	52.200		52.200	0,16
001118	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	693		693	0,00
001110	3190.13 99	16020000	Obrigações Patronais	Seguridade	98.100		98.100	0,29
001123	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001113	3190.92 99	16020000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**224.232**		**224.232**	**0,67**
3390.00		Aplicações Diretas			**224.232**		**224.232**	**0,67**
001419	3390.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001119	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	3.000		3.000	0,01
001107	3390.30 99	16020000	Material de Consumo	Seguridade	186.012		186.012	0,55
001420	3390.34 99	16020000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001120	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	6.720		6.720	0,02
001108	3390.36 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	22.500		22.500	0,07
001121	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001109	3390.39 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001122	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001112	3390.92 99	16020000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
10	305 0038	**2131**	**SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19**		**40.000**		**40.000**	**0,12**
Objetivo: Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**40.000**		**40.000**	**0,12**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**40.000**		**40.000**	**0,12**
011143	3350.43 99	16210000	Subvenções Sociais	Seguridade	40.000		40.000	0,12
10	304 0038	**2143**	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)**		**38.014**		**38.014**	**0,11**
Objetivo: Manter os programas das ações de vigilância em saúde.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**19.514**		**19.514**	**0,06**
3190.00		Aplicações Diretas			**19.514**		**19.514**	**0,06**
001263	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
001275	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
001264	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	3.800		3.800	0,01
001276	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	9.300		9.300	0,03
001265	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	1.030		1.030	0,00
001277	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	2.184		2.184	0,01
001266	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001278	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**15.500**		**15.500**	**0,05**
3390.00		Aplicações Diretas			**15.500**		**15.500**	**0,05**
001267	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001279	3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	500		500	0,00
001268	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001280	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001269	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001281	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001270	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001282	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00

001271	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001283	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001272	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001284	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001273	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001285	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.000**		**3.000**	**0,01**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
4400.00		INVESTIMENTOS			**3.000**		**3.000**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
001274	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000		2.000	0,01
001286	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Programa: 0039 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**478.111**		**478.111**	**1,42**
Objetivo: Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.								
10	303 0039	**2064**	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**478.111**		**478.111**	**1,42**
Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do Município.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**465.511**		**465.511**	**1,39**
3390.00		Aplicações Diretas			**465.511**		**465.511**	**1,39**
000579	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	401.764		401.764	1,20
000581	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	40.000		40.000	0,12
000580	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	11.800		11.800	0,04
001087	3390.32 99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
001086	3390.32 99	16000000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
001054	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000582	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001055	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.559		1.559	0,00
000583	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
001056	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000584	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
001088	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138		2.138	0,01
001089	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069		1.069	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**12.600**		**12.600**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**12.600**		**12.600**	**0,04**
000585	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.600		1.600	0,00
000586	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.000		11.000	0,03
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**268.229**		**268.229**	**0,80**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
10	122 0040	**2061**	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**268.229**		**268.229**	**0,80**
Objetivo: Desenvolver ações de gestão pública em sáude.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**133.827**		**133.827**	**0,40**
		Aplicações Diretas			**133.827**		**133.827**	**0,40**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**133.827**		**133.827**	**0,40**
3190.00								
000539	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
011144	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100		1.100	0,00
000540	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000		10.000	0,03
011145	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	96.620		96.620	0,29
000541	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	2.331		2.331	0,01
011146	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	20.522		20.522	0,06
000542	3190.92	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00

	99							
011147	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000543	3190.93 99	15001000	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	599		599	0,00
011148	3190.93 99	15001002	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	555		555	0,00
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**127.927**		**127.927**	**0,38**
3390.00		Aplicações Diretas			**127.927**		**127.927**	**0,38**
000544	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	9.830		9.830	0,03
011149	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000545	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.500		1.500	0,00
011150	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	10.000		10.000	0,03
000546	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	2.000		2.000	0,01
011151	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000547	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.068		1.068	0,00
011152	3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000548	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
011153	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	40.022		40.022	0,12
000549	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	17.400		17.400	0,05
011154	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	31.800		31.800	0,09
000550	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.597		1.597	0,00
011155	3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.066		1.066	0,00
000551	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
011156	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000552	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.152		1.152	0,00
011157	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	430		430	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**6.475**		**6.475**	**0,02**
4490.00		Aplicações Diretas			**6.475**		**6.475**	**0,02**
000553	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	465		465	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**6.892.025**		**6.892.025**	**20,53**
Legislação: 000 de 1 de janeiro de 2021					
Finalidade:					
4400.00 INVESTIMENTOS		**6.475**		**6.475**	**0,02**
4490.00 Aplicações Diretas		**6.475**		**6.475**	**0,02**
011158 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	927		927	0,00
000554 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083		2.083	0,01
011159 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000		3.000	0,01

Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:	3.231.457		3.173.008	487.560				**6.892.025**	**20,53**
Total:	**3.231.457**		**3.173.008**	**487.560**				**6.892.025**	**20,53**
Resumo do Órgão	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva de Contigência**	**Total**	**%**
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:	3.231.457		3.173.008	487.560				**6.892.025**	**20,53**
Total:	**3.231.457**		**3.173.008**	**487.560**				**6.892.025**	**20,53**

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:					
Finalidade:					
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021					
Finalidade:					
Programa: 0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**14.150**		**14.150**	**0,04**
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.					
08 244 0007 **2027** **APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS**		**8.000**		**8.000**	**0,02**
Objetivo: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento eAvaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a PolíticaPública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente eeficaz.					
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**7.000**		**7.000**	**0,02**
3390.00 Aplicações Diretas		**7.000**		**7.000**	**0,02**
000256 3390.14 99 16600000 Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000257 3390.30 99 16600000 Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000258 3390.32 99 16600000 Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00

000259	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000260	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000261	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000262	3390.41 99	16600000	Contribuições	Seguridade	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
000263	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
08	244 0007	**2127**	**APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS**		**6.150**		**6.150**	**0,02**
Objetivo: Atender as necessidades da vigilância social no ambito do SUAS.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**6.150**		**6.150**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**6.150**		**6.150**	**0,02**
001040	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
001048	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001049	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
001050	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001051	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
001052	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Programa: 0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					**94.375**		**94.375**	**0,28**
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.								
08	242 0008	**2023**	**MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA**		**3.000**		**3.000**	**0,01**
Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade daspessoas com deficiência beneficiárias do BPC.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.000**		**3.000**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
000204	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**3.000**		**3.000**	**0,01**
3390.00		Aplicações Diretas			**3.000**		**3.000**	**0,01**
000205	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000206	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
08	243 0008	**2028**	**MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ**		**69.826**		**69.826**	**0,21**
Objetivo: Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício dasfunções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**57.112**		**57.112**	**0,17**
3190.00		Aplicações Diretas			**57.112**		**57.112**	**0,17**
000264	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000		15.000	0,04
000265	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	17.000		17.000	0,05
001114	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	5.000		5.000	0,01
000266	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.200		10.200	0,03
000267	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200		4.200	0,01
000268	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	5.712		5.712	0,02
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**10.650**		**10.650**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**10.650**		**10.650**	**0,03**
000269	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000270	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000271	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	2.500		2.500	0,01
000272	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000273	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000274	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039		1.039	0,00
000275	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000		2.000	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**2.064**		**2.064**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**2.064**		**2.064**	**0,01**
000276	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.064		2.064	0,01
08	244 0008	**2029**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**		**21.549**		**21.549**	**0,06**
Objetivo: manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritivae saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**5.282**		**5.282**	**0,02**
3190.00		Aplicações Diretas			**5.282**		**5.282**	**0,02**
000277	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200		2.200	0,01
000278	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200		2.200	0,01
000279	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	882		882	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**16.267**		**16.267**	**0,05**
3390.00		Aplicações Diretas			**16.267**		**16.267**	**0,05**
000280	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	9.000		9.000	0,03
000281	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142		2.142	0,01
000282	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125		2.125	0,01
000283	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000		3.000	0,01
Programa: 0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**95.400**		**95.400**	**0,28**
Objetivo: Atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.								
08	244 0009	**2020**	**CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**95.400**		**95.400**	**0,28**
Objetivo: Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em LeiMunicipal								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**95.400**		**95.400**	**0,28**
3390.00		Aplicações Diretas			**95.400**		**95.400**	**0,28**

000172	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000173	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	10.000		10.000	0,03
000989	3390.32 99	16610000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000174	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000175	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000176	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.300		5.300	0,02
000177	3390.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000178	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	66.600		66.600	0,20
001023	3390.48 99	16610000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.500		1.500	0,00
000179	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000180	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.500		1.500	0,00
Programa: 0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					**325.761**		**325.761**	**0,97**
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.								
08	244 0027	**1003**	**ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL**		**20.000**		**20.000**	**0,06**
Objetivo: Estruturar e Equipar os serviços,qualificando a oferta atraves de equipamentos sociais acessiveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.								
4400.00		INVESTIMENTOS			**20.000**		**20.000**	**0,06**
4490.00		Aplicações Diretas			**20.000**		**20.000**	**0,06**
000159	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.000		5.000	0,01
000160	4490.51 99	16610000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000		10.000	0,03
001324	4490.52 99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000		5.000	0,01
08	244 0027	**2026**	**MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA**		**305.761**		**305.761**	**0,91**
Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social,executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços deconvivência e fortalecimento de								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo degestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social nomunicípio, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**268.335**		**268.335**	**0,80**
3190.00		Aplicações Diretas			**268.335**		**268.335**	**0,80**
000237	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000		15.000	0,04
000238	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000		20.000	0,06
000239	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	70.000		70.000	0,21
000240	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	118.785		118.785	0,35
000241	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	17.850		17.850	0,05
000242	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	26.700		26.700	0,08
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**33.343**		**33.343**	**0,10**
3390.00		Aplicações Diretas			**33.343**		**33.343**	**0,10**
001331	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000243	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000244	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	3.900		3.900	0,01
000245	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	5.800		5.800	0,02
000246	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000247	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000248	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
000249	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001332	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000250	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000251	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000252	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.234		6.234	0,02
000253	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.300		6.300	0,02
4400.00		INVESTIMENTOS			**4.083**		**4.083**	**0,01**
4490.00		Aplicações Diretas			**4.083**		**4.083**	**0,01**
000254	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083		2.083	0,01
000255	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000		2.000	0,01
Programa: 0028 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					**134.582**		**134.582**	**0,40**
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.								
08	244 0028	**2025**	**MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**		**124.705**		**124.705**	**0,37**
Objetivo: Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**87.362**		**87.362**	**0,26**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**87.362**		**87.362**	**0,26**
3190.00		Aplicações Diretas			**87.362**		**87.362**	**0,26**
001104	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	10.000		10.000	0,03
000219	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200		2.200	0,01
000220	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	40.000		40.000	0,12
000221	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	20.000		20.000	0,06
000222	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	10.500		10.500	0,03
000223	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.662		4.662	0,01
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**24.260**		**24.260**	**0,07**
3390.00		Aplicações Diretas			**24.260**		**24.260**	**0,07**
001328	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001021	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000224	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049		1.049	0,00
000225	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00

000226	3390.30 99	16610000	Material de Consumo	Seguridade	5.000		5.000	0,01
000227	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000228	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001329	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000229	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062		1.062	0,00
000230	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000231	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.078		2.078	0,01
000232	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000		3.000	0,01
000233	3390.39 99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.000		5.000	0,01
4400.00		INVESTIMENTOS			**13.083**		**13.083**	**0,04**
4490.00		Aplicações Diretas			**13.083**		**13.083**	**0,04**
000234	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083		2.083	0,01
000235	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000236	4490.52 99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000		10.000	0,03
08	244 0028	**2111**	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA**		**9.877**		**9.877**	**0,03**
Objetivo: Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.877**		**8.877**	**0,03**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.877**		**1.877**	**0,01**
001026	3350.41 99	16600000	Contribuições	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001031	3350.43 99	16600000	Subvenções Sociais	Seguridade	877		877	0,00
3390.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**8.877**		**8.877**	**0,03**
3390.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
001336	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000990	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001340	3390.31 99	16600000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001338	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001337	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000991	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
001037	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
000992	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Programa: 0029 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					**60.000**		**60.000**	**0,18**
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.								
08	243 0029	**2021**	**PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**		**60.000**		**60.000**	**0,18**
Objetivo: Promover ações com instituição de acolhimento de crianças e adolescentes.								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**60.000**		**60.000**	**0,18**
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**60.000**		**60.000**	**0,18**
001326	3350.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	60.000		60.000	0,18
Programa: 0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					**83.450**		**83.450**	**0,25**
Objetivo: Transferência de renda e melhorar indicadores de educação, saúde e assistência social.								
08	244 0030	**2024**	**BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF**		**83.450**		**83.450**	**0,25**
Objetivo: Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento dascondicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famíliasbeneficiárias.								
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**75.450**		**75.450**	**0,22**
3190.00		Aplicações Diretas			**75.450**		**75.450**	**0,22**
000207	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000		15.000	0,04
000208	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000		20.000	0,06
000209	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000		10.000	0,03
001098	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	21.000		21.000	0,06
000210	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	5.250		5.250	0,02
000211	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200		4.200	0,01
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.000**		**7.000**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
000212	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:								
Finalidade:								
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021								
Finalidade:								
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**7.000**		**7.000**	**0,02**
3390.00		Aplicações Diretas			**7.000**		**7.000**	**0,02**
000213	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000214	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000215	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000216	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000217	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.000	0,00
4400.00		INVESTIMENTOS			**1.000**		**1.000**	**0,00**
4490.00		Aplicações Diretas			**1.000**		**1.000**	**0,00**
000218	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO					**167.699**		**167.699**	**0,50**
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.								
08	122 0040	**2022**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**167.699**		**167.699**	**0,50**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Assistência Social									
3100.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**20.062**		**20.062**	**0,06**
3190.00			Aplicações Diretas			**20.062**		**20.062**	**0,06**
000185		3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	8.600		8.600	0,03
000186		3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	7.000		7.000	0,02
000187		3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	1.820		1.820	0,01
000188		3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000189		3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000190		3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade	1.071		1.071	0,00
3300.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**145.637**		**145.637**	**0,43**
3350.00			Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			**1.753**		**1.753**	**0,01**
000191		3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Seguridade	1.753		1.753	0,01
3390.00			Aplicações Diretas			**143.884**		**143.884**	**0,43**
001333		3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000		1.000	0,00
000192		3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.984		1.984	0,01
000193		3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	30.000		30.000	0,09
000194		3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000195		3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142		2.142	0,01
000196		3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976		976	0,00
001334		3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000		1.000	0,00
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso									
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação:									
Finalidade:									
Unidede: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**975.417**		**975.417**	**2,91**
Legislação: 00 de 1 de janeiro de 2021									
Finalidade:									
3300.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**145.637**		**145.637**	**0,43**
3390.00			Aplicações Diretas			**143.884**		**143.884**	**0,43**
000197		3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000		2.000	0,01
000198		3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	100.000		100.000	0,30
000199		3390.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000200		3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.071		1.071	0,00
000201		3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500		500	0,00
000202		3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069		1.069	0,00
4400.00			INVESTIMENTOS			**2.000**		**2.000**	**0,01**
4490.00			Aplicações Diretas			**2.000**		**2.000**	**0,01**
000203		4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000		2.000	0,01
Resumo da Unidade	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:	513.603		417.584	44.230				**975.417**	**2,91**
Total:	**513.603**		**417.584**	**44.230**				**975.417**	**2,91**
Resumo do Órgão	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva de Contigência**	**Total**	**%**
Fiscal:								**0**	**0,00**
Seguridade:	513.603		417.584	44.230				**975.417**	**2,91**
Total:	**513.603**		**417.584**	**44.230**				**975.417**	**2,91**
Total Geral						**33.576.032**		**33.576.032**	
Resumo Geral	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência	Total	%
Fiscal:	8.347.966	536	8.279.918	4.241.839	5.549	5.215	257.723	**21.138.746**	**62,96**
Seguridade:	3.954.191		3.720.670	4.762.425				**12.437.286**	**37,04**
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Recursos do Tesouro	Outros Recursos	Total da Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso									
Total:	**12.302.157**	**536**	**12.000.588**	**9.004.264**	**5.549**	**5.215**	**257.723**	**33.576.032**	**100,00**
Intra-Orçamen.:								0	0,00

Centro De Serviços
Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A4D01A2D

GABINETE CIVIL
ANEXO 17 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade -
Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações
Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.001	**CAMARA MUNICIPAL**						
01	LEGISLATIVA						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
031	ACAO LEGISLATIVA						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
	0036 PROCESSO LEGISLATIVO						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**1.163.000**			**1.163.000**	**3**
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.002	**GABINETE CIVIL**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**627.154**		**40.000**	**587.154**	
		Fiscal:	627.154		40.000	587.154	
		Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL						
Total:			**587.731**		**40.000**	**547.731**	
		Fiscal:	587.731		40.000	547.731	
		Seguridade:					
	0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL						
Total:			**40.000**		**40.000**		
		Fiscal:	40.000		40.000		
		Seguridade:					
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**547.731**			**547.731**	
		Fiscal:	547.731			547.731	
		Seguridade:					
181	POLICIAMENTO						
Total:			**39.423**			**39.423**	
		Fiscal:	39.423			39.423	
		Seguridade:					
	0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL						
Total:			**39.423**			**39.423**	
		Fiscal:	39.423			39.423	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**627.154**		**40.000**	**587.154**	**2**
		Fiscal:	627.154		40.000	587.154	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.003	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**109.950**			**109.950**	
		Fiscal:	109.950			109.950	
		Seguridade:					
124	CONTROLE EXTERNO						
Total:			**109.950**			**109.950**	
		Fiscal:	109.950			109.950	
		Seguridade:					
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**109.950**			**109.950**	
		Fiscal:	109.950			109.950	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**109.950**			**109.950**	**0**
		Fiscal:	109.950			109.950	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.004	**PROCURADORIA JURIDICA**						
02	JUDICIARIA						
Total:			**57.362**			**57.362**	
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO						
Total:			**57.362**			**57.362**	
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**57.362**			**57.362**	
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**57.362**			**57.362**	**0**
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.005	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**1.243.891**	**26.751**	**15.000**	**1.202.140**	

			Fiscal:	1.243.891	26.751	15.000	1.202.140	
			Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:				**1.231.350**	**26.751**	**15.000**	**1.189.599**	
			Fiscal:	1.231.350	26.751	15.000	1.189.599	
			Seguridade:					
	0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Total:				**219.264**			**219.264**	
			Fiscal:	219.264			219.264	
			Seguridade:					
	0012	EXPANSAO E MELHORIA	DA INFRAESTRUTURA					
Total:				**5.500**			**5.500**	
			Fiscal:	5.500			5.500	
			Seguridade:					
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:				**1.006.586**	**26.751**	**15.000**	**964.835**	
			Fiscal:	1.006.586	26.751	15.000	964.835	
			Seguridade:					
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Total:				**12.541**			**12.541**	
			Fiscal:	12.541			12.541	
			Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.005	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**1.243.891**	**26.751**	**15.000**	**1.202.140**	
		Fiscal:	1.243.891	26.751	15.000	1.202.140	
		Seguridade:					
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Total:			**12.541**			**12.541**	
		Fiscal:	12.541			12.541	
		Seguridade:					
	0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Total:			**12.541**			**12.541**	
		Fiscal:	12.541			12.541	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**1.243.891**	**26.751**	**15.000**	**1.202.140**	**4**
		Fiscal:	1.243.891	26.751	15.000	1.202.140	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**278.087**			**278.087**	
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Total:			**278.087**			**278.087**	
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					
	0005 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO						
Total:			**278.087**			**278.087**	
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**278.087**			**278.087**	**1**
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.007	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
08	ASSISTENCIA SOCIAL						
Total:			**975.417**		**20.000**	**955.417**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	975.417		20.000	955.417	
122	ADMINISTRACAO GERAL						
Total:			**167.699**			**167.699**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	167.699			167.699	
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**167.699**			**167.699**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	167.699			167.699	
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA						
Total:			**3.000**			**3.000**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	3.000			3.000	
	0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
Total:			**3.000**			**3.000**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	3.000			3.000	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Total:			**129.826**			**129.826**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	129.826			129.826	
	0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
Total:			**69.826**			**69.826**	
		Fiscal:					

			Seguridade:	69.826			69.826	
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.007	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
08	ASSISTENCIA SOCIAL							
Total:			**975.417**		**20.000**	**955.417**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	975.417		20.000	955.417		
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							
Total:			**129.826**			**129.826**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	129.826			129.826		
0029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
Total:			**60.000**			**60.000**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	60.000			60.000		
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Total:			**674.892**		**20.000**	**654.892**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	674.892		20.000	654.892		
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Total:			**14.150**			**14.150**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	14.150			14.150		
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS							
Total:			**21.549**			**21.549**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	21.549			21.549		
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.007	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
08	ASSISTENCIA SOCIAL							
Total:			**975.417**		**20.000**	**955.417**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	975.417		20.000	955.417		
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Total:			**674.892**		**20.000**	**654.892**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	674.892		20.000	654.892		
0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Total:			**95.400**			**95.400**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	95.400			95.400		
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB							
Total:			**325.761**		**20.000**	**305.761**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	325.761		20.000	305.761		
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC							
Total:			**134.582**			**134.582**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	134.582			134.582		
0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
Total:			**83.450**			**83.450**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	83.450			83.450		
Total da Unidade:			**975.417**		**20.000**	**955.417**	**3**	
		Fiscal:						
		Seguridade:	975.417		20.000	955.417		
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.008	**SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA**							
12	EDUCACAO							
Total:			**8.152.336**		**594.231**	**7.558.105**		
		Fiscal:	8.152.336		594.231	7.558.105		
		Seguridade:						
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:			**103.619**			**103.619**		
		Fiscal:	103.619			103.619		
		Seguridade:						
0011	DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO						
Total:			**10.983**			**10.983**		
		Fiscal:	10.983			10.983		
		Seguridade:						
0040	APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**92.636**			**92.636**		
		Fiscal:	92.636			92.636		
		Seguridade:						
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Total:			**2.120**			**2.120**		
		Fiscal:	2.120			2.120		
		Seguridade:						
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA							
Total:			**2.120**			**2.120**		
		Fiscal:	2.120			2.120		
		Seguridade:						
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO							
Total:			**215.600**			**215.600**		
		Fiscal:	215.600			215.600		
		Seguridade:						

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	**SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA**							
12	EDUCACAO							
Total:				**8.152.336**		**594.231**	**7.558.105**	
			Fiscal:	8.152.336		594.231	7.558.105	
			Seguridade:					
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO							
Total:				**215.600**			**215.600**	
			Fiscal:	215.600			215.600	
			Seguridade:					
	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Total:				**215.600**			**215.600**	
			Fiscal:	215.600			215.600	
			Seguridade:					
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
Total:				**5.826.009**		**517.231**	**5.308.778**	
			Fiscal:	5.826.009		517.231	5.308.778	
			Seguridade:					
	0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
Total:				**10.168**			**10.168**	
			Fiscal:	10.168			10.168	
			Seguridade:					
	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Total:				**5.483.385**		**184.775**	**5.298.610**	
			Fiscal:	5.483.385		184.775	5.298.610	
			Seguridade:					

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	**SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA**							
12	EDUCACAO							
Total:				**8.152.336**		**594.231**	**7.558.105**	
			Fiscal:	8.152.336		594.231	7.558.105	
			Seguridade:					
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
Total:				**5.826.009**		**517.231**	**5.308.778**	
			Fiscal:	5.826.009		517.231	5.308.778	
			Seguridade:					
	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Total:				**312.156**		**312.156**		
			Fiscal:	312.156		312.156		
			Seguridade:					
	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL						
Total:				**20.300**		**20.300**		
			Fiscal:	20.300		20.300		
			Seguridade:					
365	EDUCACAO INFANTIL							
Total:				**1.881.730**		**12.000**	**1.869.730**	
			Fiscal:	1.881.730		12.000	1.869.730	
			Seguridade:					
	0011	DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO					
Total:				**1.869.730**			**1.869.730**	
			Fiscal:	1.869.730			1.869.730	
			Seguridade:					

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	**SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA**							
12	EDUCACAO							
Total:				**8.152.336**		**594.231**	**7.558.105**	
			Fiscal:	8.152.336		594.231	7.558.105	
			Seguridade:					
365	EDUCACAO INFANTIL							
Total:				**1.881.730**		**12.000**	**1.869.730**	
			Fiscal:	1.881.730		12.000	1.869.730	
			Seguridade:					
	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Total:				**12.000**		**12.000**		
			Fiscal:	12.000		12.000		
			Seguridade:					
367	EDUCACAO ESPECIAL							
Total:				**123.258**		**65.000**	**58.258**	
			Fiscal:	123.258		65.000	58.258	
			Seguridade:					
	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Total:				**123.258**		**65.000**	**58.258**	
			Fiscal:	123.258		65.000	58.258	
			Seguridade:					
13	CULTURA							
Total:				**110.506**		**10.791**	**99.715**	
			Fiscal:	110.506		10.791	99.715	
			Seguridade:					
392	DIFUSAO CULTURAL							
Total:				**110.506**		**10.791**	**99.715**	
			Fiscal:	110.506		10.791	99.715	
			Seguridade:					
	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL						
Total:				**110.506**		**10.791**	**99.715**	
			Fiscal:	110.506		10.791	99.715	
			Seguridade:					

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	**SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA**							
Total da Unidade:				**8.262.842**		**605.022**	**7.657.820**	**25**
			Fiscal:	8.262.842		605.022	7.657.820	
			Seguridade:					
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.009	**SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER**							
27	DESPORTO E LAZER							
Total:				**511.080**		**271.698**	**239.382**	
			Fiscal:	511.080		271.698	239.382	
			Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:				**174.038**			**174.038**	
			Fiscal:	174.038			174.038	
			Seguridade:					
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:				**174.038**			**174.038**	
			Fiscal:	174.038			174.038	
			Seguridade:					
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Total:				**3.494**			**3.494**	
			Fiscal:	3.494			3.494	
			Seguridade:					
	0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Total:				**3.494**			**3.494**	
			Fiscal:	3.494			3.494	
			Seguridade:					
812	DESPORTO COMUNITARIO							
Total:				**323.548**		**261.698**	**61.850**	
			Fiscal:	323.548		261.698	61.850	
			Seguridade:					
	0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER						
Total:				**73.476**		**11.626**	**61.850**	
			Fiscal:	73.476		11.626	61.850	
			Seguridade:					
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.009	**SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER**							
27	DESPORTO E LAZER							
Total:				**511.080**		**271.698**	**239.382**	
			Fiscal:	511.080		271.698	239.382	
			Seguridade:					
812	DESPORTO COMUNITARIO							
Total:				**323.548**		**261.698**	**61.850**	
			Fiscal:	323.548		261.698	61.850	
			Seguridade:					
	0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER						
Total:				**250.072**		**250.072**		
			Fiscal:	250.072		250.072		
			Seguridade:					
813	LAZER							
Total:				**10.000**		**10.000**		
			Fiscal:	10.000		10.000		
			Seguridade:					
	0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER						
Total:				**10.000**		**10.000**		
			Fiscal:	10.000		10.000		
			Seguridade:					
Total da Unidade:				**511.080**		**271.698**	**239.382**	**2**
			Fiscal:	511.080		271.698	239.382	
			Seguridade:					
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**6.892.025**		**366.000**	**6.526.025**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.892.025		366.000	6.526.025	
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:				**268.229**			**268.229**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	268.229			268.229	
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:				**268.229**			**268.229**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	268.229			268.229	
301	ATENCAO BASICA							
Total:				**3.731.166**		**337.000**	**3.394.166**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	3.731.166		337.000	3.394.166	
	0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
Total:				**337.000**		**337.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	337.000		337.000		
	0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
Total:				**3.394.166**			**3.394.166**	
			Fiscal:					

			Seguridade:	3.394.166			3.394.166	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Total:				**978.433**		**9.000**	**969.433**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	978.433		9.000	969.433	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**6.892.025**		**366.000**	**6.526.025**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.892.025		366.000	6.526.025	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Total:				**978.433**		**9.000**	**969.433**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	978.433		9.000	969.433	
	0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL						
Total:				**9.000**		**9.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	9.000		9.000		
	0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE						
Total:				**909.433**			**909.433**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	909.433			909.433	
	0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Total:				**60.000**			**60.000**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	60.000			60.000	
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO							
Total:				**478.111**			**478.111**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	478.111			478.111	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**6.892.025**		**366.000**	**6.526.025**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.892.025		366.000	6.526.025	
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO							
Total:				**478.111**			**478.111**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	478.111			478.111	
	0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Total:				**478.111**			**478.111**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	478.111			478.111	
304	VIGILANCIA SANITARIA							
Total:				**38.014**			**38.014**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	38.014			38.014	
	0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Total:				**38.014**			**38.014**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	38.014			38.014	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
Total:				**1.398.072**		**20.000**	**1.378.072**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	1.398.072		20.000	1.378.072	
	0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
Total:				**20.000**		**20.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	20.000		20.000		
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**6.892.025**		**366.000**	**6.526.025**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.892.025		366.000	6.526.025	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
Total:				**1.398.072**		**20.000**	**1.378.072**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	1.398.072		20.000	1.378.072	
	0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Total:				**1.378.072**			**1.378.072**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	1.378.072			1.378.072	
Total da Unidade:				**6.892.025**		**366.000**	**6.526.025**	**21**
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.892.025		366.000	6.526.025	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.011	**FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO**							
17	SANEAMENTO							
Total:				**1.248.634**		**149.785**	**1.098.849**	
			Fiscal:	1.248.634		149.785	1.098.849	
			Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL							

Total:			**1.097.094**		**57.800**	**1.039.294**		
		Fiscal:	1.097.094		57.800	1.039.294		
		Seguridade:						
	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:			**60.300**		**57.800**	**2.500**		
		Fiscal:	60.300		57.800	2.500		
		Seguridade:						
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**1.036.794**			**1.036.794**		
		Fiscal:	1.036.794			1.036.794		
		Seguridade:						
511	SANEAMENTO BASICO RURAL							
Total:			**65.479**		**14.618**	**50.861**		
		Fiscal:	65.479		14.618	50.861		
		Seguridade:						
	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:			**65.479**		**14.618**	**50.861**		
		Fiscal:	65.479		14.618	50.861		
		Seguridade:						
512	SANEAMENTO BASICO URBANO							
Total:			**18.774**		**18.774**			
		Fiscal:	18.774		18.774			
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.011	**FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO**							
17	SANEAMENTO							
Total:			**1.248.634**		**149.785**	**1.098.849**		
		Fiscal:	1.248.634		149.785	1.098.849		
		Seguridade:						
512	SANEAMENTO BASICO URBANO							
Total:			**18.774**		**18.774**			
		Fiscal:	18.774		18.774			
		Seguridade:						
	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:			**8.000**		**8.000**			
		Fiscal:	8.000		8.000			
		Seguridade:						
	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Total:			**10.774**		**10.774**			
		Fiscal:	10.774		10.774			
		Seguridade:						
605	ABASTECIMENTO							
Total:			**67.287**		**58.593**	**8.694**		
		Fiscal:	67.287		58.593	8.694		
		Seguridade:						
	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:			**67.287**		**58.593**	**8.694**		
		Fiscal:	67.287		58.593	8.694		
		Seguridade:						
Total da Unidade:			**1.248.634**		**149.785**	**1.098.849**	**4**	
		Fiscal:	1.248.634		149.785	1.098.849		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.012	**SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**							
18	GESTAO AMBIENTAL							
Total:			**108.500**			**108.500**		
		Fiscal:	108.500			108.500		
		Seguridade:						
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL							
Total:			**108.500**			**108.500**		
		Fiscal:	108.500			108.500		
		Seguridade:						
	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Total:			**108.500**			**108.500**		
		Fiscal:	108.500			108.500		
		Seguridade:						
20	AGRICULTURA							
Total:			**1.482.405**		**447.008**	**1.035.397**		
		Fiscal:	1.482.405		447.008	1.035.397		
		Seguridade:						
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:			**911.021**			**911.021**		
		Fiscal:	911.021			911.021		
		Seguridade:						
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**911.021**			**911.021**		
		Fiscal:	911.021			911.021		
		Seguridade:						
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL							
Total:			**2.311**			**2.311**		
		Fiscal:	2.311			2.311		
		Seguridade:						
	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO						
Total:			**2.311**			**2.311**		
		Fiscal:	2.311			2.311		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações	Projeto	Atividade	%	

					Especiais			
02.012	**SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**							
20	AGRICULTURA							
Total:			**1.482.405**		**447.008**	**1.035.397**		
		Fiscal:	1.482.405		447.008	1.035.397		
		Seguridade:						
544	RECURSOS HIDRICOS							
Total:			**15.004**		**15.004**			
		Fiscal:	15.004		15.004			
		Seguridade:						
	0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO							
Total:			**15.004**		**15.004**			
		Fiscal:	15.004		15.004			
		Seguridade:						
606	EXTENSAO RURAL							
Total:			**412.547**		**406.000**	**6.547**		
		Fiscal:	412.547		406.000	6.547		
		Seguridade:						
	0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO							
Total:			**412.547**		**406.000**	**6.547**		
		Fiscal:	412.547		406.000	6.547		
		Seguridade:						
608	Promoção da Produção Agropecuária							
Total:			**135.865**		**26.004**	**109.861**		
		Fiscal:	135.865		26.004	109.861		
		Seguridade:						
	0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO							
Total:			**135.865**		**26.004**	**109.861**		
		Fiscal:	135.865		26.004	109.861		
		Seguridade:						
609	Defesa Agropecuária							
Total:			**5.657**			**5.657**		
		Fiscal:	5.657			5.657		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.012	**SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**							
20	AGRICULTURA							
Total:			**1.482.405**		**447.008**	**1.035.397**		
		Fiscal:	1.482.405		447.008	1.035.397		
		Seguridade:						
609	Defesa Agropecuária							
Total:			**5.657**			**5.657**		
		Fiscal:	5.657			5.657		
		Seguridade:						
	0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO							
Total:			**5.657**			**5.657**		
		Fiscal:	5.657			5.657		
		Seguridade:						
Total da Unidade:			**1.590.905**		**447.008**	**1.143.897**	**5**	
		Fiscal:	1.590.905		447.008	1.143.897		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.013	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**							
15	URBANISMO							
Total:			**4.605.654**		**1.662.078**	**2.943.576**		
		Fiscal:	4.605.654		1.662.078	2.943.576		
		Seguridade:						
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:			**2.929.011**			**2.929.011**		
		Fiscal:	2.929.011			2.929.011		
		Seguridade:						
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**2.929.011**			**2.929.011**		
		Fiscal:	2.929.011			2.929.011		
		Seguridade:						
451	INFRAESTRUTURA URBANA							
Total:			**1.642.578**		**1.637.078**	**5.500**		
		Fiscal:	1.642.578		1.637.078	5.500		
		Seguridade:						
	0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA							
Total:			**1.582.800**		**1.582.800**			
		Fiscal:	1.582.800		1.582.800			
		Seguridade:						
	0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
Total:			**26.536**		**26.536**			
		Fiscal:	26.536		26.536			
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.013	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**							
15	URBANISMO							
Total:			**4.605.654**		**1.662.078**	**2.943.576**		
		Fiscal:	4.605.654		1.662.078	2.943.576		
		Seguridade:						
451	INFRAESTRUTURA URBANA							
Total:			**1.642.578**		**1.637.078**	**5.500**		
		Fiscal:	1.642.578		1.637.078	5.500		

			Seguridade:					
	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Total:				**22.742**		**22.742**		
			Fiscal:	22.742		22.742		
			Seguridade:					
	0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
Total:				**10.500**		**5.000**	**5.500**	
			Fiscal:	10.500		5.000	5.500	
			Seguridade:					
452	SERVICOS URBANOS							
Total:				**25.000**		**25.000**		
			Fiscal:	25.000		25.000		
			Seguridade:					
	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Total:				**25.000**		**25.000**		
			Fiscal:	25.000		25.000		
			Seguridade:					
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL							
Total:				**9.065**			**9.065**	
			Fiscal:	9.065			9.065	
			Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.013	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**						
15	URBANISMO						
Total:			**4.605.654**		**1.662.078**	**2.943.576**	
		Fiscal:	4.605.654		1.662.078	2.943.576	
		Seguridade:					
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Total:			**9.065**			**9.065**	
		Fiscal:	9.065			9.065	
		Seguridade:					
	0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Total:			**9.065**			**9.065**	
		Fiscal:	9.065			9.065	
		Seguridade:					
18	GESTAO AMBIENTAL						
Total:			**14.997**			**14.997**	
		Fiscal:	14.997			14.997	
		Seguridade:					
451	INFRAESTRUTURA URBANA						
Total:			**14.997**			**14.997**	
		Fiscal:	14.997			14.997	
		Seguridade:					
	0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Total:			**14.997**			**14.997**	
		Fiscal:	14.997			14.997	
		Seguridade:					
25	ENERGIA						
Total:			**244.860**			**244.860**	
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
752	ENERGIA ELETRICA						
Total:			**244.860**			**244.860**	
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.013	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**						
25	ENERGIA						
Total:			**244.860**			**244.860**	
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
752	ENERGIA ELETRICA						
Total:			**244.860**			**244.860**	
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
	0012 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Total:			**244.860**			**244.860**	
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			**4.865.511**		**1.662.078**	**3.203.433**	**14**
		Fiscal:	4.865.511		1.662.078	3.203.433	
		Seguridade:					

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.014	**SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**						
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**104.196**			**104.196**	
		Fiscal:	104.196			104.196	
		Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL						
Total:			**104.196**			**104.196**	
		Fiscal:	104.196			104.196	
		Seguridade:					
	0040 APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**104.196**			**104.196**	
		Fiscal:	104.196			104.196	
		Seguridade:					

15	URBANISMO							
Total:			**2.503**		**2.503**			
		Fiscal:	2.503		2.503			
		Seguridade:						
695	TURISMO							
Total:			**2.503**		**2.503**			
		Fiscal:	2.503		2.503			
		Seguridade:						
	0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA							
Total:			**2.503**		**2.503**			
		Fiscal:	2.503		2.503			
		Seguridade:						
22	INDUSTRIA							
Total:			**755.800**		**755.800**			
		Fiscal:	755.800		755.800			
		Seguridade:						
662	PRODUCAO INDUSTRIAL							
Total:			**725.800**		**725.800**			
		Fiscal:	725.800		725.800			
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.014	**SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**							
22	INDUSTRIA							
Total:			**755.800**		**755.800**			
		Fiscal:	755.800		755.800			
		Seguridade:						
662	PRODUCAO INDUSTRIAL							
		Total:	**725.800**		**725.800**			
		Fiscal:	725.800		725.800			
		Seguridade:						
	0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA							
Total:			**725.800**		**725.800**			
		Fiscal:	725.800		725.800			
		Seguridade:						
691	PROMOCAO COMERCIAL							
Total:			**30.000**		**30.000**			
		Fiscal:	30.000		30.000			
		Seguridade:						
	0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA							
Total:			**30.000**		**30.000**			
		Fiscal:	30.000		30.000			
		Seguridade:						
23	COMERCIO E SERVICOS							
Total:			**60.108**		**19.651**	**40.457**		
		Fiscal:	60.108		19.651	40.457		
		Seguridade:						
333	EMPREGABILIDADE							
Total:			**18.900**			**18.900**		
		Fiscal:	18.900			18.900		
		Seguridade:						
	0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA							
Total:			**18.900**			**18.900**		
		Fiscal:	18.900			18.900		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.014	**SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**							
23	COMERCIO E SERVICOS							
Total:			**60.108**		**19.651**	**40.457**		
		Fiscal:	60.108		19.651	40.457		
		Seguridade:						
692	COMERCIALIZACAO							
Total:			**8.557**			**8.557**		
		Fiscal:	8.557			8.557		
		Seguridade:						
	0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA							
Total:			**8.557**			**8.557**		
		Fiscal:	8.557			8.557		
		Seguridade:						
695	TURISMO							
Total:			**32.651**		**19.651**	**13.000**		
		Fiscal:	32.651		19.651	13.000		
		Seguridade:						
	0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA							
Total:			**32.651**		**19.651**	**13.000**		
		Fiscal:	32.651		19.651	13.000		
		Seguridade:						
Total da Unidade:			**922.607**		**777.954**	**144.653**	**3**	
		Fiscal:	922.607		777.954	144.653		
		Seguridade:						
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%	
02.015	**SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**							
08	ASSISTENCIA SOCIAL							
Total:			**348.979**		**7.000**	**341.979**		
		Fiscal:						
		Seguridade:	348.979		7.000	341.979		
122	ADMINISTRACAO GERAL							

Total:				**110.540**			**110.540**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	110.540			110.540	
	0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:				**110.540**			**110.540**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	110.540			110.540	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO							
Total:				**6.159**			**6.159**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.159			6.159	
	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Total:				**6.159**			**6.159**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	6.159			6.159	
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA							
Total:				**5.118**			**5.118**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	5.118			5.118	
	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Total:				**5.118**			**5.118**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	5.118			5.118	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							
Total:				**188.097**			**188.097**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	188.097			188.097	

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.015	**SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**						
08	ASSISTENCIA SOCIAL						
Total:			**348.979**		**7.000**	**341.979**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	348.979		7.000	341.979	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Total:			**188.097**			**188.097**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	188.097			188.097	
	0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Total:			**188.097**			**188.097**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	188.097			188.097	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Total:			**22.852**			**22.852**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	22.852			22.852	
	0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total:			**7.201**			**7.201**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.201			7.201	
	0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Total:			**9.339**			**9.339**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	9.339			9.339	

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.015	**SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**						
08	ASSISTENCIA SOCIAL						
Total:			**348.979**		**7.000**	**341.979**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	348.979		7.000	341.979	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Total:			**22.852**			**22.852**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	22.852			22.852	
	0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Total:			**6.312**			**6.312**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	6.312			6.312	
334	FOMENTO AO TRABALHO						
Total:			**9.213**			**9.213**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	9.213			9.213	
	0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Total:			**9.213**			**9.213**	
		Fiscal:					
		Seguridade:	9.213			9.213	
482	HABITACAO URBANA						
Total:			**7.000**		**7.000**		
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.000		7.000		
	0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE		SOCIAL				
Total:			**7.000**		**7.000**		
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.000		7.000		
Total da Unidade:			**348.979**		**7.000**	**341.979**	**1**

			Fiscal:					
			Seguridade:	348.979		7.000	341.979	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.016	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**							
08	ASSISTENCIA SOCIAL							
Total:				**10.047**			**10.047**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	10.047			10.047	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							
Total:				**10.047**			**10.047**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	10.047			10.047	
	0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO						
Total:				**10.047**			**10.047**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	10.047			10.047	
Total da Unidade:				**10.047**			**10.047**	**0**
			Fiscal:					
			Seguridade:	10.047			10.047	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.017	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**4.210.818**		**4.203.000**	**7.818**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	4.210.818		4.203.000	7.818	
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:				**7.818**			**7.818**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	7.818			7.818	
	0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Total:				**7.818**			**7.818**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	7.818			7.818	
482	HABITACAO URBANA							
Total:				**276.000**		**276.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	276.000		276.000		
	0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
Total:				**276.000**		**276.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	276.000		276.000		
512	SANEAMENTO BASICO URBANO							
Total:				**3.927.000**		**3.927.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	3.927.000		3.927.000		
	0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
Total:				**502.000**		**502.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	502.000		502.000		
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.017	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							
10	SAUDE							
Total:				**4.210.818**		**4.203.000**	**7.818**	
			Fiscal:					
			Seguridade:	4.210.818		4.203.000	7.818	
512	SANEAMENTO BASICO URBANO							
Total:				**3.927.000**		**3.927.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	3.927.000		3.927.000		
	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:				**3.425.000**		**3.425.000**		
			Fiscal:					
			Seguridade:	3.425.000		3.425.000		
Total da Unidade:				**4.210.818**		**4.203.000**	**7.818**	**13**
			Fiscal:					
			Seguridade:	4.210.818		4.203.000	7.818	
Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**							
04	ADMINISTRACAO							
Total:				**257.723**	**257.723**			
			Fiscal:	257.723	257.723			
			Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL							
Total:				**257.723**	**257.723**			
			Fiscal:	257.723	257.723			
			Seguridade:					
	0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:				**257.723**	**257.723**			
			Fiscal:	257.723	257.723			
			Seguridade:					
Total da Unidade:				**257.723**	**257.723**			**1**
			Fiscal:	257.723	257.723			
			Seguridade:					
			1 - Fiscal:	21.138.746	284.474	3.968.545	16.885.727	
			2 - Seguridade:	12.437.286		4.596.000	7.841.286	

		3 - Total (1 + 2):	**33.576.032**	**284.474**	**8.564.545**	**24.727.013**		
		Intra-Orçamentária:						

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:851B5AEE

GABINETE CIVIL
ANEXO 18 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades - ANEXO VII

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
01	LEGISLATIVA						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	**3**
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
02	JUDICIARIA						
Total:			**57.362**			**57.362**	**0**
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					
04	ADMINISTRACAO						
Total:			**2.621.001**		**55.000**	**2.281.527**	**8**
		Fiscal:	2.621.001	284.474	55.000	2.281.527	
		Seguridade:					
08	ASSISTENCIA SOCIAL						
Total:			**1.334.443**		**27.000**	**1.307.443**	**4**
		Fiscal:					
		Seguridade:	1.334.443		27.000	1.307.443	
10	SAUDE						
Total:			**11.102.843**		**4.569.000**	**6.533.843**	**33**
		Fiscal:					
		Seguridade:	11.102.843		4.569.000	6.533.843	
12	EDUCACAO						
Total:			**8.152.336**		**594.231**	**7.558.105**	**24**
		Fiscal:	8.152.336		594.231	7.558.105	
		Seguridade:					
13	CULTURA						
Total:			**110.506**		**10.791**	**99.715**	**0**
		Fiscal:	110.506		10.791	99.715	
		Seguridade:					
15	URBANISMO						
Total:			**4.608.157**		**1.664.581**	**2.943.576**	**14**
		Fiscal:	4.608.157		1.664.581	2.943.576	
		Seguridade:					
17	SANEAMENTO						
Total:			**1.248.634**		**149.785**	**1.098.849**	**4**
		Fiscal:	1.248.634		149.785	1.098.849	
		Seguridade:					
18	GESTAO AMBIENTAL						
Total:			**123.497**			**123.497**	**0**
		Fiscal:	123.497			123.497	
		Seguridade:					
20	AGRICULTURA						
Total:			**1.482.405**		**447.008**	**1.035.397**	**4**
		Fiscal:	1.482.405		447.008	1.035.397	
		Seguridade:					
22	INDUSTRIA						
Total:			**755.800**		**755.800**		**2**
		Fiscal:	755.800		755.800		
		Seguridade:					
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
23	COMERCIO E SERVICOS						
Total:			**60.108**		**19.651**	**40.457**	**0**
		Fiscal:	60.108		19.651	40.457	
		Seguridade:					
25	ENERGIA						
Total:			**244.860**			**244.860**	**1**
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
27	DESPORTO E LAZER						
Total:			**511.080**		**271.698**	**239.382**	**2**
		Fiscal:	511.080		271.698	239.382	
		Seguridade:					
031	ACAO LEGISLATIVA						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	**3**

		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO						
Total:			**57.362**			**57.362**	**0**
		Fiscal:	57.362			57.362	
		Seguridade:					
122	ADMINISTRACAO GERAL						
Total:			**7.950.069**		**112.800**	**7.552.795**	**24**
		Fiscal:	7.395.783	284.474	112.800	6.998.509	
		Seguridade:	554.286			554.286	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Total:			**278.087**			**278.087**	**1**
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					
124	CONTROLE EXTERNO						
Total:			**109.950**			**109.950**	**0**
		Fiscal:	109.950			109.950	
		Seguridade:					
181	POLICIAMENTO						
Total:			**39.423**			**39.423**	**0**
		Fiscal:	39.423			39.423	
		Seguridade:					
241	ASSISTENCIA AO IDOSO						
Total:			**6.159**			**6.159**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	6.159			6.159	
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA						
Total:			**8.118**			**8.118**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	8.118			8.118	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Total:			**327.970**			**327.970**	**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	327.970			327.970	
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Total:			**715.899**		**20.000**	**695.899**	**2**
		Fiscal:	18.155			18.155	
		Seguridade:	697.744		20.000	677.744	
301	ATENCAO BASICA						
Total:			**3.731.166**		**337.000**	**3.394.166**	**11**
		Fiscal:					
		Seguridade:	3.731.166		337.000	3.394.166	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Total:			**978.433**		**9.000**	**969.433**	**3**
		Fiscal:					
		Seguridade:	978.433		9.000	969.433	
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO						
Total:			**478.111**			**478.111**	**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	478.111			478.111	
304	VIGILANCIA SANITARIA						
Total:			**38.014**			**38.014**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	38.014			38.014	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Total:			**1.398.072**		**20.000**	**1.378.072**	**4**
		Fiscal:					
		Seguridade:	1.398.072		20.000	1.378.072	
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO						
Total:			**215.600**			**215.600**	**1**
		Fiscal:	215.600			215.600	
		Seguridade:					
333	EMPREGABILIDADE						
Total:			**18.900**			**18.900**	**0**
		Fiscal:	18.900			18.900	
		Seguridade:					
334	FOMENTO AO TRABALHO						
Total:			**9.213**			**9.213**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	9.213			9.213	
361	ENSINO FUNDAMENTAL						
Total:			**5.826.009**		**517.231**	**5.308.778**	**17**
		Fiscal:	5.826.009		517.231	5.308.778	
		Seguridade:					
365	EDUCACAO INFANTIL						
Total:			**1.881.730**		**12.000**	**1.869.730**	**6**
		Fiscal:	1.881.730		12.000	1.869.730	
		Seguridade:					
367	EDUCACAO ESPECIAL						
Total:			**123.258**		**65.000**	**58.258**	**0**
		Fiscal:	123.258		65.000	58.258	
		Seguridade:					
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
392	DIFUSAO CULTURAL						
Total:			**110.506**		**10.791**	**99.715**	**0**
		Fiscal:	110.506		10.791	99.715	
		Seguridade:					
451	INFRAESTRUTURA URBANA						

Total:			**1.657.575**		**1.637.078**	**20.497**	**5**
		Fiscal:	1.657.575		1.637.078	20.497	
		Seguridade:					
452	SERVICOS URBANOS						
Total:			**25.000**		**25.000**		**0**
		Fiscal:	25.000		25.000		
		Seguridade:					
482	HABITACAO URBANA						
Total:			**283.000**		**283.000**		**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	283.000		283.000		
511	SANEAMENTO BASICO RURAL						
Total:			**65.479**		**14.618**	**50.861**	**0**
		Fiscal:	65.479		14.618	50.861	
		Seguridade:					
512	SANEAMENTO BASICO URBANO						
Total:			**3.945.774**		**3.945.774**		**12**
		Fiscal:	18.774		18.774		
		Seguridade:	3.927.000		3.927.000		
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Total:			**119.876**			**119.876**	**0**
		Fiscal:	119.876			119.876	
		Seguridade:					
544	RECURSOS HIDRICOS						
Total:			**15.004**		**15.004**		**0**
		Fiscal:	15.004		15.004		
		Seguridade:					
605	ABASTECIMENTO						
Total:			**67.287**		**58.593**	**8.694**	**0**
		Fiscal:	67.287		58.593	8.694	
		Seguridade:					
606	EXTENSAO RURAL						
Total:			**412.547**		**406.000**	**6.547**	**1**
		Fiscal:	412.547		406.000	6.547	
		Seguridade:					
608	Promoção da Produção Agropecuária						
Total:			**135.865**		**26.004**	**109.861**	**0**
		Fiscal:	135.865		26.004	109.861	
		Seguridade:					
609	Defesa Agropecuária						
Total:			**5.657**			**5.657**	**0**
		Fiscal:	5.657			5.657	
		Seguridade:					
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
662	PRODUCAO INDUSTRIAL						
Total:			**725.800**		**725.800**		**2**
		Fiscal:	725.800		725.800		
		Seguridade:					
691	PROMOCAO COMERCIAL						
Total:			**30.000**		**30.000**		**0**
		Fiscal:	30.000		30.000		
		Seguridade:					
692	COMERCIALIZACAO						
Total:			**8.557**			**8.557**	**0**
		Fiscal:	8.557			8.557	
		Seguridade:					
695	TURISMO						
Total:			**35.154**		**22.154**	**13.000**	**0**
		Fiscal:	35.154		22.154	13.000	
		Seguridade:					
752	ENERGIA ELETRICA						
Total:			**244.860**			**244.860**	**1**
		Fiscal:	244.860			244.860	
		Seguridade:					
812	DESPORTO COMUNITARIO						
Total:			**323.548**		**261.698**	**61.850**	**1**
		Fiscal:	323.548		261.698	61.850	
		Seguridade:					
813	LAZER						
Total:			**10.000**		**10.000**		**0**
		Fiscal:	10.000		10.000		
		Seguridade:					
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL						
Total:			**88.423**		**49.000**	**39.423**	**0**
		Fiscal:	79.423		40.000	39.423	
		Seguridade:	9.000		9.000		
0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Total:			**219.264**			**219.264**	**1**
		Fiscal:	219.264			219.264	
		Seguridade:					
0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA						
Total:			**725.800**		**725.800**		**2**
		Fiscal:	725.800		725.800		
		Seguridade:					
0005	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO						
Total:			**278.087**			**278.087**	**1**
		Fiscal:	278.087			278.087	
		Seguridade:					
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Total:			**14.150**			**14.150**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	14.150			14.150	
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
Total:			**94.375**			**94.375**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	94.375			94.375	
0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Total:			**95.400**			**95.400**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	95.400			95.400	
0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
Total:			**10.168**			**10.168**	**0**
		Fiscal:	10.168			10.168	
		Seguridade:					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Total:			**7.702.956**		**249.775**	**7.453.181**	**23**
		Fiscal:	7.702.956		249.775	7.453.181	
		Seguridade:					
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Total:			**2.172.313**		**1.906.956**	**265.357**	**6**
		Fiscal:	2.172.313		1.906.956	265.357	
		Seguridade:					
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL						
Total:			**130.806**		**31.091**	**99.715**	**0**
		Fiscal:	130.806		31.091	99.715	
		Seguridade:					
0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E		LAZER				
Total:			**73.476**		**11.626**	**61.850**	**0**
		Fiscal:	73.476		11.626	61.850	
		Seguridade:					
0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER						
Total:			**260.072**		**260.072**		**1**
		Fiscal:	260.072		260.072		
		Seguridade:					
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
Total:			**1.135.000**		**1.135.000**		**3**
		Fiscal:					
		Seguridade:	1.135.000		1.135.000		
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
Total:			**3.394.166**			**3.394.166**	**10**
		Fiscal:					
		Seguridade:	3.394.166			3.394.166	
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO						
Total:			**3.626.066**		**3.564.011**	**62.055**	**11**
		Fiscal:	201.066		139.011	62.055	
		Seguridade:	3.425.000		3.425.000		
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Total:			**671.916**		**447.008**	**224.908**	**2**
		Fiscal:	671.916		447.008	224.908	
		Seguridade:					
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO						
Total:			**7.968**			**7.968**	**0**
		Fiscal:	7.968			7.968	
		Seguridade:					
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Total:			**71.375**		**62.310**	**9.065**	**0**
		Fiscal:	71.375		62.310	9.065	
		Seguridade:					
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Total:			**22.742**		**22.742**		**0**
		Fiscal:	22.742		22.742		
		Seguridade:					
0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
Total:			**10.500**		**5.000**	**5.500**	**0**
		Fiscal:	10.500		5.000	5.500	
		Seguridade:					
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA						
Total:			**92.611**		**52.154**	**40.457**	**0**
		Fiscal:	92.611		52.154	40.457	
		Seguridade:					
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB						
Total:			**325.761**		**20.000**	**305.761**	**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	325.761		20.000	305.761	
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC						
Total:			**134.582**			**134.582**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	134.582			134.582	
0029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Total:			**60.000**			**60.000**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	60.000			60.000	
0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Total:			**83.450**			**83.450**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	83.450			83.450	

0031	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total:			**7.201**			**7.201**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.201			7.201	
0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO						
Total:			**10.047**			**10.047**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	10.047			10.047	
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Total:			**208.713**			**208.713**	**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	208.713			208.713	
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
0034	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL						
Total:			**7.000**		**7.000**		**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.000		7.000		
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Total:			**33.680**			**33.680**	**0**
		Fiscal:	18.155			18.155	
		Seguridade:	15.525			15.525	
0036	PROCESSO LEGISLATIVO						
Total:			**1.163.000**			**1.163.000**	**3**
		Fiscal:	1.163.000			1.163.000	
		Seguridade:					
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE						
Total:			**909.433**			**909.433**	**3**
		Fiscal:					
		Seguridade:	909.433			909.433	
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Total:			**1.476.086**			**1.476.086**	**4**
		Fiscal:					
		Seguridade:	1.476.086			1.476.086	
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Total:			**478.111**			**478.111**	**1**
		Fiscal:					
		Seguridade:	478.111			478.111	
0040	APOIO ADMINISTRATIVO						
Total:			**7.515.793**		**15.000**	**7.474.042**	**22**
		Fiscal:	6.969.325	26.751	15.000	6.927.574	
		Seguridade:	546.468			546.468	
0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Total:			**7.818**			**7.818**	**0**
		Fiscal:					
		Seguridade:	7.818			7.818	
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:			**257.723**				**1**
		Fiscal:	257.723	257.723			
		Seguridade:					
1 - Fiscal:			21.138.746	284.474	3.968.545	16.885.727	
2 - Seguridade:			12.437.286		4.596.000	7.841.286	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**284.474**	**8.564.545**	**24.727.013**	
Intra-Orçamentária:							

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO **-**
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:173B6FC7

GABINETE CIVIL
ANEXO 19 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos - ANEXO VIII

Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
01	LEGISLATIVA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
02	JUDICIARIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
04	ADMINISTRACAO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				

08	ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
10	SAUDE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
12	EDUCACAO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
13	CULTURA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
15	URBANISMO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
17	SANEAMENTO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
18	GESTAO AMBIENTAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
20	AGRICULTURA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
22	INDUSTRIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
23	COMERCIO E SERVICOS					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
25	ENERGIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
27	DESPORTO E LAZER					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
031	ACAO LEGISLATIVA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
122	ADMINISTRACAO GERAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
124	CONTROLE EXTERNO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
181	POLICIAMENTO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
241	ASSISTENCIA AO IDOSO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				

		Seguridade:				
301	ATENCAO BASICA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
304	VIGILANCIA SANITARIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
333	EMPREGABILIDADE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
334	FOMENTO AO TRABALHO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
365	EDUCACAO INFANTIL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
367	EDUCACAO ESPECIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
392	DIFUSAO CULTURAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
451	INFRAESTRUTURA URBANA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
452	SERVICOS URBANOS					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
482	HABITACAO URBANA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
511	SANEAMENTO BASICO RURAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
512	SANEAMENTO BASICO URBANO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
544	RECURSOS HIDRICOS					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
605	ABASTECIMENTO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
606	EXTENSAO RURAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
608	Promoção da Produção Agropecuária					
Total:						**0**
		Fiscal:				

		Seguridade:				
609	Defesa Agropecuária					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
662	PRODUCAO INDUSTRIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
691	PROMOCAO COMERCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
692	COMERCIALIZACAO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
695	TURISMO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
752	ENERGIA ELETRICA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
812	DESPORTO COMUNITARIO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
813	LAZER					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0005	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE					
Total:						**0**

		Fiscal:				
		Seguridade:				
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0031	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
0034	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0036	PROCESSO LEGISLATIVO					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO					

Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Total:						**0**
		Fiscal:				
		Seguridade:				
		1 - Fiscal:				
		2 - Seguridade:				
3 - Total (1 +2):						
		Intra-Orçamentária:				

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2154E088

GABINETE CIVIL
ANEXO 20 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - ANEXO IX - LF nº 4.320/64

Unidade Orçamentária	Funções	Valor	%
CAMARA MUNICIPAL		**1.163.000**	**3**
	LEGISLATIVA	1.163.000	
GABINETE CIVIL		**627.154**	**2**
	ADMINISTRACAO	627.154	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**109.950**	**0**
	ADMINISTRACAO	109.950	
PROCURADORIA JURIDICA		**57.362**	**0**
	JUDICIARIA	57.362	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**1.243.891**	**4**
	ADMINISTRACAO	1.243.891	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO		**278.087**	**1**
	ADMINISTRACAO	278.087	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**975.417**	**3**
	ASSISTENCIA SOCIAL	975.417	
SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		**8.262.842**	**24**
	EDUCACAO	8.152.336	
	CULTURA	110.506	
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		**511.080**	**2**
	DESPORTO E LAZER	511.080	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**6.892.025**	**21**
	SAUDE	6.892.025	
FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		**1.248.634**	**4**
	SANEAMENTO	1.248.634	
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		**1.590.905**	**0**
	GESTAO AMBIENTAL	108.500	
	AGRICULTURA	1.482.405	
SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		**4.865.511**	**14**
	URBANISMO	4.605.654	
	GESTAO AMBIENTAL	14.997	
	ENERGIA	244.860	
SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		**922.607**	**0**
	ADMINISTRACAO	104.196	
	URBANISMO	2.503	
	INDUSTRIA	755.800	
	COMERCIO E SERVICOS	60.108	
SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		**348.979**	**1**
	ASSISTENCIA SOCIAL	348.979	
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**10.047**	**0**
	ASSISTENCIA SOCIAL	10.047	
Unidade Orçamentária	Funções	Valor	%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**4.210.818**	**13**
	SAUDE	4.210.818	
RESERVA DE CONTINGENCIA		**257.723**	**1**
	ADMINISTRACAO	257.723	
Total:		**33.576.032**	
Intra-Orçamentária:		0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C82B9780

GABINETE CIVIL
ANEXO 21 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Função

Código	Descrição da Função	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
01	LEGISLATIVA					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
Fiscal:			1.163.000	1.163.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Função	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
02	JUDICIARIA					
Total:			**57.362**	**57.362**	**0**	**0**
		Fiscal:	57.362	57.362	0	
		Seguridade:	0	0	0	
04	ADMINISTRACAO					
Total:			**2.621.001**	**2.621.001**	**0**	**8**
		Fiscal:	2.621.001	2.621.001	0	
		Seguridade:	0	0	0	
08	ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:			**1.334.443**	**1.334.443**	**0**	**4**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.334.443	1.334.443	0	
10	SAUDE					
Total:			**11.102.843**	**11.102.843**	**0**	**33**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	11.102.843	11.102.843	0	
12	EDUCACAO					
Total:			**8.152.336**	**8.152.336**	**0**	**24**
		Fiscal:	8.152.336	8.152.336	0	
		Seguridade:	0	0	0	
13	CULTURA					
Total:			**110.506**	**110.506**	**0**	**0**
		Fiscal:	110.506	110.506	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15	URBANISMO					
Total:			**4.608.157**	**4.608.157**	**0**	**14**
		Fiscal:	4.608.157	4.608.157	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17	SANEAMENTO					
Total:			**1.248.634**	**1.248.634**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.248.634	1.248.634	0	
		Seguridade:	0	0	0	
18	GESTAO AMBIENTAL					
Total:			**123.497**	**123.497**	**0**	**0**
		Fiscal:	123.497	123.497	0	
		Seguridade:	0	0	0	
20	AGRICULTURA					
Total:			**1.482.405**	**1.482.405**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.482.405	1.482.405	0	
		Seguridade:	0	0	0	
22	INDUSTRIA					
Total:			**755.800**	**755.800**	**0**	**2**
		Fiscal:	755.800	755.800	0	
		Seguridade:	0	0	0	
23	COMERCIO E SERVICOS					
Total:			**60.108**	**60.108**	**0**	**0**
		Fiscal:	60.108	60.108	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Função	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
25	ENERGIA					
Total:			**244.860**	**244.860**	**0**	**1**
		Fiscal:	244.860	244.860	0	
		Seguridade:	0	0	0	
27	DESPORTO E LAZER					
Total:			**511.080**	**511.080**	**0**	**2**
		Fiscal:	511.080	511.080	0	

		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
		Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N.5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:42705714

GABINETE CIVIL
ANEXO 22 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Subfunção

Código	Descrição da Subfunção	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
031	ACAO LEGISLATIVA					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Subfunção	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					
Total:			**57.362**	**57.362**	**0**	**0**
		Fiscal:	57.362	57.362	0	
		Seguridade:	0	0	0	
122	ADMINISTRACAO GERAL					
Total:			**7.950.069**	**7.950.069**	**0**	**24**
		Fiscal:	7.395.783	7.395.783	0	
		Seguridade:	554.286	554.286	0	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Total:			**278.087**	**278.087**	**0**	**1**
		Fiscal:	278.087	278.087	0	
		Seguridade:	0	0	0	
124	CONTROLE EXTERNO					
Total:			**109.950**	**109.950**	**0**	**0**
		Fiscal:	109.950	109.950	0	
		Seguridade:	0	0	0	
181	POLICIAMENTO					
Total:			**39.423**	**39.423**	**0**	**0**
		Fiscal:	39.423	39.423	0	
		Seguridade:	0	0	0	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO					
Total:			**6.159**	**6.159**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	6.159	6.159	0	
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
Total:			**8.118**	**8.118**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	8.118	8.118	0	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Total:			**327.970**	**327.970**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	327.970	327.970	0	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Total:			**715.899**	**715.899**	**0**	**2**
		Fiscal:	18.155	18.155	0	
		Seguridade:	697.744	697.744	0	
301	ATENCAO BASICA					
Total:			**3.731.166**	**3.731.166**	**0**	**11**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	3.731.166	3.731.166	0	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Total:			**978.433**	**978.433**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	978.433	978.433	0	
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
Total:			**478.111**	**478.111**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	478.111	478.111	0	

Código	Descrição da Subfunção	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
304	VIGILANCIA SANITARIA					
Total:			**38.014**	**38.014**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	38.014	38.014	0	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Total:			**1.398.072**	**1.398.072**	**0**	**4**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.398.072	1.398.072	0	
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO					
Total:			**215.600**	**215.600**	**0**	**1**
		Fiscal:	215.600	215.600	0	
		Seguridade:	0	0	0	
333	EMPREGABILIDADE					
Total:			**18.900**	**18.900**	**0**	**0**
		Fiscal:	18.900	18.900	0	
		Seguridade:	0	0	0	
334	FOMENTO AO TRABALHO					
Total:			**9.213**	**9.213**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	9.213	9.213	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
Total:			**5.826.009**	**5.826.009**	**0**	**17**
		Fiscal:	5.826.009	5.826.009	0	
		Seguridade:	0	0	0	
365	EDUCACAO INFANTIL					
Total:			**1.881.730**	**1.881.730**	**0**	**6**
		Fiscal:	1.881.730	1.881.730	0	
		Seguridade:	0	0	0	
367	EDUCACAO ESPECIAL					
Total:			**123.258**	**123.258**	**0**	**0**
		Fiscal:	123.258	123.258	0	
		Seguridade:	0	0	0	
392	DIFUSAO CULTURAL					
Total:			**110.506**	**110.506**	**0**	**0**
		Fiscal:	110.506	110.506	0	
		Seguridade:	0	0	0	
451	INFRAESTRUTURA URBANA					
Total:			**1.657.575**	**1.657.575**	**0**	**5**
		Fiscal:	1.657.575	1.657.575	0	
		Seguridade:	0	0	0	
452	SERVICOS URBANOS					
Total:			**25.000**	**25.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	25.000	25.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
482	HABITACAO URBANA					
Total:			**283.000**	**283.000**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	283.000	283.000	0	
Código	Descrição da Subfunção	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
511	SANEAMENTO BASICO RURAL					
Total:			**65.479**	**65.479**	**0**	**0**
		Fiscal:	65.479	65.479	0	
		Seguridade:	0	0	0	
512	SANEAMENTO BASICO URBANO					
Total:			**3.945.774**	**3.945.774**	**0**	**12**
		Fiscal:	18.774	18.774	0	
		Seguridade:	3.927.000	3.927.000	0	
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
Total:			**119.876**	**119.876**	**0**	**0**
		Fiscal:	119.876	119.876	0	
		Seguridade:	0	0	0	
544	RECURSOS HIDRICOS					
Total:			**15.004**	**15.004**	**0**	**0**
		Fiscal:	15.004	15.004	0	
		Seguridade:	0	0	0	
605	ABASTECIMENTO					
Total:			**67.287**	**67.287**	**0**	**0**
		Fiscal:	67.287	67.287	0	
		Seguridade:	0	0	0	
606	EXTENSAO RURAL					
Total:			**412.547**	**412.547**	**0**	**1**
		Fiscal:	412.547	412.547	0	
		Seguridade:	0	0	0	
608	Promoção da Produção Agropecuária					
Total:			**135.865**	**135.865**	**0**	**0**
		Fiscal:	135.865	135.865	0	
		Seguridade:	0	0	0	
609	Defesa Agropecuária					
Total:			**5.657**	**5.657**	**0**	**0**
		Fiscal:	5.657	5.657	0	
		Seguridade:	0	0	0	
662	PRODUCAO INDUSTRIAL					
Total:			**725.800**	**725.800**	**0**	**2**
		Fiscal:	725.800	725.800	0	
		Seguridade:	0	0	0	
691	PROMOCAO COMERCIAL					

Total:			**30.000**	**30.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	30.000	30.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
692	COMERCIALIZACAO					
Total:			**8.557**	**8.557**	**0**	**0**
		Fiscal:	8.557	8.557	0	
		Seguridade:	0	0	0	
695	TURISMO					
Total:			**35.154**	**35.154**	**0**	**0**
		Fiscal:	35.154	35.154	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Subfunção	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
752	ENERGIA ELETRICA					
Total:			**244.860**	**244.860**	**0**	**1**
		Fiscal:	244.860	244.860	0	
		Seguridade:	0	0	0	
812	DESPORTO COMUNITARIO					
Total:			**323.548**	**323.548**	**0**	**1**
		Fiscal:	323.548	323.548	0	
		Seguridade:	0	0	0	
813	LAZER					
Total:			**10.000**	**10.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	10.000	10.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
	Intra-Orçamentária:		0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EEE58838

GABINETE CIVIL
ANEXO 23 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Programa

Código	Descrição do Programa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
0036	PROCESSO LEGISLATIVO					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição do Programa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Total:			**88.423**	**88.423**	**0**	**0**
		Fiscal:	79.423	79.423	0	
		Seguridade:	9.000	9.000	0	
0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Total:			**219.264**	**219.264**	**0**	**1**
		Fiscal:	219.264	219.264	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA					
Total:			**725.800**	**725.800**	**0**	**2**
		Fiscal:	725.800	725.800	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0005	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO					
Total:			**278.087**	**278.087**	**0**	**1**
		Fiscal:	278.087	278.087	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total:			**14.150**	**14.150**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	14.150	14.150	0	
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
Total:			**94.375**	**94.375**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	94.375	94.375	0	

0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Total:			**95.400**	**95.400**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	95.400	95.400	0	
0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Total:			**10.168**	**10.168**	**0**	**0**
		Fiscal:	10.168	10.168	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Total:			**7.702.956**	**7.702.956**	**0**	**23**
Fiscal:			7.702.956	7.702.956	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					
Total:			**2.172.313**	**2.172.313**	**0**	**6**
		Fiscal:	2.172.313	2.172.313	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					
Total:			**130.806**	**130.806**	**0**	**0**
		Fiscal:	130.806	130.806	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER					
Total:			**73.476**	**73.476**	**0**	**0**
		Fiscal:	73.476	73.476	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					
Total:			**260.072**	**260.072**	**0**	**1**
		Fiscal:	260.072	260.072	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição do Programa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE					
Total:			**1.135.000**	**1.135.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.135.000	1.135.000	0	
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Total:			**3.394.166**	**3.394.166**	**0**	**10**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	3.394.166	3.394.166	0	
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO					
Total:			**3.626.066**	**3.626.066**	**0**	**11**
		Fiscal:	201.066	201.066	0	
		Seguridade:	3.425.000	3.425.000	0	
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO					
Total:			**671.916**	**671.916**	**0**	**2**
		Fiscal:	671.916	671.916	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO					
Total:			**7.968**	**7.968**	**0**	**0**
		Fiscal:	7.968	7.968	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Total:			**71.375**	**71.375**	**0**	**0**
		Fiscal:	71.375	71.375	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
Total:			**22.742**	**22.742**	**0**	**0**
		Fiscal:	22.742	22.742	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Total:			**10.500**	**10.500**	**0**	**0**
		Fiscal:	10.500	10.500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA					
Total:			**92.611**	**92.611**	**0**	**0**
		Fiscal:	92.611	92.611	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					
Total:			**325.761**	**325.761**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	325.761	325.761	0	
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D EMÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Total:			**134.582**	**134.582**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	134.582	134.582	0	
0029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Total:			**60.000**	**60.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	60.000	60.000	0	
0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Total:			**83.450**	**83.450**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	83.450	83.450	0	
Código	Descrição do Programa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
0031	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total:			**7.201**	**7.201**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	7.201	7.201	0	
0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					

Total:			**10.047**	**10.047**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.047	10.047	0	
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Total:			**208.713**	**208.713**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	208.713	208.713	0	
0034	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Total:			**7.000**	**7.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	7.000	7.000	0	
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
Total:			**33.680**	**33.680**	**0**	**0**
		Fiscal:	18.155	18.155	0	
		Seguridade:	15.525	15.525	0	
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
Total:			**909.433**	**909.433**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	909.433	909.433	0	
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Total:			**1.476.086**	**1.476.086**	**0**	**4**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.476.086	1.476.086	0	
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Total:			**478.111**	**478.111**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	478.111	478.111	0	
0040	APOIO ADMINISTRATIVO					
Total:			**7.515.793**	**7.515.793**	**0**	**22**
		Fiscal:	6.969.325	6.969.325	0	
		Seguridade:	546.468	546.468	0	
0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Total:			**7.818**	**7.818**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	7.818	7.818	0	
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Total:			**257.723**	**257.723**	**0**	**1**
		Fiscal:	257.723	257.723	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
	Intra-Orçamentária:		0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:953BE684

GABINETE CIVIL
ANEXO 24 LEI 776/2021

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Legislativo							
2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL						
		Total:	**1.163.000**	**1.163.000**	**0**		**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
	Total do Poder:		**1.163.000**	**1.163.000**	**0**		**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
0001	DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS						
		Total:	**23.000**	**23.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	23.000	23.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
0002	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA						
		Total:	**3.751**	**3.751**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.751	3.751		0	
		Seguridade:	0	0		0	
0003	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		Total:	**257.723**	**257.723**	**0**		**1**
		Fiscal:	257.723	257.723		0	

		Seguridade:	0	0		0	
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO						
		Total:	**40.000**	**40.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	40.000	40.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO						
		Total:	**15.000**	**15.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	15.000	15.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1003	ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL						
		Total:	**20.000**	**20.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	20.000	20.000		0	
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO						
		Total:	**11.000**	**11.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	11.000	11.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
		Total:	**165.000**	**165.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	165.000	165.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1008	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS						
		Total:	**5.000**	**5.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.000	5.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1009	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS	MUNICIPAIS					
		Total:	**3.775**	**3.775**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.775	3.775		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
		Total:	**20.300**	**20.300**	**0**		**0**
		Fiscal:	20.300	20.300		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1011	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE						
		Total:	**6.000**	**6.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	6.000	6.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
1012	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA						
		Total:	**10.791**	**10.791**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.791	10.791		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1013	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO						
		Total:	**11.000**	**11.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	11.000	11.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1014	IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
		Total:	**10.000**	**10.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.000	10.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)						
		Total:	**291.156**	**291.156**	**0**		**1**
		Fiscal:	291.156	291.156		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1016	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE						
		Total:	**250.072**	**250.072**	**0**		**1**
		Fiscal:	250.072	250.072		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1018	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE						
		Total:	**10.000**	**10.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.000	10.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						
		Total:	**11.626**	**11.626**	**0**		**0**
		Fiscal:	11.626	11.626		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE						
		Total:	**126.000**	**126.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	126.000	126.000		0	
1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
		Total:	**120.000**	**120.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	120.000	120.000		0	
1022	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS						
		Total:	**21.548**	**21.548**	**0**		**0**
		Fiscal:	21.548	21.548		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1024	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL						
		Total:	**9.614**	**9.614**	**0**		**0**
		Fiscal:	9.614	9.614		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1026	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
		Total:	**4.645**	**4.645**	**0**		**0**
		Fiscal:	4.645	4.645		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							

1027	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
		Total:	**10.774**	**10.774**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.774	10.774		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
		Total:	**57.800**	**57.800**	**0**		**0**
		Fiscal:	57.800	57.800		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1030	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS						
		Total:	**32.400**	**32.400**	**0**		**0**
		Fiscal:	32.400	32.400		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL						
		Total:	**5.004**	**5.004**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.004	5.004		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1032	SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)						
		Total:	**4.000**	**4.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	4.000	4.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS						
		Total:	**10.000**	**10.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.000	10.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1034	CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL						
		Total:	**5.000**	**5.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.000	5.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1035	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
		Total:	**10.000**	**10.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.000	10.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1036	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS						
		Total:	**19.000**	**19.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	19.000	19.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1039	AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA						
		Total:	**6.000**	**6.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	6.000	6.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS						
		Total:	**5.004**	**5.004**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.004	5.004		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1041	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA						
		Total:	**5.004**	**5.004**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.004	5.004		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
1043	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						
		Total:	**11.098**	**11.098**	**0**		**0**
		Fiscal:	11.098	11.098		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1044	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
		Total:	**5.000**	**5.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.000	5.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1046	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL						
		Total:	**481.000**	**481.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	481.000	481.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO						
		Total:	**10.536**	**10.536**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.536	10.536		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS						
		Total:	**4.644**	**4.644**	**0**		**0**
		Fiscal:	4.644	4.644		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1049	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA						
		Total:	**5.000**	**5.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.000	5.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1053	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS						
		Total:	**2.000**	**2.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.000	2.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1054	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA						
		Total:	**16.000**	**16.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	16.000	16.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1055	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
		Total:	**25.000**	**25.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	25.000	25.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1057	IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL						
		Total:	**30.000**	**30.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	30.000	30.000		0	

		Seguridade:	0	0		0	
1058	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO						
		Total:	**2.503**	**2.503**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.503	2.503		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1060	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS						
		Total:	**19.651**	**19.651**	**0**		**0**
		Fiscal:	19.651	19.651		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
1062	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
		Total:	**7.000**	**7.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	7.000	7.000		0	
1064	CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS						
		Total:	**725.800**	**725.800**	**0**		**2**
		Fiscal:	725.800	725.800		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1065	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA (ADUTORA) NO MUNICIPIO						
		Total:	**3.425.000**	**3.425.000**	**0**		**10**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	3.425.000	3.425.000		0	
1066	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN						
		Total:	**387.000**	**387.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	387.000	387.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE						
		Total:	**65.000**	**65.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	65.000	65.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1068	Capeamento Asfaltíco no Município						
		Total:	**1.101.800**	**1.101.800**	**0**		**3**
		Fiscal:	1.101.800	1.101.800		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1069	Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas						
		Total:	**276.000**	**276.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	276.000	276.000		0	
1070	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares						
		Total:	**502.000**	**502.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	502.000	502.000		0	
1071	AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
		Total:	**6.000**	**6.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	6.000	6.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1072	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL						
		Total:	**4.000**	**4.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	4.000	4.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
1073	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA						
		Total:	**91.000**	**91.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	91.000	91.000		0	
1074	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE						
		Total:	**7.000**	**7.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	7.000	7.000		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
1075	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC						
		Total:	**9.000**	**9.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	9.000	9.000		0	
1076	Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19						
		Total:	**13.000**	**13.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	13.000	13.000		0	
2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						
		Total:	**547.731**	**547.731**	**0**		**2**
		Fiscal:	547.731	547.731		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2003	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
		Total:	**39.423**	**39.423**	**0**		**0**
		Fiscal:	39.423	39.423		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
		Total:	**109.950**	**109.950**	**0**		**0**
		Fiscal:	109.950	109.950		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA						
		Total:	**57.362**	**57.362**	**0**		**0**
		Fiscal:	57.362	57.362		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
		Total:	**623.618**	**623.618**	**0**		**2**
		Fiscal:	623.618	623.618		0	
		Seguridade:	0	0		0	

2007	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.						
		Total:	**41.342**	**41.342**	**0**		**0**
		Fiscal:	41.342	41.342		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2008	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP						
		Total:	**189.000**	**189.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	189.000	189.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2009	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL						
		Total:	**5.500**	**5.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.500	5.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2010	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
		Total:	**12.541**	**12.541**	**0**		**0**
		Fiscal:	12.541	12.541		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2011	CAPACITACAO DOS SERVIDORES						
		Total:	**5.222**	**5.222**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.222	5.222		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2012	MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE						
		Total:	**100.562**	**100.562**	**0**		**0**
		Fiscal:	100.562	100.562		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2014	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO						
		Total:	**9.264**	**9.264**	**0**		**0**
		Fiscal:	9.264	9.264		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO						
		Total:	**5.091**	**5.091**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.091	5.091		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2016	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI						
		Total:	**210.000**	**210.000**	**0**		**1**
		Fiscal:	210.000	210.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO						
		Total:	**278.087**	**278.087**	**0**		**1**
		Fiscal:	278.087	278.087		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2019	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		Total:	**7.201**	**7.201**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	7.201	7.201		0	
2020	CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		Total:	**95.400**	**95.400**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	95.400	95.400		0	
2021	PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
		Total:	**60.000**	**60.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	60.000	60.000		0	
2022	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		Total:	**167.699**	**167.699**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	167.699	167.699		0	
2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA						
		Total:	**3.000**	**3.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	3.000	3.000		0	
2024	BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF						
		Total:	**83.450**	**83.450**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	83.450	83.450		0	
2025	MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE						
		Total:	**124.705**	**124.705**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	124.705	124.705		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2026	MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA						
		Total:	**305.761**	**305.761**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	305.761	305.761		0	
2027	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS						
		Total:	**8.000**	**8.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	8.000	8.000		0	
2028	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ						
		Total:	**69.826**	**69.826**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	69.826	69.826		0	
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA						
		Total:	**21.549**	**21.549**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	21.549	21.549		0	
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		E CULTURA				

		Total:	**92.636**	**92.636**	**0**		**0**
		Fiscal:	92.636	92.636		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE						
		Total:	**1.519.222**	**1.519.222**	**0**		**5**
		Fiscal:	1.519.222	1.519.222		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2032	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%						
		Total:	**3.084.001**	**3.084.001**	**0**		**9**
		Fiscal:	3.084.001	3.084.001		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
		Total:	**392.841**	**392.841**	**0**		**1**
		Fiscal:	392.841	392.841		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						
		Total:	**22.626**	**22.626**	**0**		**0**
		Fiscal:	22.626	22.626		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2035	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES						
		Total:	**24.927**	**24.927**	**0**		**0**
		Fiscal:	24.927	24.927		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE						
		Total:	**10.083**	**10.083**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.083	10.083		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL						
		Total:	**110.500**	**110.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	110.500	110.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2038	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE						
		Total:	**3.000**	**3.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.000	3.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENS.FUNDDAMENTAL-QSE						
		Total:	**135.302**	**135.302**	**0**		**0**
		Fiscal:	135.302	135.302		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE						
		Total:	**32.019**	**32.019**	**0**		**0**
		Fiscal:	32.019	32.019		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE						
		Total:	**43.632**	**43.632**	**0**		**0**
		Fiscal:	43.632	43.632		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO						
		Total:	**74.700**	**74.700**	**0**		**0**
		Fiscal:	74.700	74.700		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2043	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%						
		Total:	**1.700.894**	**1.700.894**	**0**		**5**
		Fiscal:	1.700.894	1.700.894		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2044	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%						
		Total:	**24.264**	**24.264**	**0**		**0**
		Fiscal:	24.264	24.264		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2045	PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA						
		Total:	**6.932**	**6.932**	**0**		**0**
		Fiscal:	6.932	6.932		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2046	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES						
		Total:	**10.168**	**10.168**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.168	10.168		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD						
		Total:	**16.329**	**16.329**	**0**		**0**
		Fiscal:	16.329	16.329		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE						
		Total:	**50.000**	**50.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	50.000	50.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2049	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO						
		Total:	**3.685**	**3.685**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.685	3.685		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2050	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
		Total:	**2.120**	**2.120**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.120	2.120		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2051	RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL						
		Total:	**5.363**	**5.363**	**0**		**0**

		Fiscal:	5.363	5.363		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2052	SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA						
		Total:	**15.779**	**15.779**	**0**		**0**
		Fiscal:	15.779	15.779		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA						
		Total:	**47.100**	**47.100**	**0**		**0**
		Fiscal:	47.100	47.100		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE						
		Total:	**8.000**	**8.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	8.000	8.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2055	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
		Total:	**10.983**	**10.983**	**0**		**0**
		Fiscal:	10.983	10.983		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2056	MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)						
		Total:	**12.088**	**12.088**	**0**		**0**
		Fiscal:	12.088	12.088		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
		Total:	**174.038**	**174.038**	**0**		**1**
		Fiscal:	174.038	174.038		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2058	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
		Total:	**3.494**	**3.494**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.494	3.494		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2059	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA						
		Total:	**50.000**	**50.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	50.000	50.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2060	MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER						
		Total:	**11.850**	**11.850**	**0**		**0**
		Fiscal:	11.850	11.850		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2061	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Total:	**268.229**	**268.229**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	268.229	268.229		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Total:	**7.818**	**7.818**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	7.818	7.818		0	
2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
		Total:	**3.386.385**	**3.386.385**	**0**		**10**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	3.386.385	3.386.385		0	
2064	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
		Total:	**478.111**	**478.111**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	478.111	478.111		0	
2065	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN						
		Total:	**76.300**	**76.300**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	76.300	76.300		0	
2066	GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)						
		Total:	**369.891**	**369.891**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	369.891	369.891		0	
2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
		Total:	**197.233**	**197.233**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	197.233	197.233		0	
2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE						
		Total:	**7.781**	**7.781**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	7.781	7.781		0	
2071	LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER -	LIGA					
		Total:	**14.500**	**14.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	14.500	14.500		0	
2072	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI						
		Total:	**621.400**	**621.400**	**0**		**2**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	621.400	621.400		0	
2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO						
		Total:	**1.036.794**	**1.036.794**	**0**		**3**
		Fiscal:	1.036.794	1.036.794		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2074	MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS						
		Total:	**41.430**	**41.430**	**0**		**0**
		Fiscal:	41.430	41.430		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2076	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO	DA ZONA RURAL					

		Total:	**5.261**	**5.261**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.261	5.261		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2077	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
		Total:	**2.500**	**2.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.500	2.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2079	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES						
		Total:	**8.694**	**8.694**	**0**		**0**
		Fiscal:	8.694	8.694		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2080	MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL						
		Total:	**4.170**	**4.170**	**0**		**0**
		Fiscal:	4.170	4.170		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2081	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS						
		Total:	**8.600**	**8.600**	**0**		**0**
		Fiscal:	8.600	8.600		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
		Total:	**911.021**	**911.021**	**0**		**3**
		Fiscal:	911.021	911.021		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2083	MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS						
		Total:	**92.147**	**92.147**	**0**		**0**
		Fiscal:	92.147	92.147		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2084	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES						
		Total:	**3.762**	**3.762**	**0**		**0**
		Fiscal:	3.762	3.762		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2085	PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO						
		Total:	**2.620**	**2.620**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.620	2.620		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2086	REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO						
		Total:	**2.311**	**2.311**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.311	2.311		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2087	PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO						
		Total:	**2.732**	**2.732**	**0**		**0**
		Fiscal:	2.732	2.732		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2089	CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS						
		Total:	**6.547**	**6.547**	**0**		**0**
		Fiscal:	6.547	6.547		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2090	SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS						
		Total:	**5.657**	**5.657**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.657	5.657		0	
		Seguridade:	0	0		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2092	MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS						
		Total:	**108.500**	**108.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	108.500	108.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		Total:	**2.929.011**	**2.929.011**	**0**		**9**
		Fiscal:	2.929.011	2.929.011		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2094	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
		Total:	**9.065**	**9.065**	**0**		**0**
		Fiscal:	9.065	9.065		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2095	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ						
		Total:	**14.997**	**14.997**	**0**		**0**
		Fiscal:	14.997	14.997		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2096	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
		Total:	**5.500**	**5.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	5.500	5.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2098	APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
		Total:	**18.900**	**18.900**	**0**		**0**
		Fiscal:	18.900	18.900		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO						
		Total:	**104.196**	**104.196**	**0**		**0**
		Fiscal:	104.196	104.196		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2100	APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO	DE FEIRAS)					
		Total:	**8.557**	**8.557**	**0**		**0**
		Fiscal:	8.557	8.557		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
		Total:	**179.846**	**179.846**	**0**		**1**

		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	179.846	179.846		0	
2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Total:	**110.540**	**110.540**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	110.540	110.540		0	
2103	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO						
		Total:	**9.213**	**9.213**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	9.213	9.213		0	
2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		Total:	**8.251**	**8.251**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	8.251	8.251		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2105	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
		Total:	**5.118**	**5.118**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	5.118	5.118		0	
2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
		Total:	**6.159**	**6.159**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	6.159	6.159		0	
2107	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
		Total:	**5.118**	**5.118**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	5.118	5.118		0	
2108	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL						
		Total:	**4.221**	**4.221**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	4.221	4.221		0	
2109	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
		Total:	**6.312**	**6.312**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	6.312	6.312		0	
2110	MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA		ADOLESCENCIA				
		Total:	**10.047**	**10.047**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	10.047	10.047		0	
2111	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA						
		Total:	**9.877**	**9.877**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	9.877	9.877		0	
2112	SUBVENÇÃO A APAMI						
		Total:	**60.000**	**60.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	60.000	60.000		0	
2113	Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19						
		Total:	**173.756**	**173.756**	**0**		**1**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	173.756	173.756		0	
2127	APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS						
		Total:	**6.150**	**6.150**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	6.150	6.150		0	
2128	Centro de Enfrentamente ao COVID-19						
		Total:	**794.425**	**794.425**	**0**		**2**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	794.425	794.425		0	
2131	SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19						
		Total:	**40.000**	**40.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	0	0		0	
		Seguridade:	40.000	40.000		0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta		Indireta	%
Executivo							
2133	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES						
		Total:	**13.000**	**13.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	13.000	13.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE						
		Total:	**23.075**	**23.075**	**0**		**0**
		Fiscal:	23.075	23.075		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2135	Ações para o Setor Cultural						
		Total:	**12.000**	**12.000**	**0**		**0**
		Fiscal:	12.000	12.000		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2136	Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR- Plano de Ação Continuada						
		Total:	**19.500**	**19.500**	**0**		**0**
		Fiscal:	19.500	19.500		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2137	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal						
		Total:	**244.860**	**244.860**	**0**		**1**
		Fiscal:	244.860	244.860		0	
		Seguridade:	0	0		0	
2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE						
		Total:	**30.051**	**30.051**	**0**		**0**
		Fiscal:	30.051	30.051		0	

		Seguridade:	0	0	0	
2139	MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE					
		Total:	**9.681**	**9.681**	**0**	**0**
		Fiscal:	9.681	9.681	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2140	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%					
		Total:	**7.824**	**7.824**	**0**	**0**
		Fiscal:	7.824	7.824	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2141	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%					
		Total:	**14.993**	**14.993**	**0**	**0**
		Fiscal:	14.993	14.993	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%					
		Total:	**25.502**	**25.502**	**0**	**0**
		Fiscal:	25.502	25.502	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2143	GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)					
		Total:	**38.014**	**38.014**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	38.014	38.014	0	
2144	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE					
		Total:	**56.000**	**56.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	56.000	56.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		3 - Total (1 + 2):	**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
		Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:4AE0A4D6

GABINETE CIVIL
ANEXO 25 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Órgão

Código	Descrição do Órgão	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
02.001	CAMARA MUNICIPAL					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição do Órgão	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
02.002	GABINETE CIVIL					
Total:			**627.154**	**627.154**	**0**	**2**
		Fiscal:	627.154	627.154	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Total:			**109.950**	**109.950**	**0**	**0**
		Fiscal:	109.950	109.950	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.004	PROCURADORIA JURIDICA					
Total:			**57.362**	**57.362**	**0**	**0**
		Fiscal:	57.362	57.362	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Total:			**1.243.891**	**1.243.891**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.243.891	1.243.891	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO					
Total:			**278.087**	**278.087**	**0**	**1**
		Fiscal:	278.087	278.087	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:			**975.417**	**975.417**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	975.417	975.417	0	
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					
Total:			**8.262.842**	**8.262.842**	**0**	**25**

		Fiscal:	8.262.842	8.262.842	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					
Total:			**511.080**	**511.080**	**0**	**2**
		Fiscal:	511.080	511.080	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Total:			**6.892.025**	**6.892.025**	**0**	**21**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	6.892.025	6.892.025	0	
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					
Total:			**1.248.634**	**1.248.634**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.248.634	1.248.634	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Total:			**1.590.905**	**1.590.905**	**0**	**5**
		Fiscal:	1.590.905	1.590.905	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
Total:			**4.865.511**	**4.865.511**	**0**	**14**
		Fiscal:	4.865.511	4.865.511	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição do Órgão	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
Total:			**922.607**	**922.607**	**0**	**3**
		Fiscal:	922.607	922.607	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:			**348.979**	**348.979**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	348.979	348.979	0	
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
Total:			**10.047**	**10.047**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.047	10.047	0	
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Total:			**4.210.818**	**4.210.818**	**0**	**13**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	4.210.818	4.210.818	0	
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total:			**257.723**	**257.723**	**0**	**1**
		Fiscal:	257.723	257.723	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
		Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Centro De Serviços
Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO **-**
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:3E9ADA64

GABINETE CIVIL
ANEXO 26 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por SubElemento de Despesa

Código	Descrição do SubElemento de Despesa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
099	SEM APLICAÇÃO					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição do SubElemento de Despesa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
099	SEM APLICAÇÃO					
Total:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	

Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
1 - Fiscal:			21.138.746	21.138.746	0	
2 - Seguridade:			12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Centro De Serviços
Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C9B156CE

GABINETE CIVIL
ANEXO 27 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
Total:			**9.872.297**	**9.872.297**	**0**	**29**
		Fiscal:	8.844.411	8.844.411	0	
		Seguridade:	1.027.886	1.027.886	0	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE					
Total:			**1.803.939**	**1.803.939**	**0**	**5**
		Fiscal:	1.803.939	1.803.939	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde					
Total:			**3.333.140**	**3.333.140**	**0**	**10**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	3.333.140	3.333.140	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%					
Total:			**531.600**	**531.600**	**0**	**2**
		Fiscal:	531.600	531.600	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%					
Total:			**4.784.400**	**4.784.400**	**0**	**14**
		Fiscal:	4.784.400	4.784.400	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%					
Total:			**2.000**	**2.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	2.000	2.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%					
Total:			**18.000**	**18.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	18.000	18.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15500000	Transferência do Salário- Educação					
Total:			**191.302**	**191.302**	**0**	**1**
		Fiscal:	191.302	191.302	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
Total:			**3.000**	**3.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	3.000	3.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
Total:			**94.800**	**94.800**	**0**	**0**
		Fiscal:	94.800	94.800	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P					
Total:			**43.632**	**43.632**	**0**	**0**
		Fiscal:	43.632	43.632	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências					
Total:			**310.424**	**310.424**	**0**	**1**
		Fiscal:	310.424	310.424	0	
		Seguridade:	0	0	0	

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação					
Total:			**82.700**	**82.700**	**0**	**0**
		Fiscal:	82.700	82.700	0	
		Seguridade:	0	0	0	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
Total:			**2.196.246**	**2.196.246**	**0**	**7**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	2.196.246	2.196.246	0	
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
Total:			**167.000**	**167.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	167.000	167.000	0	
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
Total:			**878.354**	**878.354**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	878.354	878.354	0	
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
Total:			**13.000**	**13.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	13.000	13.000	0	
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
Total:			**174.160**	**174.160**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	174.160	174.160	0	
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd					
Total:			**4.258.000**	**4.258.000**	**0**	**13**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	4.258.000	4.258.000	0	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Total:			**343.000**	**343.000**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	343.000	343.000	0	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
Total:			**46.500**	**46.500**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	46.500	46.500	0	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
Total:			**2.942.578**	**2.942.578**	**0**	**9**
		Fiscal:	2.942.578	2.942.578	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
Total:			**11.000**	**11.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	11.000	11.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
Total:			**61.600**	**61.600**	**0**	**0**
		Fiscal:	61.600	61.600	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
Total:			**5.500**	**5.500**	**0**	**0**
		Fiscal:	5.500	5.500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		COSIP			
Total:			**244.860**	**244.860**	**0**	**1**
		Fiscal:	244.860	244.860	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			**32.413.032**	**32.413.032**	**0**	**97**
		Fiscal:	19.975.746	19.975.746	0	
		Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
		1 - Fiscal:	21.138.746	21.138.746	0	
		2 - Seguridade:	12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
		Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CB435E2E

GABINETE CIVIL
ANEXO 28 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária

Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
01	**PODER LEGISLATIVO**					
02.001	CAMARA MUNICIPAL					
Total:			**1.163.000**	**1.163.000**	**0**	**3**
		Fiscal:	1.163.000	1.163.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
02	**PODER EXECUTIVO**					
02.002	GABINETE CIVIL					
Total:			**627.154**	**627.154**	**0**	**2**
		Fiscal:	627.154	627.154	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Total:			**109.950**	**109.950**	**0**	**0**
		Fiscal:	109.950	109.950	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.004	PROCURADORIA JURIDICA					
Total:			**57.362**	**57.362**	**0**	**0**
		Fiscal:	57.362	57.362	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Total:			**1.243.891**	**1.243.891**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.243.891	1.243.891	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO					
Total:			**278.087**	**278.087**	**0**	**1**
		Fiscal:	278.087	278.087	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					
Total:			**8.262.842**	**8.262.842**	**0**	**25**
		Fiscal:	8.262.842	8.262.842	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					
Total:			**511.080**	**511.080**	**0**	**2**
		Fiscal:	511.080	511.080	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					
Total:			**1.248.634**	**1.248.634**	**0**	**4**
		Fiscal:	1.248.634	1.248.634	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Total:			**1.590.905**	**1.590.905**	**0**	**5**
		Fiscal:	1.590.905	1.590.905	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
Total:			**4.865.511**	**4.865.511**	**0**	**14**
		Fiscal:	4.865.511	4.865.511	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
Total:			**922.607**	**922.607**	**0**	**3**
		Fiscal:	922.607	922.607	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:			**348.979**	**348.979**	**0**	**1**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	348.979	348.979	0	
Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
02	**PODER EXECUTIVO**					
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
Total:			**10.047**	**10.047**	**0**	**0**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.047	10.047	0	
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Total:			**4.210.818**	**4.210.818**	**0**	**13**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	4.210.818	4.210.818	0	
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total:			**257.723**	**257.723**	**0**	**1**
		Fiscal:	257.723	257.723	0	
		Seguridade:	0	0	0	
03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Total:			**6.892.025**	**6.892.025**	**0**	**21**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	6.892.025	6.892.025	0	
04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Total:			**975.417**	**975.417**	**0**	**3**
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	975.417	975.417	0	
1 - Fiscal:			21.138.746	21.138.746	0	
2 - Seguridade:			12.437.286	12.437.286	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.576.032**	**33.576.032**	**0**	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D36AEF9B

GABINETE CIVIL
ANEXO 29 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios

Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
Total:		106.287.202	23.835.199	27.646.104	26.328.301	28.477.598
Direta:		106.287.202	23.835.199	27.646.104	26.328.301	28.477.598
Indireta:						
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Total:		3.382.242	866.342	971.600	864.200	680.100
Direta:		3.382.242	866.342	971.600	864.200	680.100
Indireta:						
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos					
Total:		3.168.048	831.848	883.600	816.900	635.700
Direta:		3.168.048	831.848	883.600	816.900	635.700
Indireta:						
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					
Total:		188.900			89.600	99.300
Direta:		188.900			89.600	99.300
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
Total:		84.800			77.000	7.800
Direta:		84.800			77.000	7.800
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					
Total:		64.900			64.000	900
Direta:		64.900			64.000	900
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora					
Total:		1.500			1.000	500
Direta:		1.500			1.000	500
Indireta:						
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa					
Total:		18.400			12.000	6.400
Direta:		18.400			12.000	6.400
Indireta:						
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
Total:		104.100			12.600	91.500
Direta:		104.100			12.600	91.500
Indireta:						
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa					
Total:		104.100			12.600	91.500
Direta:		104.100			12.600	91.500
Indireta:						
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
Total:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Direta:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Indireta:						
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
Total:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Direta:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
Total:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Direta:		1.036.200	269.000	250.000	258.700	258.500
Indireta:						
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
Total:		746.500			468.600	277.900
Direta:		746.500			468.600	277.900
Indireta:						
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
Total:		746.500			468.600	277.900
Direta:		746.500			468.600	277.900
Indireta:						
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal					
Total:		746.500			468.600	277.900
Direta:		746.500			468.600	277.900
Indireta:						
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					
Total:		88.000	78.000	10.000		
Direta:		88.000	78.000	10.000		
Indireta:						
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora					
Total:		2.036	1.036	1.000		
Direta:		2.036	1.036	1.000		

Indireta:						
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -					
Total: Divida Ativa		10.695	3.095	7.600		
Direta:		10.695	3.095	7.600		
Indireta:						
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa					
Total:		30.275	15.275	15.000		
Direta:		30.275	15.275	15.000		
Indireta:						
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal					
Total:		1.065.442	465.442	600.000		
Direta:		1.065.442	465.442	600.000		
Indireta:						
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas					
Total:		214.194	34.494	88.000	47.300	44.400
Direta:		214.194	34.494	88.000	47.300	44.400
Indireta:						
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
Total:		196.744	26.344	80.000	46.900	43.500
Direta:		196.744	26.344	80.000	46.900	43.500
Indireta:						
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
Total:		196.744	26.344	80.000	46.900	43.500
Direta:		196.744	26.344	80.000	46.900	43.500
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
Total:		43.500				43.500
Direta:		43.500				43.500
Indireta:						
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal					
Total:		153.244	26.344	80.000	46.900	
Direta:		153.244	26.344	80.000	46.900	
Indireta:						
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
Total:		17.450	8.150	8.000	400	900
Direta:		17.450	8.150	8.000	400	900
Indireta:						
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral					
Total:		17.450	8.150	8.000	400	900
Direta:		17.450	8.150	8.000	400	900
Indireta:						
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					
Total:		900				900
Direta:		900				900
Indireta:						
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal					
Total:		16.550	8.150	8.000	400	
Direta:		16.550	8.150	8.000	400	
Indireta:						
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
Total:		734.172		217.512	271.800	244.860
Direta:		734.172		217.512	271.800	244.860
Indireta:						
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:		734.172		217.512	271.800	244.860
Direta:		734.172		217.512	271.800	244.860
Indireta:						
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
Total:		217.512		217.512		
Direta:		217.512		217.512		
Indireta:						
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:		516.660			271.800	244.860
Direta:		516.660			271.800	244.860
Indireta:						
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Total:		516.660			271.800	244.860
Direta:		516.660			271.800	244.860
Indireta:						
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
Total:		516.660			271.800	244.860
Direta:		516.660			271.800	244.860
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
Total:		457.213	161.000	120.000	79.304	96.909
Direta:		457.213	161.000	120.000	79.304	96.909
Indireta:						
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:		1.500				1.500
Direta:		1.500				1.500
Indireta:						
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Total:		1.500				1.500
Direta:		1.500				1.500
Indireta:						
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação					
Total:		1.500				1.500

Direta:		1.500				1.500
Indireta:						
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal					
Total:		1.500				1.500
Direta:		1.500				1.500
Indireta:						
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
Total:		455.713	161.000	120.000	79.304	95.409
Direta:		455.713	161.000	120.000	79.304	95.409
Indireta:						
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
Total:		455.713	161.000	120.000	79.304	95.409
Direta:		455.713	161.000	120.000	79.304	95.409
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal					
Total:		50.000		50.000		
Direta:		50.000		50.000		
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FUNDEB					
Total:		19.800		10.000	9.800	
Direta:		19.800		10.000	9.800	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - SAuDE 15%					
Total:		20.360		10.000	10.360	
Direta:		20.360		10.000	10.360	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - EDUCAcaO 25%					
Total:		22.950		10.000	12.950	
Direta:		22.950		10.000	12.950	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - SUS					
Total:		22.954		10.000	12.954	
Direta:		22.954		10.000	12.954	
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FNDE					
Total:		11.000		10.000	1.000	
Direta:		11.000		10.000	1.000	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FNAS					
Total:		17.920		10.000	7.920	
Direta:		17.920		10.000	7.920	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários -QSE					
Total:		11.000		10.000	1.000	
Direta:		11.000		10.000	1.000	
Indireta:						
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal					
Total:		161.000	161.000			
Direta:		161.000	161.000			
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
Total:		118.729			23.320	95.409
Direta:		118.729			23.320	95.409
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal					
Total:		23.320			23.320	
Direta:		23.320			23.320	
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários -SAUDE PRÓPRIO					
Total:		10.000				10.000
Direta:		10.000				10.000
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO PRÓPRIO					
Total:		10.000				10.000
Direta:		10.000				10.000
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					
Total:		10.000				10.000
Direta:		10.000				10.000
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários -SUS					
Total:		10.000				10.000
Direta:		10.000				10.000
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE					
Total:		4.809				4.809
Direta:		4.809				4.809
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Total:		10.000				10.000
Direta:		10.000				10.000
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários -QSE					
Total:		5.000				5.000
Direta:		5.000				5.000
Indireta:						
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					

Total:		35.600				35.600
Direta:		35.600				35.600
Indireta:						
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		16.500	10.000	5.000	1.000	500
Direta:		16.500	10.000	5.000	1.000	500
Indireta:						
1.5.0.0.00.1.1.00	Receita Industrial - Principal					
Total:		16.000	10.000	5.000	1.000	
Direta:		16.000	10.000	5.000	1.000	
Indireta:						
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		500				500
Direta:		500				500
Indireta:						
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		500				500
Direta:		500				500
Indireta:						
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial					
Total:		500				500
Direta:		500				500
Indireta:						
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial					
Total:		500				500
Direta:		500				500
Indireta:						
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços					
Total:		3.803.736	1.003.286	974.400	745.174	1.080.876
Direta:		3.803.736	1.003.286	974.400	745.174	1.080.876
Indireta:						
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:		3.716.324	957.000	954.400	734.974	1.069.950
Direta:		3.716.324	957.000	954.400	734.974	1.069.950
Indireta:						
1.6.1.0.01.1.1.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					
Total:		2.629.574	949.000	950.000	730.574	
Direta:		2.629.574	949.000	950.000	730.574	
Indireta:						
1.6.1.0.02.1.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
Total:		16.800	8.000	4.400	4.400	
Direta:		16.800	8.000	4.400	4.400	
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:		1.069.950				1.069.950
Direta:		1.069.950				1.069.950
Indireta:						
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Total:		1.058.950				1.058.950
Direta:		1.058.950				1.058.950
Indireta:						
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					
Total:		1.058.950				1.058.950
Direta:		1.058.950				1.058.950
Indireta:						
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos					
Total:		11.000				11.000
Direta:		11.000				11.000
Indireta:						
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
Total:		11.000				11.000
Direta:		11.000				11.000
Indireta:						
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:		87.412	46.286	20.000	10.200	10.926
Direta:		87.412	46.286	20.000	10.200	10.926
Indireta:						
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Servicos - Principal					
Total:		76.486	46.286	20.000	10.200	
Direta:		76.486	46.286	20.000	10.200	
Indireta:						
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços					
Total:		10.926				10.926
Direta:		10.926				10.926
Indireta:						
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços					
Total:		10.926				10.926
Direta:		10.926				10.926
Indireta:						
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal					
Total:		10.926				10.926
Direta:		10.926				10.926
Indireta:						
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:		97.453.490	21.661.971	25.182.892	24.267.974	26.340.653
Direta:		97.453.490	21.661.971	25.182.892	24.267.974	26.340.653
Indireta:						
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					

Total:		62.623.110	13.558.871	15.763.192	15.962.754	17.338.293
Direta:		62.623.110	13.558.871	15.763.192	15.962.754	17.338.293
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:		12.383.500				12.383.500
Direta:		12.383.500				12.383.500
Indireta:						
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		12.368.700				12.368.700
Direta:		12.368.700				12.368.700
Indireta:						
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					
Total:		11.500.700				11.500.700
Direta:		11.500.700				11.500.700
Indireta:						
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal					
Total:		434.000				434.000
Direta:		434.000				434.000
Indireta:						
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho					
Total:		434.000				434.000
Direta:		434.000				434.000
Indireta:						
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		9.300				9.300
Direta:		9.300				9.300
Indireta:						
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		9.300				9.300
Direta:		9.300				9.300
Indireta:						
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
Total:		5.500				5.500
Direta:		5.500				5.500
Indireta:						
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal					
Total:		5.500				5.500
Direta:		5.500				5.500
Indireta:						
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
Total:		724.200				724.200
Direta:		724.200				724.200
Indireta:						
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM					
Total:		517.000				517.000
Direta:		517.000				517.000
Indireta:						
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal					
Total:		517.000				517.000
Direta:		517.000				517.000
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					
Total:		207.200				207.200
Direta:		207.200				207.200
Indireta:						
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal					
Total:		23.000				23.000
Direta:		23.000				23.000
Indireta:						
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal					
Total:		6.000				6.000
Direta:		6.000				6.000
Indireta:						
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					
Total:		178.200				178.200
Direta:		178.200				178.200
Indireta:						
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		5.107.972			2.043.372	3.064.600
Direta:		5.107.972			2.043.372	3.064.600
Indireta:						
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo- Bloco de Manutenção das Ações e					
Total:		5.107.972			2.043.372	3.064.600
Direta:		5.107.972			2.043.372	3.064.600
Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Total:		945.000				945.000
Direta:		945.000				945.000
Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Total:		299.800				299.800
Direta:		299.800				299.800
Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.02	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE					
Total:		72.000			36.000	36.000

Direta:		72.000			36.000	36.000
Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios de Saude					
Total:		730.100			364.000	366.100
Direta:		730.100			364.000	366.100
Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.04	Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo					
Total:		794.546			650.000	144.546
Direta:		794.546			650.000	144.546
Indireta:						
1.7.1.3.50.2.1.00	Teto Financeiro de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar					
Total:		399.444			184.344	215.100
Direta:		399.444			184.344	215.100
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde					
Total:		61.060			26.160	34.900
Direta:		61.060			26.160	34.900
Indireta:						
1.7.1.3.50.3.1.01	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
Total:		114.600			50.400	64.200
Direta:		114.600			50.400	64.200
Indireta:						
1.7.1.3.50.3.1.02	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Total:		24.000			12.000	12.000
Direta:		24.000			12.000	12.000
Indireta:						
1.7.1.3.50.3.1.03	CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Total:		1.478.354			600.000	878.354
Direta:		1.478.354			600.000	878.354
Indireta:						
1.7.1.3.50.4.1.00	Assitência Farmaceutica Básica					
Total:		189.068			120.468	68.600
Direta:		189.068			120.468	68.600
Indireta:						
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
Total:		691.876			335.683	356.193
Direta:		691.876			335.683	356.193
Indireta:						
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação					
Total:		341.302			155.000	186.302
Direta:		341.302			155.000	186.302
Indireta:						
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal					
Total:		341.302			155.000	186.302
Direta:		341.302			155.000	186.302
Indireta:						
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE					
Total:		9.000			6.000	3.000
Direta:		9.000			6.000	3.000
Indireta:						
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE - Principal					
Total:		9.000			6.000	3.000
Direta:		9.000			6.000	3.000
Indireta:						
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE					
Total:		208.300			113.500	94.800
Direta:		208.300			113.500	94.800
Indireta:						
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal					
Total:		208.300			113.500	94.800
Direta:		208.300			113.500	94.800
Indireta:						

Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE					
Total:		**93.632**			**50.000**	**43.632**
Direta:		93.632			50.000	43.632
Indireta:						
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P					
Total:		**93.632**			**50.000**	**43.632**
Direta:		93.632			50.000	43.632
Indireta:						
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					
Total:		**39.642**			**11.183**	**28.459**
Direta:		39.642			11.183	28.459
Indireta:						
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao ? FNDE - Principal					
Total:		**39.642**			**11.183**	**28.459**
Direta:		39.642			11.183	28.459
Indireta:						
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de					
Total:		**40.800**			**20.800**	**20.000**
Direta:		40.800			20.800	20.000
Indireta:						
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT					
Total:		**20.800**			**20.800**	

Direta:		20.800			20.800	
Indireta:						
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal					
Total:		**20.800**			**20.800**	
Direta:		20.800			20.800	
Indireta:						
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF					
Total:		**20.000**				**20.000**
Direta:		20.000				20.000
Indireta:						
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal					
Total:		**20.000**				**20.000**
Direta:		20.000				20.000
Indireta:						
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:		**1.004.440**			**671.440**	**333.000**
Direta:		1.004.440			671.440	333.000
Indireta:						
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
Total:		**1.004.440**			**671.440**	**333.000**
Direta:		1.004.440			671.440	333.000
Indireta:						
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ? FNAS - Principal					
Total:		**936.123**			**636.123**	**300.000**
Direta:		936.123			636.123	300.000
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.6.50.0.1.01	Acoes do COVID no SUAS para EPI- Portaria 369					
Total:		**11.207**			**1.207**	**10.000**
Direta:		11.207			1.207	10.000
Indireta:						
1.7.1.6.50.0.1.02	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19					
Total:		**41.710**			**28.710**	**13.000**
Direta:		41.710			28.710	13.000
Indireta:						
1.7.1.6.50.0.1.03	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19					
Total:		**15.400**			**5.400**	**10.000**
Direta:		15.400			5.400	10.000
Indireta:						
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**26.884.000**	**7.984.000**	**9.800.000**	**9.100.000**	
Direta:		26.884.000	7.984.000	9.800.000	9.100.000	
Indireta:						
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios ? 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal					
Total:		**1.350.600**	**550.000**	**400.000**	**400.600**	
Direta:		1.350.600	550.000	400.000	400.600	
Indireta:						
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal					
Total:		**1.335.700**	**550.000**	**400.000**	**385.700**	
Direta:		1.335.700	550.000	400.000	385.700	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**5.151**	**2.311**	**1.840**	**1.000**	
Direta:		5.151	2.311	1.840	1.000	
Indireta:						
1.7.1.8.02.2.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM					
Total:		**455.100**			**455.100**	
Direta:		455.100			455.100	
Indireta:						
1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo ? Lei n? 7.990/89 - Principa					
Total:		**57.460**	**3.960**	**30.000**	**23.500**	
Direta:		57.460	3.960	30.000	23.500	
Indireta:						
1.7.1.8.02.5.1.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial ? Lei n? 9.478/97, artigo 50 - Principal					
Total:		**36.024**	**11.850**	**12.324**	**11.850**	
Direta:		36.024	11.850	12.324	11.850	
Indireta:						
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo ? FEP - Principal					
Total:		**387.700**	**63.900**	**180.000**	**143.800**	
Direta:		387.700	63.900	180.000	143.800	
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.11	Piso de Atencao Basica Fixo (PAB Fixo)					
Total:		**542.000**	**270.000**	**272.000**		
Direta:		542.000	270.000	272.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Total:		**995.016**			**995.016**	
Direta:		995.016			995.016	
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.13	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Total:		**210.420**			**210.420**	
Direta:		210.420			210.420	
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.20	Piso de Atencao Basica Variavel (PAB Variavel)					
Total:		**1.823.256**	**975.000**	**848.256**		
Direta:		1.823.256	975.000	848.256		
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.22	Agentes Comunitarios de Saude					

Total:		**614.000**	**264.000**	**350.000**		
Direta:		614.000	264.000	350.000		
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.23	Saude Bucal					
Total:		**95.000**	**45.000**	**50.000**		
Direta:		95.000	45.000	50.000		
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.24	Compensacao de Especificidades Regionais					
Total:		**4.080**	**2.000**	**2.080**		
Direta:		4.080	2.000	2.080		
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.39	Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo					
Total:		**1.310.000**	**640.000**	**670.000**		
Direta:		1.310.000	640.000	670.000		
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.49	Outros Programas Alta e Media Complexidade Financiados por Transferencias Fundo a Fundo					
Total:		**184.800**	**184.800**			
Direta:		184.800	184.800			
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.51	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude					
Total:		**42.000**	**42.000**			
Direta:		42.000	42.000			
Indireta:						
1.7.1.8.03.1.1.61	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica					
Total:		**27.000**	**27.000**			
Direta:		27.000	27.000			
Indireta:						
1.7.1.8.03.2.1.00	Teto Financeiro de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar					
Total:		**185.000**	**185.000**			
Direta:		185.000	185.000			
Indireta:						
1.7.1.8.03.3.1.01	Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS					
Total:		**90.000**		**90.000**		
Direta:		90.000		90.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.4.1.00	Assitência Farmaceutica Básica					
Total:		**50.000**		**50.000**		
Direta:		50.000		50.000		
Indireta:						
1.7.1.8.03.9.1.00	Outras Transferências do SUS					
Total:		**629.400**	**629.400**			
Direta:		629.400	629.400			
Indireta:						
1.7.1.8.03.9.1.01	CENTRO DE ENFRENTAMENTE DO COVID					
Total:		**720.000**			**720.000**	
Direta:		720.000			720.000	
Indireta:						
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Atencao Basica - Principal					
Total:		**233.000**	**10.000**	**223.000**		
Direta:		233.000	10.000	223.000		
Indireta:						
1.7.1.8.04.2.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Atencao Especializada - Prin					
Total:		**70.000**	**10.000**	**60.000**		
Direta:		70.000	10.000	60.000		
Indireta:						
1.7.1.8.04.3.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Vigilancia em Saude - Princi					
Total:		**51.200**	**10.000**	**41.200**		
Direta:		51.200	10.000	41.200		
Indireta:						
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal					
Total:		**377.500**	**180.000**	**197.500**		
Direta:		377.500	180.000	197.500		
Indireta:						
1.7.1.8.05.2.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE - Principal					
Total:		**12.240**	**6.000**	**6.240**		
Direta:		12.240	6.000	6.240		
Indireta:						
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal					
Total:		**257.500**	**113.500**	**144.000**		
Direta:		257.500	113.500	144.000		
Indireta:						
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P					
Total:		**110.000**	**50.000**	**60.000**		
Direta:		110.000	50.000	60.000		
Indireta:						
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao ? FNDE - Principal					
Total:		**168.852**	**147.300**	**21.552**		
Direta:		168.852	147.300	21.552		
Indireta:						
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**6.150**	**3.150**	**3.000**		
Direta:		6.150	3.150	3.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.08.1.1.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal					
Total:		**849.100**	**849.100**			
Direta:		849.100	849.100			
Indireta:						

1.7.1.8.09.1.1.00	Transf. de Rec. da Complem.da União ao Fundo de Manut.e Desenv. da Ed. Básica e de Valorização dos Prof.da Educação –					
Total:		**20.000**		**20.000**		
Direta:		20.000		20.000		
Indireta:						
1.7.1.8.10.1.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal					
Total:		**350.000**	**350.000**			
Direta:		350.000	350.000			
Indireta:						
1.7.1.8.10.3.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal					
Total:		**100.000**	**100.000**			
Direta:		100.000	100.000			
Indireta:						
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ? FNAS - Principal					
Total:		**1.119.800**	**454.000**	**665.800**		
Direta:		1.119.800	454.000	665.800		
Indireta:						
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal					
Total:		**5.600**			**5.600**	
Direta:		5.600			5.600	
Indireta:						
1.7.1.8.99.1.1.02	Outras Transferências da União - AFM					
Total:		**10.000**	**10.000**			
Direta:		10.000	10.000			
Indireta:						
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**895.673**			**438.873**	**456.800**
Direta:		895.673			438.873	456.800
Indireta:						
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS– Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**4.600**			**3.100**	**1.500**
Direta:		4.600			3.100	1.500
Indireta:						
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**4.600**			**3.100**	**1.500**
Direta:		4.600			3.100	1.500
Indireta:						
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**891.073**			**435.773**	**455.300**
Direta:		891.073			435.773	455.300
Indireta:						
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - AFM					
Total:		**884.273**			**435.773**	**448.500**
Direta:		884.273			435.773	448.500
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências da União - ADO- LC 176/2020(ADO25)					
Total:		**6.800**				**6.800**
Direta:		6.800				6.800
Indireta:						
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:		**15.348.680**	**3.827.400**	**4.119.700**	**3.705.220**	**3.696.360**
Direta:		15.348.680	3.827.400	4.119.700	3.705.220	3.696.360
Indireta:						
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:		**6.815.800**			**3.462.400**	**3.353.400**
Direta:		6.815.800			3.462.400	3.353.400
Indireta:						
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**6.300.000**			**3.200.000**	**3.100.000**
Direta:		6.300.000			3.200.000	3.100.000
Indireta:						
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**6.300.000**			**3.200.000**	**3.100.000**
Direta:		6.300.000			3.200.000	3.100.000
Indireta:						
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**510.300**			**260.000**	**250.300**
Direta:		510.300			260.000	250.300
Indireta:						
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**510.300**			**260.000**	**250.300**
Direta:		510.300			260.000	250.300
Indireta:						
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**5.500**			**2.400**	**3.100**
Direta:		5.500			2.400	3.100
Indireta:						
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**5.500**			**2.400**	**3.100**
Direta:		5.500			2.400	3.100
Indireta:						
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
Total:		**122.900**			**61.300**	**61.600**
Direta:		122.900			61.300	61.600
Indireta:						
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo					
Total:		**122.900**			**61.300**	**61.600**
Direta:		122.900			61.300	61.600
Indireta:						

1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ? Lei n? 7.990/89, artigo 9?					
Total:		**122.900**			**61.300**	**61.600**
Direta:		122.900			61.300	61.600
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
Total:		**381.180**			**124.320**	**256.860**
Direta:		381.180			124.320	256.860
Indireta:						
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		**174.160**				**174.160**
Direta:		174.160				174.160
Indireta:						
1.7.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					
Total:		**174.160**				**174.160**
Direta:		174.160				174.160
Indireta:						
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação					
Total:		**207.020**			**124.320**	**82.700**
Direta:		207.020			124.320	82.700
Indireta:						
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**207.020**			**124.320**	**82.700**
Direta:		207.020			124.320	82.700
Indireta:						
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**6.600.000**	**3.100.000**	**3.500.000**		
Direta:		6.600.000	3.100.000	3.500.000		
Indireta:						
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**607.600**	**257.600**	**350.000**		
Direta:		607.600	257.600	350.000		
Indireta:						
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**3.900**	**1.800**	**2.100**		
Direta:		3.900	1.800	2.100		
Indireta:						
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal					
Total:		**45.200**	**22.000**	**12.000**	**11.200**	
Direta:		45.200	22.000	12.000	11.200	
Indireta:						
1.7.2.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ? Lei n? 7.990/89, artigo 9?					
Total:		**180.000**	**120.000**	**60.000**		
Direta:		180.000	120.000	60.000		
Indireta:						
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude ? Repasse Fundo a Fundo - Principal					
Total:		**52.000**	**22.000**	**20.000**	**10.000**	
Direta:		52.000	22.000	20.000	10.000	
Indireta:						
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal					
Total:		**70.600**	**15.000**	**55.600**		
Direta:		70.600	15.000	55.600		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**189.000**	**69.000**	**120.000**		
Direta:		189.000	69.000	120.000		
Indireta:						
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal					
Total:		**220.000**	**220.000**			
Direta:		220.000	220.000			
Indireta:						
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					
Total:		**60.500**			**36.000**	**24.500**
Direta:		60.500			36.000	24.500
Indireta:						
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social					
Total:		**60.500**			**36.000**	**24.500**
Direta:		60.500			36.000	24.500
Indireta:						
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal					
Total:		**60.500**			**36.000**	**24.500**
Direta:		60.500			36.000	24.500
Indireta:						
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					
Total:		**19.481.700**	**4.275.700**	**5.300.000**	**4.600.000**	**5.306.000**
Direta:		19.481.700	4.275.700	5.300.000	4.600.000	5.306.000
Indireta:						
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
Total:		**9.906.000**			**4.600.000**	**5.306.000**
Direta:		9.906.000			4.600.000	5.306.000
Indireta:						
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
Total:		**9.906.000**			**4.600.000**	**5.306.000**
Direta:		9.906.000			4.600.000	5.306.000
Indireta:						
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza					
Total:		**9.906.000**			**4.600.000**	**5.306.000**
Direta:		9.906.000			4.600.000	5.306.000

Indireta:						
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza					
Total:		**9.545.700**	**4.245.700**	**5.300.000**		
Direta:		9.545.700	4.245.700	5.300.000		
Indireta:						
1.7.5.8.01.2.1.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed					
Total:		**30.000**	**30.000**			
Direta:		30.000	30.000			
Indireta:						
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:		**439.849**	**132.600**	**174.700**	**98.849**	**33.700**
Direta:		439.849	132.600	174.700	98.849	33.700
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Total:		**250.849**	**34.000**	**120.800**	**80.049**	**16.000**
Direta:		250.849	34.000	120.800	80.049	16.000
Indireta:						
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações					
Total:		**73.349**	**20.000**	**20.800**	**21.549**	**11.000**
Direta:		73.349	20.000	20.800	21.549	11.000
Indireta:						
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público					
Total:		**34.616**	**9.500**	**9.880**	**10.236**	**5.000**
Direta:		34.616	9.500	9.880	10.236	5.000
Indireta:						
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal					
Total:		**15.236**			**10.236**	**5.000**
Direta:		15.236			10.236	5.000
Indireta:						
1.9.2.1.01.1.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal					
Total:		**19.380**	**9.500**	**9.880**		
Direta:		19.380	9.500	9.880		
Indireta:						
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações					
Total:		**38.733**	**10.500**	**10.920**	**11.313**	**6.000**
Direta:		38.733	10.500	10.920	11.313	6.000
Indireta:						
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal					
Total:		**17.313**			**11.313**	**6.000**
Direta:		17.313			11.313	6.000
Indireta:						
1.9.2.1.99.1.1.00	Outras Indenizacoes - Principal					
Total:		**21.420**	**10.500**	**10.920**		
Direta:		21.420	10.500	10.920		
Indireta:						
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					
Total:		**177.500**	**14.000**	**100.000**	**58.500**	**5.000**
Direta:		177.500	14.000	100.000	58.500	5.000
Indireta:						
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					
Total:		**177.500**	**14.000**	**100.000**	**58.500**	**5.000**
Direta:		177.500	14.000	100.000	58.500	5.000
Indireta:						
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal					
Total:		**63.500**			**58.500**	**5.000**
Direta:		63.500			58.500	5.000
Indireta:						
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal					
Total:		**114.000**	**14.000**	**100.000**		
Direta:		114.000	14.000	100.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					
Total:		**189.000**	**98.600**	**53.900**	**18.800**	**17.700**
Direta:		189.000	98.600	53.900	18.800	17.700
Indireta:						
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					
Total:		**152.500**	**98.600**	**53.900**		
Direta:		152.500	98.600	53.900		
Indireta:						
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
Total:		**36.500**			**18.800**	**17.700**
Direta:		36.500			18.800	17.700
Indireta:						
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas					
Total:		**36.500**			**18.800**	**17.700**
Direta:		36.500			18.800	17.700
Indireta:						
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					
Total:		**36.500**			**18.800**	**17.700**
Direta:		36.500			18.800	17.700
Indireta:						
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**					
Total:		**18.870.268**	**5.431.600**	**2.990.810**	**2.657.124**	**7.790.734**
Direta:		18.870.268	5.431.600	2.990.810	2.657.124	7.790.734
Indireta:						
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens					
Total:		**1.251.440**	**500.000**	**470.000**	**181.440**	**100.000**

Direta:		1.251.440	500.000	470.000	181.440	100.000
Indireta:						
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis					
Total:		**625.720**	**250.000**	**235.000**	**90.720**	**50.000**
Direta:		625.720	250.000	235.000	90.720	50.000
Indireta:						
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:		**625.720**	**250.000**	**235.000**	**90.720**	**50.000**
Direta:		625.720	250.000	235.000	90.720	50.000
Indireta:						
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal					
Total:		**485.000**	**250.000**	**235.000**		
Direta:		485.000	250.000	235.000		
Indireta:						
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
Total:		**140.720**			**90.720**	**50.000**
Direta:		140.720			90.720	50.000
Indireta:						
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal					
Total:		**140.720**			**90.720**	**50.000**
Direta:		140.720			90.720	50.000
Indireta:						

Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:		**625.720**	**250.000**	**235.000**	**90.720**	**50.000**
Direta:		625.720	250.000	235.000	90.720	50.000
Indireta:						
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal					
Total:		**575.720**	**250.000**	**235.000**	**90.720**	
Direta:		575.720	250.000	235.000	90.720	
Indireta:						
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:		**50.000**				**50.000**
Direta:		50.000				50.000
Indireta:						
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					
Total:		**50.000**				**50.000**
Direta:		50.000				50.000
Indireta:						
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					
Total:		**50.000**				**50.000**
Direta:		50.000				50.000
Indireta:						
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
Total:		**17.618.828**	**4.931.600**	**2.520.810**	**2.475.684**	**7.690.734**
Direta:		17.618.828	4.931.600	2.520.810	2.475.684	7.690.734
Indireta:						
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:		**15.824.592**	**3.846.600**	**1.975.810**	**2.344.448**	**7.657.734**
Direta:		15.824.592	3.846.600	1.975.810	2.344.448	7.657.734
Indireta:						
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
Total:		**416.108**			**236.108**	**180.000**
Direta:		416.108			236.108	180.000
Indireta:						
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
Total:		**416.108**			**236.108**	**180.000**
Direta:		416.108			236.108	180.000
Indireta:						
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atenção Primária					
Total:		**337.108**			**186.108**	**151.000**
Direta:		337.108			186.108	151.000
Indireta:						
2.4.1.1.51.2.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atencao Especializada					
Total:		**37.000**			**30.000**	**7.000**
Direta:		37.000			30.000	7.000
Indireta:						
2.4.1.1.51.4.1.00	Transf. de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde- Vig. em Saúde -COVID19					
Total:		**13.000**				**13.000**
Direta:		13.000				13.000
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
2.4.1.1.51.4.1.01	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vigilancia em Saude					
Total:		**29.000**			**20.000**	**9.000**
Direta:		29.000			20.000	9.000
Indireta:						
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
Total:		**277.156**				**277.156**
Direta:		277.156				277.156
Indireta:						
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
Total:		**277.156**				**277.156**
Direta:		277.156				277.156
Indireta:						
2.4.1.2.50.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal					
Total:		**277.156**				**277.156**
Direta:		277.156				277.156

Indireta:						
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					
Total:		**4.258.000**				**4.258.000**
Direta:		4.258.000				4.258.000
Indireta:						
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Total:		**4.258.000**				**4.258.000**
Direta:		4.258.000				4.258.000
Indireta:						
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					
Total:		**4.258.000**				**4.258.000**
Direta:		4.258.000				4.258.000
Indireta:						
2.4.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Atencao Basica - Principal					
Total:		**236.000**	**40.000**	**196.000**		
Direta:		236.000	40.000	196.000		
Indireta:						
2.4.1.8.04.2.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Atencao Especializada - Prin					
Total:		**40.000**	**30.000**	**10.000**		
Direta:		40.000	30.000	10.000		
Indireta:						
2.4.1.8.04.3.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude ? SUS destinados a Vigilancia em Saude - Princi					
Total:		**25.000**	**20.000**	**5.000**		
Direta:		25.000	20.000	5.000		
Indireta:						
2.4.1.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**459.617**	**291.000**		**168.617**	
Direta:		459.617	291.000		168.617	
Indireta:						
2.4.1.8.08.1.1.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal					
Total:		**50.000**	**50.000**			
Direta:		50.000	50.000			
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal					
Total:		**200.000**	**130.000**	**70.000**		
Direta:		200.000	130.000	70.000		
Indireta:						
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal					
Total:		**4.980.410**	**3.285.600**	**1.694.810**		
Direta:		4.980.410	3.285.600	1.694.810		
Indireta:						
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**4.882.301**			**1.939.723**	**2.942.578**
Direta:		4.882.301			1.939.723	2.942.578
Indireta:						
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**4.882.301**			**1.939.723**	**2.942.578**
Direta:		4.882.301			1.939.723	2.942.578
Indireta:						
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal					
Total:		**4.882.301**			**1.939.723**	**2.942.578**
Direta:		4.882.301			1.939.723	2.942.578
Indireta:						
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:		**1.794.236**	**1.085.000**	**545.000**	**131.236**	**33.000**
Direta:		1.794.236	1.085.000	545.000	131.236	33.000
Indireta:						
2.4.2.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal					
Total:		**1.133.000**	**600.000**	**523.000**	**10.000**	
Direta:		1.133.000	600.000	523.000	10.000	
Indireta:						
2.4.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal					
Total:		**546.236**	**485.000**	**22.000**	**39.236**	
Direta:		546.236	485.000	22.000	39.236	
Indireta:						
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:		**115.000**			**82.000**	**33.000**
Direta:		115.000			82.000	33.000
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					
Total:		**115.000**			**82.000**	**33.000**
Direta:		115.000			82.000	33.000
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal					
Total:		**11.000**				**11.000**
Direta:		11.000				11.000
Indireta:						
2.4.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados - ASSISTENCIA					
Total:		**104.000**			**82.000**	**22.000**
Direta:		104.000			82.000	22.000
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**					
Total:		**9.872.228**	**1.935.158**	**2.731.480**	**2.513.290**	**2.692.300**
Direta:		9.872.228	1.935.158	2.731.480	2.513.290	2.692.300
Indireta:						
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
Total:		**9.872.228**	**1.935.158**	**2.731.480**	**2.513.290**	**2.692.300**

Direta:		9.872.228	1.935.158	2.731.480	2.513.290	2.692.300
Indireta:						
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
Total:		**7.138.038**	**1.405.670**	**1.961.060**	**1.820.810**	**1.950.498**
Direta:		7.138.038	1.405.670	1.961.060	1.820.810	1.950.498
Indireta:						
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
Total:		**3.770.024**			**1.820.190**	**1.949.834**
Direta:		3.770.024			1.820.190	1.949.834
Indireta:						
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
Total:		**3.769.630**			**1.820.000**	**1.949.630**
Direta:		3.769.630			1.820.000	1.949.630
Indireta:						
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**3.769.630**			**1.820.000**	**1.949.630**
Direta:		3.769.630			1.820.000	1.949.630
Indireta:						
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
Total:		**394**			**190**	**204**
Direta:		394			190	204
Indireta:						
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**394**			**190**	**204**
Direta:		394			190	204
Indireta:						
9.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal					
Total:		**3.364.800**	**1.404.800**	**1.960.000**		
Direta:		3.364.800	1.404.800	1.960.000		
Indireta:						
9.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					
Total:		**770**	**370**	**400**		
Direta:		770	370	400		
Indireta:						
9.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**1.160**	**500**	**660**		
Direta:		1.160	500	660		
Indireta:						
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
Total:		**1.284**			**620**	**664**
Direta:		1.284			620	664
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
Total:		**1.284**			**620**	**664**
Direta:		1.284			620	664
Indireta:						
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal					
Total:		**1.284**			**620**	**664**
Direta:		1.284			620	664
Indireta:						
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Total:		**2.734.190**	**529.488**	**770.420**	**692.480**	**741.802**
Direta:		2.734.190	529.488	770.420	692.480	741.802
Indireta:						
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
Total:		**1.434.282**			**692.480**	**741.802**
Direta:		1.434.282			692.480	741.802
Indireta:						
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
Total:		**1.325.584**			**640.000**	**685.584**
Direta:		1.325.584			640.000	685.584
Indireta:						
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**1.325.584**			**640.000**	**685.584**
Direta:		1.325.584			640.000	685.584
Indireta:						
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
Total:		**107.704**			**52.000**	**55.704**
Direta:		107.704			52.000	55.704
Indireta:						
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**107.704**			**52.000**	**55.704**
Direta:		107.704			52.000	55.704
Indireta:						
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
Total:		**994**			**480**	**514**
Direta:		994			480	514
Indireta:						
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**994**			**480**	**514**
Direta:		994			480	514
Indireta:						
9.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					
Total:		**1.196.000**	**496.000**	**700.000**		
Direta:		1.196.000	496.000	700.000		
Indireta:						
9.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					
Total:		**103.200**	**33.200**	**70.000**		

Direta:		103.200	33.200	70.000		
Indireta:						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					
Total:		**708**	**288**	**420**		
Direta:		708	288	420		
Indireta:						
1 - Total da Direta:		115.285.242	27.331.641	27.905.434	26.472.135	33.576.032
2 - Total da Indireta:						
3 - Total (1 + 2):		**115.285.242**	**27.331.641**	**27.905.434**	**26.472.135**	**33.576.032**
Total da Intra-Orçamentária:						
Percentual de Evolução no Período (%):				2,10	- ,5,14	26,84

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F18F970B

GABINETE CIVIL
ANEXO 30 LEI 776/2021

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Despesas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**					
Total:		**91.518.598**	**20.455.271**	**23.835.472**	**22.924.574**	**24.303.281**
Direta:		91.518.598	20.455.271	23.835.472	22.924.574	24.303.281
Indireta:						
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
Total:		**48.138.078**	**12.025.081**	**12.366.519**	**11.444.321**	**12.302.157**
Direta:		48.138.078	12.025.081	12.366.519	11.444.321	12.302.157
Indireta:						
3190.00	Aplicações Diretas					
Total:		**48.130.078**	**12.017.081**	**12.366.519**	**11.444.321**	**12.302.157**
Direta:		48.130.078	12.017.081	12.366.519	11.444.321	12.302.157
Indireta:						
3190.04	Contratação por Tempo Determinado					
Total:		**5.028.544**	**970.050**	**1.432.862**	**1.275.553**	**1.350.079**
Direta:		5.028.544	970.050	1.432.862	1.275.553	1.350.079
Indireta:						
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Total:		**34.114.585**	**8.865.300**	**8.619.664**	**7.947.781**	**8.681.840**
Direta:		34.114.585	8.865.300	8.619.664	7.947.781	8.681.840
Indireta:						
3190.13	Obrigações Patronais					
Total:		**8.420.318**	**2.066.831**	**2.212.349**	**2.018.611**	**2.122.527**
Direta:		8.420.318	2.066.831	2.212.349	2.018.611	2.122.527
Indireta:						
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Total:		**114.657**	**33.200**	**24.788**	**26.880**	**29.789**
Direta:		114.657	33.200	24.788	26.880	29.789
Indireta:						
3190.91	Sentenças Judiciais					
Total:		**134.488**	**10.000**	**10.400**	**113.088**	**1.000**
Direta:		134.488	10.000	10.400	113.088	1.000
Indireta:						
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores					
Total:		**182.277**	**53.200**	**53.256**	**50.295**	**25.526**
Direta:		182.277	53.200	53.256	50.295	25.526
Indireta:						
3190.93	Indenicoes e Restituicoes					
Total:		**4.271**	**1.000**	**1.040**	**1.077**	**1.154**
Direta:		4.271	1.000	1.040	1.077	1.154
Indireta:						
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Total:		**130.938**	**17.500**	**12.160**	**11.036**	**90.242**
Direta:		130.938	17.500	12.160	11.036	90.242
Indireta:						
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Total:		**8.000**	**8.000**			
Direta:		8.000	8.000			
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3191.92	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)					
Total:		**8.000**	**8.000**			
Direta:		8.000	8.000			
Indireta:						
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
Total:		**3.076**	**1.000**	**1.040**	**500**	**536**

Direta:		3.076	1.000	1.040	500	536
Indireta:						
3290.00	Aplicações Diretas					
Total:		**3.076**	**1.000**	**1.040**	**500**	**536**
Direta:		3.076	1.000	1.040	500	536
Indireta:						
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato					
Total:		**3.076**	**1.000**	**1.040**	**500**	**536**
Direta:		3.076	1.000	1.040	500	536
Indireta:						
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Total:		**43.377.444**	**8.429.190**	**11.467.913**	**11.479.753**	**12.000.588**
Direta:		43.377.444	8.429.190	11.467.913	11.479.753	12.000.588
Indireta:						
3322.00	Execução Orçamentária Delegada à União					
Total:		**12.000**	**8.000**	**4.000**		
Direta:		12.000	8.000	4.000		
Indireta:						
3322.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física (I)					
Total:		**12.000**	**8.000**	**4.000**		
Direta:		12.000	8.000	4.000		
Indireta:						
3330.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
Total:		**11.040**	**1.000**	**1.040**	**9.000**	
Direta:		11.040	1.000	1.040	9.000	
Indireta:						
3330.41	Contribuições					
Total:		**11.040**	**1.000**	**1.040**	**9.000**	
Direta:		11.040	1.000	1.040	9.000	
Indireta:						
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Total:		**983.762**	**108.600**	**229.398**	**366.144**	**279.620**
Direta:		983.762	108.600	229.398	366.144	279.620
Indireta:						
3350.41	Contribuições					
Total:		**582.783**	**61.600**	**179.318**	**185.967**	**155.898**
Direta:		582.783	61.600	179.318	185.967	155.898
Indireta:						
3350.43	Subvenções Sociais					
Total:		**400.979**	**47.000**	**50.080**	**180.177**	**123.722**
Direta:		400.979	47.000	50.080	180.177	123.722
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais					
Total:		**10.000**	**10.000**			
Direta:		10.000	10.000			
Indireta:						
3370.41	Contribuições					
Total:		**10.000**	**10.000**			
Direta:		10.000	10.000			
Indireta:						
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO					
Total:		**113.268**	**1.000**	**11.040**	**15.077**	**86.151**
Direta:		113.268	1.000	11.040	15.077	86.151
Indireta:						
3371.41	CONTRIBUICOES					
Total:		**38.997**		**10.000**	**14.000**	**14.997**
Direta:		38.997		10.000	14.000	14.997
Indireta:						
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público (I)					
Total:		**74.271**	**1.000**	**1.040**	**1.077**	**71.154**
Direta:		74.271	1.000	1.040	1.077	71.154
Indireta:						
3390.00	Aplicações Diretas					
Total:		**42.247.374**	**8.300.590**	**11.222.435**	**11.089.532**	**11.634.817**
Direta:		42.247.374	8.300.590	11.222.435	11.089.532	11.634.817
Indireta:						
3390.04	Contratação por Tempo Determinado					
Total:		**33.817**	**5.500**	**4.020**	**4.626**	**19.671**
Direta:		33.817	5.500	4.020	4.626	19.671
Indireta:						
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais					
Total:		**13.500**	**13.500**			
Direta:		13.500	13.500			
Indireta:						
3390.14	Diárias - Civil					
Total:		**450.084**	**108.000**	**145.440**	**100.071**	**96.573**
Direta:		450.084	108.000	145.440	100.071	96.573
Indireta:						
3390.30	Material de Consumo					
Total:		**11.671.217**	**1.948.600**	**3.125.147**	**3.286.285**	**3.311.185**
Direta:		11.671.217	1.948.600	3.125.147	3.286.285	3.311.185
Indireta:						
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)					
Total:		**86.773**	**23.500**	**25.300**	**16.488**	**21.485**
Direta:		86.773	23.500	25.300	16.488	21.485
Indireta:						
3390.32	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Total:		**332.503**	**81.000**	**76.825**	**114.123**	**60.555**

Direta:		332.503	81.000	76.825	114.123	60.555
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção					
	Total:	**352.339**	**86.300**	**114.132**	**81.799**	**70.108**
	Direta:	352.339	86.300	114.132	81.799	70.108
	Indireta:					
3390.34	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.					
Total:		**366.210**	**273.020**	**23.760**	**19.955**	**49.475**
Direta:		366.210	273.020	23.760	19.955	49.475
Indireta:						
3390.35	Serviços de Consultoria					
Total:		**1.116.334**	**360.000**	**234.140**	**315.763**	**206.431**
Direta:		1.116.334	360.000	234.140	315.763	206.431
Indireta:						
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Total:		**2.552.507**	**507.970**	**504.542**	**590.779**	**949.216**
Direta:		2.552.507	507.970	504.542	590.779	949.216
Indireta:						
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total:		**22.057.770**	**4.108.800**	**6.188.462**	**5.635.124**	**6.125.384**
Direta:		22.057.770	4.108.800	6.188.462	5.635.124	6.125.384
Indireta:						
3390.40	Serviços de TI e Comunicação					
Total:		**171.236**	**55.200**	**18.000**	**14.500**	**83.536**
Direta:		171.236	55.200	18.000	14.500	83.536
Indireta:						
3390.41	Contribuições					
Total:		**35.368**	**11.000**	**10.080**	**8.036**	**6.252**
Direta:		35.368	11.000	10.080	8.036	6.252
Indireta:						
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas					
Total:		**690.659**	**154.000**	**179.040**	**157.500**	**200.119**
Direta:		690.659	154.000	179.040	157.500	200.119
Indireta:						
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Total:		**260.971**	**19.500**	**76.720**	**45.111**	**119.640**
Direta:		260.971	19.500	76.720	45.111	119.640
Indireta:						
3390.49	Auxílio-Transporte					
Total:		**25.000**	**15.000**	**10.000**		
Direta:		25.000	15.000	10.000		
Indireta:						
3390.91	Sentenças Judiciais					
Total:		**302.573**	**129.000**	**35.200**	**112.088**	**26.285**
Direta:		302.573	129.000	35.200	112.088	26.285
Indireta:						
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores					
Total:		**959.434**	**191.500**	**333.772**	**397.627**	**36.535**
Direta:		959.434	191.500	333.772	397.627	36.535
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3390.93	Indenizações e Restituições					
Total:		**769.079**	**209.200**	**117.855**	**189.657**	**252.367**
Direta:		769.079	209.200	117.855	189.657	252.367
Indireta:						
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**					
Total:		**23.631.309**	**6.776.370**	**4.303.988**	**3.535.923**	**9.015.028**
Direta:		23.631.309	6.776.370	4.303.988	3.535.923	9.015.028
Indireta:						
4400.00	INVESTIMENTOS					
Total:		**23.570.125**	**6.745.370**	**4.292.748**	**3.527.743**	**9.004.264**
Direta:		23.570.125	6.745.370	4.292.748	3.527.743	9.004.264
Indireta:						
4450.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Total:		**9.434**	**3.000**	**3.120**	**1.600**	**1.714**
Direta:		9.434	3.000	3.120	1.600	1.714
Indireta:						
4450.41	Contribuições					
Total:		**9.434**	**3.000**	**3.120**	**1.600**	**1.714**
Direta:		9.434	3.000	3.120	1.600	1.714
Indireta:						
4470.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais					
Total:		**10.000**	**10.000**			
Direta:		10.000	10.000			
Indireta:						
4470.41	Contribuições					
Total:		**10.000**	**10.000**			
Direta:		10.000	10.000			
Indireta:						
4471.00	Transferências a Consórcios Públicos (26)(I)					
Total:		**10.000**		**10.000**		
Direta:		10.000		10.000		
Indireta:						
4471.41	CONTRIBUICOES					
Total:		**10.000**		**10.000**		
Direta:		10.000		10.000		
Indireta:						
4490.00	Aplicações Diretas					

Total:		**23.540.691**	**6.732.370**	**4.279.628**	**3.526.143**	**9.002.550**
Direta:		23.540.691	6.732.370	4.279.628	3.526.143	9.002.550
Indireta:						
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total:		**34.863**		**11.320**	**12.216**	**11.327**
Direta:		34.863		11.320	12.216	11.327
Indireta:						
4490.51	Obras e Instalações					
Total:		**17.803.817**	**4.870.705**	**2.605.540**	**2.598.807**	**7.728.765**
Direta:		17.803.817	4.870.705	2.605.540	2.598.807	7.728.765
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
4490.52	Equipamentos e Material Permanente					
Total:		**5.525.464**	**1.809.965**	**1.628.600**	**865.062**	**1.221.837**
Direta:		5.525.464	1.809.965	1.628.600	865.062	1.221.837
Indireta:						
4490.61	Aquisição de Imóveis					
Total:		**100.729**	**45.000**	**10.000**	**30.180**	**15.549**
Direta:		100.729	45.000	10.000	30.180	15.549
Indireta:						
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores					
Total:		**47.175**	**6.700**	**14.388**	**10.165**	**15.922**
Direta:		47.175	6.700	14.388	10.165	15.922
Indireta:						
4490.93	Indenizações e Restituições					
Total:		**28.643**		**9.780**	**9.713**	**9.150**
Direta:		28.643		9.780	9.713	9.150
Indireta:						
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					
Total:		**40.729**	**25.000**	**5.000**	**5.180**	**5.549**
Direta:		40.729	25.000	5.000	5.180	5.549
Indireta:						
4590.00	Aplicações Diretas					
Total:		**40.729**	**25.000**	**5.000**	**5.180**	**5.549**
Direta:		40.729	25.000	5.000	5.180	5.549
Indireta:						
4590.61	Aquisição de Imóveis					
Total:		**40.729**	**25.000**	**5.000**	**5.180**	**5.549**
Direta:		40.729	25.000	5.000	5.180	5.549
Indireta:						
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
Total:		**20.455**	**6.000**	**6.240**	**3.000**	**5.215**
Direta:		20.455	6.000	6.240	3.000	5.215
Indireta:						
4690.00	Aplicações Diretas					
Total:		**20.455**	**6.000**	**6.240**	**3.000**	**5.215**
Direta:		20.455	6.000	6.240	3.000	5.215
Indireta:						
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Total:		**17.379**	**5.000**	**5.200**	**2.500**	**4.679**
Direta:		17.379	5.000	5.200	2.500	4.679
Indireta:						
4690.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
Total:		**3.076**	**1.000**	**1.040**	**500**	**536**
Direta:		3.076	1.000	1.040	500	536
Indireta:						
9000.00	**Reserva de Contingência**					
Total:		**819.899**	**100.000**	**246.000**	**216.176**	**257.723**
Direta:		819.899	100.000	246.000	216.176	257.723
Indireta:						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
9900.00	Reserva de Contingência					
Total:		**819.899**	**100.000**	**246.000**	**216.176**	**257.723**
Direta:		819.899	100.000	246.000	216.176	257.723
Indireta:						
9999.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
Total:		**819.899**	**100.000**	**246.000**	**216.176**	**257.723**
Direta:		819.899	100.000	246.000	216.176	257.723
Indireta:						
9999.99	Reserva de Contingência					
Total:		**819.899**	**100.000**	**246.000**	**216.176**	**257.723**
Direta:		819.899	100.000	246.000	216.176	257.723
Indireta:						
1 - Total da Direta:		115.969.806	27.331.641	28.385.460	26.676.673	33.576.032
2 - Total da Indireta:						
3 - Total (1 + 2):		**115.969.806**	**27.331.641**	**28.385.460**	**26.676.673**	**33.576.032**
Total da Intra-Orçamentária:		8.000	8.000			
Percentual de Evolução no Período (%):				3,86	- ,6,02	25,86

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:6F6CDD12

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE –RN, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 33.576.032,00 (Trinta e três Milhões, Quinhentos e setenta e seis mil e Trinta e dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com sua seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Receitas Correntes	**28.477.598**	**84,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.100	2,03
Contribuições	244.860	0,73
Receita Patrimonial	96.909	0,29
Receita Industrial	500	0,00
Receita de Serviços	1.080.876	3,22
Transferências Correntes	26.340.653	78,45
Outras Receitas Correntes	33.700	0,10
Receitas de Capital	**7.790.734**	**23,20**
Alienação de Bens	100.000	0,30
Transferências de Capital	7.690.734	22,91
Deduções	**2.692.300**	**8,02**
Transferências Correntes	2.692.300	8,02
Total	**33.576.032**	
1-Intra-Orçamentário:	**0,00**	**0,00**
2-Total Geral da Administração Direta:	**33.576.032**	**100,00**

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Servidores Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações os Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I –DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	**24.303.281**	72,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.302.157	36,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	536	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000.588	35,74
DESPESAS DE CAPITAL	**9.015.028**	26,85
INVESTIMENTOS	9.004.264	26,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.549	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.215	0,02
Reserva de Contingência	**257.723**	0,77
Reserva de Contingência	257.723	0,77
Total	**33.576.032**	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	**33.576.032**	**100**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
02.001	CAMARA MUNICIPAL	1.163.000	3,46
02.002	GABINETE CIVIL	627.154	1,87
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	109.950	0,33
02.004	PROCURADORIA JURIDICA	57.362	0,17
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.243.891	30,70
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIUTAÇÃO	278.087	0,83
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975.417	2,91
02.008	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	8.262.842	24,61
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	511.080	1,52
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.892.025	20,53
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.248.634	3,72
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.590.905	4,74
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.865.511	14,49
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	922.607	2,75
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	348.979	1,04
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.047	0,03
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.210.818	12,54
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	257.723	0,77
	Total	**33.576.032**	
	I – Intra- Orçamentário	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	**33.576.032**	**100**

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 257.723,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no
parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:63DE1C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					**100.000,00**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					**65.000,00**
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**35.000,00**
	1089 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da				**20.000,00**

	Assistência Social e da Secretaria				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:994DF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**200.000,00**
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				**200.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**200.000,00**
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul				**18.630,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	14.230,00
	1078 Aquisição de Veiculos para Secretaria Mun.de saúde				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	3.000,00
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	1086 Aquisição de Imovel				**30.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				**27.670,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	11.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				**22.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				**32.700,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B2598B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.050,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 22.050,00
Total da Ação:					**R$ 22.050,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 22.050,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2011 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUÁRIA			
			54 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 6.615,00
			55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R$ 7.717,50
			56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 7.717,50
Total da Ação:					**R$ 22.050,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 22.050,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:00C6B45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.658,90 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.658,90 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2058 - Ações de Combate a pandemia COVID (Emenda Estadual)			
			477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25200000	R$ 6.658,90
Total da Ação:					**R$ 6.658,90**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 6.658,90**

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2058 - Ações de Combate a pandemia COVID (Emenda Estadual)			
			472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12200000	R$ 6.658,90
Total da Ação:					**R$ 6.658,90**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 6.658,90**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71820269

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021 - PE, homologada em 26/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Fornecimento e assentamento de postes de concreto destinados a melhoria e ampliação dos serviços de iluminação pública do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72, com sede na R JOAO NOGUEIRA, 190, CENTRO, Apodi/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2456 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	7153 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019. - SINAPI 03/2021 + BDI (DESONERADO) 26,87%.	Unidade	90	416,11	37.449,90
2	7154 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR	Unidade	90	500,00	45.000,00

	8451) - SINAPI INSUMOS 03/2021 + BDI (DESONERADO) 17,72%				
Total					82.449,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/10/2021, tendo seu término em 27/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/10/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.917.533/0001-72

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:60AAC0EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021 - PE, homologada em 26/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de braços de luminárias, de acordo com as especificações contidas no termo de referências, destinados a ampliação e melhoria da iluminação pública do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72, com sede na R JOAO NOGUEIRA, 190, CENTRO, Apodi/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2456 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	7398 - CONFECÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 01 Conforme especificações contidas no Termo de Referência. ARCO	Unidade	90	323,67	29.130,30
2	7399 - CONFECÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 02 Conforme especificações contidas no Termo de Referência. ARCO	Unidade	30	186,27	5.588,10
Total					34.718,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/10/2021, tendo seu término em 27/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/10/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.917.533/0001-72

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:321A5EEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24, com sede na Rua Capitão José Severino, 111, Centro, Patu/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
916 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
51	2583 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8 (BR0285040) SR	Unidade	5.000	0,32	1.600,00
52	2584 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439679 SR	Unidade	10.000	0,28	2.800,00
53	2585 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVID SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439695) SR	Unidade	10.000	0,34	3.400,00
84	2630 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435999 MEDIX	Unidade	150	4,83	724,50
85	2613 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435997) MEDIX	Unidade	150	4,79	718,50
95	2646 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435909) MEDSONDA	Unidade	150	0,72	108,00
96	2621 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435910) MEDSONDA	Unidade	150	0,75	112,50
97	2644 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435911) MEDSONDA	Unidade	150	0,80	120,00
98	2623 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439069) MEDSONDA	Unidade	150	0,57	85,50
99	2643 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0435970) MEDSONDA	Unidade	150	0,50	75,00
100	2641 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435980) MEDSONDA	Unidade	150	0,82	123,00
Total					9.867,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 22.007.302/0001-24

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0EE0A395